SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 13 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4041

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 020/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, para Serviço de inspeção de segurança em vasos de pressão e certificação de autoclaves, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 16/06/2025 até às 08h00min do dia 24/06/2025. Início da sessão pública virtual será às 08h00min do dia 24/06/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 12 de JUNHO de 2025.

Publicado por:
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
Código Identificador:272C1E49

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput da Lei Federal 14.133, de 2021.

OBJETO	Prestação de serviços consistentes na participação institucional da ARISMIG no evento "O Eu do Futuro".
VALOR (R$)	R$ 3.000,00 (três mil reais)
FORNECEDOR	MRA EVENTOS LTDA

Diante do disposto no art. 95, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, substituindo-o por nota de empenho.

Boa Esperança, 12 de junho de 2025

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:81176905

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE LICITAÇÃO PRC Nº 01/2025

A Comissão Permanente de Licitações do COMASF torna pública a realização do Processo Licitatório Nº 01/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sitema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao COMASF, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, fornecimento de software de gestão, implantação de tele atendimento, inventário com identificação dos pontos de iluminação pública, de acordo com as condições do edital e seus anexos. Data de abertura: 01/07/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília). CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, Informações: (37)3553-1200 / (37) 3421-3277, no horário de 07:00 às 17:00 horas. Edital pelo e-mail: comasf@comasf.mg.gov.br –

IDAIANA EUSTÁQUIO DA SILVA **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:7547DBA9

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

"Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio para procedimentos licitatórios do COMASF e dá outras providências"

O Conselho de Administração, do COMASF, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais instituídas no Protocolo de Intenção, especialmente o art. 20, IV, considerando o contido na ata da 52ª assembleia ordinária realizada em 29/01/2025;

Considerando que na reunião do dia 29/01/2025 em assembleia ordinária fora deliberado a autorização para que o Diretor Executivo aproveite servidores pertencentes aos quadros dos municípios consorciados para a realização dos procedimentos licitatórios do COMASF;

Considerando que o Município de Estrela do Indaiá / MG irá contribuir com a sua equipe para o auxílio e realização dos procedimentos licitatórios do COMASF.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA,** brasileira, amasiada, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Serviços Administrativos, portadora da CI 14.912.418 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 080.610.896-70, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 620, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, como PREGOEIRA;

Art. 2º. Ficam designados para comporem a *Equipe de Apoio* para realização de licitação na modalidade pregão, os seguintes servidores:

I – *RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO,* brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portador da CI 18110607 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 114.210.136-30, residente e domiciliado na Rua Onofre Torres, nº 262, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

II – FABIANA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora do RG 13.429.554 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.305.336-28, residente e domiciliada à Rua José Bráulio Filho, nº 180, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

III – MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde I, portadora do RG 18.194.726 PC/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 111.533.846-39, residente e domiciliada à Rua Pedro José Braga, nº 46, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

IV - MARIANA BÁRBARA DE SOUZA ANTUNES, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da CI 17439661 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 105.849.366-30, residente e domiciliada na Rua Tobias Silva, nº 263, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais,CEP35.613-000

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro:
a) conduzir o certame e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) assinar o edital e demais atos ordinatórios do processo, salvo a homologação, que deverá ser encaminhada para apreciação do Prefeito Municipal;
d) proceder à abertura das propostas de preço e analisar sua aceitabilidade;
e) realizar eventuais diligências para aferir a aceitabilidade e/ou exequibilidade das propostas que apresentarem desconformidades ao edital ou supostas irregularidades, ou exigir dos licitantes que demonstrem a legalidade conforme a sistemática da Lei 14.1333/2021;
f) desclassificar propostas indicando os motivos;
g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
i) declarar o vencedor;
j) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
k) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, uma vez definido o resultado do julgamento;
l) elaborar a ata da sessão e publicá-la no sistema eletrônico;
m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
n) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
o) providenciar abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade para efeitos de aplicação de penalidades previstas na legislação e edital;
o) auxiliar o lançamento dos dados do certame no sistema/SICOM, principalmente verificando a efetivação da homologação dos lances realizados.

Art. 4º. São atribuições da Equipe de Apoio:
a) acompanhar os trabalhos e auxiliar o pregoeiro;
b) auxiliar na verificação da documentação relativa ao credenciamento;
c) auxiliar no lançamento das propostas de preço na plataforma eletrônica da Prefeitura, em ato contínuo ao certame;
d) auxiliar na análise dos documentos de habilitação, em ato contínuo ao certame;
e) promover todas as providências que se fizerem necessárias para a devida concretização dos certames licitatórios, sem prejuízo das funções do pregoeiro.

Art. 5º. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

O mandato do Pregoeiro e da Equipe de Apoio não excederá a um ano.

Art. 6º. Os membros nomeados por esta Resolução ficam investidos na Comissão de Pregão, a partir de 30 de janeiro de 2025.

Art. 7º. As designações e atribuições conferidas por esta Resolução se estendem aos processos realizados na modalidade pregão, sob a égide

da Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, concretizando medida de transição para o regime jurídico da Lei 8.666/93, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz / MG, aos 30 de janeiro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Presidente do COMASF

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:DE907E80

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 279/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **WALTER JOSÉ LESSA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a empresa **RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, portadora do CNPJ nº 06.105.025/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 279/2025, para serviço de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 021/2022 e Pregão Eletrônico de nº 002/2022. O valor total do contrato é R$ 166.482,74 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 05 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:60BF298F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 235/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **J F PEDRAS DECORATIVAS LTDA** portadora do CNPJ nº 10.445.505/0001-13, neste ato representada pelo Senhor(a) ROGERIO INACIO DA SILVA, portador(a) do CPF Nº 029.216.726-18, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 70.098,28 (setenta mil e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,09 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6FCC1806

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 239/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **L.S. LOCAÇÕES LTDA - ME**, portadora do CNPJ 02.710.921/0001-73, neste ato representada pelo Senhor(a) LEANDER DA SILVA, portador(a) do CPF Nº 032.062.376-96,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 30.002,84 (trinta mil e dois reais e oitenta e quatro centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,11 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CE092552

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 34.522.027/0001-66, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 270/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para

o municipio de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 608.228,04 (seiscentos e oito mil duzentos e vinte e oito reais e
quatro centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 06 de Junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5C644A36

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 34.522.027/0001-66, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 271/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 52.224,00 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 03 de Junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:192F040E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.727.372/0001-64, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 274/2025, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 025/2024 e Pregão Eletrônico de nº 020/2024. O valor total do contrato é R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 03 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:189A1AEE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº282/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A,,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.359.233/0001-88, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 282/2025, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 025/2024 e Pregão Eletrônico de nº 020/2024. O valor total do contrato é R$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 06 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3FEA4C8C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 17.910.889/0001-47, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 286/2025, para o aquisição e fornecimento de livros didáticos, para o municipio de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 038/2024 e Pregão Eletrônico de nº 031/2024, O valor do contrato é de R$ 4.923,00 (quatro mil novecentos e vinte e três reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 09 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2646C20F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 289/2025, para prestação de serviços POR EMPREITADA GLOBAL PARA MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FORNECIMENTOS DE MATERIAL- MÃO DE OBRA-ENCARGOS-LOGÍSTICA,ETC.) EM RUAS, AVENIDAS,PRAÇAS,PONTES,ESTÁDIOS E DEMAIS LOCALIDADES, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 053/2024 e Pregão Eletrônico de nº 042/2024. O valor total do contrato é R$ 11.850,40 (onze mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 10 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:43D7F92E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2023
CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas: CONSTRUTEL COMERCIO TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.796.451/0001-55, SERRALHERIA SERRA METAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.139.316/0001-43, ELIEZER VANDER RIBEIRO LUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.701.896/0001-52, Vale do Sol Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.036/0001-90, FABIO WILIAM DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.370.902/0001-40, BRANDAO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.555.058/0001-44, SERITUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.039.399/0001-43, WTERRA LOCACAO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.545.930/0001-94 estando, portanto, credenciados para a prestação de serviços de máquinas e caminhões.

Caxambu, 12 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5009B88B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas SERGIO DA SILVA CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.212.578/0001-70, JULIANA DE ABREU LOURENCO, inscrita no CNPJ sob o nº23.975.404/0001-04, TOME CARDOZO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.593.076/0001-02 e FABIO LUIS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº59.487.683/0001-04, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços de capina manual, capina com roçadeira, varrição e prestação de serviço de poda de árvores, corte (supressão), destoca e remoção de indivíduos arbóreos localizadas em vias e passeios públicos, bem como nos imóveis públicos corte (supressão), segundo características, condições, para atender os municípios consorciados ao CIMAG.

Caxambu, 12 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:80CF4A74

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas WM APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.562.589/0001-75, DAC SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.785.323/0001-79, PAIVA GUEDES ENGENHARIA E GESTAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.261.798/0001-42 e OIKOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº55.856.487/0001-09, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria na área de gestão em saúde publica, para futuros contratos a serem firmados com os 28 municípios do consórcio público CIMAG.

Caxambu, 12 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CC444B83

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, Contrato n. 12/2025,
Seleção Restrita n. 11/2025, Objeto: **Aquisição de materiais esportivos para o evento de futebol a ser realizado pela ARDOCE**, a favor de **SANTOS E FREITAS LTDA, CNPJ 17.072.763/0001-40**. Data de assinatura do contrato: 12/06/2025. Vigência até 31/12/2025. Valor global de R$ 16.335,20.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Presidente da ARDOCE

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:CEBDA182

ARDOCE
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, Contrato n. 10/2025,
Seleção Restrita n. 09/2025, Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para a ARDOCE**, a favor de MARCELO BATISTA COSTA – GRAFICA ARCO-IRIS, CNPJ 25.000.764/0001-08. Data de assinatura do contrato: 12/06/2025. Vigência até 31/12/2025. Valor global de R$ 7.555,00.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Presidente da ARDOCE

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:B6E33028

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 32/2025 - EXONERA ASSESSOR TÉCNICO

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO tratar-se de cargo estatutário e celetista, conforme reforma administrativa aprovada em Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; e
CONSIDERANDO o pedido expresso do empregado público mencionado;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 12 de junho de 2025, a Sra. Luana Cristina Nascimento Arruda, do cargo de Assessor Técnico.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 12 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:6FED6723

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO Nº 019/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

Aviso de Contratação Direta. Processo nº 019/2025, Dispensa Eletrônica nº 008/2025. A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP torna público que irá realizar no dia 18/06/2025, às 08h30, a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 008/2025 via plataforma https://licitar.digital/, visando a contratação de pessoa jurídica para a elaboração de artes gráficas com fins de divulgação, informação e/ou promoção das atividades da AMVAP por meio digital e físico, conforme condições, e especificações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapmg.org.br. Mais informações pelo e-mail amvap@amvapmg.org.br. Uberlândia, 12 de junho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:CA068749

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização exames diversos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

INSTITUTO DE SAÚDE AVANÇADA LTDA
CNPJ: 32.088.356/0001-15
Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, nº 962, Sala 5F, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Cintilografia do Miocárdio;
Exame de Cintilografia Óssea.
Data: 30/05/2025

AL & G DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 15.045.397/00001-05
Endereço: Rua Mestre Olímpio Nº 123, Centro, Prata/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Tomografia Computadorizada, para todas as partes do corpo, com ou Sem Contraste, Sem Anestesia.
Data: 02/06/2025

FLAIR CONSULTORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 04.437.507/0002-49
Endereço: Praça Padre Nilo Tabuquini, nº 33, Araguari/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Angioressonância Magnética (angio-RM) Arterial;
Exame de Angioressonância magnética (angio-Rm) Venosa de Cérebro;
Exame de Duplex scan de aorta abdominal e ilíacas;
Exame de Tomografia Computadorizada, para todas as partes do corpo, com ou Sem Contraste, Sem Anestesia.
Data: 05/06/2025

Endovita Ltda
CNPJ: 10.759.623/0001-04
Endereço: Avenida Francisco Ribeiro, nº 1140, Santa Monica, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 06/06/2025

Clinica Médica Diagnóstico de Imagem LTDA
CNPJ: 15.001.711/0001-58
Endereço: Rua Quatorze, A 27, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 12/06/2025

Uberlândia-MG, 12 de junho de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:CCA82322

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização exames diversos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

INSTITUTO DE SAÚDE AVANÇADA LTDA
CNPJ: 32.088.356/0001-15
Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, nº 962, Sala 5F, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Cintilografia do Miocárdio;
Exame de Cintilografia Óssea.
Data: 30/05/2025

AL & G DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 15.045.397/00001-05
Endereço: Rua Mestre Olímpio Nº 123, Centro, Prata/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Tomografia Computadorizada, para todas as partes do corpo, com ou Sem Contraste, Sem Anestesia.
Data: 02/06/2025

FLAIR CONSULTORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 04.437.507/0002-49
Endereço: Praça Padre Nilo Tabuquini, nº 33, Araguari/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Angioressonância Magnética (angio-RM) Arterial;
Exame de Angioressonância magnética (angio-Rm) Venosa de Cérebro;
Exame de Duplex scan de aorta abdominal e ilíacas;
Exame de Tomografia Computadorizada, para todas as partes do corpo, com ou Sem Contraste, Sem Anestesia.
Data: 05/06/2025

Endovita Ltda
CNPJ: 10.759.623/0001-04
Endereço: Avenida Francisco Ribeiro, nº 1140, Santa Monica, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 06/06/2025

Clinica Médica Diagnóstico de Imagem LTDA
CNPJ: 15.001.711/0001-58
Endereço: Rua Quatorze, A 27, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 12/06/2025

HBC – HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA
CNPJ: 10.951.450/0001-13
Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, nº 855, Daniel Fonseca, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Angiofluoresceinografia, o prestador poderá estar em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 12/06/2025

Uberlândia-MG, 12 de junho de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:43B56452

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de exames e cirurgias oftalmologias nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

DANIELA COELHO DE ANDRADE
CNPJ: 44.489.842/0001-24
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 450, Sala 801, Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Consulta de Neuropediatria para ser realizada no Centro de Especialidades médicas do AMVAP SAÚDE, com idade até 14 anos.

CUIDAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 11.228.211/0001-00
Endereço: Rua OSCAR PRATA, nº 83, nº83, Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Consulta de Neuropediatria para ser realizada no Centro de Especialidades médicas do AMVAP SAÚDE, com idade até 14 anos.

CLINIC LEFC SERVIÇOS MÉDICOS S/S.
CNPJ: 31.719.600/0001-38
Endereço: Rua Presidente Faria, nº 282, Centro, Curitiba-PR.

Procedimentos credenciados: Consulta de Neuropediatria para ser realizada no Centro de Especialidades médicas do AMVAP SAÚDE, com idade até 14 anos.

CUIDAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 11.228.211/0001-00
Endereço: Rua OSCAR PRATA, nº 83, nº83, Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Consulta de Neuropediatria para ser realizada no Centro de Especialidades médicas do AMVAP SAÚDE, com idade até 14 anos.

Uberlândia-MG, 12 de junho de 2025

EDUARDA LIANDRA DIAS
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:B1B532A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ASSEMBLEIA

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ASSEMBLEIA E DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA PARA 26/06/2025 ÀS 09H00.
Fica cancelada a 202ª Assembleia Geral Ordinária da AMEG – Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, anteriormente convocada para o dia 13 de junho de 2025, às 9h. A nova data para realização da assembleia ficou designada para o dia 26 de junho de 2025 (quinta-feira) na sede da entidade, localizada à Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Bairro Jardim Pinheiros, Passos/MG.
Passos, 12 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Presidente da AMEG

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:B290648C

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO Nº. 0026/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande- AMEG, TORNA PÚBLICO QUE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que firmou contrato com a empresa ALPINIA VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.926.925/0001-11, para a revisão dos veiculos Fiat Argo SHU5C35, Fiat Argo SHU 8J67 e Fiat Argo SHU 5C21, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021. Valor Total de R$ 3.140,79 (tres mil, cento e quarenta reais e setenta e nove centavos) Validade: 10/06/2025 á 10/07/2025. Passos, 06 de junho de 2025..

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:B0F8C6C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA N° 006/2025

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS		
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO	**AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**	**TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO**
DATA DA PUBLICAÇÃO NO SITE: 12/06/2025	**DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/06/2025**	
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG. **INCLUI-SE NESSE AVISO OS ANEXOS: TERMO DE REFERÊNCIA, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL e MODELO DE CONTRATO.**		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.		
Encaminhamento da proposta para o e-mail: compras@caetanopolis.mg.leg.br Informações e esclarecimentos: (31) 995038929		

Caetanópolis/MG, 12 de junho de 2025.

MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:609B4ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 11/2025

Modalidade: DISPENSA ELETRONICA POR LIMITE Nº 08/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, **HOMOLOGA** a dispensa eletrônica por limite e **ADJUDICA** a seguinte empresa: COMERCIAL ZITINHO LTDA, CNPJ: 04.408.508/0001-96. **OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Diesel S-10 e Gasolina Comum para abastecimento dos veículos oficiais de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Catas Altas – MG.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 12 de junho de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:C6443D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 041/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 041/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

> "Institui Processo Administrativo Interno, nº 002/2025, com vistas a conferir e auditar folhas de pagamentos de servidor que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Conquista/MG, neste ato representado pelo seu Presidente Airton Lucas de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, arts. 44 e 45, "g", e art. 87, II e V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando todo o processado no Procedimento Administrativo Interno nº 03/2024, que tramitou visando conferência e auditagem de folhas de pagamentos de servidores efetivos da Casa;
Considerando que tanto a Presidência desta Casa quanto a empresa contratada consignaram formalmente naqueles autos que a situação da servidora Lúcia dos Reis Daiola não foi devidamente analisada;
Considerando o requerimento da servidora Lúcia dos Reis Daiola juntado às fls. 376 a 378 do Procedimento Administrativo em questão e o despacho proferido por esta Presidência à fl. 379;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Procedimento Administrativo nº 002/2025, com o objetivo de conferir, auditar e periciar os valores contábeis lançados na folha de pagamento da servidora Lúcia dos Reis Daiola;
Art. 2º. Ficam fazendo parte integrante da presente Portaria o despacho desta Presidência que foi proferido naqueles autos determinando a inauguração do presente Procedimento Administrativo Interno e o requerimento da servidora nesse sentido;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Conquista/MG, aos 10 de junho de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
= Vereador Presidente =

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:60C7BA96

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 918/2025

PORTARIA N.º 918, 12 DE JUNTO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO(S) CONTRATO(S) ADMINISTRATIVO(S) N.º 14 E 15/2025, ORIUNDO(S) DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024; e

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Considerando a permissão prevista no § 2º do artigo 13 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023; e

Considerando se tratar de contratação de baixo valor monetário, cujo objeto apresenta baixa complexidade, o que, aliado à busca de atribuir maior eficiência e racionalidade às rotinas administrativas deste órgão, justifica a designação simultânea das atividades de acompanhamento e fiscalização,

Resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Ludmila da Silva Soares – Assessora de Gabinete – para atuar como gestor(a) e fiscal dos Contrato(s) Administrativo(s) n.º 14/2025 e 15/2025, oriundo(s) do Processo de Dispensa de Licitação n.º 08/2025, na forma não eletrônica, que tem por objeto a "Aquisição de placas de homenagem e medalhas personalizadas para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo relacionadas aos eventos e solenidades a serem realizados no ano de 2025".

Art. 2º Designar, como suplente, o(a) servidor(a) Maria Marlene Diniz Soares – Oficial Legislativo I.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, a função de gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo(a) suplente.

Art. 3º Compete ao(à) servidor(a) ora designado(a), acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 14 e 15/2025, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2025.

Gabinete da Presidência, 12 de junho de 2025.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:4330F538

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 013/2025
Processo nº: 013/2025

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"Contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de passagem/cobrança automática SOMENTE em praças de pedágio, sistema TAG/TIV autorizadas pela ANTT, para veículos oficias pertencentes à Câmara Municipal de Jacuí/MG".**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 16h do dia 17 de junho de 2025.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial: https://www.jacui.mg.leg.br/, no lado direito há um ícone em destaque "LICITAÇÕES ABERTAS", que ao clicar será direcionado para o download do arquivo na íntegra.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou presencialmente, visto que o contato telefônico pelo número (35)3593-1980 está com irregularidade na linha e apresenta mau funcionamento.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 12 de junho de 2025.

FLÁVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:2EA13BF7

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº 24/2025

PORTARIA Nº 24 DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Constitui Comissão Especial para análise do veto aposto pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 2.164 de 2025."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, especialmente o disposto no artigo 188, e tendo em vista o recebimento do veto encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 2.164 de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí, Comissão Especial destinada à análise do veto aposto pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 2.164 de 2025, para emissão de parecer, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno.

Art. 2º A Comissão Especial será composta por três (03) vereadores, sendo obrigatória a participação de ao menos um membro da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, conforme estabelece o parágrafo único do art. 188 do Regimento Interno, sendo estes:

a) Vereador Josiane de Souza Ferreira
b) Vereadora Tais Tânia Pereira Silva
c) Vereador Thiener Douglas da Silva

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Jacuí/MG, 12 de junho de 2025.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:D149977C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 21ª ORDINÁRIA 16-06-25

Ordem do dia da 21ª sessão ordinária – 12/06/2025

Discussão e votação únicas do:

•
Anteprojeto de Lei Complementar nº 03/2025, que "Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata "

•
Projeto de Resolução nº 03/2025, que "Altera o texto da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022" que Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e revoga a "Resolução nº 462, de 16 de dezembro de 2004."

•
Projeto de Lei Complementar CM nº 4/2025, que "Autoriza o pagamento de Adicionais aos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos Casos Que Menciona."

•
Projeto de Lei CM nº 6/2025, que "Dá Nome à Estação Saúde do Município de Lagoa da Prata."

•
Projeto de Lei EM nº 105, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

•
Projeto de Lei EM nº 112, que "Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências."

•
Projeto de Lei EM nº 114, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 650.000,00."

Leitura de parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação;

•
Projeto de Lei CM nº 7/2025, que "Altera a "Lei nº 2.461, de 24 de abril de 2015" que Institui no Calendário Oficial do Município de Lagoa da Prata a Semana Municipal de Prevenção e Combate às Drogas, para acrescentar um parágrafo ao seu Art. 1º."

•
Projeto de Lei CM nº 8/2025, que "Dá Nome à Rua B situada no Residencial São Carlos II, no Bairro Gomes, no Município de Lagoa da Prata. "

•
Projeto de Lei CM nº 9/2025, que "Dá Nome à Rua C situada no Residencial São Carlos II, no Bairro Gomes, no Município de Lagoa da Prata. "

•
Projeto de Lei CM nº 10/2025, que "Dá Nome à Rua D situada no Residencial São Carlos II, no Bairro Gomes, no Município de Lagoa da Prata."

•
Projeto de Resolução nº 05/2025, que "Dispõe sobre as regras gerais para o Programa Câmara Mirim na Câmara Municipal de Lagoa da Prata. "

Leitura de pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Apresentação de Emenda e Leitura de Pareceres do Projeto de Lei CM nº 05/2025, que "Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a doar os bens móveis que menciona à Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP. "

•
Projeto de Lei EM nº 111/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 494.841,75. "

•
Projeto de Lei EM nº 115/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 60.000,00. "

•
Projeto de Lei EM nº 116/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 160.000,00. "

•

Projeto de Lei EM nº 117/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 660.000,00. "

•
Projeto de Lei EM nº 118/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.100.000,00. "

•
Projeto de Lei EM nº 119/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

•
Projeto de Lei EM nº 120/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona. "

•
Projeto de Lei EM nº 121/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona. "

•
Projeto de Lei EM nº 122/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona. "

•
Projeto de Lei EM nº 123/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona. "

•
Projeto de Lei EM nº 124/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 160.000,00. "

•
Apresentação de Emenda ou Substitutivo e Leitura de Parecer sobre o projeto de Lei EM nº 125/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.000.000,00. "

•
Projeto de Lei EM nº 126/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 790.000,00. "

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D69942C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 037/2025

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo servidor Marcelo Pereira de Souza, matrícula funcional nº 00045-6, com saldo compensatório de 22:20 h (vinte e duas horas e vinte minutos), em relação ao banco de horas apurado durante o período de janeiro a maio de 2025.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 24/06/25 – 08:00 h (oito horas), 30/06/25 – 08:00 h (oito horas) e 04/07/25 – 06:20 h (seis horas e vinte minutos), perfazendo um total de 22:20 h (vinte e duas horas e vinte minutos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 11 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:289ECC5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 114, DE 12 DE JUNHO DE 2025. EXONERA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 114, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora **ALESSANDRA DE PAULA COELHO E CÔRTES** do cargo comissionado de Assessor Parlamentar XXVI - CM-AP-XXVI, com efeitos retroativos ao dia 09 de junho.

Art. 2º Revogar a Portaria n112, de 10 de junho de 2025.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de junho de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:B8AEE085

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N º 00925

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N º 00925

"Nomeia o Presidentee Secretário da Câmara Municipal de São Francisco do Glória/MG para representar e movimentar conta bancária perante o Banco Sicoob Credisudeste."

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do GlóriaMG, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela

Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado Hugo Sttefferson Cunha, Presidente da Câmara Municipal de
São Francisco do Glória/MG, inscrito no CPF nº 089.533.816-57 e José Bissiate Filho,
Secretário, inscrito no CPF sob o n 120.010.666-00, para representar esta Casa
Legislativa perante o Cooperativa de Crédito da Matas de Minas LTDA – SICOOB
CREDISUDESTE , autorizando-o a:
I – Movimentar conta bancária de titularidade da Câmara Municipal de
São Francisco do Glória/MG junto à referida instituição financeira;
II – Assinar cheques, ordens de pagamento, transferências bancárias, contratos, convênios e demais documentos relacionados à movimentação financeira;
III – Solicitar saldos, extratos e quaisquer informações relativas às contas
bancárias da Câmara Municipal;
IV – Praticar todos os atos necessários à boa gestão financeira da Câmara Municipal, dentro dos limites legais e regimentais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
São Francisco do GlóriaMG, 30 de Abril de 2025.

HUGO STTEFFERSON CUNHA
Presidente

Publicado por:
Petriana Ferraz Ferreira Pedrosa
Código Identificador:211D9F94

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: P.A. 038/2025 – P.E. – SRP Nº 014/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO, BOMBAS SUBMERSAS, TUBOS DIVERSOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ESGOSTO. **Recebimento das propostas:** Até às 09:00h. do dia 1º/07/2025. **Início da disputa de preços**: 1º/07/2025 às 09:00h. Infor: (38)3221-0841. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Assessor Jurídico

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:14F09DCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa especializada para assessorar o CISAB ZM na estruturação técnica e jurídica necessária para que este passe a exercer a função de apoio técnico do órgão licenciador ambiental municipal dos empreendimentos localizados nos municípios consorciados. Vigência: 11 de Junho de 2025 a 11 de Junho de 2026. EMPRESA:GEOLINE ENGENHARIA LTDA. VALOR: R$60.000,00. Dotação Orçamentária: 03004.1812500242.010.339039. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:45AA717E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Pregão Eletrônico nº 06/2025, Processo Licitatório 26/2025, para **O** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE/MG.O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados através de requisição ao e-mail juridico@cislagos.com.br e no site https://licitar.digital. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (35) 3292-1298, falar com Paschoal.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:84A26CEE

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2025
Processo Licitatório N° 32/2025
INEXIGIBILIDADE n° 03/2025
Objeto: Constitui Objeto deste a CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO SANITÁRIO, COM ATUAÇÃO VOLTADA AO SUPORTE TÉCNICO, JURÍDICO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO LADO DE FURNAS – CISLAGOS – E SEUS ENTES CONSORCIADOS.
Contratado: CRISTIANE APARECIDA COSTA TAVARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
O Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
Data da assinatura: 12 de junho de 2025. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 12 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01.01.04.122.0000.2.001.3.3.90.35.02.

ROSIEL DE LIMA
Presidente da Cislagos

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:63BF93A6

CISLAGOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato da Sr. Edson Nogueira Luz Filho, Agente de Contratação, que procedeu a Inexigibilidade nº 03/25, com fundamento no art. 74, Inciso III, e, da Lei de Licitações 14.133/21, no valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), em favor da empresa CRISTIANE APARECIDA COSTA TAVARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 24.434.186/0001-55, sediada na Rua Joventina da Rocha, Nº. 17, casa A, sala 01, no bairro Heliópolis, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.741-450, tendo como objeto a contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em Direito Sanitário, com atuação voltada ao suporte técnico, jurídico, treinamento e capacitação ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Lago de Furnas – CISLAGOS e seus entes consorciados.
O presente processo encontra-se devidamente instruído.
Publique-se.
Alfenas, 12 de junho de 2025

ROSIEL DE LIMA
Presidente da Cislagos

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:90EF50E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
1º ADITIVO A ARP 11/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 11/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PREGÃO Nº 08/2024
PROCESSO Nº 14/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º Termo aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é a aquisição de insumos em saúde para uso interno do CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre JC TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 41.737.131/0001-33, com sede na Rua Benjamin Sotero de Oliveira, No 33, Centro, Paula Cândido-MG, CEP 36.544-000, representada pelo Elton Cássio Teixeira, CPF: 065.237.396-86, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços nº 05/2024, processo nº 14/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 12/06/2025. Vigência: De 25/06/2025 até 25/06/2026.

Viçosa-MG, 12 de junho de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:922D6FA2

GESTÃO DE CONTRATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO ADM 45/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 45/2024
PROCESSO Nº 13/2024
DISPENSA Nº 05/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 2º termo aditivo de renovação do contrato supracitado, para a prestação de serviços de manutenção corretiva no interior do prédio do CISMIV. O contrato foi pactuado entre JOSÉ FREDERICO DA COSTA 00658536605, CNPJ: 19.276.496/0001-59, Rua Cirilo do Carmo, nº 105, apto 01, João Mariano, Viçosa–MG, CEP 36570-001, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 10/06/2025. Vigência: 12 meses contados a partir de 01/07/2025.

Viçosa-MG, 12 de junho de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:0E16433E

GESTÃO DE CONTRATOS
3º ADITIVO AO CONTRATO ADM 50/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 50/2023
PROCESSO Nº 06/2023
DISPENSA Nº 04/2023

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 3º termo aditivo de renovação do contrato supracitado, para a prestação de serviços especializados em limpeza e desinfecção de reservatório de água potável para o CISMIV. O contrato foi pactuado entre JOSÉ FREDERICO DA COSTA 00658536605, CNPJ: 19.276.496/0001-59, Rua Cirilo do Carmo, nº 105, apto 01, João Mariano, Viçosa–MG, CEP 36570-001, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 10/06/2025. Vigência: 12 meses contados a partir de 01/07/2025.

Viçosa-MG, 12 de junho de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:EAEA036A

GESTÃO DE CONTRATOS
4º ADITIVO AO CONTRATO ADM 103/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 103/2021
PROCESSO Nº 58/2021
DISPENSA Nº 28/2021

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 4º termo aditivo de renovação do contrato supracitado, para a contratação de pessoa jurídica para a criação e manutenção de um site para publicação dos atos oficiais e seu Diário Oficial para o CISMIV. O contrato foi pactuado entre GRC SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 11.797.462/0001-06, situada na Rua Praça da Matriz, loja 01, nº 26, centro, Alto Caparaó-MG, CEP 36.976-000, neste ato representado por Philipe Batalha de Campos, CPF nº 065.274.396-01, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 10/06/2025. Vigência: 12 meses contados a partir de 01/07/2025.

Viçosa-MG, 12 de junho de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:F112ADA7

GESTÃO DE CONTRATOS
6º ADITIVO AO CONTRATO ADM 52/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 52/2021
PROCESSO Nº 23/2021
DISPENSA Nº 12/2021

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 6º termo aditivo de renovação do contrato supracitado, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet banda larga fibra ótica para o CISMIV. O contrato foi pactuado entre VSAT – TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.915.278/0001-02, situada à Rua José Euclides Santana, nº 22, bairro Santa Clara, Viçosa – MG, CEP: 36572108, neste ato representada por Tarcísio Martins, CPF 113.425.856-90, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 10/06/2025. Vigência: 12 meses contados a partir de 01/07/2025.

Viçosa-MG, 12 de junho de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:03356016

GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 41-2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 41/2025
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre a empresa HOSPITAL DIA VICOSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.884.942/0001-71, situada à Rua Attanor Ribeiro, nº 95, Bairro Santo Antônio, Viçosa/MG, CEP 36.576-048, representada por Juliana Batista Gomes, inscrita no CPF sob nº 060.844.496-03, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 10/06/2025. Vigência até 31/12/2025.

Viçosa-MG, 12 de junho de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:CC72CFFA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 08/2025
PREGÃO Nº 04/2025
Registro de Preços nº 03/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV, por intermédio do Secretário Executivo, torna pública a homologação do processo em epígrafe, declarando a empresa TRANSMIRANDA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.578.026/0001-60, como vencedora do pregão. O objeto deste processo é a contratação de empresa especializada na prestação contínua do serviço de fretamento de veículo tipo van, incluindo o motorista, combustível e demais encargos, para atendimento ao CISMIV e municípios consorciados, conforme as diretrizes das deliberações e resoluções mencionadas. Para maiores informações, acesse o site do CISMIV na aba de Licitação em Referência.

Viçosa, 12 de junho de 2025

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:1F742CE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 02/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna pública a Adjudicação e homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2025. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia especializada para, sob emissão de ordens de serviços individuais, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, executar serviços de sinalização vertical, horizontal e manutenção de sinalização, destinada ao atendimento de necessidades eventuais e futuras surgidas no âmbito dos Municípios que integram o CISPARA – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, conforme especificações constantes neste termo de referência. **Empresa – INP – ENGENHARIA DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO LTDA – VALOR TOTAL R$10.899.706,18**. Mais informações pelo telefone 37-3231-6877. Pará de Minas, 12 de junho de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:12CC44B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 10/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ –AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório 36/2025. Pregão Eletrônico 10/2025. Registro de Preço 10/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de polpa de

frutas e cestas básicas, para atender às necessidades dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará. vigência 12 meses – Embasamento Lei 14.133/21. Mais informações pelo tel. 37-3231-3700 -

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA -
Presidente

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:039F25C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 25/2025. Credenciamento 04/2025. Inexigibilidade 07/2025. OBJETO: Credenciamento para locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios, destinados aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará-Cispará. **Alterações:** 1) Altera-se a tabela de valores do termo de refêrencia. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:9FC3756D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 400/2025, Dispensa n° 409/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "TELE TECNICO SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA", CNPJ: 03.379.570/0001-22. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA REPOR O ESTOQUE DO TI DO CIS URG OESTE/SAMU 192."** . Valor previsto total de R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS) . Divinópolis/MG, 12 de Junho de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:0C99FB23

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 397/2025, Dispensa n° 406/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "TELE TECNICO SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA", CNPJ: 03.379.570/0001-22. Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA REPOR O ESTOQUE DO TI DO CIS URG OESTE/SAMU 192." . Valor previsto total de R$ 1.290,00 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS) . Divinópolis/MG, 12 de Junho de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:1D318C5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇÃO – CONSAÚDE. PAC nº 013/2025 – P. E. nº 003/2025. Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de serviços médicos oftalmológicos, consistindo na realização de consultas médicas, bem como no fornecimento de óculos de grau, em atendimento da Deliberação CIB-SUS/MG 4.284, em parceria com o Estado de Minas Gerais. Abertura: 26/06/2025 às 13h30min. Local:www.novobbmnet.br Contato: 33 3323 1200, pelo site www.consaudevaledoaco.com.br ou pelo e-mail licitacao@consaudevaledoaco.com.br.

JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:70E126AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 026/2025, processo nº 058/2025, do tipo menor preço por lote, sendo registro de preço para contratação de empresa especializada na implementação de plataforma tecnológica baseada em inteligência artificial para identificação de traços Neurodivergênciais em atendimento as necessidades dos municípios consorciados do CIMINAS. Abertura dia 02/07/2025 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:6F5A639C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
1º TERMO ADITIVO AS ATAS 011/2024 E 012/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o 1º Termo Aditivo as Atas 011/2024 e 012/2024, referente ao Processo de Licitação nº 026/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada perfuração e limpeza de poço artesiano (tubular profundo) e semi artesiano, manutenção em bombas submersas e painel elétrico dos poços dentre outros serviços conforme demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, nas condições definidas no ato convocatório e seus anexos. Fundamento: art. 84 da lei 14.133/2021.

Detentoras:

BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.513.460/0001-03. Valor Global Estimado: **R$ 168.760.482,00 (cento e sessenta e oito milhões e setecentos e sessenta mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)**. Vigência: 12/06/2026.

MENDONCA POCOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.083.682/0001-58. Valor Global Estimado: **R$ 375.732,00 (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e trinta e dois reais)**. Vigência: 12/06/2026.

São João del-Rei, 12 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:9DE64211

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PREGÃO Nº 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 030/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 030/2025
Pregão n° 003/2025

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes -CIGEDAS, situado na Local: Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº31, Vila Maria (Bonfim), São João del Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público Pregão Eletrônico nº 003/2025.

Objeto:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros utensílios, em atendimento à sede administrativa do CIGEDAS - Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e condições descritas no Termo de Referência

O Pregão será realizado através da Plataforma de Pregão Eletrônico Licitar Digital, disponibilizado pela AMM no sítio: (**https://app.ammlicita.org.br/login/**) onde os licitantes deverão se credenciar, para obter a chave de acesso e senha. Abertura dia: 25/06/2025 às 09:00 horas, horário oficial de Brasília/DF.
Informações: (32) 3373-2355 e-mail: secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br e juridico2@cigedas.mg.gov.br.

São João Del Rei, 9 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:B5B8128B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO
Pregão Eletrônico 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: FACILITA TELECOM LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 09/06/2025
Vigência: 10/06/2025 a 09/06/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 13/2024 – Pregão Eletrônico: nº 001/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia– Presidente do CISLESTE
Gilian Del Puppo Alves - FACILITA TELECOM LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F756CF2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade credenciamento, Nº 003/2025, Processo Administrativo nº 41/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 79, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão da Atenção Primária à Saúde e Captação de Recursos Públicos destinados aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 07/07/2025
Valor total do processo: R$ 2.082.678,12

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/66589

Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da

Região do Calcário - CISREC/MG, 12 de Junho de 2025.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:D220161C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EM UNIDADE DE SAUDE, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE Contrato firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa BRUNO VIEIRA DE OLIVEIRA. - Processo Licitatório nº 013/2022 – Credenciamento nº 004/2022 - Contrato n° 093/2023. Fundamenta - se o presente Termo Aditivo na PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. Altera-se a prorrogação de vigência do presente contrato, pelo período compreendido entre 24 de julho de 2025 a 24 de julho de 2026. - MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 12 de junho 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:6B48BDCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo LICITATÓRIO Nº 1.507/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente o Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha –CIMBAJE – torna público o TERMO DE CONTRATO 031/2025 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.507/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025 : Objeto: Credenciamento para contratação de profissionais com especialização nas áreas de Nutrição, Biomedicina, Fisioterapia, Massoterapia, Neuropsicopedagogia e Psicopedagogia, com o objetivo de compor uma linha de cuidado especializada voltada ao bem-estar dos pacientes atendidos nos municípios consorciados ao CIMBAJE. Fornecedor ISADORA NERES SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.260.105/0001-01 - MARCIO FERREIRA SOUTO -Presidente do CIMBAJE –Jacinto, MG – 12 de junho de 2025

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:8DB72861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo LICITATÓRIO Nº 1.507/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente o Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha –CIMBAJE – torna público o TERMO DE CONTRATO 030/2025 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.507/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025 : Objeto: Credenciamento para contratação de profissionais com especialização nas áreas de Nutrição, Biomedicina, Fisioterapia, Massoterapia, Neuropsicopedagogia e Psicopedagogia, com o objetivo de compor uma linha de cuidado especializada voltada ao bem-estar dos pacientes atendidos nos municípios consorciados ao CIMBAJE. Fornecedor ESPAÇO EVOLUIR MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.517.407/0001-70 - MARCIO FERREIRA SOUTO -Presidente do CIMBAJE –Jacinto, MG – 12 de junho de 2025

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:0C540602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 3

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo LICITATÓRIO Nº 1.507/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente o Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha –CIMBAJE – torna público o TERMO DE CONTRATO 029/2025 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.507/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025 : Objeto: Credenciamento para contratação de profissionais com especialização nas áreas de Nutrição, Biomedicina, Fisioterapia, Massoterapia, Neuropsicopedagogia e Psicopedagogia, com o objetivo de compor uma linha de cuidado especializada voltada ao bem-estar dos pacientes atendidos nos municípios consorciados ao CIMBAJE. Fornecedor DRA JAINY JORGE BRITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.172.249/0001-24- MARCIO FERREIRA SOUTO -Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:4B3E1EF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 023/2025 PE 002/2025

PC 023/2025 PE 002/2025 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI's e materiais de segurança e sinalização destinados à operação dos Aterros Sanitários e Usinas de Triagem e Compostagem sob responsabilidade do CODANORTE, localizados nos municípios de Pirapora, Pedras de Maria da Cruz, Manga, Varzelândia e Icaraí de Minas. 2ªRETIFICAÇÃO EDITAL. Abertura das Propostas: 30/06/2025, 09h00 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:849D9991

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, **ADJUDICO** seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s): Vencedores: 1) **CAMAQ COMERCIO DE PECAS HIDRAULICAS LTDA – CNPJ nº 58.451.428/0001-30; 2) STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ nº 54.171.723/0001-82; 3) KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI – EPP – CNPJ nº 28.124.373/0001-93; 4) STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 17.191.995/0001-18; 5) CONEXO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – CNPJ nº 00.662.084/0001-29; 6) DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS**

LTDA – CNPJ nº 33.915.396/0001-56; 7) V. A. L. DO PRADO JUNIOR HIDRAULICA – CNPJ nº 23.357.886/0001-20; 8) C. Z. ALEXANDRE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – CNPJ nº 28.465.440/0001-33; 9) HIDROTAM INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES – CNPJ nº 66.832.825/0003-42 pelo critério do menor preço por item. Ouro Fino (MG), 04 de junho de 2025 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:9A68C67C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, **ADJUDICO** seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s): Vencedores: **1) GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA – CNPJ nº 24.917.878/0001-54** pelo critério do menor preço por item. Ouro Fino (MG), 11 de junho de 2025 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:27A129E1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 037/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos - Ouro Fino, 12 de junho de 2025 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:A8E88B1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 005/2025 E ATA DE RP Nº 029/2025

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 005/2025 - ELETRÔNICO – EDITAL Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o Processo e adjudica os itens ao vencedor em 12/06/2025, e ratifica todas as decisões e atos da Pregoeira, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo. Informações da contratação estão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ponte Nova (MG), 12/06/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – PREGÃO Nº 005/2025 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão da Ata de Registro de Preços nº 029/2025, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.880.543/0001-71. Valor Total da Ata R$ 9.625,00 (Nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Não houve formação de Cadastro de Reserva. Dotação Orçamentária: 17.512.0050.4004.3390.30 – Manutenção da Captação e Estação de Tratamento de Água – Material de Consumo. Recurso Financeiro: Próprio. Vigência da Ata: 23/06/2025 a 22/06/2026. A íntegra da Ata se encontra disponível durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal pncp.gov.br. Ponte Nova (MG), 12/06/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:BF753057

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE 7º ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2024
MODALIDADE: ADESÃO DE ATA 003/2024
DATA DO ADITIVO: 05 de maio de 2025.
OBJETO DO CONTRATO: Adesão de ata para aquisição de combustível para veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga.
CONTRATADO: AUTO POSTO TITONELI LTDA, empresa com sede na Rodovia RJ 186, n.º S/N, Quinto Distrito, Bairro Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua- RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 26.552.871/0001-01 e Inscrição Estadual sob n.º 87.256.499.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNCIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão FUMSP, com sede na Rua Martins Peixoto, 162, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.187.075/0001-01.
DO VALOR DO ADITIVO: R$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais)
Publique-se

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:E6AC2190

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 012 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo Licitatório nº 012/2025, Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE.Data de início de recebimento de propostas 13/06/2025. Data de encerramento de recebimento de propostas 02/07/2025 às 08:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1284 ou (38) 93300-9763.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:1B294049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADENDO EDITAL

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Adendo ao Edital

Dispensa de Licitação n.º 07/2025

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, torna público o Adendo ao Edital Dispensa Licitação 07/2025, Processo Licitatório nº 051/2025, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para recolhimento, tratamento e destinação dos residuos solidos provenientes das atividades diarias das UBS e Hospital Municipal , conforme termo referência. Data de abertura: 20/06/2.025 às 14:00 h. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br. Abadia dos Dourados-MG, 11 de junho de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:9E1478B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 158, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS**, Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 027/2025 INEXIGIBILIDADE 017/2025 (processo 038.02/2025),** objetivando a contratação do show do DJ Vovô James para o dia 15 de Agosto de 2025 (Sexta-feira).

Art. 2° - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS**, Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 027/2025 INEXIGIBILIDADE 017/2025 (processo 038.02/2025),** objetivando a contratação do show do DJ Vovô James para o dia 15 de Agosto de 2025 (Sexta-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 12 de Junho de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E5B14A73

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 159, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS**, Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 025/2025 INEXIGIBILIDADE 015/2025 (processo 036.02/2025),** objetivando a contratação do show da dupla Rick e Renner e banda ao vivo para apresentação no dia 16 de agosto de 2025 durante a festa do peão (sábado).

Art. 2° - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS**, Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 025/2025 INEXIGIBILIDADE 015/2025 (processo 036.02/2025),** objetivando a contratação do show da dupla Rick e Renner e banda ao vivo para apresentação no dia 16 de agosto de 2025 durante a festa do peão (sábado).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 12 de Junho de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:97954714

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 160, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **Gilberto Francisco Ferreira da Silva**, Secretário de Administração e Gestão Pública, inscrito no CPF: 214.167.398-40, para atuar como **GESTOR DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 (processo 025.07/2025),** objetivando a contratação de empresa para

licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal.

Art. 2° - Nomear **Lívia Cristina Ferreira**, Chefe da Seção de Cadastro e Tributos, inscrita no CPF: 078.648.606-64, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 (processo 025.07/2025),** objetivando a contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 12 de Junho de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B4A3483A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 161, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **Gilberto Francisco Ferreira da Silva,** Secretário de Administração e Gestão Pública, inscrito no CPF: 214.167.398-40, para atuar como **GESTOR DOS CONTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 031.05/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2025),** objetivando a contratação de itens de padaria.

Art. 2° - Nomear **Gilberto Francisco Ferreira da Silva,** Secretário de Administração e Gestão Pública, inscrito no CPF: 214.167.398-40, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 031.05/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2025),** objetivando a contratação de itens de padaria.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 12 de Junho de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D648EE33

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 162, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS**, Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 026/2025 INEXIGIBILIDADE 016/2025 (processo 037.02/2025),** objetivando a contratação do show da dupla Fred e Fabrício e banda ao vivo para apresentação no dia 14 de agosto de 2025 durante a festa do peão (quinta-feira).

Art. 2° - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS**, Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 026/2025 INEXIGIBILIDADE 016/2025 (processo 037.02/2025),** objetivando a contratação do show da dupla Fred e Fabrício e banda ao vivo para apresentação no dia 14 de agosto de 2025 durante a festa do peão (quinta-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 12 de Junho de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2AB26E74

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 163, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **WESLEY RODRIGUES MOREIRA**, Secretário Municipal de Transportes inscrito no CPF: 045.788.246-83, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 (processo 022.07/2025),** objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de passagem expressa em cancela automática nas praças de pedágios, nas rodovias estaduais e federais, através de sistema de identificação e pagamento

eletrônico por etiqueta magnética (TAG ou TIV – transponder de identificação veicular).

Art. 2° - Nomear **WESLEY RODRIGUES MOREIRA**, Secretário Municipal de Transportes inscrito no CPF: 045.788.246-83, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 (processo 022.07/2025),** objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de passagem expressa em cancela automática nas praças de pedágios, nas rodovias estaduais e federais, através de sistema de identificação e pagamento eletrônico por etiqueta magnética (TAG ou TIV – transponder de identificação veicular),

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 12 de Junho de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:999938AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extratode Adjudicação. Processo Licitatório nº 016/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA(01504670000108) com o lote: 69 no valor total de R$ 3.698,44 (três mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).CASA DA ROCA ALAGOA EIRELI(30572098000112) com os lotes: 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 95 e 96 no valor total de R$ 69.856,82 (sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).VAPT VUPT ATACADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA(07013425000184) com os lotes: 1, 26, 35, 43, 45, 71, 72, 84 e 85 no valor total de R$ 4.943,23 (quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).CONSTRUAGRO ALAGOA LTDA(23873615000128) com os lotes: 3, 22, 23, 24, 25, 32, 34, 41, 42, 44, 52, 67, 68, 73, 74, 76, 91 e 94 no valor total de R$ 29.293,05 (vinte e nove mil e duzentos e noventa e três reais e cinco centavos).CONTRUALAGOA FERRAGENS E CONSTRUÇÃO LTDA(57998382000101) com os lotes: 4 e 78 no valor total de R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), licitantes vencedoras do objeto do processo em epígrafe, totalizando o valor de R$ 111.737,98(cento e onze mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos). Alagoa, 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:504953AB

PROCURADORIA
EXTRATO DE ARP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Ata de Registro de Preços 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025 de 2025. Processo Licitatório nº 007/2025 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e; ARP 013/2025 - A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 22.627.453/0001-85, Valor Total de R$ 964,89 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); ARP 014/2025 - BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 05.905.525/0001-90, Valor Total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); ARP 015/2025 - CENTRAL DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 02.259.625/0001-06, Valor Total de R$ 745,50 (setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); ARP 016/2025 - CIRURGICA UNIAO LTDA - CNPJ: 04.063.331/0001-21, Valor Total de R$ 3.054,61 (três mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos); ARP 017/2025 - COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 10.378.106/0001-87, Valor Total de R$ 10.086,37 (dez mil, oitenta e seis reais e trinta e sete centavos); ARP 018/2025 - C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 37.970.604/0001-70, Valor Total de R$ 1.079,60 (um mil, setenta e nove reais e sessenta centavos); ARP 019/2025 - DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - CNPJ: 02.472.743/0001-90, Valor Total de R$ 18.864,70 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos); ARP 020/2025 - GC LAB DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02, Valor Total de R$ 54.358,36 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos); ARP 021/2025 - JP CIRÚGICA LTDA - CNPJ: 23.688.733/0001-66, Valor Total de R$ 1.292,00 (um mil e duzentos e noventa e dois reais); ARP 022/2025JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 54.647.123/0001-48, Valor Total de R$ 10.899,00 (dez mil e oitocentos e noventa e nove reais); ARP 023/2025 - LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 22.536.130/0002-67, Valor Total de R$ 1.873,90 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos); ARP 024/2025 - LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ: 34.637.297/0001-12, Valor Total de R$ 7.890,98 (sete mil, oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos); ARP 025/2025 - MANANCIAL MEDICAL LTDA - CNPJ: 24.603.766/0001-29, Valor Total de R$ 1.155,90 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). Alagoa, 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:C9568058

PROCURADORIA
EXTRATO DE ARP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Ata de Registro de Preços 026, 027, 028, 029, 030, 031 de 2025. Processo Licitatório nº 021/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL COMPRA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e; ARP 026/2025 - DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.578.926/0001-55, Valor Total de R$ 7.450,10 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos); ARP 027/2025 - GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A - CNPJ: 03.157.268/0001-20, Valor Total de R$ 81.568,00 (oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais); ARP

028/ 2025 - MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 60.431.715/0001-20, Valor Total de R$ 2.313,50 (dois mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos); ARP 029/2025 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 11.175.931/0001-47, Valor Total de R$ 4.584,40 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos); ARP 030/2025 - SANCOMAR COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 03.220.288/0001-06, Valor Total de R$ 7.000,00 (sete mil reais); ARP 031/2025 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49, Valor Total de R$ 8.821,98 (oito mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos). Alagoa, 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:26CC5973

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO - 271/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 271/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 008/2024, Pregão Eletrônico 007/2024. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA MONTAGEM DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, NESTE TERMO O MUNICÍPIO DE ALAGOA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO 08840273689 - CNPJ: 34.522.027/0001-66, valor total de R$ 52.224,00 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais). Alagoa, 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:8364C5E6

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO - 272/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 272/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 008/2024, Pregão Eletrônico 007/2024. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA MONTAGEM DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, NESTE TERMO O MUNICÍPIO DE ALAGOA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e FELIPE DAVID DE CARVALHO - CNPJ: 13.201.302/0001-70, valor total de R$ 213.730,82 (duzentos e treze mil setecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos). Alagoa, 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:42DC5716

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO - 273/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 273/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 008/2024, Pregão Eletrônico 007/2024. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA MONTAGEM DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, NESTE TERMO O MUNICÍPIO DE ALAGOA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e JOSÉ DONIZETE DA SILVA - CNPJ: 08.223.036/0001-46, valor total de R$ 39.316,88 (trinta e nove mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). Alagoa, 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:8DC1565E

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO - 274/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 274/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 025/2024, Pregão Eletrônico 020/2024. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA USO DOS ENTES CONSORCIADOS E OU REFERENDADOS AO CONSÓRCIO CIMAG, NESTE TERMO A CONTRATAÇÃO SERÁ PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 48.570.633/0001-61, valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Alagoa, 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:71F71BDF

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO - 275/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 275/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 025/2024, Pregão Eletrônico 020/2024. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA USO DOS ENTES CONSORCIADOS E OU REFERENDADOS AO CONSÓRCIO CIMAG, NESTE TERMO A CONTRATAÇÃO SERÁ PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12, valor total de R$ 779,98 (setecentos e setenta e nove reais e noventa e oito reais). Alagoa, 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:95116B1B

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO - 276/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 276/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 025/2024, Pregão Eletrônico 020/2024. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA USO DOS ENTES CONSORCIADOS E OU REFERENDADOS AO CONSÓRCIO CIMAG, NESTE TERMO A CONTRATAÇÃO SERÁ PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e JERFFEL COMERCIO CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 48.570.633/0001-61, valor total de R$ 1.118,00 (um mil cento e dezoito reais). Alagoa, 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:B56481DB

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extratode Homologação. Processo Licitatório nº 016/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação em favor das empresas FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA(01504670000108) com o lote: 69 no valor total de R$ 3.698,44 (três mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).CASA DA ROCA ALAGOA EIRELI(30572098000112) com os lotes: 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 95 e 96 no valor total de R$ 69.856,82 (sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).VAPT VUPT ATACADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA(07013425000184) com os lotes: 1, 26, 35, 43, 45, 71, 72, 84 e 85 no valor total de R$ 4.943,23 (quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).CONSTRUAGRO ALAGOA LTDA(23873615000128) com os lotes: 3, 22, 23, 24, 25, 32, 34, 41, 42, 44, 52, 67, 68, 73, 74, 76, 91 e 94 no valor total de R$ 29.293,05 (vinte e nove mil e duzentos e noventa e três reais e cinco centavos).CONTRUALAGOA FERRAGENS E CONSTRUÇÃO LTDA(57998382000101) com os lotes: 4 e 78 no valor total de R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), licitantes vencedoras do objeto do processo em epígrafe, totalizando o valor de R$ 111.737,98(cento e onze mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos). Alagoa, 12 de junho de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:2022D6E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 026/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: Registro de Preço para MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (CONCRETO USINADO), com vigência até 30 de novembro de 2025, em atendimento á Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 30/06/2025_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 11 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:720EDC3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 027/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

OBJETO: Aquisição de material para manutenção de bem imóveis nos termos da tabela constante no **Apêndice A** deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 01/07/2025_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 11 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:E2FAE4FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 028/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de COPA E COZINHA pelo período de 12 meses, para secretarias diversas nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 03/07/2025_13:00 H

PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 11 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:76A26A08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 029/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO, pelo período de 12 meses, para secretarias diversas nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 07/07/2025_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 12 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:55901E4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 030/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de FERRAMENTAS, pelo período de 12 meses, para secretarias diversas nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 10/07/2025_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 12 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:CE2CD1E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 136/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 174/2025
DISPENSA 136/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gênero alimentício, em favor do paciente **PEDRO FELÍCIO DE SOUZA**, em atendimento à determinação judicial, conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.738.688/0001-20", com o valor global de R$ 1.178,16 (mil, cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos).**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 12 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:C821A351

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 034/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ANTENOR RICARDO MARTINS ZAMBONI**, que tem por objeto locação do imóvel situado à Rua Coronel Castelo Branco, nº 186 – Vila Laroca, nesta cidade, para funcionamento do Departamento de Recursos Operacionais.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 01 DE JUNHO DE 2025 A 31 DE MAIO DE 2026.**
VALOR: Foi realizado o Terceiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 5,645% passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 3.162,12(Três mil, cento e sessenta e dois reais e doze centavos) ,sendo o valor anual de R$ 37.945,44(Trinta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) .
DOTAÇÃO: Orçamento da contratante, a saber: 02.02.00.04.122.001.2.0025.3.3.90.36 – Manutenção Das Repartições Públicas - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física.
Data: Além Paraíba, 30 de Maio de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:3A75DCB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 047/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **TECHOSP VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, localizada á Rua Américo Lobo, n° 637 – Bairro Santa Terezinha – Juiz de Fora/MG CEP: 36045-050, inscrita no CNPJ sob o número 11.852.553/0001-99 Tel.(32) 3313-8604/(32) 3313-8605, e-mail: contato@tech-hosp.com, que tem por objeto a Prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva em todos os equipamentos odontológicos dotados nas Unidades de Saúde do município, com até 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato correspondente a cada item, podendo ser utilizado na aquisição de peças de reposição, de forma não acumulativa e sem ônus para o contratante, incluindo montagem e desmontagem da cadeira odontológica completa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **05 DE JUNHO DE 2025 A 05 DE JUNHO DE 2026.**
VALOR : Foi realizado o Primeiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 5,29% passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 8.210,00(Oito mil, duzentos e dez reais), sendo o valor anual estimado em R$ 98.520,00 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte reais)
PRAZO: prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.39- Fomento ao Desenvolvimento Assistência Primaria em Saúde.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 04 de Junho de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8EAB6AAC

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA 137/2025

AVISO TERMO DE DISPENSA

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL, COM DESTINO À FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES DE MINAS GERAIS (JEMG), NA CIDADE DE SÃO JOÃO DEL REY**.
Data da Sessão Pública: 17/06/2025_15h00
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3462-6733.
Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 12/06/2025.

MAURO VIDAL FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:5F06396A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2025, DE 12 DE JUNHO DE 202

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Município de Alvorada de Minas/MG e dá outras providências.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**
Art. 1°. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema a seguir descrito: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.
Art. 2º.A Conferência de que trata o artigo anterior realizar-se-á no dia 17 de junho de 2025, às 09h00, na Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG.
Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal do Idoso.
Art. 4°. As despesas decorrentes da realização da Conferência elencada neste Decreto serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 12 de junho de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:A98EB5A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53
PORTARIA Nº 157/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a doação de alimentos arrecadados na XV Festa Agropecuária do Município de Alvorada de Minas/MG e dá outras providências.

Danilio Clessio Ferreira, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Alvorada de Minas/MG, **RESOLVE**:
CONSIDERANDO o caráter solidário da XV Festa Agropecuária do Município de Alvorada de Minas/MG;
CONSIDERANDO a troca de ingressos pela arrecadação de alimentos não perecíveis durante o evento, com a finalidade de promover ações sociais;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a destinação desses alimentos, para fins de transparência e efetividade social, **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica autorizada a doação de alimentos não perecíveis arrecadados na XV Festa Agropecuária de Alvorada de Minas/MG, realizada no período de 30 de maio de 2025 a 01 de junho de 2025, para:
- Alvoradinos cadastrados no Programa Bolsa Família;
-Auxílio na Festa de Santo Antônio, do Município de Alvorada de Minas/MG;
-Auxílio na Festa do Rosário de Itapanhoacanga, Município de Alvorada de Minas/MG;
-Auxílio na Festa do Rosário do Município de Alvorada de Minas/MG;
-Sociedade de Promoção Social Vida Nova CMD, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o número 35.225.825/0001-99;
- Caritas Arquidiocesana de Diamantina, Associação Civil de Direito Privado, de caráter filantrópico e de ação social, inscrita no CNPJ 02.993.302/0001-33.

Art. 2º- A triagem, o armazenamento e a distribuição dos alimentos serão realizados sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando critérios técnicos e sociais previamente estabelecidos.
Art. 3º- A relação dos alimentos arrecadados consta no Anexo Único que é parte integrante desta Portaria.
Art. 4º- A relação da quantidade de alimentos doados, bem como a data da doação serão especificadas no Termo de Compromisso a ser firmado com a instituição beneficiária ou beneficiário.
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Alvorada de Minas/MG, 10 de junho de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO- DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE ALIMENTOS ARRECADADOS NA XV FESTA AGROPECUÁRIA DE ALVORADA DE MINAS/MG

Alimento	Quantidade	Quantidade em kg
Óleo	269	
Leite	25	25l
Arroz 5 kg	164	820
Arroz de 2 kg	140	280
Arroz de 1 kg	336	336
Farinha de trigo	39	39
Flocão 500 gramas	3	1,5
Canjiquinha 1 kg	7	7
Canjiquinha 500 gramas	1	0,5
Farinha	47	47
Farinha de Aveia	1	1
Açúcar Mascavo	2	2
Açúcar Refinado	12	12
Sal	6	6
Polvilho	6	6
Açúcar 5 kg	151	755
Açúcar 2 kg	140	280
Açúcar 1 kg	260	260
Fubá de 1 kg	116	116
Fubá 500 gramas	1	0,5
Farinha de Milho	3	3
Macarrão 1 kg	199	199
Macarrão 500 gramas	261	130,5
Feijão 1 kg	2.796	2.796
Feijão 5 kg	20	100
Macarrão Espaguete 1 kg	173	173
Macarrão Espaguete 500 gramas	205	102,5
TOTAL DE ALIMENTOS DOADOS		5383
TOTAL DE ALIMENTOS DOADOS EM KG		6473,5

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:CA532A7C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 120/2023, Tomada de Preço n.º 006/2023, Contrato Administrativo: nº 035/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e FE ENGENHARIA LTDA. Fica acrescido ao valor do contrato original a importância de R$272.779,06 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e seis centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES HABITACIONAIS DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. Alvorada de Minas, 02 de junho de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:ABAC1302

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025 - CREDENCIAMENTO 06/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA JURÍDICA (ME/EPP/MEI), PARA ATUAREM NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PRÁTICAS CORPORAIS, BRINCADEIRAS E JOGOS EDUCATIVOS E OFICINA DE ARTESANATO COM ATIVIDADES VARIADAS, OFICINA DE ASSISTENTE DE APRENDIZAGEM EM PORTUGUÊS, MATEMÁTICA E PRODUÇÃO LITERÁRIA E AUXILIAR DE ASSISTENTE DE APRENDIZAGEM PARA APOIO NAS OFICINAS DIVERSAS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do dia 16 de JUNHO de 2025 às 08h00min.
Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:243631DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Magela da Silva, e de outro lado a empresa LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA, neste ato representada por Aline Sá Freire Nascimento Lofiego, inscrita no CNPJ sob o nº 46.640.417/0001-10, resolvem, amigavelmente, CANCELAR a Ata de Registro de Preços 45/2025, oriunda do Processo Licitatório 32/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025, cujos documentos de motivação instruem os autos da licitação.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:C1DE9D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DISTRATO UNILATERAL CONTRATO 48/2024

O Município de Araújos/MG, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Magela da Silva, resolve, unilateralmente, distratar o Contrato 48/2024, oriundo do Processo 69/2024 – Dispensa 12/2024, cujo objeto é a contratação de veículo de passeio para uso do Gabinete do Prefeito, por esgotamento do interesse público da contração em função da aquisição de veículo próprio.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:4453FA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2025

N.º Processo: 47/2025 – Inexigibilidade: 17/2025 – Credenciamento 04/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: e SAMUEL LOPES DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 51.217.026/0001-27. OBJETO: O Presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Saúde, para a Oficina de Musicalização. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 80.350,00. Data de assinatura: 12 de junho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:F076446A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA NO 96, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo efetivo, em razão de aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araújos, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o benefício nº 277.715.451-7 que concedeu a servidora a carta de concessão de aposentadoria;

Considerando que este Município não possui Regime Próprio de Previdência Social e, por conseguinte seus servidores são segurados pelo Regime Geral da Previdência Social; e,

Considerando o disposto nos artigos 35, V e 38, III, ambos do Estatuto dos Servidores do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em razão de aposentadoria, a servidora **VANDA EUNICE DA SILVA**, matrícula 1922, CPF: 007.346766-97, do seu respectivo cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **04/06/2025,** cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 11 de junho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Silva Eleutério
Código Identificador:D9E4483F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa SAMUEL LOPES DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 51.217.026/0001-27, cujo objeto e a prestação de Serviços de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Saúde, para a Oficina de Musicalização, conforme exposto no Edital do Credenciamento 04/2025 e no Processo Licitatório nº 47/2025, Inexigibilidade nº 17/2025 ao valor global R$ 80.350,00 (Oitenta mil e trezentos e cinquenta reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:88901E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Araújos/MG, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Magela da Silva, resolve **revogar** o Processo Licitatório 32/2025 – Pregão Eletrônico 02/2025, cujos documentos de motivação instruem os autos da licitação. Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação. (37) 3288-3010 – licitacao@araujos.mg.gov.br – www.araujos.mg.gov.br – www.licitardigital.com.br!

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:A422AA55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 224/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 224/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

OBJETO:OBJETO: Chamada pública para autorização de uso de espaços públicos para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, na modalidade onerosa, destinados a exploração comercial de comida típica e bebidas de acordo com o tema, JEMG - Evento a ser realizado no Ginásio Poliesportivo em Arcos/MG, durante os dias 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de junho.

•
Os credenciamentos serão realizados pela comissão de contratação em sessão pública na sessão pública do dia 18/06/20/02/2025, as 14:00 horas.

•
Os documentos a serem apresentados são:

Documentação Jurídica

•
Registro comercial, caso de empresário individual; OU

•
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; OU

•
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis; OU

•
Declaração de inscrição no MEI.

Documentação Fiscal

•
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

•
Certidão Negativa de Débitos Federais;

•
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

•
Certidão Negativa de Débitos Municipais;

•
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

•
Certidão de Falência e Concordata;

•
Certidão de Regularidade do FGTS;

Obs.: todas as certidões devem estar NEGATIVAS ou POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS.

LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3C9A0CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 268/2025

PORTARIA 268– 11/06/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **222** DE 2025 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado, nos termos do que dispõe a Lei Municipal 2.933, de 2019,o Processo Administrativo nº 222/2025, objetivando a apuração de direito à cessão sem ônus para o cedente, referente ao requerimento da servidora municipal, Dângela Maria Leal Oliveira, ocupante do cargo de Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Maspm nº 125535/5.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para a apuração dos fatos:

Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

Karina Calisto Silva - Secretária
Assistente
Maspm nº 143197/8

Adriana Amorim Albuquerque- Membro
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de junho de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F2FD5916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CREDENCIAMENTO

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que queiram participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 018/2025", com a finalidade de receber propostas para o Credenciamento de Pessoa Jurídica na área de saúde, (especialidade ortopedia), para atendimento no sistema Único de Saúde Municipal nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos no artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022no Edital. O edital poderá ser obtido gratuitamente junto ao setor de licitações ou através do site www.mg.gov.br; Arinos, 12 de junho de 2025.

ANDRÉ PIRES VALADARES CARNEIRO-
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:D515A466

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando, que o processo nº 089/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025, em favor da empresa, da empresa Trust Music Produções Artíticas Ltda, CNPJ: 36.149.883/0001-43. Objeto**:** Contratação de serviços artísticos de apresentação musical da dupla Rio Negro & Solimões para realização de show no dia 15 de agosto de 2025, no evento Exposição Agropecuária de Arinos MG. Valor global R$ 380.000,00. Arinos 12 de junho de 2015.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:2946B80E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando, que o processo nº 087/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Dispensa de Licitação nº 024/2025, em favor da empresa Limpaforte Comercio de Equipamentos e Representações LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 59.173.733/0001-70. Objeto: Aquisição e instalação completa do sistema de 01 Caixa Multiplicadora de Potência, no Valor Global de R$ 17.986,00. Arinos 12 de junho de 2015.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:40DD1A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Considerando, que o processo nº 090/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025, em favor da empresa, da empresa JP Shows Ltda, CNPJ: 26.361.026/0001-59, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de show artístico, com o cantor de nome artístico "Japãozin" a ser realizado no dia 16 de agosto de 2025, para atender a programação da exposição agropecuária de Arinos, no parque de exposições agropecuárias de Arinos MG. Valor global R$ 180.000,00. Arinos 12 de junho de 2015.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipaal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:9C05D9F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 4º Termo aditivo ao contrato nº 039/2022 da Adesão nº 002/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 039/2022 - PMBMA/ INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI - EPP.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 23/05/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:B7E8D728

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 5º Termo aditivo ao contrato nº 039/2022 da adesão nº 002/2022. Objeto: O valor unitário do item: 01 – Publicação no Diário Oficial da União que era de R$ 84,00 (oitenta e um reais) será reajustado e passará ao valor de R$ 88,64 (oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) e O valor unitário do item: 02 – *Publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais* que era de R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) será reajustado e passará ao valor de R$ 176,23 (cento e setenta e seis reais e vinte e três centavos), de acordo com índice IPCA – **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** - IBGE apurado nos últimos 12 meses. Contrato nº 039/2022 - PMBMA/ INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.553.210/0001-72.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 23/05/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:FD234576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ADITIVO 2901/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Processo: nº 029/2024 Dispensa: nº 012/2024 Termo Aditivo da Ata: nº 2901/2024 Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviço de despachante para liberação junto CIRETRAN, como emplacamento, transferência, de propriedades de veículos para atender as demandas das Secretarias Municipais. Para liberação dos veículos junto aos orgãos competentes de veículos adquiridos por meio de convênio, emenda, aquisição de recursos proprios, faz-se necessária essa contratação. Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; Contratada: BRUNO DANIEL FELIPE G GOMES 11348417609-ME, CNPJ nº 36.609.425/0001-40; Vigência: 10/05/2025 a 10/02/2026; Assinatura: 10/05/2025. Barra Longa, 12 de maio de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:A4AC72CB

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ADITIVO 7401/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA. Através da Agente de Contratação, faz tornar público a prorrogação de contrato nº 7401/2022, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93. Fica prorrogado o contrato supra mencionado até 27/05/2026. Vitória Aparecida Martins Silva, Agente de Contratação. Barra Longa, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:2214DD54

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA ROÇADA E CAPINA

EXTRATO DE ATA

Processo: nº 048/2025 / **Pregão Eletrônico:** nº 018/2025 / **Ata de Registro de Preço** nº 048/2025 - **Objeto: implantação do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Capina e Roçada no Município de Barra Longa**. **Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa. Contratada:** MP PAISAGISMO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 59 696 925/0001-61;**Vigência:** 10/06/2025 a 10/06/2026; **Valor Global**: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **Assinatura: 10**/06/2025.Barra Longa, 10 de junho de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA -
Agente de Publicação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:29D4DD18

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO EDITAL 064/2025

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
SRP: 023/2025

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica o Processo Licitatório nº 064/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico 020/2025, SRP: 023/2025, na data: 07/07/2025, as 08 horas e 30 minutos. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender às demandas operacionais da Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria

Municipal de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Obras do Município de Barra Longa/MG.
Cópia do Edital nos sites www.barralonga.mg.gov.br e https://licitar.digital e informações pelo e-mail licitacao@barralonga.mg.gov.br , ou na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:4B74F8FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO AO CONTRATO 170/2025 PROCESSO 088/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 023/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 170/2025 Dispensa Eletrônica 023/2025 para a **contratação de empresa para realização da "1ª Copa de Marcha NUCAVE Mangalarga Marchador" que acontecerá no dia 09 de agosto de 2025,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

ANDRÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA 05620973689 - CNPJ: 32.384.219/0001-28

Valor total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:163767E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL 040/2025 PROCESSO Nº 096/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 040/2025 Processo nº 096/2025 Pregão Eletrônico 033/2025. Constitui objeto deste Edital a **contratação de empresa especializada para realização de construção e instalação de passarela metálica para acessibilidade e saída de emergência do auditório Iracema Rocha**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Abertura: 30/06/2025 às 10:00hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:E73AA995

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL Nº 037/2025 PROCESSO 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 037/2025 Processo nº 087/2025 Pregão Eletrônico 030/2025. Constitui objeto deste Edital a **contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para a concessão exclusiva da gestão da folha de pagamento de servidores ativos, da Administração Pública Municipal Direta do Município de Barroso, bem como aposentados e pensionistas, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

Abertura: 08/07/2025 às 10:00hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:EDB5551E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 093/2025 ADESÃO 011/2025

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços Estadual ARPE Nº 148/2024 - PREGÃO Nº 211/2024, do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025 ADESÃO Nº 011/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA N.º 085239/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Estadual ARPE Nº 148/2024 - PREGÃO Nº 211/2024, para aquisição de insumos básicos, para abastecimento da Farmácia Municipal.

Empresas detentoras da Ata de Registro de Preços
INDALABOR INDAIA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA - CNPJ: 04.654.861/0001-44
MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40
MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57

Vigência da Ata do Registro de Preços: 12/11/2024 à 11/11/2025
DATA DA ADESÃO: 12/11/2024

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:7A9B5C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 094/2025 ADESÃO 012/2025

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços Estadual ARPE Nº 70/2024 - contrato 3º chamada - PREGÃO Nº 280/2023, do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025 ADESÃO Nº 012/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA N.º 080333/2024. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Estadual ARPE Nº 70/2024 - contrato 3º chamada - PREGÃO Nº 280/2023, para aquisição de insumos básicos- tiras reagentes e glicosímetro, para abastecimento da Farmácia Municipal.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços
CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 30.584.194/0004-23

Vigência da Ata do Registro de Preços: 25/05/2024 à 24/05/2027

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:CC0986D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (11/05/2025) e **HOMOLOGA** (11/05/2025) o Processo Licitatório nº 041/2025 – Pregão Eletrônico nº 019/2025, cujo objeto é Registro de Preço para contratação de empresa especializada na locação de horas de máquinas, equipamentos e veículos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, com a empresa vencedora:
LEONARDO ALVES MERCES PEREIRA, CNPJ: 41.149.334/0001-09, estabelecida na Rua Camelia, nº 58, A bairro:

União, Santa Maria de Itabira/MG, CEP: 35.910-000, com valor global de R$ 311.750,00 (trezentos e onze mil e setecentos e cinquenta reais).
O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/61647
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-19-2025/999925

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:6E51E35E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (11/06/2025) e **HOMOLOGA** (11/06/2025) o Processo Licitatório nº 056/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em realização de produção geral, premiação, organização de eventos agropecuários e estruturas de sistema de projeção para realização da **XXX Cavalgada de Bom Jesus do Amparo - 2025,** que será realizada nos dias: 03/07/2025 (quinta-feira), 04/07/2025 (sexta-feira), 05/07/2025 (sábado) e 06/07/2025 (domingo), no Parque de Exposições "Tiné Motta", no município de Bom Jesus do Amparo-MG., com as empresas vencedoras:
LUCIELE ABRANTES ROSSI, CNPJ: 26.921.036/0001-00, estabelecida na Rua Dezesseis, nº 118, bairro: Loanda, João Monlevade/MG, CEP: 35.931-002, com valor global de R$ 61.430,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e trinta reais).
ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA, CNPJ: 02.827.909/0001-43, estabelecida na Rua Padre Pedro Passos, nº 440, bairro: Tarcísio, Jaboticatubas/MG, CEP: 35.830-000, com o valor global de R$ 13.870,00 (treze mil e oitocentos e setenta reais).
O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/64732
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-26-2025/999935

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:0BAB29BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025
Objeto: Registro de Preço para a aquisição e/ou fornecimento contínuo de oxigênio medicinal e seus respectivos acessórios (cilindros, reguladores, fluxômetros, entre outros), por empresa especializada e devidamente regularizada, visando atender às demandas de pacientes em atendimento domiciliar, ao suporte de vida em ambulâncias e às necessidades assistenciais das unidades de saúde. ***Retificação***: INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 12/06/2025 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 01/07/2025 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:13A5451A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 166/2025

PORTARIA N. 166/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Bom Repouso/MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos arts. 6º, L e LX; art. 7º e art. 8º, todos da Lei n. 14.133/2021; no Decreto Municipal n. 1272/2023 de 29 de Dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores ***Adriana de Fátima Brandão Cardoso*** *e* ***Artur Thales José Brandão*** para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Nomear os servidores ***Elizangela Aparecida de Araújo, Samuel da Costa Moreira e Marcilena de Godói Messias***, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º Os Agentes de Contratação convocarão os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º Os Agentes de Contratação convocarão servidores públicos efetivos ou comissionados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 161/2025.

Bom Repouso/MG, 10 de Junho de 2025.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:8D30FB45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Dispensa Eletrônica Nº 006/2025 – Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA.
Data da sessão: 18/06/2025
Período de Propostas: De 13/06/2025 às 07h até 18/06/2025 às 08h.
Início da sessão de lances: 09h
Término da etapa de lances: 12h
Informações Prefeitura ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 12.06.2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7D2A6035

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 0028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2025

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a aquisição de **LAVADORA PROFISSIONAL LAVA E SECA MÍNIMO 17KG, MOTOR INVERTER, VOLTAGEM 220V PARA SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **2 R COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ 18.742.344/0001-31**, com sede Av Horacio Dornelas, nº 930, Bairro Alvorada, CEP 38.770-000, João Pinheiro - MG, pelo preço de **R$ 19.187,95 (dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 12 de junho de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D8C62BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 0029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2025

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **2 R COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ 18.742.344/0001-31**, com sede Av Horacio Dornelas, nº 930, Bairro Alvorada, CEP 38.770-000, João Pinheiro - MG, pelo preço de **R$ 7.254,26 (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, e vinte e seis centavos).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 12 de junho de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2B5D008E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 193/2025**. Objeto: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LAVADORA PROFISSIONAL LAVA E SECA MÍNIMO 17KG, MOTOR INVERTER, VOLTAGEM 220V PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** Empresa Contratada: **2 R COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ 18.742.344/0001-31.** Valor total estimado: **R$ 19.187,95 (dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).** Início:12/06/2025. Vigência: 12/09/2025. Bonfinópolis de Minas - MG. Bonfinópolis de Minas, 12 de junho de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7629D1AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 194/2025**. Objeto: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Empresa Contratada: **2 R COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ 18.742.344/0001-31.** Valor total estimado: **R$ 7.254,26 (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, e vinte e seis centavos).** Início:12/06/2025. Vigência: 12/09/2025. Bonfinópolis de Minas - MG. Bonfinópolis de Minas, 12 de junho de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5FDA3AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROC. 038/2025 – PP 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 038/2025 – PP 005/2025. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM - MG. Credenciamento: 25/06/2025 – 8hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.
GUILHERME LUCIANO OLIVEIRA VELOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:5A2F015E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ABSOLUTA DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO N° 007/2025 – CREDENCIAMENTO. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços dedetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e dedetização, e

limpeza de caixas d'água dos prédios públicos municipais, recebeu documentos e credenciou: **ABSOLUTA DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS ME,** inscrita no CNPJ: 58.815.336/0001-92. Valor:**R$ 238.170,00 (duzentos e trinta e oito mil e cento e setenta reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 12 de junho de 2025.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:25EF9F48

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO FLAVIO HENRIQUE FERREIRA DE MELO ME.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO N° 002/2025 – CREDENCIAMENTO. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: credenciamento destinado exclusivamente a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços no transporte de cascalho de cerrado e entulhos, com veículo tipo basculante, trucado, capacidade mínima 13m³, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexo, recebeu documentos e credenciou: **FLAVIO HENRIQUE FERREIRA DE MELO ME,** inscrita no CNPJ: 58.815.336/0001-92. Valor:**R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 12 de junho de 2025.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:112ACC17

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Ratificação. Edital publicado em 30/05/2025 Edição 4036. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê contrato 312/2024. **Leia-se** contrato 321/2024
Brasilândia de Minas MG, 12/06/2025

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0E5D8437

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇOS 001/2025.

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 01/2025.

REFERENTE: contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil, sob o regime de empreitada global com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas, etc para Execução de implantação de feira para comercialização dos produtos locais, na Pça JK Rua Geraldo Pereira da Silva – Porto, conforme planilha de localização. Recursos oriundo do contrato de repasse n° 949719/2023/MIDR/CAIXA e do Município de Brasilândia de Minas MG.

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n° 104/2024.
Concorrência Eletrônica nº 004/2024.
Contrato de prestação de serviço n° 600/2024.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).**
À EMPRESA – PEDRO HENRIQUE BORGES RESENDE ENGENHARIA ME, estabelecida à Rua Capitação Sancho, 441, Sala 104 – Bairro Centro na cidade de João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.114.535/0001-40.

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa PEDRO HENRIQUE BORGES RESENDE ENGENHARIA ME, estabelecida à Rua Capitação Sancho, 441, Sala 104 – Bairro Centro na cidade de João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.114.535/0001-40, a iniciar na data de 12 de junho de 2025 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração Municipal de Brasilândia de Minas MG e a empresa supracitada.

Brasilândia de Minas MG, 12 de junho de 2025.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:9AB8C56F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 39//2024 – Contratada: **BRASAUTO PEÇAS EIRELI**, CNPJ 01.602.009/0001-35, SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 6 (seis) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 29 de maio de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:7E678B50

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do segundo Termo aditivo ao contrato n ° 40/2024 – Contratada:**DAVI LUCAS SANTOS SILVA ME**, CPF 451.520.636-20, SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais (seis) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 29 de maio de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:DD433194

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025 - PROCESSO Nº 140/2025 – O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para Prestação de Serviços de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, a fim de atender pacientes do Sistema Único de Saúde de Buritis - MG, junto à Secretaria Municipal de Saúde, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média complexidade, regulados pela Central de Regulação de Buritis-MG, a ser realizado a partir do dia 24/06/2025, das 8h às 11h e 13h às 18h, até o dia 31/12/2028, no setor de Compras e Licitações de Buritis-MG, exclusivamente por meio eletrônico: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Informações (38) 3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Buritis-MG, 12 de junho de 2025.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:78E6459D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – O Município de Buritis-MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura gêneros alimentícios, com abertura prevista para o dia 02/07/2025, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 12 de junho de 2025.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:7D62297E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que a sessão pública para a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, referente ao Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, tais como: mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletroeletrônico, entre outros; que visa suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e das Secretarias e órgãos a ela vinculados, anteriormente agendada para o dia 24/06/2024, foi prorrogada. A nova data para abertura será dia 04/07/2024, às 9h00min. Maiores informações estão disponíveis no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 12 de junho de 2025.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:BB095D57

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O Município de Buritis-MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral e carga de botijão de gás, com abertura prevista para o dia 02/07/2025, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 12 de junho de 2025.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:3D76A460

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 325/2025

Processo Nº 119/2025. Inexigibilidade Nº 047/2025. **Locador (a): ESPÓLIO DE ANTÔNIO NEVES DOS ANJOS, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE MARIA APARECIDA ANTÔNIO DOS ANJOS.** Objeto: Locação de imóvel para as instalações do Centro Especializado em Autismo e TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. Valor global estimado de R$18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais), sendo pago o valor estimado mensalmente de R$2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais). Vigência no período de 01/06/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1A6AE085

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 325/2025

Processo Nº 119/2025. Inexigibilidade Nº 047/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Locador (a): ESPÓLIO DE ANTÔNIO NEVES DOS ANJOS, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE MARIA APARECIDA ANTÔNIO DOS ANJOS**. CPF: 178.195.556-53. Valor global de R$18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais). Objeto: Locação de imóvel para as instalações do Centro Especializado em Autismo e TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. Vigência no período de 01/06/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:743C76E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA COM DISPUTA

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº088/2025 - DISPENSA ELETRONICA Nº 039/2025.Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CICLOTURISMO E CORRIDA DE RUA NA CIDADE DE CABO VERDE-MG,conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.O Município de Cabo Verde torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021,o aviso de dispensa.Início de recebimento da Proposta:13/06/2025 as 08:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais:18/06/2025 as 08:00 horas. Endereço para envio das propostas: endereço eletrônico licitacao1@caboverde.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponívelno sítio eletrônico oficial: https://www.caboverde.mg.gov.br/e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 13/06/2025.

RAFAELA MADEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:D533DBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 008/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 074/2025, Pregão Eletrônico n° 008/2025**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada em uma nova data que será no dia 26/06/2025 ás 09:30 horas, por motivo de uma inconsistência técnica, a sessão será perante o sistema eletrônico provido pelo **SIGMIX** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde,13/06/2025.

RAFAELA MADEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:771C5246

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO 087/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA 004/2025.

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O MUNICIPIO DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, com sua sede estabelecida na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Suprimentos e pelo Agente de Contratação designado, consubstanciado no princípio da autotutela adstrita a Administração Pública, tendo em vista que essa pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, **RESOLVE SUSPENDER** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004**, **Processo Administrativo nº 087/2025**, Por necessidade de acerto no projeto de engenharia, até ulterior deliberação, para retificação do Termo de Referência e do Edital, dentre outras providências processuais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cabo Verde, 13 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de suprimentos

MÁRCIO DE SOUZA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3CCBDC3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 045/2025**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA**.*
Objeto: Aditivo do valor anteriormente pactuado referente a *aquisição de Concreto Usinado para execução das calçadas dos imóveis de propriedade do município, através da Ata de Registro de Preços n.º 23/2024, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP*, em virtude dos acréscimos legais autorizados.
Processo Licitatório n.º 034/2025 – Compartilhada.
Valor total aditivado: R$ 7.243,05 (sete mil, duzentos e quarenta e três reais e cinco centavos) correspondente a 10,39% (dez inteiros e trinta e nove centésimos por cento) do valor anteriormente pactuado no contrato de origem.
Cachoeira de Minas, 13 de maio de 2025.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:1823D20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **11º Termo de Alteração ao Contrato n.º 087/2022**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de seguradora, objetivando o SEGURO TOTAL e SEGURO CONTRA TERCEIROS para os veículos da frota municipal.*
Processo Licitatório n.º 110/2022 – Pregão Presencial n.º 020/2022.
Vigência: 20/05/25 a 19/05/2026.
Cachoeira de Minas, 19 de maio de 2025.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:C6F2AE30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 044/2024**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PECAS LTDA**.*
Objeto: Aditivo do Lote 21.
Valor total aditivado: R$ 8.919,75 (oito mil, novecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).
Percentual: 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor do Lote.
Processo Licitatório n.º 160/2024 – Pregão Eletrônico n.º 034/2024.

Cachoeira de Minas, 30 de maio de 2025.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:DCBF3571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 040/2024****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***AUTO PECAS BOM JESUS LTDA****.*
Objeto: Aditivo do Lote 09.
Valor total aditivado: R$ 15.203,25 (quinze mil, duzentos e três reais e vinte e cinco centavos).
Percentual: 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor do Lote.
Processo Licitatório n.º 160/2024 – Pregão Eletrônico n.º 034/2024.
Cachoeira de Minas, 30 de maio de 2025.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:7B68EB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Administrativo n.º 079/2025 – Dispensa n.º 026/2025,*** para a *contratação de empresa especializada para o fornecimento de show pirotécnico para a realização de eventos que compõem o calendário oficial de festividades do município.* Foi constatado a existência de apenas uma proposta anexa ao processo, sendo enviada pela pessoa jurídica MARCO ANTONIO VIANA DA SILVA SHOWS PIROTECNICOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.320.115/0001-80, no valor total de R$ 34.625,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais). A empresa submeteu a documentação dentro do prazo, e após a verificação, não foram encontradas irregularidades. Sendo assim, a empresa foi declarada vencedora do certame.
Cachoeira de Minas, 12 de junho de 2025.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:C3E08ED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
Município: Cajuri/MG
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 018/2025
Contratada: Camila Izailda de Carvalho 14119728641
CNPJ da Contratada: 31.330.865/0001-40
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (prato feito e marmitex) para atender às necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura de Cajuri/MG.
Valor Total Registrado: R$ 52.900,00
Vigência: 12 meses prorrogável por igual período.
Secretaria Gerenciadora: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Data da Assinatura: 12 de junho de 2025
Assinaturas: Lucas Ladeira Cardoso (Prefeito) e Camila Izailda de Carvalho (Contratada)

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:5959EFAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0077/2025
Inexigibilidade nº: 0023/2025

Favorecido: **PINHEIRO1 LTDA** – CNPJ sob o nº 51.089.196/0001-73, com sede na Rua Umbelina da Silveira Pinto - de 350/351 ao fim, 421, bairro Residencial Oliveira – Alfenas/MG – CEP: 37136-080.
Objeto: Inscrições para os Atletas de Mountain Bike na Etapa Sicredi Asca Biker na cidade de Machado/MG.
Fundamento Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 916,30 (novecentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 09 de Junho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:33E49DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.101/2025

Portaria nº 5.101/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 013, de 27 de abril de 2007, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o **Sr. Éder Ferreira**, do cargo de Chefe Setor Apoio Administrativo e Jurídico.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de Maio de 2025.

Campanha, 19 de Maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:BF93B7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.102/2025

Portaria nº 5.102/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o **Sr. Éder Ferreira** para o cargo de Diretor de Segurança Patrimonial.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de Maio de 2025.

Campanha, 19 de Maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:5A6A0359

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.103/2025

Portaria nº 5.103/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 013, de 27 de abril de 2007, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a **Sra. Carolina da Silva Arantes**, do cargo de Chefe do Setor de Almoxarifado.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de Maio de 2025.

Campanha, 19 de Maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:3589632C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.104/2025

Portaria nº 5.104/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a **Sra. Carolina da Silva Arantes** para o cargo de Chefe do Setor de Compras.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de Maio de 2025.

Campanha, 19 de Maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:6092AC71

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.105/2025

Portaria nº 5.105/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a **Sra. Ester Carneiro Caciano** para o cargo de Chefe do Setor de Almoxarifado.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de Maio de 2025.

Campanha, 19 de Maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:EF15257A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.106/2025

Portaria nº 5.106/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a **Sra. Marilia Borges Fonseca Leite** para o cargo de Chefe Setor Apoio Administrativo e Jurídico.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de Maio de 2025.

Campanha, 19 de Maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:029987DB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.109/2025

Portaria nº 5.109/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a **Sra. Áurea Pereira Dias** para o cargo de Chefe Serviço Abastecimento Unidades Escolares.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Maio de 2025.

Campanha, 21 de Maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:007E4FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.110/2025

Portaria nº 5.110/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a **Sra. Viviani da Silva** para o cargo de Assessor Técnico II.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Maio de 2025.

Campanha, 21 de Maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:91FAD902

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.112/2025

Portaria nº 5.112/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o **Sr. Marcelo Paulo Dias de Miranda** para o cargo de Assessor Técnico II.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de Maio de 2025.

Campanha, 23 de Maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:61AB2AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.115/2025

Portaria nº 5.115/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 013, de 27 de abril de 2007, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o **Sr. Ronaldo da Silva Candido,** do cargo de Chefe do Serviço de Limpeza Pública.
Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de Maio de 2025.

Campanha, 30 de Maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:A2C98D48

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.116/2025

Portaria nº 5.116/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o **Sr. Augusto Rodrigues Pereira** para o cargo de Chefe Setor Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Junho de 2025.

Campanha, 02 de Junho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:3B0EE6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.117/2025

Portaria nº 5.117/2025

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando, licença saúde e, posterior, licença maternidade da servidora Camila Berto Borges, Diretora de Departamento de Recursos Humanos, respectivamente no período de 24/05/2025 a 25/11/2025;

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. Lívia Maria Pereira Alves, ocupante do cargo de Assessor Especial II, para substituir a titular do cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, no período de 24/05/2025 a 25/11/2025, podendo a mesma desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de Maio de 2025.

Campanha, 02 de Junho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:F0464BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.119/2025

Portaria nº 5.119/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências **e** suas alterações;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **Patrícia Gomes da Silva** para responder, interinamente e sem ônus, pela função de confiança de Ouvidor Geral do Município.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Junho de 2025.

Campanha, 02 de Junho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:47673CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **RODOLFO MOREIRA RIBEIRO** nomeado (a) pela Portaria n° 5.099/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 14/05/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Operacional, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O (a) servidor (a) será lotado (a) no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu LÍVIA MARIA PEREIRA ALVES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 11 de Junho de 2025.

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:366023BB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **ALISSON FELIPE SILVA RIBEIRO** nomeado (a) pela Portaria n° 5.099/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 14/05/2025, para exercer o cargo efetivo de Fiscal Sanitário, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O (a) servidor (a) será lotado (a) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu LÍVIA MARIA PEREIRA ALVES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 11 de Junho de 2025.

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:E29137A1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **LIDIANE CRISTINA DA SILVA** nomeado (a) pela Portaria n° 5.099/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 14/05/2025, para exercer o cargo

efetivo de Técnico em Raio X, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O (a) servidor (a) será lotado (a) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu LÍVIA MARIA PEREIRA ALVES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 11 de Junho de 2025.

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:23C34378

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **LETÍCIA CARVALHO DE PAULA ALMEIDA** nomeado (a) pela Portaria n° 5.099/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 14/05/2025, para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O (a) servidor (a) será lotado (a) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu LÍVIA MARIA PEREIRA ALVES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 11 de Junho de 2025.

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:40B70675

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **ROSÉLIA FERNANDES DE ABREU FIRMINO** nomeado (a) pela Portaria n° 5.100/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 19/05/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O (a) servidor (a) será lotado (a) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu LÍVIA MARIA PEREIRA ALVES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 11 de Junho de 2025.

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:6222D81E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **BRUNA BARROSO DE OLIVEIRA** nomeado (a) pela Portaria n° 5.100/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 19/05/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O (a) servidor (a) será lotado (a) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu LÍVIA MARIA PEREIRA ALVES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 11 de Junho de 2025.

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:57D341F7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **CARLA ADRIANA EUGÊNIO GOMES** nomeado (a) pela Portaria n° 5.100/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 19/05/2025, para exercer o cargo efetivo de Professor de Creche, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

O (a) servidor (a) será lotado (a) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu LÍVIA MARIA PEREIRA ALVES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 11 de Junho de 2025.

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:2B599CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **DHENIFER RODRIGUES DO NASCIMENTO** nomeado (a) pela Portaria n° 5.100/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 19/05/2025, para exercer o cargo efetivo de Professor de Creche, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O (a) servidor (a) será lotado (a) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu LÍVIA MARIA PEREIRA ALVES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 11 de Junho de 2025.

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:642D6845

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **ALLANA KELEN ALMEIDA** nomeado (a) pela Portaria n° 5.085/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 16/04/2025, para exercer o cargo efetivo de Professor de Creche, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O (a) servidor (a) será lotado (a) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu LÍVIA MARIA PEREIRA ALVES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 11 de Junho de 2025.

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:2A8C5C72

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **SHAIENE SILVA** nomeado (a) pela Portaria n° 5.085/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 16/04/2025, para exercer o cargo efetivo de Professor de Creche, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O (a) servidor (a) será lotado (a) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu LÍVIA MARIA PEREIRA ALVES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 11 de Junho de 2025.

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:1B168282

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **VALÉRIA GOULART DA SILVA** nomeado (a) pela Portaria n° 5.099/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 14/05/2025, para exercer o cargo efetivo de Monitor do Transporte Escolar, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O (a) servidor (a) será lotado (a) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.

Para constar, eu LÍVIA MARIA PEREIRA ALVES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Campanha, 11 de Junho de 2025.

Empossado

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:C862469F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO Nº 063/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G – Torna público o primeiro adendo ao Edital do Processo nº 063/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025. Objeto: Registro de preços de materiais hidráulicos, os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. Das alterações: O adendo visa alterar o descritivo do item 97. Todas as demais considerações seguem as contidas e inalteradas no edital original e anexos. Edital e adendo: www.campestre.mg.gov.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:0FAD48F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025

1º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 04/2025
Pregão Eletrônico nº 03/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

A. D. DAMINELLI - LTDA, CNPJ/MF nº 10.749.758/0001-80, com sede na Av. Gen. Andrade Neves, n° 1108, JD São Jorge, CEP: 87.710-040, Paranavaí - PR, neste ato representado pela Sra. Aline Dias Daminelli, CPF nº 0XX.XX4.4XX -XX, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CONTRATO:
Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo da Ata de registro de Preço, é regido pela nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

1.1 Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, PSF'S E CANIL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS – MG

1.2 O preço do item 116, passa-se, nesta data, a ser de:

ITEM 116:DIGOXINA 0,25 MG
PREÇO ATUAL: R$ 0,119
PREÇO REAJUSTADO: R$ 0,156

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo termo da Ata de registro de Preço nº 30/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de registro de Preço nº 30/2025
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos/MG, 11 de junho de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:0567FE8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO 74/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – Aviso de Credenciamento – **Processo de Licitação Nº 000074 /2025**. O Município de Campos Altos torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação modalidade **Credenciamento/Inexigibilidade Nº 000016 /2025**, para:

Objeto: *"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS SENDO: BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS/HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS/IMUNOLÓGICOS, COLPOLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS OU MONITORAÇÃO TERAPEUTICA, MICROBIOLÓGICOS, EXAMES DE OUTROS."*

A documentação para o credenciamento das instituições/empresas interessadas poderá ser entregue a partir de 13 de junho a 09 de julho de 2025: das 08h às 11h e das 13h às 17h, e no dia 10 de julho de 2025: das 08h às 08h30, presencialmente, no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, centro, cep: 38.970-000.

O presente credenciamento ficará aberto até 10 de julho de 2025: das 08h às 08h30, dia em que será feita a abertura dos envelopes pela comissão da Portaria 001/2025, para análise e conferência dos documentos para devida habilitação. O Edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico https://www.camposaltos.mg.gov.br/portal/licitacoes/ –

Campos Altos/MG, 12 de junho de 2025 .

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:C6484635

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.179/2025

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR.

Art. 1°. Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, LC 101/2000, com observância das determinações da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a estrutura e organização do orçamento e orientações básicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município;
III - disposições relativas à dívida pública municipal;
IV - disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
VII - critérios e formas de limitação de empenho;
VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
IX – estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X – normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII - critérios para início de novos projetos;
XIII - critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;
XIV - regras para promoção de alterações orçamentárias; e
XV - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2°. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, das quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária anual e na sua execução, as obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social.
§ 1°. O orçamento será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput**.
§ 2°. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da LC 101/2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais; e
III – Anexo de metodologia e premissas utilizadas para projeções das receitas e despesas.
§ 3°. O Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constitui como limite à programação das despesas, no orçamento do exercício.
§ 4°. Na ordem de execução dos investimentos, deverá ser dada preferência aos plurianuais em andamento.
§5°. As prioridades e metas observarão as seguintes diretrizes:
I - promover a redução das desigualdades sociais locais, com desenvolvimento de programas e ações voltadas para o combate à fome e a pobreza;
II - acesso universal à educação básica pública, inclusiva e de qualidade, com diminuição da evasão escolar, buscando a ampliação do atendimento da educação em tempo integral;
III - medidas desenvolvimento de políticas de proteção ambiental sustentável;
IV - alocação transparente dos recursos;
V - promover a modernização da gestão pública, buscando de forma permanente melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, através da valorização e capacitação dos servidores municipais;
VI - garantir a integridade, transparência e publicidade dos atos públicos;
VII - melhoria do ambiente de negócios, para atração de investimentos buscando o crescimento, com diversificação da economia do Município, de forma sustentável;
VIII - universalizar o acesso e garantir à integralidade as ações e serviços de saúde, através de parcerias com entidades privadas e públicas, inclusive de outros municípios;
IX - proteção à pessoa com deficiência, dando-lhes o direito a cidadania, dando-lhe condições para sua autonomia e independência;
X - estimular aos negócios agrícolas, em todos os segmentos, desde a agricultura familiar até o grande produtor;
XI - promoção de programas e ações de proteção social, atendendo a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, e de risco pessoal e social, através de serviços socioassistenciais, tipificados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
XII - promoção e incentivo ao desenvolvimento de ações voltadas para a cultura;
XIII - promoção e incentivo ao desenvolvimento de ações voltadas para o esporte;
XIV - desenvolvimento de ações de proteção aos animais;
XV - desenvolvimento de ações voltadas para habitação, tanto através de construção através de programas de outras esferas de governo, como para construção e recuperação de residências através de programa municipal, principalmente para famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade; e
XVI - desenvolvimento de ações voltadas para melhoria da infraestrutura de transporte, urbano e rural, visando a promoção do crescimento da oferta dos serviços de transporte de cargas e passageiros, buscando o conforto dos cidadãos e o crescimento sustentável da produção do Município.
XVII - Incentivo à criação de pólos ou campus de ensino superior no município, priorizando-se parcerias com universidades públicas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 3°. Para fins do disposto nesta Lei e na lei orçamentária de 2026, entende-se por:
I - órgão orçamentário, que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
II - unidade orçamentária, nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;
III - subunidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional:
IV – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou
aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VIII – produto, o bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
IX - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
X – convenente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta do governo federal, estadual ou municipal e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.
§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações

especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2°. Cada atividade, projeto e operação especial, devem identificar a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3°. As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser identificadas com um único código, independente da unidade executora;
§ 4°. Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um só programa.
§ 5°. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.
§ 6°. A Modalidade de Aplicação (MA), conforme determinações e conceitos da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
II - indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou, ainda, por entidades privadas; ou
III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.
§ 7°. A especificação da modalidade de que trata o § 6°observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);
II - Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);
III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);
IV - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 60);
V - Transferências a Instituições Multigovernamentais (Modalidade 70);
VI - Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);
VII - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (Modalidade 72);
VIII - Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90);
IX - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (Modalidade de Aplicação 93); e
X - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente não Participe (Modalidade de Aplicação 94).

Art. 4°. O orçamento discriminará a despesa até nível de elementos de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa a seguir discriminadas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras; e
VI - amortização da dívida.
Parágrafo único. Discriminará, ainda, a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada à classificação orçamentária a que pertence.

Art. 5°. O orçamento, fiscal e da seguridade social, compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas autarquias e fundos especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6°. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2º, caput e incisos I e II, e
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativo e documentos previstos no art. 5º, incisos I e II, da LC 101/2000.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no **caput**, os seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo da receita corrente líquida, definida no art. 2º, inciso IV da LC 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e LC 141, de 13 de janeiro de 2012;
V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na LC 101/2000.
VI – A mensagem que deverá conter:
a) resumo dos valores destinados para execução de cada programa;
b) metodologia de cálculo utilizada para fixação da receita e despesa;
c) demonstrativo sintético das principais receitas;
d) resultado primário proposto; e
e) síntese das despesas obrigatórias, originadas de disposições constitucionais e legais, com no mínimo demonstração dos percentuais propostos.

Art. 7°. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2025, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos da presente lei.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8°. O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua respectiva proposta orçamentária, os estudos e as previsões de receitas, realizadas na forma do art. 12, **caput**, da LC 101/2000, no prazo estabelecido no § 3° do mesmo artigo.

Art. 9°. O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de agosto de 2025, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas.
Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária deverá conter dotações suficientes para suportar as emendas impositivas individuais e de bancada apresentadas pela Câmara Municipal na forma estabelecida no art. 108 da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO III
DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, bem como da dívida fundada por contrato.
§ 1°. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.
§ 2°. Os recursos alocados para fins previstos no **caput** só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art.12. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
Parágrafo único. Serão garantidos, na lei orçamentária anual, recursos para pagamento de juros e amortização da dívida.

Art.13. Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14. Na lei orçamentária anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da LC 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL.

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada a concessão de vantagens, aumento de vencimentos, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da LC 101/2000.
§ 1°. Além de observar as normas do **caput**, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da LC 101/2000.
§ 2°. Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 3°. Os Poderes, Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, têm como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2025.
§ 4°. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatório definidas em lei.
§ 5°. Fica assegurada a revisão anual dos servidores, conforme preceitua o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.
§6º. Fica assegurada a instituição do auxílio alimentação aos servidores municipais condizentes com as disponibilidades orçamentárias e critérios definidos em lei.

Art. 17. No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no artigo 16, desta Lei, somente poderão ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária em quantum suficiente para o atendimento da despesa e, ainda, se existirem cargos e empregos Públicos a serem preenchidos.
Parágrafo único. Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresa ou fundação especializadas.

Art. 18. Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. As situações previstas no **caput**, que exijam a realização de serviços extraordinários deverão ser justificadas pelo órgão e submetidas à autorização, no âmbito do Poder Executivo ao Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo ao Presidente da Câmara, no âmbito das autarquias, deverão ser submetidas ao seu representante.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário- administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo 19 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – procedimento do recadastramento imobiliário;
III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;
VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e
IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;
Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado, se atendidas às exigências do art. 14 da LC 101/2000.
Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS.

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 24. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2028, com respectiva memória de cálculo.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da LC 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas;
a) a implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta Lei;
b) atualização e aperfeiçoamento do cadastro imobiliário;
c) promoção de cobranças administrativas para contribuintes em geral, inscritos na dívida ativa;
d) recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal – REFIS, devidamente autorizados em lei.
II - para redução das despesas:
a) normatização de rotinas e procedimentos de compras;
b) implantação de rigorosa rotina de pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
c) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
d) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão:
I – ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a se evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
II - ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 27. Na Lei Orçamentária Anual deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida ajustada, prevista na proposta orçamentária de 2026 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 1°. Deverá conter na reserva de contingência, além do valor correspondente ao limite percentual estabelecido no caput, valor suficiente para suportar as emendas impositivas, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.
§ 2°. As reservas de contingências previstas no caput e no § 1°, serão identificadas no orçamento pelo código "99.999.9999.xxxx.xxxx".
§ 3°. Constará, ainda, no orçamento da seguridade social recursos para reserva financeira, nos termos da legislação pertinente, identificada no orçamento pelo código "99.997.9999.xxxx.xxxx".

Art. 28. A Reserva de Contingência, caso não seja utilizada até o final do mês de outubro do exercício fiscal, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO.

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no **caput** do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da LC 101/2000, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1°. Excluem-se do **caput** as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:
I - Programa de alimentação escolar, inclusive as mantidas com recursos próprios;
II - Despesas com a manutenção dos serviços de saúde, inclusive as mantidas com recursos próprios, relativas à:
a) - manutenção da atenção básica;
b) - manutenção de média e alta complexidade, prestados pelo Município;
c) - manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);
d) - manutenção da vigilância em saúde; e
e) – manutenção da segurança alimentar e nutricional na saúde.
III - Pessoal e encargos sociais, inclusive as suportadas com recursos próprios;
IV – Despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive as mantidas com recursos próprios relativas a:
a) Manutenção das atividades curriculares; e
b) Transporte escolar.
V - Sentenças Judiciais; e
VI - Serviço da Dívida.

§ 2°. A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu segmento administrativo responsável e, encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.
§ 3°. Deverá, ainda, a nova estimativa de receita ser objeto de ampla divulgação, inclusive na internet, para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.
Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1°. A Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.
§ 2°. Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.
§ 4°. O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 32. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedido de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.
§ 1°. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados, que os justifiquem e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as conseqüências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.
§ 2°. Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3° - Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 20% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos previstos no art. 43, § 1°, incisos I, II e III, da lei 4.320/64.
§ 4°. Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3°, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 33. Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 32, constará também autorização para abertura de créditos no valor correspondente a 20% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:
I – 100% (cem por cento), com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
II - 100% (cem por cento), com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.
§ 1°. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.
§ 2°. Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do **caput**, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido nos incisos I e II.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E PESSOAS FÍSICAS.

Art. 35. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as seguintes disposições:
I – Subvenções sociais, conforme disposto no artigo 16 da Lei 4.320/64, serão concedidas para entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, cujos serviços colocados por elas, à disposição da população se revelarem mais econômicos para o Município;
II – Contribuições, as transferências realizadas para atender despesas de manutenção de entidades privadas sem fins lucrativos que não se enquadram nas áreas de atuação definidas no inciso I. Para as quais não correspondam a contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsável pelo recebedor. A contribuição poderá ocorrer como transferência corrente ou de capital; e
III – Auxílios, as transferências realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos destinadas às despesas de investimentos e inversões financeiras, independentemente de contraprestação direta de bens ou serviços.
Parágrafo único. As transferências serão realizadas através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei 13.019/14, no que couber.

Art. 36. A transferência de recursos a prevista no artigo 35,somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, e sejam voltadas para a:
a) educação especial; ou
b) educação básica;
II - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;
III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, que se destinem a:
a) idosos, crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica; ou
c) acolhimento a vítimas de crimes violentos e seus familiares;

IV – destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;
V – destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrados o interesse público;
VI – Com atuação na área de segurança pública;
VII – Com atuação na área de promoção da habitação para pessoas carentes;
VIII – Com atuação na área de fomento econômico, industrial, comercial e de agricultura;
IX – Com atuação na área representativa comunitária; e
X – Com atuação nas áreas culturais e desportivas.

Art. 37. Sem prejuízo das disposições do artigo 36, a transferência de recursos prevista na Lei 4.320/64, à entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pela unidade concedente de que a entidade complementa ou substitui de forma adequada os serviços de competência do setor público e, ainda, de que no caso de recursos de capital serão os mesmos aplicados exclusivamente em:
I - aquisição e instalação de equipamentos, e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
II - aquisição de material permanente; e
III - construção, ampliação, adequação ou conclusão de obras;

Art. 38. Para recebimento de recursos deverá a entidade privada comprovar:
I - a regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular de pelo menos 1 (um) ano, emitida no exercício de 2026;
II - manutenção de escrituração contábil regular;
III – sua regularidade fiscal, através de apresentação de pelo menos: certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
IV - a capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, com informações acerca da quantidade e qualificação profissional de seu pessoal; e
V – que no seu quadro de dirigentes não consta agente político dos Poderes Executivo, Legislativo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, seu cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 39. Não se aplicam as exigências da Lei 13.019/14 às transferências de recursos a entidades de direito privado, decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.019/14.

Art. 40. Não se aplica às parcerias regidas pela Lei 13.019/2014, aplicando-se aos pactos o instrumento de convênio:
I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; e
II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.019/14.

Art. 41. A entidade privada beneficiada com recursos públicos a qualquer título submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42. As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.
§1°. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.
§2°. É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 43. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da LC 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas, custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, com a finalidade de tratamento fora do domicílio - TFD.

Art. 44. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. No caso da transferência para o Legislativo o limite máximo é o estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, devendo seu respectivo orçamento ser adequado, através de lei específica, quando fixado em valores maiores que os limites constitucionais.

CAPÍTULO XI
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS
ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.

Art. 45. A transferência de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos artigos 25 e 62 da LC 101/2000.

CAPÍTULO XII
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 46. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da LC 101/2000.
§ 1°. A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.
§ 2°. Do cumprimento do estabelecido no **caput** o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, pela internet.
§ 3°. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o **caput** deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido
nesta Lei.

CAPÍTULO XIII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS.

Art. 47. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da LC 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

CAPÍTULO XIV
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR.

Art. 48. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;
I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;
II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 49. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração e discussão da proposta orçamentária de 2026, mediante regular processo de consulta; e
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da LC 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 50. Para os efeitos do art. 16 da LC 101/2000:
I - as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de licitação, bem como, os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3° do art. 182 da Constituição Federal;
II - no que tange ao seu § 3°, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e para outros serviços e compras, respectivamente;
III - no que se refere ao disposto no § 1°, inciso I, do art. 16 da LC 101/2000, na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária Anual de 2026, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
IV - os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 51. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Art. 52. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 53. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação Ilimitada.

Art. 54. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da LC 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 50.

Art. 55. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei ao regime de previdência social geral.

Art. 56. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2026 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o **caput**.

Art. 57. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado, a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida; e
III – de caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde e urbanismo; e
IV - outras despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva Lei;

Art. 58. Considerando o veto do art. 3°, da lei complementar 101/2000, e a dificuldade técnica de se elaborar, neste momento, o Anexo de Metas e Prioridades que deve compor esta Lei, previsto no artigo 2°, §§ 3° e 5°, será o mesmo objeto de projeto de lei específica, a ser encaminhada ao Legislativo juntamente com o projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029.

Art. 59. Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Quadro de Resultado de Índices Oficiais;
II - Quadro 4 – Demonstrativos de Cenários de Adequação da Despesa;
III - Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Exercícios de 2022 a 2028;
IV - Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa Exercícios de 2022 a 2028;
V - Quadro 7 – Projeção da Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal;
VI - Quadro 8 – Anexo de Metas Fiscais e Metas Anuais;
VII - Quadro 9 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
VIII - Quadro 10 – Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IX - Quadro 11 – Evolução do Patrimônio Líquido;
X - Quadro 12 - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
XI - Quadro 13 – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XII-Quadro 14 – Margem de Expansão das despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIII - Quadro 15 – *Anexo das Variações Previstas no Quadro de Pessoal*
XIV - Quadro 16 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
XV - Quadro 17 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;e
XVI - Quadro 18 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS.

Art. 60. Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a promover a transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, quando da repriorização comprovada de programas ou despesas, mantida a estrutura programática.
Parágrafo único. O remanejamento será realizado no caso de reforma administrativa, e será nos termos da lei que a promover.

Art. 61. Na execução do orçamento do exercício de 2026 fica o Executivo Municipal autorizado a promover alterações de fontes de recursos, nos elementos de despesas constantes em cada ação.

§ 1° Por não se constituir como créditos adicionais, as alterações de fontes autorizadas no caput, não irão impactar a autorização contida na lei orçamentária anual, conforme artigo 32, desta Lei.
§ 2° Nas alterações de fontes de recursos autorizadas no **caput**, deverá o Executivo observar, o equilíbrio orçamentário-financeiro das fontes de recursos movimentadas.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 12 de junho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:4F3AAC71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Comissão para elaboração do edital, acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo de Certificação Ocupacional de Diretor e Vice-diretor de Instituições de Ensino Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais especialmente, as estabelecidas no art.76 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Plano Municipal de Educação e demais normas pertinentes;

Considerando a necessidade de promover a gestão competente e democrática das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Campos Altos e, ainda, ampliar a participação da comunidade escolar nas unidades de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para elaboração de edital, acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo de Certificação Ocupacional de Diretor e Vice-diretor de Instituições de Ensino Municipais nº 1 de 2025.

Art. 2º Compete a Comissão elaborar as questões da avaliação, acompanhar a sua realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo de Certificação.

Art.3º Ficam nomeados como membros da Comissão os seguintes servidores:
I – Michele Maria da Costa;
II – Alessandra Silva;
III – Danila Cristina Ferreira Lázaro.

Parágrafo Único. A Comissão do Processo de Certificação Ocupacional de Diretor e Vice-diretor das Instituições de Ensino Municipais nº 1/2025 será presidida pela servidora Michele Maria da Costa;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 13 de junho de 2025.

MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Campos Altos

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:3CE915D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, tendo como objeto o Registro de preços para Locação de Equipamentos para Oxigenoterapia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Menor preço por Item. A abertura da sessão pública será realizada no dia 02 de julho de 2025 às 08:30 horas no Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** https://www.gov.br/compras/pt-br.

DENNER EWERTON DE SOUSA **-**
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:0753E2AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 062/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 062/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2025, modalidade Dispensa Licitatória Nº 015/2025, Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa LUCIANO ALVES ITA ELETRO LTDA- ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva nas instalações de iluminação pública no município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$21.000,00 (vinte e um mil reais). Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 12 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E16D668F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 38/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 038/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa MUNDO DA EMBALAGEM LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Capitão Andrade-MG. Valor: R$ 274.755,50 (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 11 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:6A80D7E3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 039/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Capitão Andrade-MG. Valor: R$ 117.650,90 (cento e dezessete mil e seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos). Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 11 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:1B3AE5F3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 40/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 040/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa DISTRIMINAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Capitão Andrade-MG. Valor: R$ 39.489,10 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos). Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 11 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:7A622322

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 41/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 041/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa GUERRA MED FARMA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Capitão Andrade-MG. Valor: R$ 48.121,25 (quarenta e oito mil e cento e vinte um reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 11 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F1A31882

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 042/2025 –

PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa STOP SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Capitão Andrade-MG. Valor: R$ 66.553,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta três reais). Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 11 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9C7D9E50

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 43/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 043/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Capitão Andrade-MG. Valor: R$ 2.830,90 (dois mil e oitocentos e trinta reais e noventa centavos). Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 11 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C9356653

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2025 – Torna público a segunda Retificação do PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2025, menor preço por item, objeto do referido Edital permanece o mesmo. Foram retificados os itens 31 e 65 do Anexo II do edital. A abertura ocorrera na mesma data e hora do ato convocatório, conforme consta no edital retificado. Informações através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:FBCF4D53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2025, 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal das Cidades, nos termos das Portarias MCID nº 175/2024 e MCID nº 534/2024, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Carbonita (MG)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes,

Considerando a necessidade de promover a ampla participação popular na formulação de propostas de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, conforme as diretrizes do Ministério das Cidades;

Considerando a importância da realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades como etapa preparatória para a Conferência Estadual e, posteriormente, para a Conferência Nacional das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades com o tema **"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"**, que realizar-se-á no dia 27 de junho de 2025, das 7h às 16h, no Espaço do Nego Morais, Carbonita/MG, com o objetivo de promover a ampla participação social e debater diretrizes para a formulação de políticas públicas relacionadas ao tema.

Art. 2º A organização da Conferência será de responsabilidade da Comissão Organizadora Municipal, a ser instituída por Portaria, observando-se os critérios de representatividade previstos no art. 14 do Regimento Interno da 6ª CNC.

Art. 3º. As despesas com a organização e realização da Conferência correrão integralmente por conta de recursos próprios do Município, conforme dotações orçamentárias previstas para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita (MG), 02 de junho de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:02EEC91F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 11/2025 – Processo Licitatório nº. 19/2025 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais de expediente diversos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Carlos Chagas/MG"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** A de Moraes Filho Artesanato Ltda e 59.070.360 Andrey Felipe Nochelli. Data da Homologação: 12 de junho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025 - Extrato de Atas de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** A de Moraes Filho Artesanato Ltda e 59.070.360 Andrey Felipe Nochelli. Processo N°. 19/2025 – referente ao Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais de expediente diversos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Carlos Chagas/MG – Ata De Registro De Ata De Registro De Preços Nº. 81/2025 – A de Moraes Filho Artesanato Ltda e Ata De Registro De Preços Nº. 82/2025 – 59.070.360 Andrey Felipe Nochelli. Data da Assinatura: 12/06/2025. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da publicação – Data da Homologação: 12 de junho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:2330A974

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PRC 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 08/2025 – Processo Licitatório nº. 14/2025 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Aquisição de veículo furgão, carroceria fechada, adaptada para unidade móvel, vacimóvel, de acordo com a Resolução SES MG 9.806 de 05 de novembro de 2024"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecido:** Versatti Companhia Empresarial Ltda. Data da Homologação: 12 de junho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:BA0F8BB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2025. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente. DETENTOR DA ATA: **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA,** CNPJ n.º 21.151.275/0001-04; objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender às necessidades do município de Carmo da Mata/MG. Valor: R$ 45.732,00. Data: 28/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:78AA759F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2025. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente. DETENTOR DA ATA: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ n.º 86.573.904/0001-21; objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender às necessidades do município de Carmo da Mata/MG. Valor: R$ 4.076,20. Data: 28/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:177D72E9

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2025. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente. DETENTOR DA ATA: **UNIFORMES DIAS LTDA,** CNPJ n.º 10.638.444/0001-00; objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender às necessidades do município de Carmo da Mata/MG. Valor: R$ 11.900,00. Data: 28/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:79910AC8

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2025. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente. DETENTOR DA ATA: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ n.º 26.729.755/0001-15; objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender às necessidades do município de Carmo da Mata/MG. Valor: R$ 5.180,00. Data: 28/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:97207306

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2025. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente. DETENTOR DA ATA: **COMERCIAL J & C COMEX LTDA,** CNPJ n.º 46.687.136/0001-12; objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender às necessidades do município de Carmo da Mata/MG. Valor: R$ 90.915,10. Data: 28/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:E2083FC4

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2025. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente. DETENTOR DA ATA: **MORIYAH GESTÃO QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA,** CNPJ n.º 48.530.798/0001-00; objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender às necessidades do município de Carmo da Mata/MG. Valor: R$ 4.399,98. Data: 28/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:FF2ED96B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025. O

Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente. DETENTOR DA ATA: **CIRÚRGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA,** CNPJ n.º 40.810.592/0001-21; objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender às necessidades do município de Carmo da Mata/MG. Valor: R$ 7.436,00. Data: 28/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:8AD1FED8

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente. DETENTOR DA ATA: **T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ n.º 26.348.306/0001-27; objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender às necessidades do município de Carmo da Mata/MG. Valor: R$ 33.600,00. Data: 28/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:3D0870F1

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2025. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente. DETENTOR DA ATA: **WS UNIFORMES LTDA,** CNPJ n.º 44.385.064/0001-23; objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender às necessidades do município de Carmo da Mata/MG. Valor: R$ 206.460,00. Data: 28/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:E1147967

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2025. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente. DETENTOR DA ATA: **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA,** CNPJ n.º 21.856.981/0001-43; objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender às necessidades do município de Carmo da Mata/MG. Valor: R$ 496,00. Data: 28/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:89A42479

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2025. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente. DETENTOR DA ATA: **VDM SEGURANÇA LTDA,** CNPJ n.º 56.992.844/0001-44; objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender às necessidades do município de Carmo da Mata/MG. Valor: R$ 9.126,00. Data: 28/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:EA46E571

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA.** CNPJ: 07.608.471/0001-26. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria na elaboração de documentos base para implementação do sistema municipal de cultura no município, contemplando o órgão gestor de cultura, o conselho municipal de cultura e o fundo municipal de cultura, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Carmo da Mata/MG. Data: 09/06/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:CADEAEC2

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 024/2025 – Processo Licitatório n.º 059/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio de sua Prefeita, o Processo Licitatório n.º 059/2025, Pregão Eletrônico n.º 024/2025, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, instalação e emissão de laudos dos aparelhos odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas dos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde de Carmo da Mata/MG. Data e Horário de início da sessão: 01/07/2025, 09:00. Portal: **www.licitardigital.com.br.** Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:67717468

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de

ponto eletrônico contendo software de gerenciamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão. Data e Horário de início da sessão: 02/07/2025, 09:00 HS. Portal: **www.licitardigital.com.br.** Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:00FAB0C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: LB COMERCIO DE PLACAS LETREIROS E LETRAS LTDA **– CNPJ:** 55.664.881/0001-37

OBJETO: Aquisição de placas comemorativas de inauguração confeccionadas em bronze, com fundo pintado de preto e letras em alto relevo polido para atender às necessidades do Município de Carmo de Minas/MG.

VIGÊNCIA: De 11 de junho de 2025 até 10 de junho de 2026.

VALOR: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B37A6C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

AUTORIZAÇÃO

WILLIAN MARTNS MAIA, Prefeito do município de Carneirinho/MG, no uso das atribuições legais, em atendimento a lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, tendo em vista a solicitação emitida pela Secretaria requisitante, juntamente com as informações prestadas pelas sessões: de **compras, contabilidade** e **fazenda**, sobre a existência de saldo orçamentário e financeiro, **AUTORIZO** ao setor competente a tomar as providências cabíveis para proceder a abertura do Procedimento de Carona à Ata de Registro de Preços nº. 008/2024 – Pregão Eletrônico nº. 005/2024 – Processo Administrativo nº. 14/2024 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP**,** haja vista ser o procedimento viável para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO FURGÃO AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO "D" – ADULTO/NEONATAL, COMPLETA COM EQUIPAMENTOS, ANO/MODELO: 2025/2025 OU SUPERIOR, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**.

Determino que se encaminhe ao Departamento de Licitação, para que se elabore o instrumento contratual a favor da empresa **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ n° 03.353.258/0001-60, cujo o valor global é de **R$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais)**.

Carneirinho/MG, 12 de junho de 2.025.

WILLIAN MARTNS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:978546DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital Alterado. Pregão Eletrônico Nº 27/2025 – Processo Licitatório nº 55/2025. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitações, vem tornar público que o edital do certame em epigrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E VIAS URBANAS EM GERAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital sofreu alterações, sendo retificado. Diante da presente necessidade, o certame sofre alteração de data de realização, em conformidade com o § 1º do Art. 55 da Lei 14.133/2021. Nova data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 27 de junho de 2025. Local de retirada do Edital do Novo Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 12 de junho de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E7E4BF36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital Alterado. Pregão Eletrônico Nº 28/2025 – Processo Licitatório nº 58/2025. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitações, vem tornar público que o edital do certame em epigrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES DE LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, COORDENAÇÃO MOTORA, ENTRE OUTROS, PARA O ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO E PSICOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL sofreu retificações, tendo em vista a ocorrência de erro crasso no ato da confecção do mesmo. Fica mantida a data e horário de início da sessão de disputa, ou seja, às 08h30min do dia de 24 de junho de 2025, tendo em vista que a alteração não afeta a formulação de propostas, em conformidade com o § 1º do Art. 55 da Lei 14.133/2021. Local de

retirada do Edital do Novo Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 12 de junho de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A391C791

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº. 04/2025/ CHAMADA PÚBLICA

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO. Aviso de ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. dispensa nº. 04/2025/Chamada Pública. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 14.133/2021, adjudica e homologa o Processo Licitatório Nº 15/2025 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG (CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL), PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 26/2013, RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 03/2020, RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 06/2020 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 21/2021, às Contratadas: **ADVALMA APARECIDA DE SOUZA DAME** apresentou proposta para o item 11 e 12, totalizando R$ 39.899,20, **APARECIDA TIAGO SOCORRO VENANCIO** apresentou proposta para o item 35, totalizando R$ 28.917,00, **EDMUNDO CASTILHO CELESTRINO** apresentou proposta para os itens 04, 25, 27 e 34, totalizando R$ 25.507,00, **VILSON DE SOUZA GATTO** apresentou proposta para os itens 33 e 27, totalizando R$ 15.798,00, **SEBASTIAO DE SOUZA MARTINS** apresentou proposta para os itens 32 e 11, totalizando R$ 39.916,00, **MARLY CÂNDIDA DE OLIVEIRA** apresentou proposta para os itens 02, 24 e 29, totalizando R$ 39.870,00, **CLEUNICE DONIZETI TOLEDO PIRES** apresentou proposta para os itens 04, 07, 17, 19, 26, 40 e 42, totalizando R$ 39.996,50, **DONIZETTI GONÇALVES DANTAS** apresentou proposta para os itens 08, 13 e 19, totalizando R$ 39.746,50, **IZONILDO MARTINS ARRUDA** apresentou proposta para os itens 04, 06, 07, 08, 17, 20, 31, 36 e 37, totalizando R$ 39.837,00 e **MARIA QUIRINO DE JESUS BORGES** apresentou proposta para os itens 05, 08, 22, 23 e 30, totalizando R$ 39.994,65 e **VALERIA APARECIDA PEDROSO BRITO** apresentou proposta para os itens 01, 04, 12, 27 e 35, totalizando R$ 23.472,50. Carneirinho-MG, 28/03/2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:22DCC4C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025. Extrato do termo de contrato nº. 10/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: A Contratada se compromete a fornecer SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA REALIZAR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO E ENCERRAMENTO DE BALANÇOS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO E OUTROS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Contratada: LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.163/0001-41. Valor: O valor mensal da contratação é de R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinqüenta reais), perfazendo total da prestação de serviço por 12 (doze) meses é R$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais); Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; Assinatura: 21/02/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:714ABBB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CARTAS CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. Dispensa nº. 04/2025/Chamada Pública. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025. Extrato de Cartas-Contrato. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG (CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL), PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 26/2013, RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 03/2020, RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 06/2020 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 21/2021. **Carta-Contrato nº. 01/2025.** Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **ADVALMA APARECIDA DE SOUZA DAME** apresentou proposta para o item 11 e 12, totalizando R$ 39.899,20 (Data de Assinatura: 26/02/2025), **Carta-Contrato nº. 02/2025.** Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48, Contratada: **APARECIDA TIAGO SOCORRO VENANCIO** apresentou proposta para o item 35, totalizando R$ 28.917,00 (Data de Assinatura: 26/02/2025), **Carta-Contrato nº. 03/2025.** Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **EDMUNDO CASTILHO CELESTRINO** apresentou proposta para os itens 04, 25, 27 e 34, totalizando R$ 25.507,00 (Data de Assinatura: 06/03/2025), **Carta-Contrato nº. 04/2024.** Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **VILSON DE SOUZA GATTO** apresentou proposta para os itens 33 e 27, totalizando R$ 15.798,00 (Data de Assinatura: 06/03/2025), **Carta-Contrato nº. 05/2024.** Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **SEBASTIAO DE SOUZA MARTINS** apresentou proposta para os itens 32 e 11, totalizando R$ 39.916,00 (Data de Assinatura: 06/03/2025), **Carta-Contrato nº. 06/2024.** Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **MARLY CÂNDIDA DE OLIVEIRA** apresentou proposta para os itens 02, 24 e 29, totalizando R$ 39.870,00 (Data de Assinatura: 06/03/2025), **Carta-Contrato nº. 08/2025.** Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **DONIZETTI GONÇALVES DANTAS** apresentou proposta para os itens 08, 13 e 19, totalizando R$ 39.746,50 (Data de assinatura: 13/06/2025), **Carta-Contrato nº. 09/2025.** Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **IZONILDO MARTINS ARRUDA** apresentou proposta para os itens 04, 06, 07, 08, 17, 20, 31, 36 e 37, totalizando R$ 39.837,00 (Data de Assinatura: 24/06/2025), **Carta-Contrato nº. 10/2025.** Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **MARIA QUIRINO DE JESUS BORGES** apresentou proposta para os itens 05, 08, 22, 23 e 30, totalizando R$ 39.994,65 (Data de Assinatura: 24/06/2025). Prazo de Entrega: O prazo para entrega dos gêneros

alimentícios se dará em até 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação feita pela Administração. Assinatura: 24/06/2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:6FEF8F75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CREDENCIAMENTO Nº 037/2025

INEX. nº 037/2025, PRC nº 091/2025, objeto: Credenciamento para prestação serviços bancários de recolhimento de tributos. Início: 25/06/2025 – 08:00h. Síte: http://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Tel: 0800 031 7140 – Ramal 208. Catas Altas, 11/06/2025.

UILSON RODRIGUES –
Secretário.

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:52A03DF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 078/2025

Pregão Eletrônico SRP n° 032/2025
Objeto: Aquisição de dietas e fórmulas nutricionais, conforme condições previstas no edital e demais anexos.
Ata de registro: **Nº 115/2025**
Empresa: **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA**
Valor: **R$19.000,00 (dezenove mil reais**
Ata de registro: **Nº 116/2025**
Empresa: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**
Valor: **R$ 62.370,00 (sessenta e dois mil e trezentos e setenta reais)**
Ata de registro: **Nº 117/2025**
Empresa: **INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
Valor: **R$ 10.969,20 (dez mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**
Ata de registro: **Nº 118/2025**
Empresa: **LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. – ME**
Valor: **R$ 125.005,20 (cento e vinte e cinco mil, cinco reais e vinte centavos)**
Ata de registro: **Nº 119/2025**
Empresa: **ORBITA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
Valor: **R$ 1.367,50 (mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**
Ata de registro: **Nº 120/2025**
Empresa: **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**
Valor: **R$ 13.279,50 (treze mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**
Data da assinatura: 10/06/2025
Vigerá até: 10/06/2026
Catas Altas/MG, 12 de junho de 2025.

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:3BD89B7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 145 /2025

Credenciamento/ Chamamento Público, Inexigibilidade nº 035/2025
Processo nº 084/2025
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializadas em hospedagens, com sede no município de Catas Altas, conforme a demanda futura e incerta para atender a diversos eventos, reuniões, palestras, cursos e demais ações estratégicas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Termo de Credenciamento nº 145/2025
Contratado: **ECOPOUSADA ESCARPAS DO CARAÇA LTDA**
Valor: valor estimado de **R$ 47.450,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**
Vigência: **10/06/2025 a 31/12/2025**
Data da Assinatura: 10/06/2025

Catas Altas, 12 de junho de 2025.

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:0DE3AB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2025 - CMH

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CATAS ALTAS/MG

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Dispõe sobre o cancelamento do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, visando à construção de 100 unidades habitacionais populares no Município de Catas Altas/MG.

A Comissão de Seleção constituída para análise, avaliação e acompanhamento do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, designada nos termos da legislação vigente, conforme a resolução n° 05/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 519/2016 e Lei Municipal n° 183/2005;

CONSIDERANDO que o referido edital teve por objeto a seleção de entidade privada sem fins lucrativos para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Catas Altas/MG, visando à execução de 100 (cem) unidades habitacionais populares;

CONSIDERANDO que a etapa de Visita Técnica Obrigatória, prevista no edital para o dia 04 de junho de 2025, das 09h00 às 11h00, é condição indispensável para habilitação das entidades proponentes;

CONSIDERANDO que nenhuma entidade compareceu à referida visita técnica, inviabilizando a continuidade do processo por ausência de interessados habilitados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelado o Edital de Chamamento Público nº 01/2025, diante da ausência de participação de entidades privadas sem fins lucrativos na etapa 2 (visita técnica obrigatória).

Art. 2º Caberá ao Conselho Municipal de Habitação, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deliberar sobre a republicação do edital ou a adoção de outras providências

administrativas compatíveis com os objetivos da política municipal de habitação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 13 de junho de 2025

SIDINEY ALVES PARREIRA
Comissão de Seleção

DORALICE APARECIDA CRUZ HOSKEN DE SÁ
Presidente do CMH

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:B92ECA28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2025
A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 013/2025 para objetivo de credenciar pessoas físicas e/ou jurídicas para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE VEICULOS, BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVES DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE CENTRALINA MG** de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria de Governo. O credenciamento acontecerá a partir do dia 16/06/2025. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900/ 3267-0102 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.
Os documentos referente ao Credenciamento poderão ser entregues presencialmente ou encaminhado no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Chamamento completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html

Centralina, 11 de junho de 2025.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:85ED1AED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 016/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Nº. 016/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 011/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gás GLP em prol da Secretaria Demandante.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 12 de junho de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6FB7154E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 016/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 015/2025 – Processo Nº. 016/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 011/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: LUIZ DO NASCIMENTO AMARAL & CIA. LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gás GLP em prol da Secretaria Demandante - Valor Global Total: R$ 39.709,30 – Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura, Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:BD81FFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 016/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025-TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 016/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025.

Fica (m) **ADJUDICADO (S)** o (s) item (ns) que se constitui (em) no objeto da licitação no processo supracitado, em favor da (s) seguinte (s) proponente (s) vencedora (s):

. LUIZ DO NASCIMENTO AMARAL & CIA. **LTDA**. – Empresa de Pequeno Porte estabelecida na Praça Eurico Gaspar Dutra, nº. 338, Bairro Grogotó, Barbacena/MG, CEP 36.202-376, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.647.945/0001-32, no valor total global correspondente à quantia de R$ 39.709,30 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Nove Reais e Trinta Centavos).

Valor total global estimado a ser homologado equivalente à importância de R$ 39.709,30 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Nove Reais e Trinta Centavos).

Cipotânea, 12 de junho de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:129F2368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 79/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRÚTI, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o do Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** como critério de julgamento o menor lance Por Item, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRÚTI, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG.** Data de abertura: **30/06/2.025–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), eu, Daiane Cristina Faria, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

DAIANE CRISTINA FARIA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:CD8436F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 125/2022 - PRC 178/2022 - DISP 067/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-PROCESSO LICITATÓRIO 178/2022-DISPENSA 067/2022-EXTRATODE RESCISÃO CONTRATUAL.O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode rescisão de contrato. **Objeto:** locação de um imóvel situado à Rua Minas Gerais, nº 178, centro, na cidade de Cláudio/MG, para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal. **CONTRATO N°125/2022,** firmado entre o Município de Cláudio, inscrito no CNPJ sob o n° 18.308.775/0001-94e**ALVARO ALVES FONSECA e KARINA ALVES FONSECA GONÇALVES**. Fica rescindido o contrato supracitado a partir do dia 11/04/2025, cuja vigência se encerraria em 01/06/2025. Cláudio,12 de junho de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:083E3A79

DEPARTAMENTO JURÍDICO
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

Cláudio(MG), 12 de junho de 2025.

Aos senhores,
Venilda Benevenuto Martins e outros,matrículan.° 12.254;
Gilson Pessim Batista, matrículan.° 14.919;
Terezinha Maria de Jesus, matrículan.° 10.294;
Espólio de Francisco Martins Filho, matrículan.° 11.739;
Maria Luísa Mariano de Melo e outros,matrículan.° 10.995;
Luan Felype da Silva Vidal Dias, Luna Sofia da Silva Vidal Dias e Lucas Antônio da Silva Vidal Dias,matrículan.° 12.258; e
Maria de Fátima de Oliveira Malta,matrículan.° 11.529.

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB.

Senhoresproprietários dos imóveis confinantes ao núcleo em regularização;
O MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, por meio da Comissão de Regularização Fundiária Urbana, nomeada pela Portaria nº 259, de 11 de março de 2025, informa a instauração de processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de54.109 m²,(cinquenta e quatro mil, cento e nove metros quadrados), localizada noBairro Santa Cruz, com a descrição georreferenciada descrita no Mapa e Memorial Descritivo anexados ao respectivo processo.
Oreferidoperímetro está inserido na áreada Matrícula n.º 8.403, Livro02, do Cartóriode Registro de Imóveis de Cláudio, em nome de Prefeitura Municipal de Cláudio, sendo loteado pelo Município, com o nome de Conjunto Residencial Santa Cruz, conforme registro R-2-8.403, protocolo 18.034 em 22.01.1996.
Como osimóveisdematrículas n.°s12.254, 14.919, 10.294, 11.739, 10.995, 12.258 e 11.529 são confinantes à área demarcada,objeto de regularizaçãopor meio doprocedimentoinformado, nos termos do art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, ficam os (as) senhores (as) **NOTIFICADOS (AS)**para que se manifestem, caso queiram, no prazo de 30 dias, sob pena da ausência de impugnação implicar na perda de eventual direitode titularização sobre os imóveis objetos da REURB, nos termos do art. 20, §6º,da Lei n.º 13.465/2017.
Os documentos referentes à Regularização FundiáriaUrbana - REURB -, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada naAvenida Presidente Tancredo Neves, n.° 152, Centro, neste Município de Cláudio/MG, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.
Atenciosamente,

ALEX BRUNO NASCIMENTO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Portaria Nº 259, de 11 de Março de 2025

Publicado por:
Camila Pereira Pinto
Código Identificador:585808A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

Processo Licitatório nº. 018/2024
Pregão Eletrônico nº. 005/2024, Ata de Registro de Preços nº 013/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: DISTRARMINDO ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 34.558.525/0001-69
Valor estimado: R$ 14.082,00 (quatorze mil e oitenta e dois reais)
Vigência: 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias
Dotação Orçamentária:
PROJETO ATIVIDADE: 02.05.01.12.306.0018.2055- Aquisição de Merenda Escolar
ELEMENTO/ITEM: 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário-Educação
FICHA: 0508
PROJETO ATIVIDADE: 02.05.01.12.122.0003.2047 - Manutenção das Ações da Secretaria
ELEMENTO/ITEM: 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE: 1500001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos
FICHA: 0488
PROJETO ATIVIDADE: 02.05.01. 12.122.0003.2047 - Manutenção das Ações da Secretaria
ELEMENTO/ITEM: 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário-Educação
FICHA: 0489

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:949A601C

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 051/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2025
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de realização de show musical da DUPLA RICK E RANGEL, para apresentação no dia 09 de agosto de 2025, no Tradicional FESTEJO DO BOM JESUS, em Olhos D'Água do Bom Jesus, Distrito de Cônego Marinho – MG.
CONTRATADA: W 2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 08.387.008/0001-64
VALOR ESTIMADO: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADE: 02.06.01.13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares
ELEMENTO/ITEM: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 631

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:75F39BD6

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 050/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2025
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de realização de show musical da BANDA CAVALO DE FOGO, para apresentação no dia 08 de agosto de 2025, no Tradicional FESTEJO DO BOM JESUS, em Olhos D'Água do Bom Jesus, Distrito de Cônego Marinho – MG.
CONTRATADA: FABIANO JOSE LOPES BARBOSA-F2 PRODUCOES – CNPJ: 58.034.392/0001-90
VALOR ESTIMADO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADE: 02.06.01.13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas Culturais e Populares
ELEMENTO/ITEM: 33903900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
FONTE: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 631

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:222875A6

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025

Processo Licitatório nº 054/2024
Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 013/2024, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 091/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE.
Contratada: POLIGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 19.122.936/0001-13
Valor estimado: R$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade: 02.04.01.10.122.0003.1011 - Investimento nas Ações da Secretaria
Elemento/Item: 44905200 - Equipamentos e Mat. Permanentes
Fonte: 1500001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 0237

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:366802C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0063/2025 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0015/2025.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0063/2025 - Pregão Eletrônico n.º 0015/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.congonhal.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 13/06/2025 – 09H00MIN. Fim de Cadastramento das Propostas: 26/06/2025 – 08H15MIN. Abertura das Propostas e análises: 26/06/2025 – 08H30MIN. Fase de Disputa de Lances: 26/06/2025 – 09H00MIN. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:BD420BCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0129/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 0004/2023.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Rubens Vilela dos Santos Junior, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA DO MUNICÍPIO**, tendo como contratada a empresa CENTRO DE ACOLHIMENTO E TRATAMENTO NOVA ESPERANÇA, CNPJ nº 48.576.781/0001-93, no valor estimado do contrato de R$ 31.999,92 (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Congonhal/MG, 16 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:7E242611

GABINETE
DECRETO Nº 03393 DE 12 DE JUNHO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 38 .000, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03393 de 12 de JUNHO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 38 .000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1655 de 18 de NOVEMBRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.361.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.012 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - RECURSOS QSE / SAE
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação Valor: 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)
Adiciona: 38.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.361.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.030 - DESPESAS COM A EDUCACAO BASICA - RECURSOS SAE
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação Valor: 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)
Reduz: 38.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 12 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 03393
de 12 de JUNHO de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:E07F5705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DISPENSA 029/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICANº 029/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e instalação de Toldos e Placa Personalizada (secretaria municipal de saúde) , no endereço Av. Antonio Carlos , 184 - Centro- Conquista MG, que se instalará a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO
R$ 2.078,48(dois mil, setenta e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como micro empresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006
PERÍODODE PROPOSTAS
De 13/06/2025 às 08:00 hs
Até 26/06/2025 às 08:00 hs
PERÍODODE LANCES
De 26/06/2025 às 08:05 hs
Até 26/06/2025 às 15:05 hs
Endereço Eletrônico:**LICITANET–LicitaçõesOn-line (www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.
Local para informações/aquisição e retirada do edital: Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br_Para informações, através do telefone (34)999519202.

Conquista, 12 de junho de 2025.

LUCAS LACERDA BONFIM
Pregoeiro/Comissão de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:55D911C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Proc. Licitatório nº. 040/2025. Pregão Eletrônico nº. 010/2025. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a aquisição de Herbicida a base de Glifosato, para ser utilizado pela Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico no controle de ervas daninhas nas vias públicas da cidade e estradas Vicinais do município de Coqueiral. Homologado em 20/05/2025. Firmado Ata de Registro de Preço nº103/2025 com a empresa: AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA CNPJ: 50.630.988/0001-40, valor total estimado: R$ 27.775,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais). Ata de Registro de Preço nº104/2025 com a empresa: AGROBELIA – AGRICULTURA E PECUÁRIA - ME CNPJ: 03.679.963/0001-09, valor total estimado: R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais).Vigência de 03/06/2025 à 03/06/2026.

Coqueiral/MG, 03 de junho de 2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:2B4042A9

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024

O Município de Coqueiral-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público que, em razão da **rescisão unilateral** do contrato firmado com a empresa originalmente vencedora do **Pregão Eletrônico nº 035/2024 – Processo Licitatório nº 075/2024**, motivada pela **inexecução contratual e descumprimento das obrigações assumidas**, procedeu-se à **transferência do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços** para a empresa classificada na sequência da licitação, nos termos da legislação vigente.
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de Operação Tapa-buracos, Recapeamento, Confecção de Quebra-molas, Redutores de Velocidade e Passagens Elevadas de Pedestres, com fornecimento de materiais (CBUQ, bica corrida, emulsão etc.), mão de obra e equipamentos necessários à segurança e conservação de vias públicas e estradas pavimentadas deste Município e no Distrito de Frei Eustáquio.
Empresa atual (ata de transferência nº 102/2025):
UNICAPA UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA
CNPJ: 03.103.468/0001-08
A contratação se dá com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e em conformidade com o disposto no edital e demais atos do processo licitatório.

DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO –
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:C56829BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

O Município de Coração de Jesus/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, torna público ao **Processo Licitatório Nº 50/2025 Dispensa Eletrônica nº 10/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, MELHORIAS, SUPORTE E MONITORAMENTO DO SITE OFICIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica (Plataforma Licita Digital) disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 13/06/2025 às 08h00minaté as 07h59min de 19/05/2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 19/06/2025.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às10:00 (Dez horas) do dia 19/06/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global.

O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no Site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 12 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:603A1C46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 164, DE 12 DE JUNHO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

Ronildo Silva Duarte - 05 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 12 de junho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:81DA147F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 165, DE 12 DE JUNHO DE 2025 CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias regulamentares em abono pecuniário, ao servidor:

Ronildo Silva Duarte referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 12 de junho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:28B1B818

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 27/2025 que

celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos preços contratados em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro do item 16 – Caixa de Leite com 12 unidades passando para o valor de R$70,53(setenta reais e cinquenta e três centavos). D**ata da assinatura**: 12/06/2025.

Cristiano Otoni, 12/06/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:56E51C04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 22/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2022, PREGÃO PRESENCIAL 18/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 22/2022 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **GEISIANNE TREVISANE 08380203640. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 21/05/2026 podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 20/05/2025.

Cristiano Otoni, 20/05/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:903F6A7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025 – ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da atração **"NATANZINHO LIMA"** e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** no dia 06/07/2025, com duração mínima do show de 1h30min, na Praça Central do Brasil, para animação do 43º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2025 – Valor: R$600.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-620. Data: 12/06/2025 **– Parte: NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 44.147.523/0001-30.**

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3EBCDED4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO

Processo Administrativo n.º 60.507/2024
Assunto: Instauração de Processo de Regularização Fundiária Urbana – Comunidade Recanto Lajeado
Considerando o requerimento protocolado pela empresa Rossi Topografia e
Projetos Ltda. para fins de regularização fundiária urbana, nos termos da Lei
Federal nº 13.465/2017, referente ao núcleo urbano informal denominado
"Comunidade Recanto Lajeado", situado neste Município de Curvelo/MG;
Considerando que o núcleo urbano informal consolidado é constituído por 129 lotes
já parcialmente ocupados (cerca de 90 comercializados), oriundos de parcelamento
irregular do solo, realizado sem observância à legislação urbanística (Lei nº
6.766/1979), sem aprovação municipal prévia e sem registro junto ao Cartório de
Registro de Imóveis da Comarca;
Considerando que, embora localizado em zona classificada como rural, o núcleo
apresenta características tipicamente urbanas, com destinação residencial e
infraestrutura implantada, conforme relatório sucinto apresentado no ato do
requerimento, afirmando que estão implantados os equipamentos de infraestrutura
de drenagem de águas pluviais urbanas, de esgotamento sanitário através de
fossas, abastecimento de água potável e energia elétrica;
Considerando o disposto no art. 11, inc. I e § 6º da Lei 13.465/2017 segundo o qual
é admitida a regularização fundiária de núcleos urbanos informais situados em área
rural com características urbanas, onde as unidades imobiliárias são menores do
que o tamanho mínimo permitido para parcelamento de terrenos, mesmo que esteja
em área rural;
Nestes termos e na forma dos arts. 32, 33, § 1º, inciso II, e 38 da Lei nº
13.465/2017, DECIDO autorizar a instauração do processo administrativo de
Regularização Fundiária, classificando o núcleo "Comunidade Recanto Lajeado"
como REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico), conforme
informado no requerimento de instauração, ficando consignado que, serão definidas
as diretrizes e condicionantes para o processamento e aprovação, observando-se a
legislação urbanística aplicável.
Curvelo, 11 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4D02D0B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.260, DE 11 DE JUNHO DE 2025

DELEGA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE DESPESAS NO ÂMBITO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0525927 – 28, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Complementar nº 48, de 05 de maio de 2005, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez e objetividade nas decisões da Administração;

Considerando o Memorando nº 2/2025/COMDESP/DPU/SPOG, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal de Fazenda, Vitor Augusto Assis Barcelos, administrador, solteiro, com inscrição no CPF sob o nº 117.xxx.xxx-03, Identidade nº 13.xxx.xx4, a competência para autorizar pagamentos de despesas no âmbito do Contrato de Financiamento nº 0525927-28, firmado entre o Município de Curvelo e a Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. A autoridade delegada poderá assinar toda a documentação referente à autorização de pagamento das despesas e o encaminhamento do expediente ao agente financeiro.

Art. 2º Fica revogado o Decreto 6.092, de 2 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 11 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:8A5F66CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.261, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 5.264, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 004/ADM/SMS2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida a alínea "a" ao inciso I e as alíneas "c" e "d" ao inciso III do art. 3º do Decreto nº 5.264, de 13 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I – (...)

a) Ouvidoria Móvel da Saúde;

(...)

III – (...)

(...)

c) Auditoria de Regulação da APS;

d) Supervisão das Ações e Serviços da APS;"

Art. 2º Dá nova redação ao inciso VI do art. 3º do Decreto nº 5.264, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

VI – Coordenação de Gestão:

a) Departamento de Gestão, Orçamento e Finanças:

1. Setor Financeiro e Orçamentário;
2. Setor de Convênios e Prestação de Contas;
3. Setor de Monitoramento de Programas Estaduais e Federais;

b) Departamento de Recursos Humanos:

1. Setor de Suporte à Gestão de Pessoas;

c) Departamento de Transporte em Saúde:

1. Setor de Transporte em Saúde;
2. Setor de Agendamento de Transporte;
3. Setor de Transportes urgentes;

d) Departamento de Manutenção:

1. Setor de Manutenção;

e) Departamento de Tecnologia da Informação:

1. Setor de Suporte a informática e ao usuário;

f) Departamento de Apoio Jurídico:

1. Setor de Acompanhamento de Ordens Judiciais;
2. Setor de Acompanhamento Contencioso.

g) Gerência de Licitações:

1. Setor de Suprimentos da Atenção Básica;
2. Setor de Licitações da Atenção Básica;
3. Setor de Almoxarifado;"

Art. 3º Fica acrescida a Subseção I, à Seção I, do Capítulo II, e o art. 4º-A ao Decreto nº 5.264, de 2022, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II

(...)

Seção I

(...)

Subseção I

Da Ouvidoria Móvel da Saúde

Art. 4º-A. A Ouvidoria Móvel da Saúde tem como atribuições:

I – realizar visitas itinerantes às unidades de saúde, nas zonas urbana e rural do Município, colhendo
in loco manifestações, sugestões e reclamações dos usuários do SUS;

II – atuar de forma descentralizada para facilitar o acesso da população aos canais de ouvidoria;

III – encaminhar as manifestações recebidas à Ouvidoria Municipal de Saúde para registro, análise e
resposta;

IV – produzir relatórios mensais sobre as demandas colhidas em campo, contribuindo para o diagnóstico
da situação local da saúde;

V – articular com os conselhos locais de saúde e lideranças comunitárias para promover a escuta
qualificada;
VI – colaborar com ações de educação em saúde e cidadania ativa promovidas pela SMS;

VII – realizar outras atividades correlatas.”

Art. 4º Ficam acrescidas as Subseções II-A e II-B à Seção III, do Capítulo II e os arts. 9º-A e 9º-B ao Decreto nº 5.264, de 2022, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II

(...)

Seção III

(...)

Subseção II-A

Auditoria de Controle e Regulação de APS

Art. 9º-A. A Auditoria de Controle e Regulação de APS tem como atribuições:

I – promover auditoria periódica das ações e serviços prestados na Atenção Primária à Saúde;

II – promover regulação das ações e serviços prestados na Atenção Primária à Saúde, inclusive daqueles contratados de terceiros, bem como regulação do acesso à assistência pelos usuários dos serviços de Atenção Primária à Saúde;

III – manter controle permanente e supervisão da atuação dos médicos vinculados, com objetivo de garantir atendimento padronizado em toda a rede municipal de Atenção Primária à Saúde;

IV – promover a implementação e controlar o cumprimento dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas definidas pela OMS, SMS e órgãos competentes, bem como propor revisão dos mesmos, sempre que necessário;

V – participar do planejamento estratégico das unidades básicas de saúde, garantindo a integração das atividades médicas com as diretrizes institucionais e políticas públicas voltadas à Atenção Primária à Saúde;

VI – identificar e acompanhar as demandas de saúde da população e propor estratégias de regulação e controle para ampliar a acessibilidade e qualidade da atenção primária;

VII – monitorar a qualidade e resolutividade dos serviços médicos, promovendo auditorias, avaliação de indicadores e emissão de considerações às equipes vinculadas à Atenção Primária à Saúde;

VIII – auditar o cumprimento das cargas horárias e escalas de trabalho, garantindo a presença médica em todas as áreas e horários de funcionamento da APS;

IX – estabelecer controle do fluxo de atendimento de pacientes na APS, e acompanhar seu cumprimento, garantindo a priorização de casos mais graves e a equidade no acesso ao atendimento;

X – atuar na regulação da referência e contrarreferência entre a APS e os demais níveis de atenção, garantindo continuidade e integralidade do cuidado ao paciente;

XI – acompanhar os critérios e fluxos para atendimentos eletivos, urgências e visitas domiciliares definidas, alinhadas às necessidades de cada unidade e do município, através de auditorias pontuais e ações de controle, se necessário;

XII – propor, com base em dados apurados em auditorias, a padronização de práticas médicas e fluxos assistenciais, promovendo eficiência e qualidade em toda a rede de Atenção Básica;

XIII – apresentar ao Secretário Municipal de Saúde, eventuais lacunas de conhecimento apuradas em auditorias realizadas, propondo ações de capacitação e atualização para os médicos atuantes nas equipes de saúde da família;

XIV – promover a troca de experiências e discussão de casos clínicos, como ação de controle, fomentando o desenvolvimento técnico-científico das equipes;

XV – participar de reuniões de gestão, conselhos de saúde e intersetoriais, buscando sempre integrar o serviço de Atenção Básica à realidade de todo o sistema de saúde;

XVI – fomentar a colaboração entre médicos e outros profissionais da saúde, buscando conhecimento interdisciplinar e centrado no paciente;

XVII – auditar o uso dos recursos e insumos médicos, buscando seu uso racional, evitando desperdícios e assegurando a disponibilidade de materiais essenciais;

XVIII – auditar os indicadores de saúde relacionados à APS, como cobertura, resolutividade, taxas de atendimento, avaliando seu impacto na política municipal de saúde;

XIX – auditar e regular encaminhamentos da atenção primária para os outros níveis de atenção à saúde;

XX – elaborar e apresentar ao Secretário Municipal de Saúde relatórios periódicos com dados de auditorias realizadas, análises críticas das atividades médicas, propondo ajustes necessários e inovações para o cumprimento da política municipal de saúde;

XXI – zelar pelo cumprimento das normas legais e institucionais relacionadas ao exercício da medicina, apontando eventual descumprimento sempre que observado em ações de auditoria;

XXII – exercer outras atribuições que lhe forem regularmente cometidas pelo gestor da pasta, no âmbito de sua competência.

Subseção II-B

Supervisão das Ações e Serviços da APS

Art. 9º-B. A Supervisão das Ações e Serviços da APS tem como atribuições:

I – supervisionar a execução do planejamento e a efetiva prestação de serviços pela equipe da Atenção Primária à Saúde, exceto os serviços próprios de médicos;

II – supervisionar as equipes de enfermagem na implementação dos protocolos assistenciais obrigatórios na atenção primária, garantindo a uniformidade dos processos e qualidade na oferta dos serviços em todas as unidades;

III – participar do planejamento estratégico da APS, com foco na distribuição equitativa dos profissionais e recursos de enfermagem, inclusive no que se refere à segurança do trabalho;

IV – supervisionar o mapeamento das áreas de abrangência de cada unidade básica de saúde para garantir a acessibilidade, integralidade e resolutividade dos serviços; supervisionar e avaliar a assistência prestada aos pacientes, monitorando com frequência os indicadores assistenciais e verificando a observância dos procedimentos frente aos padrões e protocolos estabelecidos pela OMS, SMS e órgãos competentes, bem como propor revisão destes, sempre que necessário;

V – elaborar relatórios técnicos sobre assuntos administrativos e assistenciais, adstritos à sua supervisão para serem apresentados periodicamente ao Secretário Municipal de Saúde;

VI – supervisionar e monitorar indicadores de desempenho e cobertura das equipes de saúde da família, propondo ajustes nas estratégias conforme necessário;

VII – avaliar critérios e fluxos para a organização de atendimentos domiciliares e outros serviços de cuidado contínuo;

VIII – contribuir no desenvolvimento de protocolos, identificar lacunas no conhecimento técnico/operacional das equipes, buscando promover ações de educação permanente, objetivando o aperfeiçoamento das equipes e constante interação dos profissionais;

IX – propor, revisar e implementar protocolos de enfermagem adaptados à realidade local da APS, em consonância com as diretrizes nacionais; participar da regulação das demandas de saúde, colaborando para a definição de prioridades e critérios de acesso aos serviços de Atenção Primária;

X – avaliar e acompanhar os fluxos assistenciais entre os níveis de atenção, garantindo referência e contrarreferência eficiente;

XI – supervisionar as atividades de educação sanitária executadas pelas unidades e cooperar em cursos onde sejam ministrados conhecimentos de educação sanitária, cuidados da enfermagem; supervisionar as campanhas de vacinação, desde a divulgação, avaliando os aspectos educativos em consonância com as campanhas Ministeriais e Estaduais, compilando dados e fazendo a análise e interpretação estatística dos mesmos, buscando sua relação com o desenvolvimento e as necessidades dos serviços das Unidades de Saúde;

XII – exercer outras atribuições que lhe forem regularmente cometidas pelo gestor da pasta, no âmbito de sua competência.

Art. 5º Ficam revogadas as Subseções I-D, I-E e I-F e os arts. 35, 36 e 37 do Decreto nº 5.264, de 2022.

Art. 6º Ficam acrescidas as Subseções VI-C, VI-D, VI-E, VI-F, à Seção VI do Capítulo II e os arts. 50-A, 50-B, 50-C e 50-D ao do Decreto nº 5.264, de 2022, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II

(...)

Seção VI

(...)

Subseção VI-C

Da Gerência de Licitações em Saúde

Art. 50-A. A Gerência de Licitações em Saúde tem como atribuições:

I – coordenar, supervisionar e monitorar todos os processos licitatórios da Secretaria Municipal de
Saúde (SMS), garantindo o cumprimento da legislação pertinente;

II – integrar as áreas demandantes no planejamento anual de compras, assegurando o alinhamento com
as diretrizes de saúde pública;

III – revisar os termos de referência e editais, zelando pela legalidade e eficiência dos processos;

IV – atuar em conjunto com o Setor de Convênios e Prestação de Contas para garantir a conformidade
orçamentária;

V – promover a capacitação contínua da equipe de apoio às licitações;

VI – realizar outras atividades correlatas.

Subseção VI-D

Do Setor de Suprimentos da Atenção Básica

Art. 50-B. O Setor de Suprimentos da Atenção Básica tem como atribuições:

I – coordenar a gestão das atividades referentes aos processos de compras e contratações de materiais, equipamentos, medicamentos e serviços realizados no âmbito da SMS, a fim de garantir a agilidade, tempestividade e racionalidade;

II – coordenar a formalização de contratos ou instrumentos congêneres relativos à doação, à permissão e à cessão de uso, à aquisição de materiais, equipamentos, medicamentos e insumos e à prestação de serviços, bem como dos respectivos termos aditivos e apostilamentos;

III – coordenar e deliberar sobre processos relativos às aquisições, às contratações de serviços e aos convênios assistenciais, no que couber;

IV – orientar o serviço de conservação e manutenção do acervo documental da SMS e promover o seu descarte, de acordo com a tabela de temporalidade;

V – coordenar o planejamento e a execução dos serviços de conservação, reparos, manutenção e logística das unidades da SMS ou por ela locados;

VI – planejar e monitorar as atividades de transporte, guarda e manutenção de veículos próprios ou locados pela SMS, de acordo com as regulamentações específicas relativas à gestão da frota;

VII – planejar e coordenar a execução dos serviços de recebimento, tramitação, expedição, organização e arquivamento de documentos no âmbito da SMS;

VIII – planejar e coordenar as atividades para organização e controle do almoxarifado central e a gestão patrimonial das unidades da SMS;

IX – coordenar a realização de estudos e a elaboração dos planos de suprimentos, serviços e manutenções da rede física com vistas à proposição de medidas de redução de custos operacionais;

X – adotar medidas de sustentabilidade, tendo em vista a preservação e o respeito ao meio ambiente;

XI – realizar outras atividades correlatas.

Subseção VI-E

Do Setor de Licitações da Atenção Básica

Art. 50-C. O Setor de Licitações da Atenção Básica tem como atribuições:

I – receber, analisar e processar as demandas de aquisição e serviços oriundas das unidades da SMS;

II – auxiliar e orientar as áreas demandantes na elaboração do plano anual de compras da SMS;

III – executar e supervisionar os processos referentes à aquisição de materiais, equipamentos, medicamentos e insumos e à contratação de serviços necessários ao funcionamento das unidades da SMS, conforme demanda devidamente especificada pelas unidades da Secretaria;

IV – atuar como gestora das atas de registro de preços realizadas pela SMS;

V – receber, analisar e encaminhar para a SEFAZ os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica;

VI – propor alterações e alternativas, visando à especificações dos materiais frente ao contexto do mercado, em articulação com as áreas técnicas;

VII – desenvolver estudos, objetivando racionalizar, otimizar e garantir a eficiência dos processos de aquisição da SMS para a redução de custos operacionais e gerenciais;

VIII – atuar de forma conjunta nas atribuições da coordenação da atenção básica para a execução dos pedidos de suprimentos para manutenção das atividades e/ou ampliação das atividades;

IX – realizar outras atividades correlatas.

Subseção VI-F

Do Setor de Almoxarifado

Art. 50-D. O Setor de Almoxarifado tem como atribuições:

I – monitorar e controlar o recebimento, a conferência e o estoque dos materiais no almoxarifado central da SMS;

II – receber os materiais, insumos e medicamentos, juntamente com a referência técnica da área demandante;

III – organizar o armazenamento de materiais e medicamentos, visando a uma estocagem correta e racional e a adequada distribuição e gestão dos materiais no almoxarifado;

IV – zelar pelo armazenamento e pela organização, segurança e preservação dos materiais em estoque, em condições adequadas, evitando deterioramento e perda;

V – executar os inventários rotativos e anuais, elaborando os respectivos relatórios;

VI – coordenar e executar as atividades de distribuição dos materiais, medicamentos e insumos em estoque, de acordo com critérios estabelecidos e conforme requisições das áreas demandantes;

VII – manter o controle sistemático de entrada e saída dos materiais em estoque;

VIII – registrar os materiais sob guarda nos depósitos em sistema específico;

IX – executar os serviços de gestão patrimonial da SMS e as ações de gerenciamento dos processos de identificação dos bens patrimoniais, com apoio do setor responsável;

X – remanejar os bens permanentes entre as diversas unidades da SMS;

XI – realizar outras atividades correlatas.”

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de junho de 2025.

Curvelo, 11 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A10437F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.262, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.3.90.36.00 170 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
TOTAL: R$6.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.452 Serviços Urbanos
04.452.2717 Mobilicidade
04.452.2717.2033 Manutenção das Atividades Aeroporto Municipal
4.4.90.51.00 278 Obras e Instalações R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
TOTAL: R$6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2025.

Curvelo, 11 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:29795B79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.263, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2718 Fomento ao Esporte
27.812.2718.2060 Apoio e Promoção Esporte Amador
3.3.90.30.00 591 Material de Consumo R$100,00
2.701.000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R$100,00
TOTAL: R$100,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$100,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2025.

Curvelo, 11 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F4123BD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.264, DE 11 DE JUNHO DE 2025

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, as seguintes fontes de recursos:

I – 2.501.000.0000 - Outros recursos não vinculados, na dotação orçamentária 02.07.02.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00, ficha 609;

II – 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos, nas dotações orçamentárias:

a) 02.10.02.12.361.1201.2135.3.3.90.32.00, ficha 1030;

b) 02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.30.00, ficha 1042;

c) 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00, ficha 1065;

d) 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00, ficha 1068;

e) 02.10.02.12.365.1202.2142.3.3.90.32.00, ficha 1077;

f) 02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.30.00, ficha 1083;

g) 02.10.02.12.365.1202.2144.3.3.90.30.00, ficha 1095;

h) 02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.30.00, ficha 1110.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.2719 Ampliação do Acesso à Cultura
13.392.2719.2054 Realização e Apoio a Projetos de Caráter Cultural
3.3.50.41.00 609 Contribuições R$330.000,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$330.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2135 Material Didático Pedagógico – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 1030 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$180.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$180.000,00
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.30.00 1042 Material de Consumo R$70.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$70.000,00
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.30.00 1065 Material de Consumo R$65.566,60
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$65.566,60
3.3.90.39.00 1068 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$20.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2142 Material Didático Pedagógico – Educação Infantil
3.3.90.32.00 1077 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$110.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$110.000,00
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.3.90.30.00 1083 Material de Consumo R$20.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
12.365.1202.2144 Manutenção Atendimento Educação Especial
3.3.90.30.00 1095 Material de Consumo R$5.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.30.00 1110 Material de Consumo R$30.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
TOTAL: R$830.566,60

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$830.566,60.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2025.

Curvelo, 11 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D350B320

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.773, DE 10 DE JUNHO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 13.645, DE 7 DE MAIO DE 2025, QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE FISCAL SANITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR – FARMÁCIA."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 13.645, de 7 de maio de 2025, aprovado no Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 367/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 13.645, de 7 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2871977C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.774, DE 11 DE JUNHO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação dos candidatos nos incisos VI e XVII do art. 1º da Portaria nº 13.564, de 1º de abril de 2025;

Considerando que os candidatos não tomaram posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 377/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação dos candidatos abaixo relacionados para provimento do Cargo Público Efetivo de Motorista I, nomeados, respectivamente, nos incisos VI e XVII do art. 1º da Portaria nº 13.564, de 1º de abril de 2025, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976:

I – Jave Augusto de Souza Rodrigues, CPF nº 038.xxx.xxx-54, classificação: 37º lugar;

II – Silvio Aparecido de Souza, CPF nº 014.xxx.xxx-54, classificação: 48º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:DA0B734A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.775, DE 11 DE JUNHO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MÉDICO ESF II – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.610, de 22 de abril de 2025;

Considerando que a candidata não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 377/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse,, a nomeação da candidata Rafaela Diniz Perpetuo, com inscrição no CPF sob o nº 117.xxx.xxx-37, classificada em 18º lugar para provimento do cargo público efetivo de Médico II – Estratégia Saúde da Família (ESF), nomeada no inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.610, de 22 de abril de 2025, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BDBEEF7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.776, DE 11 DE JUNHO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.644, de 7 de maio de 2025;

Considerando que a candidata não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 377/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação da candidata Ananda Evany Silva Mendes, com inscrição no CPF sob o nº 156.xxx.xxx-17, classificada em 53º lugar para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeada no inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.644, de 7 de maio de 2025, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:52CE1C7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.777, DE 11 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO POR LICENÇA-MATERNIDADE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 373/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 31 da Lei Municipal n° 910, de 18 de novembro de 1976, a servidora Ludmila do Nascimento e Silva para substituir, em caráter temporário, a servidora Juliana de Jesus Almeida Silva, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-16, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022, por motivo de licença-maternidade, no período de 1º de junho de 2025 a 28 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025.

Curvelo, 11 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3E81F581

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.778, DE 11 DE JUNHO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, MICHELLE COSTA DE SA PEREIRA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MONITOR DE CRECHE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 374/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Michelle Costa de Sa Pereira, com inscrição no CPF sob o nº 081.xxx.xxx-07, do cargo público efetivo de Monitor de Creche, conforme Anexo I do Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2025.

Curvelo, 11 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9F1772CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.779, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A PORTARIA Nº 8.884, DE 13 DE AGOSTO DE 2015, QUE "CRIA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 19/2025/SALM/DGO/COG/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao inciso II do art. 6º da Portaria nº 8.884, de 13 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – Membros:

a) Claudionice José dos Santos, Matrícula nº 81.606, CPF nº 089.xxx.xxx-06;

b) Dalila Pinto Malaquias, Matrícula nº 10.890, CPF nº 099.xxx.xxx-92;

c) Danielle Alves de Carvalho Mota, Matrícula nº 78.526, CPF nº 011.xxx.xxx-16;

d) Leonardo Santos Pereira, Matrícula nº 81.574, CPF nº 048.xxx.xxx-05;

e) Lires Ianael Matos Souza, Matrícula nº 79.655, CPF nº 130.xxx.xxx-97;

f) Patrick Warner Martins Murta, Matrícula nº 79.625, CPF nº 052.xxx.xxx-38;

g) Rodrigo José Silva Oliveira, Matrícula nº 81.089, CPF nº 058.xxx.xxx-21."

Art. 2º Fica revogado o inciso III do art. 6º da Portaria nº 8.884, de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F4C78510

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.780, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE RONDANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 378/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dyonatha Henrique de Souza Leal, com inscrição no CPF sob o nº 129.xxx.xxx-24, classificado em 57º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Rondante, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-02, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B42ECFB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.781, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE FISCAL SANITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR – FARMÁCIA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 378/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Vitor Gustavo de Oliveira Farneti, com inscrição no CPF sob o nº 105.xxx.xxx-95, classificado em 4º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Fiscal Sanitário de Nível Superior – Farmácia, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Fiscalização, Código FI-11, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3C2D3E52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.782, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 378/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, do Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Wender de Assis dos Santos, CPF nº 144.xxx.xxx-02, classificação: 60º lugar;

II – Marcus Vinicius Trindade Moreira, CPF nº 702.xxx.xxx-12, classificação: 61º lugar;

III – Marco Antonio Afonso, CPF nº 003.xxx.xxx-50, classificação: 62º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F59F9B67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.783, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MÉDICO II – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 378/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marina Natalia de Assis e Oliveira, com inscrição no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-13, classificada em 21º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Médico II – Estratégia Saúde da Família (ESF), pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, Código ESF 1, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:C8A5E9F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
11/06/2025	62.525-6 - Fundeb	R$ 5.416,79

Curvelo, 12 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:24EC2093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias-prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo disposto no artigo 15, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerandoo disposto no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, e suas alterações;

Considerandoo Memorando nº 230/2025 emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

E considerandoque a concessão das férias-prêmio ao servidor especificado não acarretará contratações para substituição, bem como ante ao fato de que gera economia administrativa na medida em que o servidor deixará de fazer *jus*ao recebimento em pecúnia dessas férias indenizadas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor abaixo relacionado férias-prêmio nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Gozar	Mesesdas Férias-Prêmio
Antônio Aparecido Soares	Auxiliar de Serviços de Obras Públicos	2013/2018	3 meses	16.06.2025 a 16.09.2025

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 10 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:DE1560E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 371, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Decreto Municipal n° 029, de 19 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 029,de 19de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências",

Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, traz em seu bojo um regramento menos burocrático e rigoroso quanto à referida matéria em relação ao que se encontra positivado atualmente no plano jurídico municipal;

Considerando a necessidade de desburocratização com o fito de facilitar o processo atinente às parcerias entre administração pública e as organização da sociedade civil, especialmente em observância ao disposto na lei federal acerca desse tema;

E considerando o teor do memorando nº 03/2025, de lavra da Gerência de Articulação do Terceiro Setor da Secretaria Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º -Fica alterada a alínea "J" do inciso I do artigo 53 do Decreto nº 029, de 19 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Comprovante do exercício pleno da propriedade ou posse legítima, quando a parceria tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel**."*

Art. 2º - Fica instituído Parágrafo Quinto no artigo 53 do Decreto nº 029, de 19 de janeiro de 2018, com a seguinte redação:

"A comprovação do exercício da posse legítima, a que se refere a alínea "J" do inciso I do artigo 53 do Decreto nº 029, de 19de janeiro de 2018, poderá ser realizada através da apresentação de documento de compra e venda, doação ou ata notarial, excluindo-se os contratos de locação, comodato, entre outros da mesma natureza provisória."

Art. 3º - Fica alterada a alínea "P"do inciso I do artigo 53 do Decreto nº 029, de 19 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Comprovante de credenciamento nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação vinculadas a educação, saúde ou assistência social ou Atestado de Funcionamento da Associação."***

Art. 4º - Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto nº 029, de 19 de janeiro de 2018, que não contrariam o presente Decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina/MG, 10 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E30BF12C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 372, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Retifica o Decreto nº 138, de 12 de fevereiro de 2025, que "Determina o expediente dos órgãos e das entidades do Poder Executivo nas datas que menciona".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 138, de 12 de fevereiro de 2025, que "Determina o expediente dos órgãos e das entidades do Poder Executivo nas datas que menciona";

Considerando a Lei Municipal nº 1.081, de 12 de setembro de 1978, que considera o dia de Corpus Christi como feriado religioso no município de Diamantina;

Considerando o Memorando nº 145/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Retificar o Decreto nº 138, de 12 de fevereiro de 2025:

Onde se lê:
"Art. 1º-[...]
IV - 19 e 20 de junho"

Leia-se:
"Art. 1º-[...]
IV - 20 de junho"

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 138, de 12 de fevereiro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 11 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:723AF830

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 373, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Revoga o Decreto nº 361, de 05 de junho de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 361, de 05 de junho de 2025, que "Reenquadra servidora ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências";

Considerando a determinação exarada pela Secretaria Municipal de Educação;

D E C R E T A:
Art. 1º -Fica revogado o Decreto nº 361, de 05 de junho de 2025, que "Reenquadra servidora ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 11 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F2EE759D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 374, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar n° 116, de 17 de setembro de 2014 que "Altera os artigos 54, § 3º e 57, § 4º, insere parágrafo no art. 60 e altera os anexos I, II, IV, V e VI, da lei complementar nº 094, de 15 de setembro de 2011, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos para os servidores públicos do magistério e demais servidores do quadro setorial da educação do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências."

Considerando o Decreto nº 347, de 12 de setembro de 2022, que "Institui o processo de escolha democrática de Diretor, Vice-diretor e Coordenador escolar no âmbito da Rede Municipal de Educação de Diamantina e outras providências";

E considerando o Memorando Interno número 115/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 28 de fevereiro de 2025, a servidora ocupante de cargo comissionado,na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, abaixo especificado:

SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	DENOMINAÇÃO	UNIDADEESCOLAR
Zilda Izaita de Souza Silva	Diretor Escolar I	Comissionado	AMPLO	Escola Municipal Casa da Criança Maria Antônia

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de fevereiro de 2025.

Diamantina (MG), 11 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:317A1995

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 375, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia servidora ocupante decargo comissionado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar n° 116, de 17 de setembro de 2014 que "Altera os artigos 54, § 3º e 57, § 4º, insere parágrafo no art. 60 e altera os anexos I, II, IV, V e VI, da lei complementar nº 094, de

15 de setembro de 2011, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos para os servidores públicos do magistério e demais servidores do quadro setorial da educação do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências."

Considerando o Decreto nº 347, de 12 de setembro de 2022, que "Institui o processo de escolha democrática de Diretor, Vice-diretor e Coordenador escolar no âmbito da Rede Municipal de Educação de Diamantina e outras providências";

E considerando o Memorando Interno número 115/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 01º de março de 2025, a servidora ocupante de cargo comissionado,na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, abaixo especificado:

SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	DENOMINAÇÃO	UNIDADEESCOLAR
Zilda Izaita de Souza Silva	Diretor Escolar II	Comissionado	AMPLO	Escola Municipal Casa da Criança Maria Antônia

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01º de março de 2025.

Diamantina (MG), 11 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:50F472FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 376, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia interinamente substituto para servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, durante períodode Férias Regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando número 232/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como o Memorando número 091/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **SERGIO RICARDO RETROZ** para ocupar, interinamente, o cargo de Diretor de Patrimônio, em substituição a servidora Luciana Aparecida Pereira, titular do cargo de Diretora de Patrimônio, a partir do dia 26 de maio de 2025 até a data de 09 de junho de 2025, período em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de maio de 2025.

Diamantina (MG), 11 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D44D1817

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 377, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Retifica o Decreto nº 336, de 26 de maio de 2025, que concede férias-prêmio aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 336, de 26 de maio de 2025, que "Concede férias-prêmio aos servidores que especifica, e dá outras providências.";

Considerando o Memorando nº 234/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Retificar o Decreto nº 336, de 26 de maio de 2025:

Onde se lê:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias-Prêmio
Urácia Melissa de Lima	Professora P1	2006/2011	1 mês	06.05.2025 a 06.06.2025

Leia-se:
SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias-Prêmio
Urácia Melissa de Lima	Professora P1	2006/2011	1 mês	06.06.2025 a 06.07.2025

Art. 2º. As demais disposições doDecreto nº 336, de 26 de maio de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de junho de 2025.

Diamantina/MG, 11 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:BE0C48BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 378, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Prorroga, por um ano, o prazo de validade do Processo Seletivo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 228/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por 01 (um) ano, a partir de 29 de abril de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado relativo ao Edital nº 08/2024, de 02 de abril de 2024, cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto número 229, de 29 de abril de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2025.

Diamantina (MG), 11 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C105F880

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 381, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 240/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com proventos integrais, com paridade, da servidora **CLAÚDIA GOMES DE ALMEIDA VIEIRA,** matrícula 1431, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 28/2025, de 02 de junho de 2025, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor P1, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de junho de 2025.

Diamantina (MG), 11 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:589F06F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 382, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiv**a** por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 240/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com proventos integrais,com paridade, da servidora **LINDAURA DE JESUS SOUZA,** matrícula 1451, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 29/2025, de 02 de junho de 2025, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de junho de 2025.

Diamantina (MG), 11 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5F24187D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 383, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 240/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao tempo de Contribuição, sem paridade, da servidora **ELENICE DE FÁTIMA SILVA,** matrícula 1676, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 30/2025, de 02 de junho de 2025, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de junho de 2025.

Diamantina (MG), 11 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C76CB457

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 384, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Declara vacância de cargo público de servidor efetiv**o** por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 240/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, sem paridade, do servidor **ALOISIO DO ROSÁRIO SILVA,** matrícula 1920, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 31/2025, de 02 de junho de 2025, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Gari, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de junho de 2025.

Diamantina (MG), 11 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:94DEA761

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 385, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 240/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, com paridade, do servidor **JOSÉ MACHADO ROSA,** matrícula 434, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 032/2025, de 02 de junho de 2025, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de calceteiro, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de junho de 2025.

Diamantina (MG), 11 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4222574F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 367, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação para corrigir erro material no Decreto nº 367, de 09 de junho de 2025, publicada no site oficial da AMM no dia 09 de junho de 2025, dado o erro material presente tanto na ementa quanto no artigo 1º que, em vez de mencionar *"Chefe de Gabinete da Corregedoria Geral"* conforme publicado, deve constar *"Chefe de Gabinete da Controladoria Geral"*. Ante o exposto, é a presente retificação para alterar o teor do Decreto nº 367, de 09 de junho de 2025.

Fica republicado o Decreto nº 367, de 09 de junho de 2025, o qual mantém a mesma redação, retificando apenas as referidas disposições conforme explicitado acima:

DECRETO Nº 367, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 233/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 020/2025 da Controladoria Geral;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 01º de junho de 2025, a servidora **FRANCINE RODRIGUES CASTRO DE LELIS**, para ocupar o

cargo de **Chefe de Gabinete da Controladoria Geral**, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01º de junho de 2025.

Diamantina/MG, 09 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1D8567D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.324, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Inclui no calendário oficial de eventos da Prefeitura Municipal o evento "Diamantina Motofest".

A Câmara Municipal de Diamantina/MG decreta eeu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial de eventos do município o evento "Diamantina Motofest", a ser realizado anualmente no primeiro final de semana do mês de setembro.

Art. 2º. O evento tem como finalidade promover o turismo, a cultura, o lazer, a economia e o motociclismo no município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 11 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EE2FF133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Portaria nº 083, de 09 de julho de 2024, que "institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação Quilombola de Apanhadoras e Apanhadores de Flores Sempre Vivas da Mata dos Crioulose designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 083, de 09 de julho de 2024, que "Institui Comissão de Seleção destinada a processar e julgar Chamamento Público cujo objeto se especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, e dá outras providências";

E considerando o teor do Memorando Interno de número 057/2025 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 179/2025 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal n° 083, de 09 de julho de 2025 como representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o servidor **UANDERSON FELIPE PIRES**, em substituição ao servidor Evandro Samuel Reis Tibães.

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 083, de 09 de julho de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 10 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:596E535C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Portaria nº 145, de 12 de setembro de 2023, que "institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC que especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 145, de 12 de setembro de 2023, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC que especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.";

Considerando a Portaria nº 089, de 16 de julho de 2024, que "Altera a Portaria nº 145, de 12 de setembro de 2023, que institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC que especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018";

Considerando a Portaria nº 106, de 02 de setembro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC que especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, e dá outras providências";

E considerando o teor do Memorando Interno de número 058/2024 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº183/2025 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado para compor a Comissão de Seleção instituída pelaPortaria Municipal n° 145, de 12 de setembro de 2023 como representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o servidor **UANDERSON FELIPE PIRES**, em substituição ao servidor Bruno de Oliveira Fernandes.

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 145, de 12 de setembro de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 10 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:40387590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

Considerando o Memorando Interno nº 002/2025 proveniente da Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que relatam situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

Considerando os Memorandos Internos nº 034, 036, 041, 045, 047 e 052/2025 provenientes da Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que relatam situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

E considerando a peculiaridade dos respectivos servidores que possuem Carteira Nacional de Habilitação a vencer durante a vigência da Portaria n° 077, de 10 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar os servidores abaixo a conduzirem veículo oficial, pelo prazo especificado, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Tamara Marques Veríssimo	Secretária Municipal	06445900510	30/07/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZERE JUVENTUDE			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Lucas Rabelo Coelho Ferreira	Gerente de Atividades de Lazer e Protagonismo Juvenil	04381409636	10/08/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Reinaldo Servo Silva Júnior	Ouvidor da Guarda Civil Municipal	02518875946	28/09/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA EMEIO AMBIENTE			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Valdo Silva Alves	Coordenador do Setor de Manutenção de Máquinas Leves	05605221138	09/07/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Geraldo Maria dos Reis	Coordenador do Setor de Logística, Rede Física e Patrimônio	04244752385	14/09/2025
Vinícius Alexander dos Santos	Agente de Combate a Endemias	07485372739	30/06/2025
Thobias Santos Soares	Gerente de Planejamento de Saúde	07517448008	26/08/2025

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 10 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B64EBC1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia servidor da Secretaria Municipal de Saúde para realizar despesas pelo regime de adiantamento conforme disposto no Decreto n° 253, de 10 de julho de 2009, retificado pelo Decreto nº 549, de 30 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 026, de 31 de janeiro de 2025, que "Designa servidor para realizar despesas pelo regime de aditamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamantina/ MG, e dá outras providências".

E considerando o teor do Memorando Interno n° 156/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o servidor **CARLOS GIOVANNI PAULINO**, inscritono CPF nº 012.202.476-18, matrícula nº3183, para receber recursos em Regime de Adiantamento, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de dar condições de realizar pequenas despesas da Secretaria Municipal de Saúde que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, nos termos do Decreto nº 253, de 10 de julho de 2009, observadas suas alterações posteriores, tal qual o Decreto nº 549, de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores, em especial a Portaria nº 026, de 31 de janeiro de 2025.

Diamantina-MG, 11 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1EC4E842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia servidora para realizar a liquidação de despesas afetas a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Portaria nº 001, de 02 de fevereiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 021, de 03 de março de 2021;

Considerando o Memorando Interno nº 284/2025 proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **MARIA RITA PORTO SILVA**, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, matrícula funcional nº 1104, para assinar as solicitações de diárias afetas a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, após o competente *"atesto"*do servidor responsável.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 11 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:517794D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidora para atuar na função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamantina/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

E considerando a solicitação encaminhada pela Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando Interno nº 022/2025, bem como do Memorando Interno nº 152/2025, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **REGINA INEZ SOUZA**, Farmacêutica, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 11 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:36AB63C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: NOTIFICAÇÃO 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 114/2025
A Prefeitura Municipal de Diamantinatorna-se publica a **NOTIFICAÇÃO** a empresa **PM Empreendimentos da Construção Civil Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº28.698.633/0001-34, contratada para a execução da obra de **Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Rio Grande**, no município de Diamantina/MG, acerca da ausência de envio da apólice de seguro exigida contratualmente.
Considerando as tentativas frustradas de contato por parte da Administração, a empresa é formalmente notificada a apresentar, no prazo estabelecidode**5 dias corridos**, a respectiva apólice ou justificativa plausível. O não atendimento poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no edital e na legislação vigente.Incluindo a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C39C736D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: NOTIFICAÇÃO 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024
CONTRATO Nº 124/2025
A Prefeitura Municipal de Diamantinatorna-se publica a **NOTIFICAÇÃO** a empresa **PM Empreendimentos da Construção Civil Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº28.698.633/0001-34, contratada para a execução da obra de **Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Bela Vista**, no município de Diamantina/MG, acerca da ausência de envio da apólice de seguro exigida contratualmente.
Considerando as tentativas frustradas de contato por parte da Administração, a empresa é formalmente notificada a apresentar, no prazo estabelecidode**5 dias corridos**, a respectiva apólice ou justificativa plausível. O não atendimento poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no edital e na legislação vigente.Incluindo a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:49ECE42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 13/2025

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
136389	EDSON CESAR DE OLIVEIRA	542.XXX.XXX-20	IPTU/TAXAS	2020 A 2024
159928	MARIA MARGARIDA SANTOS	40.XXX.XXX/0001-51	TAXAS	2023 A 2024
149858	MARIA DAS GRACAS ROCHA	923.XXX.XXX-04	IPTU/TAXAS	2022 A 2024
146855	CRISTOVAO DILERMANDO BARRAL	013.XXX.XXX-81	IPTU/TAXAS	2022 A 2024
125443	CARLOS RODRIGUES MAXIMO SILVIO DO ROSARIO PEREIRA	031.XXX.XXX-57	IPTU/TAXAS	2022 A 2024
125142	COOPERGADI COOP REG GARIMPEIRA DE DTNA	26.XXX.XXX/0001-08	TAXAS	2022 A 2024
113807	SEBASTIAO PINTO RIBAS ESPOLIO CASSIO ROBERTO RIBAS FALCI	905.XXX.XXX-53	IPTU/TAXAS	2023 E 2024
152399	JULIANO GONCALVES PEREIRA	064.XXX.XXX-20	IPTU/TAXAS	2022 A 2024

DIAMANTINA, 12/06/2025

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:DA34EA27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI NO 9.548, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Emprego e à Reinserção Social de Dependentes Químicos.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos termos do § 7o do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1o Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Emprego e à Reinserção Social de Dependentes Químicos, visando estimular o emprego e a reinserção social de indivíduos em processo de recuperação da dependência química.

Art. 2o São objetivos do Programa:
I - promover a reinserção social de dependentes químicos;
II - promover a inserção no mercado de trabalho de dependentes químicos com quadro clínico estável;
III - promover campanhas institucionais de divulgação do Programa;
IV - promover a articulação entre comunidades terapêuticas, organizações da sociedade civil e os órgãos públicos municipais, visando o combate, a recuperação e a prevenção da dependência química;
V - promover a realização de seminários, palestras, encontros e programas de divulgação para a prevenção do uso de drogas, alertando sobre seus malefícios;
VI - incentivar a realização de cursos e projetos de formação para qualificação profissional de dependentes químicos, em conjunto com diversos segmentos da sociedade, por meio de parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada.

Art. 3o Para fins desta Lei, são considerados beneficiários do Programa aqueles que:
I - comprovem, por meio de laudo médico ou atestado de instituição de tratamento, estarem em quadro clínico estável;
II - estejam cadastrados em programas sociais ou em instituições de apoio à recuperação de dependentes químicos;
III - sejam residentes do Município de Divinópolis há pelo menos 1 (um) ano.

Art. 4o As empresas que aderirem ao Programa poderão receber incentivos fiscais e benefícios administrativos, tais como:
I - prioridade em processos de licitação do município, nos termos da legislação vigente;
II - redução ou isenção de tributos municipais, conforme regulamentação específica.

Art. 5o Para atingir os objetivos da presente Lei, o Executivo Municipal poderá promover outras ações que fomentem o Programa, incluindo o oferecimento de vagas de emprego em empresas públicas.

Art. 6o O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 12 de junho de 2025.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CB24481

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DA ARIE - MATA DO NÓE

•
Ata da reunião do Conselho Gestor da Arie -Mata do Nóe, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a reunião do Conselho Gestor Mata do Nóe, por meio de videoconferência, com a participação dos conselheiros representantes do poder público, sociedade civil e entidades envolvidas. A abertura foi realizada pela Diretora de Meio Ambiente da época Vilma Aparecida Messias, que presidiu a reunião.

•
A pauta principal foi a deliberação sobre o projeto de drenagem pluvial referente ao parcelamento do solo urbano denominado Bairro Antares, apresentado por meio do Processo Administrativo nº30.058/2023 o qual foi encaminhado à Diretoria de Políticas Urbanas da SEPLAM, conforme condicionante nº14 da Licença Ambiental de Instalação n°004/2023 emitida pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente -CODEMA.

•
Durante a reunião, foi apresentado aos conselheiros e discutido o Parecer Técnico SEPLAM-DPU nº 089/2023, emitido em 11 de agosto de 2023, o qual foi analisado tecnicamente a locação das redes de drenagem e dispositivos de lançamentos dentro da área da AIRE e mencionado em parecer. Foi informado aos conselheiros que serão construídos duas redes de drenagem pluvial, uma com aproximadamente 120 metros e outra com 80 metros com instalação de alas e dissipadores de energia em suas extremidades, visando a redução da velocidade do escoamento e mitigação de processos erosivos. Importante destacar que segundo o parecer, o ponto de desague indicado apresenta baixa declividade e já funciona como local de acúmulo natural das águas do terreno, com escoamento em direção ao rio Itapecerica, a cerca de 300 metros do local, sendo tecnicamente adequado para esse fim. Desta forma, os conselheiros discutiram e mediante as ponderações e após análise, manifestaram-se favoráveis ao Plano de Drenagem apresentado, sendo a proposta aprovada por todos por unanimidade.

•
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata para constatar que eu, Valdirene Gomes da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos participantes da reunião e publicada.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1C62B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90064/2025

– Comprasnet – Objeto: Contratação de empresa para serviços de implantação e manutenção de instalações e equipamentos preventivos contra incêndio e pânico no Terminal Rodoviário Joaquim Martins Lara do Município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 07/07/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 12 de junho de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A68AB60D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90065/2025

– Comprasnet – Objeto: Registro de preço para aquisição de ração canina seca de alta qualidade, destinada à alimentação dos cães acolhidos pelo centro de atendimento e tratamento animal (cata), vinculado à secretaria de meio ambiente e cuidado animal da prefeitura municipal de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 02/07/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 12 de junho de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B411D247

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL ABERTURA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90055/2025

– Pelo Portal ComprasNet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para jogos amadores, Futsal, Handebol, voleibol, Basquete, Futebol, Beach Tenis, Fut Volei, Peteca, Badminton, Volei de Praia, Xadrez, Tenis de Mesa, visa atender as demandas de eventos e jogos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ) e demais secretarias da Prefeitura de Divinópolis/Mg. Comunicamos a quem possa interessar a retificação no tipo de enquadramento da licitação passando de licitação EXCUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS para licitação AMPLA PARTICIPAÇÃO. Ficando remarcado a data e horário da abertura da sessão pública para o dia 02/07/2025 às 09:00 horas. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 12 de junho de 2025.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E436C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1º Lugar - FELIPE PINHEIRO MOREIRA
2º Lugar - JOSISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

52º Lugar - LARISSA RIBEIRO RAMOS
53º Lugar - LUCIENE NUNES DE ALMEIDA LOPES

RONDANTE

6º Lugar - GABRIEL DE OLIVEIRA NUNES
7º Lugar - PAULO HENRIQUE POLICARPO PEREIRA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 28 de maio de 2025.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FF03B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

RONDANTE

10º Lugar - RAYNER YURI DE SOUZA FIUZA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

3º Lugar - ANA CLÁUDIA FONSECA FIGUEIREDO

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 12 de junho de 2025.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F09C3A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

RONDANTE

8º Lugar - MARLON JOSÉ DE CARVALHO FARIA
9º Lugar - LEANDRO DANIEL DA SILVA

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

59º Lugar - MEIRE TELES FONSECA PINTO

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 3 de junho de 2025.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:154A7D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.648/25

Nomeia titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei 9.500/24;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado André Antônio da Silva, para a Gerência de Saúde Mental, na SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22.04.2025.

Divinópolis, 15 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2C25C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.651/25

Nomeia titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei 9.500/24;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado André Antônio da Silva, para a Gerência de Saúde Mental, na SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22.04.2025.

Divinópolis, 15 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:428B0CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.723/25

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- que o servidor designado conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;

- a necessidade de servidor(a) responsável para coordenar atividades técnicas e operacionais essenciais nas comunidades rurais, relacionadas à limpeza, poda, manutenção de poços, apreensão e cuidado de animais, além de assessoramento para organização de eventos, plantões emergenciais e também junto ao SIM - Serviço de Inspeção Municipal, na Secretaria Municipal de Agronegócios;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, ao servidor Zenon de Oliveira (matrícula 99021493), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de supervisão das atividades e serviços relacionados ao saneamento e manutenções nas comunidades rurais, além do assessoramento para organização de eventos, plantões emergenciais e em atividades do SIM, no âmbito da Secretaria Municipal de Agronegócios.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o caput não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Divinópolis, 02 de junho de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50FEE3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.729/25

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- que a servidora designada conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;

- a necessidade de um(a) servidor(a) responsável técnico pelos Programas de Saúde do Idoso, Saúde Mental, Teleconsultoria, Atendimento de Urgência e Emergência na Atenção Primária, Doenças Crônicas e Curativos;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, à servidora Jéssica Rauane Teixeira Martins (matrícula 99039458), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de supervisão das atividades correspondentes à execução dos programas de Saúde do Idoso, Saúde Mental, Teleconsultoria, Atendimento de Urgência e Emergência na Atenção Primária, Doenças Crônicas e Curativos, além do assessoramento técnico em políticas de saúde da Atenção Primária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o caput não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Divinópolis, 09 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32A295BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.734/25

Exonera titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Libério José de Resende Ferreira, do cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Transportes, da SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02.06.2025.
Divinópolis, 12 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2892392

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.735/25

Nomeia os titulares dos cargos de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 9.500/24,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares para os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I - Marina Rocha Borges, para o cargo correspondente à Gerência de Assistência Farmacêutica, na SEMUSA;
II - Rafael Monteiro Silva, para o cargo correspondente à Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial, Monitoramento e Controle de Execução Dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios, na SEMDES;
III – Rodrigo de Oliveira Barreto, para o cargo correspondente à Coordenadoria de Transportes, na SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na seguinte forma:
I - ao dia 09.06.2025, relativamente ao mencionado no inciso I do art. 1º;
II - ao dia 12.06.2025, relativamente ao mencionado no inciso II do art. 1º;
III - ao dia 02.06.2025, relativamente ao mencionado no inciso III do art. 1º;
Divinópolis, 12 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74A08432

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: RONALDO MARQUES CASSEMIRO
Cargo: PINTOR
Colocação: 10º Lugar

Divinópolis, 29 de Maio de 2025.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A7357D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: LORENA APARECIDA SEVERINO
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO - PcD
Colocação: 1º Lugar

Nome: MARIA ALICE CAPUTO DOS SANTOS
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 13º Lugar

Nome: ADRIANA OLIVEIRA DE SOUSA E SILVA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 35º Lugar

Nome: ROSELAINE VALERIANO DAS NEVES
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 39º Lugar

Nome: LILIANA AMÉLIA DA SILVA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 41º Lugar

Nome: PEDRO RODRIGUES JUNIOR
Cargo: RONDANTE
Colocação: 2º Lugar

Nome: HOZANAN AVILA DA SILVA
Cargo: RONDANTE
Colocação: 3º Lugar

Nome: GABRIEL DE OLIVEIRA NUNES
Cargo: RONDANTE
Colocação: 3º Lugar

Nome: MARLON JOSE DE CARVALHO FARIA
Cargo: RONDANTE
Colocação: 8º Lugar

Nome: ELICA FERNANDA SILVA BICALHO
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 57º Lugar

Divinópolis, 12 de Julho de 2025.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5366B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS Nº 002/2025

PROJETO PILOTO DE EXTENSÃO: ADEQUAÇÃO AO SISBI-POA EM AGROINDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS – PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

1. OBJETIVO
A Secretaria Municipal de Agronegócios (SEMAG), em parceria com a Faculdade UNA Divinópolis, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estabelecimentos agroindustriais de produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), interessados em participar do Projeto Piloto de Extensão Universitária para Adequação ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA).
Este projeto-piloto contempla inicialmente 03 (três) estabelecimentos, podendo ser ampliado para 03 (três) estabelecimentos ao longo do processo, conforme a disponibilidade de alunos e professores da UNA, bem como substituído por novos estabelecimentos em caso de desclassificação dos inicialmente selecionados.
O projeto tem como finalidade oferecer consultoria técnica gratuita, por meio da atuação de alunos e docentes do curso de Medicina Veterinária da UNA, visando:

•
Apoiar a implantação ou melhoria dos Programas de Autocontrole (PACs);

•
Promover a adequação gradativa às normas e exigências do SISBI-POA e do Serviço de Inspeção Municipal;

•
Fortalecer a qualidade sanitária e a competitividade dos produtos locais.

2. PÚBLICO-ALVO
Agroindústrias de produtos de origem animal:

•
Regularmente registradas no SIM de Divinópolis;

•
Que demonstrem interesse em aprimorar seus processos conforme os padrões estabelecidos pelo SISBI-POA.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

•
Estar com registro ativo e licença sanitária vigente junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Divinópolis;

•
Possuir cadastro do estabelecimento e de seus produtos no sistema e-SISBI;

•
Apresentar Carta de Interesse assinada pelo responsável legal (modelo anexo);

•
Comprometer-se formalmente com a participação integral nas atividades do projeto, incluindo reuniões, visitas técnicas, acompanhamento acadêmico e implementação das melhorias sugeridas.

4. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Da Secretaria Municipal de Agronegócios (SEMAG):

•
Facilitar o contato entre os estabelecimentos e a equipe do projeto;

•
Disponibilizar servidor técnico do SIM para acompanhamento das atividades;

•
Apoiar tecnicamente, no âmbito das competências do SIM, o processo de diagnóstico e adequação dos estabelecimentos;

•
Promover reuniões de sensibilização e capacitação sobre o SISBI-POA.

4.2. Da Faculdade UNA Divinópolis:

•
Selecionar e capacitar os alunos participantes do projeto piloto;

•
Coordenar a atuação dos alunos participantes, sob supervisão dos docentes;

•
Realizar visitas técnicas aos estabelecimentos participantes, conforme cronograma previamente estabelecido com a SEMAG;

•
Capacitar os alunos integrantes da equipe do projeto, abordando procedimentos de visita, abordagem, coleta de informações e aplicação de critérios técnicos;

•
Orientar tecnicamente os estabelecimentos participantes, com base nos requisitos do SISBI-POA e nas normas do SIM Divinópolis;

•
Elaborar os instrumentos técnicos de apoio às visitas, como checklists, roteiros de diagnóstico, formulários e similares;

•
Produzir material técnico consolidado com os resultados do diagnóstico, contendo sugestões de melhoria e orientações específicas;

•
Garantir que as atividades estejam alinhadas às diretrizes pedagógicas do curso de Medicina Veterinária e aos objetivos do projeto.

•
Apresentar relatórios mensais à Secretaria Municipal de Agronegócios de Divinópolis/MG.

4.3. Do Estabelecimento Participante:

•
Garantir acesso da equipe do projeto às dependências da indústria, assim como acesso à documentos pertinentes aos objetivos do projeto piloto;

•
Colaborar com o levantamento diagnóstico e a proposição de ações corretivas;

•
Empenhar-se na implementação, conforme sua capacidade operacional, das adequações recomendadas;

•
Manter-se regular junto ao SIM durante toda a vigência do projeto.

5. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

5.1. Período de Inscrição:
De 16/06/2025 a 12/07/2025.
5.2. Documentos Necessários:

•
Cópia da Licença Sanitária vigente junto ao SIM;

•
Carta de Interesse preenchida e assinada (modelo anexo);

•
RG / CPF ou CNH;

•
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

•
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

•
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

•
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

•
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

•
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3. Forma de Envio:
Por e-mail: sim@divinopolis.mg.gov.br;
Presencialmente: Sede da SIM, situada à Rua José Balbino Pereira, 171 - Divinópolis.
5.4. Critérios de Seleção:

•
Regularidade junto ao SIM e ao sistema e-SISBI;

•
Clareza e comprometimento expressos na Carta de Interesse;

•
Potencial de adequação ao SISBI-POA (conforme análise técnica).

Em caso de empate entre candidatos, o critério de desempate será o maior potencial de adequação ao SISBI-POA, avaliado tecnicamente pela equipe do SIM.
5.5. Resultado Final:
Será divulgado no site oficial da Prefeitura de Divinópolis em 01/08/2025.
6. CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROJETO
O projeto-piloto será desenvolvido conforme as seguintes etapas:
1. Inscrição dos interessados: 16/06/2025 a 12/07/2025

2. Seleção dos estabelecimentos: verificação documental e técnica dos requisitos
3. Divulgação dos selecionados: 01/08/2025
4. Assinatura dos Termos de Aceite e Participação 10/08/2025
5. Divulgação do calendário de visitas técnicas 15/08/2025
6. Divulgação dos dados estatísticos e dos resultados consolidados do projeto 10/11/2025
7. Finalização oficial do projeto: 14/11/2025

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no projeto é inteiramente gratuita;
O estabelecimento poderá ser retirado do projeto a qualquer momento, caso seja identificada pendência documental, irregularidade junto ao SIM ou descumprimento de qualquer item deste edital;
Os dados, relatórios e resultados estatísticos poderão ser divulgados pelas instituições envolvidas, com o objetivo de avaliar e demonstrar a eficiência do projeto;
Este edital refere-se a um projeto-piloto, podendo sofrer ajustes e adaptações ao longo da execução, conforme a necessidade técnica, acadêmica ou institucional, tendo vigência de 06 (seis) meses, conforme EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 085/2025.
Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela SEMAG, em conjunto com a coordenação do projeto.
Edital vinculado ao Extrato do Termo de Convênio 085/2025, publicado em diário oficial em 29/05/2025, celebrado entre a Prefeitura de Divinópolis, por meio da SEMAG, e a Faculdade UNA Divinópolis.

Divinópolis, 11 de junho de 2025.
Albênio Morais Caldas
Secretário Municipal de Agronegócios
Prefeitura de Divinópolis
Leandro Silva Guimarães
Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção
Prefeitura de Divinópolis

ANEXO – CARTA DE INTERESSE

Divinópolis, ____ de _____ de 2025

À
Secretaria Municipal de Agronegócios – SEMAG
Prefeitura de Divinópolis – MG

Assunto: Carta de Interesse para Participação no Projeto de Extensão – Adequação ao SISBI-POA – Edital de Seleção de Estabelecimentos nº 002/2025 - SEMAG

Prezados (as) Senhores (as),

Por meio desta, venho manifestar o interesse do estabelecimento [NOME DO ESTABELECIMENTO], inscrito no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], com registro ativo no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) sob o nº [NÚMERO DO REGISTRO], em participar do Projeto de Extensão: Adequação ao SISBI-POA em Indústrias de Produtos de Origem Animal, realizado pela Secretaria Municipal de Agronegócios em parceria com a Faculdade UNA Divinópolis.

Declaramos que:

•
Possuímos licença sanitária vigente emitida pelo SIM;

•
Estamos com cadastro ativo no sistema e-SISBI, incluindo o estabelecimento e seus produtos;

•
Concordamos com os objetivos e etapas do projeto descritos no edital;

•
Comprometemo-nos a colaborar integralmente com as atividades previstas, permitindo o acesso da equipe técnica e acadêmica às instalações da empresa e fornecendo as informações necessárias;

•
Cientes de que a participação é gratuita, e que poderemos ser desclassificados em caso de descumprimento das diretrizes estabelecidas.

•
Cientes que os dados técnicos e estatísticos gerados, poderão ser utilizados pelas instituições parceiras para fins de divulgação de resultados e avaliação da eficiência do projeto, assegurado sigilo de informações sensíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela oportunidade de integrar esta iniciativa de desenvolvimento sanitário e produtivo.

Atenciosamente,

_____
[Nome Completo do Responsável Legal]
Cargo: [Cargo]
Telefone: [Contato]
E-mail: [E- Mail]
CPF: [CPF]

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9518FFA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 12/06/2025, edição 4040 – Onde se Lê… EXTRATO DO 2° TA DO CT 113/2024 – PL 164/2024. Contratada: JM SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, Leia se… EXTRATO DO 2° TA DO CT 133/2024 – PL 164/2024. Contratada: JM SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AA620D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 10/06/2025, edição 4038 – Onde se Lê… Settrans – Extrato do Contrato 80/2025 – Pl 153/2024 – Pregão Eletrônico 87/2024. Contratada: Localizar Soluções e Serviços Ltda, CNPJ 29.262.641/0001-04. Objeto: Contratação de serviços comuns de locações de veículos automotores, com gestão, manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, para utilização, vistoria e operações de Trânsito, Transporte e Segurança Pública no Município de Divinópolis – MG. Valor: R$ 92.178,00. Prazo: 30 meses. Dot. Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 Ficha 1285. Ass: 30/05/2025., Leia se… Settrans – Extrato do Contrato 78/2025 – Pl 153/2024 – Pregão Eletrônico 87/2024. Contratada: Localizar Soluções e Serviços Ltda, CNPJ 29.262.641/0001-04. Objeto: Contratação de serviços comuns de locações de veículos automotores, com gestão, manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, para utilização, vistoria e operações de Trânsito, Transporte e Segurança Pública no Município de Divinópolis – MG. Valor: R$ 92.178,00. Prazo: 30 meses. Dot. Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 Ficha 1285. Ass: 11/06/2025..

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60CD69FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA Nº 003/2025

Torna nula a publicação do ato denominado como "Decreto nº 16.651/25", efetivada ao dia 17/04/2025, edição nº 4003, no Diário

Oficial dos Municípios Mineiros, devido o erro material constante no título do referido ato normativo, cuja correção dar-se-á mediante nova publicação, com a epígrafe intitulada "Decreto nº 16.648/25".

Divinópolis, 11 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C497E87F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 259/2025 – PL 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025.

Empresa: HC GROUP DO BRASIL IMPORTACAO DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 51.287.327/0001-27. Objeto: Registro de preços para as aquisições futuras e eventuais de materiais médico cirúrgico para atendimento aos pacientes do município assistidos pela atenção primária. Valor: R$ 29.500,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 11/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65E712CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE FOODTRUCKS PARA PARQUE DA ILHA, CALÇADÃO CAMINHO DOS ROUXINÓIS E PRAÇA DA BÍBLIA

Encerrado o prazo no dia 04/06/2025 para os participantes do Chamamento Público n° 15/2025 para concorrer a espaços destinados a foodtrucks na Praça da Bíblia, Parque da Ilha e Calçadão Caminho dos Rouxinóis, se manifestarem quanto a opção dada pela Comissão de Avaliação de troca de produto ou troca de local diante do conflito verificado com o item 2.1 do edital, sem que houvesse manifestação dos mesmos, fica indeferido o credenciamento de ambos, restando frustrado o edital de chamamento público para credenciamento de foodtrucks nos espaços ofertados.

Divinópolis, junho de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F8E6375

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0040/2025/SEMED.

Contratado(a): **LETICIA SILVA DE FARIA ,** a partir de **16 de junho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Lotação: **CMEI ANALIA NOGUEIRA SILVA** . Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC9DB0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0046/2025/SEMED.

Contratado(a): **CAMILA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO ,** a partir de **11 de junho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Lotação: **PROJETO OFICINA ITINERANTE** . Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6994EFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0162/2025/SEMED.

Contratado(a): **STEFANE NOGUEIRA DA SILVA ,** a partir de 16 de junho de 2025 - Cargo: **PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Lotação: **CMEI ANALIA NOGUEIRA SILVA** . Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:889563AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1006/2025/SEMED.

Contratado(a): **CIDIONARA FRANCIELLE CORREA ,** a partir de **16 de junho de 2025** - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Lotação: **CMEI CANDIDES** . Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40D0FCF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA – COMUNICADO JJS – RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de julgamento da Saúde – JJS – no exercício de suas atribuições legais conferida pela lei complementar 030/96 – art. 104 e de acordo com o decreto 12695/2017 vem por meio desta publicação tornar público o documento relacionado abaixo.
Considerando que o estabelecimento mudou sem atualizar o endereço perante a Vigilância Sanitária ou encontrava -se fechado, não sendo possível realizar a intimação via correios por A.R da decisão proferida, que torna indispensável a publicação da seguinte decisão:

•
Processo 448/2021: Estabelecimento: Consultório Odontológico, situado na rua Olímpio Gomes Branquinho,631 – Nossa Senhora das Graças- Divinópolis/ MG – RL -Sila Nonato Villafarma – Referência: Auto de Infração 001729/A3, lavrado em 27/05/2025. Transgressão: art. 79 incisos II, XL e XLI combinado com item 61 da Resolução SES 1559/2008; art. 10 da Resolução ANVISA n° 63/2011 - Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade de multa no valor de 200(duzentos)UFIR.

ANA CLAÚDIA ARAÚJO QUADROS

RONNY MARINHO

TATAIANE MARIA DE FREITAS DO NASCIMENTO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CDF7B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA – COMUNICADO JJS – RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde – JJS – no exercício de suas atribuições legais conferida pela lei complementar 030/96 – art. 104 e de acordo com o decreto 12695/2017 vem por meio desta publicação tornar público o documento relacionado abaixo.
Considerando que o estabelecimento mudou sem atualizar o endereço perante a Vigilância Sanitária ou encontrava -se fechado, não sendo possível realizar a intimação via correios por A.R da decisão proferida, que torna indispensável a publicação da seguinte decisão:

•
Processo 545/2021: Estabelecimento: Marcelo Silva, situado na Afonso Pena,391 – Nova Fortaleza - Divinópolis/ MG – Referência: Auto de Infração 00415/A2. lavrado em 08/06/2021. Transgressão: art. 79 incisos XXX, XXXI, XL e XLI combinado com a lei 7309/11 e decreto 11549/14 Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade de multa no valor de 500 (quinhentas) UFIRs.

ANA CLAÚDIA ARAÚJO QUADROS

RONNEY MARINHO

TATIANE MARIA DE FREITAS DO NASCIMENTO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BB0FDBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA – COMUNICADO JJS – RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de julgamento da Saúde – JJS – no exercício de suas atribuições legais conferida pela lei complementar 030/96 – art. 104 e de acordo com o decreto 12695/2017 vem por meio desta publicação tornar público o documento relacionado abaixo.
Considerando que o estabelecimento mudou sem atualizar o endereço perante a Vigilância Sanitária ou encontrava -se fechado, não sendo possível realizar a intimação via correios por A.R da decisão proferida, que torna indispensável a publicação da seguinte decisão:

•
Processo 883/2021: Estabelecimento: Restaurante, situado na rua Barbosa Lagares,461 – Interlagos- Divinópolis/ MG – RL -Wanderson Marcos dos Santos– Referência: Auto de Infração 01528/A3 lavrado em 24/09/2021. Transgressão: art. 79 incisos XII e XXX combinado com RDC n° 216 de 15 de setembro 2004 – ANVISA – Itens 4.2.1.4.2.2,4.1,74.2.4,4.2.6- Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade de multa no valor de 200 (duzentos) UFIR.

ANA CLAÚDIA ARAÚJO QUADROS

RONNY MARINHO

TATAIANE MARIA DE FREITAS DO NASCIMENTO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D612E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PAUTA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE/CODEMA

DATA: 18 de junho de 2025
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal / 5º andar Avenida Paraná, nº 2.601, Bairro São José – Divinópolis/MG

•
01 – Abertura pelo Presidente do CODEMA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, Danilo Teixeira Moraes.

02 - Licença Ambiental Simplificada, empreendimento "Marwal Soluções Ambientais Divinópolis Ltda''

2.1- Processo Administrativo o qual objetiva o licenciamento ambiental das seguintes atividades:

F-05-18-0: Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem.

F-05-18-1: Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos.

Local da intervenção à Rua Soldado Joaquim Gonçalves, s/n°, Bairro Itacolomi, Divinópolis/MG. Parecer GIF/SEMAC nº 045/2025, Parecer Técnico nº 09/2025, referente ao Protocolo Geral nº 23605/2025. Sugestão pelo Deferimento.

03- Assuntos Gerais.

04– Encerramento.

Divinópolis/MG, 12 de junho de 2025

ANNA CAROLINE S. MARCELOS
Secretária do CODEMA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9E8ABAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0651/2025

CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei, considerando o OFÍCIO SEMSUR-ADM Nº 179/2025, de junho de 2025, resolve **CANCELAR** a função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR (Distribuição e Fiscalização das Atividades), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019, de 14 de outubro de 2019, concedida ao servidor **DOUGLAS HENRIQUE SOUSA COELHO**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços l, matriculado sob o nº 99021423, **com efeitos retroativos a 02/01/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:542815F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0652/2025

CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei, considerando o OFÍCIO SEMSUR-ADM Nº 179/2025, de junho de 2025, resolve **CANCELAR** a função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR (Distribuição e Fiscalização das Atividades), no valor de R$ 400,00**

(quatrocentos reais), prevista no Anexo VII da Lei nº 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019, de 14 de outubro de 2019, concedida ao servidor **FABIO FONSECA DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços l, matriculado sob o nº 99017186, **com efeitos retroativos a 27/05/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09A48471

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1892/2025

– **Contratado (a):** Sr. DOUGLAS FRANCKLIN SANTOS CARVALHO. **Cargo:** Assistente Social. **Objeto**: contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Assistente Social, nos termos do Edital nº 001/2025 - SEPLAG, classificado na 9ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / Coordenadoria do SERSAM. **Período:** 10/06/2025 a 09/12/2026. **Total:** R$ 2.355,41 (Dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Dot. Orçamentária: 02.12.02.0002.2808 – Implantação e manutenção dos serviços especializados. Ass.: 09/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A228C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1918/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Aldazuite Correa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 147ª colocação. **Lotação:** ESF Nossa Senhora das Graças. **Período:** 12/06/2025 a 08/12/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 11/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88C3FC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 001/2025 – CT 002/2018 – PL 089/2018.

Contratada: PORTO SEGURO CORRETORA IMOBILIÁRIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/06/2026. Ass.: 09/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE4BDA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 289/2025 – PL 63/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025.

Empresa: BSM ATACADISTA LTDA, CNPJ 15.081.696/0001-03. Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios – carne bovina (acém moído e em cubos) carne de ave (filezinho de peito de frango sassami) ambas in natura e congeladas pela tecnologia IQF e linguiça calabresa resfriada, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas filiadas ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e para atendimento aos programas socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), de Divinópolis/MG. Valor: R$ 1.747.100,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 11/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22794223

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 199/2025 – PEDRO HENRIQUE ALMEIDA FIGUEIREDO - UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 10/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39AC5755

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 203/2025 – LINDAURA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA - UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 10/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A5294FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 204/2025 – VANESSA CORREA RAMOS SOARES - UNA.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 10/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA64C85E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 205/2025 – VIVIANY FREITAS TAVARES - UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 10/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E473992

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 207/2025 – VITO ALIPIO MARQUES - UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot.

Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 09/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EAB5BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 208/2025 – ELISABELLY SAMPAIO PAIVA - UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 10/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9157930

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 210/2025 – LUIZ HENRIQUE COSTA ARAUJO - UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 11/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D4BBB34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ANA LUIZA GONÇALVES, TCE 191/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 02/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FC7A708

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): SIRLENE CRISTINA MOREIRA, TCE 110/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 17/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29EA57F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 229/2025 – PL 088/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 49/2025.

Empresa: C&G COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO LTDA, CNPJ º 51.020.466/0001-90. Objeto: registro de preço para aquisições futuras e eventuais de suplementos, dietas, fórmulas infantis e fraldas descartáveis geriátricas para a Farmácia Complementar da Secretaria Municipal de Saúde atender aos mandados judiciais. Valor: R$174.004,60. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 09/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3714F9F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 230/2025 – PL 088/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 49/2025.

Empresa: JORGE RAMOS DE OLIVEIRA, CNPJ º 49.692.912/0001-60. Objeto: registro de preço para aquisições futuras e eventuais de suplementos, dietas, fórmulas infantis e fraldas descartáveis geriátricas para a Farmácia Complementar da Secretaria Municipal de Saúde atender aos mandados judiciais. Valor: R$28.161,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 02/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FF9EB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 231/2025 – PL 088/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 49/2025.

Empresa: MG2 NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ º 39.935.073/00001-00. Objeto: registro de preço para aquisições futuras e eventuais de suplementos, dietas, fórmulas infantis e fraldas descartáveis geriátricas para a Farmácia Complementar da Secretaria Municipal de Saúde atender aos mandados judiciais. Valor: R$16.201,44. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 03/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CDC9972

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 232/2025 – PL 088/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 49/2025.

Empresa: ORBITA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ º 32.849.883/0001-03. Objeto: registro de preço para aquisições futuras e eventuais de suplementos, dietas, fórmulas infantis e fraldas descartáveis geriátricas para a Farmácia Complementar da Secretaria Municipal de Saúde atender aos mandados judiciais. Valor: R$3.207,60. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 02/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB696F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 233/2025 – PL 088/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 49/2025.

Empresa: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA, CNPJ º 08.183.359/0001-53. Objeto: registro de preço para aquisições futuras e eventuais de suplementos, dietas, fórmulas infantis e fraldas descartáveis geriátricas para a Farmácia Complementar da Secretaria Municipal de Saúde atender aos mandados judiciais. Valor: R$368.685,60. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 03/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68AECA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 234/2025 – PL 088/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 49/2025.

Empresa: SUPREMA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ º 23.159.220/0001-68. Objeto: registro de preço para aquisições futuras e eventuais de suplementos, dietas, fórmulas infantis e fraldas descartáveis geriátricas para a Farmácia Complementar da Secretaria Municipal de Saúde atender aos mandados judiciais. Valor:

R$41.250,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 03/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3CF4F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 235/2025 – PL 088/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 49/2025.

Empresa: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ º 23.864.942/0001- 13. Objeto: registro de preço para aquisições futuras e eventuais de suplementos, dietas, fórmulas infantis e fraldas descartáveis geriátricas para a Farmácia Complementar da Secretaria Municipal de Saúde atender aos mandados judiciais. Valor: R$72.576,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD6B5258

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 237/2025 – PL 088/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 49/2025.

Empresa: JL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ º 57.790.597/0001/32. Objeto: registro de preço para aquisições futuras e eventuais de suplementos, dietas, fórmulas infantis e fraldas descartáveis geriátricas para a Farmácia Complementar da Secretaria Municipal de Saúde atender aos mandados judiciais. Valor: R$16.791,72. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 05/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88859DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 238/2025 – PL 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025.

Empresa: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 18.702.558/0001-84. Objeto: Registro de preços para as aquisições futuras e eventuais de materiais médico cirúrgico para atendimento aos pacientes do município assistidos pela atenção primária. Valor: R$ 250.950,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 05/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6499EF0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 239/2025 – PL 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025.

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 05.763.509/0001-00. Objeto: Registro de preços para as aquisições futuras e eventuais de materiais médico cirúrgico para atendimento aos pacientes do município assistidos pela atenção primária. Valor: R$ 54.500,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 10/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3D37EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 240/2025 – PL 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025.

Empresa: AMED S/A, CNPJ 10.403.238/0001-11. Objeto: Registro de preços para as aquisições futuras e eventuais de materiais médico cirúrgico para atendimento aos pacientes do município assistidos pela atenção primária. Valor: R$ 767.980,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 09/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C830DFA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 241/2025 – PL 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025.

Empresa: BIOFARMACEUTICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.274.065/0001- 47. Objeto: Registro de preços para as aquisições futuras e eventuais de materiais médico cirúrgico para atendimento aos pacientes do município assistidos pela atenção primária. Valor: R$ 241.700,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 10/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B575FB18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 243/2025 – PL 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025.

Empresa: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA, CNPJ 48.791.685/0001-68. Objeto: Registro de preços para as aquisições futuras e eventuais de materiais médico cirúrgico para atendimento aos pacientes do município assistidos pela atenção primária. Valor: R$ 46.900,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 10/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B44F267

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 244/2025 – PL 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025.

Empresa: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.359.481/0001-40. Objeto: Registro de preços para as aquisições futuras e eventuais de materiais médico cirúrgico para atendimento aos pacientes do município assistidos pela atenção primária. Valor: R$ 28.140,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 09/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7245C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 245/2025 – PL 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025.

Empresa: DCR SANTOS LTDA, CNPJ 33.169.991/0001-90. Objeto: Registro de preços para as aquisições futuras e eventuais de materiais médico cirúrgico para atendimento aos pacientes do município assistidos pela atenção primária. Valor: R$ 3.250,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 05/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2536A918

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 246/2025 – PL 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025.

Empresa: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – EPP, CNPJ 08.380.296/0001- 25. Objeto: Registro de preços para as aquisições futuras e eventuais de materiais médico cirúrgico para atendimento aos pacientes do município assistidos pela atenção primária. Valor: R$ 10.500,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 05/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F9DC883

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 247/2025 – PL 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025.

Empresa: MASLAM DO BRASIL LTDA, CNPJ 52.946.285/0001-51. Objeto: Registro de preços para as aquisições futuras e eventuais de materiais médico cirúrgico para atendimento aos pacientes do município assistidos pela atenção primária. Valor: R$ 199.000,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 05/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08F5987D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 248/2025 – PL 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025.

Empresa: DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29.032.826/0001-14. Objeto: Registro de preços para as aquisições futuras e eventuais de materiais médico cirúrgico para atendimento aos pacientes do município assistidos pela atenção primária. Valor: R$ 2.850,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 05/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1D6744D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 249/2025 – PL 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025.

Empresa: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.615.514/0001-57. Objeto: Registro de preços para as aquisições futuras e eventuais de materiais médico cirúrgico para atendimento aos pacientes do município assistidos pela atenção primária. Valor: R$ 126.320,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 06/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57AE073C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 250/2025 – PL 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025.

Empresa: MEDICAL HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04. 523.992/0001-92. Objeto: Registro de preços para as aquisições futuras e eventuais de materiais médico cirúrgico para atendimento aos pacientes do município assistidos pela atenção primária. Valor: R$ 4.811,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 05/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1A1CBF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 252/2025 – PL 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025.

Empresa: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 308.888.187/0001-72. Objeto: Registro de preços para as aquisições futuras e eventuais de materiais médico cirúrgico para atendimento aos pacientes do município assistidos pela atenção primária. Valor: R$ 91.400,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 05/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B94E1760

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 253/2025 – PL 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025.

Empresa: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ 78.742.491/0001-33. Objeto: Registro de preços para as aquisições futuras e eventuais de materiais médico cirúrgico para atendimento aos pacientes do município assistidos pela atenção primária. Valor: R$ 25.600,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 11/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD29E0B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 254/2025 – PL 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025.

Empresa: X MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 34.506.284/0001-04. Objeto: Registro de preços para as aquisições futuras e eventuais de materiais médico cirúrgico para atendimento aos pacientes do município assistidos pela atenção primária. Valor: R$ 26.000,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 05/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC85A90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 255/2025 – PL 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025.

Empresa: MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.375.370/0001-62. Objeto: Registro de preços para as aquisições futuras e eventuais de materiais médico cirúrgico para atendimento aos pacientes do município assistidos pela atenção primária. Valor: R$ 20.679,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 05/06/2025.]

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3003CE4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 256/2025 – PL 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025.

Empresa: DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 27.417.234.0001-95. Objeto: Registro de preços para as aquisições futuras e eventuais de materiais médico cirúrgico para atendimento aos pacientes do município assistidos pela atenção primária. Valor: R$ 7.643,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 05/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A396D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 257/2025 – PL 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025.

Empresa: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 43.782859/0001-02. Objeto: Registro de preços para as aquisições futuras e eventuais de materiais médico cirúrgico para atendimento aos pacientes do município assistidos pela atenção primária. Valor: R$ 169.180,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 06/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FF596CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 258/2025 – PL 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025.

Empresa: FMASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.968.926/000163. Objeto: Registro de preços para as aquisições futuras e eventuais de materiais médico cirúrgico para atendimento aos pacientes do município assistidos pela atenção primária. Valor: R$ 52.310,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 11/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5553BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – ERRATA DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 443/2024

OBJETO: Onde se lê: "A extinção do estágio dar-se-á a partir de 31/05/2025", leia-se: "A extinção do estágio dar-se-á a partir de 07/06/2025". Ass: 10/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAACEEE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 072/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 072/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **GRAZIELE CÂNDIDA DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 153.843.166-16 E CI : 21.720.180 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA OLIVEIRA CORREIA DA SILVA, Nº 142, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO - DOM BOSCO/MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e **CONSIDERANDO** A DECISÃO PROFERIDA NO BOJO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NÚMERO 1.0000.22.199068-3/000, PELA QUAL FOI DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE DOS INCISOS II, IV, V VI, VII, TODOS DO ARTIGO 2°, DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 205, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECE QUE A EDUCAÇÃO E DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 11, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESTABELECE A COMPETÊNCIA COMUM ENTRE O ESTADO, A UNIÃO E OS MUNICÍPIOS, PARA PROPORCIONAR OS MEIOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À CULTURA, À EDUCAÇÃO E À CIÊNCIA; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 204, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, DETERMINA QUE O MUNICÍPIO ORGANIZARÁ E MANTERÁ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS DIRETRIZES E BASES ESTABELECIDAS EM LEI FEDERAL E NA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR; **CONSIDERANDO** QUE O CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTABELECE QUE AS AULAS TERÃO INÍCIO NO DIA 10, DE FEVEREIRO DE 2025, SENDO QUE ENTRE OS DIAS 3 E 7 DE FEVEREIRO DE 2025 SERÃO REALIZADAS REUNIÕES COM O CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL PARA PLANEJAMENTO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 206, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, ESTABELECE COMO DEVER DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA, COM A COOPERAÇÃO DO ESTADO, O PROVIMENTO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE VAGAS, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER À DEMANDA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGATÓRIO E PROGRESSIVAMENTE À DA EDUCAÇÃO INFANTIL; E **CONSIDERANDO** O DISPOSTO NO DECRETO DE NÚMERO ---1.798, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **professora**, na conformidade do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **professora de educação básica** anos iniciais (1º ano), sendo turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 12/06/2025 e encerra 01/11/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.655,84 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 218 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 12 de junho de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

GRAZIELE CÂNDIDA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:237CAE83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – ATA Nº 004/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 011/2024, Pregão Eletrônico com Registro de Preço n.º 003/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA N.º 004/2024 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste anual, nos termos do **Art. 92, §3º**, da Lei 14.133/2021 c/c Art. 25, III, do Decreto 11.462/2023, promovendo a incidência do INPC referente ao período de 29/02/2024 a 01/03/2025 (data atual disponível da última indexação deste índice), no âmbito da ARP n.º 004/2024, cuja variação anual perfaz o importe de 5,7159%, acarretando o reajustamento atualizado dos preços registrados.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:AC941E19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – ATA Nº 006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 014/2024, Pregão Eletrônico n.º 005/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA N.º 006/2024 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SOB REGIME DE DIÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALOJAMENTO E ACOMODAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE OUTRAS LOCALIDADES, À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste anual, nos termos do **Art. 92, §3º**, da Lei 14.133/2021 c/c Art. 25, III, do Decreto 11.462/2023, promovendo a incidência do INPC (IBGE) referente ao período de 19/03/2024 a 19/03/2025 (data atual disponível da última indexação deste índice), no âmbito da ARP n.º 006/2024, cuja variação anual perfaz o importe de**4,8665%** (conforme cálculo

anexo), acarretando o reajustamento atualizado dos preços registrados.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:5383D808

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – ATA Nº 011/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 029/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA N.º 011/2024 – **Objeto:** E**VENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM CBUQ E EMULSÃO LÍQUIDA RR-1C** PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OPERAÇÃO "TAPA BURACO", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste anual, nos termos do **Art. 92, §3º**, da Lei 14.133/2021 c/c Art. 25, III, do Decreto 11.462/2023, promovendo a incidência do INPC referente ao período de 16/04/2024 a 16/04/2025 (data atual disponível da última indexação deste índice), no âmbito da ARP n.º 011/2024, cuja variação anual perfaz o importe de 5,2014%, acarretando o reajustamento atualizado dos preços registrados.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:E4605D14

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – ATA Nº 012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 032/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA N.º 012/2024 – **Objeto:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SEMIPESADOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste anual, nos termos do **Art. 92, §3º**, da Lei 14.133/2021 c/c Art. 25, III, do Decreto 11.462/2023, promovendo a incidência do INPC referente ao período de 19/04/2024 a 19/04/2025 (data atual disponível da última indexação deste índice), no âmbito da ARP n.º 012/2024, cuja variação anual perfaz o importe de 5,2014%, acarretando o reajustamento atualizado dos preços registrados:

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:140B148D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 023/2025. OBJETO: "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A "ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS CONGADEIROS E FOLIÕES CATUPÉ MISSIONEIRO" E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA FINS DE ALOJAMENTO DOS CONGADEIROS VISITANTES E REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DAS GUARDAS PARTICIPANTES DO EVENTO CULTURAL TRADICIONAL DA CONGADA.", em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 2, VIII-A, da Lei 13.019/2014
Dores do Indaiá, 14 de Maio de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:ED856FA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 081/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 035/2025, Registro de Preço nº 029/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRA BRUTA, PÓ DE PEDRA E REJEITO DE PEDRA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 27/06/2025. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5124378D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 082/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 036/2025, Registro de Preço nº 030/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA AUDATEX/ESTRELA DO INDAIÁ, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, COM VISTAS A OFERECER CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 30/06/2025. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B4152ADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 13/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 4.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DE ESTRELA DO SUL/MG, QUE DENTRE OUTROS FINS, VISA O REPASSE DE ICMS DE

ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA VIGENTE DO CONEP PARA O ANO DE 2025, EXERCÍCIO DE 2027 (LEI ESTADUAL 18.030/2009).
Termo de Referência disponível em https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes
Prazo: Recebendo propostas exclusivamente de forma presencial conforme termo de referência a partir de 13/06/2025 às 08 horas e findando-se em 17/06/2025 às 16:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:255F65E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.755, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Revoga o Decreto nº 10.745, de 28 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação do Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa de Formiga-MG (CMDPI) por meio do Ofício 004/2025, bem como a deliberação realizada pelo referido conselho na Assembleia Ordinária nº 05 de 04 de junho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 10.745, de 28 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E5FEB9B9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

A Comissão de Contratação designada pela Portaria 4098 de 25/03/2025 – após realização do Processo Licitatório nº 0020/2025 Chamamento Público nº001/2025, verificou que foi selecionada a licitante:**DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA**. Formiga/MG, 23 de maio de 2025.

GABRIELLA FRADE MURARI –
Presidente Comissão. SAAE - Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:41D96834

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 054/2025

Processo licitatório nº 128/2025 – Pregão Eletrônico nº. 021/2025.Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada**:João Aderico Correa. – C.N.P.J.: 42.099.617/0001-56.**Do objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes nas imediações do Banco da Terra e na comunidade rural de Timóteo e imediações à rede escolar do município a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**Vigência:**12 meses.**Valor por quilômetro (Banco da Terra):**R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**Valor por quilômetro (Timóteo):**R$5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos).**Valor Total:** R$206.756,00 (duzentos e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais).**Dotações Orçamentárias:**
*12.002.12.361.17.2124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FEB30;
*12.001.12.361.17.2118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO;
*12.001.12.361.17.2498.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – PTE;
*12.001.12.362.17.2531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE;
*12.001.12.361.17.2120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE;
*12.001.12.362.17.2122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE;
*12.001.12.365.17.2123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE;
*12.001.12.361.21.2135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE *12.001.12.365.21.2143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE;
Data:12/06/2025**.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:391AAA01

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.383, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a manutenção de estradas rurais terciárias, também conhecidas como "galhos".

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a manutenção das estradas rurais terciárias, também conhecidas como estradas "galhos", localizadas neste Município.

Art. 2º A manutenção das estradas rurais será priorizada conforme a seguinte ordem:

I - estradas primárias;
II - estradas secundárias;
III - estradas terciárias "galhos".

Art. 3º As ações de manutenção das estradas terciárias "galhos" poderão ser incluídos no planejamento e realizadas conforme a disponibilidade de recursos e a conclusão das manutenções das estradas primárias e secundárias. As atividades de manutenção das estradas terciárias deverão incluir, mas não se limitar a:

I - reparo e recuperação do pavimento, quando necessário;
II - aterramento e aplicação de rejeitos, britas, cascalhos e pedras para melhorar a qualidade e durabilidade das vias, quando necessário;
III - patrolamento para assegurar uma superfície uniforme e segura;
IV - melhoria da drenagem e controle da erosão;
V - limpeza dos acostamentos e desobstrução das valas de escoamento;
VI - reparo e adequada sinalização dos pontos críticos e de perigo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente, não acarretando qualquer ônus financeiro adicional aos produtores rurais.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá utilizar recursos do orçamento municipal para a execução das ações previstas nesta Lei e poderá buscar parcerias e convênios com outras esferas de governo ou entidades privadas para complementar os recursos necessários.

Parágrafo único: Os produtores rurais poderão participar por adesão voluntária, mas não serão responsáveis por custos adicionais relacionados à manutenção das estradas, e a implementação das ações não implicará em ônus para eles.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir um programa de monitoramento e avaliação contínua das condições das estradas rurais terciárias, com o objetivo de assegurar a eficácia das manutenções e a segurança dos usuários.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 10 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 058/2025, de autoria da Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva e do Vereador Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DB05549A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 153/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - NOVA ABERTURA

NOVA ABERTURA -PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 153/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, compreendendo o fornecimento, instalação, garantia, manutenção de todo o equipamento pertinente e necessário, em regime de comodato, assim como assistência técnica permanente para diversos equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 do dia 07/07/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A9A8BD8A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0032/2025**. Pregão Eletrônico Nº **022/2025 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **TUBOS E CONEXÕES PVC ESGOTO BRANCO** para manutenção nas redes de esgoto neste município. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **27/06/2025**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D561A494

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025 - EXTRATO

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 105/25, Processo Licitatório nº. 139/2025 – Pregão eletrônico nº. 022/2025 – Contratada: **OURO NEGRO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA** => R$29.700,00**.** Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 106/25, Processo Licitatório nº. 139/2025 – Pregão eletrônico nº. 022/2025 – Contratada: **VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS 03345535637** => R$187.144,00**.** Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 107/25, Processo Licitatório nº. 139/2025 – Pregão eletrônico nº. 022/2025 – Contratada: **ZENGA SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA** => R$322.294,50**.** Vigência: 03/06/2025 a 03/06/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 108/25, Processo Licitatório nº. 139/2025 – Pregão eletrônico nº. 022/2025 – Contratada: **JMSK EVENTOSE EMPREENDIMENTOS LTDA** => R$12.290,00**.** Vigência: 03/06/2025 a 03/06/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **OURO NEGRO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS -03345535637, ZENGA SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA e JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 139/2025 – Pregão eletrônico nº. 022/2025. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F2CA5D59

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESULTADO FINAL

CHAMADA PÚBLICA 03/2025 – SELECIONAR INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA CONTRIBUIREM COM CONTRAPARTIDA FINANCEIRA PARA ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, torna pública, o resultado das Instituições de Ensino Superior que irão contribuir com contrapartida financeira por meio da Chamada Pública 03/2025 do CITFOR, a fim de incentivar com valor financeiro para os alunos que participarem do Programa de Pré-incubação do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR.
De acordo com a Chamada Pública 03/2025, os selecionados deveriam atender aos critérios dispostos nos itens 7.1.1. e 7.1.2.

Dos inscritos, foram aprovadas as seguintes Instituições:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	QUANTIDADE DE BOLSAS ADRQUIRIDAS	VALOR DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA POR ALUNO
Centro Universitário de Formiga – UNIFOR MG	05	R$250,00
IFMG CAMPUS FORMIGA	05	R$370,00

Formiga, 12 de junho de 2025.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AF803470

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE/FORMIGA/MG -EXTRATO DO CONTRATO Nº 0058/2025.

Processo Licitatório nº 0020/2025, na modalidade Chamamento Público nº 001/2025. Objeto:referente à chamamento público para celebração de termo de compromisso com empresa de serviços de conservação de energia (ESCO) objetivando a elaboração para representação do SAAE de Formiga e proposição na forma e nos termos estabelecidos na chamada pública de projetos da CEMIG. CONTRATANTE:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.** CONTRATADA:**DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA.**Vigência: 12 meses. Início: 09/06/2025. Término: 09/06/2026.Formiga/MG, 09 de junho de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:90E5B1C1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0760/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDGILSA ADRIANE SILVA, MÉDICO PEDIATRA XII B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 10/06/2025 a 09/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2FEAD7B7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0761/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 12.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), NICHOLAS ANTHONY VIEIRA SILVA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE PROJETOS, a partir do dia 11/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8EBA05BF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0762/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MARIELE LUIZA ALVES, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 01/06/2025, em conformidade com Parecer C Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F839A634

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0763/2025

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARIELE LUIZA ALVES, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III, Grau B, a partir de 01/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3435827F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0764/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LORENA RODRIGUES, habilitado(a) para o exercício do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, a partir de 01/06/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E661F4AF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0765/2025

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LORENA RODRIGUES, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, passando da Classe II, Grau A, para a Classe II , Grau B, a partir de 01/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D5420582

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0766/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) CARLA CARDOSO NUNES SOARES, habilitado(a) para o exercício do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 01/06/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:60ABD18B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0767/2025

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), CARLA CARDOSO NUNES SOARES, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BAA87FD2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0768/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) ELAINE DA SILVA TERRA GOMES, habilitado(a) para o exercício do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 13/06/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:273C79B6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0769/2025

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ELAINE DA SILVA TERRA GOMES, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 13/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C240D82C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.071, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 150/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, comporem a Comissão de Avaliação Técnica de Medicamentos, Procedimentos e Suplementos Alimentares, solicitados por via judicial.

Ana Cláudia Batista Leão;
Carolina Mirtes Melo;
Érica Graziele de Freitas Lage;
Hellen Sousa Dias Oliveira;
Liziana Carla de Sá Batista;
Nara Barbosa Arantes;
Melissa Pereira de Oliveira.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 5.134 de 27 de março de 2023 e a Portaria 5.290 de 20 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:96D8B35B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.073, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, via Memorando – Conecta nº. 2949/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, Daniela de Oliveira, para sem ônus adicional ao erário, atuar no acompanhamento da execução e na fiscalização de todas as exigências contidas nos contratos de prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas e nos contratos de locação, instalação e manutenção de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), na instituição de ensino, Centro de Educação Infantil Antônio Fernandes Lima Sobrinho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3187256C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ e a empresa: 31.475.475 HUDNILSON QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.475.475/0001-68; CONTRATO Nº 031/2025. OBJETO: Contratação de show musical do cantor Walltão Queiroz para apresentação no III encontro Nacional de Motociclistas em Francisco Sá/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, esporte, Turismo e Lazer. Processo: 040/2025 - Inexigibilidade 21/2025. Valor Global:R$ 3.000,00(três mil reais).

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:CF63E29F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ e a empresa:51.363.833 FABIANO SANTOS PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.363.833/0001-58; CONTRATO nº 032/2025. OBJETO: Contratação de show musical da Banda Nação do Rock para apresentação no III encontro Nacional de Motociclistas em Francisco Sá/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. Processo: 039/2025 - Inexigibilidade 20/2025. Valor Global:R$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:AD8B3A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ e a empresa: JOHANN SIMOES ANTUNES, inscrita no CNPJ sob o nº 46.930.496/0001-01; CONTRATO nº 033/2025. OBJETO:"Contratação da Banda Volts para apresentação de show artístico no 3º Encontro Nacional de Motociclistas de Francisco Sá, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura, Turismo e Lazer",conforme os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal N° 14.133/2021 e regulamentação do município. Processo: 037/2025 - Inexigibilidade 18/2025. Valor Global: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:E12A53BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ e a empresa: 57.420.923 FLAVIO BOTINHA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.420.923/0001-10; CONTRATO nº 034/2025. OBJETO: "Contratação de show musical da Banda VHS para apresentação no III encontro Nacional de Motociclistas em Francisco Sá/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.", conforme os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal N° 14.133/2021 e regulamentação do município. Processo: 038/2025 - Inexigibilidade 19/2025. Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:E620B44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ e a empresa: 59.585.819 BRUNO ROCHA ALVES SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 59.585.819/0001-00. CONTRATO Nº 037/2025. OBJETO: Contratação de show musical

da Banda Capitania para apresentação no III encontro Nacional de Motociclistas em Francisco Sá/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de cultura, esporte, Turismo e Lazer. Processo: 47/2025 – Inexigibilidade 23/2025. Valor Global de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:A909376B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e ANTONIO TEIXEIRA DE CARVALHO NETO OBJETO: OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, LOCALIZADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 730, BAIRRO OSMANE BARBOSA EM FRANCISCO SÁ/MG. LICITACAO: 048/2025 - Inexigibilidade 24/2025. Valor Global: R$ 31.200,00. Vigência:07/05/2025 Até:07/05/2026

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:5D526333

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 74, inciso II, do mesmo diploma legal.

Processo: 037/2025 - Inexigibilidade 18/2025. OBJETO:Contratação da Banda Volts para apresentação de show artístico no 3º Encontro Nacional de Motociclistas de Francisco Sá, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura, Turismo e Lazer. FAVORECIDO: JOHANN SIMOES ANTUNES, inscrita no CNPJ sob o nº 46.930.496/0001-01. Valor Global: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: 038/2025 - Inexigibilidade 19/2025. OBJETO:Contratação de show musical da Banda VHS para apresentação no III encontro Nacional de Motociclistas em Francisco Sá/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. FAVORECIDO: 57420923 FLAVIO BOTINHA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.420.923/0001-10. Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Processo: 039/2025 - Inexigibilidade 20/2025. OBJETO:Contratação de show musical da Banda Nação do Rock para apresentação no III encontro Nacional de Motociclistas em Francisco Sá/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. FAVORECIDO: 51.363.833 FABIANO SANTOS PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.363.833/0001-58. Valor Global: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Processo: 040/2025 - Inexigibilidade 21/2025. OBJETO:Contratação de show musical do cantor Walltão Queiroz para apresentação no III encontro Nacional de Motociclistas em Francisco Sá/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. FAVORECIDO: 31.475.475 HUDNILSON QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.475.475/0001-68. Valor Global: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: 47/2025 – Inexigibilidade 23/2025. OBJETO: Contratação de show musical da Banda Capitania para apresentação no III encontro Nacional de Motociclistas em Francisco Sá/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de cultura, esporte, Turismo e Lazer. FAVORECIDO: 59.585.819 BRUNO ROCHA ALVES SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 59.585.819/0001-00. Valor Global de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:DF7ED597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 035 PREGÃO PRESENCIAL 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 036/25-PP 008/25-Contratação de empresa para assessoria técnica especializada em topografia, aerofotogrametria e georreferenciamento, em caráter contínuo para atender as necessidades do município de Grão Mogol/MG, no valor total de R$234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), no modo de disputa aberto. Credenciamento: 08/07/2025-9:30hs-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:BA6CBB99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO 032/2025 - INEXIGIBILIDADE 010/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025

Às 08h00min do 10 de junho de 2025, na sala de reunião da Sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, situada na Rua Direita, nº 92, Centro, reuniram-se os servidores: Jorge Luiz Barbosa, Agente de Contratação, a Equipe de Apoio, Diógia Nataele Bailon, Jaciara Águeda Guedes Teixeira e Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes, designados pela Portaria nº 091/2025, para deliberarem sobre a seguinte questão: Análise de documento de habilitação fiscal enviada pela empresa ASSUNÇÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº 45.014.340/0001-00, no âmbito do Credenciamento nº 002/2025, cujo objeto é o Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Cardiologia, Pediatria, Cirurgia Geral, Ginecologia, Psiquiatria e Neurologia, visando complementar a Rede Municipal de Saúde no atendimento ambulatorial dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Durante a sessão de abertura para julgamento e habilitação de novos interessados, realizada no dia 06 de junho de 2025, foi verificado que a empresa ASSUNÇÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº 45.014.340/0001-00, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal (CND Municipal). Além disso, não foi possível verificar sua regularidade fiscal por meio de consulta ao site oficial. Diante disso, foi concedido prazo legal, nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, para que a empresa apresentasse a devida regularização fiscal.

A ata da sessão foi enviada no dia 09/06/2025 aos interessados por e-mail, para ciência e providências.

Em atendimento à solicitação, a empresa ASSUNÇÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº 45.014.340/0001-00 encaminhou tempestivamente, no dia 09 de junho de 2025, por meio eletrônico, a Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada, a qual foi submetida à análise nesta data.

ANÁLISE
Após análise, verificou-se que a certidão apresentada encontra-se válida por 60 dias, comprovando a regularidade fiscal da empresa perante a Fazenda Municipal.

JULGAMENTO

Considerando o documento fiscal enviado dentro do prazo estipulado, bem como, os demais documentos de habilitação previamente apresentados, os quais estão em conformidade com as exigências do edital, a empresa ASSUNÇÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº 45.014.340/0001-00, foi considerada HABILITADA.

CONCLUSÃO
Após a análise dos documentos de habilitação apresentados por todos os interessados que participaram da sessão de habilitação em 06/06/2025, a situação atualizada é a seguinte:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
Clinica Sobreira Sena Ltda	45.842.034/0001-61	Cardiologia	HABILITADO
Assunção Serviços Medicos Ltda	45.014.340/0001-00	Ginecologia	HABILITADO
Eduardo De Carvalho Veloso Ltda	50.626.890/0001-10	Cardiologia	HABILITADO
Francelle Costa Guimaraes	32.806.426/0001-23	Pediatria	HABILITADO
Mtemed Servicos Medicos Ltda	33.752.374/0001-12	Ginecologia	HABILITADO
Ferreira e Silva Servicos Medicos Ltda	49.957.518/0001-07	Psiquiatria	HABILITADO
Natalia de Lacerda Moreira	31.302.590/0001-30	Cirurgia geral	HABILITADO
AF Barbosa Servicos Medicos Ltda	49.962.265/0001-60	Ginecologia	HABILITADO

Às 09h00min, foi encerrada a sessão de análise habilitação do Processo nº 032/2025, Credenciamento nº 002/2025. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

JORGE LUIZ BARBOSA
Agente de Contratação

JACIARA ÁGUEDA GUEDES TEIXEIRA
Membro Equipe de Apoio

ANA CAROLINA DE VASCONCELOS FERNANDES
Membro Equipe de Apoio

DIOGIA NATAELE BAILON
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:090BBFC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

Processo: 001/2024 - Dispensa: 001/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratante**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, inscrito no CNPJ sob o nº01.095.667/0001-88.** Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo de valor ao contrato nº 012/2024, cujo objeto é a transferência dos seguintes encargos: Gestão do Programa denominado "Serviços de Atendimentos Assistenciais", "Manutenção dos Serviços Médicos e Ambulatoriais", "Serviços De Manutenção Dos Serviços Médicos – Locomoção" e "Manutenção Dos Serviços De Atendimentos De Urgência e Emergência". Valor: Inicialmente, o valor original do contrato era de R$ 1.871.400,00 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil e quatrocentos reais). Por força de aditivo anterior, este valor foi acrescido em aproximadamente 9,08% (nove vírgula zero oito por cento), passando a ser R$ 2.041.388,00 (dois milhões, quarenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais). Com o presente aditivo, o valor contratual será reajustado para **R$ 2.336.388,00 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais),** o que representa um acréscimo total aproximado de 15,77% (quinze vírgula setenta e sete por cento) em relação ao valor original do contrato, ou seja, em relação ao montante de R$ 1.871.400,00 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil e quatrocentos reais), **resultando, assim, em um acréscimo aproximado de 24,85% (vinte e quatro vírgula oitenta e cinco por cento) no total, em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação vigente.** Assinatura: 11/06/2025. Fundamentação: Art. 124, I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 12 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:33166EF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **ORIONE DA SILVEIRA ROBERTO FILHO 10323995624,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.185.815/0001-74. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem de arena, organização e apresentação de rodeio na 19ª Festa do Peão de Guaraciaba/2025, no Município de Guaraciaba/MG, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Valor Total: **R$ 237.990,00 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa reais).** Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 12 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:93E3C33E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38.

LEIA-SE:

CONTRATADA: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 04.627.085/0001-93.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:32F7B43B

JURÍDICO
PORTARIA Nº 97 DE 10 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 405/2008 e Lei nº 433/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI,** em conformidade com a Lei nº 405/2008 e Lei nº 433/2009, os seguintes Servidores Municipais e cidadãos (ãs):

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – Eduarda Rodrigues Ladeira
Suplente – Tainara Aparecida Ferreira da Silva

2) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Ana Cláudia dos anjos Ribeiro
Suplente – Amanda Pires da Costa

3) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:
Titular – Marcia Góes
Suplente – Gilseia Aparecida de Freitas Silva

4) Representantes do Executivo
Titular – Franklin Abel Almeida De Mendonça
Suplente – Marcelo Parreiras Maniezzi

II -REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1) Representantes do Grupo de Idosos Terceira Idade " É Preciso Saber Viver"
Titular – Amélia Maria da Conceição Almeida Moratório
Suplente – Cirinéia Sutana Trindade

2) Representantes das Entidades Prestadoras de Serviços – Lar Comunitário São Vicente de Paulo
Titular – Ana Maria da Silva Moreira
Suplente – Magda Fagundes Soares
3) Representantes dos Trabalhadores na Área do Idoso
Titular – Layla de Castro Sarmento
Suplente – Fabiane de Castro Paiva

5.4- Representantes de Serviços e Organizações de Assistência Social – Maçonaria/ Sociedade São Vicente de Paulo
Titular – Frederico de Souza Mendonça
Suplente – Larissa Maria do Nascimento Gomes Domingos

Art. 2º- O mandato dos membros do referido Conselho é de 02 (dois) anos, facultada a recondução ou reeleição, conforme artigo 8º da Lei Municipal n° 405/2008.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 10 de junho de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:E9BC766F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA I

ERRATA I
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 51/2025 modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2025. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÕES A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO**.
Onde-se-lê: Exclusivo para ME/EPP/EQUIPARADA. SIM.
Leia-se: Exclusivo para ME/EPP/EQUIPARADA. NÃO.
INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3673-1166 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:AABA0235

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA II

ERRATA II
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 51/2025 modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2025. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÕES A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO**.
Exclui-se o item 8.2.4 do edital.
INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3673-1166 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A38BD25E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 3.044, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO N. 3.044, de 11 de junho de 2025.

ALTERA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e disciplinando matéria constante na Lei Municipal n. 1.686, de 08 de junho de 2005 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Municipal n. 1.686, de 08 de junho de 2005 e alterações posteriores:

Representantes do Executivo Municipal

MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
Mauro Gonçalves Pereira	Cristiane de Souza

Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Guaxupé

MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
Mario Guilherme Peroco Ribeiro do Valle	Marcos José Ribeiro Monteiro

Representantes da EMATER

MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
Sandra de Fátima da Silva	Marcelo Bomfim

Representantes da COOXUPÉ

MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
Eduardo Renê da Cruz	Ronaldo de Freitas

Representantes do IMA

MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
Fernando Marcos Rubim	Élcio Maria da Silva

Representantes das comunidades rurais, cidadãos residentes no município, com conhecimento e interesse na área

SANTA OLÍMPIA/BOM JARDIM DOS MACHADOS/BARRA/SÃO JOAQUIM

MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
Luciane Andreia de Oliveira	José Tadeu Ruiz

BOM JARDIM/SÃO DOMINGOS/TULHA/BOCAINA/PASSA-QUATRO/SANTA MARIANA

MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
Luciano Carneiro Spíndola	Flávio Leite Ribeiro

MORRO AGUDO/SERRINHA

MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
Pedro Teodoro de Oliveira	Ivo Amaro da Silva

CALA BOCA/ CHÁCARAS MIRANTES

MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
Fernanda Bevilacqua de Moraes	Flávia Eni Bevilacqua Goulart

CARDOSOS/JABOTI/CÓRREGO FUNDO/ALTO DA SERRA/MAMONEIROS/AREIAS

MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
Ronaldo Francisco Silveira	Gilmar Ramos da Silva

JAPI/PINHEIROS/BÁLSAMO/MERGULHÃO/FERRAZ/SANTA MARIA/ALIANÇA

MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
Heber Helves Bueno Alves	João Batista Nascimento Ferraz de Araújo

Art. 2º Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez, no todo ou parcialmente, por igual período, nos termos do §2º, do art. 3º da Lei Municipal n. 1.686, de 08 de junho de 2005 e alterações posteriores.

Art. 3º Compete aos Conselheiros formular a Política de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Guaxupé, no âmbito da competência definida no art. 2º da Lei Municipal n. 1.686/2005.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 11 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:6FBAB050

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.041, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 3.041, de 10 de junho de 2025.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O BIÊNIO 2025/2027, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 1757/2006.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e disciplinado pela Lei Municipal n. 1.757/2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros indicados por órgãos e entidades, efetivos e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Esportes, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Municipal n. 1.757/2006, para o biênio 2025/2027, como especifica:

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	Cassiano da Silva	Flávio Luciano Gratieri
Secretaria de Desenvolvimento Social	Anamélia Maria Resende	Giulia Ribeiro
Secretaria de Educação	Maria Irene de Rezende Silva	Stephane Mariane Ribeiro
ACIG	Solon Tereziano Rodrigues	Paulo Rogério Leite Ribeiro
Diretoria de Esportes	Murilo Charallo Gallate	Marcos Antônio Saher de Castro
Sociedade Civil Ligada ao Esporte	Nelson Reis Faria Mancini	Clemilson Antônio Vieira
Sociedade Civil Ligada ao Esporte	Igor Smargiassi Rodrigues Costa	Alam de Oliveira Macedo
Sociedade Civil Ligada ao Esporte	Anderson Paulino	Marcelo Felipe de Lima Gomes
Entidades Esportivas	Everson Donizetti Inocêncio Alves	Thiago Ribeiro
Entidades Esportivas	Henrique Aparecido Viana	José de Paula da Silva
UNIFEG	Fernando Inocêncio de Brito	Luana Mendes
Profissionais de Educação Física	Alan César Marques	Léverton Duarte Borowski

Art. 2º Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, nos termos do parágrafo único, do art. 3º da Lei 1.757/2006.

Art. 3º Compete aos Conselheiros tratar de assuntos relacionados às políticas municipais esportivas no âmbito da competência definida no art. 2º da Lei Municipal n. 1.757/2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 2.872, de 03 de junho de 2024.

Guaxupé, 10 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:A16752C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.042, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 3.042, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

RERRATIFICA O DECRETO Nº 2.448, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021, QUE APROVOU O LOTEAMENTO TERRA DO CAFÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, atendendo o disposto no art. 28 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 e no art. 21 a 25 da Lei Complementar nº 11, de 26 de novembro de 2.019

Considerando o requerimento de alteração de projeto urbanístico protocolado pela empresa Salomão Empreendimentos Imobiliários Ltda;

Considerando a deliberação favorável da Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos, registrada em ata datada de 13 de março de 2025;

Considerando o Memorando nº 317/2025 – SPLAN, que atesta a regularidade da modificação pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o Decreto Municipal nº 2.448, de 22 de setembro de 2021, para incluir as alterações referentes a 14 (quatorze) lotes e 2 (duas) áreas verdes do projeto urbanístico do Loteamento Urbano denominado “Terra do Café”.

§1º As modificações referidas no caput compreendem a reconfiguração geométrica de parte do sistema viário e dos lotes nele inseridos, ajustando-se à infraestrutura de distribuição de energia elétrica, em conformidade com as determinações da concessionária de distribuição de energia elétrica.

§2º As alterações aprovadas correspondem às seguintes descrições detalhadas:

I - Área Verde 12: um terreno situado nesta cidade no loteamento Terra do Café, em formato triangular medindo 29,26 m em curva de frente para a Rua M; 7,12m em curva de frente para a Avenida 1; 21,89 m mais 1,70m em curva, à esquerda de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com a Rua M; 25,12m em linha reta de fundo, confrontando com os lotes 6 e 7 da quadra R; e 2,31m em curva de fundo, confrontando com a Rua M, encerrando a área de 401,99m².

II - Área Verde 13: um terreno situado nesta cidade no loteamento Terra do Café, em formato irregular medindo 2,17m mais 44,99 m em curva de frente para a Rua M; 50,37m à esquerda de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 1 da quadra Q; 48,64m de fundo, confrontando com a Avenida Joaquim Augusto Monteiro do Valle; 47,74m à direita , confrontando com o lote 12 da quadra P, encerrando a área de 1.764,70m²;

III - Lote 20, Quadra H: Um terreno de formato irregular, situado nesta cidade no loteamento Terra do Café, medindo 5,75m em linha reta mais 3,46 m em curva de frente para a Rua G; 30,00m à esquerda de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 19; 20,85m de fundo, confrontando com a Área Verde 11:31,04m em curva à direita, confrontando com a Avenida 1, encerrando a área de 441,38m²;

IV - Lote 7, Quadra P: Um terreno situado nesta cidade no loteamento Terra do Café, medindo 17,73m de frente para a Avenida 1;26,96m à esquerda de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 8; 17,15m de fundo, confrontando com Av. Joaquim Augusto Monteiro do Valle; e 26,54m à direita, confrontando com o lote 6, encerrando a área de 466,51m²

V - Lote 8, Quadra P: Um terreno situado nesta cidade no loteamento Terra do Café, medindo 17,74m de frente para a Avenida 1:26,32 m à esquerda de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 9; 15,57m de fundo, confrontando com Av. Joaquim Augusto Monteiro do Valle; e 26,96 m à direita, confrontando com o lote 7, encerrando a área de 445.10m²;

VI - Lote 9, Quadra P: Um terreno situado nesta cidade no loteamento Terra do Café, medindo 17,74m de frente para a Avenida 1; 30,36m à esquerda de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 10; 17,15m de fundo, confrontando com a Avenida Joaquim Augusto Monteiro do Valle; e 26,32m à direita, confrontando com o lote 8, encerrando a área de 488,08m².”

VII - Lote 10, Quadra P: Um terreno situado nesta cidade no loteamento Terra do Café, medindo 17,74m de frente para a Avenida 1;33,72m à esquerda de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 11; 16,06m de fundo, confrontando com a Avenida Joaquim Augusto Monteiro do Valle; e 30,36m à direita, confrontando com o lote 9, encerrando a área de 533,04m²;

VIII - Lote 11, Quadra P: um terreno situado nesta cidade no loteamento Terra do Café, medindo 20,48m de frente para a Avenida 1; 36,63 m à esquerda de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 12; 18,59m de fundo, confrontando com a Avenida Joaquim Augusto Monteiro do Valle; e 33,72m à direita, confrontando com o lote 10, encerrando a área de 677,25 m²;

IX - Lote 12, Quadra P: Um terreno situado nesta cidade no loteamento Terra do Café, medindo 13,37m em linha reta mais 2,98m em curva de frente para a Avenida 1;45,68m em linha reta à esquerda de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com a Área Verde 13; 37,63m de fundo, confrontando com a Avenida Joaquim Augusto Monteiro do Valle; e 36,63m à direita, confrontando com o lote 11, encerrando a área de 981,33m²;

X - Lote 1, Quadra Q: Um terreno situado nesta cidade no loteamento Terra do Café, com formato triangular, medindo 33,05m de frente para a Rua M; 35,45m a esquerda de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 2; e 50,10m à direita, confrontando com Área verde 13, encerrando a área de 583,35m²

XI - Lote 2, Quadra Q: "Um terreno situado nesta cidade no loteamento Terra do Café, medindo 15,04m de frente para a Rua M; 34,73m à esquerda de quem da via pública olha para o lmóvel, confrontando com o lote 3; 15,00m de fundo, confrontando com a Avenida Joaquim Augusto Monteiro do Valle; e 35,45m à direita, confrontando com o lote 1, encerrando a área de 526,26m².

XII - Lote 3, Quadra Q: Um terreno situado nesta cidade no loteamento Terra do Café, medindo 15,04m de frente para a Rua M; 34,00m à esquerda de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 4; 15,00m de fundo, confrontando com a Avenida Joaquim Augusto Monteiro do Valle; e 34,73m à direita, confrontando com o lote 2, encerrando a área de 515,46m²;

XIII - Lote 4, Quadra Q: "Um terreno situado nesta cidade no loteamento Terra do Café, medindo 15,04m de frente para a Rua M; 33,28m à esquerda de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 5; 15,00m de fundo, confrontando com a Avenida Joaquim Augusto Monteiro do Valle; e 34,00m à direita, confrontando com o lote 3, encerrando a área de 504,58m²;

XIV - Lote 5, Quadra Q: Um terreno situado nesta cidade no loteamento Terra do Café, medindo 11,46m em linha reta mais 1,07m em curva de frente para a Rua M; 38,69 m à esquerda de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 6; 25,85m em linha reta mais 15,16m em linha reta de fundo, confrontando com a Avenida Joaquim Augusto Monteiro do Valle; e 33,28m à direita, confrontando com o lote 4, encerrando a área de 889,51m²;

XV - Lote 6, Quadra R: Um terreno situado nesta cidade no loteamento Terra do Café, medindo 19,07 m de frente para a Rua M; 25,20m à esquerda de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 1 e parte do lote 2; 22,40m de fundo, confrontando com o lote 7; e 25,43m em linha reta à direita, confrontando com a Área Verde 12, encerrando a área de 522,87 m²;

XVI - Lote 7, Quadra R: Um terreno situado nesta cidade no loteamento Terra do Café, medindo 37,06m de frente para a Rua M; 6,35m em tinha reta à esquerda de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com a Área Verde 12; 22,40m de fundo, confrontando com o lote 6; e 35,15m à direita, confrontando com os lotes 2,3,4 e 5, encenando a área de 478,81m²

Art. 2º As descrições integrais das novas configurações dos lotes e áreas verdes constam dos documentos técnicos arquivados no processo administrativo competente, e são válidas para todos os fins legais e administrativos, inclusive para registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé.

Art. 3º Permanecem ratificadas as demais disposições contidas nos Decretos nº 2.448, de 22 de setembro de 2021, e nº 2.771, de 3 de abril de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 10 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:340A0364

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N º 3.043, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO N º 3.043, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL RESIDENCIAL MOINHO DE VENTO.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 103, inciso XVII, da Lei Orgânica municipal,

Considerando que a loteadora Residencial Moinho de Vento SPE LTDA, CNPJ nº 24.065.275/0001-71, apresentou o requerimento para liberação de lotes caucionados do loteamento Residencial Moinho de Vento, aprovado pelo Decreto 1.859/2017;

Considerando a deliberação favorável da Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos, registrada em ata datada de 16 de dezembro de 2024;

Considerando que o relatório técnico datado de 9 de junho de 2025 e o Memorando nº 188/2024, assinados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo e pela Diretora de Licenciamento de Obras, atestam a execução de toda a infraestrutura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberada a caução hipotecária que recai sobre os seguintes lotes:

I - Lote 2 da Quadra A, matriculado sob o nº 33.127, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé;

II - Lote 01 da Quadra B, matriculado sob o nº 36.088, no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé;

III - Lote 02 da Quadra B, matriculado sob o nº 36.089, no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé;

IV - Lote 2 da Quadra C, matriculado sob o nº 33.154, no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé;

V- Lote 4 da Quadra C, matriculado sob o nº 33.156, no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 10 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:66800DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 20/2025

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 20/2025: – Termo de Execução Cultural que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, e o Agente Cultural, Danilo de Souza Aprígio, que tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Oficina Criativa: Hip Hop para TODOS no Café Festival, selecionado nos termos do Edital 03/2025/FMC da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, referente às apresentações culturais em comemoração ao aniversário da cidade e ao Guaxupé Café Festival 2025. Valor total R$2.000,00 (dois mil reais). Dotação orçamentária 02.08.06.13.392.0473.2243.3.3.90.48 – ficha 915, fonte de recursos 1500, CA 0000 - Fundo Municipal de Cultura. Vigência 12/06/2025 a 07/07/2025.

Guaxupé, 12 de junho de 2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:9039E3D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 021/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 027/2025, firmado com a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor do Item **120** - DIOSMINA 450 + HESPERIDINA 50 MG, da Ata que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos nutricionais e materiais correlatos, conforme especificações técnicas detalhadas e requisitos de qualidade estabelecidos, constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) pelo período de 12 (doze) meses pelo Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**. Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 12/06/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:3DE7079A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2023, originado da Inexigibilidade nº 050/2023, firmado com a empresa **ACF – ADMINISTRADORA DE BENS E AGROPECUÁRIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valores conforme o Índice INPC acumulado entre maio de 2024 e abril de 2025, no percentual de 5,316740%, do contrato cujo objeto é a locação de um Imóvel situado na Av. Getúlio Vargas, nº 111 – Centro, Guaxupé/MG, para sediar as instalações da Base de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 2.117,16. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 12/06/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:98A62E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 034/2023, firmado com a empresa **RAFAEL JOSE GODOI LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores conforme o Índice INPC acumulado entre junho de 2024 e maio de 2025, no percentual de 5,201420%, do contrato que tem por objeto o transporte rodoviário em veículo tipo van; veículo tipo micro-ônibus e veículo tipo ônibus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 782.430,00. **Fundamento Legal:** Artigos 107 e 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 12/06/2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:939A43F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2023

Extrato do Termo de Aditamento nº 02 ao Termo de Fomento nº 13/2023: Aditivo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé – AADG, inscrita no CNPJ sob nº 02.308.857/0001-07. Objeto: Realizar aditamento de prazo da parceria em 4 meses a contar da presente data. Desta forma a nova vigência da parceria passa a ser de 04/10/23 a 30/09/25. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 13/2023 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Aditivo.

Guaxupé, 30 de maio de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:F0071012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N. 598, DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N. 598, DE 10 DE JUNHO DE 2025

ALTERA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e com fundamento no art.48 da Lei Municipal nº 1691/2005,
Considerando o Memorando nº 208/2025, enviado pela Secretaria Municipal de Educação e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério da secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 48 da lei Complementar nº 1691/2005:

NOME	TITULARIDADE	REPRESENTAÇÃO
Aline Monteiro Melo Ribeiro	Presidente	Secretaria Municipal de Educação
Marco Aurélio Silva Batista	Titular	Procuradoria Administrativo e Patrimonial
Regiane Guimarães Zavagli	Titular	Diretoria de Gestão de Pessoas
Suzamara Sarrassini da Silva	Titular	Professores Municipais
Eloísa Helena Hermógenes	Titular	Professores Municipais
Luzimar Élide Rodrigues	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Dalva Aparecida de Lima Volpe	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Roberta Magno Bonfim	Titular	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Os membros ora indicados cumprirão o mandato de 03 anos, a partir do dia 07 de junho de 2025 e perceberão a remuneração de 2,5 UFM, observado o limite disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de junho de 2025.

Guaxupé, 10 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:65005191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
O Município de Gurinhatã-MG., torna público que se encontra aberto o PROCESSO n° 068/2025 - INEXIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 008/2025., cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ ABRANGENDO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, conforme quantidades e demais critérios definidos no TERMO DE REFERÊNCIA. O Credenciamento se dará a partir do dia 13/06/2025 até o dia 12/06/2026. O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações do Município de Gurinhatã, no seguinte endereço: Av. Jonas Vilela Franco, 490, Centro, CEP: CEP 38310-000, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (034) 3264-1010.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:DE68AA7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM:CONCORRÊNCIA 001/2025
OBJETO: Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibiá – MG.

CONTRATADA: DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES – CNPJ: 17.573.089/0001-88
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
Pelos honorários sobre os custos internos de criação, deduzidos do desconto de 68 % (percentual), em relação à "Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais".

Acolhendo o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 12 de junho de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:4D7A814F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025
PROCESSO 083/2025

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de brindes, troféus, medalhas, tatame e tapete para yoga para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama/MG. Abertura: 30/06/2025 às 09:00h. Edital disponível: 13/06/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 13 de junho de 2025

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:B4B87BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025
PROCESSO 084/2025

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de montagem e execução de show pirotécnico e aquisição de fogos de artifício para atender as demandas de datas comemorativas e festividades do município de Iguatama/MG. Abertura: 01/07/2025 às 09:00h. Edital disponível: 13/06/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 13 de junho de 2025

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:D192351E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 7 DE 2025

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 75, caput inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende contratar Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as demandas da Câmara Municipal de Indianópolis.

Período de recebimento de propostas: das 08 horas do dia 16 de junho, às 16 horas do dia 18 de junho de 2025.

E-mail: licitacao@indianopolis.mg.leg.br

Sessão de julgamento: as 09 horas do dia 19 de junho de 2025, no plenário da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.
Valor estimado da contratação: R$61.000,00 (sessenta e um mil reais).
Quaisquer dúvidas, os interessados no Termo de Referência e ou em enviar propostas, entrar em contato, por meio do e-mail: licitacao@indianopolis.mg.leg.br, ou, presencialmente, na sede da Câmara na Rua Saint Clair de Melo. n. 207, Bairro Centro, Indianópolis-MG.

Indianópolis-MG, 12 de junho de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:81B6AA2C

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 15/2025

Objeto: Inscrição de 1 (um) vereador(s) para participar do curso com o tema "624º Curso de Capacitação para: Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos." a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.

Valor da contratação: R$ 1100,00 (um mil e cem reais).

Contratado: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 4.450.024/0001-00.

Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f'', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f'' da Lei n.º 14.133/21.

Indianópolis/MG, 05 de maio de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:C260861F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o servidor, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Ademir Luiz Ferreira para o exercício do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de junho de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:A68C213C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 1º DE JUNHO DE 2025

Nomeia a servidora, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Luciana Melo França para o exercício do cargo em comissão de Assessora II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de junho de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:3C1AF22A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2025 - LAVANDERIA HOSPITALAR

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 45/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 17/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, contemplando coleta, transporte, lavagem, passagem e desinfecção das roupas do Centro de Saúde José Antônio Guimarães do município de Inhaúma/MG, conforme Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (2009). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:29min do dia 02/07/2025. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 12 de junho de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:CC60FED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza para atender as diversas secretarias do município de Ipanema-MG. Abertura dia 01/07/2025 às 08h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 12 de junho de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:95789A8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 85/2025, com a empresa USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 48.545.691/0001-35– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025- Objeto: O objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO HATCH, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE E SECRETARIA DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência: 2 (dois) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.201.449052– Ficha 37 – Fonte 2.700.80 – Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:6694CF9E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 73/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS PARA A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 110/2025 à empresa ANTONIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ sob nº 19.247.519/0001-05, pelo valor total de R$ 1.990,00 (hum mil novecentos e noventa reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:29BF5F0A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 74/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA DA PREFEITURA DE IPUIUNA – MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 111/2025 à empresa ANTONIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ sob nº 19.247.519/0001-05, pelo valor total de R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:A199D805

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 75/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO PARA SEREM UTILIZADOS NA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 112/2025. Item 01 à empresa ANTONIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ sob nº 19.247.519/0001-05, pelo valor total de **R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais)** e Item 02 à empresa Loja 1,99 do Rodolfo Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob nº 71.295.497/0001-60 pelo valor total de **R$ 9.983,97 (nove mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)**.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:9D04A005

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO

PROCESSO Nº 084/2025
LEILÃO Nº 001/2025

O Exmo. Sr. Elder Cassio de Souza Oliva, DD. Prefeito Municipal de Ipuiuna, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

HOMOLOGAR

Esse processo, que tem por objeto A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.

LoteNumero	StatusLote	Lote	Valor Arrematado
LOTE 001 - P89929	Arrematado	IPUIUNA/MG - VAN - Fiat Ducato Maxicargo, 2016/2016	R$ 59.200,00
LOTE 002 - P89931	Arrematado	IPUIUNA/MG - CARRO - Fiat Uno Mille Economy, 2008/2009	R$ 6.900,00
LOTE 003 - P89932	Arrematado	IPUIUNA/MG - CAMINHÃO - Ford F1200 Carga, 2002/2003	R$ 48.400,00
LOTE 004 - P89933	Arrematado	IPUIUNA/MG - CAMINHÃO - Iveco Eurocargo 170E22, 2010/2011	R$ 36.400,00
LOTE 005 - P89934	Arrematado	IPUIUNA/MG - ÔNIBUS - Iveco Cityclass 70C17, 2012/2013	R$ 43.700,00
LOTE 006 - P89935	Arrematado	IPUIUNA/MG - ÔNIBUS - Mercedes Benz OF 1318, 1995/1995	R$ 15.200,00
LOTE 007 - P89936	Arrematado	IPUIUNA/MG - Retroescavadeira JCB 4x4.	R$ 60.400,00
LOTE 008 - P89937	Arrematado	IPUIUNA/MG - Pá carregadeira CASE, modelo W20, ano 1986.	R$ 111.400,00
LOTE 009 - P89938	Arrematado	IPUIUNA/MG - ÔNIBUS - Mercedes Benz Busscar Urbanuss U, 1999/1999	R$ 43.400,00
LOTE 010 - P89939	Arrematado	IPUIUNA/MG - CARRO - Fiat Uno Mille Economy, 2011/2011	R$ 9.800,00

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, aos 12 de junho de 2025.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:D1349802

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 95/2023– Decorrência: **Credenciamento nº 08/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCLEROTERAPIA NÃO ESTÉTICA DE VARIZES PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIÚNA/MG, com a empresa MAB VASCULAR LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 50.449.287/0001-00. Valor estimado do contrato R$ 327.585,00 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00– Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:1331119A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 190/2024. **Contratada**: **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo **período de doze meses a contar de 13/06/2025**, considerando a vantajosidade comprovada pela pesquisa de preços e anuência do fornecedor, mantendo-se os valores contidos na Ata de Registro de Preços. **Valor: R$ 145.676,00. Aditivo de Prazo. Processo Licitatório nº 90/2024; Pregão Eletrônico nº 44/2024. Vigência: 13/06/2025 a 12/06/2026.**

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 12/06/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:15682847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 191/2024. **Contratada**: **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo **período de doze meses a contar de 13/06/2025**, considerando a vantajosidade comprovada pela pesquisa de preços e anuência do fornecedor, mantendo-se os valores contidos na Ata de Registro de Preços. **Valor: R$ 63.180,00. Aditivo de Prazo. Processo Licitatório nº 90/2024; Pregão Eletrônico nº 44/2024. Vigência: 13/06/2025 a 12/06/2026.**

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 12/06/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:AAA1928E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 192/2024. **Contratada**: **J P BELEZE. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a

prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo **período de doze meses a contar de 13/06/2025**, considerando a vantajosidade comprovada pela pesquisa de preços e anuência do fornecedor, mantendo-se os valores contidos na Ata de Registro de Preços. **Valor: R$ 129.060,00. Aditivo de Prazo. Processo Licitatório nº 90/2024; Pregão Eletrônico nº 44/2024. Vigência: 13/06/2025 a 12/06/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 12/06/2025.**

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:6F4F94E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 193/2024. **Contratada**: **RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo **período de doze meses a contar de 13/06/2025**, considerando a vantajosidade comprovada pela pesquisa de preços e anuência do fornecedor, mantendo-se os valores contidos na Ata de Registro de Preços. **Valor: R$ 105.630,00. Aditivo de Prazo. Processo Licitatório nº 90/2024; Pregão Eletrônico nº 44/2024. Vigência: 13/06/2025 a 12/06/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 12/06/2025.**

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:18AFA55E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCACAO Nº 194/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG– extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 194/2024.**Locadora:CONCEIÇÃO DO ROSARIO CASTRO. Objeto:**Locação do imóvel localizado na Rua João de Deus, nº 530, Sapecado, Zona Rural, Itaguara/MG, para instalação do ponto de apoio para atendimento da equipe de Estratégia de Saúde da Família Jacy de Morais Lima, conforme previsto no Termo de Referência e demais documentos complementares. **Valor:**R$ 7.705,56.**Aditivo de Prazo e Valor.Vigência**: 18/06/2025 a 17/06/2026. Processo Licitatório nº 113/2024; Inexigibilidade nº 18/2024. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 12/06/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:15DA6DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 228/2023. **Locador:** TRIPLE A ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**. Objeto:** Contratação da TRIPLE A ADMINISTRADORA DE BENS LTDA para locação do imóvel situado na Rua Tenente Cassiano, nº 259, Centro, Itaguara/MG, para continuidade e funcionamento do Centro de Referência em Saúde Mental (CERSAM Conquista), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$16.952,16. **Aditivo de Prazo e Valor. Vigência**: 29/06/2025 a 28/06/2026. Processo Licitatório nº 104/2023; Dispensa nº 11/2023. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 12/06/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:A4D1834D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato da Ata de Registro de Preços nº 173/2025. Contratada: Z&V CONFECCOES LTDA. O objeto do presente instrumento é a aquisição eventual e parcelada de camisetas para eventos e atividades esportivas, culturais e sociais (confecção personalizada) em atendimento às demandas da Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Licitatório nº 74/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 74/2025; Pregão nº 18/2025. Valor: R$ 62.899,50. Vigência: 12/06/2025 a 11/06/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 12/06/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:D39789E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 53/2022

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00003/25

NÚMERO DO CONTRATO: 5349/22

PROCESSO: 000053/22

FORNECEDOR: JOSE FERNANDO SILVERIO 36.953.429/0001-40

VALOR DO ADITIVO: 179.680,00

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025

VIGÊNCIA: 12/06/2025 até 29/06/2026

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicita aditivo de prazo no contrato nº120/2022, que contempla os serviços de capina, limpeza de vias públicas, faxina em prédios públicos e outros, atividades rotineiras e indispensáveis para conservação dos espaços públicos, mantendo a segurança da população e a salubridade dos ambientes de trabalho.

OBJETO: CONTRATACAO DE EMP.P/ PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:ECF9E520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.604, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 7.604, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, composto através do Decreto nº. 7.507/2025, alterado pelo

Decreto nº. 7.565 e 7.591/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o MEMO SETUR 080/2025 de 12 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, junto ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, composto através Decreto nº. 7.507/2025 e alterado pelos Decretos nº. 7.565 e 7.591/2025, o seguinte membro:

Poder Público:

Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

-Danielli Campos Divino – Suplente em substituição a Jéssica Lopes Esteves Davoli

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu - MG, 12 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:A898FB26

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DECRETO Nº 7.602, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 7.602, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Homologa a Resolução nº 63, de 11 de junho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.237, de 30 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 63, de 11 de junho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG, que dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do CMS, e dá outras providencias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário**,** este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 12 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:DD2551F5

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DECRETO Nº7.603, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 7.603, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Homologa a Resolução nº 64, de 11 de junho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.237, de 30 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 63, de 11 de junho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG, que dispõe sobre a análise e aprovação do RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao primeiro quadrimestre de 2025 apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde de Itanhandu-MG e dá outras providencias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário**,** este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 12 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:F14570DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 031/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administrativos de medicina e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista, para elaboração de programa de PGR, LTCAT, LTIP, PCMSO e controle e envio dos arquivos do e-social. Contratante: Município de Itanhomi. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa IMEST INSTITUTO DE MEDICINA, ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (CNPJ: 73.777.153/0001-13). Valor: R$ 61.000,00. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 26/05/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E9360D19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 031/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administrativos de medicina e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista, para elaboração de programa de PGR, LTCAT, LTIP, PCMSO e

controle e envio dos arquivos do e-social. Empresa: IMEST INSTITUTO DE MEDICINA, ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (CNPJ: 73.777.153/0001-13). Valor: R$ 61.000,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 30/05/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:3BDFF4B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025 – Processo Administrativo nº 031/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administrativos de medicina e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista, para elaboração de programa de PGR, LTCAT, LTIP, PCMSO e controle e envio dos arquivos do e-social. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: IMEST INSTITUTO DE MEDICINA, ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (CNPJ: 73.777.153/0001-13). Valor: R$ 61.000,00. Dotações orçamentárias: 02.03.01.04.122.0003.2010.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000), 02.04.01.04.123.0007.2016.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.501.000.0000). Vigência: 02/06/2025 a 01/06/2026. Itanhomi, 02/06/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B9F247BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.091/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 125/2025 - processo licitatório nº 125/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.091/2025 para registro de preços.

A pregoeira torna público o pedido de esclarecimento da empresa RF COMERCIO DE CALÇADOS-ME:

Prezados, boa tarde
No que tange o PREGÃO 91.2025 (UNIFORMES ESCOLARES), o Edital exige:

8.5.2. Somente para o Lote I - Declaração, formal e explícita, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, cujo modelo consta do Anexo VIII.
8.5.2.1. A declaração deverá relacionar as máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, isto é, que possibilitem a execução de toda a quantidade registrada no prazo previsto para entrega do objeto

Normalmente a maior parte das empresas vencedorasdas licitações não é o fabricante em si, mas sim revendedores, distribuidores ou comerciantes em geral, os quais não exercem atividade industrial e, portanto, não máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, bem como não são obrigadas a possuir.

Sendo assim, para empresas que são apenas comerciantes e não fabricantes, como proceder?

Resposta:
"Prezados, boa tarde!

Seguem respostas ao pedido de esclarecimento:

Camisa mc e regata
1. Qual a gramatura da ribana?
Resposta: A descrição da ribana da blusa é: Gola redonda, ribana 67% poliéster 33% viscose com largura de 22 mm sanfonada e na cor vermelho. A descrição da ribana da blusa cavada é: com gola em ribana, com máquina embanhadora acabamento trançado – bitola 4 mm; Linhas: linha120, 100% pés, Fio: de poliéster na cor do tecido; Pontos por cm = 3,5 a 4.

2. Qual o pantone têxtil de referência para a cor vermelha?
Resposta: Não há essa descrição no edital.

Amostra
1. As amostras devem ser entregues personalizadas?
Resposta: Sim.

2. Qual a quantidade de amostra por peça deve ser entregue?
Resposta: Uma amostra de cada item.

3. Em quais tamanhos devemos entregar as amostras?
Resposta: O tamanho fica a critério do licitante, devendo estar em conformidade com a tabela de medidas e tamanhos dispostos no edital.

4. Os laudos devem ser entregues junto com as amostras?
Resposta: Sim.

Modelagem:
Resposta: As amostras apresentadas e os produtos entregues deverão ser conforme o disposto no edital.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E3BA4BCF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.091/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 125/2025 - Processo licitatório nº 125/2025. Modalidade pregão eletrônico nº 90.091/2025 para registro de preços.

A pregoeira torna público o pedido de esclarecimento da empresa J A R CONFECÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ nº 50.323.595/0001-94:

ESCLARECIMENTOS ITATIAIUÇU/MG

Ao Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90091/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2025

Da análise minuciosa do instrumento convocatório e anexos, verificou-se os seguintes pontos que precisam ser esclarecidos:

1. Referente ao cadastro da proposta no portal:
1.1 Podemos colocar a expressão "Própria" no campo marca do portal, para que não ocorra a identificação de nossa empresa?
1.2 As propostas podem ser cadastradas acima do valor estimado?

2. Referente as dotações orçamentárias:
2.1 Qual(is) é(serão) as verbas para as dotações orçamentárias referentes a esse Pregão?
2.2 Essas verbas serão próprias da Prefeitura de Itatiaiuçu, estaduais, federais ou federais – Verba QESE (Salário Educação)?

3. Referente ao contrato:
3.1 O contrato será prorrogado por igual período - (12) meses?
3.2 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período?

4. Referente a apresentação de amostras e dos laudos:
Verificamos que no item 7.8.1 do edital é solicitado que as amostras sejam entregues em um prazo de 10 (dez) dias úteis pelo licitante vencedor.

Considerando a complexidade e a necessidade de garantir a qualidade e conformidade dos uniformes a serem fornecidos, é fundamental que os licitantes tenham tempo suficiente para produzir e apresentar amostras que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos no edital.

Cumpre esclarecer, que o processo de produção de uma peça de uniforme envolve diversas etapas que exigem tempo até que o produto final esteja pronto. Além disso, é necessária a apresentação de laudos técnicos junto com as amostras, o que aumenta ainda mais a complexidade e o tempo de preparo. O prazo atualmente estabelecido para a entrega das amostras é inadequado, podendo restringir a competitividade do certame e dificultar o cumprimento das exigências com a qualidade esperada.

Data vênia, o prazo de entrega das amostras é exíguo necessitando assim, que sejam adequados a prazo realizáveis e condizentes para realização do ato.

Neste sentido é a jurisprudência predominante do TCU:

Acórdão: 538/2015 – Plenário - Data da sessão: 18/03/2015 – Relator: AUGUSTO SHERMAN
Enunciado: Na fase de habilitação, é ilegal a exigência de apresentação de laudos de ensaios técnicos para comprovação de qualidade de insumo ou produto. Desde que previsto no instrumento convocatório, na fase de propostas a Administração pode exigir, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em prazo razoável e suficiente para tal, a apresentação de amostra do produto ou insumo, acompanhada dos laudos técnicos necessários a comprovar a qualidade do bem a ser fornecido.

Ainda:

Fixe prazo para apresentação de amostras suficiente a não restringir a participação de potenciais competidores situados em outros Estados da federação, de modo a não restringir a competitividade e a isonomia da licitação. Acórdão 808/2003 Plenário.)
Assim, tem-se que o prazo consignado é incompatível com a complexidade das exigências do objeto, bem como ultraja a finalidade da licitação que é amplitude da competitividade, princípio que rege os atos administrativos, conforme bem leciona Maria Sylvia Di Pietro:

"...a Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que é sempre o interesse público que tem que nortear o seu comportamento. (...) conseguir vantagens pessoais para si ou para terceiros, estará fazendo prevalecer o interesse individual sobre o interesse público e, em consequência estará fazendo prevalecer o interesse individual sobre o interesse público e, em consequência, estará se desviando da finalidade pública prevista na lei. Daí o vício do desvio de poder ou desvio de finalidade, que torna o ato ilegal."

Trata-se de grande ofensa aos normativos que regem as contratações públicas, ferindo a lisura do certame ao restringir seu caráter competitivo, em contrariedade aos princípios previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art.9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
(...)

A referida exigência de apresentação de amostras em curto prazo de poucos dias úteis fere os princípios da igualdade, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e o princípio da isonomia, restringindo e frustrando o caráter competitivo da referida licitação.

A extensão do prazo para a entrega das amostras visa possibilitar que as empresas interessadas realizem ajustes e verificações minuciosas, assegurando que os materiais e acabamentos atendam aos padrões exigidos, sem comprometer a qualidade do produto final. Além disso, é possível que imprevistos logísticos, como o transporte de amostras ou a disponibilidade de materiais específicos, possam impactar no cumprimento do prazo original.

Portanto, considerando a importância de garantir a participação de um maior número de fornecedores e assegurar a conformidade com as exigências do edital, solicitamos a extensão do prazo para a apresentação das amostras em 20 dias úteis, de forma a permitir que as empresas atendam aos requisitos de forma adequada e com a qualidade desejada pela Administração.

Atenciosamente,
J A R

Resposta:

Prezados, boa tarde!
Com relação ao pedido de esclarecimento da empresa J A R Confecções LTDA, segue resposta:
1. Referente ao cadastro da proposta no portal:
1.1.Podemos colocar a expressão "Própria" no campo marca do portal, para que não ocorra a identificação de nossa empresa?

RESPOSTA:No campo "MARCA" poderá colocar "PRÓPRIA"
1.2. As propostas podem ser cadastradas acima do valor estimado?
RESPOSTA:7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
2. Referente as dotações orçamentárias:
2.1.Qual (is) é (serão) as verbas para as dotações orçamentárias referentes a esse Pregão?

2.2. Essas verbas serão próprias da Prefeitura de Itatiaiuçu, estaduais, federais ou federais – Verba QESE (Salário Educação)?
RESPOSTA:O pregão em epígrafe foi publicado no sistema de registro de preço e conforme exposto no edital:"Fica dispensada a

indicação da Dotação Orçamentária, nos termos do art. 69º, § 6º, do Decreto nº 4.334/2023 e nos termos do art. 8º §2º do Decreto 4.136 de 04 de maio de 2021 do Município de Itatiaiuçu, sendo somente exigida quando da formalização do contrato ou instrumentos com a mesma finalidade. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá, o ordenador, indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, devendo sempre verificar a existência de recursos orçamentários para fazer face às despesas".

Sendo assim as dotações orçamentárias serão informadas somente na formalização do contrato.

3. Referente ao contrato:
3.1.O contrato será prorrogado por igual período - (12) meses?

RESPOSTA:Ao longo do período da vigência da Ata que é de 12 meses poderão ser formalizados mais de um contrato, tendo este contrato vigência máxima de até 12 meses.

3.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período?

RESPOSTA:"19.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro doprazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital".
4. Referente a apresentação de amostras e dos laudos:
A referida exigência de apresentação de amostras em curto prazo de poucos dias úteis fere os princípios da igualdade, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e o princípio da isonomia, restringindo e frustrando o caráter competitivo da referida licitação.
A extensão do prazo para a entrega das amostras visa possibilitar que as empresas interessadas realizem ajustes e verificações minuciosas, assegurando que os materiais e acabamentos atendam aos padrões exigidos, sem comprometer a qualidade do produto final. Além disso, é possível que imprevistos logísticos, como o transporte de amostras ou a disponibilidade de materiais específicos, possam impactar no cumprimento do prazo original.
Portanto, considerando a importância de garantir a participação de um maior número de fornecedores e assegurar a conformidade com as exigências do edital, solicitamos a extensão do prazo para a apresentação das amostras em 20 dias úteis, de forma a permitir que as empresas atendam aos requisitos de forma adequada e com a qualidade desejada pela Administração.
RESPOSTA:O prazo de 10 dias úteis ora questionado, harmoniza-se no objetivo da administração como também é o exigido no Edital, estando em conformidade com a legislação vigente.
A exigência em Edital se faz com o escopo de proteger e atender as necessidades da Administração Pública, devendo os participantes da Licitação cumprirem rigorosamente o exigido, amparado pelo Princípio da vinculação ao ato convocatório, em conformidade com o art. 5º da NLLCA:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Na licitação, a vinculação à lei é complementada pela vinculação ao ato convocatório. A Administração dispõe de margem de autonomia para configurar o certame, vinculando os participantes ao ato convocatório no momento de sua participação, sob pena de inabilitação aos que não cumprirem os requisitos, não ferindo o direito a competitividade e a isonomia, uma vez que todos os participantes do certame estão submetidos as regras e exigências do Edital.
Atenciosamente,

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5FD46181

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90251/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 315/2025 - processo licitatório nº 315/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90251/2025 para registro de preços. Torna público que no dia 01/07/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90251/2025, cujo objeto é o "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de Materiais Odontológicos I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 01/07/2025, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:989D3D5E

SECRETARIA DE URBANISMO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o município, procedimento n° 10/2025 de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal no local denominado de Bairro Retiro Colonial, em especial sobre o **Lote 06 (seis) da Quadra 10 (dez)**, endereço Rua Santo Antônio, S/N, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 2.020,87 m² (dois mil e vinte vírgula oitenta e sete metros quadrados), área edificada de 227,21(duzentos e vinte e sete vírgula vinte e um metros quadrados); **Lote 07 (sete) da Quadra 10 (dez)**, endereço Rua Santo Antônio, S/N, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 1.613,12 m² (um mil seiscentos e treze vírgula doze metros quadrados), sem área edificada; **Lote 09 (nove) da Quadra 10 (dez)**, endereço Rua São Vicente, S/N, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 1.390,60 m² (um mil trezentos e noventa vírgula sessenta metros quadrados), com área edificada de 130,32 m² (cento e trinta vírgula trinta e dois metros quadrados); **Lote 10 (dez) da Quadra 10 (dez)**, endereço Rua São Vicente, S/N, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 1.865,57 m² (um mil oitocentos e sessenta e cinco vírgula cinquenta e sete metros quadrados), com área edificada de 307,71 m² (trezentos e sete vírgula setenta e um quadrados); **Lote 13 (treze) da Quadra 10 (dez)**, endereço Rua São Vicente, S/N, Bairro Retiro Colonial, no município

de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 3.925,63 m² (três mil novecentos e vinte cinco vírgula sessenta e três metros quadrados), com área edificada de 127,18 m² (cento e vinte e sete vírgula dezoito metros quadrados); **Lote 14 (quatorze) da Quadra 10 (dez)**, endereço Rua São Vicente, S/N, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 25.343,82 m² (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e três vírgula oitenta e dois metros quadrados), com área edificada de 228,21 m² (duzentos e vinte e oito vírgula vinte e um metros quadrados); **Lote 18 (dezoito) da Quadra 10 (dez)**, endereço Rua São Vicente, S/N, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 639,52 m² (seiscentos e trinta e nove vírgula cinquenta e dois metros quadrados), com área edificada de 307,71 m² (trezentos e sete vírgula setenta e um metros quadrados); **Lote 20 (vinte) da Quadra 10 (dez)**, endereço Rua São Pedro, S/N, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 3.198,60 m² (três mil cento e noventa e oito vírgula sessenta metros quadrados), com área edificada de 27,07 m² (vinte e sete vírgula zero sete metros quadrados); **Lote 23 (vinte e três) da Quadra 10 (dez)**, endereço Rua São Pedro, S/N, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 4.197,32 m² (quatro mil cento e noventa e sete vírgula trinta e dois metros quadrados), com área edificada de 316,72 m² (trezentos e dezesseis vírgula setenta e dois metros quadrados); **Lote 25 (vinte e cinco) da Quadra 10 (dez)**, endereço Rua São Pedro, S/N, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 2.163,50 m² (dois mil cento e sessenta e três vírgula cinquenta metros quadrados), com área edificada de 230,56 m² (duzentos e trinta vírgula cinquenta e seis metros quadrados), conforme § 2°, art. 13 do Decreto n° 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei n° 13.465/2017. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, com sede à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Bairro Centro, CEP: 35.685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4° do art. 216-A da Lei 6.015/73.**

Itatiaiuçu, 10 de junho de 2025.

TAMARA SILVA MORAIS
Secretária de Urbanismo

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:187B55E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

Processo Licitatório: nº 21/2025;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2025;
Requerente: Prefeitura Municipal de Jacuí/MG;
Requerida: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 25.725.813/0001-70.

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACUÍ.

O município de Jacuí/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público que em face dos pareceres emitidos e em conformidade com a Lei 14.133/2021, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, classificada em **3º (terceiro) lugar** nos lotes 55, 56, 57 e 58, em conformidade com a ata de disputa. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa no fornecimento dos referidos itens, sendo mantido o preço proposto à época da sessão. Para a manifestação positiva de interesse e assinatura de ata, **abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar dessa publicação. A falta de manifestação será entendida como recusa, sendo desde então instaurado novo processo licitatório para aquisição de tais itens, com reabertura de todos os prazos de publicidade.

Jacuí/MG, 12 de junho de 2025.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B1F5FA22

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Jacuí – MG torna público o Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 30/2023 - Credenciamento nº 02/2023 - Processo nº 72/2023 – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de Consultas Médicas Especializadas em Ginecologia, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município - Para alterar o prazo de vigência do contrato que se estenderá até 25 de abril de 2026 e reajuste de valor conforme índice IPCA acumulado. Contratada: ASSISTÊNCIA MÉDICA MARIA BEATRIZ. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuí/MG. Prefeita Municipal – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:40933E96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 036/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO COM MATERIAL INCLUSO, PARA AMARRAÇÃO DAS REDES

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Complementar nº 1
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2025
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação de redes de proteção com material incluso (cabos de aço, esticadores, buchas, ganchos, cordas) para amarração das redes..**
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.
Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	50.381.842 francielly hadad barbosa ramos	50.381.842/0001-09	R$ 5.958,48
2º	PALADIR LTDA	46.418.740/0001-43	R$ 5.965,00
3º	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R$ 5.999,89
4º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R$ 6.100,00

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	10/06/2025 16:55:14	**O ITEM 1 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: O CERTAME SERA REABERTO PARA QUE A EMPRESA POSSA ASSINAR A PROPOSTA FINAL**
	11/06/2025 08:46:46	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	10/06/2025 17:18:21	O fornecedor **50.381.842 francielly hadad barbosa ramos** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:46:46 horas do dia 11 de Junho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente Público

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Comissão de Contratação

Autenticação: 702822BC7303A19DFBC1EEC9633A76A6

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:61D20027

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Às quatorze horas do dia três de junho de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 055/2025, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia com laudo, a fim de atender os usuários da rede pública de saúde do município de Japaraíba /MG".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 17.431.419/0001-09,** sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital referente aos serviços descritos nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 16 e 17, constantes no anexo I do edital. Diante disso a CPL declarou como **CREDENCIADA** a empresa **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA,** referente aos itens constantes no anexo I do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:759C3330

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

Às 14 horas do dia 12 (doze) de junho de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 063/2025, para dar início a reunião de análise de documentação, cujo objeto é o **"Credenciamento para contratação de rádio AM e FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Japaraiba e grade composta por programação específica da cidade. Dar publicidade aos serviços e projetos da Prefeitura Municipal, por meio de conteúdos produzidos pela Assessoria de Comunicação deste Município, sendo que para as rádios será realizado apenas a veiculação desses conteúdos".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa: **RADIO DIVINAL FM LTDA,** sendo o envelope nº 1 – Proposta e o envelope nº 2 - Habilitação**,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.639.455/0002-02**. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital. Diante disso a CPL declarou como **CREDENCIADA** a empresa **RADIO DIVINAL FM LTDA**. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:19458B47

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 096/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

OBJETO: Contratação de instrutor qualificado e experiente para ensaiar e reger a FAMUJ - Fanfarra Municipal de Japaraíba – Antônio Francisco de Miranda Junior (bem cultural inventariado pelo conselho de patrimônio). O profissional deve ter disponibilidade de datas para esta presente em ensaios, desfiles cívicos e demais eventos. O profissional deve contar com conhecimentos de cadências rítmicas tanto civis como militares, fazer a afinação e manutenção dos instrumentos, conduzir e disciplinar os integrantes nos ensaios, o profissional deve ainda promover recreação direcionadas ao bom comportamento dos integrantes, mantendo a ordem e disciplina do grupo.

CONTRATANTE: Prefeitura de Japaraíba.
CONTRATADA: EULER OLIVEIRA ROCHA.

CPF: 023.005.476-51

DO VALOR: R$ 20.136,00 (vinte mil cento e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 (trinta e um) de dezembro contados da assinatura do contrato.

Japaraíba, 10 de junho de 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:CEFAE83A

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 098/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação de redes de proteção com material incluso (cabos de aço, esticadores, buchas, ganchos, cordas) para amarração das redes.

CONTRATANTE: Prefeitura de Japaraíba.
CONTRATADA: 50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS

CNPJ: 50.381.842/0001-09

DO VALOR: R$ 5.958,48 (cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro contados da assinatura do contrato.

Japaraíba, 11 de junho de 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:682E7BBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2025 INEXIGIBILIDADE 15/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS** referente ao processo licitatório nº 56/2025 – Inexigibilidade nº 15/2025.Objeto **"*Contratação de empresa especializada em prestação de serviços pelaFUNDAÇÃOaoMunicípio de Jequitibá - MG, consistente no levantamento de dados e o estudo daelevação do povoado da Localidade do Onçaà condição de distrito, necessários nos termos do art. 30, IV, da Constituição Federal; arts. 165, § 5º e 170, IV, da Constituição Estadual e Lei Complementar Estadual n. 37/1995*"**. Valor total: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).Vigência de 12 (doze) meses. Data Assinatura: 29/05/2025. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:F8BDA07F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2025 INEXIGIBILIDADE 15/2025 RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 056/2025, instaurado na modalidade Inexigibilidade nº 015/2025 objetiva a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços pelaFUNDAÇÃOaoMunicípio de Jequitibá - MG, consistente no levantamento de dados e o estudo daelevação do povoado da Localidade do Onçaà condição de distrito, necessários nos termos do art. 30, IV, da Constituição Federal; arts. 165, § 5º e 170, IV, da Constituição Estadual e Lei Complementar Estadual n. 37/1995, consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 74 – inciso I, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Administração a empresa FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Publique-se.Jequitibá, 10 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:A2720032

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 550/2025

LEI MUNICIPAL Nº 550/2025

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, NA FORMA EM QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jequitibá, no exercício de suas atribuições, conforme artigo 168 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores de Jequitibá aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada "**Praça João Paulo da Silva"**, o Logradouro Público na Comunidade Rural do Baú, neste município. A referida praça tem como logradouros limitantes: Rua Alfredo Paulo da Silva e Expedito de Souza Filho.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 12 de junho de 2025.

SANCIONADA EM: 12/JUNHO/2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E7DF9072

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 239/2025

PORTARIA Nº 239/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada do Cargo de Natureza Comissionada de **Secretária Municipal de Fazenda, Elaine Cristina de Assis Pinheiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2025.

Jequitibá, 04 de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:AB676E97

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 240/2025

PORTARIA Nº 240/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado do Cargo de Natureza Comissionada de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** do Município de Jequitibá, **José Raimundo de Oliveira Alves.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2025.

Jequitibá, 04 de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:215E0DCF

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 241/2025

PORTARIA Nº 241/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado do Cargo de Natureza Comissionada de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE** do Município de Jequitibá, **Geraldo Magela de Macedo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2025.

Jequitibá, 04 de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:B87147CA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 242/2025

PORTARIA Nº 242/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada do Cargo de Natureza Comissionada de **SUPERVISORA DE CULTURA E TURISMO,** a servidora, **Vanessa Cristina Mateus**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2025.

Jequitibá, 04 de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:B08DAE6C

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 243/2025

PORTARIA Nº 243/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 e Lei Complementar Municipal nº 027/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA** do Município de Jequitibá, **José Raimundo de Oliveira Alves.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/06/2025.

Jequitibá, 05 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:F24875FC

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 243/2025

PORTARIA Nº 243/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 e Lei Complementar Municipal nº 027/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA** do Município de Jequitibá, **José Raimundo de Oliveira Alves.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/06/2025.

Jequitibá, 05 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:F6F2EBA4

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 245/2025

PORTARIA Nº 245/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 e Lei Complementar Municipal nº 027/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES TURISMO E JUVENTUDE** do Município de Jequitibá, **Geraldo Magela de Macedo.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/06/2025.

Jequitibá, 05 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:86DBF9CB

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 246/2025

PORTARIA Nº 246/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA ASSESSORA II MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 e Lei Complementar Municipal nº 027/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Jequitibá;
RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeada para o Cargo de Natureza Comissionada de **Assessora II Municipal de Turismo** do Município de Jequitibá, **Eliana Soares Dias,** CPF nº 046.910.316-77, a partir de 04/06/2025.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2025.

Jequitibá, 05 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E45879FD

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 247/2025

PORTARIA Nº 247/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA DE TESOUREIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 027/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Jequitibá;
RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeada para o Cargo de Natureza Comissionada de **TESOUREIRA** do Município de Jequitibá, **Elaine Cristina de Assis Pinheiro,** a partir de 05/06/2025.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/06/2025.

Jequitibá, 05 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:FE287EDB

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
RESOLUÇÃO SMS Nº 01/2025

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SMS Nº 01/2025

Credencia os servidores como Autoridade Sanitária no município de Jequitibá.

O Secretário Municipal de Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde no município, no uso da atribuição que lhe confere o art. 264º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município (Século XXI), de 23 de dezembro de 2004, além do disposto art. 9º, incisos I; II e VI, da Lei municipal 927/2003, Código de Saúde do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Credenciar os servidores relacionados no Anexo I como autoridade sanitária, para desenvolver as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo à legislação vigente.
Art. 2° Os servidores a quem for conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do Art. 1º, devem agir consoante a legislação vigente inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.
§1º Em eventual caso de conflito de interesse em desacordo com normas legais, a autoridade sanitária deve seguir o determinado em regulamentos administrativos vigentes.
§2º Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades, a autoridade sanitária deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.
Art. 3º Os servidores credenciados, conforme anexo I, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à autoridades sanitárias, tais como:
– Inspeção e fiscalização;
– Lavratura de auto de infração;
– Instauração de processo administrativo sanitário;
– Interdição cautelar de estabelecimentos;
– Interdição e apreensão cautelar de produtos; e
– Fazer cumprir as penalidades aplicadas nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para este fim.
Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Fica revogada as Resoluções e portarias anteriores a esta, com a mesma finalidade.

Jequitibá, 03 de junho de 2025.

MUCIO EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SMS Nº01/2025

Tabela 1. Determinação de autoridades por área de atuação

Vigilância Sanitária	
Nome	Matricula
Igor Nunes Vieira	4127
Sandro Ramos Pinto	4285
Glauciane Aparecida Rodrigues Machado	4084
Vigilância Ambiental	
Rodrigo Roberto de Paula Souza	1210
Igor Nunes Vieira	4127
Hudson Heleno Siqueira Mendes	3042
Vigilância Epidemiológica	
Glauciane Aparecida Rodrigues Machado	4084
Luiza Gabriela Pereira Romanholo	3959
Saúde do Trabalhador	
Luiza Gabriela Pereira Romanholo	3959

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:46E71081

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG, torna público a desistência do candidato (a) **Bóris Delano Vieira** portador (a) da cédula de Identidade nº MG.16.509-765, aprovado (a) em 3º lugar para o cargo de **Auxiliar Administrativo,** convocado (a) para posse em 04/06/2025, através do Edital de Convocação nº 022/2025.

Jequitibá, 12 de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D2A9D27B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 012/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 012/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2024, da Sra. Thaís Cordeiro Cotta Lima, CPF n° 123.695.796-25.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Leiturista.
Data da assinatura: 12 de junho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 12 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:B80136B8

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 013/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 013/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2024, do Sr. Jackson Romulo da Conceição, CPF n° 059.981.686-40.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Leiturista.
Data da assinatura: 12 de junho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 12 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:513E9E95

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 014/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 014/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2024, do Sr. Oberdan Lucas Frade Reis, CPF n° 119.246.636-51.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.

Cargo: Agente Administrativo.
Data da assinatura: 12 de junho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 12 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:C5E0AF43

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços operacionais diversos para o DAE, tudo em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o edital.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 02/07/2025. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital
João Monlevade, 09 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:D1E5C25B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de tanque cilindrico vertical de hipoclorito, tudo em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o edital.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 03/07/2025. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital
João Monlevade, 09 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:58626BCF

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 34/2025

PORTARIA Nº 34/2025

DE 01 DE ABRIL DE 2025

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PELO CUMPRIMENTO DE JORNADA ESPECÍFICA DE TRABALHO

A **Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser**, Sra. Helenita Pinto de Melo Lopes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015, Lei 2178/2016 que alterou o Plano de Cargos e Salários da Fundação Crê-Ser e o Acordo Coletivo aprovado pela Lei Municipal nº 2626 de 01 de abril de 2024, e,

***CONSIDERANDO** a autorização de cumprimento de jornada de revezamento em Acordo Coletivo firmado com o SINTRAMON desde o ano de 2.009, repetida anualmente em todos os Acordos Coletivos a partir desta época, em cumprimento aos ditames do art. 7º, inciso XIV, da CF/88;*
***CONSIDERANDO** o disposto na Cláusula Décima sexta do Acordo Coletivo 2024/2025 celebrado entre o Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade, aprovado pela Lei Municipal nº 2626 de 01 de abril de 2024;*
***CONSIDERANDO** que a instituição da jornada de revezamento visa atender a necessidade do serviço público, sendo muito mais benéfica ao servidor público, por permitir um período maior de descanso em compensação das horas trabalhadas;*
***CONSIDERANDO** o disposto no § 6º, da Cláusula Décima Quinta, do Acordo Coletivo, em que a concessão da gratificação prevista nesta cláusula não concede ao servidor o direito da prorrogação de hora noturna;*
***CONSIDERANDO** o disposto no § 7º, da Cláusula Décima Quinta, do Acordo Coletivo, em que a concessão da gratificação prevista nesta cláusula não gera o direito a integração definitiva, incidindo sobre o vencimento-base, visto se tratar de salário-condição;*
***CONSIDERANDO** que a presente portaria equipara-se em teor e forma a acordo individual válido, já que, no momento de sua publicação o (a) presente servidor (a) terá plena ciência do regime a que se sujeitará, em estrita consonância com o disposto na Súmula 85/TST, conforme posicionamento na sentença junto aos autos nº 01288-2010-064-03-00-2;*
R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir gratificação de **50% (Cinqüenta por cento)** sobre o salário base das contratadas relacionadas nesta Portaria, que cumpre jornada de trabalho de revezamento.
Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior será cancelada quando o servidor deixar de cumprir a jornada de revezamento, não sendo admitida a sua incorporação para qualquer fim.
Art. 3º A gratificação concedida no artigo primeiro exclui o pagamento de hora-extra, o pagamento de verbas em dobro e a possibilidade de compensação, pelos dias trabalhados durante ponto-facultativo, sábado e domingo.
§ 1º Quando a escala da jornada de revezamento recair em feriado declarado nacionalmente e no dia do aniversário da cidade será possível o pagamento de hora extra, ou pagamento em dobro, ou compensação do dia trabalhado pelo servidor.
§ 2º Para os fins deste artigo serão considerados como feriados nacionais as seguintes datas: Confraternização Universal (01/01); Terça-feira de Carnaval; Paixão de Cristo; Tiradentes (21/04); Aniversário da Cidade (29/04); Dia do Trabalhador (01/05); Corpus Christi; Independência do Brasil (07/09); Nossa Senhora Aparecida (12/10); Finados (02/11); Proclamação da República (15/11); Natal (25/12).
Art. 4º A gratificação concedida no artigo primeiro exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo o servidor optar entre a percepção de uma o u outra.
Art. 5º A gratificação concedida no artigo primeiro não se incorporará à remuneração do servidor e será cancelada quando o servidor deixar de exercer a jornada de revezamento visto se tratar de salário condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.
Art. 6º A gratificação concedida no artigo primeiro afasta a alegação de pagamento de hora-extra pelas horas que ultrapassarem o limite

legal diário - 08 (oito) horas e semanal - 40 (quarenta) horas, diante da autorização em Acordo Coletivo e por se tratar de jornada mais benéfica ao servidor público municipal.

Art. 7º A servidora a ser beneficiada com a gratificação é seguinte:

Funcionário	Matrícula	Cargo
Marlene das Graças de Castro	1835	Aux. Serviços Gerais

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 01 de abril de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação CRÊ-SER

Registrada e publicada nesta Divisão, no décimo primeiro dia mês de abril de 2025.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:45F14B77

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 35/2025

PORTARIA Nº 35/2025
DE 01 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016 e em especial á Lei 2011/2012;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear os membros abaixo designados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado 01/2025, visando o processamento das inscrições e das avaliações classificatórias, pertinentes à futura contratação temporária para o cargo/função de **Educador Social/Cuidador.**
Raiza Naghay Marcele Gonzaga
Lorena Guimarães da Silva
Carolina Fernanda Gomes
Nádia Cota Guimarães
Jamilly Jully dos Santos Felipe

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 01 de Abril de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada, nesta divisão, no primeiro dia do mês de abril de 2025.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Ch. de Divisão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:75F3EB14

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 36/2025

PORTARIA Nº 36/2025
DE 01 DE ABRIL DE 2025

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015, Lei 2178/2016 e Lei 2626/2024.

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2024, aprovado pela Lei Municipal n° 2626/2024 que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n° 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão Instituída pela Portaria n° **17/2023,** além de aprovado pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Fundação Municipal Crê-Ser;

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o art.16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo, 2024 aprovado pela Lei Municipal n° 2626/2024

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a partir **01/04/2025**, a funcionária **NÉLIA MARIA DA SILVA , Matrícula nº 0032,** por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 01 de abril de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada, nesta divisão, no primeiro dia do mês de abril de 2025.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:973079D6

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 37/2025

PORTARIA Nº 37/2025
DE 11 DE ABRIL DE 2025

EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DO QUADRO DE PROVIMENTO

EFETIVO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.

A **DIRETORA EXECUTIVA INTERINA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Portaria 31/2025, Lei 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016:

RESOLVE:
Art.1º - **Exonerar** a pedido, a servidora **TAMIRES CANDIDA DE ABREU OLIVEIRA**, CPF: 114.XXX.746-XX, Matrícula nº 1636, Educador Social/Cuidador, a partir de 11/04/2025.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

João Monlevade, 11 de abril de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Interina

Registrada e publicada, nesta Divisão no décimo primeiro dia do mês de abril de 2025.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:F4FFDA82

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 38/2025

PORTARIA Nº 38/2025
DE 05 DE MAIO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE ATIVIDADES

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016 e em especial á Lei 2011/2012;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear os membros abaixo designados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado 02/2025, visando o processamento das inscrições e das avaliações classificatórias, pertinentes à futura contratação temporária para o cargo/função de **Monitor de Atividades**.
Nádia Cota Guimarães
Jamilly Jully dos Santos Felipe
Glória de Fátima Pessoa
Miriam Virgínia Campos Ferreira
Neumar de Barros Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 05 de maio de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada, nesta divisão, no quinto dia do mês de maio de 2025.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:BFBAD6F2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, PROCESSO Nº 33/2025 DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.

A Fundação Casa de Cultura torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 02/2025, Processo Nº 33/2025 da Fundação Casa de Cultura**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA "XXXII CAVALGADA DE JOÃO MONLEVADE". **Data de abertura: 02/07/2025 às 08:30 horas**.Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; e https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. Mais informações: (31) 3859-2510 / 2509.

João Monlevade, 12 de Junho de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:757519CF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 103/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 06/2024 PARA O CARGO DE COVEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazode validade do Processo SeletivoPúblico Simplificado nº 06/2024da SecretariaMunicipal de Serviços Urbanos,visando a contratação de coveiro.
Art. 2ºO prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1° deste Decreto, fica prorrogado por mais 01(um) ano a partir de 28/05/2025.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo oitavo dia do mês de maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5DB48A5F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 103/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 06/2024 PARA O CARGO DE COVEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas
atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de

1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado nº
06/2024 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, visando a contratação de coveiro.
Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art.
1° deste Decreto, fica prorrogado por mais 01(um) ano a partir de 28/05/2025.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo oitavo dia do mês de
maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A082EDFE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(IncisoI ouII do art. 75, da lei nº 14.133/2021)
DISPENSA ELETRÔNICA Nº12/2025

UNIDADE CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: Aquisição de TIJOLO CERÂMICO09X19X29CM,se deve pelo item ter sido frustrado no Pregão Eletrônico 12/2025 e na Dispensa 09/2025, este item é essencial para otimizar os processos de construções e manutenções de prédios públicos executadas pela Secretaria Municipal de Obras conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento para atendimento às demandas existente.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De**13/06/2025 às 08:00 h Até18/06/2025**às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De **18/06/2025 às 08h00minAté 18/06/2025** às14h00min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 313/2025, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/66686/com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/66686,no www.pmjm.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 12 de JUNHO de 2025.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C4CE5F0E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2023 – MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS TELEFÔNICAS, APARELHOS ANALÓGICOS E DIGITAIS CONTEMPLANDO TROCAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ALÉM DA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PABX IP VIRTUALIZADO, EQUIPAMENTOS DE INTERFACE PARA SISTEMAS DE TELEFONIA IP (GATEWAY), TERMINAIS TELEFÔNICOS COM TECNOLOGIA IP, COM CONFIGURAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA", decorrente da ARP Nº 238/2022 SEPLAG, Processo Licitatório (SEPLAG) nº 1501.561 108/2022, com fundamento no Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93* – **Valor:** R$ 224.168,64**– Dotação Orçamentária:** 0412604022.038, 3390400000, Ficha: 91, Fonte de Recurso: 15000000000.**- Data:** 12/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:643D154A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2723/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Denomina de "Castelo Forte" a rua existente no bairro Santa Cecília, paralela às ruas Acapulco e José Braga.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Castelo Forte" a rua existente no bairro Santa Cecília, paralela às ruas Acapulco e José Braga.

Art. 2ºO Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 11 de junhode 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos onze dias do mês de junho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:53003739

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025 - PROCESSO 101/2025

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 27/2025 - Processo 101/2025**. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Carnes e Embutidos (linguiça e salsicha), em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), à Residência Inclusiva e à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. **Data de abertura: 30/06/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: www.pmjm.mg.gov.br; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/66738; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 12 de junho de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3A9992F8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 71, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o cancelamento/ exclusão das Inscrições das Entidades conforme regulamentação Legal

O Conselho Municipal de Assistência Social de João Monlevade – CMAS/JM, no uso das atribuições, conferidas pelas Leis: Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 14.435/2011, Lei Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 12 de junho de 2025, sobre a ata nº 371;

Considerando: Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º; - a Norma Operacional Básica/NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012; - a Lei Federal N° 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; - a Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de ServiçosSocioassistenciais; - a Resolução MDS/CNAS Nº 14/2014;

Resolve
Art. 1º Deliberar sobreo cancelamento das inscrições devido à falta de entrega da documentação para renovação da inscrição;
*** Inscrição 08 - ACINPODE**- Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade
CNPJ nº 02.225.066/0001-05;
Endereço: Praça Sete de Setembro, nº 50 – B. Carneirinhos

*** Inscrição nº 18 - Projeto Vida Nova**,
CNPJ: 23.945.595/0001-53
Endereço: Rua Violeta, nº 97 – B. São João

*** Inscrição nº 20**- **AMAS**- Associação Metodista de Assistência Social
CNPJ: 07.119.710/0001-84
Endereço: Rua Virgílio Lima, nº 97 – B. Lucília

Ar. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de junho de 2024

ROSEANE MARIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B5EAE396

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 72, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros de Transferência Especial Estadual 2024: Bloco Minas em Frente, para execução dos planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil APAE e APAS-MON

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei do SUAS Municipal, nº2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 12 de junhode 2025, sobre a ata nº 371.

Resolve:
Art. 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social aprova a utilização do recurso para Investimento -conforme os Planos de Trabalho apresentados e aprovados pela Plenária do CMAS, sendo eles:

- Associação de Pais e Amigos dos Surdos de João Monlevade e Região - APAS-MON -
Valor: R$15.000,00

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade - APAE
Valor: 253.179,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12de junho de 2025

ROSIANE MARIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:929F3752

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000025/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000025/2025, Processo Administrativo nº 000096/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para a aquisição de Tiras reagentes para análise semiquantitativa na urina destinadas ao Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: JP CIRURGICA LTDA - CPF/CNPJ: 23.688.733/0001-66				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 12/06/2025 10:35:37			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TIRA PARA ANÁLISE DE URINA - Tiras reagentes para análise semiquantitativa na urina 11 parâmetros (Embalada em frasco plástico).	25.000,00	unidade	0,47	11.750,00
Marca: INLAB Fabricante: INLAB Modelo: TIRA PARA ANÁLISE DE URINA				

João Monlevade, 12 de Junho de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente:

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1E29A73B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000025/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000025/2025, Processo Administrativo nº 000096/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para a aquisição de Tiras reagentes para análise semiquantitativa na urina destinadas ao Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: JP CIRURGICA LTDA - CPF/CNPJ: 23.688.733/0001-66				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 12/06/2025 10:35:45			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TIRA PARA ANÁLISE DE URINA - Tiras reagentes para análise semiquantitativa na urina 11 parâmetros (Embalada em frasco plástico).	25.000,00	unidade	0,47	11.750,00
Marca: INLAB Fabricante: INLAB Modelo: TIRA PARA ANÁLISE DE URINA				

João Monlevade, 12 de Junho de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CA908FE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2025

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 142/2025 – Pregão Eletrônico 057/2025 - Através de sua(o) Pregoeira(a) Municipal – JULIANA LOPES MARINHO SOUTO, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 27/06/2025 08:30:00 h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de materiais de artesanato para as oficinas de convivência dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, do município de João Pinheiro-MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1245) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 12 de junho de 2025.

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO –
Pregoeira(o)

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:5516726A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025, Processo Administrativo nº 096/2025 finalizado quinta-feira, 12 de junho de 2025 às 14:25, objeto: Contratação de empresa para reforma da Escola Estadual Quintino Vargas, no do segundo endereço, localizado nas dependências da escola municipal Professora Cleusa Tereza Andrade, no projeto de assentamento Fruta D'antas, a aproximadamente 60 km da sede, no município de João pinheiro/MG.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**LORD LTDA**(11372030000145) com o lote 1 no valor de R$ 718.588,06 (setecentos e dezoito mil e quinhentos e oitenta e oito reais e seis centavos),João Pinheiro (MG), quinta-feira, 12 de junho de 2025.

GLAUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:3A328977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM O LAPRATA ESPORTE CLUBE (PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com o LAPRATA ESPORTE CLUBE, nos termos do art. 29 da lei 13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositivas da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:

"Projeto/ativ.: 3093 – EP- Repasse para o Laprata Esporte Clube inscrito no CNPJ n. 20.938.395/0001-85, no valor de R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais)."

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2025.

RODRIGO LACERDA RAMOS
Secretário Municipal de Desportos

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:99033FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA Torna Público o Edital de Chamamento Público para a seleção de proposta de elaboração de Plano Museológico, Assessoria museológica de 12 (doze) meses, elaboração de Política de Gestão do Acervo, elaboração de Inventário de salvaguarda do acervo e Estudo das potencialidades do acervo, para implantação do Museu Dona Alexandrina em Lagoa da Prata. O edital poderá ser adquiridp na Rua Joaquim Gomes Bernarde, 825, centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Lagoa da Prata, 12/06/2025

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:D7558173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 166/2021

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 148/2021 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., CNPJ sob o Nº. 00.028.986/0010-07
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia 10/06/2026, do contrato cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador da marca "Atlas Schindler" do imóvel situado à Rua Cirilo Maciel, 353, centro, na cidade de Lagoa da Prata/MG; e o **reajuste** de preços dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, no valor de R$ 17,77 (dezessete reais e setenta e sete centavos) mensais, e R$ 213,24 (duzentos e treze reais e vinte e quatro centavos) anualmente, no percentual de aproximadamente **5,52%**, REFERENTE AO ÍNDICE DO **IPCA** ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº. 026/2025.

Alteração:**2.1.** Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar, a partir do dia 11/06/2025, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 10/06/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
2.2. Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar, a partir do dia 11/06/2025, com a seguinte redação:
Pelo cumprimento do exposto neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de R$ 339,20 (trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 4.070,40 (quatro mil, setenta reais e quarenta centavos) anual, mediante entrega da Nota Fiscal no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.
Data da assinatura: 09 de junho 2025.

Lagoa da Prata, 12/06/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:D789ABFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 145/2022

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 055/2022
Modalidade: PREGÃO Nº. 033/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BRUNO LEOPOLDO MALTA LTDA – ME -CNPJ Nº. 17.387.806/0001-87
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **29/05/2026,** do contrato cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS, INDEPENDENTE DE PORTE E/OU RAÇA), EM CUMPRIMENTO AO TAC Nº 372.19.000354-4, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, com o valor de **R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**. O aditivo atende à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 17/2025.

Alteração: Fica alterada **cláusula sétima,** que passará a vigorar, a partir do dia 30/05/2025, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 29/05/2026.
Data da assinatura: 29 de maio 2025.

Lagoa da Prata, 12/06/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:32C97CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 199/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº 69/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LOJA PET LTDA-ME -CNPJ/MF N. 66.488.719/0001-21
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS NO CATA, PLANEJAMENTO PARA 12 MESES.

Valor da contratação: R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: 12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30.
Data da assinatura do contrato: 19 de maio 2025.

Lagoa da Prata, 12/06/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:0E6DC550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 216/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 58/2024
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: CONSTRUTORA W.B.F. LTDA- CNPJ/MF N. 20.357.439/0001-83
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO GOMES, SITUADO À RUA MARIA DA GLÓRIA MACIEL, Nº. 487, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO E DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor da contratação: R$ 734.265,50 (Setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: 12.03.10.301.1202.4.006.4.4.90.51
Data da assinatura do contrato: 29 de maio 2025.
Lagoa da Prata, 12/06/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:C6AC82C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 218/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 84/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MEGASCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA-EPP - CNPJ/MF Nº. 07.823.292/0001-01
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de Ressonância Magnética para atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de Lagoa da Prata, através da Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Atenção Básica, UPA e Hospitalizados do SUS, por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal De Saúde.

Valor da contratação: R$201.141,60 (Duzentos e um mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 05 de junho 2025.

Lagoa da Prata, 12/06/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:19559FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 219/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 56/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628-ME- CNPJ/MF Nº. 24.708.774/0001-30
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT'S NATALIDADE, COMPOSTOS POR ITENS DE VESTUÁRIO, ENXOVAL DE BEBÊ E PRODUTOS DE HIGIENE E DE CUIDADOS COM O BEBÊ, QUE SERÃO CONCEDIDOS ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, ATRAVÉS DOS CRAS´S CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor da contratação: R$ 17.670,00 (Dezessete mil seiscentos e setenta reais).
Dotação orçamentária: 04.002.08.244.0402.8166.3.3.90.32.00

Data da assinatura do contrato: 04 de junho 2025.

Lagoa da Prata, 12/06/2025.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:AC6F502F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 220/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 56/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA-EPP-CNPJ/MF Nº. 10.430.444/0001-10
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT'S NATALIDADE, COMPOSTOS POR ITENS DE VESTUÁRIO, ENXOVAL DE BEBÊ E PRODUTOS DE HIGIENE E DE CUIDADOS COM O BEBÊ, QUE SERÃO CONCEDIDOS ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, ATRAVÉS DOS CRAS´S CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor da contratação: R$ 61.162,00 (Sessenta e um mil cento e sessenta e dois reais).

Dotação orçamentária: 04.002.08.244.0402.8166.3.3.90.32.00

Data da assinatura do contrato: 04 de junho 2025.

Lagoa da Prata, 12/06/2025.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:D00366B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 222/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 48/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ROSILAN COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA-EPP – CNPJ Nº. 21.767.486/0001-68
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços visando a aquisição de kits de higiene pessoal para distribuição gratuita aos indivíduos em situação de vulnerabilidade, através do creas.

Valor da contratação: R$ 8.679,00 (Oito mil seiscentos e setenta e nove reais).

Dotação orçamentária: 04.002.08.244.0402.8.166.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato:09 de junho 2025.

Lagoa da Prata, 12/06/2025.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:CABF7B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO LICITATÓRIO – 154/2025 DISPENSA ELETRÔNICA – 36/2025

Do tipo Menor Preço por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PLATAFORMA ELEVATÓRIA HIDRÁULICA MÓVEL PARA USO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, DESTINADA A GARANTIR A SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E DIGNIDADE NA REALIZAÇÃO DE SEPULTAMENTOS. O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES, POSSUIR CAPACIDADE ADEQUADA PARA SUPORTAR CARGA E PERMITIR OPERAÇÃO SEGURA POR SERVIDORES PÚBLICOS DURANTE O USO.

Limite de acolhimento das propostas: dia 18/06/2025 às 07h30min. DISPUTA: 18/06/2025, das 08h00min às 11h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

12/06/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:BECA9A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 144/2023

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado com a empresa **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** em 10/04/2025, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:
ONDE SE LÊ:

"...

..." **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.611.064/0001-57, sediada na Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, nº 303, Sala 01, Alto da XV, Guarapuava/PR, CEP 85.065-140, neste ato representada por Ademir Pizani, inscrito no CPF sob o nº ***.344.259-** ; doravante denominado**CONTRATADA**: "...

LEIA-SE:

..." **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.611.064/0001-57, sediada na Avenida Tuiuti, nº 4.640, Sala 02, Bairro Jardim Colina Verde, Maringá – PR CEP 87043-720, neste ato representada por Ademir Pizani, inscrito no CPF sob o nº ***.344.259-** ; doravante denominado**CONTRATADA**: "...

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretaria Municipal De Saúde

PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:51CA3935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, C N DE ALMEIDA JUNIOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços 001/2025 do Pregão Eletrônico 006/2024 do Consorcio Intermunicipal Multissetorial Do Entorno Do Caparaó – CISPARAO, de objeto o registro de preços na forma de licitação compartilhada para futura e eventual aquisição de medicamentos genéricos, similares, injetáveis com base no maior desconto percentual (%), constantes da tabela CMED, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CISPARAO.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025
VIGÊNCIA: 11/06/2025 até 11/06/2026
VALOR ESTIMADO: R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 057/2025, Adesão nº 004/2025,
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Carmindo Nunes de Almeida Junior pela Contratada C N DE ALMEIDA JUNIOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C6D742FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 15/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E O CONSELHO PARTICULAR SÃO JOSÉ DE LEOPOLDINA.

Por este instrumento de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, Carteira de Identidade nº M–2.063.509 SSP/MG, CPF nº 118.922.936-68, residente e domiciliado em Leopoldina, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente representada pela Sra. **ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO**, e de outro lado, o **CONSELHO PARTICULAR SÃO JOSÉ DE LEOPOLDINA**, com sede na Rua Job Figueiredo, nº 9, Fátima, Leopoldina/MG, inscrita no CNPJ sob nº 17.944.224/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **ALEXANDRE ANTÔNIO DE CASTRO RÉCHE**, RG 23.285 – CREA MG, CPF nº 280.758.466-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.300/2017, ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Passa a constar no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento 15/2025 a informação sobre o CNPJ da Entidade **CONSELHO PARTICULAR SÃO JOSÉ DE LEOPOLDINA**, conforme segue abaixo transcrito:

17.944.224/0001-54

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
2.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da publicação do seu extrato no diário oficial.
2.2. O Município providenciará a publicação da íntegra desse termo aditivo no seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de fomento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
3.2. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Leopoldina/MG, dia 09 de junho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Gestora da Parceria

ALEXANDRE ANTÔNIO DE CASTRO RÉCHE
Presidente do Conselho Particular São José de Leopoldina

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 4.300/2017, aprovo esta minuta.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município – OAB/MG nº 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:2EDB8B60

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº: 44/2025
Recorrentes: GMP CONSTRUCOES LTDA.
ISEGUN - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
RELATÓRIO

A primeira recorrente insurge-se contra a decisão que desclassificou as suas propostas no pregão em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços de varrição de vias e logradouros públicos.

A "**GMP CONSTRUCOES LTDA.**" defende que a sua desclassificação por não ter previsto o pagamento de adicional de insalubridade para o "agente de fiscalização urbana" e "gari" foi equivocada, uma vez que o benefício não está previsto na convenção coletiva de trabalho na qual baseou sua proposta.

Já a "**ISEGUN - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.**" alega que a sua desclassificação se deu por excesso de formalismo.

Intimadas, as demais licitantes não apresentaram contrarrazões.

Em resposta ao recurso, a dd. Agente de Contratação manteve a decisão hostilizada. Argumentou que ambas as recorrentes tiveram oportunidade de sanar os vícios identificados em suas planilhas, porém não o fizeram de acordo com as disposições editalícias.

Parecer jurídico da lavra da Procuradoria-Geral do Município nº 209/2025, por meio do qual esclarece que a Lei Federal nº 14.133/21 e as disposições editalícias impõem a desclassificação das propostas que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital. Ressalta que os recorrentes não preencheram adequadamente o anexo VIII do edital, pois reduziram custos que não poderiam ser dimensionados a menor, por força da legislação aplicável à espécie e da jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, sob pena de expor o Município de Leopoldina ao risco de futura responsabilização trabalhista. Pontua que no caso concreto não houve ofensa ao princípio do formalismo moderado, pois todos os licitantes tiveram oportunidade de corrigir os vícios identificados em suas planilhas, inclusive as recorrentes. Ao final, opina pelo recebimento dos recursos, mas por seu desprovimento.

Feito encaminhado para decisão em 12/06/2025.

É o relato do necessário.

DECISÃO

Ante o exposto, acatando os fundamentos esposados pela Agente de Contratação, e diante do parecer jurídico da lavra da Procuradoria-Geral do Município, os quais adoto como fundamento desta decisão, **admito** os recursos para **NEGAR-LHES provimento**.

Outrossim, determino o regular prosseguimento dos trâmites do certame licitatório, com a máxima celeridade legalmente permitida, em prol do interesse público.

Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 12 de junho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:CF645148

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.515, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Prorroga o prazo da intervenção municipal na Casa de Caridade Leopoldinense, declarada pelo Decreto nº 5.448, de 16 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.448, de 16 de dezembro de 2024, que declarou estado de perigo público e urgência na rede hospitalar do Município e decretou intervenção administrativa na Casa de Caridade Leopoldinense;

CONSIDERANDO que a situação de perigo público e o risco de descontinuidade dos serviços hospitalares essenciais persistem;

CONSIDERANDO que os fatos que motivaram a intervenção perduram e continuam em apuração no âmbito da Operação Onipresença, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, não tendo sido, até o momento, integralmente esclarecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços de saúde à população de Leopoldina;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção das medidas administrativas adotadas, com vistas à proteção da saúde pública e à reestruturação da gestão hospitalar, e que perdura a necessidade de continuidade de providências necessárias no sentido de regularizar a

situação financeira e administrativa da entidade e de melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados à população de Leopoldina;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a intervenção municipal na Casa de Caridade Leopoldinense, nos mesmos termos do Decreto nº 5.448, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior tem como fundamento a permanência do estado de perigo público, a necessidade de continuidade da apuração dos fatos relacionados à prestação dos serviços hospitalares pela Casa de Caridade Leopoldinense, e continuidade da regularização da situação financeira e administrativa da entidade e de melhora da qualidade dos serviços públicos prestados à população de Leopoldina.

Art. 3º Permanecem em vigor todas as disposições do Decreto nº 5.448/2024, inclusive no que tange à composição e às atribuições da Comissão Interventora.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de junho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:3741F8E7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 06/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 06/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 06/2024 e suas alterações, **homologado em 18 de outubro de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 03 de junho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 06/2024

Função: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
10º	GIOVANA AMARAL LOPES	115

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:B33D05B1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 06/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 06/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 06/2024 e suas alterações, **homologado em 18 de outubro de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de

identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 05 de junho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 06/2024

Função: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
11º	JULIA DE SOUZA SILVA MONTEIRO	111
12º	MARINA NOGUEIRA H. DE OLIVEIRA	110

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:45E0C500

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 05/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2024 e suas alterações, **homologado em 22 de outubro de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 05 de junho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2024

Função: NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO PSF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6º	FABIANA CARNEIRO VALE	73

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:D34C527E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 05/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2024 e suas alterações, **homologado em 22 de outubro de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho

Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 06 de junho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2024

Função: NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
12º	GILSON ALVES DE BRITO	30

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
11º LEANDRA EVANGELISTA NETO MUNIZ

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:39300E96

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA: CONVOCAÇÃO 002 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no dia **16 (DEZESSEIS) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco)** a contratação temporária de excepcional interesse público de **Agente De Serviços Auxiliares (Auxiliar De Serviços)** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação final dos candidatos classificados no **Processo Seletivo SME 002/2025**.
Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.** O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

1 – DAS VAGAS
1.1 – CARGO AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (AUXILIAR DE SERVIÇOS)
Data: 16/06/2025
Horário: 14h30
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.

VAGAS	CARGO	ESCOLA	TURNO	MOTIVO DO CONTRATO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS	E. M. OSMAR LACERDA FRANÇA	Manhã / tarde	INSS
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS	E. M. RIBEIRO JUNQUEIRA	Manhã / tarde	CARGO VAGO

2 -DOCUMENTAÇÃO
Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:
O Processo de conferência dos documentos originais que foram enviados durante a inscrição
e seleção dos candidatos acontecerá conforme informações :

2.1 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:
Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 002/2025.

2.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox da certidão de quitação eleitoral;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) Xerox do comprovante de residência;
r) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
s) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet)
2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
Caso o candidato não apresente toda a documentação anexada **no ato da inscrição** será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;

3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 11/06/2025

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:E6CF38F7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 009 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 007/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no aos **16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)** a contratação temporária de excepcional interesse público de **Professor PEB III – (Educação Física)** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 007/2024.
Os candidatos classificados interessados nas vagas deverão comparecer **à Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.**
1 **– Das vagas:**
1.1 Professor PEB III - (EDUCAÇÃO FÍSICA).
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 16 de junho de 2025
Horário: 14h
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.

QUANTIDADE DE VAGA (S)	ESCOLA	TURMA	TURNO	REUNIÃO PEDAGÓGICA	MOTIVO DO CONTRATO
01 (26 aulas)	E. M. Ribeiro Junqueira	14	manhã	Quarta-feira, 17h	INSS
	E. M. Judith Lintz Guedes Machado	12	tarde		

As turmas poderão sofrer alterações, conforme a organização da escola.
OBS: Em virtude da limitação do espaço, será permitida inicialmente a entrada dos primeiros classificados presentes, seguindo a ordem de classificação do PSS SME 007/2024, até que se ocupem as cadeiras disponíveis.

2 -DOCUMENTAÇÃO
Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:
O candidato classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data desta convocação os documentos abaixo especificados:
2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:
Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 007/2024;
2.2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH (declaração de próprio punho ou exame).
p) declaração de bens (declaração de próprio punho ou digitada);
q) Xerox do comprovante de residência atualizado;
r) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; *(entregaremos no momento da convocação a via da declaração a ser preenchida no ato de convocação).*
s) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
t) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);

2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
Caso o candidato não apresente toda a documentação anexada **no ato da inscrição** será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no item **2.1 – "Documentos da Inscrição"**, deste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá
assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 11/06/2025

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO

MANHÃ

E. M. RIBEIRO JUNQUEIRA					
	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1º HORÁRIO				X	X
2º HORÁRIO	X			X	X
3º HORÁRIO	X			X	X
4º HORÁRIO	X			X	X
5º HORÁRIO	X			X	X

TARDE

E. M. JUDITH LINTZ GUEDES MACHADO					
	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1º HORÁRIO	X	X		X	
2º HORÁRIO	X	X		X	
3º HORÁRIO	X			X	
4º HORÁRIO	X			X	
5º HORÁRIO	X			X	

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:C53B3708

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 2320

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: ALTA PATENTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA – CNPJ:
01.184.725/0001-40
Objeto: Contratação de empresa através de Pregão na forma eletrônica, do
tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de fardamento e acessórios,
para suprir as necessidades da Guarda Civil Municipal, pelo período de 12
(doze) meses.
Valor Total: R$ 2.194,60 (dois mil cento e noventa e quatro reais, sessenta
centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 11/03/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 287/2024

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:10727293

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 2321 OR 2322

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ:
04.113.609/0001-28
Objeto: Contratação de empresa através de Pregão na forma eletrônica, do
tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de fardamento e acessórios,
para suprir as necessidades da Guarda Civil Municipal, pelo período de 12
(doze) meses.
EMPENHO OR 2321
Valor Total: R$ 3.304,80 (três mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos).
EMPENHO OR 2322
Valor Total: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 10/03/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 287/2024

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0971DAF4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 2323 OR 2327

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ:
03.291.912/0001-58
Objeto: Contratação de empresa através de Pregão na forma eletrônica, do
tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de fardamento e acessórios,
para suprir as necessidades da Guarda Civil Municipal, pelo período de 12
(doze)meses.
Empenho: OR 2325
Valor Total: R$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta e um reais).
Empenho: OR 2327
Valor Total: R$ 5.464,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 10/03/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 287/2024

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A81E090E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 2324

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: EXCALIBUR EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 51.453.617/000-01
Objeto: Contratação de empresa através de Pregão na forma eletrônica, do
tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de fardamento e acessórios,
para suprir as necessidades da Guarda Civil Municipal, pelo período de 12
(doze) meses.
Valor Total: R$ 3.846,50 (três mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta
centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 11/03/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 287/2024

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2016BA11

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 2325

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: KR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ:

55.416.530/0001-07
Objeto: Contratação de empresa através de Pregão na forma eletrônica, do
tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de fardamento e acessórios,
para suprir as necessidades da Guarda Civil Municipal, pelo período de 12
(doze)meses.
Empenho: OR 2325
Valor Total: R$ 1.737,75 (um mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e
cinco centavos).
Empenho: OR 2326
Valor Total: R$ 666,05 (seiscentos e sessenta e seis reais, e cinco centavos
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 10/03/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 287/2024

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:DCE372D8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0194/2024

Concorrência nº 06/24 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/24
Partes:TCMCONSTRUTORA LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre o acréscimo contratual de 24,41%, correspondendo ao valor de R$1.439.628,81(um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), em consonância com art.125 da Lei nº14.133/21.
Data de assinatura:06/06/2025.

Signatários: Marcelo Bitencourt Ferreira.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:26E94ABD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **LOJA MAÇÔNICA 27 DE ABRIL**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse à **LOJA MAÇÔNICA 27 DE ABRIL** adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujos recursos são provenientes de emendas impositivas através dos vereadores José Augusto Cabral Gonçalves e Rodrigo Junqueira Reis Pimentel.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 06/2025 a 31/12/2025.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Aquisição de cestas básicas e botijas de gás que serão distribuídos a pessoas carentes do Município de acordo com levantamento e critérios elaborados pela loja Loja Maçônica. Estima-se, com base nos valores, a aquisição de 48 cestas básicas e 30 botijas de gás de 13kg.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

5. Dotação orçamentária: 02.15.01.08.244.0016.2526.335043 – FICHA 941

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:CCFEAF3C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2025

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA** adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é proveniente de emendas impositivas através dos vereadores José do Carmo Fófano Vieira e Maria Inez Xavier de Oliveira

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 06/2025 a 30/06/2026.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Aquisição de produtos alimentícios, materiais, e equipamentos de cozinha e de conservação e manutenção de bens móveis e imóveis além de pagamento de prestadores de serviços.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$32.000,00 (trinta e dois mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02.15.01.08.241.0015.2501.335042 – FICHA 835 e 02.15.01.08.241.0015.2501.335043 – FICHA 836

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:B3A59D9E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2025

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES**

QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse ao **GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO** adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é proveniente de emendas impositivas através dos vereadores Ivan Martins Nogueira, José Augusto Cabral Gonçalves, Rodrigo Junqueira Reis Pimentel e Valdilúcio Malaquias.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 06/2025 a 31/01/2026.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Garantir o fornecimento contínuo, seguro e adequado de alimentação para os residentes na comunidade terapêutica e execução do pagamento de funcionários e obrigações legais. Embora a entidade já tenha sido beneficiada com outras parcerias, persistem dificuldades significativas no que se refere a alimentação e remuneração de nossos colaboradores.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02.15.01.08.244.0016.2531.335043 – FICHA 945.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - PORTARIA Nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:F0729B09

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025

OSC: LOJA MAÇÔNICA 27 DE ABRIL

CNPJ: 17.731.894/0001-92

Objeto da parceria: Aquisição de cestas básicas e botijas de gás que serão distribuídos a pessoas carentes do Município de acordo com levantamento e critérios elaborados pela loja Loja Maçônica. Estima-se, com base nos valores, a aquisição de 48 cestas básicas e 30 botijas de gás de 13kg.

Valor Total do Repasse: R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **LOJA MAÇÔNICA 27 DE ABRIL**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujos recursos são provenientes de emendas impositivas dos vereadores José Augusto Cabral Gonçalves e Rodrigo Junqueira Reis Pimentel para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 06/2025 a 31/12/2025.

Leopoldina, 10 de junho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:6D03DDED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2025

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA

CNPJ: 19.774.389/0001-50

Objeto da parceria: Aquisição de produtos alimentícios, materiais, e equipamentos de cozinha e de conservação e manutenção de bens móveis e imóveis além de pagamento de prestadores de serviços.

Valor Total do Repasse: R$32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujo recurso é proveniente de emendas impositivas através dos vereadores José do Carmo Fófano Vieira e Maria Inez Xavier de Oliveira, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 06/2025 a 30/06/2026.

Leopoldina, 10 de junho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:B6E2DCC1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2025

OSC: GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO

CNPJ: 05.042.184/0001-76

Objeto da parceria: Garantir o fornecimento contínuo, seguro e adequado de alimentação para os residentes na comunidade terapêutica e execução do pagamento de funcionários e obrigações legais. Embora a entidade já tenha sido beneficiada com outras parcerias, persistem dificuldades significativas no que se refere a alimentação e remuneração de nossos colaboradores.

Valor Total do Repasse: R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A**

DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujo recurso é proveniente de emendas impositivas através dos vereadores Ivan Martins Nogueira, José Augusto Cabral Gonçalves, Rodrigo Junqueira Reis Pimentel e Valdilúcio Malaquias, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 06/2025 a 31/01/2026.

Leopoldina, 10 de junho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:7361D756

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 310, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora **municipal Sra.** Lorena da Silva Dionisio, por 60 dias, no período de 25/09/2025 a 13/11/2025, conforme requerimento nº PRO 3775/25.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 09 de junho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DC0CF9B5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREFEITURA DE LEOPOLDINA MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025.

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICIPIO DE LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, sediado a Rua Lucas Augusto, nº 68, por meio da Secretaria Municipal de Obras, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23, Decreto Federal nº 7.983/13, e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e legislação aplicável.

Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para construção de um Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI- Creche Tipo 1 - FNDE, com capacidade para atendimento de até 376 crianças em dois turnos (matutino e vespertino) ou 188 crianças em tempo integral, conforme parâmetros estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme definido no Contrato de Repasse (Convênio nº 943829/2023), sob regime de contratação semi-integrada, pelo critério menor preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos.

Valor estimado: R$ 6.207.856,28 (seis milhões, duzentos e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)

Prazo de execução: 10 (dez) meses.

Data e horário da sessão pública: 04/08/2025, às 09h30min.

Sítio eletrônico: www.compras.gov.br

O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG: www.leopoldina.mg.gov.br.

Leopoldina/MG, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A2366BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 05/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2024 e suas alterações, **homologado em 22 de outubro de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em

conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 05 de junho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2024

Função: NÍVEL SUPERIOR NASF – NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	KARICA PRISCILA S. DA SILVA	87

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:71D51EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 11 de 11 de março de 2025,** no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que considerando a necessidade de correção de clausulas do edital, comunica a **SUSPENSÃO** da realização da sessão pública, marcada para o dia **17 de junho de 2025 às 08:00 (oito horas).**

Dê ciências aos interessados.

Limeira do Oeste - MG, 12 de junho de 2025.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:C5DAE167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº 089/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 089/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A NR 06 - PORTARIA 2.175 DE 28/07/2022 DO M.T.E E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO EM ATENDIMENTO À LEI 14.130 DE 19/12/2001 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, QUE DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos e apêndices.

TIPO: menor preço por lote.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2025 às 08:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.
Luz, 12/05/2025.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4C37AFCE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº 123/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 123/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS MANOEL DELGADO, CASTRO MENDES, TEOTÔNIO PAULINELLI, VEREADOR DJALMA LUIZ DA SILVA, MAURO SEBASTIÃO BRAGA, PADRE JOÃO DA MATA RODARTE, TREZE DE MAIO E CLAUDOMIRO COSTA PINTO, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos e apêndices.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/07/2025 às 08:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37) 3421-3030, Ramal 44, de 07:00 as 17:00 horas.
Luz, 12/03/2025.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1871B805

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.840, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DECRETO N.º 3.840, DE 10 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no Artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal N.º 13.019/2014, bem como o disposto no Artigo 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal N.º 2.332/2017;
O Prefeito Municipal De Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei

Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei nº 2.749, de 13 de maio de 2021;

D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB:
I - Representante do Poder Executivo
Titular: Wagner Botinha
Suplente: Marília Oliveira Pereira Leite

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Anderson Renato da Silva
Suplente: Cláudia Alves Santos

III -Representante dos Professores da Educação Básica
Titular: Tiago Carvalho Araújo
Suplente: Eliana Pessoa Ferreira Garcia

IV - Representantes de Diretores Municipais
Titular: Gláucia Cristina Silva Rezende
Suplente: Cristiane Pessoa Ferreira Rodrigues

V -Representantes do Técnico Administrativo da Educação
Titular: Marco Aurélio Helberth de Sousa
Suplente: Yuri Silva Ferreira

VI - Representante de Pais de Alunos
Titular: Danúbia Santos Vasconcelos Silva
Suplente: Graciele Garcia Ribeiro
Titular: Andréia Costa Nogueira Silva
Suplente: Sabrina Thiane Veloso da Silva

VII - Representantes de Estudantes de Escolas Públicas
Titular: Alanys Vitória Oliveira de Sales
Suplente: Larissa Ferreira Pereira
Titular: Lílian Marques Silva Rodrigues
Suplente: Regina Rosa Ribeiro

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Brenner Ramos Rocha
Suplente: Renilda Carvalho Araújo

IX - Representante do Conselho Tutelar
Titular: Renata Angélica Rodrigues Ferreira
Suplente: Alessandra Caetano Diniz Silva

X - Representante de Organizações da Sociedade Civil
Titular: Franciane Aparecida Azevedo
Suplente: Reginalda Ribeiro Mendes
Titular: Mirele Melo Santos
Suplente: Juliana Loren Ferreira Neri Chaves

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o decreto nº. 3.065, de 30 de abril de 2021.

Luz, 10 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F96924E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.841, DE 11 DE JUNHO DE 2025

DECRETO N.º 3.841, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ALTERA O ART. 1°, DO DECRETO 3.719/2025 QUE NOMEIA MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL GTI-M E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no Artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal N.º 13.019/2014, bem como o disposto no Artigo 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal N.º 2.332/2017;

O Prefeito Municipal De Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei nº 2.749, de 13 de maio de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1°, I, a), do Decreto N° 3.719/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *Ficam nomeados como membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M:*
I - Secretário Municipal de Saúde
a) Titular: *Nilo Nézio Veloso Morais;*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 11 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F06DF113

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 11 DE JUNHO DE 2025 - GUTEMBERG MOREIRA OLIVEIRA

DECRETO S/Nº., DE 11 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR GUTEMBERG MOREIRA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e segunda parte do inciso XIII e art. 189, inciso II, alínea "*b*", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.
Considerando o que dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013;
Considerando a documentação contida no processo nº. PES – 3246.002.0023144 de 08/01/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, ao servidor **GUTEMBERG MOREIRA OLIVEIRA**, matrícula nº. 7249, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASUI – Servente de Pedreiro**, licença para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **18 de Junho de 2025**.

Art. 2º. Aplicam-se as disposições dos artigos 99 e seguintes, da Seção VIII, do Capítulo VIII, da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 18/06/2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0942DEC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 11 DE JUNHO DE 2025 - VÂNIA PESSOA FERREIRA

DECRETO S/N.º, DE 11 DE JUNHO DE 2025

EXONERA VÂNIA PESSOA FERREIRA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – PEB1, do Quadro de Profissionais da Educação do Município de Luz/MG, **VÂNIA PESSOA FERREIRA,** inscrita no CPF sob o N.º 929.XXX.XXX-72, a partir de 30 de junho de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

Luz, 11 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D8431B53

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2983, 12 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº. 2983, 12 DE JUNHO DE 2025

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LUZ/MG A PERMUTAR COM JOSÉ ALEX DOS SANTOS UM IMÓVEL URBANO COM FINS DE INTERESSE SOCIAL PARA MORADIA COM DOAÇÃO DO EXCEDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a permuta do imóvel descrito no inciso I deste artigo, de propriedade do Município de Luz/MG, pelo imóvel descrito no inciso II, de propriedade de José Alex Tiago dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, inscrito no CPF sob o nº. 089.109.226-99, sendo o imóvel:

I - Um imóvel urbano, registrado sob a matrícula nº 17.417, Livro nº. 2-BS, fls. 138, ano 2013, situado nesta cidade de Luz/MG, à Rua José Rodrigues Gondim nº 20, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.02.01A.0338.0002, constituído por uma casa residencial correspondente à unidade residencial 3 da instituição de condomínio, com área construída averbada de 42,25 m2, e respectiva fração ideal de 0,06731 correspondente a uma cota ideal de terreno de 118,03 m² (cento e dezoito metros, e três centímetros quadrados) de uso exclusivo desta unidade, possuindo todo o terreno a área total de procedência de 3.542,70 m2 (três mil quinhentos e quarenta e dois metros e setenta centímetros quadrados), com as medidas e confrontações constantes da matrícula respectiva, avaliado em R$ 100.000,00 (cem mil reais).

II – Uma casinha de morar, registrada na matrícula nº 7.971, Livro nº 2 – AD, fls. 237, ano 1991, situado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Sete de Setembro, inscrito no cadastro municipal local sob o nº 00.01.051.0089.000, constituído por um lote de terreno urbano com área de 95,62 m2 (noventa e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados) e uma casa residencial nele edificada com área construída averbada de 30,00 m2, com as medidas e confrontações constantes da matrícula respectiva, avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o excedente do imóvel no importe de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) descrito no inciso I deste artigo, de propriedade do Município de Luz/MG para José Alex Tiago dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, inscrito no CPF sob o nº. 089.109.226-99.

Art. 3º - O imóvel permutado e doado com o Sr. José Alex Tiago dos Santos não poderá ser vendido pelo período de 10 (dez) anos contados da assinatura da escritura pública.

Art. 4º - Em caso de transferência do imóvel por sucessão decorrente de morte será mantida para os herdeiros a vedação de alienação e transferência do imóvel doado, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar de impostos e tributos a permuta e doação do excedente do imóvel de que trata o inciso I, do art. 1º desta Lei, a custear as despesas cartorárias, e outras pertinentes, cujas despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 12 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A157BB19

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.984, DE 12 DE JUNHO DE 2025

LEI N.º 2.984, DE 12 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LUZ A DOAR VEÍCULOS ÀS ASSOCIAÇÕES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, ao ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 16.743.700/0001-06, com sede na Rua Vigário Parreiras, N.º 100, Centro, Luz, Estado de Minas Gerais, CEP N.º 35.595-000, 01 (um) veículo automotor zero KM, flex, capacidade para 05 (cinco) passageiros, ano 2025, fabricação nacional, marca Fiat Argo, cor branca, RENAVAM 177707, Chassi 9BD358ACSTYP45291, Motor 463579069302704, recurso do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome - MDS, SIGTV nº 31388072023003.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, à VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 00.497.671/0001-00, com sede na Rua Sete de Setembro, N.º 1.790, Centro, Luz, Estado de Minas Gerais, CEP N.º 35.595-000, 01 (um) veículo automotor zero KM, flex, capacidade para 05 (cinco) passageiros, ano 2025, fabricação nacional, marca Fiat Argo, cor branca, RENAVAM 177707, Chassi 9BD358ACSTYP46543, Motor 463579069309126, recurso do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome - MDS, SIGTV nº 3138800722023002.

Art. 3º. O termo de doação conterá, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:
I - Os veículos serão empregados exclusivamente nas atividades desenvolvidas pelas Associações;
II - Inalienabilidade, impenhorabilidade e impermutabilidade do veículo pelo prazo de 05 (cinco) anos;
III - Reversão ao patrimônio do Município, nos seguintes casos:
a) se for dada destinação diversa ao veículo ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade;
b) se ocorrer o encerramento das atividades da Associação por qualquer motivo.
Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá incluir no termo de doação outras cláusulas e condições que julgar conveniente para o resguardo do interesse público.
Art. 4º. A partir da vigência desta Lei, as Associações terão pleno uso e disposição dos veículos e responderão por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o mesmo.
Parágrafo único. A partir da assinatura do termo de doação, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias para transferir o veículo, sob pena de a doação ficar sem efeito.
Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 6º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 12 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:43414A7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 079/2025 NÚMERO DA ATA: 018/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 079/2025
NÚMERO DA ATA: 018/2025

Processo nº: 079/2025
Número da Ata: 018/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa detentora da ata: ANTONIO JOSÉ INÁCIO DA COSTA LTDA, estabelecida na rua Elias Azzi, n° 37 no bairro Nossa Senhora das Mercês na cidade de Mar de Espanha-MG, CEP: 36.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.860.883/0001-97.
Valor Total: R$ 956.140,00 (Novecentos e cinquenta e seis mil cento e quarenta reais)
Data da Assinatura da Ata: 12/06/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3AD461A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 079/2025 NÚMERO DA ATA: 019/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 079/2025
NÚMERO DA ATA: 019/2025

Processo nº: 079/2025
Número da Ata: 019/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa detentora da ata: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPEÃO LTDA-ME, estabelecida na rua Padre José de Anchieta, n° 749 no bairro Jardim Guanabara na cidade de Mar de Espanha-MG, CEP: 36.640-000 , inscrita no CNPJ sob o nº 12.675.731/0001-16.
Valor Total: R$ 27.645,00 (Vinte e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais)
Data da Assinatura da Ata: 12/06/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C97D7F29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042 DE 06 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 042 DE 06 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 12.527/2011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 NO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG

O Prefeito do Município de Matutina - MG, Sr. GILBERTO ERNANE DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso à informação no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO o dever do Poder Público de promover a transparência e garantir ao cidadão o direito fundamental ao acesso à informação;

DECRETA:
Art. 1º Regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011, que trata do direito constitucional de acesso às informações públicas, conforme estabelecido no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
Art. 2º Fica instituído o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) no âmbito do Município de Matutina/MG, com a finalidade de assegurar o direito fundamental de acesso à informação.
Art. 3º O SIC será responsável por:
Receber e responder aos pedidos de acesso à informação formulados pelos cidadãos;
Orientar o público quanto aos procedimentos para obtenção de informações junto aos órgãos e entidades municipais;
Garantir transparência na prestação de contas da Administração Pública.
Art. 4º A Administração Pública Municipal, deverá disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, informações atualizadas sobre:
Estrutura organizacional e competências;
Endereços físicos e eletrônicos, além de telefones de contato;
Relatórios de gestão e dados financeiros de interesse público.
Art. 5º É dever do órgão ou entidade promover, independentemente de requerimento, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de sua competência, de informação geral de interesse coletivo por ele produzida ou custodiada.
Parágrafo único. As informações de interesse coletivo ou geral deverão ser divulgadas de forma proativa no Portal de Transparência do município, conforme disposto na Lei nº 12.527/2011.
Art. 6º Documentos classificados como sigilosos deverão ter justificativa detalhada, conforme os critérios previstos na Lei nº 12.527/2011, sendo necessária autorização expressa da autoridade competente para sua divulgação, quando aplicável.
Art. 7º A administração municipal adotará medidas para:

I - Garantir a segurança das informações públicas;
II - Proteger os dados pessoais dos cidadãos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Art. 8º Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese do caput o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Matutina, 06 de junho de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:25EB8065

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043 DE 06 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 043 DE 06 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG, SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Matutina–MG, Sr. GILBERTO ERNANE DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a referida Lei Federal n° 14.129, de 29 de março de 2021 no âmbito do Município de Matutina/MG;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Matutina, os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital, conforme previsão de seu art. 2º, inciso III, instituindo o Programa Municipal de Governo Digital (PMGD).
Parágrafo único. O PMGD adotará os mesmos princípios do art. 3º. da Lei Federal nº 14.129/21, com as adaptações necessárias à aplicação no âmbito do Município.
Art. 2º O Governo Digital tem por finalidade promover a transformação digital da administração pública municipal, com foco na prestação de serviços digitais acessíveis, eficientes e inclusivos à população.
Art. 3º A implementação do Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
Ampliação da oferta de serviços digitais;
Aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;
Art. 4º Fica instituído o Programa Municipal de Governo Digital no município de Matutina/MG, com os seguintes objetivos:
Estrutura organizacional e competências;
Oferecer serviços públicos por meio digital, sempre que possível;
Garantir a usabilidade e acessibilidade dos sistemas e portais públicos;
Promover a integração e a interoperabilidade dos sistemas de informação da Administração Municipal.
Art. 5º- A coordenação do Programa Municipal de Governo Digital ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá constituir grupos de trabalho para sua execução.
Art. 6º- Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
Adequar seus processos internos para a digitalização dos serviços;
Utilizar meios eletrônicos para tramitação de processos e documentos oficiais;
Estimular o uso de assinatura eletrônica nos termos da legislação federal.
Art. 7º Os atos administrativos e documentos eletrônicos produzidos no âmbito do Município terão validade jurídica, quando assinados por meio eletrônico conforme previsto na legislação vigente.
Art. 8º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
Gratuidade no acesso às plataformas de Governo Digital;
Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
Art. 10 As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.
Art. 11 Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
Carta de Serviços ao Usuário;
Portal da transparência;
e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
Legislação municipal;
Nota Fiscal Eletrônica;
Emissão de certidões;
Guias de recolhimento do IPTU;
Sistema Web de Ouvidoria e Aplicativo de Ouvidoria;
Email e redes sociais oficiais.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Matutina, 06 de junho de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:C9B01B7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044 DE 06 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 044 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta a Lei n° 1044 de 22 de dezembro de 2021, que institui o Programa de bolsa de estágio do Município de Matutina/MG para estudantes do ensino superior e pós-graduação e dá outras providências.

O PREFEITO DE MATUTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta aLei n°1044, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de bolsa de estágio no âmbito do Poder Executivo Municipal para estudantes do ensino superior e pós-graduação, com o objetivo de propiciar condições de aprendizado aos munícipes que estejam regularmente matriculados em cursos de ensino superior e pós-graduação.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º Para efeitos deste Decreto, entende-se por:
I - estágio: ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam matriculados e com frequência regular em

instituições de ensino público ou particular, de educação superior e curso de pós-graduação;
II - estágio não obrigatório: aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso;
III - estágio obrigatório: aquele definido no projeto do curso em que o estudante esteja matriculado, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;
IV - estagiário: estudante com matrícula e frequência regular nas instituições de ensino citadas no inciso I deste artigo e contratado para estagiar em conformidade com o Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
V - supervisor do estagiário: é o servidor responsável por orientar e supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade;
VI - professor orientador: docente indicado e com vínculo com a Instituição de Ensino na qual o estudante encontra-se matriculado, que acompanhará as atividades desempenhadas pelo estudante, durante o período do estágio;
VII - Termo de Compromisso de Estágio - TCE: é o contrato celebrado entre o estagiário e a administração pública municipal, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino a que o estudante estiver vinculado; e
VIII - agente de integração: entidade, pública ou privada, que faz a interlocução entre a instituição de ensino, o estudante e a administração pública municipal, mediando o processo de execução, acompanhamento e operacionalização do Programa de Estágio.
Art. 3º O estágio, nos termos daLei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Matutina/MG.
Art. 4º O estágio somente poderá ocorrer em órgãos e entidades que tenham condições de proporcionar a complementação de ensino e da aprendizagem, mediante o oferecimento de experiências práticas na linha de formação do estudante-estagiário, em jornada compatível com os horários escolares e da parte concedente.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS DE CONCESSÃO E PROGRAMA DE ESTÁGIO
Art. 5º São requisitos para a concessão dos estágios, no mínimo:
I - existência de convênio com as instituições de ensino, devidamente registradas nos órgãos competentes, onde deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei de Estágios, para preenchimento das vagas;
II - matrícula e frequência regular do estudante-estagiário em curso da educação superior ou curso de pós-graduação, devidamente atestado pela instituição de ensino conveniada;
III - celebração de Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o órgão ou entidade solicitante, a instituição de ensino conveniada e o estudante-estagiário; e
IV - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas pelo estudante estagiário e a área de formação do estudante.
V - Somente poderão ser contratados estagiários que venham a exercer as atribuições dentro da Comarca de São Gotardo/MG.
Art. 6º Fica vedada a concessão de estágio ao estudante que:
I - estiver cursando somente dependências; e
II - tenha estagiado em órgão ou entidade da administração municipal por período igual ou superior a 2 (dois) anos, ininterruptos ou intercalados se somados diversos períodos.
Art. 7º O Programa de Estágio atenderá às seguintes condições:
I - proporcionar experiência prática, mediante a efetiva participação em serviços, programas, planos e projetos cuja estrutura programática guarde estrita correlação com as respectivas áreas de formação profissional do estudante;
II - complementação do ensino e da aprendizagem, os quais serão planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;
III - orientação e supervisão dos estudantes-estagiários, de forma isolada ou simultaneamente;
IV - manutenção dos registros atualizados e disponíveis, para efeitos de fiscalização, dos documentos que comprovem a relação de estágio; e
V - envio à instituição de ensino conveniada, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas, dando ciência anterior e obrigatória ao estudante-estagiário.
Art. 8º O ingresso no programa de bolsa de estágios no âmbito do Poder Executivo do Município de Matutina, dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio.

Seção Única
Das Vagas de Estágio e da Bolsa Estágio
Art. 9º A quantidade de vagas de estágio oportunizadas, de acordo com o artigo 2° da Lei n° 1044 de 22 de dezembro de 2021, mediante necessidade da administração e disponibilidade financeira.
Parágrafo único. Para o estágio de graduação e pós graduação do curso de direito, fica definida a quantidade de 01 (uma) vaga para cada um.
Art. 10 O valor da bolsa são os fixados no artigo 2° da Lei n° 1044 de 22 de dezembro de 2021 aos estagiários de pós graduação inscritos no programa.
Art. 11 O estagiário por conta própria e se quiser poderá inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO III
DAS RELAÇÕES DE ESTÁGIOS E COMPETÊNCIAS

Seção I
Da Coordenação Geral do Estágio
Art. 12 A coordenação geral do estágio no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 13 Caberá à coordenação geral do estágio:
I - coordenar, propor, avaliar e implementar a política de estágios no âmbito do Município de Matutina;
II - analisar propostas de convênio e de termos aditivos;
III - levantar a demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, observado o limite de vagas autorizado;
IV - realizar a distribuição das vagas dos estudantes-estagiários para os órgãos ou entidades solicitantes, observando o limite de vagas autorizado; e
V - exercer o controle e a coordenação das vagas para estágio por área de formação.

Seção II
Da Coordenação Administrativa do Estágio
Art. 14 A coordenação administrativa do estágio no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal ficará a cargo do órgão de Recursos Humanos, o qual compete:
I - celebrar e renovar termos de compromisso e quaisquer outros instrumentos jurídicos exigidos para a admissão de estudantes-estagiários, com a instituição de ensino e o estudante, o qual deverá mencionar o convênio a que se vincula;
II - orientar os órgãos e entidades, fiscalizar o cumprimento dos dispositivos legais que regem os estágios, e, se verificadas irregularidades, dar o encaminhamento adequado;
III - emitir certificados de estágio;
IV - receber e controlar as documentações obrigatórias originadas durante o período do contrato de estágio;
V - realizar procedimentos de contratação dos agentes de integração, em todas as suas etapas, em especial:
a) elaboração do Termo de Referência;
b) programação orçamentária;
c) objeto da parceria;
d) demais instrumentos para a formalização da contratação.
VI – acompanhar a celebrar convênios entre Instituições de Ensino, órgãos ou Entidades Públicas e o Município;
VII – providenciar a negociação e contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante-estagiário; e
VIII - por elaborar o modelo do Termo de Compromisso e demais documentos necessários ao controle dos estágios, os quais deverão ser adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os modelos de Termo de Compromisso e demais documentos necessários à execução das atividades de estágio serão submetidos à prévia avaliação jurídica do órgão jurídico do Município de Matutina/MG.

Seção III

Do Órgão ou Entidade Solicitante
Art. 15 Caberá ao órgão ou entidade solicitante:
I - zelar pelo estrito cumprimento do Termo de Compromisso, observada a exigência do Plano de Atividade disposto naLei Federal nº 11.788, de 2008;
II - acompanhar e avaliar o estágio, de conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;
III - requerer a apresentação do comprovante de matrícula ou outro documento que comprove seu vínculo com a entidade de ensino, no início de cada semestre letivo;
IV - verificar se o estágio oferecido é compatível com a grade curricular do curso do estudante-estagiário; e
V - indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estudante-estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários de sua área.

Seção IV
Da Supervisão de Estágio
Art. 16 São atribuições do supervisor de estágio:
I - proceder ao acompanhamento profissional, especialmente quanto à verificação da existência de correlação entre as atividades desenvolvidas pelo estagiário e aquelas exigidas pela instituição de ensino;
II - orientar os estagiários sobre os aspectos comportamentais e as atividades a serem desenvolvidas;
III - acompanhar a frequência do estagiário, para que seja cumprida a carga horária preestabelecida, sendo permitida a compensação de horas decorrentes dos atrasos ou faltas, desde que acordado entre o estagiário e o supervisor;
IV - encaminhar à unidade responsável pela gestão de pessoas, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, documento assinado com as informações relativas à frequência;
V - elaborar, a cada 6 (seis) meses de estágio do estudante, relatório de atividades desenvolvidas e encaminhá-lo à unidade responsável pela gestão de pessoas, com vista obrigatória do estagiário, para que seja enviado à instituição de ensino; e
VI - avaliar o desempenho do estagiário, a cada 12 (doze) meses, ou quando do seu desligamento, cientificado o estagiário, e encaminhar à unidade responsável pela gestão de pessoas.
Art. 17 Fica vedada a supervisão de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil do estudante.

Seção V
Do Estagiário
Art. 18 São atribuições do estagiário:
I - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;
II - elaborar relatório de atividades, a cada 6 (seis) meses, sob a orientação do supervisor de estágio;
III - efetuar regularmente os registros de frequência;
IV - comunicar, por escrito, ao supervisor de estágio a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar, quando for o caso;
V - encaminhar à coordenação administrativa de estágios ao final de cada período letivo, declaração de matrícula para o período seguinte, expedida pela instituição de ensino; e
VI - Comprovação a ser realizada semestralmente pelo estudante, mediante documento emitido pela instituição de ensino, atestando um percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de frequência às aulas.
VII - Comprovação mensal de que está efetivamente realizando a prestação de serviços, mediante de folha de ponto assinada pelo supervisor do estágio.
VIII - providenciar a abertura de conta corrente para o recebimento da Bolsa Estágio, com a instituição bancária responsável pelo pagamento da folha de servidores da administração municipal de Matutina/MG.
Art. 19 É vedado ao estagiário:
I - identificar-se, invocando sua qualidade de estagiário, quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;
II - ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização da chefia da unidade onde está lotado;
III - retirar qualquer documento ou objeto da unidade em que esteja lotado, ressalvados aqueles relacionados ao estágio e com prévia autorização da chefia; e
IV - utilizar materiais e equipamentos da administração municipal, assim como ainternet, para atividades que não estejam diretamente ligadas ao programa de estágio.

CAPÍTULO IV
DA JORNADA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO
Art. 20 A jornada de atividade em estágio deverá constar do Termo de Compromisso, observados os seguintes requisitos:
I - deverá ser 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para educação superior e curso de pós-graduação;
II - a jornada de trabalho poderá ser alterada mediante previsão no Termo de Compromisso naqueles órgãos e entidades que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à contínua prestação do serviço público; e
III - deverá ser compatível com as atividades escolares, sempre observado o interesse e conveniência da administração pública municipal.
Art. 21 O período de estágio será de no mínimo 6 (seis) meses e não excederá 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.
§ 1º É vedada a recontratação de estudante-estagiário nos termos deste Decreto, no mesmo curso, após transcorrido o prazo máximo de que trata ocaputdeste artigo, ainda que em outro órgão ou entidade da administração pública municipal.
§ 2º É vedada a existência de mais de um contrato de estágio por estudante estagiário com a administração pública municipal.

CAPÍTULO VI
DO RECESSO E AUSÊNCIA REMUNERADOS
Art. 22 O estudante-estagiário terá direito a período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano.
§ 1º O período de recesso poderá ser fracionado, quando houver interesse da administração pública municipal e do estudante-estagiário.
§ 2º O período de recesso do estágio será remunerado.
Art. 23 Será considerada falta justificada, em que não se exigirá compensação de horário, as faltas decorrentes de:
I - tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado médico;
II - falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, mediante apresentação de atestado de óbito;
III - em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição;
IV - por motivo de apresentação para alistamento militar e seleção para o serviço militar; e
V - por 1 (um) dia no ano, para doação de sangue.
Art. 24 Na ocorrência de outras hipóteses de falta justificada, autorizada pelo supervisor, o estagiário poderá compensar o horário não estagiado até o final do mês subsequente ao da ocorrência da falta.
Art. 25 Serão descontadas da bolsa-estágio as faltas injustificadas, as horas não compensadas das faltas justificadas e/ou de atrasos e saídas antecipadas.
Parágrafo único. A compensação de faltas justificadas e/ou de atrasos e saídas antecipadas deverá ser compatível com o horário escolar do estagiário e com o funcionamento da unidade em que estagia, observando o limite de 1 (uma) hora por jornada.

CAPÍTULO VII
DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO
Art. 26 O desligamento do estudante-estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - automaticamente, ao término do prazo da validade do Termo de Compromisso de Estágio;
II - por abandono, caracterizado por ausência não-justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de vigência do contrato;
III - por interrupção do curso na instituição de ensino;
IV - por conclusão do curso na instituição de ensino;
V - a pedido do estudante-estagiário;
VI - por interesse e conveniência da administração pública municipal;

VII - por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;
VIII - por não cumprimento, pelo estudante-estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio ou de normas deste Decreto;
IX - por conduta incompatível com a conduta exigida pela administração pública municipal; e
X - na hipótese de troca e/ou transferência de instituição de ensino ou curso.
Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos II, III, IV e IX docaputdeste artigo, fica vedada a reinclusão do estudante no Programa de Bolsa de Estágio da administração municipal.
Art. 27 Os prazos previstos nesta lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
Art. 28 No caso de desligamento, o estudante-estagiário tem o direito de receber a certidão de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos cumpridos, da carga horária e da avaliação de seu desempenho.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29 Na hipótese de recebimento indevido da bolsa estágio, fica o estudante-estagiário obrigado ao ressarcimento aos cofres públicos da importância recebida, em parcela única, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente, conforme o caso.
Art. 30 O titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá editar normas complementares a este Decreto.
Art. 31 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas nas leis orçamentárias anuais, condicionadas à efetiva disponibilidade financeira
Art. 32 A Assessoria de Controle interno deverá disponibilizar no "Portal de Acesso à Informação" todas as informações relacionadas ao pagamento dos estagiários e os critérios de seleção.
Art. 33 As situações excepcionais deverão ser analisadas pelo Controle Interno e encaminhadas para deliberação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 34 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Matutina/MG, em 06 de junho de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:3421D241

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 045 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MATUTINA - (CMPC) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Gilberto Ernane de Lima, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente das que são conferidas no artigo 210, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em concordância com Lei Municipal que institui o Sistema Municipal de Cultura de Matutina, Lei nº 899 de 23 de julho de 2013;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os representantes dos órgãos abaixo indicados, como membros do Conselho Municipal de Política Cultural, para o biênio de junho de 2025 a julho de 2027, e delegando-lhes todas as competências inerentes à função:

Representantes da Administração Pública Municipal:

Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte, Lazer e Turismo;
Titular: Eliene Ferreira
Suplente: Alexandra Roberta Martins Balbino

01 (um) técnico da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Suzana Dimas Rodrigues de Oliveira
Suplente: Maria Goretti da Silva

02 (dois) servidores indicados pelo Poder Executivo Municipal:
Titular: Guilherme Vitor de Castro
Suplente: Orivan Sandro Martins

Titular: Elaine Abadia de Castro
Suplente: Maria da Glória Amorim Ribeiro

02 (dois) representantes de entidades da sociedade civil, pertencentes a área de atuação de Arte-Cultura:
Titular: Valéria Fernanda Araújo
Suplente: Hugo Wallace de Oliveira

Titular: Gilson Edson Ferreira
Suplente: Soraia Ferreira Lopes

02 (dois) representantes de entidades da sociedade civil, pertencentes a área de atuação Patrimônio-Cultural:

Titular: José Carlos dos Santos
Suplente: Cláudio José do Nascimento

Titular: Gabriel Pedro Orivan da Silva Lúcio
Suplente: João Batista Oliveira
Artigo 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 12 de junho de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:88050317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065 DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 065 DE 12 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR RAFAEL FERREIRA DIMAS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE AÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor **Rafael Ferreira Dimas,** portador do CPF nº XXX.810.XXX-XX e Carteira de Identidade nº MG-XX.860.XXX – PC/MG, para exercer o Cargo Comissionado de **Gerência de Ações Sociais,** a partir de 04 de junho de 2025, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal Nº 0891 de 07 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 1.093 de 13 de julho de 2023.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 12 de junho de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:F1A82ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.217, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **Eliel Pedro Feliciano**, inscrito no CPF n° **665.283.996-20**, para exercício das funções de agente político de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, com os direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 4 dias do mês de junho do ano de 2025.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2025.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:FF5286B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 039/2025, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS OU SEMINOVOS, SEM MOTORISTA E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 27/06/2025. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:CB3ED321

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.040/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO - ARMAÇÕES E LENTES CORRETIVAS, PARA OS ALUNOS, ENTRE 5 A 18 ANOS, DA REDE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA MIGUILIM (DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284 DE 25/07/2023). Início da sessão de disputa de preços: 14h30min do dia 27/06/2025. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:29EA38B0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0123/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0026/2025, Nº 0013/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO ESPECIALISTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): ARAUJO SAMPAIO SERVICOS MEDICOS LTDA. CNPJ:20.685.076/0001-05. VALOR: R$120.000,00. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025. VIGÊNCIA: 12/06/2025 À 12/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:1D9F1BA5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº076/2025, INEXIGIBILIDADE nº 030/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM “GLEISSOM E RAPHAELLA” NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025 DURANTE FANARTE NA FESTA DO ROSÁRIO DE MINAS NOVAS – MG. FUNDAMENTAÇÃO legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: RAPHAELLA MAGALHÃES SANTOS CNPJ:47.444.118/0001-72 DATA ratificação: 12 de JUNHO de 2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de contrato N°124/2025 Processo Administrativo de Licitação nº. 076/2025, INEXIGIBILIDADE nº. 030/2025. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto, , CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM “GLEISSOM E RAPHAELLA” NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025 DURANTE FANARTE NA FESTA DO ROSÁRIO DE MINAS NOVAS – MG. VENCEDOR: RAPHAELLA MAGALHÃES SANTOS CNPJ:47.444.118/0001-72 VALOR: R$12.000,00 (DOZE MIL REAIS). Assinado(s): 12 de JUNHO de 2025. PRAZO 180 (CENTO E OITENTA DIAS)

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:304AEEAB

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº 078/2025, INEXIGIBILIDADE nº 032/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM ”FERINHA DO FORRÓ” NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025 DURANTE FANARTE NA FESTA DO ROSÁRIO DE MINAS NOVAS – MG. FUNDAMENTAÇÃO legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: ONESIO MARIA SOARES RODRIGUES 34.150.246/0001-61 DATA ratificação: 12 de JUNHO de 2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas- Extrato de contrato N° 126/2025 Processo Administrativo de Licitação nº. 078/2025, INEXIGIBILIDADE nº. 032/2025. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM “FERINHA DO FORRÓ” NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025 DURANTE FANARTE NA FESTA DO ROSÁRIO DE MINAS NOVAS – MG. VENCEDOR**:** ONESIO MARIA SOARES RODRIGUES CNPJ: 34.150.246/0001-61 VALOR: R$3.000,00 (TRES MIL REAIS). Assinado(s): 12 de JUNHO DE 2025. PRAZO 180 (CENTO E OITENTA DIAS)

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:20E9EF5A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº 077/2025, INEXIGIBILIDADE nº 031/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM “XUMBIM COM RAPADURA” NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025 DURANTE FANARTE NA FESTA DO ROSÁRIO DE MINAS NOVAS – MG. FUNDAMENTAÇÃO legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: MARCO TÚLIO FERNANDES EVANGELISTA CNPJ:26.916.059/0001-18 Data ratificação: 12 de JUNHO de 2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de contrato N°125/2025 Processo Administrativo de Licitação nº. 077/2025, INEXIGIBILIDADE nº. 031/2025. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM “XUMBIM COM RAPADURA” NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025 DURANTE FANARTE NA FESTA DO ROSÁRIO DE MINAS NOVAS – MG. VENCEDOR: MARCO TULIO FERNANDES EVANGELISTA CNPJ:26.916.059/0001-18 VALOR: R$7.000,00 (SETE MIL REAIS). Assinado(s): 12 de JUNHO DE 2025. PRAZO 180 (CENTO E OITENTA DIAS)

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:3248DD9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Chamada Pública nº 004/2025– TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025 - Objeto – Celebração de Termo de Colaboração que tem como objeto a realização do “VII Rodeio” no Município de Mirabela-MG, nos dias 25 e 26 de julho de 2025, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Credenciamento entre os dias 13/06/2025 à 27/06/2025, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas. Sessão Pública para análise final dos documentos 30/06/2025, às 09:00 horas. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38) 33005050. –

LUIZ ESTÉFSON COSTA SILVA –
Convênios

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:22DA8454

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão Eletrônico nº 031/2025, a realizar-se dia 02/07/2025 às 8:30hrs. Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Mirabela/MG.** Edital disponível no site institucional do município e no Portal de Compras Públicas -

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:42CF46BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 006/2025 - Processo nº 078/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preço para aquisição de uniformes escolares e esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de educação deste Município de Mirabela – MG. Contratada: UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, CNPJ: 59.399.643/0001-00. Valor R$ 92.960,00. Mirabela, 10 de junho de 2025. Ratificada por Jônatas Gonçalves Rego – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:BFD0C5B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 007/2025 - Processo nº 079/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preço para aquisição de uniformes escolares e esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte deste Município de Mirabela – MG. Contratada: R. M. A DE SOUZA ATACADISTA, CNPJ: 24.767.522/0001-81. Valor R$ 454.330,00. Mirabela, 12 de junho de 2025. Ratificada por Rafael Vieira Bonfim – Secretário Municipal de Esportes e Jônatas Gonçalves Rego – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:9546B719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

Câmara Municipal de Miradouro-MG torna público Edital de Pregão Presencial 001/2025 – Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo suv, primeiro emplacamento, para a Câmara Municipal de Miradouro MG. Abertura dia 27/06/2025, às 08:00 horas na Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro MG. Edital disponível na sede da instituição e no site da Câmara a partir do dia 13/06/2025. Informações (32) 3753-1188 ou e-mail: atendimento.camaramiradouro@gmail.com - e site www.camaramiradouro.mg.gov.br.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:5D50F1B6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES- GESTÃO DEMOCRÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE Miradouro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor(a), das unidades de ensino do município de Miradouro, que se realizará nos termos deste Edital e da Lei nº 1.576/2022 e do Decreto n° 1721.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O processo de escolha de Diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Miradouro será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.

O processo de escolha do Diretor(a) das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas:
Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, e demais exigidos);
Homologação dos candidatos habilitados;
Prova escrita;
Homologação do Resultado Final;
Indicação do Executivo;
Designação para a função;
Assinatura do Termo de Compromisso.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do Mural da Secretaria Municipal de Educação de Miradouro.

A elaboração e aplicação da prova escrita se dará através da Secretaria Municipal de Educação por comissão própria, conforme portaria nº 047.

DOS REQUISITOS

Ser habilitado em curso superior de licenciatura, em qualquer área da Educação;

Comprovar a conclusão em:
Curso de licenciatura em qualquer área da educação;

Poderão inscrever-se os candidatos que estiverem cursando especialização em gestão escolar, em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC.

O proponente deverá, no ato da inscrição, apresentar documento que comprove estar graduado em qualquer área da educação.

A não apresentação dos documentos, bem como a não conclusão da licenciatura em área da educação, acarretará a perda da função.

Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, estando vinculado a unidade escolar, mesmo que seja designado .

DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "**Requerimento de Inscrição**" disponibilizado na **Sede da Secretaria Municipal de Educação no horário de 08:00 às 11:00 e de 12:30 até 15:00.**

Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Miradouro de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

Cópia: Diploma de conclusão de Curso de Graduação;
As inscrições e documentos serão previamente analisadas pela comissão Examinadora.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Miradouro será coordenado por uma Comissão Temporária do Processo Seletivo em trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

PRIMEIRA ETAPA (ANÁLISE DE TÍTULOS)

O(a) candidato(a) deverá apresentar Currículo, acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos.
Para a análise do currículo serão considerados os seguintes critérios de pontuação:
a) Pós-graduação na área de GESTÃO ESCOLAR ;
b) Pós-graduação em outra área educacional ;
c) Graduação em área educacional.
Considera-se documento comprobatório a cópia autenticada, ou cópia simples desde que acompanhada pela apresentação dos documentos originais.
Esta etapa será classificatória.

SEGUNDA ETAPA (PROVA ESCRITA)

Esta SEGUNDA ETAPA consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta, com duração de 02:00 (duas horas) horas.
O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;
Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;
Cada questão objetiva valerá 1,0 (um ponto) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 20,0 (vinte pontos);
Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco desclassificação do candidato.
Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(a)s durante o período de realização da prova;
Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total das questões objetivas e, consequentemente, não será corrigida sua produção textual;
A nota final da prova de conhecimentos específicos será obtida pela seguinte fórmula: NOTA DAS QUESTÕES OBJETIVAS;
Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.
Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.
A prova objetiva terá duração máxima de 02:00 (duas) horas e será realizada no dia 09 de Agosto de 2025, no horário das 08h00 às 10h00, na Escola Municipal Desembargador Alberto Luz.
Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.
O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será:

a) Conhecimento gerais;
b) Planejamento e organização do trabalho escolar;
c) Gestão administrativa e financeira da escola.
d) Interpretação de texto
e) Figura de Linguagens
f) Leis / LDB

O resultado da prova objetiva será divulgado conforme Cronograma, na SME de Miradouro em ordem alfabética.
Será considerado(a) aprovado(a) para a TERCEIRA ETAPA do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 50% de rendimento tanto na prova objetiva .
O(a) candidato(a) que não comparecer a prova será eliminado.

TERCEIRA ETAPA (INDICAÇÃO)

6.1. O prefeito nomeará de acordo com os melhores classificados nos critérios de mérito e desempenho.
6.2. Em caso de empate, os critérios de desempate serão:
I – Melhor nota em legislação;
II – Mais tempo de serviço no município;
III – Mais velho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor.

No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IX).

O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

MIRADOURO, 11 de Junho DE 2025

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

ANEXO I
CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
16/06 à 16/07	Inscrição (08:00 às 11:00 e 12:30 até 15:00)
17/07	Lista de candidatos
09/08	Realização da Prova
20/08	Resultado FINAL

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Dados da Vaga

Diretor

Dados Pessoais do Diretor

Nome Completo	Data de Nascimento / /
Filiação: Pai_Mãe:	Título de Eleitor mº
Nacionalidade Estado Civil	CPF
Endereço completo:	Identidade:
Cidade: Estado:	Telefone
Email	Graduação

Assinatura do Candidato a Diretor

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO

Eu,
, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal/ Centro Municipal de Educação Infantil
, em consonância com a Lei Municipal 1.576 de 14 de Setembro de 2022, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;

Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
- Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Local,data

Assinatura do Diretor

ANEXO IV
MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o "Processo seletivo para escolha democrática de diretores", constante no Edital n. xxx e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico xxx, e realizado pela Escola xxx.

Eu, ..., portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o "Processo seletivo para escolha democrática de diretores" apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.
A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): .....
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .....
.....

....., ...de.....de 2025.

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:03D50167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2024

EXTRATO DO 1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 035/2024. Pregão Eletrônico N.º 009/2024. EMPRESA: ANDRE FELLIPE DE PAIVA CASTR0 - Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Tipo Artefatos Em Mdf E/Ou Madeira Personalizados Em 3d Confeccionados Em Máquina Com Corte A Laser Em Co2 E Cnc Router. Vigência: 13/06/2025 a 13/06/2026

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9973C3B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 026/2025, firmado entre o Município de Moema e Vanessa Esteves Saúde Infantil Ltda, CNPJ sob o nº 59.308.255/0001-69. Objeto: retificação do item 3.1, da cláusula terceira -valor do contrato, que passará a ter a seguinte redação: "3.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R$70.560,00 (setenta mil, quinhentos e sessenta reais), sendo o valor por consulta de R$147,00 (cento e quarenta e sete reais), correspondente à proposta, integrante deste contrato, da contratada." Data de assinatura 10/06/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 12/06/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:AB1DA828

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 027/2025, firmado entre o Município de Moema e Endoclin – Endocrinologia e medicina do Trabalho Ltda, CNPJ sob o nº 58.839.744/0001-84. Objeto: retificação do item 3.1, da cláusula terceira -valor do contrato, que passará a ter a seguinte redação: "3.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R$74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo o valor por consulta de R$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), correspondente à proposta, integrante deste contrato, da contratada." Data de assinatura 10/06/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 12/06/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:06DD004F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 028/2025, firmado entre o Município de Moema e Clínica Médica Santa Mônica Ltda, CNPJ sob o nº 34.656.613/0001-01. Objeto: retificação do item 3.1, da cláusula terceira -valor do contrato, que passará a ter a seguinte redação: "3.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo o valor por exame de R$100,00 (cem reais), correspondente à proposta, integrante deste contrato, da contratada." Data de assinatura 10/06/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 12/06/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:266AF24C

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2025

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o procedimento de contratação, através do PRC Nº 230/2025, Dispensa de Licitação nº 124/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, objetivando à aquisição de gás de petróleo liquefeito em botijões de 13kg e 45kg, para o abastecimento das delegacias de polícia Civil e Militar, conforme convênio, diversos setores e secretarias da prefeitura do Município de Moema/MG, a ser firmada com a empresa Distribuidora de Gás Nossa Senhora de Fátima Ltda ME, CNPJ nº 10.571.078/0001-10, no valor total de R$ 46.810,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e dez reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 12/06/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 12/06/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:E69A6D50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.575, DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Nomeia servidora para Cargo Comissionado Executivo (CCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, dentre outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.158, de 09 de janeiro de 2025, com redação do Decreto nº 13.574, de 11 de junho de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

CONSIDERANDO que a restrição temporária de novas nomeações para cargos comissionados, prevista no Decreto nº 13.546, de 02 de junho de 2025, admite exceções devidamente justificadas, especialmente nos casos em que a ausência de provimento do cargo possa comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a essencialidade e a natureza estratégica das funções exercidas no Apoio ao Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, cuja atuação é imprescindível à efetivação das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de provimento do cargo de Chefe do Serviço de Apoio ao Conselho Tutelar para assegurar o pleno funcionamento das atividades sob responsabilidade da unidade, especialmente a necessidade de coordenação administrativa específica, configurando, assim, situação de necessidade excepcional, nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto nº 13.546, de 02 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que a nomeação da servidora para o cargo de Chefe do Serviço de Apoio ao Conselho Tutelar não acarretará aumento de despesas para a Administração Pública Municipal, uma vez que ela já ocupava anteriormente cargo comissionado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e que permanecerá vago durante a vigência do Decreto nº 13.546, de 02 de junho de 2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada, nomeada para exercício de Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 10 de junho de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**
SERVIÇO DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR	*Chefe do Serviço de Apoio ao Conselho Tutelar*	*CCE 1.08.9*	*Clara Carolina Duarte Sella*

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 12 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F8712D5F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.576, DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos

Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.160, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, exonerada do Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a pedido, a partir de 12 de junho de 2025:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
ASSESSOR III	CCE 2.7.56	LUCIANA APARECIDA CORRÊA TOLEDO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de junho de 2025.

Muriaé, 12 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:14F1161A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR)

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR,** no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR,** que se realizará no dia **12 de junho de 2025,** às **15:00 horas,** na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, localizada na Prefeitura de Muriaé, situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Sinapir;
- Tereza de Benguela;
- Consciência nas Escolas;
- PNEERQ – Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;
- Palestra Deputada Estadual – Andreia de Jesus;

Muriaé-MG, 12 de junho de 2025.

CAIO RIBEIRO OLIVEIRA
Secretário Executivo dos Conselhos

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A675DF82

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29, DE 12 DE JUNHO DE 2025 (ESTAGIÁRIOS DE PÓS GRADUAÇÃO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 04, de 05 de novembro de 2024, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 04, de 05 de novembro de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.
1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **13/06/2025.**
1.3. O horário da convocação será às 10h30min e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer no Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG no dia **13/06/2025** as 10h30min, portando os seguintes documentos**:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do histórico escolar;
c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;
d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
f) Original e cópia do CPF e da Identidade;
g) Cópia do comprovante de residência;
h) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 12 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Class	Nome completo
578	CAMILA MILLER SOARES DE FREITAS
579	LUDMILA LUZIA RODRIGUES ÂNGELO RAMOS
580	NATÁLIA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES MORAIS
581	RAYANE MARTINS GUILHERME

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D65C2745

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais -

https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP
IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2025*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 12 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 13/06/2025 Horário: 14h

ESCOLA	TURNO E TURMA	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Clara de Castro Rogério (Porto)	Maternal Vespertino	17/06/2025 a Aguardando perícia	Licença de saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0D26867F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 24, DE 13 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Divulga o Resultado Definitivo do Deferimento das Inscrições do exame de seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de Pós-graduação em Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e divulga o local para a realização da prova.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n.º 01, de 16 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital n.º 01, de 16 de maio de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar o resultado definitivo do deferimento das inscrições do Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital n.º 01, de 16 de maio de 2025, destinado ao preenchimento de vagas para estagiários de pós-graduação nas áreas de Engenharia Civil e de Arquitetura e Urbanismo, conforme tabela abaixo apresentada.

N° INSCRIÇÃO	NOME	CURSO	SITUAÇÃO
1	BRUNA PAULINO DA SILVA	ENG. CIVIL	DEFERIDA
2	LIA DÉBORA SANTOS REIS MENDONÇA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
3	LAIS GOUVÊA AMARAL DE OLIVEIRA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
4	WELLINGTON COSTA DA SILVA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
5	ANAILE PIRES ENNES DA SILVA	ENG. CIVIL	DEFERIDA
6	CHRISLAYNE FERNANDA MARIGO DE OLIVEIRA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
7	LIVIA DE MELO SOUZA	ARQ. E URB.	DEFERIDA
8	ADRIANO DIAS DE FARIAS	ARQ. E URB.	DEFERIDA

Art. 2º - A prova será realizada nos termos especificados no Edital n.º 01, de 16 de maio de 2025 no endereço abaixo relacionado:

Local: Sala Amarela (ao lado da Secretaria deEducação) – Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves
Data: 16/06/2025
Horário: 13:30 (Horário de Brasília)
Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé/MG

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de junho de 2025.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7FF8A8B4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 42, DE 11 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 16 de junho de 2025 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2024, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

EDUCADOR SOCIAL - DANÇA	
N.º	**CANDIDATO**
05	PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA
03	THATIANE CRISTINA SOARES ALVES

Classificação: ampla concorrência

FACILITADOR DE OFICINA - ARTES	
N.º	**CANDIDATO**
05	MARCOS CAETANO SANTOS

Classificação: ampla concorrência

CUIDADOR SOCIAL	
N.º	**CANDIDATO**
78	VERA LUCIA DA SILVA (06/11/1967)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de junho de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6D246466

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 43, DE 11 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 16 de junho de 2025 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGIA	
N.º	**CANDIDATO**
44	KELLY MARA DA SILVA
10	ROSILENE MOREIRA PEREIRA
39	ANA PAULA DAMIÃO FERNANDES
43	ANA CAROLINA BARBOSA REIS
35	JACQUELINE GATI DA SILVA PEREIRA
56	VIVIAN NAVARRO BARBOSA
49	THAYANARA DE ALENCAR RODRIGUES
48	SAMILA ELEUTERIO MORAIS
61	GABRIEL DE FREITAS NERY
55	REBECAH WESTER ASSIS DE PAULA
65	JOYCE KELLY GUEDES ANDRADE
22	PAULA ALVES JULIANE

Classificação: ampla concorrência

	ORIENTADOR SOCIAL
N.º	**CANDIDATO**
19	ANDREZA RODRIGUES
28	NATALY DE ASSIS SOUZA

Classificação: ampla concorrência

	FACILITADOR DE OFICINA – TEATRO
N.º	**CANDIDATO**
01	FERNANDA MONTEIRO DE CASTRO BARROS

Classificação: ampla concorrência

	AUXILIAR DE CUIDADOR
N.º	**CANDIDATO**
34	CLAUDIA HELENA SOARES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de junho de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8D5E60A5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 44, DE 11 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 002/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para a função pública de Técnico de Nível Médio da Abordagem Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 37, de 19 de maio de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 16 de junho de 2025 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 002/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

ABORDADOR SOCIAL	
N.º	CANDIDATO
11	KAIO CORREA CABRAL
18	ROGERIO SANTOS DA ROCHA
20	LUIZ PEREIRA DA MATTA
17	SIMONE HOFFMEISTER DOS SANTOS SIMAS
48	GIOVANA GOMES PROCOPIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de junho de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1620984D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 87, DE 12 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 13 de junho de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 06/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: FISIOTERAPEUTA e-MULTI					
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO	
6º	Patricia de Freitas Clemente Cardoso	19/03/95	19	66	

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 12 de junho de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:29C5D9C3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE DECISÃO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Brenda Lacerda Bertussi, Pregoeira do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 023/2025, com abertura em 28 de maio de 2025 às 09 horas, tendo sido credenciadas para participação as empresas abaixo mencionadas:

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	LOTE	PROPOSTA INICIAL
FEDERAL AUTO PECAS LTDA	14.977.507/0001-04	01	6,50%
SUPER IMPACTO MECANICA E PNEUS	29.355.037/0001-14	01	10,00 %
MONIQUE EVANS DE OLIVEIRA AQUINO	23.510.612/0001-20	01	20,00 %

Considerando que após a fase de disputa e habilitação, conforme relatório folha 220, foi classificada e habilitada a empresa FEDERAL AUTO PECAS LTDA, CNPJ 14.977.507/0001-04, para o lote 01, com o percentual de 49% de desconto sobre a tabela de peças e serviços para manutenção preventiva, corretiva, com troca de peças, componentes e acessórios, nos veículos leves pertencentes à frota desta Autarquia.

Considerando que após a fase habilitação, foi aberto o prazo para manifestação de recursos, conforme folhas 223, e que após transcorrido o prazo a empresa SUPER IMPACTO MECANICA E PNEUS, CNPJ nº 29.355.037/0001-14 manifestou interesse em interpor recurso para o lote 01(folha 225).

Considerando a manifestação apresentada pela empresa SUPER IMPACTO MECANICA E PNEUS, a pregoeira abriu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da peça recursal, com início em 28/05/2025 e término em 02/06/2025, conforme folha nº 226.

Considerando que decorrido o prazo, a empresa SUPER IMPACTO MECANICA E PNEUS CNPJ nº 29.355.037/0001-14 anexou o recurso, que foram juntados ao processo (folhas 229-239), e por conseguinte foi aberto o prazo para apresentação de contrarrazões para os licitantes interessados, com início em 03/06/2025 e término em 05/06/2025 (folhas 241-242).

As alegações recursais da empresa SUPER IMPACTO MECANICA E PNEUS, em síntese versam que a empresa FEDERAL AUTO PECAS LTDA CNPJ 14.977.507/0001-04 "não detém de estrutura técnica e capacidade técnica para recebimento na manutenção dos veículos do DENSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO DE MURIAÉ"

"Enfim, vê-se claramente que a empresa FEDERAL AUTO PECAS LTDA CNPJ 14.977.507/0001-04, não atendeu os requisitos do presente Edital Convocatório, bem como não detém de estrutura técnica e capacidade técnica para recebimento na manutenção dos veículos do DENSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO DE MURIAÉ, a recorrente encontra-se prejudicada e tendo seu direito de ser declarado vencedor, cerceado, requer:
1.Seja conhecido o presente recurso e ao final, julgado procedente.
2. Que anule a decisão de habilitação da empresa FEDERAL AUTO PECAS LTDA, no referido item do presente Pregão Eletrônico 023/2025, que tem como descritivo TABELA DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES, PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA. (VALOR TOTAL DA TABELA R$ 309.160,50) – SENDO O VALOR DE R$ 187.000,00 PARA PEÇAS E R$ 122.160,50 PARA SERVIÇOS (1.330HORAS A R$ 91,85 UNITÁRIO), refazendo os atos a partir do momento da ilegalidade, podendo aproveitar os atos anteriores não eivados de ilegalidade. 3. Declarar a empresa SUPER IMPACTO MECÂNICA E PNEUS

LTDA inscrita no CNPJ nº 29.355.037/0001-14 vencedora para o item do presente Pregão Eletrônico 023/2025, que tem como descritivo TABELA DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES, PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA. (VALOR TOTAL DA TABELA R$ 309.160,50) – SENDO O VALOR DE R$ 187.000,00 PARA PEÇAS E R$ 122.160,50 PARA SERVIÇOS (1.330HORAS A R$ 91,85 UNITÁRIO), para que seja classificada em primeiro lugar, por atender todas exigências do edital e legislações vigentes"

Considerando que decorrido o prazo, a empresa FEDERAL AUTO PECAS LTDA CNPJ 14.977.507/0001-04 apresentou suas contrarrazões, que foram juntadas ao processo (folhas 243-285).
As alegações proferidas em sede de contrarrazões pela empresa FEDERAL AUTO PECAS LTDA CNPJ 14.977.507/0001-04 versam pela manutenção de sua habilitação com a demonstração de possuir os equipamentos necessários para o atendimento a autarquia na prestação dos serviços bem como possuir estrutura física locada, conforme:
...
"Quanto ao espaço físico exigido para a execução contratual, cumpre esclarecer que, mesmo antes da decisão de participar deste certame, a empresa FEDERAL AUTO PEÇAS LTDA já havia iniciado o processo de adequação de um novo imóvel para sediar suas atividades. Tal fato é devidamente comprovado por meio de contrato de locação firmado em 20/04/2025, demonstrando que a transferência da sede já estava em andamento e não se deu em razão do edital, mas como parte do planejamento estratégico da empresa.
O novo endereço atenderá plenamente às exigências do termo de referência e estará em plena operação até a assinatura do contrato, conforme cronograma previamente estabelecido pela empresa. Assim, resta evidente que não houve qualquer afronta aos princípios que regem a Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e competitividade. Isso porque a exigência de espaço físico adequado, conforme previsto no edital, constitui obrigação contratual — e não requisito para a fase de habilitação — devendo ser comprovada apenas antes da assinatura do contrato, o que será rigorosamente cumprido pela empresa.
Para fins de comprovação, anexa-se abaixo cópia do contrato de locação do novo imóvel, devidamente assinado, bem como registro fotográfico do local, o qual está sendo preparado para atender integralmente às exigências estabelecidas no edital. Tais documentos evidenciam, de forma inequívoca, o comprometimento da empresa em cumprir todas as obrigações contratuais desde o início da execução, garantindo estrutura física compatível com os serviços a serem prestados."

Considerando que o recurso e contrarrazões foram encaminhados ao setor requisitante e posteriormente ao setor jurídico para parecer referente ao recurso e contrarrazões, conforme folhas 289-291.

Considerando que a Comunicação Interna nº 012/2025 emitida pelo Setor de transporte (requisitante) em análise à peça de contrarrazões apresentada manifesta que a estrutura demonstrada no acervo fotográfico juntado aos autos bem como os equipamentos necessários e comprovação de locação de um espaço físico mais amplo demonstra o atendimento aos requisitos do Edital, porém salientou que tal análise não dispensa a vistoria a ser realizada pelo setor de transporte para fins de assinatura da ata de registro de preços em conformidade com o item 4.2.2.

Considerando ainda a emissão do Parecer Jurídico SPJ Nº 113/2025 emitido pela Assessoria Jurídica do DEMSUR às folhas 292-294, no qual opina "**pelo recebimento do recurso para, no mérito, opinar pelo INDEFERIMENTO, por tudo que foi exposto, com o consequente prosseguimento do certame e manutenção da habilitação da empresa FEDERAL AUTOPEÇAS**". Segue trecho do parecer jurídico:

... Em análise das cláusulas em destaque, depreende-se que a empresa eventualmente vencedora do certame deverá, previamente a celebração da Ata de Registro de Preços comprovar que possui oficina bem estruturada dentro de raio de 15 km da sede da autarquia. Pois bem. Sem adentrar nos aspectos da sede de operações da recorrida possuir ou não oficina bem estruturada, resta claro que tal exigência nada tem a ver com as exigências de habilitação as quais as participantes do certame devem atender.
Assim, entendo que os argumentos trazidos pela recorrente não merecem prosperar, pois a averiguação do atendimento ou não previsto na cláusula supra está relacionada com providências posteriores à análise das condições de habilitação. Neste sentido, entendo que acatar o recurso apresentado para que haja a reforma da decisão da pregoeira a fim de que a empresa FEDERAL AUTOPEÇAS seja declarada inabilitada seria de flagrante ilegalidade.
Ademais, no que tange às alegações da oficina da recorrida não ser adequada para atender e receber os veículos do DEMSUR, entendo que a recorrida comprovou, mediante as contrarrazões apresentada, que possui oficina bem estruturada. A recorrida apresentou fotografias do local novo que passará ser a oficina, bem como apresentou contrato de locação assinada e datado anteriormente a data da sessão. Neste diapasão entendo que, mais uma vez, os argumentos da recorrente não merecem prosperar, tendo a recorrida logrado êxito em comprovar que atende ao Edital.
Outrossim, vale destacar novamente, que a comprovação do atendimento às cláusulas em destaque somente deve ocorre após a fase de habilitação e após declarada a licitante vencedora. Assim, entendo que não há qualquer ilegalidade ou razão que sustente uma eventual inabilitação da empresa FEDERAL AUTOPEÇAS.
Para mais, há de se destacar que a autarquia irá, em sede de diligência e em cumprimento ao que determina o Edital, comparecer em data específica, após a adjudicação do certame, ao local da oficina indicado pela recorrida. Por conseguinte, caso o Setor de Transporte ao realizar a visita técnica entenda que a oficina não está adequada para atender as necessidades da autarquia, seja por razões estruturais, seja por razões técnicas, não haverá prejuízo ao certame, visto que a Ata de Registro de Preços não será assinada e a autarquia promoverá a reabertura da sessão, oportunizando que a segunda colocada possa ser declarada vencedora, caso atenda a todos as condições de habilitação.
Sendo assim, opino pelo recebimento do recurso para, no mérito, opinar pelo INDEFERIMENTO, por tudo que foi exposto, com o consequente prosseguimento do certame e manutenção da habilitação da empresa FEDERAL AUTOPEÇAS.
É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Diante do EXPOSTO no Parecer Jurídico nº 113/2025 que opina pelo recebimento e **INDEFERIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante SUPER IMPACTO MECÂNICA E PNEUS LTDA**, com o consequente prosseguimento do certame, mantendo a habilitação da empresa FEDERAL AUTO PEÇAS LTDA, em observância à lei de licitações (14.133/2021) conforme disposto no §2º do art. 165 c/c artigo 168, e ao princípio do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, encaminho os autos para Diretoria Geral para decisão.

Encaminho os autos a Diretoria Geral para conhecimento e prosseguimento.

Muriaé – MG, 12 de junho de 2025

BRENDA LACERDA BERTUSSI
Pregoeira
DEMSUR

DECISÃO:

Realizado regularmente o procedimento licitatório, houve interposição de recurso em face da decisão da Pregoeira, tendo sido, posteriormente, exarado Parecer Jurídico opinando pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa licitante SUPER IMPACTO MECÂNICA E PNEUS LTDA, com o consequente prosseguimento do certame, mantendo a HABILITAÇÃO da empresa FEDERAL AUTO PEÇAS LTDA.

Portanto diante do Parecer Jurídico apresentado, com as razões de fato e de direito expostas, firme no entendimento técnico, MANTENHO a HABILITAÇÃO da empresa FEDERAL AUTO PEÇAS LTDA , com

base no que fora constatado nos autos do Pregão Eletrônico nº 023/2025.

Publique-se

Muriaé - MG, 12 de junho de 2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral
DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:08646373

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2025

REF.: EDITAL INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais, visando à contratação futura para prestação de serviços de leilões públicos, na modalidade online, objetivando a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar da Inexigibilidade nº 003/2025 os seguintes esclarecimentos recebidos via e-mail na data de 11/06/2025 às 18:15 horas:

QUESTIONAMENTO:

Boa tarde a todos,

Em relação à documentação necessária para habilitação no processo de credenciamento de leiloeiros, venho, respeitosamente, solicitar esclarecimento quanto à correta interpretação do edital.

Devo considerar, para fins de envio da documentação, o disposto no subitem 3.4 do item 3 – Da Apresentação da Documentação, ou os subitens 5.1, 5.2 e 5.3 do item 5 – Da Habilitação?

Desde já, agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ESCLARECIMENTO:

Em relação ao questionamento informamos que o interessado deve se credenciar através da plataforma BNC – www.bnc.org.br conforme item 3.4 e anexar os documentos constantes no item 5.1, 5.2 e 5.3 referente a habilitação para fins de análise e aceitabilidade.

O presente termo será disponibilizado na página http://www.demsur.com.br/licitacao, na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos interessados, não sendo necessária a prorrogação do início do credenciamento, tendo em vista que tal esclarecimento não altera o edital.

Muriaé, 12 de junho de 2025

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:DAA84733

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PARECER JURÍDICO Nº 114/2025 - ASSUNTO: ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA SUPER IMPACTO MECÂNICA E PNEUS LTDA NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

PARECER JURÍDICO: SPJ – L nº 114/2025

CONSULENTE: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA SUPER IMPACTO MECÂNICA E PNEUS LTDA NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

Trata-se de parecer jurídico para análise do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **SUPER IMPACTO MECÂNICA E PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 14.977.507/0001-04 conforme peça e seus anexos acostados nos autos.
Aberto o prazo, a empresa recorrida, **FEDERAL AUTO PEÇAS,** inscrita no CNPJ sob n.º 14.977.507/0001-04, apresentou contrarrazões tempestivamente.
O recurso foi tido como tempestivo e regular, pelo que passo a análise jurídica das razões recursais, visando dirimir qualquer dúvida com referência à legalidade do certame.
DO MÉRITO
A empresa recorrente SUPER IMPACTO MECÂNICA E PNEUS LTDA alega, suscintamente, que a empresa classificada em primeiro lugar para o certame não poderia ter sido declarada habilitada, pois não atende aos itens 4.2 do Edital, não possuindo os elementos técnicos e de estrutura para recebimento dos veículos da autarquia. Sustenta que o espaço ora possuído pela recorrida no qual funciona a mecânica não é adequado para receber e prestar os serviços exigidos pelo DEMSUR. Para embasar os argumentos trazidos, a recorrente apresentou fotos do local em que a mecânica recorrida está instalada.
Instada a manifestar, cumprindo o prazo concedido para contrarrazões, a FEDERAL AUTOPEÇAS argumentou que opostamente ao que argumenta a recorrente, a recorrida possui espaço físico adequado para atender e comportar os veículos do DEMSUR que eventualmente necessitarem dos serviços mecânicos. Alega, ainda, que antes mesmo de participar do certame, a empresa já tinha iniciado os trâmites para mudar a sede da empresa, para um local maior e mais adequado para ofertar os serviços de mecânica ofertados. Como comprovação de seus argumentos, a empresa recorrida anexou fotos do espaço e dos equipamentos possuídos que são e serão utilizados para o desempenho dos serviços, bem como cópia do contrato de locação do novo espaço.
É o relatório. Passo a opinar.
Consoante relatado, o cerne da discussão gira em torno da recorrida possuir ou não espaço físico e gama de equipamentos capazes de atender às demandas e exigências previstas no Edital. Deste modo, a empresa não cumpriria as determinações dos itens 4.2 do instrumento convocatório.
Neste sentido, deve-se analisar os itens referidos. Compulsando os autos, extrai-se que os itens em questão se referem às providências que deverão ser adotadas previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços. Vejamos:
4.2 Requisitos específicos da contratação:
4.2.1- Considerando que a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, com troca de peças, componentes e acessórios, nos veículos leves pertencentes à frota desta Autarquia é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas e aparelhos computadorizados, a contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada neste tipo de serviço.
*4.2.2 – **Para fins de assinatura da ATA a empresa contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 15 km da sede Administrativa do DEMSUR, localizada na Rua Vereador José Messias Soares, nº 65, bairro Santo Antônio, Muriaé-MG, CEP: 36881-111 – Tel (32) 3696-3450**. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Autarquia, pois, se a distância entre a sede do administrativa do DEMSUR e Contratada for maior que a*

determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.
4.2.2.1 Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, pois, se a distância entre a sede do DEMSUR e a sede da Licitante for maior que a determinada, a vantagem do MENOR PREÇO ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.
4.2.2.2 O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo a ser consertado até a oficina da empresa contratada, tendo em vista que esta é obrigação da Administração, considerando as despesas com combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).
4.2.2.3 - Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas do solicitante da prestação dos serviços e do fiscal do contrato, tendo fácil acesso e melhor acompanhamento nos serviços, como: controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc.
4.2.2.4 - Assim, o raio máximo 15 km (quinze quilômetros) tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do DEMSUR, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina para a realização dos serviços até a sua retirada.

Observação¹: No enunciado 173/2017 o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, corrobora o entendimento de que é possível a inserção de cláusula restritiva com a finalidade do atendimento ao princípio da economicidade.

"A existência de cláusula restritiva em editais de licitação é admissível, desde que necessária para atender ao interesse público, pois, inadmissível é a discriminação arbitrária, sem justificativa. ***A restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Públic****a, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se* ***coaduna com o princípio da economicidade****. Inclusive outros órgãos públicos têm inserido a exigência de distância de localização máxima em seus editais, como medida pertinente e relevante para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. (Denúncia n.997567, rel.Conselheiro Wanderley Ávila, publicação em 13 de novembro de 2017).) Disponível em: https://www.tce.mg.gov.br/noticia/Detalhe/1111622714#1*

Observação²: Exigência quanto ao raio baseado no Processo do Tribunal de Contas de Minas Gerais:
"5.2- A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 10 km
da sede do Tribunal de Contas. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista
a obtenção da proposta mais vantajosa para este Tribunal, pois, se a distância entre a sede do TCEMG
e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão
do aumento do custo com o deslocamento da frota. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte
do veículo da sede do Tribunal de Contas até a oficina e da oficina até o Tribunal de Contas (que é
obrigação da contratante, conforme item 8.1), pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela
utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem
aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).
5.3 - Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a
periodicidade de visitas de profissional do TCEMG para controle dos orçamentos apresentados,
levantamentos, reparos a serem executados, etc.
5.4 - Assim, o raio de 10 (dez) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da
frota de veículos oficiais do TCEMG, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de
todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada
pelo TCEMG.". Fonte: Edital do Pregão Eletrônico 021/2018 Processo nº 021/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://www.tce.mg.gov.br/Licita/LicitaCont/2018/pl_597/Edital_1_597_2018.pdf . Acesso em 01/04/2025.

Em análise das cláusulas em destaque, depreende-se que a empresa eventualmente vencedora do certame deverá, previamente a celebração da Ata de Registro de Preços comprovar que possui oficina bem estruturada dentro de raio de 15 km da sede da autarquia. Pois bem. Sem adentrar nos aspectos da sede de operações da recorrida possuir ou não oficina bem estruturada, resta claro que tal exigência nada tem a ver com as exigências de habilitação as quais as participantes do certame devem atender.
Assim, entendo que os argumentos trazidos pela recorrente não merecem prosperar, pois a averiguação do atendimento ou não previsto na cláusula supra está relacionada com providências posteriores à análise das condições de habilitação. Neste sentido, entendo que acatar o recurso apresentado para que haja a reforma da decisão da pregoeira a fim de que a empresa FEDERAL AUTOPEÇAS seja declarada inabilitada seria de flagrante ilegalidade.
Ademais, no que tange às alegações da oficina da recorrida não ser adequada para atender e receber os veículos do DEMSUR, entendo que a recorrida comprovou, mediante as contrarrazões apresentada, que possui oficina bem estruturada. A recorrida apresentou fotografias do local novo que passará ser a oficina, bem como apresentou contrato de locação assinada e datado anteriormente a data da sessão. Neste diapasão entendo que, mais uma vez, os argumentos da recorrente não merecem prosperar, tendo a recorrida logrado êxito em comprovar que atende ao Edital.
Outrossim, vale destacar novamente, que a comprovação do atendimento às cláusulas em destaque somente deve ocorre após a fase de habilitação e após declarada a licitante vencedora. Assim, entendo que não há qualquer ilegalidade ou razão que sustente uma eventual inabilitação da empresa FEDERAL AUTOPEÇAS.
Para mais, há de se destacar que a autarquia irá, em sede de diligência e em cumprimento ao que determina o Edital, comparecer em data específica, após a adjudicação do certame, ao local da oficina indicado pela recorrida. Por conseguinte, caso o Setor de Transporte ao realizar a visita técnica entenda que a oficina não está adequada para atender as necessidades da autarquia, seja por razões estruturais, seja por razões técnicas, não haverá prejuízo ao certame, visto que a Ata de Registro de Preços não será assinada e a autarquia promoverá a reabertura da sessão, oportunizando que a segunda colocada possa ser declarada vencedora, caso atenda a todos as condições de habilitação.
Sendo assim, **opino pelo recebimento do recurso para, no mérito, opinar pelo INDEFERIMENTO**, por tudo que foi exposto, com o consequente prosseguimento do certame e manutenção da habilitação da empresa FEDERAL AUTOPEÇAS.
É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé - MG, 11 de junho de 2025.

CLÁUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO
Assessor de Procuradoria/DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:411B2D89

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PARECER JURÍDICO Nº 115/2025 -ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESAS IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA E QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA. PREGÃO 019/2025.

PARECER JURÍDICO: SPJ – L nº 115/2025

CONSULENTE: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESAS IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA E QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA. PREGÃO 019/2025.

Trata-se de parecer jurídico para análise do Recurso Administrativo apresentado pelas empresas **IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA** e **QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA** conforme peças e seus anexos acostados nos autos.
Aberto o prazo, as empresas recorridas não apresentaram contrarrazões.
Os recursos foram tidos como tempestivos e regulares, pelo que passo a análise jurídica das razões recursais, visando dirimir qualquer dúvida com referência à legalidade do certame.
É o relatório. Passo a opinar.
No que tange ao recurso apresentado pela licitante IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, nota-se que, suscintamente, as alegações versam acerca do não atendimento dos produtos apresentados pelas empresas DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS E RC SCIENTIFIC às exigências do edital e de demais órgãos técnicos.
Quanto aos argumentos trazidos, nota-se que, após remessa necessária para análise e emissão de parecer técnico, a bioquímica responsável pelo Setor de Controle de Água da autarquia, expressou, mediante a Comunicação Interna nº 017/2025, que o recurso apresentado deve ser aceito, visto que as recorridas não comprovaram o atendimento dos produtos ás exigências técnicas.
Lado outro, quanto ao recurso apresentado pela QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA, que pugna pela reforma da decisão que reprovou a proposta apresentada para o lote 031. Em análise da peça recursal, a bioquímica opinou pelo não acolhimento do recurso.
Diante do exposto, considerando a análise técnica tecida pela bioquímica da autarquia, tanto quanto ao acolhimento do recurso apresentado pela IDEXX, quanto ao não acolhimento do recurso apresentado pela QUIMAFLEX e considerando que os argumentos de ambas recorrentes versaram acerca de aspectos técnicos da contratação, entendo que deve prevalecer os fundamentos expostos pela área técnica em sua manifestação.
Assim, não havendo qualquer alegação quanto a aspectos jurídicos do certame ou da sessão de licitação, não cabe a esta assessoria tecer quaisquer considerações, prevalecendo o parecer técnico da bioquímica.
Sendo assim, **opino pelo recebimento dos recursos para, no mérito, opinar pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA e pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA**, por tudo que foi exposto, com o consequente prosseguimento do certame.
É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé - MG, 11 de junho de 2025.

CLÁUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO
Assessor de Procuradoria/DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:5ED20872

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 080/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO o Decreto nº 13.543/2025 de 02 de junho de 2025 que alterou o Decreto nº 13.203 de 16 de janeiro de 2025 (retroativo a 01/01/2025) que criou o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado executivo de **Assessor VI (CCE 2.10.31)**, o servidor **ROBERTO MATHEUS FERNANDES**, matrícula nº 1.777, lotado na divisão administrativa.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 12 de junho de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:2940480A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO 001/2025 - SUCATA DE HIDROMETRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Adm: Nº 027/2025

Objeto:Procedimento a alienação, mediante realização de leilão público, de sucatas de hidrômetros em latão e ferro, com relojoarias plásticas, os quais se encontram inservíveis a utilização por esta autarquia, conforme quantidade, especificações e demais disposições constantes dos Anexos deste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 111.793,50(cento e onze mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos): PAULO ROBERTO CAMPOS DA SILVA(99499908668) com os lotes: 1 no valor total de R$ 111.793,50 (cento e onze mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), quinta-feira, 10 de junho de 2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:849D98AE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EM 12 DE JUNHO DE 2025 COM CÓDIGO VERIFICADOR 312C5037; ONDE SE LÊ: “CONTRATADA: MARILENE FONSECA E SILVA”. LEIA-SE: “CONTRATADA: MARYLEIDE COMERCIO E SERVICO LTDA”

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:5BE8EBB8

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REPARO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DOS ESPAÇOS DE RESPONSABILIDADE DA FUNDARTE – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 27/06/2025 ÀS 08:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - WWW.BNC.ORG.BR – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com , RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS E NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1, www.bnc.org.br E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:BC30BA2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG, Extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 079/2024, Processo n° 043/2024, Dispensa de licitação n° 025/2024,** – AMBIENTEC SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA CNPJ: 11.399.773/0001-09 sediada na Av. Juca Pinto nº 1136, Distrito Industrial, Gautama-MG, representada por Vitor Francisco De Siqueira. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até **24 de junho de 2026**, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 107. para contratos de serviços e fornecimentos contínuos (10 anos). Data da assinatura 04 de junho 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:C7FB61EB

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG, Extrato do **Terceiro termo aditivo ao contrato nº. 037/2023, Processo: nº 049/2023, Dispensa De Licitação: nº 022/2023** – AMANDA MARTINS CONSULTORIA VETERINÁRIA , CNPJ: 50.544.989/0001-72 , com sede à Av. Ailton Sperandio nº 777, Centro, CEP: 35.117-000, Naque-MG, representada pela Sra. Amanda de Barros Martins. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até **06 de junho de 2026**, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados. O valor global do aditivo, pelo período de 12 (doze) meses é de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais). O valor mensal a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços será de R$ R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) o valor global do presente aditivo**.**
. Data da assinatura 26 de maio de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:BD0CF378

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 022/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 052/2025 – Dispensa de Licitação nº 022/2025, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar oficinas de Muay Thai, como parte de projeto social da Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG.

A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 16 de 01 de março de 2024.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa licitante WALYSSON DIOGO JANUÁRIO, inscrita no CNPJ nº 59.273.026/0001-56, pelo valor total de R$ 32.457,33 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 12 de junho de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:CE68A0BA

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 022/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 052/2025 – Dispensa de Licitação nº 022/2025, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar oficinas de Muay Thai, como parte de projeto social da Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG.

A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a autorização prevista no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 16 de 01 de março de 2024. Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa WALYSSON DIOGO JANUÁRIO, inscrita no CNPJ nº

59.273.026/0001-56, pelo valor total de R$ 32.457,33 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 12 de junho de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:C273B81E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	N.º 044/2024
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no Art. 107 da Lei 14.133/21, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade dispensa Nº 016/2024.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo as partes supra identificadas de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2025.
CONTRATADA	PULMONAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA
DATA	Nova Ponte, 17 de abril de 2025

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F3B1C067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 067/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 067/2025, FIRMADO COM A EMPRESA BD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., ORIUNDO DA IDISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2025 –PRC Nº 066/2025, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS, FARMÁCIA BÁSICA E CAPS, PELO PERIODO DE 90 DIAS, EM VIRTUDE DOS ITENS FRUSTADOS NO PRC 204/2024, PREGÃO 066/2024. Valor: R$ 5.689,00 (Cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais).; Vigência: 3(três) meses. Data de assinatura: 11/06/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:398FBB79

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 068/2025, FIRMADO COM A EMPRESA CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, ORIUNDO DA IDISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2025 – PRC Nº 066/2025, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS, FARMÁCIA BÁSICA E CAPS, PELO PERIODO DE 90 DIAS, EM VIRTUDE DOS ITENS FRUSTADOS NO PRC 204/2024, PREGÃO 066/2024. Valor: R$ 10.942,00 (Dez mil novecentos e quarenta e dois reais).; Vigência: 3(três) meses. Data de assinatura: 11/06/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:2B1C85A4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPÕE ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DE CÓDIGO QR EM TODAS AS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA LEITURA E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional – Código QR em cada placa de obra pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à pagina oficial da Prefeitura, visando à transparência, à fiscalização e ao acesso à informação por parte da população.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- Placa de obra pública: qualquer placa que contenha informações sobre a execução de obras realizadas pelo Poder Público Municipal, mas não se limitando a, obras de infraestrutura, construção de prédios públicos e reformas.

- Código QR: um tipo de código de barras bidimensional que pode ser lido por dispositivos móveis e que direciona o usuário a informações digitais.

Art. 3º. Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

- Nome da obra;

- Localização da obra;

- Prazo de execução;

- Valor previsto da obra;

- População atendida;

- Nome da empresa(s) executante(s) do contrato;

- Projeto arquitetônico com descrição das imagens;

- Projetos e plantas;

- Cronograma fisico-financeiro;

- Eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do mesmo;

- Prazo para execução da obra;

- Data de previsão da conclusão da obra;

- Nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra;

-

O código QR que possibilite o acesso a informações detalhadas sobre a obra.

Parágrafo único. O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.
Art. 4º. O código QR deverá ser vinculado a uma plataforma digital mantida pelo Poder Público Municipal, onde deverá conter todas as informações.
Parágrafo único. As informações disponibilizadas na plataforma digital devem ter acessibilidade para os deficientes auditivos, visuais ou com limitações físicas, seguindo as diretrizes de acessibilidade para conteúdo de internet.
Art. 5º. A implementação do disposto nesta Lei deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação, devendo o Poder Executivo Municipal regulamentar os procedimentos necessários para sua execução.
Art. 6º. O descumprimento das disposições desta Lei implicará em penalidades administrativas ao responsável pela obra, conforme regulamentação específica a ser estabelecida pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, 30 de maio de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:9FBF518A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
INSTITUI O "DIA DO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL" NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica instituído o dia 25 de agosto como o "dia do Monitor de Educação Infantil", a ser comemorado, anualmente, no Município de Ouro Branco-MG.
Art. 2º– A prefeitura de Ouro Branco, por meio da Secretaria de Educação, promovera nesta data ações que estimulem a divulgação do trabalho da equipe de monitores de nosso município.
Art. 3º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de maio de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4B9CAA4B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA IDISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2025 – PRC Nº 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA IDISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2025 – PRC Nº 066/2025, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS, FARMÁCIA BÁSICA E CAPS, PELO PERIODO DE 90 DIAS, EM VIRTUDE DOS ITENS FRUSTADOS NO PRC 204/2024, PREGÃO 066/2024. Fica ratificado o processo no valor: R$ 16.631,00 (Dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais). SILVANIA MARIA DE PAULA MARTINS. Secretária Municipal de Saúde (Interina). Data: 06/06/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:52B0862F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 21/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O OURO BRANCO ESPORTE CLUBE PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURO BRANCO – MG – FMDCA. Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto "8ª Colônia de Férias Batatinha",conforme detalhado no plano de trabalho apresentado. O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Valor total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência:31/08/2025. Assinatura: 12/06/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:99935D85

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 22/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERATÊUTICA BOM PASTOR PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURO BRANCO – MG– FMDCA. Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto "Geração de Bem",conforme detalhado no plano de trabalho apresentado. O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Valor total:R$ 161.798,60 (cento e sessenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).Vigência:31/01/2026. Assinatura: 12/06/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:4E84368A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PRC Nº 064/2025

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025 – PRC nº 064/2025, que tem por objeto a "REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE OURO BRANCO PELO PERÍODO DE 12 MESES". As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 18/06/2025 até as 08:00 horas do dia 02/07/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 02/07/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 12 de junho de 2025

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:33791133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 123/2025, Dispensa nº 028/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de painéis e letras-caixa para o Mercado Municipal de Ouro Fino. Contratada: Alves & Marques Propaganda Ltda CNPJ 15.581.410/0001-40 – Valor estimado: R$ 34.365,00 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:5836881A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 075/2025 – Pregão Eletrônico nº 039/2025 – Registro de Preços nº 029/2025 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto: Aquisição de insumos químicos, com o objetivo de realizar controle de pragas e vetores nas escolas municipais e prédios públicos do Município de Ouro Fino. Ata de Registro de Preços nº 109/2025 – Signatário: Sanigran ltda - Valor Estimado R$ 2.532,00 – Ata de Registro de Preços nº 110/2025 – Épico Comércio de Produtos Saneantes ltda – Valor Estimado R$ 2.020,26 - Assinatura: 04/06/2025 – Validade (12) doze meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:28332A4B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 086/2025 – Pregão Eletrônico nº 044/2025 – Registro de Preços nº 033/2025 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto: Aquisição de roçadeiras para o Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente, com a finalidade de promover a manutenção e limpeza urbana. Ata de Registro de Preços nº 108/2025 – Signatário: Agromax Ouro Fino ltda ME - Valor Estimado R$ 29.325,00 - Assinatura: 09/06/2025 – Validade (12) doze meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:BB8453D9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 – EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 114/2025 – Pregão Eletrônico nº 062/2025 – Extrato de Contrato – Objeto Aquisição de 01 (um) Veículo 0 KM 05 lugares destinado ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde, conforme emenda parlamentar vinculada ao Ministério da Saúde. Contrato nº 065/2025-Contratada: Allma Motor Comércio de Veículos ltda – Valor R$ 77.000,00 - Assinatura: 09/06/2025 – Validade até 31/12/2025 após assinatura do contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:66B0FFDA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024. CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 084/2024.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 072/2024. Concorrência nº 004/2024 – Termo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 084/2024. - Objeto: contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para Pavimentação Asfáltica Rua Maria Chessa Parte 2. Contratado: Leopav Infraestrutura Urbana Ltda - ME - Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 30/06/2025. Assinatura: 21/05/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A00348A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.266/2025

LEI N° 3.266/2025

Revoga a Lei 3.215/2024 que autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel público à empresa BETATEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., CNPJ 47.803.400/0001-07 e dá outras providências

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica revogada a Lei 3.215/2024 que autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel público à empresa BETATEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., CNPJ 47.803.400/0001-07 e dá outras providências.
.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 11 de Junho de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:008A4AEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 082-2025 PREGÃO 027-2025 SRP 023 - ESTRUTURA EXPO AGRO 2025

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 27/06/2025
Horário: 08:00h
Local: Setor de Licitações – Praça Getúlio Vargas, n. 26
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA EXPO AGRO 2025, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:16211D4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - COMPHAP Nº 001/2025 EDITAL DE PREMIAÇÃO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS REGISTRADAS COMO BENS IMATERIAIS DO MUNICÍPIO DE PARACATU, COM RECURSOS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL.

Considerando a Lei Municipal nº 2.814/2010 que dispõe sobre a proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural no Município e sobre o exercício dos direitos culturais e tem entre seus principais princípios a valorização e a preservação dos bens culturais como expressão da diversidade;

Considerando a apresentação das documentações exigidas no Edital COMPHAP Nº 001/2025 e o cumprimento da etapa de inscrição e habilitação;

Considerando a análise prévia da Comissão instituída pela Portaria Nº 02/2025 de 06 de junho de 2025;

Considerando que o apoio as manifestações culturais traduzem na preservação e na valorização do Patrimônio Imaterial de Paracatu;

Considerando que o fomento ao patrimônio imaterial visa assegurar a sua preservação pensando na comunidade local.

A Secretaria Municipal de Cultura de Paracatu no uso de suas competências torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Edital de Chamamento Público COMPHAP Nº 001/2025 visando premiar as manifestações culturais registrada como bens imateriais do Município de Paracatu através de Recursos do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

O Resultado Preliminar da Fase de Seleção e Habilitação está disponível no site oficial da Prefeitura de Paracatu www.paracatu.mg.gov.br > Editais > Chamamento Público > **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - COMPHAP Nº 001/2025.**

Paracatu, 12 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO MACAGI
Historiador
Matrícula 138204940

ROSILENE CARDOSO PEREIRA
Diretora de Cultura
Portaria 0173/202

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 0187/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2A0DE10C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 (PROCESSO FINANCEIRO: 18.484/2024)

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 18.484/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
(PROCESSO FINANCEIRO: 18.484/2024)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e a empresa **NEO BRS COMÉRCIO DE ELTRODOMÉSTICOS LTDA.** Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 003/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETÔNICO Nº 016/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO (COMAR), PARA A AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS EMENSAS IMPOSITIVAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Prorrogação de vigência e troca de marca ao Contrato nº 28/2025. **DATA: 14/06/2025 VENCIMENTO: 13/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 111, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **ASSINATURAS**: **UMARQUES DA SILVA COUTO,** pela Contratante e **NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** pela Contratada

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:13FD1C0C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 109/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 8378/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 109/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **FINO TOM PRODUÇÕES E EVETOS LTDA**. Art.74, inciso II da Lei 14133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 8378/2025. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA VIVY E NATHAN, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA FINO TOM EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, NA REALIZAÇÃO DO EVENTO CANTANDO A VIDA, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. DATA: 12/06/2025. VENCIMENTO: 30/06/2025. VALOR**: **R$ 60.509,00. ASSINATURAS: IGOR ARAUJO DINIZ** pela contratante e **FINO TOM PRODUÇÕES E EVETOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3B1C5F56

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 110/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 8355/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **a FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA.** Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO: 8355/2025. OBJETO CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR PE FÁBIO DE MELO, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, NA REALIZAÇÃO DO EVENTO CANTANDO A VIDA, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DATA: 12/06/2025. VENCIMENTO: 30/06/2025**. **Valor: R$ 286.666,67 ASSINATURAS: IGOR ARAÚJO DINIZ**pela contratante e **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA** pela contratada**.**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C0C6AE10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 Pregão Eletrônico: 016/2025; OBJETO: aquisição de um trator agrícola para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Paula Cândido/MG, com recursos oriundos do Convênio nº 911219/2021 (Plataforma +Brasil nº 020750/2021), firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. O Município de Paula Cândido/MG, por meio do Prefeito Municipal Sr. **Everaldo Roberto da Conceição**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **homologação** do processo licitatório supracitado e a **adjudicação** do objeto à empresa **BIG MAQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 48.659.402/0001-29, pelo valor total de R$149.900,00.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:1EED4846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O Município de Paula Cândido - MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 073/2025, Pregão Eletrônico 027/2025, Registro de Preços 017/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, comunicação e infraestrutura tecnológica, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Paula Cândido/MG: Data de Julgamento: 03/07/2025 às 08h15min.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br.
Mais informações: (32) 3537-1242

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:139F8897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO - ATAS REGISTRO DE PREÇOS PRG 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025 PROCESSO nº 066/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM PARA VEICULOS MÁQUINAS AUTOMOTORES. ATA RP 034/2025: 61.083.442 CEZAR MARTINS NETO CNPJ: 61.083.442/0001-33, Valor Total de R$ 40.590,00 (Quarenta mil quinhentos e noventa reais). ATA RP 035/2025: 60.299.675 EMILIO MARINHO FERREIRA DE ALMEIDA CNPJ: 60.299.675/0001-05, Valor Total de R$ 101.022,00 (Cento e um mil e vinte dois reais). ATA RP 036/2025: 59.328.164 EVALDO DE SOUZA CNPJ: 59.328.164/0001-95, Valor Total de R$ 99.488,50 (noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). ATA RP 037/2025: 49.726.856 HEBER GONÇALVES DE MELLO CNPJ: 49.726.856/0001-38, Valor Total de R$ 70.560,00 (setenta mil quinhentos e sessenta reais). ATA RP 038/2025: JAILSON GOMES DO REGO CNPJ: 55.299.233/0001-29, Valor Total de R$ R$ 61.110,00 (sessenta e um mil cento e dez reais). Vigência: 10/06/2025 a 10/06/2026. Mais informações: (32) 3496-0915.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:5045B9B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Internet Via Fibra Óptica (link dedicado), com velocidade mínima de 300Mbps para download e 300Mbps para upload, com IP fixo, incluindo instalação, manutenção, assistência técnica e configuração dos roteadores de borda (Mikrotiks), para manutenção das atividades do Município de Paula Cândido-MG. Contratado: NETSTAR SOLUÇOES LTDA CNPJ: 10.842.066/0001-82, Valor Total de R$84.990,00 (Oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais). Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026. Mais informações: (32) 9 9820-7495

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:B2D1A877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 097/2025, Pregão Eletrônico n° 052/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, apresentação e realização de rodeio em touros e cavalos, a ser realizado durante a IV EXPOCAFÉ de Pedra Bonita/MG, Nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 30/06/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 12 de junho de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 098/2025, Pregão Eletrônico n° 053/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura de alumínio e barricada para proteção de público, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e

Turismo de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 01/07/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 12 de junho de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 099/2025, Pregão Eletrônico n° 054/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e coffee break, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 01/07/2025, às 14h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 12 de junho de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 100/2025, Pregão Eletrônico n° 055/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística musical, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 02/07/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 12 de junho de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:ADB22566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 070

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 070/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**QG SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME**
CNPJ Nº	**27.213.451/0001-63**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO RODEIO NO DISTRITO DO POVOADO DOS INÁCIOS, PARTE DO EVENTO DENOMINADO EXPO CAPELA, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG, INCLUINDO LOCAÇÃO DOS ANIMAIS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NO PERÍODO DE 19 A 21 DE JUNHO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 20/07/2025.**
PROCESSO Nº	**040/2025**
MODALIDADE	**DISPENSA 015/2025.**
VALOR	**R$19.350,00 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**
CONTRATO Nº	**070/2025**
DATA DE ASSINATURA	**09/06/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:23CB8E20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 006/2025
Adesão a ata de registro preços nº 024/2024

Ratifico, o referido processo para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS EM GERAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES/EVENTOS DOS MUNICÍPIO DE PEDRINOPOLIS. ARP 024/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS ATRAVES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA - ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 030/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 – CIMPLA.** O VALOR DA REFERIDA CONTRATAÇÃO SERÁ DE **R$ 855.428,22(OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS, VINTE E DOIS CENTAVOS)**, JUNTO À EMPRESA - **EB EVENTOS LTDA,** CNPJ Nº **10.678.726/0001-31**, PELO PERÍODO DE SUA ASSINATURA 12(doze) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO. Pedrinópolis – MG, 12 de Junho de 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:048F5DF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 124/2025

PORTARIA Nº 124, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO DE ÁREA "PROJETO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL VOVÓ ZILCA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o pedido de exoneração realizado pela servidora ocupante de cargo comissionado no dia 05/06/2025, constando como último dia de trabalho 10/06/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **ISABELE LETÍCIA CAMPOS PEREIRA,** matrícula nº 4109**,** ocupante do cargo comissionado de "**Assessor Técnico de Área**", responsável pelo Projeto de Educação Integral Vovó Zilca, nomeado(a) através da Portaria nº 68, de 25 de março de 2025, **com término do seu exercício no referido cargo comissionado em 10/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 06 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:7C8C4C8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.994/2025

DECRETO Nº 3.994, De 11 DE JUNHO DE 2025.

"Concede Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal C/C Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de até 60 (sessenta) dias na forma do artigo 106 – A, caput, da Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013, para a servidora **MARIA INÊS ALVARENGA SANTOS**, matrícula nº 0949, servidora efetivo ocupante do cargo de Serviços Gerais da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **26/05/2025**, conforme requerimento protocolado sob o nº 6428/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 11 de junho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:D0EDD507

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.422/2025

LEI Nº 2.422/2025
DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização à instituição do Programa Vacinação do Idoso em Casa, destinado à promoção da saúde e bem-estar da população idosa, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Perdizes, o Programa Vacinação do Idoso em Casa, destinado a possibilitar a vacinação domiciliar de pessoas idosas durante as campanhas de imunização realizadas no Município.

Parágrafo único. O Programa tem como finalidade assegurar maior conforto, segurança, dignidade e acesso à saúde para os idosos impossibilitados de se deslocarem até os pontos de vacinação, garantindo a efetivação do direito à saúde previsto na legislação federal.

Art. 2º - As ações do Programa Vacinação do Idoso em Casa atenderão, preferencialmente, às seguintes diretrizes:

I - Facultar à pessoa idosa a possibilidade de ser vacinada em seu domicílio, mediante comprovação da dificuldade ou impossibilidade de deslocamento, durante as campanhas de vacinação realizadas no Município;
II - Propiciar maior comodidade, segurança e bem-estar aos idosos durante as campanhas de vacinação;
III - Manter cadastro atualizado com os dados dos idosos atendidos pelo Programa;
IV - Garantir a atuação de equipes de saúde treinadas para o atendimento domiciliar seguro e humanizado.

Art. 3º - O Programa será coordenado, prioritariamente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá firmar parcerias com outras entidades públicas ou privadas, organizações não governamentais (ONGs) e instituições de saúde, visando à execução e ao aprimoramento das ações previstas.

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado a regulamentar a presente Lei, estabelecendo normas e procedimentos para a execução do Programa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de junho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:77C2A942

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.423/2025

LEI Nº 2.423/2025
DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira ao Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes, CNPJ 17.808.031/0001-76, no valor de R$ 1.980.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta mil reais), cujo plano de trabalho em anexo passa a fazer parte da presente lei.

Parágrafo Único: O valor de contribuição financeira exposta no caput deste artigo corresponde a realização da XXXII EXPOPER, evento tradicional deste município.

Art. 2º - As despesas previstas no artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente: 02.09.03.20.606.076.2.122.335041-1073.

Parágrafo Único: O Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Perdizes à prestação de contas do valor de contribuição que deverá estar em conformidade plano de trabalho do evento.

Art. 3º - O Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes concederá 07 (sete) vagas no rodeio profissional da XXXII Expoper 2025 à competidores em touros da cidade de Perdizes que aqui comprovem ter residência fixa e que tenham se classificado no rodeio qualify do primeiro ao sétimo lugar.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Perdizes/MG, 12 de junho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:ADCBF6DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

A Câmara Municipal de Perdões/MG torna público que em 02/07/2025, irá realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, pelo Portal Eletrônico: www.compras.mg.gov.br, destinada a Aquisição de licenças de software antivírus com funcionalidades de proteção avançada contra ameaças cibernéticas por período de 12 meses.

Envio das propostas: A partir das 12:00h de 13/06/2025 até às 13:00h do dia 02/07/2025. Sessão de disputa: às 13:00h do dia 02/07/2025.

As informações poderão ser encontradas e obtidas no EDITAL e seus Anexos, no supracitado Portal Eletrônico, no sítio da Câmara: www.perdoes.mg.leg.br ou através do e-mail: licitacao@cmperdoes.mg.gov.br.

Cícero Freitas – Agente de contratação/pregoeiro da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Cicero Erbenio Freitas Vitor
Código Identificador:AC6BFE30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 10.331/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 10.331/2024, referente a SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdões. Contratado: DILAMAR CAMILA MARQUES DE ALMEIDA CNPJ/MF nº08.107.767/0001-26. Prorrogação de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:3F44E028

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.552/25 DE 12 DE JUNHO DE 2025
RETORNA O SERVIDOR AFASTADO POR DOENÇA, LUCAS PETRINI SILVA CASTRO, AS ATIVIDADES LABORAIS

PORTARIA Nº 10.552/25 de 12 de junho de 2025

RETORNA O SERVIDOR AFASTADO POR DOENÇA, LUCAS PETRINI SILVA CASTRO, AS ATIVIDADES LABORAIS

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Retorna o servidor público municipal afastado por doença **LUCAS PETRINI SILVA CASTRO** as suas atividades laborais a partir de 12/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de junho de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:97B9C19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.553/25 DE 12 DE JUNHO DE 2025. MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, O SERVIDOR EFETIVO, THIAGO FRANCISCO FARIA

PORTARIA Nº 10.553/25 de 12 de junho de 2025.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, O SERVIDOR EFETIVO, THIAGO FRANCISCO FARIA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, do servidor público municipal efetivo, **THIAGO FRANCISCO FARIA,** em cargo compatível com sua capacidade física por mais 1 (um) ano a partir de 10/06/2025, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/2025 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de junho de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8CEFFF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.554/25 DE 12 DE JUNHO DE 2025. AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IEVE MENDONÇA BASTOS

PORTARIA Nº 10.554/25 de 12 de junho de 2025.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IEVE MENDONÇA BASTOS

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença, a Servidora Pública Municipal IEVE MENDONÇA BASTOS, lotada no Fundo Municipal

de Saúde, a partir de 12/06/2025, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de junho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D8BB7B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 10.555/25 DE 12 DE JUNHO DE 2025
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LÁZARA REGINA ABREU ALVARENGA, PARA ACOMPANHAR SUA FILHA.

PORTARIA N.º 10.555/25 de 12 de junho de 2025

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LÁZARA REGINA ABREU ALVARENGA, PARA ACOMPANHAR SUA FILHA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94, Art. 104,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal, **LÁZARA REGINA ABREU ALVARENGA,** de 13 (treze) dias, no período de 30/05/2025 a 11/06/2025, para acompanhar sua filha, conforme atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30.05.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de junho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:69A58ABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 029/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Piedade de Ponte Nova
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: CAETANO MAGALHÃES, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.423.288/0001-17
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 98.716,60 (noventa e oito mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
A vigência é até o dia 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:D82EC176

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 029/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Piedade de Ponte Nova
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: VAREJAO SILMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.105.551/0001-04.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 245.915,90 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e quinze reais e noventa centavos), e
A vigência é até o dia 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:4F666024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2025
Processo Licitatório Nº 039/2025
Objeto: Contratação dos serviços de show artístico das Bandas: **"Muito Mais", "Tatilane Costha e Banda" e "Dj Duarth"** a serem realizados nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025, durante a realização da "VII Festa do Porco", em Piedade de Ponte Nova-MG, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: EDUARTH JUNIOR CASSIANO 12987313640, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.628.686/0001-81.
Valor: O valor do contrato será de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Vigência: O contrato terá vigência até 18 de julho de 2025

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:383CBC46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2025
Processo Licitatório Nº 039/2025
Objeto: Contratação dos serviços de show artístico das Bandas: **"Muito Mais", "Tatilane Costha e Banda" e "Dj Duarth"** a serem realizados nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025, durante a realização da "VII Festa do Porco", em Piedade de Ponte Nova-MG, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: LUCAS JUNIO BERNARDES CUPETINO 11270223690, inscrito no CNPJ sob o n° : 47.068.058/0001-30.
Valor: O valor do contrato será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência: O contrato terá vigência até 18 de julho de 2025

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:A091C9B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2025
Processo Licitatório Nº 039/2025
Objeto: Contratação dos serviços de show artístico das Bandas: **"Muito Mais", "Tatilane Costha e Banda" e "Dj Duarth"** a serem realizados nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025, durante a realização da "VII Festa do Porco", em Piedade de Ponte Nova-MG, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado TATILANE COSTHA PROCUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°: 30.319.046/0001-39.
Valor: O valor do contrato será de R$ 35.000,00. (trinta e cinco mil).
Vigência: O contrato terá vigência até 18 de julho de 2025.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:E76229FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 053/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, visando atende demanda evidenciado no município de Piedade de Ponte Nova-MG.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: R.E DA SILVA E SILVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 29.765.537/0001-24.
Valor do aditivo: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
Novo valor do contrato: R$ 19.156,00 (dezenove mil, cento e ciquenta e seis reais)
Vigência: 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:E2CCBAFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 051/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, visando atende demanda evidenciado no município de Piedade de Ponte Nova-MG.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: FRANCIELE ELETRON LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 47.646.580/0001-52.
Valor do aditivo: R$ 3,350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).
Novo valor do contrato: R$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais).
Vigência: 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:FB0CF0FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 036/2024
Processo Licitatório Nº 020/2024
Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato de serviços de manutenção, capacitação, implantação do sistema de monitoramento dos indicadores de sáude primaria em saúde, conforme a demanda da Secretaria de Saúde a ser realizada no município de Piedade de Ponte Nova - MG
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Matheus Bitarães Sampaio, inscrito no CNPJ sob o n°: 31.796.883/0001-11.
Vigência: O contrato terá vigência até 21 de maio de 2026.
Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2025 é de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:8BE9DD09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 059/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Exonera Servidora Municipal do cargo de Fonoaudióloga.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar, a pedido, a servidora **ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA HENRIQUES**, inscrita no CPF nº 048.558.776-97, do cargo de **FONOAUDIÓLOGA** do Município de Piranga/MG.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 12 de junho de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:A45F5924

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 117/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90040/2025, Registro de Preços Nº. 032/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, CARRINHO DE PIPOCA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE. Data de abertura: 02/07/2025 às 08:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 12/06/2025.

RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL
Secretaria de Administração Interino

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:DEFD29BB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 115/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90038/2025, Registro de Preços Nº. 030/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E LÚDICO. Data de abertura: 01/07/2025 às 08:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 12/06/2025.

RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL
Secretaria de Administração Interino

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:7382992A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 116/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90039/2025, Registro de Preços Nº. 031/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. Data de abertura: 04/07/2025 às 08:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 12/06/2025.

RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL
Secretaria de Administração Interino

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:8BBD631F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 012/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025 CHAM. PUB. 002/2025
CONTRATO Nº 139/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 012/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025
CHAM. PUB. 002/2025
CONTRATO Nº 139/2025
DATA: 02 de Junho de 2025

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) ROSE MARY DE ANDRADE PEREIRA, CPF. Nº 800.632.256-20, residente e domiciliado, RUA: NICOLAU A. OLIVEIRA, 504, BAIRRO: CENTRO, PIRAPETINGA, MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 12.793,18 (Doze mil, setecentos e noventa e três reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 02/06/2025 à 13/12/2025
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.36 fonte de recursos 1.500.000.1001 e 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.39 fonte de recursos 1.540.000.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:32FA1AF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 012/2025

Inexigibilidade n° 010/2025

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG

Ratificação

RATIFICAÇÃO

AKLANA DE CERQUEIRA MACHADO SILVA - CPF: 041.737.016-40
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ALICE LOPES ROCHA - CPF: 119.654.486-74
Valor Total de R$ 17.749,70 (dezessete mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

ALICE GRANJA DE FARIA - CPF: 134.453.556-90
Valor Total de R$ 14.802,56 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

ALLANYS MUNIZ DE MATOS - CPF: 144.426.466-43
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

AMANDA DA SILVA DE SOUZA LIMA - CPF: 134.196.486-85
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ANA CAROLINA BORGES DE SOUZA - CPF: 089.462.386-90
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ANDREA VENTURA PEREIRA - CPF: 107.641.976-30
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ANNA PAULLA DE SALLES NASCIMENTO - CPF: 125.163.986-03
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

BRUNA CAETANO ALVES ARAUJO IEDO - CPF: 079.539.266-44
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

CAMILA DOS SANTOS TAVARES - CPF: 149.217.637-04
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

CAMILLE GOULART DOS SANTOS - CPF: 084.167.716-69
Valor Total de R$ 14.802,56 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

CARLA CHRISTINA MUNIS TELLES DA SILVA - CPF: 069.577.366-60
Valor Total de R$ 14.802,56 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

ELI REGINA FERREIRA DA COSTA - CPF: 031.710.446-25
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ERIKA DE MELO ABRANTES FERREIRA - CPF: 126.904.606-37
Valor Total de R$ 18.084,60 (dezoito mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

ERMELINDA DA SILVA BASTOS - CPF: 724.171.456-34
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

GEISIANI INOCENCIO DA SILVA - CPF: 116.955.036-35
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

GISLANI INOCENCIO DA SILVA - CPF: 103.785.356-33
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Gracekelly Sobrinho Graciano da Silva de Pinho - CPF: 017.462.347-09
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

JESSICA CAROLINE DOS SANTOS - CPF: 117.478.426-13
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

JOSIANE DUARTE MACEIO CORNELIO DE ALMEIDA - CPF: 065.359.596-43
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

JULIA CRISTINA DA COSTA CAMPOS - CPF: 125.011.486-14
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

KAREN ANTUNES DE OLIVEIRA MENEZES DE MATTOS - CPF: 170.983.387-45
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

KARINA MARCHIOTE SANTANA - CPF: 020.979.056-33
Valor Total de R$ 13.663,92 (Treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)

KATIA SILENE PENA PEREIRA BASSANI - CPF: 075.538.936-09
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

KAYRA PEREIRA FOLI - CPF: 096.150.556-70
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

KISCILA CABREIRA MARTINS PEREIRA - CPF: 094.813.577-83
Valor Total de R$ 17.816,68 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)

LARISSA FERREIRA DO NASCIMENTO BRITO - CPF: 109.627.426-43
Valor Total de R$ 17.816,68 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)

Leidiani da Silva Mota - CPF: 131.484.407-57
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

LESLIE GOMES MORAIS - CPF: 165.873.577-33
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

LETICIA PEREIRA RIBEIRO DE SOUZA - CPF: 157.004.587-99
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

MARIA AMELIA DE ANDRADE - CPF: 761.652.216-53
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

MARIANA DA ROCHA COSTA - CPF: 192.888.357-50
Valor Total de R$ 14.802,56 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

MARINA DE PAULA SOUZA - CPF: 062.764.696-45
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

MARISTELA GOMES DE SOUZA - CPF: 504.224.726-20
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

NADIA CRISTINA ELIAS DE OLIVEIRA - CPF: 142.479.207-07
Valor Total de R$ 17.816,68 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)

Rose Mary Andrade Pereira - CPF. Nº 034.542.046-23
Valor Total de R$ 12.793,18 (Doze mil, setecentos e noventa e três reais e dezoito centavos)

SALUA FERREIRA CUNHA OLIVEIRA - CPF. Nº 034.542.046-23
Valor Total de R$ 12.793,18 (Doze mil, setecentos e noventa e três reais e dezoito centavos)

SANDRA CONSTANT DA SILVA PACHECO - CPF: 068.625.686-71
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

SILVIA GOMES LIMA - CPF: 016.208.027-16
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Simone Miletti Goulart dos Santos - CPF: 728.437.647-34
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

THAIS DE SOUZA ANDRADE - CPF: 139.488.346-36
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

THATIANE COSTA NEVES TEIXEIRA - CPF: 145.456.366-40
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

VERONICA MARTINS PEREIRA BENTO - CPF: 110.005.536-39
Valor Total de R$ 17.347,82 (dezessete mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

VIVIANE SOARES DE OLIVEIRA - CPF: 089.416.316-70
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

WANESSA LUANY SALVADOR DE CARVALHO - CPF: 082.875.366-00
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

WESLIANE DOS SANTOS SILVA - CPF: 106.593.066-62
Valor Total de R$ 17.816,68 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)

WILLIANA QUEZIA MATIAS GONÇALVES - CPF: 135.033.296-84

Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

PIRAPETINGA, 02 de Junho de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:AA48F3CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022.

Objeto: Credenciamento de instituições interessadas na realização de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG. A Prefeitura de Pirapora informa aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação das empresas BANCO DIGIMAIS S.A – CNPJ 92.874.270/0001-40 e HBI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A – CNPJ 04.849.745/0001-80 participantes do processo epigrafado, tudo conforme registrado em ata.

Pirapora/MG, 11/06/2024.

ERIKA AURIANA M. M. SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:3B4D059D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
ATO AUTORIZATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2025

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de equipamento elétrico/grupo gerador gabinado com QTA de 30kva, com instalação inclusa e acessórios adicionais. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Federal Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa ELLUS ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 37.230.628/0001-93, no valor global de R$ 35.892,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais)

Pirapora-MG, 12 de junho de 2025

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:877CECB6

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 095/2025

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 025/2025 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2025 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 095/2025 **– Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada: ANDRÉ GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL E EIRELI, CNPJ: 31.281.483/0001-73** – **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CASA DE PROTEÇÃO E CENTRO POP/SEFAM - Valor Total: R$201.340,62 (duzentos e um mil trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)- Vigência:** 12/06/2025 a 12/06/2026*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: ANDRÉ GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL E EIRELI,

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:FF9AE731

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 014/24

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 014/24
Convenente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.
Conveniado: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ nº 09.152.345/0001-35.
Objeto: Referente ao oitavo termo aditivo do convênio SMS nº 014/24, alterando o valor global em R$ de 1.150.228,85 (Um milhão, cento e cinquenta mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) conforme **Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022; Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022; Portaria GM/MS nº 1135/202 e Portaria GM/MS nº 1355/2023.**
Data da assinatura: 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:382AFC38

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.766/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.766/2025.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECÍFICA A COMUNIDADE CATÓLICA MÃE DA ESPERANÇA.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Pirapora autorizado a promover a doação de área dominical de sua propriedade, descrita no inciso abaixo à Comunidade Católica Mãe da Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 05.536.077/0001-02.

I – Um lote urbano, de propriedade do município de Pirapora/MG, localizado na Rua "O", esquina com a Rua "J", no Residencial Alphaville, com uma área total de 2.345,20 m² (dois mil trezentos e quarenta e cinco metros quadrados e vinte decímetros quadrados), tendo as seguintes características e confrontações: Frente para a Rua "O", medindo 42,00 m; Lateral direita confronta com a Rua "J", medindo 12,00 m, daí com uma deflexão à direita dividindo com Ildeu Lopes de Araújo, medindo 49,08 m; Lateral esquerda confronta com lotes 1,2 e 3, medindo 30 m; e Fundo confronta com Prefeitura Municipal de Pirapora, medindo 63,67 m.

Parágrafo único: O imóvel doado deverá ser utilizado, exclusivamente, para edificação da sede da Comunidade Católica Mãe da Esperança.

Art. 2º. A edificação a ser feita no imóvel pelo donatário deverá ser iniciada dentro do prazo de 02 (dois) anos e concluída no prazo de até 05 (cinco) anos, contados da data da publicação desta Lei.

§ 1º Dentro do prazo de início da obra que será feita no imóvel o donatário deverá ter todos os projetos referentes à edificação aprovados pelo município de Pirapora.

§ 2º O não cumprimento do disposto no presente artigo, ou ainda a utilização do imóvel para finalidade diversa do previsto nesta Lei, salvo ampliação e/ou modificação expressamente autorizadas pelo doador, implicará em automática reversão do respectivo imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização

ou reembolso de dispêndios feitos pelo donatário, inclusive por benfeitorias eventualmente realizadas, as quais se incorporando ao imóvel e, em caso de reversão, passarão a domínio do Município.

§ 3º O Chefe do Executivo Municipal poderá, a seu critério e por motivo justificado, prorrogar até ao dobro os prazos estabelecidos neste artigo.

§ 4º Deverá ser afixado, no local da construção, placa indicativa visível, informando que a edificação está ocorrendo em terreno doado pelo município de Pirapora.

Art. 3º. As providências para a lavratura e registro de escritura pública de doação e outras medidas pertinentes, como desmembramento de área, ficarão exclusivamente a cargo do donatário.

Parágrafo único: Todas as despesas com a regularização da doação autorizada por esta Lei, inclusive emolumentos, certidões e registros serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 12 de junho de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.766/2025.

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 12 de junho de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C784B808

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0193/2025

PORTARIA N.º 193/2025

"Concede Benefício de Pensão por Morte"

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG no uso das atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e art. 6º, X da Lei Municipal n.º 2.250/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a **PEDRO GOMES DAMASCENO**, brasileiro, CPF N.º 099.156.946-60, nascido em 01/10/1987, em cumprimento de sentença concedida no processo judicial nº 5002265-63.2023.8.13.0512 da Vara Cível da Comarca de Pirapora em que se pleiteia o reconhecimento da qualidade de dependente da ex-segurada **Cleunides Cardoso dos Reis,** CPF Nº 958.821.036.49, falecida em **16/07/2022**.

Art. 2º - O valor do benefício equivale à uma cota familiar de cinquenta por cento, acrescida de cotas de dez pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de cem por cento sobre os proventos na data anterior à do óbito conforme art. 21, II, da Lei Municipal 2.529/2022.

Parágrafo único – O valor do benefício será reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social conforme determinação do art. 22 da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a **01/06/2025**.

Pirapora (MG), 12 de junho de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3BE26419

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2025 a Ata de Registro de Preços nº 166/2024
Processo Licitatório nº 56/2024
Contratado: CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 06/06/2026.
Data: 06 de junho de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:594B41C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 80-25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 126/2025, Pregão Eletrônico nº 80/25, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS, COM REGISTRO NA ANVISA, QUE NÃO CONSTAM NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, SENDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE-MG), CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 02 de JULHO de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:843A0414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.751, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.674/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 4.674 de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30 de janeiro de 2025, Edição 3949;
CONSIDERANDO que foi prorrogado pela Portaria nº 4.728/2025, de 15 de abril de 2025, publicada em 16/04/2025, Edição 4002;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Processante, por meio do Ofício nº 05 - PAD - Portaria 4674/2025, solicitando a recondução da Comissão do referido Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes;
CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão designada encontram-se inteirados do assunto do presente Processo.
RESOLVE:
Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 4.674/2025;
Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade;
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 11 de junho de 2025.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:C787CB41

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE FOMENTO Nº 046/2024/SMPS

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO
TERMO DE FOMENTO Nº 046/2024/SMPS

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE FOMENTO Nº. 046/2024/SMPS. DISPENSA publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição 3860 no dia 23/09/2024. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pouso Alegre – APAE de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 18.645.119/0001-87.
OBJETO: Realizar adequação da sala de atendimento dos profissionais que atuam no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV da APAE de Pouso Alegre/MG com a instalação de móveis planejados ofertando um ambiente acolhedor aos usuários e profissionais do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
VALOR TOTAL REPASSADO:R$ 10.000,00 (Dez mil Reais).
PERÍODO ANALISADO: 17/09/2024 à 16/03/2025
PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Federal nº 8.726/2016.
ADMINISTRADOR PÚBLICO: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais.
O Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final e o Parecer do Administrador Público poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:2ECB2A47

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 26/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE SENSORES PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA ESPECÍFICO LIBRE FREESTYLE ABBOTT - PARA O ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS".** Detentora: **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**: Valor: R$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais). Vencedora do item: 01. Data da assinatura: 11/06/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
633	MANTER O ATENDIMENTO A PACIENTES JUDICIALIZADOS	PRÓPRIO	02.011. 000. 0010.0122.0003.2153. 33390320000000000000.15000001002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:89C8A327

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 34/2025 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO E SUPORTE A EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG".** Detentora: CIASEG SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA: Valor: R$ 816.465,00 (oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Vencedora dos item: 01. Data da assinatura: 09/06/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
220	PRÓPRIO	15000000000	02.04.2012.0013.0392.0013 .3339039000000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
863	PRÓPRIO	15000000000	02.012.000.0004.0122.0035.2172. 33390390000000000000.15000000000	MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:C00DCB41

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 277/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 277/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024– Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA USPRIR AS**

NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 06/06/2025. Contratada: **MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 66.438.466/0001-81. Valor total R$ 118.586,89 (cento e dezoito mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Dotação orçamentária: nº 02.007.0000.2054.0012.0306.0027.3.3.90.39.00– ficha 324. Onde se lê no contrato físico contrato administrativo nº 276/2025. Leia a se contrato administrativo nº 277/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BA9F8F7B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 - **CONTRATO Nº 307/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 09/06/2025. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SUL DE MINAS - APRASUL.** O valor do presente contrato é de **R$ 870.216,37** (oitocentos e setenta mil duzentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)**.** Dotação Orçamentária: 02.007.000.0012.0306.0027.2055.333903000 – ficha 327 / 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 396 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 397.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 - **CONTRATO Nº 289/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 09/06/2025. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PA COPER FRUTAS.** O valor do presente contrato é de **R$ 664.876,66** (seiscentos e sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.**
Dotação Orçamentária:
02.007.000.0012.0306.0027.2055.333903000 – ficha 327 / 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 396 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 397.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 - **CONTRATO Nº 292/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 09/06/2025. CONTRATADO: **JOSÉ ANTONIO GERALDINI.** O valor do presente contrato é de **R$ 39.997,85** (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.**
Dotação Orçamentária:
02.007.000.0012.0306.0027.2055.333903000–ficha 327 / 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 396 02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 397.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CAD7C958

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CREDENCIAMENTO N° 06/2025

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

CREDENCIAMENTO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO COM FOOD TRUCKS E BEER TRUCKS NO EVENTO PÚBLICO "P.A.RRAIÁ", REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Credenciamento, com fundamentação legal no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, efetuadas que foram as justificativas necessárias, o enquadramento legal, em favor das empresas: **MARIA FLORENCIA DOS SANTOS**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº **50.070.274/0001-25**, sediada na **RUA CORONEL EVARISTO WALDETÁRIO SILVA**, **nº 117**, bairro **SAÚDE**, no município de **POUSO ALEGRE/MG**, CEP: **37.551-161** (referente Termo de Participação nº **313**); **FABIANA DE SOUZA GERÔNIMO**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº **38.333.061/0001-43**, sediada na **RUA REPUBLICA DA ARGENTINA**, **nº 200**, bairro **JARDIM NORONHA**, no município de **POUSO ALEGRE/MG**, CEP: **37.551-037** (referente Termo de Participação nº **314**); **MASTER CHOPP LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº **49.878.509/0001-20**, sediada na **RUA VEREADOR JOSÉ RIGOTTI**, **nº 23**, bairro **JARDIM NORONHA**, no município de **POUSO ALEGRE/MG**, CEP: **37.551-005** (referente Termo de Participação nº **315**); **VANESSA RODRIGUES DAMASCENO**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº **60.099.721/0001-22**, sediada na **RUA MIGUEL DIAS VILELA**, **nº 236**, bairro **CONJUNTO HABITACIONAL DOUTOR LUIZ RENNO MENDES**, no município de **SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, CEP: **37.539-266** (referente Termo de Participação nº **316**); **CARLOS HENRIQUE DE FARIA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº **43.095.169/0001-85**, sediada na **RUA JOAQUIM LUIZ DA ROCHA**, **nº 205**, bairro **JARDIM FLORESTA**, no município de **POUSO ALEGRE/MG**, CEP: **37.551-387** (referente Termo de Participação nº **317**); **GUTEMBERG MARCELO EXPEDITO DE ANDRADE**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº **57.356.830/0001-73**, sediada na **RUA ALFREDO DE OLIVEIRA E SILVA**, **nº 170**, bairro **PITANGUEIRAS**, no município de **POUSO ALEGRE/MG**, CEP: **37.556-054** (referente Termo de Participação nº **318**); **DISTRIBUIDORA DOKTOR LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº **31.545.691/0001-32**, sediada na **RUA COMENDADOR JOSÉ GARCIA**, **nº 970 – ANEXO I**, bairro **CASCALHO**, no município de **POUSO ALEGRE/MG**, CEP: **37.553-100** (referente Termo de Participação nº **319**); **EDMILTON APARECIDO RODRIGUES DA COSTA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº **54.646.231/0001-04**, sediada na **RUA MARIA RAIMUALDA CABRAL**, **nº 185**, bairro **RESIDENCIAL BANDEIRANTES II**, no município de **POUSO ALEGRE/MG**, CEP: **37.557-418** (referente Termo de Participação nº **320**); **DIOMEDES MARQUES DA SILVA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº **12.882.546/0001-00**, sediada na **RUA ONDINA PEREIRA RIOS**, **nº 260**, **LOJA 01**, bairro **ARVORE GRANDE**, no município de

POUSO ALEGRE/MG, CEP: **37.550-001** (referente Termo de Participação nº **321**); **LALESCA DOS REIS BALDUCCI**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº **52.538.312/0001-57**, sediada na **RUA DOS JASMINS**, **nº 153**, bairro **JARDIM YARA**, no município de **POUSO ALEGRE/MG**, CEP: **37.550-315** (referente Termo de Participação nº **322**); **THIAGO BALDUCCI**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº **32.770.178/0001-08**, sediada na **RUA DOS JASMINS**, **nº 153**, bairro **JARDIM YARA**, no município de **POUSO ALEGRE/MG**, CEP: **37.550-315** (referente Termo de Participação nº **323**) e **NARA CRISTINA MOREIRA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº **40.160.816/0001-05**, sediada na **RUA JOSÉ FERREIRA GUIMARÃES**, **nº 65**, bairro **SAUDADE – BOM JESUS**, no município de **POUSO ALEGRE/MG**, CEP: **37.553-445** (referente Termo de Participação nº **324**).

Pouso Alegre, 10 de junho de 2025.

JAQUELINE LIMA DA COSTA
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:73112C82

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CREDENCIAMENTO N° 09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO nº 09/2025 – Objeto: "Credenciamento de interessados para participação com food trucks e beer trucks no evento público "ROCK IN PA", realizado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre". O início do recebimento dos documentos para habilitação será a contar do dia 17/06/2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Júnior – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 12 de Junho de 2025.

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:17F45CED

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REPACTUAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – REPACTUAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024 - Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA, E VIGIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARMES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES E PRÉDIOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. **DETENTORA: CONSÓRCIO CIDADE SEGURA**. Data de assinatura: 05/06/2025. João Romão de Lima – Secretário Municipal de Administração. Dotaçoes orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Secretaria
1048	02.020.0004.0122.0045.2686.3339034.15000000000	Administração
187	02.003.0004.0122.0001.2009.3339034.15000000000	Agricultura
463	02.009.0004.0122.0029.2090.3339034.15000000000	Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
148	02.001.0004.0122.0001.2000.3339034.15000000000	Chefia de Gabinete
1079	02.021.0013.0392.0005.2082.3339034.15000000000	Cultura
386	02.007.0012.0365.0027.2066.3339034.15000001001	Educação
352	02.007.0012.0361.0027.2059.3339034.15000001001	Educação
862	02.012.0004.0122.0035.2172.3339034.15000000000	Esportes
432	02.012.0004.0122.0035.2172.3339034.15000000000	Finanças
463	02.009.0004.0122.0029.2090.3339034.15000000000	Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
998	02.016.0008.0244.0025.2030.3339034.15000000000	Politicas Sociais
907	02.013.0004.0122.0001.2188.3339034.15000000000	Procuradoria Geral do Município
173	02.002.0004.0122.0004.2007.3339034.15000000000	Recursos Materiais
629	02.011.0010.0122.0003.2110.3339034.15000000000	Saúde
939	02.015.0004.0122.0001.2193.3339034.15000000000	Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6FD3792C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.254, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal do Prata, no dia **20 de junho de 2025** em razão do feriado do dia **19 de junho de 2025**, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano, Vigilância e da Segurança Pública.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 12 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES VIEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:7F6ECF16

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 210/2024, 211/2024, 212/2024, 213/2024, 214/2024, 215/2024, 216/2024

Processo Licitatório nº 106/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2024.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência dos contratos, cujo objeto é "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE MONITORES, PROFESSORES, MÚSICAS E PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS OFICINAS DO PROJETO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E GRUPOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**".
Partes: Município de Prata-MG; **CLAUS MAKENE DE SOUZA NOVAIS,** inscrito no CPF/MF sob o nº **084.299.116-69; ÉDESIO MENDES GREGÓRIO,** inscrito no CPF/MF sob o nº **951.844.496-04; ELAINE DA COSTA MAIA DE FREITAS,** inscrita no CPF/MF sob o nº **678.165.766-68; ELIANE DA COSTA MAIA BORGES,** inscrita no CPF/MF sob o nº **510.886.496-53; ELISANDRA DE OLIVEIRA PIRES TOMAZ,** inscrita no CPF/MF sob o nº **035.622.506-22; GUILHERME MARQUES**

BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº **246.412.516-49; MEIRILANE NUNES OLIVEIRA,** inscrita no CPF/MF sob o nº **550.447.436-15.**
Valor Global: O valor total global estimado para as presentes prorrogações são, respectivamente, de R$49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais); R$52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais); R$27.135,00 (vinte e sete mil cento e trinta e cinco reais); R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); R$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais); R$60.000,00 (sessenta mil reais); R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: art. 107, da Lei 14.133/21.
Vigência: 28/04/2025 a 27/07/2025.
Data da assinatura: 25/04/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:5D8B5BC2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024

Processo Licitatório nº 078/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024.
Partes: Município de Prata-MG **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **03.093.668/0001-19.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI Nº 2.571 DE 27/02/2018, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, OS PROJETOS E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL"**.
Fundamento Legal: art. 105 e art. 107, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$90.562,48 (noventa mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Prazo de vigência: de 23/05/2025 a 22/08/2026, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.
Data da assinatura: 22/05/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:8DAFF79E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2024

Processo Licitatório nº 205/2024 – Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 006/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **CONSTRUTORA SANTA TERESINHA LTDA** inscrita no CNPJ sob **nº 41.104.171/0001-48.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, QUE TEM COMO OBJETIVO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EXECUÇÃO DE MEIO-FIOS E SARJETAS EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, CONFORME CONVÊNIO N° 945757/2023/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PRATA/MG. C/C: 647.055-6**".
Fundamento Legal: art. 113 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de vigência contratual: fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 07 (sete) meses, a contar de 02/05/2025, com término final em 01/12/2025.
Data da assinatura: 30/04/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:7F641415

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023

Processo Licitatório nº 107/2023 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 018/2023.
Objeto: Prorrogar o prazo do contrato administrativo por mais 12 (doze) meses, cujo objeto do processo é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLI GUINDASTE E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA RETIRADA DE ENTULHOS E OUTROS NAS VIAS PÚBLICAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 M³ (TRÊS E MEIO METROS CÚBICOS), COM DESCARTE EM LOCAL APROPRIADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**".
Partes: Município de Prata e **GUINCHOS GATO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.756.562/0001-65**.
Fundamentação Legal: Cláusula Décima do contrato original c/c art. 57, IV da Lei 8.666/93.
Valor: R$222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).
Vigência: 17/05/2025 à 16/05/2026.
Data da assinatura: 16/05/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:095D152A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 271/2025

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **02/06/2025**, a **Sr.ª ANA KARINA DE LIMA SANTOS**, servidora pública, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de 13/06/2025, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, ocupado por **ANA KARINA DE LIMA SANTOS**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/06/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:04FA1B4E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 272/2025

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **12/06/2025** a servidora **Sr.ª ALESSANDRA ANDRADE SILVA NUNES,** ocupante do cargo de Coordenadora Artística e Cultural, servidora pública desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria B**, devendo esta, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve a servidora acima designada assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:4155D2C8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 273/2025

RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado e seu pedido formalizado para reclassificação no certame mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar e tornar público que o candidato **LUCIANO SILVA DE CASTRO**, aprovado para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, 18º LUGAR**, nomeado pela **PORTARIA Nº 269/2025**, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:B1F8F9B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
DECRETO

DECRETO Nº 1306/2025

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETOS"

O Prefeito Municipal de Pratinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Decreta:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos nº 1.288/25 de 09 de Maio de 2025, e o Decreto nº1290/2025 de 13 de Maio de 2025 de convocação para apresentação de documentos e nomeação dos candidatos Sra. Fabiana Souza do Carmo, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Pratinha para o cargo de Nutricionista, e o Sr. Clareci Pinto de Sene Júnior, também aprovado no Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Pratinha- MG para o cargo de motorista, em razão da desistência dos candidatos para posse dentro do prazo previsto no Edital.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha- MG
Pratinha- MG 12 de Junho de 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:48166091

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. DISPENSA Nº 034/2025 PROCESSO Nº 082/2025

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.
DISPENSA Nº 034/2025
PROCESSO Nº 082/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA DO CEMEI NEUZA OLÍMPIA DOS REIS 07/06/2025 NO POLIESPORTIVO DE PRATINHA MG E DO FESTIVAL DO PADROEIRO PRATINHA-MG, DE 13/06 A 14/06 DE 2025, NA PRAÇA DA MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO.

Considerando que o processo supracitado não obteve sucesso, onde foi verificado o descumprimento das condições editalicias. Assim a licitação restou **FRACASSADA**. Contudo, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal n°14.133/21, considero o processo como **LICITAÇÃO FRACASSADA.**

O Prefeito municipal de Pratinha/MG, **WELLINGTON JOSE CARNEIRO**, declara o processo N° 082/2025, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2025** como **FRACASSADA.**

Pratinha /MG, 12 de junho 2025

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:45958A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO INTEGRALMENTE O PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO** QUE VERSA SOBRE **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, NA CONCESSIONARIA AUTORIZADA, PARA A REVISÃO DE GARANTIA DE 100 (MIL), SERIE: HBZN110CJRAH34325, CHASSI: HBZN110CJRAH34325, MOTOR: 433202, 4X44 CF+AR, DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

CONTRATADA: **BAMAQ AS BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Perfazendo valor global de **R$ 14.638,34** (quatorze mil e seiscentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Pratinha- MG, 10 de junho 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:4E8A76C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025; EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS DO FUNDOPREV

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 958/2004, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 085/2024, torna pública a convocação para a eleição dos membros titulares e suplentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal do FUNDOPREV, nos seguintes termos:

1. DA ELEIÇÃO
A eleição será realizada no dia **18 de junho de 2025**, (Quarta- Feira), no horário de 07 às 12 horas, na sede do **FUNDOPREV**, situada à Rua Hipólito Pinto, nº 240, Centro, Quartel Geral/MG.

2. DA VOTAÇÃO
A votação será secreta e direta, conduzida pela Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria nº 07/2025.
Poderão votar:
- Servidores efetivos estatutários, ativos;
- Aposentados e pensionistas vinculados ao **FUNDOPREV.**

O voto é **facultativo**. Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato para cada conselho.

3. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
A apuração será feita imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral. Serão eleitos os candidatos mais votados. Em caso de empate, os critérios de desempate seguirão o previsto no Edital original.

O resultado será publicado no mural do RPPS e no site do FUNDOPREV.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- A posse dos eleitos se dará por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Quartel Geral/MG, 12 de junho de 2025.

ALINE ALVES FIÚZA
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:58C6F3EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025

	Médico Veterinário				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público no cargo	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Gustavo Furtado Coutinho	01 ano e 05 meses	15/02/1987	086.599.026-37	Aprovado

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:DA6DDD85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 000001197/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000001197/2025

PROCESSADO (A): F.R.O.S.

Comissão Processante: Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa.

Decidido: Sobrestar o feito, conforme disposto no Art. 180,VII,da Lei Complementar 038/2006.

Data: 12/06/2025

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:C92C1FB8

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Pregão Eletrônico 148/2024
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 148/2024, cujo objeto consiste na Aquisição de armas de fogo tipo pistola semiautomática 9mm carabina semiautimática 9mm. A data para realização da sessão será dia 02/07/2025 às 09:00 hrs.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:40571EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos

Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 29 de Maio de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado em 12 de novembro de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 17 de Junho de 2025, às 09h00min**. Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DE AVALIÇÃO MÉDICA DO TRABALHO
ÍCARO INAUÊ FARIAS SILVA	101 - COVEIRO	8º	NÃO COMPARECEU
MELISSA CRISTINA DE OLIVEIRA BRITO GOMES	302 – EDUCADOR SOCIAL	19º	**APTO**
MARIA DAS GRAÇAS GOMES SOUZA DOS SANTOS	302 – EDUCADOR SOCIAL	20º	**APTO**
RITA ARLINDA GOMES ASSIS	505 – ASSISTENTE SOCIAL	21º	**APTO**
MARCELO CHAPA GUZMAN	522 - PSICÓLOGO	19º	**APTO**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:393B40C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 010/2025

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a **COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO.**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado – **"Neves em Festa"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva Individual n.º 089-C/2024 e Bancada nº 106-C.
Valor do repasse: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses de vigências contadas a partir do da assinatura deste termo.
Data da Assinatura: 11 de Junho de 2025
Processo Administrativo n.º 2075/2025

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4856420F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 133/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 133/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 14/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): FLAVIANO FERREIRA LIMA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 098.329.346-56	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0153.011.0012.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA CAMANDUCAIA nº 173, CEP: 32187-040, BAIRRO: XANGRILÁ , CONTAGEM -MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE – SOB SUA PROPRIEDADE SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11º § 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DAS HORTÊNCIAS SN , BAIRRO: LUANA, RIBEIRÃO DAS NEVES -MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 836/2024 MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 299/2024 PUBLICADA NO DOM DATA 27/06/2024.		
4- ASSINATURAS		
_____ **Gustavo Almeida** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F2CBF8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 426/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 426/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 12/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA AVELINO DO CARMO		**NOME FANTASIA: BAR DOS BRAHMEIROS**
CNPJ/CPF: xxx.xxx.xxx-xx	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0018.012.0001.004**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA DAS MAGNÓLIAS, Nº 136 BAIRRO SANTA MARGARIDA – CEP 33.920-300 RIBEIRÃO DAS NEVES – MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ATIVIDADE COMERCIAL SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA, CONCEDIDA NA FORMA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 95. - "Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados."***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE VIA SISTEMA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DAS MAGNÓLIAS, Nº 128 BAIRRO SANTA MARGARIDA – CEP 33.920-300 RIBEIRÃO DAS NEVES – MG QUADRA 00001 LOTE 0012		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 1%(UM POR CENTO) DO VALOR DE ITBI DO IMÓVEL UTILIZADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAIS DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULAS: 27.789 e 21.093		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B03C6C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 427/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 427/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 12/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CRISTIANE PEREIRA DA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: XXX.XXX.396-75	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.032.010B.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Carmo da Mata 101, Bairro São Pedro, Município de Esmeraldas/MG, CEP 32809362.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote, passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, bem como promover o cercamento do lote.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)"		

15 UFM. Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. (x) "Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios…" 30 UFM.
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote, passeio e sarjeta e o cercamento do lote.
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 6º:7 dias. Artigo 11:30 dias. Artigo 66 :60 dias — **PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Acadêmico Dr Roberto Marinho(Antiga Rua Oitis), CEP: 33821-427, Quadra: 00032, Lote: 010b, Município de Ribeirão das Neves/MG.
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 95 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS THAYS CRISTINE - MATRÍCULA: 501041

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A6196FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 432/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 432/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 13/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): NEUFER RAMON RAMOS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 090.xxx.xxx-57	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0080.055.0009.00 3.0080.055.0010.00
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Lapinha, Nº 822, apto 201 Salgado Filho, Belo Horizonte/MG CEP: 30550-170		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO COBERTOS DE MATO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS: 6, 11 E 66 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE E LIMPAR E PAVIMENTAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 6 – 07 DIAS ART. 11 – 30 DIAS ART. 66 – 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: AV. IDA JUBELINI AO LADO DO Nº 1311, BAIRRO FLORENÇA, CEP: 33823730		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 15 UFM (Art. 6), 30 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (PARA CADA LOTE)		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 27.796		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DA715CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 518/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 518/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 16/05/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JAIME MARTINS FONTES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0062.036.0011.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA JEQUITAI (ANTIGA RUA 39), 183, SEVILHA – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33858-570		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.		**PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias. ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA PORFIRIO MOREIRA GOIS, ENTRE OS NÚMEROS 270 E 300, BAIRRO SÃO PEDRO – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 30 UFM (TRINTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A148260B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 519/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 519/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 16/05/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GUADANINI E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0063.014.0006.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA JOSÉ MARIA ALKIMIN, 209, CENTRO - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33805-640		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.		**PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias. ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DEODORO EDSON DE OLIVEIRA, AO LADO DO NÚMERO 232, BAIRRO SÃO PEDRO - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 30 UFM (TRINTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BDA3D94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 520/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 520/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 16/05/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): LUIZ CLAUDIO LEOPOLDINO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 529.797.096-20	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0063.014.0007.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA DEODORO EDSON DE OLIVEIRA, 353, SÃO PEDRO - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33805-530.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”).**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DEODORO EDSON DE OLIVEIRA, ENTRE OS NÚMEROS 136 E 232, BAIRRO SÃO PEDRO – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 30 UFM (TRINTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.		
4- ASSINATURAS: _____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BC5DE1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 530/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 530/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 03/04/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Maria do Carmo dos Santos		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 356.XXX.XXX-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Gameleira nº 460 bairro Alto dos Aeronautas - Cidade de Lagoa Santa MG - CEP 334000000		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SUJOS E PASSEIO SEM PAVIMENTAÇÃO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS: 11 E 66 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE E PAVIMENTAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Rua Banbui nº 460 (antiga rua 11), bairro Menezes Justinópolis - CEP 33.913.510 - Ribeirão das Neves Quadra: 09 Lote: 18.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE)		
MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (PASSEIO)		
3- OBSERVAÇÕES: **Endereço informado para a correspondência e o mesmo do local da infração (lote vazio).**		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18.457**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:54AFC58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 538/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**SFUP Nº 538/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 19/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): LUIS FLAVIO FERREIRA COSTA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 016.X3X.XXX-88	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0019.015.0006.001**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua Maria de Lourdes da Silva, 45 – Bairro Céu Anil 2ª seção, CEP 33935-695**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *“Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, **passeios**, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.”*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: DESOBSTRUIR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 03 HORAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Maria de Lourdes da Silva Nº114 bairro Céu Anil 2ª Seção QUADRA: 00015 LOTE: 0006**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E5DF17B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
AVISO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rodeiro, por 12 (doze) meses.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: **https://ammlicita.org.br**
Link do Aviso de Contratação Direta: **https://ammlicita.org.br**

Período para apresentação de propostas: de 12/06/2025 até 26/06/2025 até 08h59min, via e-mail.

Aviso de Dispensa completo disponível em: **http://rodeiro.mg.leg.br/licitacoes/detalhe/2002**

Outras informações pelo e-mail: **licitacao@rodeiro.mg.leg.br**

Rodeiro, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:0F64D08B

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, neste ato representada por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025 e conforme o resultado final homologado em 09/06/2025, e CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso e a classificação dos candidatos classificados, CONSIDERANDO a apresentação de Termo de Desistência da 2º colocada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOS SEGUINTES TERMOS:
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Auxiliar de Serviços Gerais	3º	Daniela de Jesus de Oliveira

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os(as) convocados(as) deverão apresentar-se **entre os dias 12/06/2025 e 13/06/2025**, no horário de 08h às 17h, na sede da Câmara Municipal, na Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro-MG, munidos dos documentos originais e cópias a seguir relacionados:

Original e cópia do certificado, devidamente registrado, comprovando a escolaridade para a função temporária que concorreu, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
declaração de bens;
Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
02 (duas) fotos 3x4 recentes e idênticas;
Original e cópia do comprovante de residência;
certidão criminal negativa da Justiça Federal;
certidão criminal negativa da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais (Estadual)
Certidão de antecedentes criminais (Federal): Para todos os Estados da União:
procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
número de conta corrente do Banco do Brasil;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação exigida, implicará **desistência** do candidato à vaga com a convocação do candidato sucessivo.
Em caso de dúvidas, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato por meio do telefone (32) 35771274 ou e-mail administrativo@rodeiro.mg.leg.br.

Rodeiro, 12 de junho de 2025

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:4D0FD150

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO 026

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna público o **Extrato de Contrato Nº 026/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025 - DISPENSA N° 017/2025.**Cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para prestação de serviços de engenharia visando o Restabelecimento da Ponte de Concreto Armado Comunidade Pombal, conforme documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Defesa Civil de Rosário da Limeira-MG.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, inscrita no CNPJ nº 01.616.837/0001-22; **CONTRATADA**: CONSTRUTORA BRAÚNA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 31.671.843/0001-43, sediada a Rua Marechal Deodoro nº 143-Bairro :Centro, CEP:36.800-034 em Carangola -MG- neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Leonardo Rodrigues Amorim. **Valor Total do contrato**: 209.157,41 (Duzentos e nove mil e cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos). Período de vigência: 03 de junho de 2025 a 03 de janeiro de 2026.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ -
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:A1E4DE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO 028

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna público o **Extrato de Contrato Nº 028/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025.** Cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública para atender as necessidades da gestão pública Municipal.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, inscrita no CNPJ nº 01.616.837/0001-22; **CONTRATADA**: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08 sediada a Rua Uruguiana nº 147-Bairro: Jardim Gloria, CEP:36.015-020 em Juiz de Fora -MG- neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Edson de Carvalho Cardozo. **Valor Total do contrato**: R$ 75.144,00(Setenta e cinco mil cento e quarenta e

quatro reais). Período de vigência: 11 de junho de 2025 a 11 de junho de 2026.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ -
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:B6643A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

Processo nº: 044/2025
Pregão Eletrônico: 016/2025
Ata de Registro de Preços nº: 043/2025

PromitenteFornecedora: A&F TRANSLOC TRANSPORTES ELOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF n° 41.235.122/0001-44.

Objeto: Registro de preço de prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivosmotoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento doserviço, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente detranscrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 1.057.963,00 (um milhão cinquenta e sete mil e novecentos esessenta e três reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediantерecebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026.

Data assinatura: 11 de junho de 2025.

Santa Bárbara, 12 de junho de 2025.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:08B4B166

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

Processo nº: 074/2025
Pregão Eletrônico:025/2025
Ata de Registro de Preços nº:051/2025

PromitenteFornecedora: J MSERVIÇOS URBANOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF n° 27.028.550/0001-75.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de GRADE DE PROTEÇÃO PARAESPÉCIES ARBÓREAS, conforme quantidades, características, condições, obrigações erequisitos técnicos do edital e de seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento,independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 44.375,00 (quarenta e quatro mil trezentos e setentae cinco reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediantерecebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026.

Data assinatura:11 de junho de 2025.

Santa Bárbara, 12 de junho de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:0726A552

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/25

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 100/25 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 25/25. Objeto: Apresentação do show infantil "Bob Zoom em: O Trem de Ferro", no dia 13 de julho, por ocasião do 47° Torneio Leiteiro e 31ª Cavalgada de Santa Barbara. Contratada: SBUSINESS PRODUÇÕES ARTISTICAS E COMERCIO DE BENS E SERVICOS LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.Valor estimado da contratação: R$ 30.000 (trinta mil reais). Ratificado em 12/06/2025por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 12/06/2025

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:9DF4F9AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 094/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos Leves, Médios e Pesados na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **02/07/2025** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 12/06/2025 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E3B02E40

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido formalizado pela Sra. **ANA PAULA GOMES DA ROCHA**, datado em 18 de fevereiro de 2025, requerendo a sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, nos termos do item 15.3.1 do Edital de Concurso Público n.º 01/2024, haja vista a sua convocação pelo Decreto Municipal n.º 6167/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 15 de janeiro de 2025, para posse no cargo de Professor de Educação Básica – Artes, consoante dispõe o art. 32, § 1º, da Lei Municipal n.º 1106/2000, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara – Estatuto do Servidor.

Com respaldo na cláusula editalícia supracitada (15.3.1), o peticionamento para reclassificação para o último lugar da lista classificatória deve ocorrer no prazo estabelecido no item 15.3 do edital (trinta dias, contados da publicação do ato de provimento do cargo, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, mediante ato da autoridade competente para dar posse). A primeira requisição de reclassificação fora protocolada pela aludida candidata na data de 18 de fevereiro de 2025, sendo apresentado, a posteriori, precisamente na data de 21 de fevereiro de 2025, o mesmo documento, autenticado em cartório, por recomendação da Divisão de Gestão de Pessoas.

Encaminhada a presente reivindicação para deliberação da autoridade competente, conforme Decisão Administrativa datada em 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 02 de junho de 2025, esta foi indeferida, em decorrência da sua intempestividade, constatada pela documentação juntada aos autos do processo administrativo.

Contudo, sobreveio manifestação exarada pela servidora da Divisão de Gestão de Pessoas, Sr.ª Elizabete Daiana dos Santos Souza, Escriturária, Matr. 12305, utilizando-se do Memorando n.º 4.920/2025/1Doc, ponderando o que se segue:

Venho respeitosamente, solicitar a reavaliação do pedido de reclassificação de ANA PAULA GOMES DA ROCHA. O pedido se dá pelo fato da candidata ter enviado o documento na data prevista, como pode-se observar nas imagens enviadas em anexo.

A candidata acima mencionada, nos enviou a solicitação no dia 18/02/2025, no entanto, naquele momento a orientação que recebemos era de que, as solicitações deveriam ser autenticadas. Diante disto, solicitamos a ela que nos reenviasse o documento dessa forma, e assim foi feito.
Deixo registrado também que, a informação que fornecemos aos candidatos é de que o prazo final para tomar posse era no dia 18/02, como descrito no memorando 44/2025, que solicita a prorrogação de posse da mesma, visto que houve retificação da publicação.

Isso posto, considerando a informação ulterior trazida aos autos pela Divisão de Gestão de Pessoas, evidenciando a tempestividade da manifestação formulada pela candidata em comento, utilizando-me do princípio da autotutela, com supedâneo na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, decido por anular a Decisão Administrativa datada em 29 de maio de 2025, e **DEFERIR** a sua solicitação de reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente convocada, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

Santa Bárbara/MG, 11 de junho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

15.3.1. Não tomando posse, no prazo que trata as disposições do item 15.3., o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 32 A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de provimento.
§ 1º Esse prazo, a requerimento do interessado, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse.

15.3. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse, conforme art. 32, da Lei Municipal nº 1.106/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Súmula n.º 473 – Supremo Tribunal Federal: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:3DED56F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR DE N.º 15/2025

Altera a Lei Municipal n.º 1919/2019, em seu anexo II, quanto às atribuições e requisitos de acesso ao cargo efetivo do operador de máquinas.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II, da Lei Municipal n.º 1919/2019, no que se refere às atribuições e requisitos de acesso ao cargo efetivo de Operador de Máquinas, passando a contar com a seguinte redação:

OPERADOR DE MÁQUINAS:
Requisitos Específicos de Acesso: Ensino Fundamental Completo; Aprovação em Teste Prático de Aptidão para operação de equipamentos; Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria "D".
Atribuições: Manejar guindastes, guinchos, talhas, veículos agrícolas e outros equipamentos de levantamento e movimento de materiais; operar equipamentos de arrasto e elevação, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores, empilhadeiras, motoniveladoras, condução e operação de veículos e implementos agrícolas aplicados ao preparo do terreno a receber plantio, etc; zelar pela manutenção da máquina, lubrificando, abastecendo e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamento e a segurança das operações; zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos, instalações, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais de trabalho; auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos; registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 12 de junho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:86E99497

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.º 2160/2025

Altera a Lei Municipal n.º 1919/2019, aumentando o número de cargos de Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Operador de Máquinas, Psicólogo e exclui da estrutura administrativa o cargo de Operador de Máquinas.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados novas vagas para os cargos efetivos previstos na Lei n.º 1919/2019, como consta a seguir:

I- 1 novo cargo de Assistente Social, passando a contar com o total de 7 vagas;
II - 3 novos cargos de Fonoaudiólogo, passando a contar com o total de 5 vagas;
II- 2 novos cargos de Nutricionista, passando a contar com o total de 5 vagas;
IV - 2 novos cargos de Operador de Máquinas, passando a contar com o total de 4 vagas;
V- 4 novos cargos de Psicólogo, passando a contar com o total de 14 vagas.

Parágrafo Único. Fica alterado o anexo I da Lei Municipal n.º 1919/2019, para os cargos acima descritos, com a seguinte tabela:

ASSISTENTE SOCIAL	R$ 5.852,41	30H	Superior	7
FONOAUDIÓLOGO	R$ 4.178,67	20H	Superior	5
NUTRICIONISTA	R$ 4.124,52	20H	Superior	5
OPERADOR DE MÁQUINAS	R$ 3.178,41	40H	Superior	4
PSICOLÓGO	R$ 4.124,52	20H	Superior	14

Art. 2º Fica excluído da estrutura administrativa o cargo de Operador de Máquinas Agrícolas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 12 de junho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:50495874

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 243 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 243

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03(três) dias contados a partir da data desta publicação,conforme edital N.° 01/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 12 de junho de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 241

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
ALCIDINÉIA MARIA DOS REIS	01/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS
DAYSE CRESCÊNCIO	01/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS
FRANCIELE LÚCIA PASQUAL ISABEL	01/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:FD2022AD

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO 02/2025

ÁREAS / CURSOS: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO ESPECIAL, FISIOTERAPIA, HISTÓRIA, NUTRIÇÃO, PEDAGOGIA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL/HIGIENE DENTAL, TERAPIA OCUPACIONAL.

RESULTADO FINAL
CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ADMINISTRAÇÃO		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVEINSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

EDUCAÇÃO ESPECIAL		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVEINSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

FISIOTERAPIA		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVEINSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

HISTÓRIA		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVEINSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

NUTRIÇÃO		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GIOVANNA DE LIMA MARTINS	105	1°
JANAINA APARECIDA DE JESUS	62	2°

PEDAGOGIA		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVEINSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVEINSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL/HIGIENE DENTAL		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVEINSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

NUTRIÇÃO		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PRISCILA DANIELE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PEDRO	69	1°

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS
Adriana Maria da Silva:*Motivo:*A candidata não atendeu à exigência do Edital de Processo Seletivo N.º 02/2025(conforme item 1.1.), que determina que a modalidade de estágio , do curso Superior Serviço Social seja Remunerado/Não Obrigatório.

Amanda Oliveira de Souza:*Motivo:*A candidata não atendeu à exigência do Edital de Processo Seletivo N.º 02/2025(conforme item 1.1.), que determina que a modalidade de estágio , do curso Superior Engenharia Agronômica seja Remunerado/Não Obrigatório.
Cristiane Pereira dos Santos Jesus: *Motivo:*A candidatanão atendeu à exigência do item 3.3do Edital de Processo Seletivo N.º 02/2025que determina que:É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.
Érica Braz Soares Araújo: *Motivo:*A candidatanão atendeu à exigência do item 3.3do Edital de Processo Seletivo N.º 02/2025que determina que:É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.
Juliana Oliveira Silva Cruz: : *Motivo:*A candidatanão atendeu à exigência do item 3.3do Edital de Processo Seletivo N.º 02/2025que determina que:É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de

Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.
Karina Salvino:*Motivo:*A candidata não atendeu à exigência do Edital de Processo Seletivo N.º 02/2025(conforme item 1.1.), que determina que a modalidade de estágio , do curso Superior Serviço Social seja Remunerado/Não Obrigatório.
Leticia Moreira Zeferino: *Motivo:*A candidatanão atendeu à exigência do item 3.3do Edital de Processo Seletivo N.º 02/2025que determina que:É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.
Luana Luiza Silva:*Motivo:*A candidata não atendeu à exigência do Edital de Processo Seletivo N.º 02/2025(conforme item 1.1.), que determina que a modalidade de estágio , do curso Superior Engenharia Agronômica seja Remunerado/Não Obrigatório
Taciane Graziele Santos: *Motivo:*A candidata não atendeu à exigência do Edital de Processo Seletivo N.º 02/2025(conforme item 1.1.), que determina que a modalidade de estágio , do curso Superior Enfermagem seja Remunerado/Não Obrigatório.

Santa Bárbara, 12 de junhode 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:E423E43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025 - CMAS

Proc. Administrativo 967/2025

EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2025 - CMAS

Contratado: Clube da Melhor Idade de Santa Bárbara

Objeto: O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de parceria entre o Conselho Municipal Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e a OSC, em regime de mútua cooperação, para execução do projeto para estrutura física, equipe qualificada, logística adequada com foco na realização da Conferência Municipal e o Fórum Intermunicipal de Assistência Social, previsto para os dias 26 e 27 de junho de 2025.

Projeto: "Projeto Conexão SUAS Santa Bárbara"

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Prazo: 12/06/2025 a 12/09/2025

Santa Bárbara, 12 de junho de 2025.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

MARIA DE LÁ SALETE MACHADO
Presidente do Clube da Melhor Idade de Santa Bárbara

Publicado por:
Iandeyara de Paula Lima
Código Identificador:2285AB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Dispõe sobre a aprovação de recurso destinado pela Deputada Federal Nely Aquino, por meio de Emenda Impositiva ao Orçamento Geral da União 2025 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em recursos para custeio direcionados a APAE Santa Bárbara - MG.

CONSIDERANDO a indicação de recursos do Orçamento Geral da União 2025 pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome através da ementa 44370006 referente a Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Considerando deliberação do CMAS, realizada no dia 12 de junho de 2025, o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1413, de 2006;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada por unanimidade a destinação do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em recursos para custeio direcionados a APAE Santa Bárbara - MG através da Emenda Impositiva Parlamentar do Orçamento Geral da União 2025 destinada pela Deputada Federal Nely Aquino.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 12 de junho de 2025

TARCÍSIO DA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:9FFE5076

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 021/2025

"Designa os Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução das parcerias com os Caixas Escolares do município de Santa Bárbara/MG."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuar como Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias com os Caixas Escolares do município de Santa Bárbara/MG:

Fabiane da Silva Oliveira – Titular;
Cláudia Aparecida Mota – Titular;
Katyelle das Graças Rezende da Silva - Titular;
Lucineia Imaculada Valadares Damásio – Suplente;
Camila Diniz Correa Lima – Suplente;
Marqueane Carvalho Souza – Suplente.

Art. 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

***Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Santa Bárbara/MG, 12 de junho de 2025

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA,
Prefeito Municipal.

NOTA: Em virtude das férias da Sra. Lucineia Imaculada Valadares Damásio, Secretária de Educação, a assinatura no documento é do Chefe do Executivo.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:B938B52F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato da Ata de Registro nº. 020/2025 – Processo Administrativo nº. 035/2025 – Pregão Eletrônico nº. 022/2025 – Objeto: Aquisição parcelada de diversos pneumáticos e acessórios novos, com serviços de troca e balanceamento, para manutenção cotidiana da frota municipal e conveniados de veículos leves aos pesados, máquinas e equipamentos, inclusive agrícolas. Compromissários: Cloviscar Ltda – CNPJ – 21.074.398/0001-80 – Valor global R$ 86.842,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais) – Mais Máquinas e Tratores Ltda – CNPJ – 19.183.400/0001-08 – Valor global R$ 139.361,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais) – Mais Peças Máquinas e Tratores Caratinga Ltda – CNPJ – 58.263.285/0001-33 – Valor global R$ 56.709,20,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e nove reais e vinte centavos) – Outlet das Peças Ltda – ME – CNPJ – 51.741.334/0001-57 – Valor global R$ 33.650,00 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais). – Prazo: 12 (doze) meses. Santa Bárbara do Leste/MG. 23/05/2025 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:8E9C9319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 100/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, CONTRATADA: **54.550.887 CARLOS MARIO RIGUETE RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.550.887/0001-10, com sede estabelecida à Rua Sigismundo Ferreira, nº 650, bairro José Gabriel dos Passos, Cataguases-MG, CEP 36.770-230 representada neste ato pelo Senhor CARLOS MARIO RIGUETE RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 153.523.036-32, portador da cédula de identidade nº MG21690025, brasileiro, celebram o Aditivo ao Contrato nº 100/2024, Processo Licitatório nº 84/2024, Inexigibilidade nº 21/2024, nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 100/2024, firmado em 11 de junho de 2024, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SEGOV 11/2025, assinada pelo senhor Hellyel Fontes Oliveira, Secretário Municipal de Governo e Planejamento, justifica considerando que já existe processo pronto para prestação dos serviços para XXII Exposição Agropecuária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação dos serviços prestados, mediante CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO referente item 6.1 do edital, contratação de pessoa jurídica que exerça atividade de transporte de bovinos em caminhões fechados de acordo com a necessidade do município de Santana de Cataguases- MG, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 12/06/2025 a 12/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO ADITIVO
2.1 - O valor do aditivo ao contrato nº 100/2024, continuará nas mesmas condições ao contrato original.

CLAUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 12 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ: 17.702.515/0001-36

CARLOS MARIO RIGUETE RAMOS
CNPJ sob o nº 54.550.887/0001-10

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:418D0A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O Município de Santana de Cataguases, Minas Gerais, através do Prefeito Municipal, senhor Marcos Antônio Ferreira, e a Empresa Auctor - Assessoria e Consultoria, tornam público a 1ª retificação ao Edital de Concurso Público n° 01/2025 para preenchimento de cargos vagos na Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, Minas Gerais, em consonância com a Lei Orgânica do Município, com o Estatuto dos Servidores e com as Leis Complementares Municipais nº73/2022, 83/2023 e suas alterações posteriores, observadas, ainda, as disposições da Instrução Normativa nº 01/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e demais normas contidas neste Edital. Maiores informações e o edital completo atualizado poderão ser obtidos no site da empresa responsável pela operacionalização do mesmo, ou seja, www.auctorconsultoria.com.br. Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, 12 de junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:A6E911F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito, senhor Marcos Antônio Ferreira, e a Empresa Auctor - Assessoria e Consultoria - Eireli, tornam público a 1ª retificação ao Edital de Processo Seletivo Público n° 01/2025 para preenchimento de cargos para compor a Estratégia Saúde da Família, em consonância

com as Leis Federais nº 11.350/2006 e 13.595/2018 e a Lei Municipal nº 65/2020, observadas, ainda, as disposições da Instrução Normativa nº 01/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e demais normas e disposições contidas neste Edital. Maiores informações e o edital completo atualizado poderão ser obtidos no site da empresa responsável pela operacionalização do mesmo, ou seja, www.auctorconsultoria.com.br. Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, 12 de junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:56F280CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - O município de Santa Vitória, por meio da autoridade competente, considerando que, embora tenha havido interessados, não atenderam às condições do edital, tendo sido, todos os licitantes declarados INABILITADOS e não tendo sido apresentado nenhum recurso em tempo hábil, torna público que, restou FRACASSADA ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. Fundamentação completa nos autos. Santa Vitória, aos 12 dias do mês de Junho de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:F7598D09

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 056/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Extrato Contrato nº 056/2025 Processo Licitatório nº 026/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: CONSTRUTORA ITAGUAÇU LTDA, CNPJ nº 44.743.921/0001-10. Objeto do contrato: Prestação de serviços de CERCAMENTO DE ÁREA de propriedade do município, onde será construído o AERÓDROMO/AEROPORTO MUNICIPAL. Valor: R$ 119.500,00. Vigência: 12/06/2025 a 12/12/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 110 FR 2710 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:EB7B2A03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 041/2025. Adesão Nº 001/2025. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 023/2025 decorrente do Processo Licitatório Nº 028/2025, Pregão Presencial Nº 021/2025 pelo Sistema de Registro de Preços, da Prefeitura de Paiva/MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, INCLUSO MONTAGEM E ACIONAMENTO PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. Processo homologado e adjudicado nesta data. FESTEJAR FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 39.957.373/0001-90, com o valor total de R$ 53.000,00. SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, 11 de junho de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4B4B250D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 041/2025. Adesão Nº 001/2025. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 023/2025 decorrente do Processo Licitatório Nº 028/2025, Pregão Presencial Nº 021/2025 pelo Sistema de Registro de Preços, da Prefeitura de Paiva/MG. Contrato Administrativo nº 049/2025. Contratada: FESTEJAR FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, INCLUSO MONTAGEM E ACIONAMENTO PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. Valor Total: R$ 17.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00. 2.10.02.13.392.003.2.0078 (1.500.000). 12/06/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:437F5196

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025

Processo Licitatório nº 0037/2025

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público a **RETOMADA DA SESSÃO** do Processo Licitatório nº 0037/2025, Pregão Eletrônico nº 0014/2025. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER À DEMANDA DOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Excluía-se os Lotes 006 e 007 do Anexo I – Termo de Referência do processo do Pregão 0014/2025.

Lançamento das Propostas: Até segunda-feira, 23 de junho de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** segunda-feira, 23 de junho de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília).

Informações: Telefone geral da Prefeitura: (33) 9 9915-6221; Setor de Licitações e Contratos: (33) 9 9968 7233; (33) 3428-1301, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE

0014/2025> esclarecimentos. Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, quinta-feira, 12 de junho de 2025.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:FBCD8777

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público retificação da publicação do extrato do contrato nº 0028/2025, Processo nº 0006/2025 — Dispensa de Licitação nº 0003/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23 de março de 2025. Edição 3985. Página 205. Código Identificador 095307FC.

Onde se lia: "Vigência: De Sexta-feira, 21 de Fevereiro de 2025 a Quinta-feira, 22 de Maio de 2025".
Leia-se: "Vigência: De Sexta-feira, 21 de Fevereiro de 2025 a Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2025".

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de junho de 2025.

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4220DDD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 LEI 14133/2021

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que realizará às 9 horas do dia 1.º de julho de 2025, através de seu pregoeiro e sua equipe de apoio, licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 067/2025, tendo por finalidade o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE RESTAURANTE COMO REFEIÇÃO SELF-SERVICE OU REFEIÇÃO LIVRE, MARMITEX E BENIDAS (REFRIGERANTE, SUCOS E AGUA) DE ACORDO COM A NECESSDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG.". Julgamento por item. Na mesma data às 9 horas, o pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes de propostas e documentação para abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 12 de junho de 2025. Eneias Machado de Souza

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 12/06/2025

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:9B045128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 074/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Utensílios de Copa e Cozinha, Outros Materiais e Afins,** a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 30/06/2025.** MODO DE DISPUTA: ABERTO. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:CD8ECA3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 Credenciamento 03/2025 – Processo Licitatório nº 047/2024. OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, Exames, procedimentos médicos, e práticas integrativas e complementares em saúde (PICS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, por seleção paralela e não excludente, mediante adesão às condições previstas neste Edital, na cidade de São Francisco/MG. CONTRATADO: **ARAGÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA no valor global de R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais), BRUNO MENDONÇA ALMEIDA LTDA no valor global de R$ 830.200,00 (oitocentos e trinta mil e duzentos reais), A & G ASSISTENCIA MEDICA LTDA/ME no valor global de R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), LARMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA no valor global de R$ 296.800,00 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos reais), MENDES CARVALHO MEDICINA E SAÚDE LTDA no valor global de R$ 338.750,00 (trezentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), DRA GLENDA DANIELA DOS REIS ANDRADE MOUTINHO LTDA no valor global de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), JUNIA MAISA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME no valor global de R$ 188.100,00 (cento e oitenta e oito mil e cem reais), BR ULTRASSONOGRAFIA LTD no valor global de R$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais), CARD PLUS CONSULTAS E EXAMES LTDA no valor global de R$ 168.100,00 (cento e sessenta e oito mil e cem reais), SANTOS E COSTA LTDA no valor global de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), CONSULTÓRIO MÉDICO DR. ALEXANDRE DOS REIS LTDA no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), SERVIÇOS MÉDICOS E NEVES MAGALHÃES no valor global de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), P N A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA no valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), FERREIRA MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA no valor global de R$ 486.100,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e cem reais), MEG SAÚDE LTDA no valor global de R$ 158.350,00 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais), L & N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), LA BELMONT NEUROHEALT LTDA no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta**

mil reais), ACKILLES JUNIOR OLIVEIRA no valor global de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), EQUILIBRAR EMPREENDIMENTOS LTDA no valor global de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), JOSÉ GERALDO PEREIRA DA MOTA/ME no valor global de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), LD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA no valor global de R$ 344.050,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e cinquenta reais), ROGERIO VELOSO BRAGA/ME no valor global de R$ 299.100,00 (duzentos e noventa e nove mil e cem reais). CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. São Francisco/MG, 12 de junho de 2025. Ass.: Sra. ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:CF0554E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 046/2025 - Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Reagentes e Materiais para Laboratório de Análises Clínicas,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **SIGNATÁRIA:** Ata de Registro de Preços nº 058/2025: A.C.L Assistência e Comércio de Prod. para Lab. Ltda-EPP, perfazendo o valor global de R$ 42.950,64; Ata de Registro de Preços nº 059/2025: Central de Artigos Para Laboratórios Ltda, perfazendo o valor global de R$ 80.269,20; Ata de Registro de Preços nº 060/2025: Expansão Diagnósticos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 16.872,00; Ata de Registro de Preços nº 061/2025: Habx Com. & Prestação de Serv. em Eq. de Hosp. e Lab. Ltda, perfazendo o valor global de R$ 31.343,00; Ata de Registro de Preços nº 062/2025: JP Cirúrgica Ltda, perfazendo o valor global de R$ 37.849,00; Ata de Registro de Preços nº 063/2025: Lab Compras Ltda, perfazendo o valor global de R$ 22.564,74; Ata de Registro de Preços nº 064/2025: Lab Shopping Diagnóstica Ltda, perfazendo o valor global de R$ 24.403,88; Ata de Registro de Preços nº 065/2025: Quallyx Produtos para Saúde Ltda, perfazendo o valor global de R$ 29.324,95; Ata de Registro de Preços nº 066/2025: Quibasa Química Básica Ltda, perfazendo o valor global de R$ 244.421,00. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços: 29/05/2025. São Francisco/MG, 12 de junho de 2025. Ass.: Andressa Vieira Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:42E85D87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato nº 0157/2024 da Adesão nº 012/2024. OBJETO: Contratação de Serviços de análise de saída hospitalares por subscrição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. "O presente aditivo ao contrato tem por objeto a renovação contratual para a prestação de serviços de análise de saídas hospitalares por subscrição de licença de sistema pela metodologia Diagnosis Related Groups (DRG), Hosp. Municipal Dr. Brício de Castro Dourado, para os próximos 12 (doze) meses, a contar de 29 de maio de 2025 a 28 de maio de 2026.. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG.** São Francisco/MG, 12 de junho de 2025. Ass.: Andressa Vieira Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:B49A7D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 148/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL (PAV) DA RECEITA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG

PORTARIA N.º 148/2025

"Dispõe sobre a nomeação da gestora do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Receita Federal no Município de São Francisco do Glória/MG."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o **Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2021**, celebrado entre o Município de São Francisco do Glória/MG e a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, por meio da Delegacia da Receita Federal em Juiz de Fora/MG, que institui o funcionamento do Ponto de Atendimento Virtual - PAV,

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos prestados à população por meio do PAV,

CONSIDERANDO, a mudança na gestão administrativa municipal em decorrência do novo mandato político iniciado em 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **DHARA MARTINS PEDROSA**, inscrita no CPF sob o nº 099.505.626-94, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS, para exercer a função de **GESTORA DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL (PAV)** da Receita Federal no Município de São Francisco do Glória/MG.

Art. 2º - A gestora nomeada será responsável pela supervisão, organização e funcionamento do PAV, conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica nº 04/2021 e demais normas expedidas pela Receita Federal do Brasil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 12 de junho de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:DF0C1D70

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Resolução nº 004/2025.

Dispõe Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento

ao disposto na Lei municipal **nº 1.349 de 13 de outubro de 2022** que institui o CMDPI, resolve:

Art. 1º: Aprovar a Eleição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada em 18/06/2025;
2 (dois) Representantes do Governo:
-Helena Beatriz Silva Loubach (presidente do CMDPI)
-Mirian de Jesus Fialho Mendonça – representante da Secretaria Municipal de Saúde
2 (dois) representantes da Sociedade Civil:
- Maria de Lourdes do Carmo Chagas – Representante dos usuários
- Maria Aparecida de Lima – Representante do Grupo Organizado da Terceira Idade.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela presidente.

São Francisco do Glória, 28 de maio de 2025

HELENA BEATRIZ SILVA LOUBACH
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:CE51F72B

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMDPI - DISPÕES SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA Iª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução Nº 005/2025/CMDPI

Dispões sobre a aprovação do regimento Interno da Iª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Francisco do Glória/MG, instituída através da **Resolução nº 004/2025/CMDPI** publicada no Diário Oficial do executivo de São Francisco do Glória/MG, em pleno uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da Iª Conferência Municipal dos Direitos da Pessos Idosa, na forma do anexo desta resolução.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.2º Este Regimento Interno regula a organização e o funcionamento da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Francisco do Glória, realizada sob o tema **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e participação"**.

Art.3º A Conferência Municipal da Pessoa Idosa tem por finalidade:
Avaliar as políticas públicas voltadas à pessoa idosa no âmbito municipal;
Propor diretrizes para a formulação de políticas e programas destinados à garantia dos direitos da pessoa idosa;
Fortalecer a participação social na gestão e controle das políticas públicas.

CAPITULO II
DO TEMÁRIO

Art. 4º Observados os princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso, o temário proposto deverá ser discutido desde a etapa municipal, considerando a realidade local, na perspectiva da consolidação ou definição de uma plataforma de políticas para as pessoas idosas.

Parágrafo único. A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) reger-se-á pelos seguintes princípios:

A família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem- estar e o direito à vida;
O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
O idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

Art. 5° - A Conferência tem como objetivos específicos:

Debater o tema central e os eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI);
Deliberar propostas que subsidiem as políticas municipais e Estaduais e Federais;
Eleger os delegados para a etapa estadual da Conferência.

Discutir os seguintes eixos temáticos:

Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 6º - A 1ª conferência deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade, em especial das pessoas idosas, expressa no processo das Conferências, em todos os âmbitos.

Parágrafo único. Todas as discussões do temário, deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões da diversidade tais como: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 7º -A etapa municipal da **conferência ocorrerá no dia 18 de junho de 2025 de 08h00min às 14h00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Agricultura, na Rua Nossa Senhora da Aparecida, s/ nº, centro de São Francisco do Gloria/MG,** assim como suas análises, formulações, proposições, relatórios e moções aprovadas.

Art. 8º -A organização da Conferência será conduzida pela Comissão Organizadora, composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, observando-se na sua composição a paridade entre representantes das organizações dos movimentos de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa e representantes governamentais terá como referência mínima a seguinte composição:

2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal (governo).
2 (dois) representantes de organizações dos movimentos de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa (sociedade civil).

Art. 9° -Compete à Comissão Organizadora Municipal:

coordenar e promover a realização da Conferência.
elaborar e aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal.
realizar o planejamento de organização da Conferência.

mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência.
viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal.
aprovar a programação da etapa municipal.
produzir o relatório da Conferência, com base no roteiro proposto, e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.
produzir a avaliação da etapa municipal.

CAPÍTULO IV
DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO
Art. 10º - Os grupos de discussão serão organizados por eixo temático e terão como finalidade:

Discutir o tema central sob a perspectiva de cada eixo;
Elaborar propostas a serem apresentadas na plenária final;
Indicar prioridades para a formulação de políticas públicas.

Art. 11º - Cada grupo de discussão elegerá um coordenador e um relator, responsáveis pela organização dos debates e registro das propostas.

Art. 12º - As propostas aprovadas nos grupos de discussão serão sistematizadas e submetidas à apreciação da plenária final.

CAPÍTULO V
DAS MOÇÕES

Art. 13º - Os participantes podem propor moções que deverão conter temas de interesse dos direitos do idoso, de âmbito municipal, e devem ser elaboradas em formulário próprio disponibilizado pela organização.

§ 1º - As moções devem conter no mínimo 20% (vinte por cento) de assinaturas dos participantes credenciados na Iª Conferência Municipal;

§ 2º - As moções devem ser entregues na mesa de coordenação dos trabalhos do evento, impreterivelmente, até as 12h00min do dia 18 de junho de 2025;

§ 3º - As moções serão apresentadas na Plenária Final para conhecimento e deverão ser encaminhadas às instâncias devidas.

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 14º - A plenária final tem como objetivo:

Apreciar e aprovar as propostas elaboradas pelos grupos de discussão;
Eleger os delegados para a etapa estadual da Conferência.

Art.15° A plenária será conduzida pela mesa diretora, composta por membros indicados pela Comissão Organizadora.

Art.16° As deliberações serão realizadas por maioria simples dos votos dos participantes com direito a voto.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 17º - Os delegados serão eleitos conforme os seguintes critérios:

Proporcionalidade entre representação do poder público e sociedade civil;
Critérios definidos pela Comissão Organizadora, observando a paridade de gênero e outros aspectos relevantes.

§ 1º. A organização da conferência municipal deve garantir a ampla participação de pessoas idosas, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos da pessoa idosa e demais entidades e representações da sociedade civil.

§ 2º. Recomenda-se que a escolha de delegados nas etapas municipais ou intermunicipais atenda aos critérios de multiplicidade das identidades das pessoas idosas relativos à: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.

§ 3º. O número de delegados escolhidos nas Conferências Municipais para participar da 6ª Conferência Estadual será: 1 (um) representante do poder público e 3 (três) da sociedade civil, sendo que deverá ter no mínimo 2 delegados com 60 anos ou mais.

Art.18° O resultado da eleição será registrado em ata e divulgado aos participantes.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19° Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art.20° Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 21º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 28 de maio de 2025.

_____
Presidente do CMDPI e da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:FFBDCA08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
(INEXIGIBILIDADE 020/2025)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela sua Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da Empresa **G SHOWS E EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Ataliba de Barros, Nº 182, Sala 307, Bairro São Mateus, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 28.182.084/0001-40, representada pela Sócia Administradora **GEISE TEIXEIRA MINATELLI**, brasileira, solteira, empresária, Portadora da Carteira de Identidade Nº MG-17.180.524 expedida pela SSP/MG e do CPF Nº 091.262.217-21, para apresentação musical do **GRUPO OUSASAMBA** na 35ª Exposição Agropecuária, 33ª Festa do Franciscano Ausente, no dia 20 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Gloria, 12 de junho de 2025.

RAYSSA DE OLIVEIRA LANES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:36F69379

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 077/2025/Pregão Eletrônico nº. 027/2025/Registro de Preço nº 038/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **MVB MUSIC LTDA** , pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 39.432.161/0001-90, com sede na Rua Jacaranda, nª545, Bairro: Monte Verde, na cidade de Santa Cruz do Sul-RS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais para a lira franciscana, visando à qualificação e aprimoramento das atividades culturais e musicais da instituição, com a utilização dos recursos financeiros previsto na Lei Aldir Blanc. DO VALOR: R$51.500,00 (Cinquenta um mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 935 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 1029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente– 1719; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 1030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente– 2719.

São Francisco do Glória, 12 de Junho de 2025

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:7A9BDD19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO, brasileiro, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

Processo de Licitação nº 000040/2025
Pregão Eletrônico nº 000013/2025

O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria nº. 023, de 02 de janeiro de 2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a proposta vantajosa para o Município de São Francisco do Glória nos autos do Processo de Licitação, Adjudica a proposta do seguinte licitante vencedor, nos termos seguintes:

WP CONSTRUÇÕES LTDA do item 1 no valor total de R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais).

O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 02 de abril de 2025, sendo a contratação de empresa especializada em obras públicas para pavimentação de estradas vicinais (morro do bananal), em blocos intertravados (esp. 8cm), modelo sextavado de concreto vibro-prensado, com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 35mpa, e nas dimensões 25x25cm, em atendimento ao município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada, conforme descrição contida no edital nº. 013/2025 e seus anexos, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 07 de abril de 2025.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:7BD0435D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2025

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 27 de março de 2025, sendo vencedor o licitante:

WP CONSTRUÇÕES LTDA do item 1 no valor total de R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais).

A finalidade do Processo licitatório em epígrafe é a contratação de empresa especializada em obras públicas para pavimentação de estradas vicinais (morro do bananal), em blocos intertravados (esp. 8cm), modelo sextavado de concreto vibro- prensado, com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 35mpa, e nas dimensões 25x25cm, em atendimento ao município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada, conforme descrição contida no edital nº. 013/2025 e seus anexos, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 07 de abril de 2025.

INACIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:68460E29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a retificação da publicação do extrato de contrato **na impresa nacional podendo ser localizada pelo código 05302025040700251, e no diario dos municipios pelo codigo identificador AF58ACBB** onde se lê: "WP FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA",**leia-se**"WP CONTRUÇÕES LTDA".

São Francisco do Glória, 12 de junho de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:BD08CC52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TERMO DE RETIFICAÇÃO)

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos odontológicos, incluindo o fornecimento de peças de reposição, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIO:

ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA ME; CNPJ: 25.220.682/0001-79	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 377.179,04

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 12 de junho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:541FA84F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 068/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO:

57.926.533 HILDA APARECIDA ROCHA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 57.926.533/0001-16, sediado (a) na Rua das Palmeiras, n.º 667, Loja, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por HILDA APARECIDA ROCHA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 092120.122.0035.2036 – Manutenção Atividades Agricultura/Pecuária; 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 131108.245.0009.2122 – Manutenção Serviço de Proteção Social Básica; 151115.451.0029.2135 – Manutenção das Atividades Serviços de Obras; 33.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 12 de junho de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 12 de junho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:294FF92C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL (TERMO DE RETIFICAÇÃO)

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos odontológicos, incluindo o fornecimento de peças de reposição, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

Onde se lê:

EMPRESA LICITANTE	**CLASSIFICAÇÃO**
ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA ME; CNPJ: 25.220.682/0001-79	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 415.500,00)

Leia se:

EMPRESA LICITANTE	**CLASSIFICAÇÃO**
ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA ME; CNPJ: 25.220.682/0001-79	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 377.179,04)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 12 de junho de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:633804D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
COMERCIAL RIO VALE LTDA CNPJ: 09.121.950/0001-49	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 66.078,00)
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA CNPJ: 25.319.229/0001-14	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 103.484,00)
DOUGLAS ALVES SOUZA EPP CNPJ: 17.475.301/0001-74	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 105.827,50)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 12 de junho de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:83E147A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 141/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.**OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO COM EMISSÃO ANUAL DE 800 CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, COM CRÉDITO FINANCEIRO CUJO VALOR SERÁ CREDITADO PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NA MODALIDADE DE BENEFÍCIO EVENTUAL OU SEGURANÇA ALIMENTAR, VISANDO ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS E DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **01/07/2025 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 12 DE JUNHO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:9510D057

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 132/2025– INEXIGIBILIDADE 011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025. OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE HEMODIÁLISE, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SES/MG 8647/2023, FONTE 1621, CONTA 45.625-X", CONTRATADA: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 455.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:D46EA93D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 082/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2025 INEXIGIBILIDADE Nº.011/2025. OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE HEMODIÁLISE, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SES/MG 8647/2023, FONTE 1621, CONTA 45.625-X", CONTRATADA: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 455.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025. VIGÊNCIA: 04/06/2025 A 04/06/2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal.

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde.

SR. JORGE ALEXANDRE CUNHA DE BARROS FRANCO

E FREDERICO AUGUSTO LOBÃO DOS SANTOS
Representante da Contratada.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:C2FCEE08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.328 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE CONSELHEIROS, SERVIDORES E GESTORES QUE ATUAM NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – PREVPONTE.

O **Prefeito Municipal de São João da Ponte**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São João da Ponte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no art. 8º-B, inciso II, Lei Federal nº 9717, de 1998, e regulamentos da Secretaria de Previdência, que trata da obrigatoriedade de certificação dos dirigentes dos órgãos, dos gestores responsáveis pela aplicação de recursos, dos membros do Conselho Deliberativo (Conselho Municipal de Previdência), e fiscal e do Comitê de Investimentos do RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fica criado no âmbito do PREVPONTE o programa de Certificação de Conselheiros que contemplará a exigência de certificação dos membros e dirigentes do órgão, bem como cria a gratificação "JETON", como incentivo a certificação, qualificação e assiduidade dos Conselheiros.

Art. 2º - Terão direito a gratificação "JETON" os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do PREVPONTE, desde que aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica, conforme critérios e níveis previstos nos regulamentos da Secretaria de Previdência.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 06 meses a contar da data publicação desta lei, prorrogável, excepcionalmente e desde que justificado, por igual período, para que os conselheiros possam realizar sua certificação, sendo que ao final do prazo caso não consiga ser aprovado deverá ser substituído por outro representante do mesmo seguimento.

Art. 4º - A Gratificação "JETON" será paga através da comprovação da certificação por parte do Conselheiro e pelo efetivo comparecimento as reuniões agendadas durante o mês.

Art. 5º - Aos Conselheiros que ainda não possuem certificação e estão no prazo definido no art. 3º, terão a gratificação "JETON" reduzida a 50% do valor previsto no art. 6º, até a comprovação da certificação.

Art. 6º - Como incentivo a qualificação constante dos Conselheiros, fica definido um escalonamento de gratificação pela certificação, sendo que no art. 2º consta a certificação mínima para cada Conselho, ou seja, o conselheiro poderá possuir certificação em nível superior ao exigido, mas nunca inferior, conforme definido abaixo;

I – Certificação nível básico: R$ 150,00 (cinto e cinquenta reais);
II – Certificação Nível Intermediário: R$ 200,00 (duzentos reais);
III – Certificação Nível Avançado: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Parágrafo único. Os valores percebidos a título de "JETON" possuem natureza indenizatória, não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito, nem integrarão a base de cálculo da contribuição previdenciária e será atualizado, anualmente, na mesma data e índice em que se der o reajuste da remuneração dos servidores em atividade.

Art. 7º - As gratificações mencionadas serão cumulativas, podendo o servidor em acumulação de funções receber as gratificações correspondentes a cada uma das certificações exigidas para o exercício das funções no respectivo nível da certificação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG / 12 de junho de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte – MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:DE6F47B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 108/2025,Credenciamento Nº 005/2025, tendo com objeto Credenciamento de empresa especializada em locação de veículo tipo ônibus, com motorista e combustível, para atendimento às demandas do Município de São José do Goiabal. Os credenciamentos terão inicio no dia 13/06/2025 as 09:00, tendo vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses. Os profissionais interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 12 de junho de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:449E8C51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0207/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0098/2025

Aquisição de piso emborrachado em placas, para instalação nos playgrounds do município, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. Sessão Pública às 13:00h do dia 02/07/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 02/07/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 02/07/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7C920783

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0208/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0099/2025

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas vertical cor creme para atender as necessidades das Secretarias, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 01/07/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 01/07/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 01/07/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DD12A9FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6705

DECRETO MUNICIPAL Nº 6705

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CECÍLIA SOUSA MONTANHINI ".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado através do Anexo Único deste Decreto o Regimento Interno do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Maria Cecília Sousa Montanhini.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 09 de junho de 2025.

MARCELO MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares
CAPÍTULO I
Da Instituição Sede e Foro

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Maria Cecília Sousa Montanhini, constituído segundo a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), Plano Nacional de Educação e as disposições contidas na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Art. 2º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Maria Cecília Sousa Montanhini, tem sede no Município de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, e reger-se-á pelo presente Regimento Interno e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
Da Natureza e dos Fins

Art. 3º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado que visa atender às necessidades da comunidade escolar e comunidade local, participando da gestão escolar de maneira coletiva e democrática. Ele efetiva a gestão democrática da Unidade Escolar, ao assumir a transparência como princípio, atribui legitimidade às suas ações e qualidade às articulações com a comunidade escolar e com a comunidade local. O Conselho pratica e afirma tanto a autonomia da Unidade Escolar – por meio de processo participativo – quanto fortalece sua articulação com a comunidade por meio da publicização de suas ações e deliberações. Este órgão colegiado deve assegurar e garantir que os atos escolares sejam praticados de forma democrática, sem prevalecer a vontade de um só sujeito, mas de um coletivo, tornando a gestão escolar coletiva e democrática. O Conselho Escolar possui as seguintes funções:

I – Deliberativa: está ligada à autonomia da Unidade Escolar. Por meio dessa função, o Conselho Escolar pode deliberar sobre as principais questões pedagógicas, administrativas e financeiras. A função deliberativa é exercida quando o Conselho Escolar toma decisões, coletivamente, que devem ser cumpridas;
II – Consultiva: tem caráter de assessoramento, isto é, quando o Conselho Escolar analisa as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da Unidade Escolar e da comunidade local e apresenta sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas. Para isso, é importante também conhecer a legislação e as normas vigentes porque são instrumentos que auxiliam legalmente o parecer. É necessário estudar e investigar o objeto da consulta, para emitir um parecer consciente e que qualifique a resposta do Conselho Escolar;
III **–** Fiscalizadora: é caracterizada pelo acompanhamento da gestão financeira, controle social e regulamentação. Fiscaliza e acompanha o cumprimento do regimento escolar e a avaliação das ações pedagógicas de forma a contribuir com o bom funcionamento da Unidade Escolar. Essa função se efetiva quando o Conselho Escolar é revestido de competência legal para fiscalizar o cumprimento de normas e a legitimidade das ações, aprová-las ou determinar providências para sua alteração;
IV **–** Mobilizadora: representa a ação de chamar, agregar as pessoas em torno de um objetivo comum. Na função mobilizadora os conselheiros escolares promovem a participação, de forma integrada, com os segmentos representativos da Unidade Escolar e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo, assim, para a efetivação da democracia participativa;
V **–** Pedagógica: é uma função que mobiliza um conjunto de saberes, valores, afetos constitutivos do ambiente da escola. O exercício dessa função se dá quando mobiliza e cria possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas, fazendo com que cada um se sinta efetivamente partícipe dos processos educativos da Unidade Escolar. Sua formação prevê a representação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar e a comunidade local em conformidade com as Políticas e Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal da Educação observando a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

Parágrafo Único. Para garantir a legitimidade do Conselho Escolar é importante que se tenha representantes da comunidade local e da comunidade escolar: alunos, pais e/ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 4º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, ético ou de qualquer natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da Unidade Escolar, prevista no seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 5º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no referido conselho, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 6º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar e da comunidade local numa perspectiva de democratização da escola pública.

Art. 7º - O Conselho Escolar deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática da proporcionalidade, da legitimidade e da coletividade, devendo ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

Art. 8º - O diretor da Unidade Escolar deverá promover reuniões de estudo do Regimento Interno e formação dos integrantes do Conselho Escolar. Esta formação pode ser feita nas modalidades presencial ou à distância.

Art. 9º - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos educandos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art. 10. As ações do Conselho Escolar estarão articuladas com as ações dos profissionais que atuam na Unidade Escolar, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 11. As ações do Conselho Escolar deverão ser fundamentadas com base nos seguintes pressupostos:

a) A legislação em vigor;
b) A democratização da gestão escolar;
c) As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito;
d) A qualidade de ensino e competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
e) A gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 12. Os objetivos do Conselho Escolar são:

I - Colaborar com a gestão escolar numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político Pedagógico da instituição;
II - Oportunizar o exercício da cidadania no interior da instituição, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
III - Estabelecer, para o âmbito da instituição, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações;
IV - Acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, propondo quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas educativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Acompanhar o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que as organizações das atividades educativas estejam pautadas nos princípios da gestão democrática;
VI - Articular ações pedagógicas para promover o respeito, coibir a violência, discriminação e o preconceito no âmbito escolar;
VII - Promover ações que garantam respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas, raciais e de diversidade sexual dos estudantes, bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando as condições necessárias para a aprendizagem de todos os estudantes;
VIII - Oferecer aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência, inclusão e sucesso, respeitando a diversidade no processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO II
Do Conselho Escolar
CAPÍTULO I
Da Constituição e Representação

Art. 13. O Conselho Escolar deve ser constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade e deve ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

§1º O Conselheiro titular terá direito a voz e a voto em todas as reuniões que estiver presente.
§2º O Conselheiro suplente terá direito a voz em todas as reuniões que estiver presente e somente terá direito a voto na ausência do titular do segmento que representa.

Art. 14. O Diretor da Unidade Escolar é membro nato do Conselho Escolar, não havendo necessidade de ser eleito.

Parágrafo Único. O Diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando esta tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.

Art. 15. Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo de cada segmento escolar, garantindo a representatividade de todos os segmentos.

§1º Cada segmento elegerá seu(s) representante(s).
§2º O quorum para a validade das eleições será de cinquenta por cento mais um, em primeira chamada, e, em segunda, qualquer quorum será admitido.

Art. 16. O Conselho Escolar será composto de maneira equilibrada com representatividade de todos os segmentos.

Parágrafo Único. Não havendo um determinado segmento, o Conselho se organiza conforme a realidade da escola, observando que a paridade deve ser respeitada.

Art. 17. O Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Maria Cecília Sousa Montanhini, de acordo com o princípio da representatividade, previstas nos arts. 14, 15 e 16, são constituídos pelos seguintes membros titulares:

§1º 50% dos membros devem ser profissionais do magistério e servidores administrativos.
§2º 50% de alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade, pais e/ou responsáveis por alunos e comunidade local.
§3º No ato da eleição, para cada representante será eleito também um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§4º No ato da eleição, dentre os membros titulares serão eleitos um presidente, um vice-presidente e um secretário do Conselho Escolar.

Das Eleições, da Posse e do Exercício

Art. 18. As eleições do Conselho Escolar realizar-se-ão a cada biênio, em reunião convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

§1º Para dirigir o pleito será constituída uma Comissão Eleitoral, com, pelo menos, um representante de cada segmento existente na comunidade escolar e local, eleitos em Assembleia Geral da Unidade Escolar.
§2º Os membros da Comissão Eleitoral, são inelegíveis.
§3º A comissão eleitoral deverá eleger entre seus membros um presidente e um secretário.
§4º A data, horário e local da reunião para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será definida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 19. O edital de convocação para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será expedido pelo Presidente do Conselho Escolar preferencialmente antes de findar o mandato.

Parágrafo Único. O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da Unidade Escolar, no mínimo 05 (cinco) dias, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 20. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes, realizar-se-á na respectiva Unidade Escolar em cada segmento, por votação direta e secreta e por voto uninominal, na mesma data, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho e o estabelecido na Lei.

Art. 21. Terão direito a voto nas eleições do Conselho Escolar:

I - Os alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade;
II - O pai, mãe ou responsável legal pelo aluno, independentemente da idade deste último;
III - Todos os servidores em exercício na Unidade Escolar na data da eleição;
IV - Representantes da comunidade local.

Parágrafo Único. Cada eleitor terá direito a apenas um voto na mesma Unidade Escolar, ainda que faça parte de segmentos diversos, acumule cargos ou tenha mais de um filho nela matriculado.

Art. 22. Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo de acordo com o disposto no art. 98 da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.

§1º Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.
§2º Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento, respeitada a seguinte hierarquia:

I - Representante do magistério;
II - Representante dos servidores públicos em efetivo exercício na Unidade Escolar;
III - Representante de pais e/ou responsável legal pelo aluno;
IV - Representante de alunos.

Art. 23. No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas às disposições deste Regimento Interno, no art. 19.

Art. 24. Nenhum dos membros da comunidade escolar e da comunidade local poderão acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 25. Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem por 03 (três) reuniões consecutivas no período de um ano serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único. As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 26. Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos a Comissão Eleitoral constituir-se-á nova eleição, naquele segmento.

Parágrafo Único. Persistindo o empate a Comissão Eleitoral utilizará os critérios de desempate, respeitada a seguinte ordem:

I – Maior Idade;
II – Sorteio.

Art. 27. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

§1º O Conselheiro representante do segmento de pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito sendo substituído automaticamente pelo seu suplente.
§2º O Conselheiro que renunciar ao cargo no Conselho Escolar será substituído automaticamente pelo seu suplente.
§3º As substituições e renúncias, de qualquer um dos segmentos do Conselho Escolar, deverão ser justificadas em ata.

Art. 28. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em até 15 (quinze) dias após sua eleição, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único. O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a) Assinatura da Ata de Posse;
b) Ciência do Regimento Interno;
c) Ciência do Regimento Escolar;
d) Ciência do Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento do Conselho Escolar

Art. 29. O Conselho Escolar encaminhará ações que visem ao estabelecimento às diretrizes de organização e funcionamento da Unidade Escolar e sua articulação com a comunidade nos limites da legislação pertinente, compatíveis com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30. A função de membro do Conselho Escolar, em qualquer segmento, não será remunerada.

Art. 31. O Conselho Escolar, órgão colegiado, atuará através de reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quando necessário:

I - As reuniões ordinárias serão trimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, pelo Diretor da Unidade Escolar, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;
II - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:
a) por convocação do Presidente do Conselho;
b) por convocação do Diretor da Unidade Escolar;
c) por solicitação da maioria simples (metade mais um) de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da convocação.

Art. 32. As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de participantes, desde que convocada desta forma.

§1º Não havendo quórum estabelecido, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em ata que será assinada pelos presentes.
§2º É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar e da comunidade local nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar na pauta, assunto de seu interesse.

Art. 33. As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em atas, em livro próprio para registros, comunicações e/ou divulgações.

Art. 34. As deliberações do Conselho Escolar serão tomadas por consenso após esgotadas as argumentações de seus membros.

§1º Entende-se por consenso a unanimidade de opiniões ou, para efeito deste Regimento Interno, a aprovação da maioria simples dos Conselheiros presentes.
§2º Não havendo o consenso previsto no §1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§3º A ausência do (s) Conselheiro (s) implica a aceitação das decisões tomadas.

Art. 35. Os Conselheiros eleitos terão igualmente direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritivos aos que não estiverem no gozo da capacidade civil.

Art. 36. O Conselho Escolar busca defender os interesses coletivos, por isso, ninguém tem autoridade especial fora do colegiado só porque faz parte dele.

Art. 37. Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados ofícios ou memorandos garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 38. Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar poderão participar de cursos de capacitação/formação continuada, promovidos pela Secretaria de Municipal de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
Das Atribuições do Conselho Escolar

Art. 39. As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da Unidade Escolar, da organicidade do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na Unidade Escolar.

Art. 40. São atribuições do Conselho Escolar:

I - Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
II - Elaborar juntamente com a comunidade escolar o PDE da escola;
III - Participar da elaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
IV - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Participar do processo de discussão, elaboração ou alterações do Regimento Escolar;
VI - Participar de discussões junto aos segmentos das alterações curriculares, metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
VII - Decidir sobre aplicação de penalidades e/ou ações educativas aos alunos com problemas disciplinares;
VIII - Participar da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos;
IX - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
X - Aprovar o seu Regimento Interno e elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares;
XI - Emitir parecer, quando solicitado, sobre a elaboração do Plano de Intervenção
Pedagógica;
XII - Opinar, quando solicitado, sobre a cessão dos espaços escolares para a comunidade;
XIII - Participar do processo de eleição de dirigente escolar da Rede Municipal;
XIV - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
XV - Acompanhar a execução do Projeto Político pedagógico;
XVI - Fiscalizar a utilização da merenda e do material escolar;
XVII - Buscar a melhoria das condições de infraestrutura;
XVIII - Assegurar a execução das ações propostas no Plano de Intervenção Pedagógica;
XIX - Participar da elaboração do calendário escolar no que compete à Unidade Escolar, observada a legislação vigente;

•
XX - Incentivar os eventos para interação comunidade/Unidade Escolar;

•
XXI - Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

•
XXII - Apoiar a criação de grêmios estudantis, academia de cultura e outras formas de agremiações que favoreçam a gestão democrática da escola;

•
XXIII - Mobilizar e criar possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas;

•
XXIV - Estimular a promoção de eventos educativos envolvendo as comunidades escolar e local;

•
XXV - Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas da instituição;

•
XXVI - Debater sobre situações de convivência na escola, ajudando a promover uma cultura de paz;

•
XXVII - Acompanhar a execução do calendário escolar;

•
XXVIII – Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar, neste Regimento Interno, e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função, encaminhando-o para a Secretaria Municipal de Educação;

XXIX – Conhecer e acompanhar o cumprimento das normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar, dentro dos parâmetros do Regimento Escolar e da legislação em vigor;
XXX – Promover, sempre que possível, círculos de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando a proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;
XXXI – Tomar ciência, visando acompanhamento, de medidas adotadas pelo Diretor nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas na Unidade Escolar;
XXXII - Sugerir à Secretaria Municipal de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando maioria simples (metade mais um) dos seus membros acharem necessário, a partir de evidências comprovadas;
XXXIII – Receber e analisar solicitações de qualquer natureza, interpostos por quaisquer membros dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução pela administração escolar;
XXXIV – Propor ideias para aplicação dos montantes recebidos;
XXXV - Assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor de acordo com a sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) O cumprimento das disposições legais;
b) A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) A divulgação do edital de matrículas;
d) A aplicação de sanções previstas no Regimento Escolar quando encaminhadas pelo Diretor, Equipe Pedagógica e/ou referendada pelo Conselho de Classe;
e) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola.

Art. 41. Para fins deste Regimento Interno considerar-se-ão irregularidades graves:

a) Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;

•
Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;

•
Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Parágrafo Único. A proposição da instauração de sindicância será feita mediante instrumento próprio assinado por todos os proponentes, acompanhada das provas.

SEÇÃO I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 42. A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade do ensino, evitando-se o trato de interesse individual.

Art. 43. A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único. Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 44. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - Convocar, através de envio de comunicado, todos os Conselheiros com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;
II - Convocar, sempre que justificadas reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III – Planejar, organizar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho Escolar;
IV - Empenhar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar;
V - Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar
VI – Estar inteirado, quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político Pedagógico;
VII - Diligenciar para o efetivo registro, em ata, das reuniões do Conselho;
VIII - Providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho Escolar, registradas em ata com a assinatura dos presentes;
IX – Fomentar o processo de eleição do Conselho Escolar de acordo com o previsto no Regimento Interno;
X – Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar e suplentes informando o prazo de vigência de seu mandato com a ata de posse do Conselho Escolar, logo após a sua constituição ou alteração;
XI – Representar o Conselho Escolar quando designado pelos Conselheiros para qualquer finalidade;
XII – Exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme art. 34;
XIII – Apresentar para análise e aprovação a prestação de contas da Unidade Escolar;
XIV – Cumprir as decisões do Conselho Escolar em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
XV - Aplicar as penalidades previstas neste Regimento Interno;
XVI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 45. São atribuições dos Conselheiros:

I – Participar de todas as reuniões do Conselho Escolar;
II – Reunir-se com seu segmento, sempre que possível, para compartilhar ideias, informar deliberações do Conselho, identificar necessidades e elaborar propostas a serem apresentadas nas reuniões do Conselho;
III - Expressar e divulgar as posições de seus pares visando sempre a função social da Unidade Escolar;
IV – Contribuir na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
V - Estimular a promoção de eventos educativos, envolvendo as comunidades escolar e local;
VI – Acompanhar a execução do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos duzentos dias letivos e das oitocentas horas anuais do efetivo trabalho escolar estabelecido conforme o inciso I, do art. 24 da LDB;
VII – Discutir com o seu segmento e demais conselheiros, alternativas para promover o respeito às diversidades étnico-racial, gênero e pessoas com deficiências;
VIII – Apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas da escola, com o objetivo de acompanhar e propor ações de melhoria da aprendizagem;
IX – Buscar a melhoria das condições de infraestrutura, materiais didáticos e pedagógicos da Unidade Escolar;
X – Acompanhar a execução dos encaminhamentos gerados no âmbito do Conselho Escolar;
XI – Debater sobre situações de convivência na Unidade Escolar, ajudando a promover uma cultura de paz;
XII – Participar de reuniões e eventos promovidos pela Unidade Escolar;
XIII - Coordenar os seus segmentos, realizando entre os seus pares a eleição de representantes do Conselho;
XIV - Colaborar e auxiliar o Diretor na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
XV – Acompanhar a qualidade da educação ofertada pela Unidade Escolar;
XVI – Acompanhar e contribuir com a gestão democrática;
XVII – Contribuir para que a comunicação e a convivência entre a Unidade Escolar e as famílias aconteçam de maneira frequente e produtiva;
XVIII – Colaborar com ideias e ações que incentivem a frequência escolar;
XIX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos, Deveres, Proibições e Medidas Disciplinares dos Conselheiros
SEÇÃO I
Dos Direitos

Art. 46. Os Conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - Articular-se com os demais Conselheiros solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com este Regimento Interno;
III - Receber informações sobre as disposições contidas neste Regimento Interno;
IV - Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - Solicitar, em reunião de Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da instituição de ensino;
VI - Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;
VIII - Solicitar ao Diretor da Unidade Escolar o uso do espaço físico da mesma, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos relativos a suas atribuições e deveres de conselheiro, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação

SEÇÃO II
Dos Deveres

Art. 47. Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I - Representar os interesses e reivindicações de seus segmentos;
II - Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no presente Regimento Interno;

IV - Conhecer e respeitar este Regimento Interno assim como as deliberações do Conselho Escolar;
V - Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;
VI - Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - Orientar seus pares quanto a procedimentos a serem adotados para encaminhamento de problemas referentes à Unidade Escolar;
VIII – Atualizar seu endereço e telefone, sempre que necessário, junto a secretaria da Unidade Escolar.

SEÇÃO III
Das Proibições

Art. 48. Ao Conselheiro, não será permitido:

I - Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico e administrativo;
II - Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito da Unidade Escolar;
V - Divulgar assuntos que não se destinem ao domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.

SEÇÃO IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 49. O membro do Conselho Escolar que deixar de cumprir as disposições deste Regimento Interno ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

a) Advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) Advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em ata e ciência do advertido;
c) Registro, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 50. Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia defesa, direito ao contraditório ou recurso interposto por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
Dos Direitos Dos Segmentos

Art. 51. Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Ter conhecimento do Regimento Interno do Conselho Escolar;
II - Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstos neste Regimento Interno.

Art. 52. A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com a presença da maioria de seus integrantes, em conformidade com este Regimento Interno.

§1º A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros dos segmentos, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º A Assembleia deverá ser registrada, em ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53. O presente Regimento Interno será alterado quando necessário, pelo Conselho Escolar, devendo as alterações propostas ser submetidas à apreciação do órgão competente e entrarão em vigor após sua aprovação.

Art. 54. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo próprio Conselho, ou se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso.

Art. 55. A dissolução do Conselho Escolar somente se efetivará em Assembleia Geral, convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes e por ato da mantenedora que o instituiu.

Art. 56. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 09 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:0B9AECDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6706

DECRETO MUNICIPAL Nº 6706

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, A FIM DE INSTRUMENTALIZAR E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTALADA DE LEITOS PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA GRAVE – SRAG, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE **(SUS)".**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político e nos termos do art. 68, inciso IV, combinado com o art. 110, inciso I, letra "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS, nº 7211, de 11 de junho de 2025, que instituiu em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro de custeio, para o atendimento de adultos com Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, em estabelecimentos hospitalares no âmbito da Atenção Especializada do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de preparar e instrumentalizar a rede de serviços de saúde para ampliar a capacidade instalada de atendimento de leitos disponíveis para o Sistema Único de Saúde – SUS e na saúde suplementar do Município de São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO o disposto do art. 3º, inciso III, da Portaria GM/MS nº 7211, de 11 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada situação de emergência em saúde pública, no Município de São Sebastião do Paraíso/MG, diante dos quadros de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG.
Art. 2º – Caberá ao Município de São Sebastião do Paraíso, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e enquanto ente habilitado em Gestão Plena do Sistema Municipal, instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência ocasionada pela Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, podendo, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º – Fica determinado que, enquanto persistir a situação de emergência em saúde pública, as redes hospitalares que prestam serviços ao SUS deverão adotar medidas administrativas urgentes para priorizar a disponibilização de leitos clínicos de suporte ventilatório e de Unidade de Terapia Intensivo - UTI, para os casos de SRAG.

Art. 4º – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto correrá em regime de prioridade em todos os órgãos e entidades municipais.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua duração prevista para 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:BCE908A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2983

PORTARIA Nº 2983

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMILIANA FERREIRA DE SOUZA".

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 3561, de 26 de junho de 2009, dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e em cumprimento ao art. 3º, da Lei Federal nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
CONSIDERANDO que o art. 2º, da Lei Municipal nº 3561/09, disciplina que as Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino contarão com Conselhos Escolares constituídos pela direção da escola e representantes da comunidade escolar e da comunidade local;
CONSIDERANDO que de acordo com o art. 3º, da Lei Municipal nº 3561/09, os Conselhos Escolares terão como finalidade construir, efetivamente, uma educação de qualidade social.
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Emiliana Ferreira de Souza**, conforme composição a seguir:
DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO: Priscila de Amazonas Moraes
PRESIDENTE: Priscila de Amazonas Moraes
VICE-PRESIDENTE: Tatiana Cristina Valente Figueiredo
SECRETÁRIA: Fabiana Aparecida de Souza Marin

I - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Titular: Helenice da Natividade Costa e Silva
Suplente: Ana Maria de Oliveira

II – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
Titular: Érica Silva de Carvalho
Suplente: Célia Aparecida Medeiros
Titular: Fabiana Aparecida de Souza Marin
Suplente: Solange Aparecida da Silva Ramos

III - REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS
Titular: Túlio Lawrence de Oliveira Moraes
Suplente: Bruna Pimenta Bueno Aguiar
Titular: Amanda Cristina Soares Ribeiro
Suplente: Danilo Antônio de Araújo

IV - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL
Titular: Tatiana Cristina Valente Figueiredo
Suplente: Lucivânia Coimbra Moraes

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 10 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:043A5D5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2984

PORTARIA Nº 2984

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO XXIII".

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 3561, de 26 de junho de 2009, dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e em cumprimento ao art. 3º, da Lei Federal nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
CONSIDERANDO que o art. 2º, da Lei Municipal nº 3561/09, disciplina que as Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino contarão com Conselhos Escolares constituídos pela direção da escola e representantes da comunidade escolar e da comunidade local;
CONSIDERANDO que de acordo com o art. 3º, da Lei Municipal nº 3561/09, os Conselhos Escolares terão como finalidade construir, efetivamente, uma educação de qualidade social.
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII**, conforme composição a seguir:

DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO: Delisia de Lourdes Lima Antunes
PRESIDENTE: Delisia de Lourdes Lima Antunes
VICE-PRESIDENTE: Franciele Aparecida Vilela Prates
SECRETÁRIA: Maria Rita Batista

I - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Titular: Franciele Aparecida Vilela Prates
Suplente: Carolina Ernesto Coelho Gaeta Ribeiro

II – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
Titular: Maria Rita Batista
Suplente: Maria Lázara Vasconcelos

III - REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS
Titular: Marlene Oliveira Santos
Suplente: Lucélia da Silva Maria Lima

IV - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL
Titular: Nilda Donizete Monthaini
Suplente: Irailde Carvalho Santos

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2025.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 10 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:2EAB061C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2985

PORTARIA Nº 2985

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OTÍLIA AMARAL SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 3561, de 26 de junho de 2009, dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e em cumprimento ao art. 3º, da Lei Federal nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
CONSIDERANDO que o art. 2º, da Lei Municipal nº 3561/09, disciplina que as Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino contarão com Conselhos Escolares constituídos pela direção da escola e representantes da comunidade escolar e da comunidade local;
CONSIDERANDO que de acordo com o art. 3º, da Lei Municipal nº 3561/09, os Conselhos Escolares terão como finalidade construir, efetivamente, uma educação de qualidade social.
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Escolar da **Centro Municipal de Educação Infantil Otília Amaral Soares**, conforme composição a seguir:

DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO: Raquel Aparecida Teófilo
PRESIDENTE: Raquel Aparecida Teófilo
VICE-PRESIDENTE: Joyce Aparecida Costa
SECRETÁRIA: Patrícia Aparecida Ribeiro Teixeira

I - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Titular: Joyce Aparecida Costa
Suplente: Juliana da Silva Alves

II – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
Titular: Patrícia Aparecida Ribeiro Teixeira
Suplente: Sirley Aparecida Bueno Dutra

III - REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS
Titular: Giovanna Ribeiro Aguiar
Suplente: Josana Aparecida Radi

IV - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL
Titular: Estefânia Cristina de Melo Agostinho
Suplente: Júlio César Fernandes Abreu

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2025.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 10 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:03A1EC3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2986

PORTARIA Nº 2986

"NOMEIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS A SEREM CELEBRADAS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e o Decreto Municipal nº 4918/2017, que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata os incisos X e XI, do art. 2º, da Lei Federal 13.019/2014, bem como dos incisos XI e XII do art. 2º, do Decreto Municipal 4918/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados como membros da "Comissão de Seleção", para atuarem nas parcerias a serem celebradas, a partir da data de publicação desta Portaria, no âmbito das Secretarias de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, para processar e julgar as propostas, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: Edilaine Aparecida da Silva Fiori – Mat. 9459.

MEMBROS:
Diego Souza Moura – Matrícula 13773 e;
Mônica Rodrigues Pinto – Matrícula 11027.

Art. 2º – Compete à "Comissão de Seleção", sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as seguintes funções:

I – Processar e julgar as propostas celebras pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 3º – Ficam nomeados como membros da "Comissão de Monitoramento e Avaliação", para atuarem nas parcerias a serem celebradas entre o Município de São Sebastião do Paraíso e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: Tatiani Costa Medeiros – Mat. 7369.

MEMBROS:
Cesar Augusto Martins de Lima – Matrícula 9494 e;
Paulo Cesar Buson – Matrícula 6819.

Art. 4º – Compete à "Comissão de Monitoramento e Avaliação", sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as seguintes funções:

I – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
II – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira, o cumprimento das
cláusulas constantes nos instrumentos de parceria, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;
III – Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas entidades na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos nos respectivos instrumentos de parceria;

IV – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido
pela Administração Pública.

Art. 5º – As deliberações e as decisões das Comissões nomeadas através desta Portaria serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 6º – Para o desempenho de suas funções, as Comissões de que trata esta Portaria poderão, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valerem-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:17218548

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2987

PORTARIA Nº 2987

"NOMEIA LIQUIDANTES DE DESPESAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 63, da Lei Federal 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinatura das despesas dos seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Responsável: Edilaine Aparecida da Silva Fiori – Matrícula 9459;
Substituto: Tatiani Costa Medeiros – Mat. 7369.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Responsável: Edilaine Aparecida da Silva Fiori – Matrícula 9459;
Substituto: Tatiani Costa Medeiros – Mat. 7369.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:D162CEA1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATAS PREGÃO 026/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de ata de Registro de Preços Pregão eletrônico N.º 026/2025, Processo: 4673/2025, - Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição de materiais de escritório, destinados a atender diversas Secretarias Municipais, por um período de 12 meses, conforme necessidades da Administração, com itens exclusivos para ME, EPP e MEI, itens de livre participação e itens de cota reservada. Vigência: 13 de junho de 2025 à 12 de junho de 2026. Contratado: Papelaria E Copiadora Copysul Ltda.-Epp Ata:210/2025 , valor R$724.934,25 , Contratado:Bazar Dist. De Util. E Decorações Eirel Ata:209/2025 , valor R$ 69145,28 Contratado: Ana Valeria Tonelotto - Epp Ata:208/2025 , valor R$ 119.096,30 Contratado:58.223.970 Felipe Mendes Trindade Cardoso Ata:207/2025 , valor R$ 41479,30 Contratado: R.C.Astolpho Epp Ata:211/2025 , valor R$21943,65 Contratado:Solucao Em Negocios Rs Ltda Ata: 212/2025 , valor R$ 46098,63 Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:37E3BC7D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 05/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Renovação Contratual**. Processo Administrativo nº 054/2023, Pregão Presencial nº 005/2023, Contrato nº 35206/2023. **Objeto**: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas informatizados de Gestão Educacional, com serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares Municipais, conforme características dispostas no anexo I – termo de referência deste edital. **Reajuste:** Nos termos do artigo 65, § 8º, c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93, e na prática da cláusula 10º contratual, fica estabelecido o reajuste com base no índice oficial **ICTI** aferido pelo IPEA, no percentual de **6,54%**. **Vigência:** 14 de Junho de 2025 a 13 de Junho de 2026. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 35206/2023 atualizado, firmado mediante Pregão Presencial nº 005/2023, ficando da Seguinte Forma:

Subitem	Qt	Especificação Dos Sistemas	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado (6,54%)	Valor Total
1a	12	Módulo Controle Acadêmico	R$ 6.400,00	R$ 6.818,56	R$ 81.822,72
1b	12	Módulo Portal Do Professor (Diário Eletrônico)	R$ 1.280,00	R$ 1.363,71	R$ 16.364,54
1c	12	Módulo Portal Do Aluno	R$ 1.280,00	R$ 1.363,71	R$ 16.364,54
1d	12	Módulo Biblioteca	R$ 1.280,00	R$ 1.363,71	R$ 16.364,54
1e	12	Módulo Secretaria De Educação	R$ 1.280,00	R$ 1.363,71	R$ 16.364,54
1f	12	Módulo Processo Seletivo	R$ 1.280,00	R$ 1.363,71	R$ 16.364,54
Total			R$ 163.645,44		

O valor total da Renovação Contratual está estimada em **R$ 163.645,44** (cento e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para o Contrato 35206/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2023.
Em favor da Contratada: **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente termo passará a vigorar a partir de 14/06/2025.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso – MG, 13 de Junho de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:3A7289DF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO REAJUSTE CONTRATO 068/2024 - CP 007/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 007/2023. Termo de Alteração Contratual "REAJUSTE" – DO REAJUSTE: 1.1 – Ficam reajustados os serviços restantes relativos ao contrato original firmado em 06 de maio de 2024, o percentual de **8,5%**, conforme planilhas a esta anexada. DA RATIFICAÇÃO: 2.1 - O presente instrumento de reajuste contratual fica fazendo parte integrante do processo completo da Concorrência

Pública nº 007/2023, ficando ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato nº 068/2024 firmado em 06/05/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada SCALLA CONSTRUTORA LTDA. Marcelo de Morais. Prefeito Municipal. 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:5E8647EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras torna público o resultado do Processo Administrativo nº 013/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de kits de vigilância, equipamentos e materiais destinados à estruturação da rede de informática. O objetivo é atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
As empresas contratadas foram:
INFO TECH Comércio e Serviços de Informática Ltda – CNPJ 34.402.902/0001-76 – ART 016/2025 – Valor: R$ 18.614,80
MIX Telecom Comércio de Produtos de Telecomunicações Ltda – CNPJ 07.021.536/0001-32 – ATP 017/2025 – Valor: R$ 435,60
Pacific Eletronic Ltda – CNPJ 18.535.079/0001-10 – ARP 018/2025 – Valor: R$ 1.390,00
RB Soluções Tecnológicas Ltda – CNPJ 27.027.673/0001-91 – ARP 019/2025 – Valor: R$ 30.225,30
Tecnologia Ltda – CNPJ 11.912.710/0001-04 – ARP 020/2025 – Valor: R$ 9.048,00
São Tomé das Letras – MG, 12 de junho de 2025.
Mais informações pelo telefone: (35) 3237-1086.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:2847E76E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO
O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do Processo Administrativo nº 025/2024 – Credenciamento nº 005/2023, que tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços médicos nas áreas de Radiologia e Técnico em Radiologia, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Foi credenciada a seguinte empresa:
Jean Carlos Alves de Almeida – CNPJ 41.079.685/0001-90
Contrato nº 076/2025
Objeto: Prestação de serviços como Técnico em Radiologia na Unidade Mista de Saúde Dr. Paulo César de Oliveira, com as seguintes condições:
Carga horária fixa: 24 horas semanais, em horários a definir entre 08h e 17h.
Valor mensal: R$ 3.093,68
Atendimento emergencial: Execução de exames de RX conforme necessidade.
Pagamento por exame realizado: R$ 15,41
São Tomé das Letras – MG, 12 de junho de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:0F0BBB25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 06

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim, em face da realização do Pregão Eletrônico n° 006/2025, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA**, a fim de atender à demanda deste município, com fulcro no inciso VII, do art. 17, da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2421/2023, decide **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação, pelo valor global do lote do procedimento licitatório, à empresa abaixo relacionadas:

MIT-MINAS INSTITUTO DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.952.313/0001-78**,** detentora das melhores ofertas para o lote: 01 – R$914.848,00.

Sapucaí-Mirim, 12 de junho de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí - Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:C7A770D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGITRO DE PREÇO 081/2025 PREGÃO PRESENCIAL 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Presencial nº 002/2025. Extrato da Ata Registro de Preço nº 081/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos novos, tipo hatch, 5 lugares, Ano Modelo/Fabricação 2025/2024, primeiro emplacamento em nome do Município de Sem Peixe. Empresa Vencedora: **MINAS AUTO LTDA, CNPJ: MF.23.798.085/0001-09,** com sede na rua Abdala Felicio, nº 210, Centro, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-028, pelo valor unitário de R$ 91.345,00 (noventa e um mil trezentos e quarenta e cinco reais) para o item 01. Sem Peixe, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:D6074D9E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO CONCORRENCIA 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO CONCORRENCIA 004/2024. EXTRATO DO 2º ADITIVO. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 06 (SEIS) meses a partir da data de 25 de junho de 2025. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, S/n, Zona Rural de Sem Peixe/MG. Sem Peixe, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:B35E3AE0

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO TOMADA DE PREÇO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO TP 002/2023. EXTRATO DO 2º ADITIVO. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partira da data de 19 de junho de 2025. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, S/n, Zona Rural de Sem Peixe/MG. Sem Peixe, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:DE64CD8E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO TOMADA DE PREÇO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO TP 003/2023. EXTRATO DO 2º ADITIVO. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir da data de 19 de junho de 2025. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, S/n, Zona Rural de Sem Peixe/MG. Sem Peixe, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:4EF2D2BA

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO TOMADA DE PREÇO 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO TP 005/2022. EXTRATO DO 5º ADITIVO. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses a partira da data de 22 de junho de 2025. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, S/n, Zona Rural de Sem Peixe/MG. Sem Peixe, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:E6543202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 34/2025. Processo nº. 83/2025. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Lanches, salgados, água e refrigerante), para atender a demanda de diversos departamentos da Prefeitura de Serrania nas suas atividades. Detentora: A.R.P. 135/2025 – Luiz Carlos Bueno Esteves-ME CNPJ sob o nº 26.608.071/0001-65 valor R$ 113.000,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município. Serrania, 12 de junho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:ABCD0B0B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 27/2025. Processo nº. 69/2025. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos e outros bens para atender as necessidades de diversos Departamentos do município de Serrania/MG. Detentora: A.R.P. 127/2025 – Comercial Paes Ltda CNPJ sob o n° 32.415.661/0001-74 valor R$ 58.803,24. A.R.P. 128/2025 - Conve Comercio de Móveis e Utilidades Ltda CNPJ sob o n° 53.438.403/0001-83 valor R$ 61.231,40. A.R.P. 129/2025 - GF Distribuidora De Moveis de Escritório Ltda CNPJ sob o nº 49.014.354/0001-84 valor R$ 63.043,50. A.R.P. 130/2025 HG Comércio de Móveis e Equipamentos Para Escritórios Ltda CNPJ sob o nº 34.425.883/0001-01 valor R$ 45.460,00. A.R.P. 131/2025 - MHF Moveis Ltda CNPJ sob o n° 57.109.731/0001-97 valor R$ 70.180,00. A.R.P. 132/2025 - Odete Maria Freitas - JJ Empreendimentos ME CNPJ sob o n° 45.897.289/0001-21 valor R$ 131.780,00. A.R.P. 133/2025 - Tecnoblu Comércio De Refrigeração Ltda CNPJ sob o n° 21.613.975/0001-65 valor R$ 40.205,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município. Serrania, 12 de junho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8F43DFBE

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 136/2025. Processo n.º 87/2025. Dispensa de licitação n.º 28/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de avaliação imobiliária, com emissão de laudo técnico de avaliação de imóvel, conforme a legislação vigente, atendendo às necessidades dos departamentos do Município de Serrania/MG. Empresa: Serrania Negócios Imobiliários, CNPJ n.º 23.120.026/0001-79. Valor: R$ 5.400,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município. Serrania, 12 de junho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D4999ABB

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONVENIO

Prefeitura Municipal de Serrania. Extrato de Convênio nº: 003/2025. Prefeitura Municipal de Serrania e Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG. Objeto: Cessão de Servidor Municipal. Valor: R$35.405,73 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais, setenta e três centavos) Dotação Orçamentária: 20.606.0022.0.010/3190.11.00.00.00/3190.13.00.00.00. Vigência: 12 meses. Serrania, 06 de junho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:40B3BDDC

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONVENIO

Prefeitura Municipal de Serrania. Extrato de Termo de Rescisão ao Convênio nº: 002/2025. Prefeitura Municipal de Serrania e Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG. Serrania, 05 de junho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4AD0A6DA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 30/2025. Processo nº 90/2025. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: contratação de empresa especializada na locação de roupas típicas country, traje completo, em couro: bota, chapéu, calça ou saia, top, brincos, colares, franjas e pedrarias, em cores variadas. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 18/06/2025 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 12 de junho de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:779341F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000010/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 e veículo Minivan, para atender as demandas da Secretaria Municipalde Saúde de Serro/MG.**Contratada:** MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A– CNPJ: 18.707.422/0001-67**Vigência:** 11/06/2025 até 11/06/2026.**Valor total:** R$ 150.000,0000 (*Cento e Cinquenta Mil Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:EE51287D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000010/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 e veículo Minivan, para atender as demandas da Secretaria Municipalde Saúde de Serro/MG.**Contratada:** MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA– CNPJ: 03.093.776/0011-63**Vigência:** 11/06/2025 até 11/06/2026.**Valor total:** R$ 283.900,0000 (*Duzentos e Oitenta e Tres Mil e Novecentos Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:FF14BC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025, MODALIDADE DISPENSA 000012/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva no atual sistema de segurança interno e externo do Pátio Municipal da Prefeitura de Serro/MG.
Contratada: COMPLEXO ESPORTIVO ARENA SERRO LTDA– CNPJ: 45.301.446/0001-94
Vigência: 11/06/2025 até 11/06/2026.
Valor total: R$ 12.000,0000 (*Doze Mil Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:4BD39454

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 000010/2025

Objeto: Contratação da empresa Nilo & Almeida Advogados Associados, inscrita no CNPJ no 22.964.948/001-08, para prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para recuperação de valores de Imposto de Renda/IR e TUNEP indevidamente pagos à União Federal, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura de Serro / MG.
Contratada: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 22.964.948/0001-08 **Vigência:** 11/06/2025 até 11/06/2026.
Valor total: R$ 2.278.030,9600 (*Dois Milhões e Duzentos e Setenta e Oito Mil e Trinta Reais e Noventa e Seis Centavos*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:058230A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N° 00046/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 000013/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO de Leiloeiro Oficial, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, para realização de leilão de veículos
inservíveis e sucatas no Município de Serro/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG. **Contratada:** Sandra de Fátima Santos–***·154·696**
Vigência: 11/06/2025 até 11/06/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:75B80F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 055/2025, INEXIGIBILIDADE 012/2025

Objeto: Contratação de show artístico para o "V Arraiá do Serro Frio". Empresa ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 13.917.899/0001-53, valor: R$140.000,00. RATIFICADA. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:9DCCCDD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA DO PROCESSO 052/2025, DISPENSA ELETRÔNICA 022/2025

Objeto: Contratação de empresa e/ou profissional especializado para a prestação de serviços de equipe de arbitragem de futebol, contendo 01 árbitro principal, 02 auxiliares e placa de substituição, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Serro/MG.Período de Propostas: 16/06/2025 das 08h até 23/06/2025 às 08h, Período de lances: 23/06/2025 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 23/06/2025. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:34ED5942

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 048/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para manutenção e continuidade de serviços odontológicos nas UBS's e no Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG.Inicio do cadastro de propostas:18/06/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 30/06/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 30/06/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:2B4FB113

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 053/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais de soldagem e perfis metálicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG. Iníciodo cadastro de propostas:16/06/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 27/06/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 27/06/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:BD82C6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 047/2025, DISPENSA ELETRÔNICA 018/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva no aparelho de Hematologia – hematoclim 5.4 hemat Liquid level board for BC-5100 BC-5180 BC-5380 Mindray Hematology Analyzer BC-5100 BC-5180 Liqued Level Board 3101-30-68507, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. Empresa: HEMOTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07253855000173, Valor:R$6.400,00. HOMOLOGADA.Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:D21296B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 024/2025 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM CADASTRO NO CADÚNICO E/OU PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2025

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 30 (trinta) de junho de 2025**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM CADASTRO NO CADÚNICO E/OU PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIAS – PAIF, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**, e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 12 de junho de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B2B677D9

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 064/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE SIMÃO PEREIRA MG,OBJETO DO CONVENIO DE SAIDA 1491000170/2024/SEGOV

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	064/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE SIMÃO PEREIRA MG,OBJETO DO CONVENIO DE SAIDA 1491000170/2024/SEGOV QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS
Fundamento	Concorrência Eletrônica 004/2025 - Art. 28, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	4.4.90.51.00.2.14.01.15.451.0005.1.0016 1.701.000 CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Prazo	De 12 de junho de 2025 a 11 de junho de 2026
Valor	R$ 849.999,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)
Data de assinatura	12 de junho de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Carlos Innocencio**, Representante Legal

Simão Pereira, 12 de junho de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:497CAB59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LAS CADASTRO - 010/2025

O Município de Teófilo Otoni, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso da competência delegada pela Lei Municipal nº 7345/2018, que regula as atividades de licenciamento ambiental municipal e seus procedimentos e DN 213/17, concede a **POSTO CIA SÃO DIOGO**, CNPJ nº: 55.787.804/0001-74, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade **LAS CADASTRO**, para a atividade caracterizada na DN 213/17 como **F-06-01-7: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Parâmetro: Capacidade de armazenagem – 90 m³,** localizado na Avenida Alfredo Sá, nº 760, Bairro Jardim das Acácias, nesta cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, conforme requerimento 08036/2025 do qual consta a documentação cartorial, técnica e pareceres desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Procuradoria-Geral do município favorável a instalação e operação do empreendimento.

Publicado por:
Keila Cristina Ornelas Silva
Código Identificador:35F1965C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PAUTA DE SESSÕES DE JULGAMENTO - EDITAL

EDITAL Nº 005/2025

Em atenção ao devido processo legal, diante a necessidade de dar legalidade e publicidade aos atos administrativos da Junta Recursal do Procon, especialmente os poderes delegados aos seus componentes, conforme Ata de Instalação da Junta de Recursos, datada de 03 de fevereiro de 2025, em observância ao Decreto de Nomeação - DECRETO Nº 8.578, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **18 de Junho de 2025**, às **12:00 h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo nº: **FA 24.08.0686.001.00036-3**- Reclamado/Recorrente: **SAMGUNG ELETRÕNICA DA AMAZÔNIA LTDA;** Recorrido: MAYCON BRANDÃO VIANA; Relator (a): **Julian Silva Bohler**;

Processo n°: **FA 31.039.001.22-0000298** – Reclamado/Recorrente: **ALFA MOTORS LTDA**; Recorrido: BRUNO LEITE DUARTE; Relator (a): **Camila Vaz Costa**;

Processo nº: **FA 25.01.0686.001.00015-3** - Reclamado/Recorrente: **GRUPO ELLO ASSOCIAÇÃO E CLUBE DE BENEFICIOS**; Recorrido: ALESSANDRO SOARES DA SILVA; Relator (a): **Adriana Pinheiro dos Santos**;

_____

Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **18 de Junho de 2025**, às **18:00 h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo n°: **FA 31.039.001.78-0000131**– Reclamada/Recorrente: **MAGAZINE LUIZA S/A** – Reclamante/Recorrido: WEBERSON PEREIRA DE SOUZA – Relator (a): **Camila Vaz Costa**;
Processo n° **FA 24.11.0683.001.00064-3**– Reclamada/Recorrente: **SAMGUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA** – Reclamante/Recorrido: **MAJANE RIBEIRO PEREIRA** – Relator (a): **Julian Silva Bohler**;
Processo nº: **FA 24.11.0683.001.00067-3** - Reclamado/Recorrente: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A**; Recorrido: ELZA SCHULTZ JARDIM; Relator (a): **Adriana Pinheiro dos Santos**;

A presente publicação respeita o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme os termos da norma vigente, desde já dar-se-á por intimados os interessados de maneira adequada por edital no quadro de publicações da PMTO, bem como via jornal oficial da Associação Mineira de Municípios.

Teófilo Otoni, 12 de Junho de 2025.

Junta Recursal – PROCON
JULIAN SILVA BOHLER
Presidente

Publicado por:
Julian Silva Bolher
Código Identificador:2E459F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI**, totalizando R$ 2.455.114,00; **COMPRE MAIS VAREJISTA LTDA**, totalizando R$ 846.725,20; **JRM COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**, totalizando R$ 8.351.730,00; **KM COMERCIO E PRODUTOS LTDA**, totalizando R$ 371.670,00. **MARTINS RODRIGUES COMERCIO DIGITAL LTDA**, totalizando R$ 170.995,00. **Data**: 11/06/2025. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 021/2025. **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gênero alimentício/merenda, para atender as necessidades das Escolas da rede Municipal d Ensino do Município de Teófilo Otoni-MG. Teófilo Otoni/MG, 12/06/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:421B2D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 072/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: TRYSTÃO LOPES COUY,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.110.973/0001-51 **- Referência**: Processo Licitatório nº 050/2024, na modalidade Dispensa n.º 020/2024 **- Data de Assinatura:** 01/06/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato 072/2024. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 072/2024 fica prorrogado por 9 (nove) meses contados a partir de 08 de junho de 2025, findando em 07 de março de 2026. Teófilo Otoni/MG, 12 de junho 2025.

PEDRO LACONI CARDOSO RAMOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EB7ED74B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ASO ENGENHARIA LTDA - Referência**: Pregão Eletrônico n° 065/2024 **- Data de Assinatura:** 23/05/2025 **– Do Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência. **Do Prazo:** O prazo de vigência fica prorrogado por 02 (dois) meses contados a partir de 02 de junho de 2025, findando em 01 de agosto de 2025. Teófilo Otoni/MG, 12 de junho de 2025.

JOSE NELSON SOBRINHO –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7E1552B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025

Dispensa de Licitação 06/2025
Processo Licitatório 35/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, torna público, que **APROVA, ADJUDICA e HOMOLOGA a** DISPENSA de LICITAÇÃO 06/2025 em nome da Empresa: S7 DC DATA CENTER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.557.151/0001-20, AUTORIZO o processo de contratação direta, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
Da Dotação orçamentária financeira
Ficha: 54
O valor total da contratação será de R$ 15.393,60(quinze mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), pagos em até 30 dias após execução dos serviços contratados, conforme emissão de Nota Fiscal, condicionado a aprovação do serviço prestado pela Secretária Municipal Administração.

Três Marias/MG, 25 de março de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F389C4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Em virtude da Impugnação interposta ao edital relativo ao **Pregão Eletrônico 54/2025,** que tem como objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS.", pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO - ME**, inscrita sob CNPJ/MF sob n.º06.213.683/0001-41, com sede na cidade e Curitiba - PR**,** apresentamos nossas razões, para, ao final, decidir:

1. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, cabe apreciar os requisitos de admissibilidade da impugnação.
Neste ponto, cabe registrar que a peça foi recebida pela Pregoeira às 13:25 de 12 de Junho de 2025. Conforme prevê o caput do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para impugnar o edital é de até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, prevista para o dia 18 de Junho de 2024, restando, assim, atendido o pressuposto da tempestividade.

Registra-se ainda que, em sede de legitimidade ativa, o mesmo dispositivo legal enuncia que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica. Assim, dispensa-se a representação nos autos.

II. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Analisadas as preliminares possíveis, a presente licitante, interessada em participar da licitação em referência, ressalta:

"O prazo de 15 (quinze) minutos mostra-se manifestamente insuficiente para que tais providências sejam realizadas de forma segura e responsável, sobretudo em procedimentos eletrônicos que podem envolver questões técnicas complexas, consultas à equipe jurídica e/ou técnica, além de eventuais falhas operacionais. A fixação de prazo tão reduzido compromete a confiabilidade do certame e pode ensejar cerceamento de defesa e, consequentemente, a nulidade do procedimento, caso interessados não consigam manifestar formalmente sua intenção no tempo estipulado.
A ausência de um prazo razoável viola os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que vedam exigências desmedidas; da segurança jurídica, que demanda previsibilidade e estabilidade para o exercício de direitos; e, ainda, da eficiência e legalidade, que exigem procedimentos claros e objetivos, assegurando a plena participação dos licitantes.
Diante disso, requer-se a ampliação do prazo para, no mínimo, 30 (trinta) minutos, garantindo-se um tempo razoável que possibilite a adequada fruição do direito recursal e resguarde a legalidade e segurança do certame, evitando-se risco de nulidade." ***(parte retirada da peça recursal)***

III. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Quanto ao principio da indisponibilidade do interesse público, compreende-se que os servidores públicos não podem dispor de interesses públicos, como se particular fossem. Essa indisponibilidade deve estar presente em toda e qualquer atuação dos agentes públicos. Ou seja, de modo genérico, equivale a dizer que os interesses da Administração Pública não estão "disponíveis" para atender a interesses particulares, porque esses são interesses da Sociedade como um todo.
Já por supremacia do interesse público, deve-se compreender que as ações praticadas pelos servidores públicos devem ser necessariamente e absolutamente voltadas para o interesse da Administração Pública, ou seja, interesse da Sociedade. Desta maneira, todas as empresas licitantes ou interessadas em participar de licitações públicas, devem compreender que NUNCA, JAMAIS ou EM HIPÓTESE ALGUMA o seu interesse particular irá se sobrepor ao interesse público.
Assim, esta Pregoeira informa ao impugnante que a manifestação de recursos é mais que suficiente, pois a Lei é clara em seu Art 165 quando diz:
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do ***caput*** *deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*
I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do ***caput*** *deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;*
Ante o pedido da impugnante a mesma solicita que seja alterado o prazo de manifestação de recursos para 30 minutos, julgando que 15 minutos é insuficiente para tal manifestação.
O edital e claro e especifico quanto aos prazos estipulados e mais ainda sobre a obrigação do participante de acompanhar o processo até sua homologação, conforme item:
9.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Entendo que, no caso em exame, não há cerceamento à competitividade, ou mesmo favorecimento a empresas

IV – DA DECISÃO

Ante o exposto, conheço o presente recurso por ser **TEMPESTIVO**, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, sendo desnecessárias as pretendidas correções e/ou retificações em edital, posto que as exigências no Termo de Referência, torna-se regular e legal, inexistindo qualquer ato ilegal ou excessivo por parte da Administração.

S.M.J é a DECISÃO.

Três Marias – MG, 12 de junho de 2024.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:53AB31F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025

A Pregoeira do município de Três Marias/MG, no uso de suas atribuições, decide **SUSPENDER - "SINE DIE"** - a data de abertura do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2025**, que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS.

A nova data para abertura desta licitação será, oportunamente, publicada na Associação Mineira dos Municípios (p/ site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ - *Arquivo de Publicações - clique aqui – entidade: Três Marias – pesquisar)* e na Prefeitura Municipal (no site: www.tresmarias.gov.br – *licitações* - E na plataforma www.bnc.org.br.

Três Marias/MG, 12 de junho de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FC35D063

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
Processo Adm: Nº 71/2025

Objeto:Registro de preços para futura e eventuais contratações de empresa especializada para execução de serviços de iluminação pública e fornecimento de engenharia, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, recursos e mão de obra, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras da cidade de Três Marias – MG.
Empresas vencedoras valor total: R$ 585.000,00(quinhentos e oitenta e cinco mil reais):CARLOS HENRIQUE PEREIRA - 06916629673(35950563000125) com os lotes: 1 no valor total de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES MARIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS MARIAS (MG), quinta-feira, 11 de junho de 2025

DANILO BARBOSA REZENDE
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9BB3FDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025
Processo Adm: Nº 76/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NEOCATE LPC E ESPESSANTE THICK & EASY PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 10.562,88(dez mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos):BIOLIFE BRASIL LTDA(30008165000170) com os lotes: 1 no valor total de R$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais).J C COSTA DE MIRANDA(46457623000199) com os lotes: 2 no valor total de R$ 1.442,88 (um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES MARIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS MARIAS (MG) 29 de maio de 2025

DANILO BARBOSA REZENDE
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2196EB42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ADENDO I – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025 – PROCESSO N.º 104/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** de abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Registro de Preços para Aquisição de materiais de papelaria**. O Edital completo e seus anexos, bem como o Adendo estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 27/06/2025. Início da Sessão de Lances: 27/06/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE JUNHO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1C3F6840

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 158/2024 - PROCESSO N.º 281/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Diego Gracia da Silva Hortifrutigranjeiros Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º47.348.831/0001-12. Objeto: Altera-se o valor registrado para os itens, passando a vigorar o disposto abaixo:

ITEM	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reequilibrado
1	KG	211	LARANJA PERA, DOCE, SUCULENTA, SEM PRESENCA DE BOLOR APARENTE.	R$ 3,84	R$ 4,87
5	KG	216	CEBOLA AMARELA, NAO	R$ 2,84	R$ 4,98

			BROTADA, SEM DANOS MECANICOS, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, TENRA, TUNGESCENTES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		
6	KG	217	CENOURA DE BOA QUALIDADE.	R$ 2,87	R$ 4,58
12	KG	224	BANANA NANICA - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLOCACAO UNIFORMES, COM PALPA INTACTA, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS.	R$ 2,60	R$ 5,87
15	UN	227	ABACAXI GRANDE, DE BOA QUALIDADE, COM GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, BEM FORMADO, LIVRE DE DEFEITOS E APODRECIMENTO.	R$ 5,64	R$ 9,85

Data: 11/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:03E9C206

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025 – PREGÃO N.º 049/2025 – PROCESSO N.º 109/2025

Objeto: Aquisição de Medicamentos Especiais. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:CM HOSPITALAR S.A.,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.420.164/0036-87, no valor global estimado de R$55.298,40 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**Vigência:**12/06/2025 á 11/06/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:99614696

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025 – PREGÃO N.º 049/2025 – PROCESSO N.º 109/2025

Objeto: Aquisição de Medicamentos Especiais. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:SAMEH - Soluções Hospitalares - EPP.,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.0310668/0001-27,no valor global estimado de R$27.852,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais). **Vigência:**12/06/2025 á 11/06/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0A6AA380

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vistaa**Aquisição de Medicamentos Especiais,** garantindo o acesso a tratamentos específicos para indivíduos que necessitam conforme determinação legal, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 049/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 109/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

CM HOSPITALAR S.A.,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.420.164/0036-87, com sede AER. INTERNACIONAL DE BRASILIA, S/N, BAIRRO LAGO SUL-Brasília– DF, CEP:71.608-900, no valor global estimado de R$55.298,40 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

SAMEH - SOLUÇÕES HOSPITALARES - EPP.,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.0310668/0001-27, com sede RUA MARIA MARTINS, nº 11, BAIRRO JULIANA- Belo Horizonte– MG, CEP: 31.744-590, no valor global estimado de R$27.852,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

.

Três Pontas/MG, 12de junhode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A46975CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 063/2025, com fundamento no art 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa1: D-LEY ADESIVOS LTDA-ME
CNPJ:18.912.375/0001-93
Valor: 260,00 (Duzentos e sessenta reais).

Objeto: Confecção de adesivos, para galeria de fotos da Câmara Municipal

Tupaciguara, 11 de Junho de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:53805ADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 024 DE 2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 061/2025, Dispensa de Licitação nº. 024/2025, com o objetivo da contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços profissionais técnico especializados em análise e elaboração de laudo estrutural em edifícios, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, conforme condições e exigências estabelecidas em DFD, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)***a contratação direta, com o julgamento

do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
Empares Ltda.	53.387.069/0001-86	R$ 4.300,00

Tupaciguara/MG, 12 de junho de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Grasiela Lopes Dos Santos
Código Identificador:5B0909C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº129/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº129/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº045/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº015/2025, CUJO **OBJETIVO** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR POR MEIO DA PROPOSTA DE Nº14819606000124001-2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA CONTRATADA:
USINA COMERCÍO DE AUTOMOVÉIS LTDA, CNPJ: 48.545.691/0001-35.
VIGÊNCIA:
11/06/2025 À 11/06/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$257.500,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.302.0003.1.0280. 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
– Ficha 242 – 01.0600.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:B5CC90BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025

RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS
em face de NYX SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 02.815.994/0001-20 pelos motivos expostos a seguir.
Ref.: Pedido de esclarecimentos feito pela empresa NYX Sistemas de Informação Ltda ao Edital do Processo Licitatório nº042/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº012/2025.

CONSIDERANDO que a empresa **NYX SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA,** realizou impugnação ao Edital dentro do prazo legal segue:
Das solicitações:
A impugnante requer que sejam sanadas as dúvidas encaminhadas como questionamentos e ainda:
Correção de erros de grafia e numeração, sobre a justificativa que os erros prejudicam o entendimento.
Deferimento do pedido de impugnação,
Republicação do Edital.
Das repostas:
Questionamentos.

Por se tratar de análise técnica os questionamentos foram encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, segue resposta:
O edital tem como requisito a disponibilização de software na forma SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) e não tem detalhamento de propriedade intelectual, considerando a definição de comercialização do tipo SAAS:
Pergunta: Sobre o item 1.37. Módulo de gerenciamento de atividades, pode ser utilizada para cumprimento deste requisito a disponibilização de licenças de acesso a sistema existente sem penalização de desclassificação, tais como: Trello (https://trello.com/home) Jira (https://www.atlassian.com/br/software/jira) Bitrix, (https://www.bitrix24.com.br/tools/tasks_and_projects) Clickup (https://clickup.com/), Project (https://project-online.com) ou outros existentes no mercado.
Resposta: Não. O item 1.37 exige que o Módulo de Gerenciamento de Atividades integre de forma plena a solução SaaS contratada, compatível com os demais módulos voltados ao monitoramento dos recursos no Ministério da Saúde e na Secretaria Estadual de Saúde e ao gerenciamento das atividades da consultoria em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde. A simples disponibilização de licenças de ferramentas genéricas, não integradas à solução ofertada e que não assegurem o controle consolidado e coordenado das informações e processos, não atende ao escopo do Termo de Referência e implicará desclassificação da proposta.
Pergunta: No edital não tem informação de migração de dados, a pergunta é se existe algum sistema em funcionamento hoje no município e se será necessário migração de dados, se sim pode adiantar a estrutura ou o dicionário de dados deste sistema?
Resposta: Não há sistema específico em funcionamento no município para os fins descritos no Termo de Referência. Os dados a serem utilizados deverão ser extraídos diretamente dos canais oficiais disponibilizados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais. O objetivo é garantir a integração, o acompanhamento e o controle consolidado das informações provenientes dessas fontes, dentro da solução SaaS a ser fornecida pela contratada. Não há necessidade de migração de dados pré-existentes.
Pergunta: No edital não menciona quantidade de licenças/usuários que vão utilizar os sistemas. Pode informar se será necessária licença controlada?
Resposta: Não será necessária licença controlada. A solução deverá permitir o acesso livre aos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem limitação rígida quanto ao número de acessos ou necessidade de gestão individualizada de licenças. O foco é assegurar que a equipe técnica da Secretaria e da consultoria possa operar de forma integrada e contínua, em conformidade com os objetivos do Termo de Referência.
O edital menciona no item 5.3 - Os serviços deverão ser executados nas unidades de saúde, conforme solicitados pela secretaria Municipal de saúde. Da forma que está no edital, impossibilita que seja elaborada uma proposta assertiva.

Pergunta: É necessária a disponibilização de um técnico/consultor presencial nos prédios da secretaria e demais unidades?
Resposta: Sim. A empresa contratada deverá dispor de estrutura adequada e garantir a prestação de atendimento presencial, com a disponibilização de consultor nas unidades de saúde e na Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria, para a execução das atividades previstas no Termo de Referência. Da mesma forma, deverá dispor de estrutura e garantir atendimento presencial em Brasília/DF e Belo Horizonte/MG, no escopo dos itens 1.31 e 1.32, sempre que houver demanda formalizada pelo município para o acompanhamento físico de processos, programas e projetos relacionados à Atenção Primária à Saúde.
Pergunta: Uma vez que os serviços deverão ser executados nas unidades de saúde, quais os dias de trabalho e quais os horários mínimos de trabalho nas unidades de saúde.
Resposta: Não há definição prévia de dias específicos ou de horário mínimo de trabalho nas unidades de saúde. Conforme resposta anterior, a prestação de atendimento presencial deverá ocorrer em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a demanda das atividades previstas no Termo de

Referência. A agenda e a frequência de atendimento serão definidas em conjunto com a Secretaria durante a execução do contrato.
Pergunta: Como se dará a comprovação de prestação de serviço para esta atividade de trabalhos nas unidades?
Resposta: A empresa contratada deverá previamente comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a previsão de execução das atividades, com a respectiva estimativa de horas necessárias e a indicação do nome do profissional designado para a execução de cada serviço, que deverão ser expressamente autorizadas pela Secretaria antes de sua realização. A comprovação da prestação dos serviços será realizada por meio de relatórios detalhados, elaborados pela empresa, contendo a descrição das atividades executadas, o nome do profissional designado e o número de horas efetivamente trabalhadas. Esses relatórios deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que somente as horas previamente autorizadas e validadas serão consideradas para fins de faturamento.
Pergunta: Existe número de visita obrigatória semanal/mensal? Se sim Quantas são?
Resposta: Não. O edital não estabelece um número fixo de visitas obrigatórias em periodicidade semanal ou mensal. As visitas presenciais deverão ocorrer conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as demandas e necessidades das atividades previstas no Termo de Referência.
Pergunta: Poderá ser utilizada horas de deslocamentos (para atender no município) como parte do serviço prestado e conseqüentemente ser computadas como horas de trabalho para fins de cobrança?
Resposta: Não. As horas de deslocamento para atendimento no município não poderão ser computadas como horas técnicas para fins de faturamento. Apenas as horas efetivamente dedicadas à execução das atividades previamente autorizadas, conforme previsto no Termo de Referência, e devidamente comprovadas em relatório e validadas pela Secretaria Municipal de Saúde, serão consideradas para fins de cobrança.
Pergunta: O edital está baseado em horas técnicas de trabalhos, sobre esta informação, como serão mensuradas as atividades e como será o cálculo de horas trabalhadas para emissão do documento de cobrança dos valores?
Resposta: A empresa contratada deverá previamente comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a previsão de execução das atividades, com a respectiva estimativa de horas necessárias e a indicação do nome do profissional designado para a execução de cada serviço, que deverão ser expressamente autorizadas pela Secretaria antes de sua realização. A comprovação da prestação dos serviços será realizada por meio de relatórios detalhados, elaborados pela empresa, contendo a descrição das atividades executadas, o nome do profissional designado e o número de horas efetivamente trabalhadas. Esses relatórios deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que somente as horas previamente autorizadas e validadas serão consideradas para fins de faturamento.
Pergunta: Para as demandas em Brasília e Belo Horizonte, como será feito o apontamento em horas destas atividades para emissão do documento de cobrança dos valores?
Resposta: O apontamento das horas referentes às atividades presenciais em Brasília/DF e Belo Horizonte/MG seguirá a mesma lógica estabelecida para as demais atividades do contrato: as atividades deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a estimativa de horas e indicação do profissional designado. A comprovação será realizada mediante relatório detalhado, contendo a descrição das atividades executadas, o local de realização e o número de horas efetivamente trabalhadas. Apenas as horas previamente autorizadas e validadas pela Secretaria, por meio de ateste, serão consideradas para fins de faturamento.
Pergunta: Sobre o item 1.47 - Cada item deverá ser demonstrado em prazo não superior a 10 (dez) minutos a contar do início da sua apresentação. Pergunta: Caso tenha alguma interrupção na apresentação dos itens por parte da comissão, o tempo será reconsiderado?
Resposta: Sim. Caso ocorra interrupção na apresentação dos itens por iniciativa da comissão ou por questões alheias ao controle da empresa proponente, o tempo será devidamente reconsiderado, de forma a garantir que a apresentação de cada item possa ser realizada integralmente, conforme previsto no Termo de Referência.
Correção de erros de grafia e numeração:
Resposta:
Com efeito, observa-se que se verificou a ocorrência de uma mera falha de digitação quando referenciado o subitem específico sobre as vedações à participação no certame. O equívoco ocorrido é decorrente de alguma função na formatação do documento em Word sendo erro material ocorrido, possível de saneamento, sem gerar qualquer prejuízo aos licitantes, muito menos ao processo licitatório. O erro material se caracteriza por ser um erro de fácil identificação, mas sem qualquer possibilidade de viciar a licitação.
Isto posto,
Publique-se e cumpra-se,

CASSIO ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:EADEE1B8

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA DECRETO Nº 45, DE 11 DE JUNHO DE 2024-CONVOCAÇÃO DA 14º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 45, DE 11 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 14º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPACIGUARA/MG"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, propor e fortalecer diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município;
CONSIDERANDO que as Conferências de Assistência Social constituem espaços amplos, democráticos e participativos de debate e articulação entre governo e sociedade civil organizada, visando à definição de prioridades para a Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Assistência Social tem por finalidade avaliar a situação da assistência social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 429, de 1º de dezembro de 2017, que instituiu o CMAS;
CONSIDERANDO a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a ser realizada de 6 a 9 de dezembro de 2025, com o tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", conforme Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024,
DECRETA:

Art.1º Fica convocada a **14ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 07 **de julho de 2025**, no Auditório Professor Carlos Antônio do Vale no **Centro Administrativo Dr. Enodes de Oliveira,** com o tema central: **"20 anos do SUAS: Construção, Proteção e Resistência".**
Art.2º A Conferência terá como objetivos principais:
I - Avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
II - Fomentar o debate e a participação social, garantindo a democratização das políticas públicas;
III - Estabelecer propostas para o avanço da Assistência Social local, alinhadas às diretrizes nacionais.
Art.3º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 11 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:AC96733E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.365 DE 12 DE JUNHO 2025 - INSTITUI O MÊS 'MAIO LARANJA' NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.365 DE 12 DE JUNHO 2025.

"INSTITUI O MÊS 'MAIO LARANJA' NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, DEDICADO À PREVENÇÃO E AO COMBATE DO ABUSO E DA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Vereadora Ana Thereza Prudente Cartolano Castro "Ana Cartolano".
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tupaciguara, o mês "Maio Laranja", dedicado à conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.
Art.2º O "Maio Laranja" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tupaciguara, com ações voltadas à mobilização da sociedade para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.
Art.3º Durante o mês de maio, poderão ser realizadas ações como:
I–campanhas educativas com distribuição de materiais informativos em escolas, unidades de saúde, espaços públicos e redes sociais;
II– palestras, rodas de conversa, audiências públicas e seminários com profissionais da saúde, educação, assistência social e segurança pública;
III– iluminação de prédios públicos com a cor laranja como símbolo da campanha;
IV – divulgação de canais oficiais de denúncia, como o Disque 100 e o Conselho Tutelar.

Art.4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades da sociedade civil, escolas, igrejas, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Judiciário, CRAS, CREAS e demais órgãos envolvidos na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, para a realização das atividades previstas nesta Lei.
Art.5º Poderá ser avaliada a viabilidade da implantação de um Centro de Apoio Multidisciplinar para acolhimento, acompanhamento psicológico, jurídico e social de crianças e adolescentes vítimas de violência.
Art.6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 12 DE JUNHO DE 2025.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:50A2D954

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 87/2025 - EXONERAÇÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE DIFUSÃO E PROMOÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 87/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE DIFUSÃO E PROMOÇÃO E CULTURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º Fica Exonerado a seguinte Agente Público do Cargo em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE DIFUSÃO E PROMOÇÃO E CULTURAL** de TUPACIGUARA/MG:
I– Sr. MARCOS VINICIUS SILVA NASCIMENTO, brasileiro, capaz, casado, portador do RG MG–18*** ***, inscrito no CPF n° *** *** ***-03, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de maio de 2025.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 12 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:DEDE2399

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 88/2025 - EXONERAÇÃO DE SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 88/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º Fica Exonerado a seguinte Agente Público do Cargo em Comissão de **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** de TUPACIGUARA/MG:
I– Sr. AGOSTINHO VICENTE DE PAULO, brasileiro, capaz, casado, portador do RG MG– 2.*** ***, inscrito no CPF nº *** *** ***-34, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de junho de 2025.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 12 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:F2C98A13

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 89/2025-EXONERAÇÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 89/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica Exonerado a seguinte Agente Público do Cargo em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO** de TUPACIGUARA/MG:

I– Sr. CHRYSTIAN NAUA COSTA ALVES, brasileiro, capaz, solteiro, portador do RG MG-23 *** ***, inscrito no CPF nº *** *** ***-50, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de junho de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 12 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:BF55C792

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA PORTARIA Nº 90/2025-EXONERAÇÃO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FERREIRA BORGES SOBRINHO

PORTARIA Nº 90/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FERREIRA BORGES SOBRINHO DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica Exonerada a seguinte Agente Público do Cargo em Comissão de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FERREIRA BORGES SOBRINHO** de TUPACIGUARA/MG:

I– Sra. **LIDIA CARDOSO GONÇALVES**, brasileira, capaz, portadora do RG MG-13.*** ***, inscrita no CPF nº *** *** ***-58, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de junho de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 12 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:BD4916C5

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA PORTARIA Nº 91/2025-NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE SAÚDE ANIMAL

PORTARIA Nº 91/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE SAÚDE ANIMAL DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para o cargo de **ASSESSORA DE SAÚDE ANIMAL,** a Sra. **THAWANA MIRANDA PINTO**, brasileira, capaz, casada, portadora do RG MG-13*** ***, inscrito no CPF nº *** *** ***-35, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de junho de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 12 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:A395C214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Torna público, na forma e nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025 – Processo Administrativo nº 063/2025, e sua respectiva ratificação pelo Prefeito Municipal, cujo objeto é a contratação de show artístico da dupla Alan & Alex, por meio de sua representante exclusiva Extouro Music & Eventos Ltda. – CNPJ: 22.043.661/0001-37, representada por Alex de Souza Freitas, para realização de apresentação musical em praça pública às 19h do dia 21 de julho de 2025, durante o evento Turmalinense Ausente, tradicional festividade cultural do Município de Turmalina/MG. A contratação está fundamentada no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, com valor global estimado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Pessoa jurídica contratada: Extouro Music & Eventos Ltda. – CNPJ: 22.043.661/0001-37. Vigência: da assinatura do contrato até 30/07/2025. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licita20172020@yahoo.com, bem como nos links: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 12 de junho de 2025.

GABRIEL GOMES CORDERIO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:98E1035C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO– NÚMERO DO CONTRATO: 030/2024, REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024; PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO– Número do Contrato: 030/2024, Registro de Preço Nº 12/2024; Processo Licitatório: 012/2024. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **POSTO CANADÁ DE UNIÃO DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ 05.019.706/0001-19,** neste ato representada por seus sócios por Sr. Luiz Henrique Dias Trovo, inscrito no CPF n° 082.821.008-03 e Sr. Evandro Muniz, inscrito no CPF n° 055.697.288-05. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O presente termo aditivo tem como finalidade

suplementar do preço registrado para o fornecimento de Etanol Comum. Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento de **Etanol Comum**, **passando de R$ 4,28 (quatro reais vinte e oito centavos), para R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos).** Data de Assinatura: 12/06/2025. União de Minas/MG 12/06/2025,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:362315BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 012/2025 - NA FORMA PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão nº 012/2025 - na forma Presencial, Sistema de Registro de Preços, Critério De Julgamento: "Menor preço por item" para Registro de Preços para Aquisição, de forma parcelada, de Aparelhos de Ar-Condicionado para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00m do dia 01/07/2025. Disponibilização do edital no endereço eletrônico http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Urucuia/MG, 12 de junho de 2025.

(A) SERGIO ALEXANDRE CALAZANS MOURA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:0BD7C15F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
AVISO DE REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 080/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS – MG torna público o Processo Licitatório nº: 080/2025 – Pregão Eletrônico nº: 017/2025 Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material elétrico destinado a manutenção predial das sedes e departamentos das Secretarias Municipais de Educação; Administração; Assistência Social; Saúde; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Obras e Transporte Público; Esportes** Data abertura dia 26 de junho de 2025 às 08:00 horas. Tel: (034) 99897-2790 ou pelo e-mail: licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br, no sistema https://app.ammlicita.org.br.

RAFAEL COSTA DE TONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:A2B578CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 22/07/2025, ás 08:00 horas, o Processo Licitatório N°077/2025, na modalidade Concorrência N°002/2025, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Contratação de empresa para construção de escola de tempo integral – 05 salas de aula padrão fnde na comunidade do amargoso no Município de Verdelândia-MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba. E-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Agente de Contratação
Tel.(38)3625-8113.

Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:4F4F0FAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Procedimento Administrativo: 0007/2024
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº 0001/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG
Contratada: MPM – Referencia em Prótese Ltda – CNPJ: 52.431.025/0001-43
Objeto do Credenciamento: Credenciamento de pessoa jurídica par prestação de serviços de moldagem, confecções e instalações de prótese dentária, incluindo mão de obra e material junto ao serviço de odontologia, mediante preços na tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de de Verdelândia/MG.
Vigência: 09/07/2024 a 06/04/2025
Retificação prazo de vigência: 09/07/2024 a 09/07/2025.

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:849B0244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Quarto Termo Aditivo. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA-MG x **ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME** - CNPJ **25.220.682/0001-79**.Fica ajustado o prazo de vigência do **CONTRATO 032/2021**, tendo sua prorrogação para o período de **14/05/2025** a **14/05/2026**, conforme consta em sua cláusula terceira, referente ao Processo Licitatório nº **031/2021** – **PREGÃO PRESENCIAL** nº **013/2021**, permanecendo as demais cláusulas já existentes.

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:52F98350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O município de Verdelândia torna público Quarto Termo Aditivo. Contrato nº 037/2021. Processo Licitatório 037/2021 - Dispensa nº 015/2021. Fica aditado em 12 (doze) meses permanecendo as demais cláusulas existentes.

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:59C4591C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O município de Verdelândia torna público Quarto Termo Aditivo. Contrato nº 083/2021. Processo Licitatório 084/2021 - Dispensa nº 036/2021. Fica aditado em 12 (doze) meses permanecendo as demais cláusulas existentes.

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:521C51D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 059/2024 – P.L. 242/2023 – P.P. 025/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FL DE OLIVEIRA LOBATO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de serviços funerários, em atendimento a Comunicação Interna nº 085/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com aplicação de reajuste com base no percentual de 5,316740% (índice INPC-IBGE de 04/2025). **REAJ.:** R$ 57.681,31. **VLR DO CONTR. (REAJ.):** R$ 1.142.581,31. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 409.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:060933BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N° 082/2025 - DISPENSA N° 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO - Processo de Licitação nº 082/2025. Dispensa de Licitação nº 055/2025. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Objeto AQUISIÇÃO DE 04 COMPRESSORES 40 LITROS ISENTO DE ÓLEO PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA: R$ 22.000,00. Pagamento: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.04.06.10.301.0009.1.0027 – 1.621.000 12/06/2025.

THIAGO ALVES BASTOS –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 12 de junho de 2025.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:920C9D09

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 120/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE / MG

Portaria n. 120/2025

"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública do Município de Volta Grande / MG"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal número 1.307, de 09 de junho de 2.009, que dispõe sobre o Regime dos servidores públicos civis do município de Volta Grande;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 118, da supramencionada Lei, que prevê que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por uma Comissão composta por 03 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente que indicará, entre eles, o seu PRESIDENTE;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de controle e fiscalização das possíveis condutas irregulares dos servidores públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de conduzir seus procedimentos respeitando os princípios que regem a administração pública;
CONSIDERANDO o principio da autoridade e o dever de controlar, corrigir e apurar eventuais irregularidades praticadas no serviço público com a instauração do devido processo legal.

RESOLVE

Art. 1° Constituir a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nas condutas de servidores municipais.
Art. 2° Neste ato ficam nomeados 03 (três) servidores municipais de cargo de provimento efetivo para integrarem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para condução do Processo de número 02 (dois), dessa natureza, a saber:
I – Daniele Aline Matos Gomes - Presidente;
II – Márcia Regina Machado da Silva - Membro;
III – Wagner Tavares Lustosa - Membro.
Art. 3° Fica nomeado o Procurador Adjunto Dr. Francisco de Oliveira Sabino para assessorar os trabalhos da Comissão.
Art. 4° Estabelecer o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão elabore o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, segundo inteligência do artigo 114, Parágrafo Único da Lei número 1.307/2.009.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 12 de junho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:F4B5C081

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 231/2025

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado desmembramento de lote urbano constante da matrícula 10.517 do Livro 2-AJ do Cartório de Registro de Imóvel de Abaeté/MG, localizado na Rua Gabriel Rosa Botelho, bairro Simão da Cunha, Abaeté/MG, de propriedade de Arnaldo José Pereira,

brasileiro, inscrito no C.P.F. de N.° 010.317.596-20 e portador da CI de N.°

Antes do desmembramento:
Partindo de um ponto situado na Rua Gabriel Rosa Botelho e descendo pela mesma via em uma linha reta por uma extensão de 39,43m, onde vira-se a esquerda e seguindo em linha reta por uma extensão de 30,25m confrontando com Rua Jader Moura, continuando vira-se a esquerda em linha reta por uma distância de 17,30m confrontando com Jutelma Maria da Silva, continuando em linha reta por uma distância de 17,10m confrontando com Carlos Cesar Aparecido, onde vira-se a esquerda e seguindo em linha reta por uma distância de 29,60m confrontando com Adelmo Luiz de Oliveira, até encontrar com a Rua 13 de maio, ponto inicial de nossa linha perimétrica.
Perfazendo assim um perímetro de 133,68 metros e uma área total de **1097,36m²**.

Após o desmembramento:
O lote acima descrito foi desmembrado em 3 lotes.

ÁREA REMANESCENTE:
Partindo de um ponto situado na Rua Gabriel Rosa Botelho, seguindo pela mesma rua em uma linha reta por uma extensão de 15,03m, onde vira-se a esquerda e seguindo em linha reta por uma extensão de 29,83m confrontando com ÁREA DESMEMBRADA 01, vira-se a direita continuando em linha reta por uma extensão de 10,00m confrontando com Jutelma Maria da Silva, vira-se a direita continuando em linha reta por uma distância de 30,25m confrontando com Rua Jader Moura até encontrar com a Rua Gabriel Rosa Botelho, ponto inicial de nossa linha perimétrica
Perfazendo uma **área total de 372,32m²** e um perímetro de 85,11m.

ÁREA DESMEMBRADA 01:
Partindo de um ponto situado na Rua Gabriel Rosa Botelho, seguindo pela mesma rua em uma linha reta por uma extensão de 11,90m, onde vira-se a esquerda e seguindo em linha reta por uma extensão de 29,71m confrontando com ÁREA DESMEMBRADA 02, vira-se à direita continuando em linha reta por una extensão de 7,30m confrontando com Jutelma Maria da Silva, continuando em linha reta por uma extensão de 4,60m confrontando com Carlos César Aparecido Silva, vira-se a direita continuando em linha reta por uma distância de 29,83m confrontando com Area Remanescente até encontrar com a Rua Gabriel Rosa Botelho, ponto inicial de nossa linha perimétrica.
Perfazendo uma **área total de 354,31m²** e um perímetro de 83,34m.

ÁREA DESMEMBRADA 02:
Partindo de um ponto situado na Rua Gabriel Rosa Botelho, seguindo pela mesma rua em uma linha reta por uma extensão de 12,50m, onde vira-se a esquerda e seguindo em linha reta por uma extensão de 29,60m confrontando com Adelmo Luiz de Oliveira, vira-se a direita continuando em linha reta por uma extensão de 12,50m confrontando com Carlos César Aparecido Silva, vira-se a direita continuando em linha reta por uma distância de 29,71m confrontando com ÁREA DESMEMBRADA 01 até encontrar com a Rua Gabriel Rosa Botelho, ponto inicial de nossa linha perimétrica.
Perfazendo uma **área total de 370,73m²** e um perímetro de 84,31m.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B58385DF

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 235/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea ”b” do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 121/2025, **DECRETA**:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia o servidora **CLAUDIA MARA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo público em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILANIA SANITARIA,** a partir do dia 11/06/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1FF88741

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 150/2025
Pregão Presencial n° 36/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo (ambulância tipo A – simples remoção) a ser destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **01 DE JULHO DE 2025 ÀS 08H00MIN**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:372460FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 042/2025 – PREGÃO ELETRONICO nº 023/2025,** sendo o objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 30/06/2025 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 12 de junho de 2025.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:91AEB73D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA, TORNA AS PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS: Nº. 57/2022 CELEBRADO COM ANA CÉLIA DE OLIVEIRA AMBRÓZIO PIRES E Nº. 58/2022 CELEBRADO COM MAX WILLIAN RIBEIRO BARCELOS LABORATÓRIO LTDA, AMBOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATÓRIAIS POR REMUNERAÇÃO NOS PREÇOS FIXADOS NA TABELA SIGTAP/SUS, POR MAIS 12 MESES, PERMANECENDO INALTERADAS DEMAIS CLAÚSULAS, SENDO DE 06/07/2025 ATÉ 05/07/2026.

GERALDO FELICIO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:85AE3849

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 250/2024
O **MUNICÍPIO DE ALVARENGA** TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ADESÃO A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 250/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. N. 081/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2024**, SENDO O OBJETO: **Adesão à Ata de Registro de Preços para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUD EM PRAÇAS PUBLICAS.** FOI DECLARADO VANTAJOSO AO MUNICÍPIO O CONTRATO POR ADESÃO COM A EMPRESA:

ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA– CNPJ 34 914 897/0001-80.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO É DE: R$ 63.149,00 (sessenta e três mil cento e quarenta e nove reais).

GERALDO FELICIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:BE56F6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 041/2025 – PREGÃO 022/2025, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 250/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. N. 081/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2024, SENDO O OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 250/2024, para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUD EM PRAÇAS PUBLICAS**. CONTRATADO**: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA– CNPJ 34 914 897/0001-80. **VALOR TOTAL** R$ 63.149,00. **VIGÊNCIA**: 12/06/2025 ATÉ 11/06/2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:401679A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 87/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 58/2025

Nº 87/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: RIO POMBA CONSULTORIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para consolidação do Arranjo Produtivo Local – APL do Polo Produtor de Mudas de Dona Euzébia e Região, certificado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – SEDE, cujo Município de Astolfo Dutra é parte integrante, captação de recursos para obras e programas de incentivo ao produtor rural e empreendedores do Município e acompanhamento da elaboração do projeto executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do Município de Astolfo Dutra, inscrito e aprovado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - SES CEIVAP.
Valor: R$ 5.000,00 (mensais)
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.013.2.0083 MANUT. SECRET. AGRICULT. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.
Assinatura: 06/05/2025
Vigência: 06/05/2025 a 05/05/2026
Processo Licitatório: nº 113/2025 – Dispensa: nº 58/2025
Signatários: Reginaldo de Souza Costa – Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Cláudio Luis Dias Amaral – RIO POMBA CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DD27EA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025/PMAD/SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025/PMAD/SMS

O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 17.702.507/0001-90, Paço Municipal à Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, CONSIDERANDO que a contratação por tempo indeterminado tem como fonte legal o inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Astolfo Dutra (Lei Complementar nº 02/1999) e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, possui a responsabilidade de garantir a continuidade dos serviços à população; CONSIDERANDO que a servidora efetiva ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo da Vigilância em Saúde" encontra-se em gozo de Licença-Maternidade, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.361/2019; CONSIDERANDO que a convocação de candidatos aprovados para preenchimento de vagas temporárias tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços essenciais à saúde pública, além de assegurar que as ações da Pasta não sejam comprometidas em razão da ausência de servidores, especialmente em momentos críticos de demanda; CONSIDERANDO que, diante da situação de necessidade da Administração, a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023/PMAD, por prazo determinado, enquanto perdurar a Licença-Maternidade da servidora efetiva ocupante do cargo, se revela como a medida mais adequada para

assegurar o cumprimento das necessidades de atendimento à população, sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO a urgência e a necessidade de dar continuidade às ações da Secretaria na sua área de abrangência, para que não haja descontinuidade no atendimento à comunidade; CONSIDERANDO a possibilidade de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público para exercício em caráter temporário, conforme as disposições legais pertinentes, de modo a garantir a Legalidade do processo e a proteção dos direitos dos candidatos; RESOLVE que, diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá proceder à contratação, por prazo determinado, enquanto perdurar a Licença-Maternidade da servidora efetiva ocupante do cargo, compreendida como data de início do contrato a data de sua assinatura pelo(a) candidato(a), e tendo como data de término do contrato a data de encerramento da licença-maternidade da servidora efetiva, ou seja, findando o Contrato Temporário quando do término do prazo da citada licença, previsto para o mês de outubro de 2025 de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023/PMAD para o cargo de Auxiliar Administrativo da Vigilância em Saúde, por prazo determinado, conforme supra, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população e respeitando os trâmites legais estabelecidos.

Desta forma, ficam CONVOCADOS, de acordo com a ordem cronológica da listagem oficial de candidatos aprovados no Concurso Público de Edital nº 001/2023, os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na sede da Prefeitura, no Departamento de Pessoal, sediada na Praça Governador Valadares, nº 77, centro, Astolfo Dutra, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da publicação do presente, para que, neste momento, tenha a possibilidade de obtenção de Contratação a Título Precário, respeitando, sempre, a ordem cronológica da lista de aprovados e eventualmente convocados, bem como as eventuais desistências expressas ou tácitas dos candidatos aprovados.

O candidato convocado que não se apresentar ao chamado da contratação precária, bem como não apresentar a documentação exigida até a data prevista e não tomar posse da vaga ofertada, conforme determinação editalícia, perderá o direito de chamada cronológica à vaga, nesta oportunidade.

Será imediatamente REVOGADA a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse em sua contratação, nos prazos previstos.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados (Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)

02 Fotos 3x4;

Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

CPF;

Carteira de trabalho,

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;

Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;

Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Declaração de Bens;

Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;

Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;

Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra.

Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;

Comprovante de Residência.

Para as atividades de Agente Comunitário de Saúde – ACS, o candidato deverá comprovar que reside com ânimo definitivo na área de atuação do respectivo ESF ao qual está sendo convocado.

Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo Municipal. Somente poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Obs.: A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

O quadro de convocação de candidatos aprovados na lista do Concurso Público nº 001/2023, abaixo descrita, fica vinculado à chamada dos aprovados em ordem cronológica de classificação e respeitando as demais disposições deste Edital e do citado Concurso, no prazo mencionado neste Edital, a contratar o candidato que se apresentar com toda documentação necessária, em cumprimento das disposições editalícias. A presente convocação é necessária, tendo em vista, a continuidade do serviço e a urgência da contratação sob a justificativa de necessidade, a ocupar vagas para contrato.

CARGO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
STATUS - APROVADO
CLASSIFICAÇÃO - 2º LUGAR
CANDIDATO: JOSUÉ DA SILVA ROCHA

* Contratação temporária, nos termos deste Edital, em razão da Licença-Maternidade da servidora efetiva ocupante do cargo.

De Astolfo Dutra/MG, aos 11 dias do mês de junho de 2025

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:0331173C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025/PMAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 015/2025/PMAD

Referente ao Processo Seletivo nº 005/2025/PMAD

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, Considerando que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Astolfo Dutra - Lei Complementar nº 02/1999 e suas alterações posteriores, além da Lei Federal nº 8.745/93 e suas alterações posteriores; Considerando que, de igual modo, vigora o Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado no bojo do inquérito civil n.º MPMG – 0153.17.000317-9, do qual a atual administração se obriga a "efetuar e manter contratações temporárias de servidores, com o objetivo de atender às necessidades de excepcional interesse público, decorrentes das hipóteses elencadas na Lei Municipal nº 829/1999, ou outra que a substituir, observando em todos os casos, a inafastável necessidade de justificação (quanto aos motivos ensejadores da urgência da contratação e da temporariedade do vínculo), através de procedimentos administrativos prévios"; Considerando que há necessidade de convocação urgente para suprir a demanda de serviços, e que a convocação refere-se a lotação de candidatos aprovados em Processo Seletivo 005/2025/PMAD, conforme lista de aprovados, sendo respeitada a classificação e o prazo estabelecido no Edital, Desta forma, ficam CONVOCADOS, de acordo com a ordem cronológica da listagem oficial de candidatos aprovados no Processo Seletivo 005/2025/PMAD, os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na sede da Prefeitura, no Departamento de Pessoal, sediada na Praça Governador Valadares, n.º 77, centro, Astolfo Dutra, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente da publicação oficial do presente, para que, neste momento, tenha possibilidade de obtenção de CONTRATO TEMPORÁRIO, a título precário, para substituição de servidores do quadro efetivo e lotação de cargos que vagaram de pessoal da Administração Municipal, respeitando, sempre, a ordem cronológica da lista de aprovados, bem como as eventuais desistências expressas

ou tácitas dos candidatos aprovados. O candidato convocado que não se apresentar ao chamado da contratação temporária e precária, bem como não apresentar a documentação exigida até a data prevista e não tomar posse da vaga ofertada, conforme determinação editalícia, perderá o direito de chamada cronológica à vaga, nesta oportunidade. Será imediatamente REVOGADA a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse em sua contratação, nos prazos previstos.
Relação dos Documentos a Serem Apresentados (Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)
02 Fotos 3x4;
Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
CPF;
Carteira de trabalho,
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Declaração de Bens;
Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra.
Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
Comprovante de Residência.
Para as atividades de Agente Comunitário de Saúde – ACS, o candidato deverá comprovar que reside com ânimo definitivo na área de atuação do respectivo ESF ao qual está sendo convocado.
Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo Municipal. Somente poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
Obs.: A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

O quadro de convocação de candidatos aprovados na lista do Processo Seletivo 005/2023/PMAD, abaixo descrita, fica vinculado à chamada dos aprovados em ordem cronológica de classificação, no prazo mencionado neste edital, a contratar o candidato que se apresentar com toda documentação necessária, em cumprimento das disposições editalícias. A presente convocação é necessária, tendo em vista, a continuidade do serviço e a urgência da contratação sob a justificativa de necessidade, a ocupar vagas para contrato, assim descrita na observação:

CARGO - PEDREIRO	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
WEVERGTON JOSÉ FRANZONI SOUZA	CLASSIFICADO(A)	1º LUGAR

CARGO – SERVENTE DE PEDREIRO	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A)	1º LUGAR

*Convocação para suprimir a vacância do cargo, tendo em vista ausência de servidor do quadro.

De Astolfo Dutra/MG, aos 10 dias do mês de junho de 2025

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:136DA7E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 31/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 27/06/2025, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Presencial, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 12/06/2025. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7F6BBE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 151

PORTARIA/RH Nº 151, DE 02 DE MAIO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, a Sr.ª. VALÉRIA DAS GRAÇAS GOMES como ocupante do cargo em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Obras".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 02 dias do mês de maio de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:525AE1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 152

PORTARIA/RH Nº 152, DE 31 DE MAIO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, o servidor DANIEL MOREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo em comissão de "Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a);

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 31 dias do mês de maio de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:9F17D624

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 153

PORTARIA/RH Nº 153, DE 02 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, o Sr. FABIANO DIAS DE MELLO RABELLO como ocupante do cargo em comissão de "Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 02 dias do mês de junho de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:88EB1135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023 - Processo Licitatório nº 037/2023 – Concorrência nº 001/2023. Empresa: **CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TECNICA LTDA**. CNPJ nº 21.728.225/0001-39. Objeto: prorrogação de contrato. Período: 31/05/2025 a 31/12/2025. Bela Vista de Minas, 12 de junho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:2955F2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da dispensa eletrônica nº 06/2025, Processo nº 42/2025.Empresa: ORGANIZE GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA CNPJ: 13.823.248/0001-02.Objeto:Contratação de empresa especializada em organização, tratamento, transporte, separação de caixas para fragmentação e montagem de caixas box poliondas e mão de obra especializada para reestruturação, implementação, remanejamento e identificação de arquivo físico de documentos, montagem decaixas de arquivo e identificação decaixas com avarias, criação de mapas de localização.Valor Total: R$ 54.000,00. Vigência: 12 meses**.** Bela Vista de Minas, 12 de junho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:2A5A57DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RESULTADO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BELA VISTA DE MINAS – RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO. Processo Licitatório nº 38/2025, Concorrência Pública nº 01/2025. A Prefeitura M. Bela Vista de Minas, torna público resultado de julgamento de recursos. Recorrente: empresa MGM Brasil Serviços Ltda – CNPJ: 42.699.174/0001-34: **IMPROCEDENTE**. Bela Vista de Minas 12 de junho de 2025.

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:7B215EA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Bicas informa a suspensão do Processo Licitatório nº 046/2025, Concorrência 03/2025, referente à **contratação de empresa especializada para reforço estrutural do Posto PSF Sul**, cuja abertura estava prevista para o dia 16/06/2025, às 14:00h. Nova data para continuidade ou republicação será oportunamente divulgada.

GUSTAVO P. MAZZOCO,
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:E6F0694F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 8.789/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.789/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.055/2004 e 3.778/2016, bem como em observância aos demais dispositivos pertinentes à matéria; e
CONSIDERANDO os termos do Ofício 54/2025/SME, datado de 09 de junho de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, encaminhando a relação com os nomes dos membros para a nomeação/composição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação, nos termos das Leis Municipais nº 3.055/2004 e 3.778/2016, abaixo relacionados (a)s:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

A - Titular: Carmem Lucia Veloso de Souza;
B - Suplente: Zilma Aparecida Souto Araújo;
C - Titular: Carmem Silva Pereira Durães;
D - Suplente: Maria das Graças Caldeira de Faria Paixão:

II - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
A - Titular: Rita de Cássia Vieira Alves;
B - Suplente: Fabrício Damas dos Anjos;

III - Representantes de Diretores de Colégio Estadual, eleito (s) entre seus pares:

A - Titular: Kátia Gracielle Pereira;
B - Suplente: Gláucia Hellen Silva Seabra;

IV - Representantes de Professores da Educação Infantil da Rede Pública de Ensino ou um Professor das séries iniciais do Ensino Fundamental, eleito (s) entre seus pares:
A - Titular: Simone Aparecida da Silva;
B - Suplente: Célia Simone Siqueira Macedo;

V - Representantes da Educação Especial da rede Pública de Ensino Municipal:

A - Titular: Ângela Maria Souza Siqueira;
B - Suplente: Elisângela Moreira Drumond;

VI - Representantes das Instituições Particulares de Ensino ou Filantrópicas com sede no município:

A - Titular: Carlos Daniel Ferreira;
B - Suplente: Paulo Sérgio Soares Pereira;

VII - Representantes de Pais de Alunos da Rede Pública, sendo um da rede estadual e um da rede municipal de ensino:

A - Titular: Joelma Rosita dos Reis Cordeiro;
B - Suplente: Alece Eunice Silva Souza;
C - Titular: Roberta Coelho Miranda;
D - Suplente: Lidiane Helena do Nascimento;

VIII - Representantes dos servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Estaduais, eleito (s) entre seus pares:

A - Titular: Sandra dos Reis Souza Silva;
B - Suplente: Maria Aparecida da Silva;

IX - Vereador representante da Câmara Municipal de Bocaiuva, a ser indicado pelo Presidente da Mesa Diretora:
A - Titular: Andréia Andrade Vieira Meira;
B - Suplente: Antônio Roberto da Silva;

Art. 2º - Os membros Titulares e Suplentes do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.
Parágrafo Único - O exercício do Mandato de Conselheiro, Titular ou Suplente, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º - O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pela plenária, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.
Art. 4º - A estrutura, atribuições, competências, atuação e impedimentos do Conselho Municipal de Educação e dos Conselheiros estão dispostos nas Leis Municipais de nº 3.055/2004 e 3.778/2016, sendo também definidas no regime Interno do Conselho.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 8.084/2021.

Bocaiuva-MG, 12 de junho de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:6FF35DE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 11/2025 – Pregão Eletrônico: 07/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE.
Ata nº 100/2025. Fornecedor: AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME. Valor total: R$ 20.012,50.
Ata nº 101/2025. Fornecedor: D.E.A CALCADOS LTDA. Valor total: R$ 1.650,00.
Ata nº 102/2025. Fornecedor: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS. Valor total: R$ 4.559,80.
Ata nº 103/2025. Fornecedor: J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA. Valor total: R$ 7.350,40.
Ata nº 104/2025. Fornecedor: LAGUNA ESPORTE LTDA. Valor total: R$ 12.175,45.
Ata nº 105/2025. Fornecedor: PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Valor total: R$ 49.385,20.
Ata nº 106/2025. Fornecedor: TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. Valor total: R$ 10.960,00.
Ata nº 107/2025. Fornecedor: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. Valor total: R$ 5.591,00.
Vigência da(s) ata(s): 23/05/2025 até 22/05/2026.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:7DA67B66

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório 0032/24, Concorrência 0001/24. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA QUILOMBOLA-MACAÚBA PALMITO. Fornecedor: PILARES ENGENHARIA LTDA. 1º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 0112/24. O acréscimo quantitativo totaliza R$ 3.946,52, correspondente a 0,82% do valor do contrato original.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:1B5BD3CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 94/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA PENHA/MG.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **13/06/2025** ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **25/06/2025** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **25/06/2025** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:3AF9D697

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90029/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ACETILENO,OXIGÊNIO INDUSTRIAL E NITROGÊNIO LÍQUIDO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 30/06/2025 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 12 de junho de 2025.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:584980BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pelas Secretarias de Administração e Fazenda, de Assistência Social, de Cultura, Esportes e Lazer, de Educação, de Saúde e de Serviços Públicos;
o vencimento da Ata de Registro de Preços nº 33/2024, em 18 de abril de 2025;
o fracasso do item no Processo Licitatório nº 49/2025;
a impossibilidade de manter os serviços de limpeza nos diversos setores sem o uso do detergente, uma vez que não há outro produto licitado que possa substituí-lo;
A impossibilidade de aguardar a publicação de um processo licitatório para esse item;
a realização de estimativa de custos elencadas no TR;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
as disposições dos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação das secretarias.
Determino:
E autorizo a contratação da empresa "SUKOI ALIMENTOS LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 20.942.789/0001-07, para fornecimento 624 embalagens de detergente conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pelas Secretarias de Administração e Fazenda, de Assistência Social, de Cultura, Esportes e Lazer, de Educação, de Saúde e de Serviços Públicos.
E autorizo que tal contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$1.422,72 (um mil reais, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 11 de junho de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitados pelas Secretarias de Administração e Fazenda, de Assistência Social, de Cultura, Esportes e Lazer, de Educação, de Saúde e de Serviços Públicos que tem por objeto a contratação da empresa "SUKOI ALIMENTOS LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 20.942.789/0001-07, para fornecimento 624 embalagens de detergente conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pelas Secretarias de Administração e Fazenda, de Assistência Social, de Cultura, Esportes e Lazer, de Educação, de Saúde e de Serviços Públicos, instaurei o presente **Processo** Administrativo de Licitação, autuado sob o n° **87/2025**, na modalidade **Dispensa**, sob o n° **24/2025.**

Prefeitura de Botelhos, 11 de junho de 2025.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:CA6B5ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: O registro de preços para prestação de serviços de sonorização de pequeno porte.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 115.733,00 (Cento e quinze mil e setecentos e trinta e três reais)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 14h00min do dia 16/06/2025.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do dia 02/07/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 02/07/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA ARAÚJO PEREIRA –
Agente de Contratação /

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:B6CCCD43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pela Secretaria de Saúde;
a necessidade de atender a decisão proferida no Processo Judicial nº 5000684—65.2025.8.13.0084 que tramita perante o juízo da Comarca de Botelhos / Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
as disposição do artigo 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria de Saúde.
Determino:
E autorizo a contratação da empresa "COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECANTO ESPERANÇA.", inscrita no CNPJ sob o nº 00.869.698/0002-67, para a prestação de serviços na internação compulsória do paciente Sr. Rodolfo de Oliveira., conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Saúde.
E autorizo que tal contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 11 de junho de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Saúde, que tem por objeto contratação da empresa "COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECANTO ESPERANÇA.", inscrita no CNPJ sob o nº 00.869.698/0002-67, para a prestação de serviços na internação compulsória do paciente Sr. Rodolfo de Oliveira., conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Saúde, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° **89/2025**, na modalidade **Dispensa**, sob o n° **25/2025.**

Prefeitura de Botelhos, 11 de junho de 2025.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:83C638CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pela Secretaria de Saúde;
a necessidade de atender a decisão proferida no Processo Judicial nº 5000421-33.2025.8.13.0084 e nº 5000554-75.2025.8.13.0084 que tramita perante o juízo da Comarca de Botelhos / Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
as disposição do artigo 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria de Saúde.
Determino:
E autorizo a contratação da empresa "CLINICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-60, para a prestação de serviços de internação compulsória dos menores C. A. A. L. C. e R. D. C. J., em atendimento às demandas judiciais oriundas dos processos nº 5000421-33.2025.8.13.0084 e nº 5000554-75.2025.8.13.0084, conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Saúde.
E autorizo que tal contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 11 de junho de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Saúde, que tem por a contratação da empresa "CLINICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-60, para a prestação de serviços de internação compulsória dos menores C. A. A. L. C. e R.

D. C. J., em atendimento às demandas judiciais oriundas dos processos nº 5000421-33.2025.8.13.0084 e nº 5000554-75.2025.8.13.0084, conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Saúde, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° **90/2025**, na modalidade **Dispensa**, sob o n° **26/2025.**

Prefeitura de Botelhos, 11 de junho de 2025.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:F4565D6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025 – Inexigibilidade nº 015/2025 Processo Licitatório nº 088/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PALACE PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 11.283.948/0001-18, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA BANDA PALACE, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2025, NO EVENTO 8º FESTIVAL ROMEU E JULIETA, EM COMEMORAÇÃO AOS 124 ANOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG.** – Contratado: **PALACE PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.283.948/0001-18, estabelecida à Avenida Antônio Fonseca, nº 35, Bairro Jardim Santa Maria, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, CEP 12328-180, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Coutinho Katsumoto, inscrito no CPF/MF sob o nº. 283.089.968-76 e portador do RG nº 33.450.956-7 SSP/SP, no valor estimado de **R$ 28.000,00 (dezoito mil reais)**, apresentação musical (show) de 3h (três horas) de duração. A apresentação será ser realizado no dia 14 de setembro de 2025, na Praça Sagrado Corações no horário de início a ser combinado posteriormente com o Secretário de Cultura, Turismo, Lazer, Comunicação e Esporte; com a formação artística e técnica de 4 cantores; 4 músicos: baixo, guitarra, teclado e bateria; 5 bailarinos profissionais (com figurinos especiais); 1 produtor executivo (responsável pela logística geral do evento); 2 produtores de palco (responsáveis por cenografia, pirotecnia, acessórios, entre outros) 4 cantores; 4 músicos: baixo, guitarra, teclado e bateria; 5 bailarinos profissionais (com figurinos especiais); 1 produtor executivo (responsável pela logística geral do evento); 2 produtores de palco (responsáveis por cenografia, pirotecnia, acessórios, entre outros); e será realizado na Praça Sagrado Corações, no centro do Município de Brazópolis/MG, no 8º Festival Romeu e Julieta, em comemoração aos 124 anos do município de Brazópolis/MG. – Vigência: 12/06/2025 a 12/10/2025 – Assinado em 12/06/2025. Brazópolis, 12/06/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:E926F822

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 016/2025 Processo Licitatório nº 089/2025 Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PALACE PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 11.283.948/0001-18, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA BANDA PALACE, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2025, NO EVENTO 8º FESTIVAL ROMEU E JULIETA, EM COMEMORAÇÃO AOS 124 ANOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG.** – Contratado: **PALACE PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.283.948/0001-18, estabelecida à Avenida Antônio Fonseca, nº 35, Bairro Jardim Santa Maria, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, CEP 12328-180, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Coutinho Katsumoto, inscrito no CPF/MF sob o nº. 283.089.968-76 e portador do RG nº 33.450.956-7 SSP/SP, no valor estimado de **R$ 28.000,00 (dezoito mil reais)**, apresentação musical (show) de 3h (três horas) de duração. A apresentação será ser realizado no dia 14 de setembro de 2025, na Praça Sagrado Corações no horário de início a ser combinado posteriormente com o Secretário de Cultura, Turismo, Lazer, Comunicação e Esporte; com a formação artística e técnica de 4 cantores; 4 músicos: baixo, guitarra, teclado e bateria; 5 bailarinos profissionais (com figurinos especiais); 1 produtor executivo (responsável pela logística geral do evento); 2 produtores de palco (responsáveis por cenografia, pirotecnia, acessórios, entre outros) 4 cantores; 4 músicos: baixo, guitarra, teclado e bateria; 5 bailarinos profissionais (com figurinos especiais); 1 produtor executivo (responsável pela logística geral do evento); 2 produtores de palco (responsáveis por cenografia, pirotecnia, acessórios, entre outros); e será realizado na Praça Sagrado Corações, no centro do Município de Brazópolis/MG, no 8º Festival Romeu e Julieta, em comemoração aos 124 anos do município de Brazópolis/MG. Brazópolis, 12/06/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:5CBA5943

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025

Dispensa de Licitação nº 042/2025, através do Processo Administrativo nº 127/2025, cujo objeto é a **Contratação da instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no formularia do pirâmide salarial e Contrato de Prestação de Serviços, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiana-MG**,
VALOR GLOBAL**R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/06/2025 A 12/06/2030.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:0AB7C91A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 24/25 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 38/25

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 24/2025** – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 02/2025**. **OBJETO**: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CRECHE MUNICIPAL, PADRÃO FNDE, PROJETO PADRÃO TIPO II, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A abertura do certame será às **08h30 do dia 02 de julho de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da

página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:C714D1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 293/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições concedidas pelo art. 96, VII da Lei Orgânica do Município, bem como conforme determina o art. 8º da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 39/2023;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR para a função de agente de contratação de que trata o art. 8º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, em caráter permanente os servidores públicos:
I - Carla Nogueira Dias, como titular;
II - Camila de Fátima Almeida Guedes, como substituta.

Art. 2º - DESIGNAR os seguintes servidores para, conforme o art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, constituírem a equipe de apoio:
I - Adilson Pereira da Silva;
II - Flávio José Gallerani Ribeiro;
III - Leonardo Fabrício da Rosa;
IV - Luana Moreira Garcia;
V - Sérgio Pereira de Medeiros.

Art. 3º - DESIGNAR os seguintes servidores para, conforme determina o art. 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021, constituírem a comissão permanente de contratação, para atuar em substituição ao agente de contratação quando se tratar de licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração:
I - Jucelene Nascimento Dias;
II - Leonardo Mesquita Reis Belico;
III - Karina Gonçalves Lima Silva
IV - Stella Aparecida Alves Costa.
V - - Tamires Aparecida Santana

Art. 4º - Os servidores nomeados nos artigos 1º, 2º e 3º deverão também exercer suas atividades e apoio às contratações pela autarquia municipal FAPEM, bem como pelo Poder Legislativo, em virtude da pouca quantidade de servidores lotados nestes locais, de modo que há real limitação desses órgãos em observar o princípio da segregação de funções, conforme determina a legislação vigente.

Art. 5º - Fica revogada em sua totalidade a Portaria nº 256/2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5F470544

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 294/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em,

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Disciplinar diante da instauração do PAD nº 01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, da Lei Municipal nº. 1.438/1998, segundo o qual "como medida cautelar a fim de que o servidor não venha influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do Processo Administrativo poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, sem prejuízo da remuneração".

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração e Fazenda para o afastamento do Servidor;

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR o afastamento do exercício do cargo pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos do art. 87 da Lei Municipal n.º 1.438/1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:26864C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 295/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em,

CONSIDERANDO o Decreto nº 041/2016 que "Institui Componente Municipal de Regulação, Controle e Avaliação;

CONSIDERANDO que deverá ser designada equipe que ficará responsável pelo funcionamento e atuação do presente Componente;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do art. 6º do Decreto nº 041/2016.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a equipe do Componente Municipal de Regulação, Controle e Avaliação, a saber:
Coordenador:
- Milene Ramalho de Lima
Médico Supervisor Hospitalar:
- Mirela Dias Barbosa
Técnicos Operador do SUS Fácil/MG e Agendamento Dentro e Fora do Domicílio:
- Marcela Georgina Soares Ribeiro
- Flávia das Dores Brandão
- Aline Cristiane de Oliveira
Técnico Responsável pelo Agendamento de Transportes aos Pacientes que Realizam Tratamento Fora do Domicílio:
Karina Gonçalves Lima Silva
Operador de Sistema de Informação:
- Marlene Froes Bruno

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E0CF6B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 296/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo do Edital n.º 016/2025, para as funções: Médico ESF, Enfermeiro ESF, Cirurgião Dentista ESF e Psicólogo.

- Maria José Marques da Silva
- Rosângela Maria da Silva Nogueira
- Gerusa Nascimento Silva Zillig
- Micheli Lucia de Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D0191533

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 297/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Adilson Pereira da Silva*** ocupante do Cargo de **Fiscal de Tributos**, do Nível **XII-F**, para o Nível **XII-G**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:258278C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 298/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Cristiane de Fátima Rosa Silva*** ocupante do Cargo de **Professor I**, do Nível **IX-D**, para o Nível **IX-E**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:AD05CB24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 299/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***José Cabral dos Reis*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-C**, para o Nível **I-D**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A445635F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 300/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Paulo Sérgio de Almeida*** ocupante do Cargo de **Oficial de Manutenção**, do Nível **XII-B**, para o Nível **XII-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:41476CCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 054/2025
Processo Adm: Nº 112/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de som a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.
Empresas vencedoras valor total: R$ 12.421,48(doze mil e quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos):**MVB MUSIC LTDA**(39432161000190) com os lotes: 1, 5 e 6 no valor total de R$ 7.653,68 (sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).**ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA**(20971821000182) com o lote: 3 no valor total de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).**SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA**(29583709000149) com o lote: 4 no valor total de R$ 237,80 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta

centavos).**COMERCIAL TRÊS ACORDES**(32850995000176) com o lote: 2 no valor total de R$ 3.970,00 (três mil e novecentos e setenta reais).
CAMBUQUIRA - MG, 12 de junho de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

AVISO DE ADITIVO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024
Processo Adm: Nº 71/2024

IV termo aditivo ao contrato 056/2024 firmado nos autos do processo licitatório n° 071/2024 – dispensa de eletrônica n° 033/2024 referente à instalação de um ponto de internet no Centro Cardiológico e Pilates, localizado à avenida Clóvis Andrade Ribeiro, 161, centro. Empresa Fast Internet e Informática LTDA. Valor R$ 1.104,00 (mil, cento e quatro reais). *Secretário responsável: Arnaldo Afonso Monteiro*. Período de vigência: 12 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026.
CAMBUQUIRA - MG, 12 de junho de 2025.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 Processo Adm: Nº 114/2025

Objeto: Aquisição de fórmula alimentar Ensure 850g, pleiteada via ordem judicial nos autos Nº 0005525 66 2018.13.0107, por inscrição em ata de registro de preço.
Empresas vencedoras valor total: R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais):**COMERCIAL 3 ALBE LTDA**(74400052000434) com o lote: 1 no valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
CAMBUQUIRA - MG, 12 de junho de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:57720A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PROCESSO Nº 125/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 055/2025

PAL 125/2025 – Pregão Eletrônico 055/2025 – Aquisição de materiais de consumo (café e açúcar), por meio de Ata de Registro de Preços, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Data e horário da sessão: 25/06/2025 às 10h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 25/06/2025 às 09h: 59min.

THIAGO DE ASSIS
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:396E3EF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 029/2025, Processo Eletrônica: 013/2025, Contrato: 051/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, COMPREENDENDO PLANTÕES MÉDICOS EM REGIME DIURNO E NOTURNO, COM VISTAS A ATENDER DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE AS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**. Contratada: **CLÍNICA MÉDICA LTDA** - CNPJ: 10.646.876/0001-63. Valor: R$ 1.488.999,12 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos). Data de assinatura 12/06/2025. Vigência: 12/06/2025 a 11/06/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:6FB829BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.720/2025

DECRETO Nº. 1.720, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Caparaó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO que "é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais" (art. 5º, LXXIX, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), contém normas de caráter geral a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 1º, parágrafo único);

E CONSIDERANDO, por fim, as diretrizes da Resolução nº. 18, de 16 de julho de 2024, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), quanto à atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito local, as diretrizes a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para estabelecer a Política de Proteção de Dados Pessoais, estipulando princípios, diretrizes, competências, procedimentos e providências a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 2º A aplicação desta Política e as atividades de tratamento de dados pessoais, em meio físico ou digital, devem ser pautadas pela boa-fé e pela observância aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº. 13.709, de 2018.

Art. 3º A interpretação das normas previstas nesta Política de Proteção de Dados Pessoais deverá ser compatibilizada com as normas de acesso à informação e transparência pública.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública do Poder Executivo municipal deverá ser realizado para a execução de políticas públicas e para o cumprimento das suas atribuições nos serviços públicos municipais, com o objetivo de executar suas competências constitucionais e legais, bem como deverá obedecer a todas as normas e princípios estabelecidos na Lei Federal nº. 13.709, de 2018, especialmente as previstas no Capítulo IV, que regula o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal podem realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive de dados pessoais sensíveis, independentemente de consentimento dos titulares, nas atividades voltadas à execução de políticas públicas e de suas competências constitucionais e legais, para o cumprimento de dever legal, para o exercício regular de direitos em processo judicial ou administrativo e para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, de acordo com os princípios e regras estipuladas na Lei Federal nº. 13.709, de 2018.

Parágrafo único. No exercício da atividade administrativa, é dispensado o consentimento do titular para o tratamento de dados pessoais quando realizado para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias do órgão, sem prejuízo da incidência de outras regras previstas na Lei Federal nº. 13.709, de 2018.

Art. 6º Serão tratados dados pessoais de agentes públicos, em exercício ou não, que compõem a estrutura dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo municipal para o cumprimento de obrigações legais e necessários ao atendimento dos interesses e competências finalísticas dos órgãos e entidades.

Art. 7º O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública do Poder Executivo municipal deverá manter dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Seção Única
Dos Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres

Art. 8º Os contratos, convênios, parcerias e instrumentos congêneres firmados pelo Município com terceiros, inclusive com organizações da sociedade civil, devem respeitar as disposições deste Decreto e da Lei Federal nº. 13.709, de 2018.

§ 1º Os contratos, convênios, parcerias e instrumentos congêneres em vigor, firmados antes da data de publicação deste Decreto, podem ser revistos para adequação a esta Política, e, dentro de suas particularidades, serem aditados ou regidos por disciplina própria para a consecução dessa reformulação.

§ 2º Os gestores dos contratos, convênios, parcerias e instrumentos congêneres que contemplem a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais constantes do banco de dados do Poder Executivo municipal à pessoa de direito privado devem informar essa condição contratual ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, para os fins do art. 27 da Lei Federal nº. 13.709, de 2018.

Art. 9º Nas hipóteses permitidas no §1º do art. 26 da Lei Federal nº. 13.709, de 2018, de transferência a entidades privadas de dados pessoais constantes das bases de dados do Poder Executivo municipal, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão ou pela entidade municipal à entidade privada;
II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou pela entidade municipal;
III - a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e as entidades municipais, quando necessário consentimento do titular, poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Seção I
Das Responsabilidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional

Art. 10. O Poder Executivo, por meio dos seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº. 13.709, de 2018, deverá realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise de risco;
III - o plano de adequação;
IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do *caput*, a Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverá observar as orientações formuladas pela Ouvidoria-Geral do Município.

Art. 11. Os planos de adequação que se refere o inciso I do art. 14 deste Decreto, serão formados por um conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, e deverão observar, no mínimo, ao seguinte:

I - publicidade das informações como regra e o sigilo como exceção, nos termos da Lei Municipal nº. 1.330, de 1º de abril de 2016, bem como as relativas ao tratamento de dados, nos moldes da Lei Federal nº. 13.709, de 2018, em veículos de comunicação de fácil acesso, preferencialmente nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades, bem como nos respectivos Portais da Transparência, em seção específica;
II - atendimento às exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº. 13.709, de 2018;
III – manutenção, sempre que possível, de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 12. Cabe aos órgãos, às autarquias e às fundações da Administração Pública municipal dar cumprimento às recomendações da Ouvidoria-Geral do Município e do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, a este Decreto e à Lei Federal nº. 13.709, de 2018.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I - oferecer os subsídios técnicos necessários à formulação das orientações pela Ouvidoria-Geral do Município para a elaboração dos planos de adequação;
II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico e da segurança da informação, os órgãos e as entidades na implantação dos respectivos planos de adequação;
III - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Art. 14. Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal:

I - elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Federal nº. 13.709, de 2018;

II - implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à Lei Federal nº. 13.709, de 2018, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do *caput* deste artigo;
III - dar cumprimentos às ordens e recomendações do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito dos respectivos órgãos e entidades;
IV - atender às solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Administração ou pelo Encarregado, no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº. 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;
V - encaminhar ao Encarregado, no prazo por este fixado:
a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do art. 29, da Lei Federal nº. 13.709, de 2018;
b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº. 13.709, de 2018;
VI - assegurar que o Encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo municipal.

Seção II
Das Responsabilidades do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Art. 15. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Administração Direta do Município será designado por ato do Prefeito, e das autarquias e fundações, por ato dos seus dirigentes, em até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Sítio Oficial e no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 16. Compete aos Encarregados de Proteção de Dados Pessoais do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei Federal nº. 13.709, de 2018, e demais dispositivos desta Política:

I - receber reclamações, pedidos de consultas e outras solicitações envolvendo a Lei Federal nº. 13.709, de 2018, e o tratamento de dados pessoais pelo Município, adotando as devidas providências;
II - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional;
III - auxiliar os gestores na elaboração do Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
IV - submeter à Secretaria Municipal de Administração, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto;
V - prestar comunicações e informações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nas hipóteses legais e estabelecidas por suas orientações;
VI - expedir recomendações, correspondências e expedientes aos titulares das pastas dos órgãos e entidades municipais destinatários da presente Política;
VII - produzir e manter atualizados manuais de orientação e diretrizes acerca da matéria, bem como auxiliar na elaboração dos fluxos e procedimentos para acesso às informações de dados pessoais, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se a ausência do atendimento resultar prejuízo ao Município;
VIII - providenciar, em caso de recebimento de informe da ANPD com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal nº. 13.709, de 2018, o encaminhamento ao órgão ou entidade local responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;
IX - promover, entre os agentes públicos municipais, a capacitação e difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais.

§ 1º O Encarregado terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.709, de 2018, e com a Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Seção III
Das Responsabilidades das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas Subsidiárias e Empresas Controladas Direta ou Indiretamente pelo Município

Art. 17. Compete às empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e às empresas controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, às exigências da Lei Federal nº. 13.709, de 2018, e, no mínimo:

I - designar um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº. 13.709, de 2018, cuja identidade e informações de contato deverão ser divulgadas publicamente, em veículos de fácil acesso, preferencialmente no sítio eletrônico da empresa ou sociedade de economia mista, de forma clara e objetiva;
II - elaborar um plano de adequação e de política de proteção de dados pessoais próprios, observado o disposto no art. 14, no que for aplicável.

Art. 18. As empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e as empresas controladas direta ou indiretamente pelo Município que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição da República, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº. 13.709, de 2018.

Seção IV
Da Responsabilidade do Agente da Lei de Proteção de Dados

Art. 19. No âmbito da administração direta do Poder Executivo municipal, o titular do órgão, mediante portaria, deverá designar, no mínimo, um servidor para a função de Agente da Lei de Proteção de Dados.

Art. 20. Compete ao Agente da Lei de Proteção de Dados:

I - atuar, no respectivo órgão, como canal de comunicação entre o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e a Ouvidoria-Geral do Município;
II – articular, no âmbito do órgão, o cumprimento das orientações do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e da Ouvidoria-Geral do Município;
III - submeter ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, sempre que necessário, matérias do órgão atinentes a esta Política;
IV - executar outras atividades afetas à matéria de proteção de dados no âmbito interno do órgão.

CAPÍTULO V
DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO PESSOAL

Art. 21. O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento de competência da Ouvidoria-Geral do Município para a devida tratativa, preferencialmente por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR.

§ 1º A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea, dotada de elementos que identifique seu signatário.

§ 2º O canal de atendimento deverá prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Art. 22. O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial no órgão ou entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial.

§ 1º Quando o titular for pessoa incapaz para os atos da vida civil, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou dos responsáveis legais.

§ 2º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, e não sendo possível o pronto atendimento, o atendente deverá coletar dados de identificação e de contato do solicitante, protocolar e transcrever a solicitação através dos canais de atendimento próprios do Encarregado de Proteção de Dados, cientificando o solicitante sobre a data, local e modo que será atendida a sua demanda, devendo-se observar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§ 3º O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto pela Ouvidoria-Geral do Município, a qual compete, também, dirimir os casos omissos.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 13 de junho de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 13/6/2025.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:F5B99339

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 405/2025

PORTARIA Nº. 405, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Designa Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Executivo municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando as disposições da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e do Decreto nº. 1.720, de 13 de junho de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Fica o servidor efetivo **Adenilson Valério Leite** (MaSP nº. 1.214), lotado no Gabinete do Prefeito, designado para exercer a função de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo municipal.

Art. 2º Ao servidor designado por esta Portaria competem as atribuições definidas no art. 41 da Lei Federal nº. 13.709, de 2018, e no art. 16 do Decreto Municipal nº. 1.420, de 2025, observadas as diretrizes da Resolução nº. 18, de 16 de julho de 2024, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 13 de junho de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:97CEC081

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 074/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 074/2025**. **Processo Licitatório n.º 043/2025**, **Pregão Eletrônico n.º 014/2025**. **Objeto:** registro de preços para a eventual aquisição de equipamento permanente, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Contratada: EVORA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **29.736.277/0001-69**, pelo valor total de R$13.000,00 (treze mil reais). **Vigência:** 10/06/2025 a 10/06/2026. **Data da assinatura do contrato:** 10/06/2025. Carmo do Paranaíba, 10 de junho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:750D325D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 067/2025.
Processo nº. 042/2025.
Inexigibilidade Credenciamento n.º 020/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: LUISE EDUARDA DOS SANTOS SOARES. CPF: 173.802.337-00.

Representante Legal: Luise Eduarda dos Santos Soares.

Valor: R$ 39.606,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e seis reais).

Assinatura: 03 de junho de 2025.
Vigência: 03/06/2025 a 03/06/2026.

Chiador – MG, 03 de junho de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:16654C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de vigência

Processo Licitatório nº: 036/2024

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico 012/2024

Ata de registro de preços nº 015/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: CRISTIANO JOSÉ DA SILVA ME– **CNPJ:** 03.682.730/0001-08

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Data de Assinatura: 12/06/2025

Vigência do aditamento: 12/06/2025 a 12/08/2025.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:52E21718

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

Nº do Termo Aditivo: 2º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de vigência

Processo Licitatório nº: 036/2024

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico 012/2024

Ata de registro de preços nº 016/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: PADARIA E CONFEITARIA IRMÃOS CABRAL LTDA – **CNPJ:** 23.106.548/0001-16

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Data de Assinatura: 12/06/2025

Vigência do aditamento: 12/06/2025 a 12/08/2025.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:891C7F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024

Nº do Termo Aditivo: 2º (segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência

Processo Licitatório nº:023/2024

Forma de Contratação: Concorrência Eletrônica 001/2024

Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: PREDIUM CONSTRUTORA LTDA– **CNPJ:** 07.592.225/0001-23

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO REALIZAR A PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO PRIMEIRO PAVIMENTO DO "CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE".

Data de Assinatura: 12/06/2025

Vigência do aditamento: 12/06/2025 a 12/06/2026

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:4685067E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2023

Nº do Termo Aditivo: 3º (terceiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência

Processo Administrativo nº: 158/2023

Forma de Contratação: Dispensa nº 017/2023

Contrato nº 090/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: TOP CARD CARTÕES DO BRASIL LTDA- **CNPJ:** 05.937.920/0001-54

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO VALE FEIRA.

Data de Assinatura: 02/06/2025

Vigência do aditamento: 12/06/2025 a 12/06/2026

HUDSON CAIO MARTINS
Diretor Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:3293F66F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA CONTRATO Nº 046/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 INEXIGIBILIDADE N° 19/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG, doravante denominado
CONTRATADO: **OFTALMOSUL CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA**, com sede na **AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO**, -N°245,**SALA:101;103;104-Varginha-MG, -BAIRRO:-DISTRITO JARDIM PETROPOLIS, -CEP 37.062-770**, inscrita no CNPJ Nº **36.874.484/0001-45**, neste ato por LUIZ GUSTAVO VILELA SANTOS, CPF: **.780.906-**, doravante denominada;

Despacho: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a prorrogação, com fundamento da Lei Federal nº. 8.666/1993 e RATIFICO o presente processo." Fica determinado o prazo de vigência da data da assinatura do Aditivo até 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos. Informações telefones: (35) 3244 1081 ou pelo site: licitacao@cordislandia.mg.gov.brt

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:B6188782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. Dispensa Eletrônica nº 025/2025 – Processo Licitatório nº 077/2025. Objeto: **Elaboração e aplicação de prova para processo seletivo simplificado e realização de curso de capacitação para agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias com elaboração e aplicação de prova de aproveitamento do curso para a secretaria municipal de saúde de divinolândia de minas/mg.** Período de Propostas: 16/06/2025 à 18/06/2025 23hr59min. Demais Informações: https://divinolandia.mg.gov.br/licitacoes-2024/. Tel: (33) 3414-1639. E-mail: licitacao@divinolandia.mg.govcom. Divinolândia de Minas/MG, 12 de junho de 2025.

GEUBER DE PINHO CAMPOS–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:9284D07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS EXTRATO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. Dispensa Eletrônica nº 019/2025 – Processo Licitatório nº 065/2025. Objeto: **Elaboração e aplicação de prova para processo seletivo simplificado e realização de curso de capacitação para agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias com elaboração e aplicação de prova de aproveitamento do curso para a secretaria municipal de saúde de divinolândia de minas/mg.** O prefeito Municipal de Divinolândia de Minas, no uso de suas atribuições legais, por razões de ilegalidade de ofício, com fundamentos no parecer jurídico emitido pela procuradoria do Município e nos termos do art. 71, inc.III, c/c §3°, da lei Federal n° 14.133/21 comunica a quem interessar a anulação do processo supracitado e do contrato n° 061/2025 proveniente do mesmo. Contato: (33) 3414-1639. E-mail: licitacao@divinolandia.mg.govcom. Divinolândia de Minas/MG, 12 de junho de 2025.

GEUBER DE PINHO CAMPOS–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:B93E3F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS RERRATIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. Torna Pública a RERRATIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico N°. 017/2025 - Tipo: Menor Preço Global – Processo Administrativo N.º 074/2025 - Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para o município de Divinolândia de Minas. Nova data de Abertura: 31/06/2025, 09h00m. Edital disponível no site www.licitardigital.com.br. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br - Divinolândia de Minas – MG, 12 de Junho de 2025, Geuber de Pinho Campos – Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:DC6ECE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS RERRATIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. Torna Pública a RERRATIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico N°. 016/2025 - Tipo: Menor Preço Global – Processo Administrativo N.º 073/2025 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa gestora de cartão especializada no gerenciamento da frota de veículos para o município de divinolândia de minas, visando à manutenção preventiva e corretiva, balanceamento e alinhamento incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retifica de motores, serviço de borracharia, com fornecimentos de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, incluindo implantação e operação de sistema informatizado e integrado, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o estado de minas gerais. Nova data de Abertura: 30/06/2025, 09h00m. Edital disponível no site www.licitardigital.com.br. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br - Divinolândia de Minas – MG, 12 de Junho de 2025, Geuber de Pinho Campos – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:619141E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS RERRATIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG – EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO N° 015/2025 - Tipo: Menor Preço Por item – Processo Administrativo N.º 072/2025 - DATA: 24/06/2025 - Horário: 09:00h. Edital disponível no site www.licitardigital.com.br. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática para todas as secretarias do município de Divinolândia de minas/mg**.** Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br. **Onde se lê: Divinolândia de Minas – MG, 05 de julho de 2025. Geuber de Pinho Campos – Prefeito Municipal. Leia-se: Divinolândia de Minas – MG, 05 de**

junho de 2025. Geuber de Pinho Campos. Prefeito Municipal. Divinolândia de Minas – MG, 12 de junho de 2025.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:C6E8A5E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025
PROCESSO ADM: Nº 104/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025
Processo Adm: Nº 104/2025
Objeto: Aquisição de 01 (um) trator transportador articulado de pequeno porte, novo de fábrica, que será adquirido para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Agricultura do munícipio de Ervália/MG. O equipamento será custeado através do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - Proposta SICONV n°: 001017/2025 e Convênio MDA nº 969574/2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais):**BRASELIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**(01768763000140) com o lote: 1 no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

ERVÁLIA - MG, 12 de junho de 2025

ALEXANDRA APARECIDA DURAES
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:5D06121E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PREÇO Nº 105/2025. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO PREÇO CONTRATO Nº 105/2025

##ATO EXTRATO DE ATA DE CONTRATO
##TEX Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Extrato de contrato de preço nº 105/2025. Torna público o Extrato de Contrato preço Contrato nº 105/2025, BRASELIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.768.763/0001-40, **Processo Licitatório nº 104/2025, pregão eletrônica nº 063/2025, tendo por objeto a** Aquisição de 01 (um) trator transportador articulado de pequeno porte, novo de fábrica, que será adquirido para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Agricultura do munícipio de Ervália/MG. O equipamento será custeado através do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - Proposta SICONV n°: 001017/2025 e Convênio MDA nº 969574/2025.
##DAT Ervália/MG, 12/06//2025
##ASS José Mauro Godinho
##CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:82A0A1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.
RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Concorrência Eletrônica nº 002/2025. RERRATIFICAÇÃO. Torna público a rerratificação do Edital nº 069/2025, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de massa asfáltica CBUQ e agregados, incluindo aplicação". Desta forma, onde se lê, abertura dia 12/06/2025, às 09h30min, leia-se abertura dia 03/07/2025, às 09h30min. O Edital rerratificado poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 12/06/025.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:168705AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2025, na data de 30/06/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 114/2025, objetivando a aquisição, por meio de pessoa física ou jurídica, de uma motocicleta tipo triciclo de carga com caçamba em polietileno, o qual deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Denatran e Inmetro conforme detalhamentos presentes no Anexo I do Termo de Referência, documento anexo ao Edital nº 088/2025, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras do município de Ervália/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 12/06/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:0CB2F9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025PROCESSO ADM: Nº 104/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025Processo Adm: Nº 104/2025

Objeto: Aquisição de 01 (um) trator transportador articulado de pequeno porte, novo de fábrica, que será adquirido para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Agricultura do munícipio de Ervália/MG. O equipamento será custeado através do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - Proposta SICONV n°: 001017/2025 e Convênio MDA nº 969574/2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais):**BRASELIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**(01768763000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
ERVÁLIA (MG), quinta-feira, 12 de junho de 2025

JOSÉ MAURO GODINHO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:A59375E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 PROCESSO ADM: Nº 104/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025
Processo Adm: Nº 104/2025

Objeto: Aquisição de 01 (um) trator transportador articulado de pequeno porte, novo de fábrica, que será adquirido para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Agricultura do munícipio de Ervália/MG. O equipamento será custeado através do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - Proposta SICONV n°: 001017/2025 e Convênio MDA nº 969574/2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais):**BRASELIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**(01768763000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ERVALIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ERVÁLIA (MG), quinta-feira, 12 de junho de 2025

JOSÉ MAURO GODINHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:BF763DE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DAS ATAS
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 035/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: 3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 02.373.487/0001-83 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 337.311,50 – PRAZO DA ARP: 12/06/2025 ATÉ 12/06/2026 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 035/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: BORGE E REPRESENTAÇOES LTDA - CNPJ: 27.104.873/0001-09 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 200.265,50 – PRAZO DA ARP: 12/06/2025 ATÉ 12/06/2026 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 035/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685 - CNPJ: 41.702.635/0001-18 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 46.263,50 – PRAZO DA ARP: 12/06/2025 ATÉ 12/06/2026 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 035/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA ENCANTO LTDA - CNPJ: 07.218.995/0001-00 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 116.953,50 – PRAZO DA ARP: 12/06/2025 ATÉ 12/06/2026 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 035/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: PAULO SÉRGIO ALMEIDA FONTES LTDA - CNPJ: 57.873.431/0001-80 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 146.641,50 – PRAZO DA ARP: 12/06/2025 ATÉ 12/06/2026 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:068FA4F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 160/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 101/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/001-16

EMPRESA VENCEDORA: COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES UNIÃO
CNPJ N.º 08.867.953/0001-63

OBJETO: Aumento dos quantitativos das rotas 1,3,6,7,9,10,13,14,21,22 conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:71108A4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025
PARTES: Município de Itaipé, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Contratada: SCL Construtora e Energia EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.777.222/0001-09.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação, modernização e manutenção de sistema de iluminação pública com tecnologia LED, incluindo luminárias, braços, postes e demais equipamentos complementares.
VALOR GLOBAL: R$ 5.839.910,50 (cinco milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026.
Certifico que o presente extrato foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itaipé, no prazo legal.
Itaipé/MG, 12 de junho de 2025.

SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:E76B3F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal de Itaipé/MG, Marconi Vieira Nery, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, e à vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação, nos seguintes termos:
Processo Licitatório nº: 042/2025
Modalidade: Concorrência nº 001/2025
Data da adjudicação e homologação: 12/06/2025
Valor Global Registrado:
SCL Construtora e Energia EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.777.222/0001-09, com valor global de R$ 5.839.910,50 (cinco milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos).
Objeto:
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, originada da Concorrência nº 005/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Poté, visando à contratação de empresa especializada em instalação, modernização e manutenção de sistema de iluminação pública com tecnologia LED, incluindo luminárias, braços, postes e demais equipamentos complementares.
Itaipé/MG, 12 de junho de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:F34B636D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº048/2025
OBJETO: Aquisiçãode pão francês, cru e congelado, para atender às necessidades da administração municipal de Lagoa Formosa/MG no ano de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 017/2025, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, regulamentada pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 01 de julho de 2025, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 12 de junho de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:C816757E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
ATO DE CONVOCAÇÃO 016/2025

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 016/2025

O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, tendo em vista o Edital nº 001/2025 promovido pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação temporária de Técnico em Enfermagem, conforme os termos previstos no referido edital de seleção pública, **CONVOCA** o candidato **JULIO CESAR DE SOUZA LIMA** para apresentar a documentação exigida em anexo para contratação temporária, no prazo improrrogável de 05 (Cinco) dias úteis contados da publicação deste termo de convocação, ficando o exame admissional de Vossa Senhoria agendado para as 9:00 horas do dia **18/06/2025** na Clínica **HM MEDICAL** localizada Av. Benjamin Martins,2143- Park Dona Gumercinda Martins Nova Serrana-MG.

Fica vossa senhoria ciente de que, a não entrega dos documentos no prazo legal ou o não comparecimento ao exame admissional no dia e hora indicados, importará em desinteresse na contratação temporária, promovendo-se a convocação do (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

Leandro Ferreira,12 de Junho de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

02 (duas) fotografias 3x4;
Fotocópia das certidões de nascimento ou casamento;
Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia do Certificado de Reservista, se o candidato for do sexo masculino;
Fotocópia do cartão de PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada do CPF;
Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;
Laudo médico subscrito por profissionais credenciados pelo Município, atestando a capacidade física e mental para desempenho das funções do cargo;
Fotocópia autenticada do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área para a qual se inscreveu;

Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipais, estaduais, distritais ou federais, com respectivo horário. (Art.37, XVI e Art. 40, Inciso 6º, CF/88);
Número da conta pagamento – Caixa Econômica Federal;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de escolaridade (com o nível de escolaridade exigido de acordo com o cargo convocado).

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:13408EB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para aquisição de Cadeiras de Rodas para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Anexo I do edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

ARP Nº028/2025
SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA - CNPJ: 47.999.914/0001-71
Valor Total : R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)
Vigência: 12/06/2025 a 12/06/2026.
Processo Licitatório nº 058/2025, Pregão Eletrônico nº014/2025

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:DC1CB118

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo em botijões de 13 kg, (gás de cozinha 13 kg), sem o fornecimento do vasilhame, em atendimento às demandas Secretarias Municipais, com entrega diária nos estabelecimentos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, conforme Anexo I do edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

ARP Nº029/2025
GILSIANO SOUZA DE MELLO ME, CNPJ sob n.º 06.034.241/0001-38
Valor Total : R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 12/06/2025 a 12/06/2026.
Processo Licitatório nº 059/2025, Pregão Eletrônico nº015/2025

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4663331B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N° 4.783, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Altera a redação do Decreto n.º 4.529 que compôs o Conselho Municipal do Idoso para substituição de conselheiros.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé**,** ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, inc. I, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento a Lei Municipal nº 1.588, de 12 de setembro de 2018 que criou o Conselho Municipal do Idoso (CMI),

CONSIDERANDO alterações necessárias de representantes da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º, inciso I, alíneas "a e "c" do Decreto n.º 4.529, de 20 de junho de 2024 para substituição dos conselheiros representantes da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social que passarão a ser representadas pelos servidores abaixo nomeadas:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ana Lúcia de Souza
Suplente: Daniela Cristina dos Santos
(...)
c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ariely Campos Martins
Suplente: Hérica de Oliveira Ribeiro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:68DF2BDA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.529, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Compõe o Conselho Municipal do Idoso (CMI) do Município de Maria da Fé.

O Prefeito Municipal, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, I em conjunto com o art. 125, I, ambos da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento das disposições da Lei Municipal n.º 1.588, 12 de setembro de 2018 que criou o Conselho Municipal do Idoso (CMI);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados como membros do Conselho Municipal do Idoso, para mandato entre 20 de junho de 2024 a 19 de junho de 2026, os seguintes cidadãos:

I - Representantes do Governo Municipal:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ana Lúcia de Souza
Suplente: Daniela Cristina dos Santos
(alínea "a" - redação alterada pelo Decreto n.º 4.783, de 09 de junho de 2025)
b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Geralda Luciana Fernandes Gonçalves
Suplente: Mirna Carvalho Guedes de Oliveira
c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ariely Campos Martins
Suplente: Hérica de Oliveira Ribeiro
(alínea "c" - redação alterada pelo Decreto n.º 4.783, de 09 de junho de 2025)
d) Representantes da Fundação Municipal de Saúde:
Titular: Andrea Aparecida Mota Tótora
Suplente: Patrícia Maria Pereira

II - Representantes da sociedade civil:
a) Representantes do Lar São Vicente de Paulo:
Titular: João Batista da Silva
Suplente: Sebastião Carlos da Silva
b)Representantes do Grupo Bem Viver da Terceira Idade:
Titular: Leonides Maria dos Santos Lima
Suplente: Dicéria Maria de Carvalho Ribeiro
c) Representantes das denominações religiosas e filosóficas:
Titular: Juliano Severino
Suplente: Jairo Bispo Ferreira
d) Representantes dos usuários dos serviços públicos prestados aos idosos:
Titular: Terezinha do Amaral Silva
Suplente: Ana Stela Guedes dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:3FE9B113

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.781, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Edina Cristina Rosa do Cargo de Provimento Efetivo de Professor Municipal e dá providências.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 97, Inciso I, §1º, inciso II, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, EDINA CRISTINA ROSA, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor Municipal, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:1D98132E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.782, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Carlos Alberto Lemes para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico e dá providências.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado CARLOS ALBERTO LEMES, Advogado, OAB/MG n.º 95716, para exercer as atividades técnicas pertinentes ao Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:EC1C2060

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
RESULTADO PATROCINIO

CREDENCIAMENTO 05/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTIÃO E CAVALHADA (FESTA DE JUNHO) 2025.

Ref.: Publicação da Seleção de Patrocinadores para a realização da Festa de Santo Antônio, São Sebastião e Cavalhada (FESTA DE JUNHO) 2025_Processo Administrativo /2025

Data: 11/06/2025

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura, publica o resultado do Chamamento Público nº 05/2025 - credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para oferta de cotas de patrocínio para a realização da Festa de Santo Antônio, São Sebastião e Cavalhada (festa de junho) 2025:

COTA:	INTERESSADO:	CNPJ:	VALOR:
APOIO 1	**CEDRO PARTICIPAÇÕES S/A**	**30.740.917/0001-93**	**20.000,00**
APOIO 2	**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE ITAÚNA**	**21.256.425/0001-36**	**5.000,00**
APOIO 2	**NEQAMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**	**49.197.578.0001-79**	**5.000,00**

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:2E7FAB04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A FLOW EDUCACIONAL LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada

por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa FLOW EDUCACIONAL LTDA, com sede na Av Maria Quiteria, n° 26, na cidade de Santa Margarida – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 46.143.023/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Auriston Magalhães Vitor, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 039.152.376-71, residente e domiciliado na cidade de Santa Margarida – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 40/2023, contrato 69/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 18 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 –Com base no item 4.2 do contrato, houve um acréscimo de R$ 15.345,85 (quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), ocasionado pelos seguintes ajustes de valores:

Atendimento Psicológico Escolar mais Supervisão: R$ 39.670,81 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e um centavos);

Curso de Formação em Educação Inclusiva mais Suporte Online: R$ 20.675,04 (vinte mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.03.01.12.363.0014.2.0022, de acordo com o orçamento de 2025.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 12 de junhode 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

AURISTON MAGALHÃES VITOR
Flow Educacional LTDA

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:EF12A7A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 878/2025

PORTARIA N.º 878/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO DE REVISÃO DE CONTAS RECLAMADAS DO DAEPA.

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o disposto no Art.8º da Lei Municipal 3.976/2005 de 31/12/2005;
Considerando o art.118 do Decreto Municipal 3535/2018;
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo referidos para, sob a presidência do primeiro, integrarem a partir da data da assinatura desta, a Comissão de Avaliação Para o Processo de Revisão de Contas Reclamadas do DAEPA, sem prejuízo de suas atribuições:
Márcia de Araújo Gomes – Presidente
Laeme Sheila de Melo Vieira - Secretária
Cristina Francisca Cruzeiro da Silva – Membro
Roberto Alves da Fonseca – Membro
Art. 2º. Fica nomeado o Diretor Administrativo para deferir ou indeferir o parecer quanto à revisão das contas reclamadas avaliadas por esta comissão.

Art.3. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 12 de junho de 2025.

WANDERLEY MARRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:16587852

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 349/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 61/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 349/2023
Modalidade: Tomada de Preços
Edital nº: 61/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUDITE COSTA FURTADO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261003124/2022/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **Construtora Braço Forte Ltda,** empresa sediada nesta cidade à Rua Altair Avelos Peres n° 233, Morada do Sol - Patrocínio-MG inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.290.892/0001-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei nº 8.666/93, em razão de alterações qualitativas e quantitativas no objeto do contrato, por meio de ajustes nos itens das planilhas de ampliação e reforma, conforme as justificativas técnicas e planilhas de engenharia anexadas que passam a fazer parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 - Ficam acrescidos ao contrato originário os itens constantes das planilhas de engenharia em anexo, a título de aditivo qualitativo e

quantitativo aos itens das planilhas de ampliação e reforma, sendo aditado o valor de R$ 52.452,79 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).

2.2 - Em função dos acréscimos a titulo de aumento qualitativo e quantitativo do **item 2.1**, o contrato originário passa a vigorar com valor global de R$ 1.446.077,55 (um milhão e quatrocentos e quarenta e seis mil e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.06.02.12.365.0002.00.2233.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 11 de junho de 2025.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:25919F86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DECRETO N° 069/2025

Institui a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Patrocínio do Muriaé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais;

CONSIDERANDO a previsão da Lei n° 14.533, DE 11 DE JANEIRO DE 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº 1, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Patrocínio do Muriaé, que deverá ser incorporado nas instituições de ensino da rede municipal.

Art. 2º. O referido complemento à BNCC incluirá conteúdos e práticas pedagógicas que visem:

I - Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;

II - Alfabetização digital;

III - Estimular o desenvolvimento sustentável e a cidadania digital;

IV - Fomentar a inovação e o uso de tecnologias educacionais;

V - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, a criação e teste de algoritmos, e a solução de problemas de maneira colaborativa.

Art. 3°. A computação na educação infantil irá seguir as seguintes premissas:

I - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.

II - Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.

III - Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.

IV - Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

Art. 4°. No ensino fundamental serão trabalhadas as seguintes competências:

I - Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.

II - Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.

III - Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.

IV - Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.

V - Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.

VI - Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.

VII - Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

Art. 5°. A implementação do complemento será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:

I – Promover a formação de profissionais do magistério que deverá ser realizada pelo menos uma vez por ano a partir de 2025 e constar para progressão funcional.

II- Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as instituições municipais;

III - Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC, posteriormente sendo nomeada uma comissão para essa função, através de portaria;

IV - Realizar um levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;

V - Adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação no currículo da educação básica.

§1°. Compete às instituições municipais:

I - Iniciar as mudanças no PPP para constar como se dará a implantação da computação nas diversas disciplinas da educação básica;

§2°. Compete aos professores:

I - Participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação e instituição de ensino que está lotado;

II - Implementar a noção de computação durante suas aulas.

Art. 6°. Fica estabelecido a implementação da Computação nas etapas e modalidades da Educação Básica considerando como ano oficial de implantação o ano de 2023, através de um primeiro contato dos profissionais com cursos indicados na modalidade EAD (zelando pelos cursos ofertados pelo governo federal como- AVAMEC), sendo oficializado no ano de 2025.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio do Muriaé, 23 de maio de 2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:3D071457

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 068/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos e outros, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Critério de Regionalização. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 27/06/25. Início da Sessão: 27/06/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 13/06/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:46AD434F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a adesão às Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 189/2024 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referente à aquisição estadual de medicamentos, objetivando atender as demandas da Farmácia de Todos de Pedra do Anta/MG (5° ciclo de fornecimento de 2025). Objeto do pregão: COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS. Empresas Detentoras do Registro: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91; BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20; MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57; CIMED INDUSTRIA S.A., CNPJ: 02.814.497/0012-60; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS, CNPJ: 18.269.125/0001-87; ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98; SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.031.668/0001-27; PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0010-57; SIRIO PHARMA LTDA, CNPJ: 31.495.759/0001-16; GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO AS, CNPJ: 12.047.164/0001-53; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.774.906/0001-75; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93; NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.729.047/0001-02; TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 26.401.571/0001-21; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13. Data da Ata: 28/01/2025. Valor global da adesão: R$21.466,14 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos). Fundamentação legal: Art. 86, §3°, II da Lei n° 14.133/2021. Pedra do Anta, 12 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:2ECB8E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2025

Contrato n° 036/2025 – Dispensa Eletrônica n° 007/2025 – Processo n° 050/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, implementação e monitoramento de programas de estímulo e financiamento ao esporte, com especial ênfase na operacionalização do ICMS Esportivo, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. Contratada: SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.835.985/0001-24. Valor total: R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais). Vigência: 11/06/2025 à 10/06/2026. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 11 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:F6CD7F3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO

O município de Pintópolis – MG torna público o termo de inexigibilidade de Licitação nº 023/2025**,** Processo nº 055/2025, que

tem por objeto a **"**locação do imóvel localizado na rua Dr. Agnel, nº 86, centro, pintópolis-mg, para atendimento de benefício eventual aluguel social, atendendo as necessidades da secretaria municipal de assistência social" em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021. Fornecedora**:** Maria Rita Souza Guimarães. Valor Global: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). Ratificada em 11 de junho de 2025.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis/MG.

O município de Pintópolis – MG torna público o termo de inexigibilidade de Licitação nº 024/2025**,** Processo nº 057/2025, que tem por objeto a **"**locação do imóvel localizado na rua Dr. Agnel, nº 86 B, centro, pintópolis-mg, para instalação e funcionamento da biblioteca municipal" em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021. Fornecedora**:** Maria Rita Souza Guimarães. Valor Global: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). Ratificada em 12 de junho de 2025.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis/MG.

O Município de Pintópolis torna público que a partir de 13 de junho de 2025, estará com inscrições abertas para o credenciamento 02/2025, objetivando a contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade. Periodo de credenciamento: Até os 13 dias do mês de junho de 2026. Início dos credenciamentos em 13/06/2025. Os interessados poderão acessar a integra do edital e anexos através de solicitação direta no setor de licitações) ou no site https://pintopolis.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ ou pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com.

NALDENE CORDEIRO PINTO.
Agente de Contratação.

A Prefeitura Municipal de Pintópolis-MG, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade concorrência na forma eletrônica, Concorrência 03/2025, no dia 01/07/2025, tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de unidade básica de saúde (ubs), em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde de pintópolis/mg, através da liberação de recursos do programa de aceleração do crescimento (pac), na região de paraterra II, zona rural. Período das propostas: De 13/06/2025 a partir de 08h00hs, até 01/07/2025, às 09h00. Lances: 01/07/2025 a partir das 09h10min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso ao Edital: Na sede da Prefeitura de Pintópolis/MG, (Setor de licitações) ou no site https://pintopolis.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ ou pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com.

NALDENE CORDEIRO PINTO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:36073A69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 - Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de **gás glp e correlatos** para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais, órgãos conveniados e famílias com vulnerabilidade social, conforme descrito no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 17/06/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 02/07/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 02/07/2025 às 09H00.

A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br **.**

Planura/MG, 12 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:B69CF17B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Registro de preços para, futura e eventual contratação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, com fornecimento de entroncamento digital E1 – sinalização R2 ou ISDN, com ligações locais, longa distância nacional - LDN e internacional – LDI, tanto para fixo ou celulares e LP Voz (ramais externos), serviço de telefonia móvel e ainda serviços de fornecimento de link de internet banda larga, IP fixo ou IP dedicado - Data da Assinatura: 02/12/2024 - Vigência: 02/12/2024 à 02/12/2025. **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2022 -** Contratado: ALGAR TELECOM S/A - Valor Global: R$ 172.213,40 - **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 253/2021 -** Contratado: LEON TELECOM LTDA - Valor Global: R$ 43.800,00. **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2022 -** Contratado: ALGAR TELECOM S/A **–** Data de Assinatura: 12/06/2025 **-** Valor Acrescido: R$ 1.188,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - Contratante: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para contratação de prestação de serviços intermitentes/esporádicos de Transporte de Passageiros, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. **1º Termo Aditivo (Prazo) à Ata para Registro de Preços nº 045/2024 -** Contratado: PEIXOTO SERVIÇOS LTDA – Data de Assinatura: 14/05/2025 – Vigência: 14/05/2025 A 14/05/2026 - Valor estimado: R$ 215.000,00.

ANGELITA DE LIMA PEDRO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:1A52ED9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 083/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 083/2025– Pregão Eletrônico Nº 046/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 083/2025– Pregão Eletrônico Nº 046/2025 – Data: 01/07/2025 às 13:00. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pano de prato e pano de chão. Isabella Gomides de Magalhães. (Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:7A94429A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 097

PORTARIA Nº097/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 079/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, os seguintes servidores:
Fiscais do contrato:
- Neila Aparecida De Sousa Reis, compras@edu.pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6939
- Leonilda Maria Secundino, almoxarifado@edu.pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6939
- Wellington Félix, casaabrigopn@gmail.com, (31) 3817-2767
- Lorena Márcia da Silva Almeida, uaidevoltapracasa2017@gmail.com, (31) 98432-4142
- Paulo Martins Barbosa Junior, almoxsemsa01@gmail.com, (31) 3817-1120
- Márcia Leite da Veiga, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
b) Gestor do contrato:
- José Damásio Gomes Júnior, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Ponte Nova, 11 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E399ADC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 098

PORTARIA Nº 098/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 112/2024, cujo objeto é a contratação, por meio de concessão onerosa, da operação do serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município de Ponte Nova, os seguintes servidores:
Fiscal do contrato: Felipe Dimas de Godoi, fgodoi951@gmail.com, (31) 3817-5949
Gestor do contrato: Rodrigo Carraro Arsenio, carrarorodrigo1@gmail.com, (31) 3817-6858

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 11 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4E0FBCB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 099

PORTARIA Nº 099/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 084/2025, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de papel higiênico e papel toalha,** os seguintes servidores:

a) Fiscais do contrato:
- Neila Aparecida De Sousa Reis, compras@edu.pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6939
- Leonilda Maria Secundino, almoxarifado@edu.pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6939
- Jeandro da Silva Vianna, almoxarifadosemash@gmail.com, (31) 99513-38687
- Paulo Martins Barbosa Junior, almoxsemsa01@gmail.com, (31) 3817-1120

- Isaac Borges Augusto, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 97227-2316

b) Gestor do contrato:

- José Damásio Gomes Júnior, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 12 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DD6A62B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º 057/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2025

Contrato n.º 085/2025
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do espaço para fabricação e armazenamento de blocos sextavados de concreto para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situado à Rua Sagrado Coração de Jesus, n.º 118, Centro em Prados/MG
Locador: Flávio Fonseca Reis
Valor Total: R$ 36.639,60 (trinta e seis mil e seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: 12 meses

Prados/MG, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:8FA03D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º 058/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2025

Contrato n.º 084/2025
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da UBS Antônio Josino dos Santos, situado à Rua José Silva Filho, nº 05, Centro, em Prados/MG
Locador: Jair Francisco da Silva
Valor Total: R$ 36.432,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais).
Prazo de Vigência: 12 meses

Prados/MG, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:33AA150C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 057/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2025

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade n° 018/2025, que tem por objeto: **Locação de imóvel para funcionamento do espaço para fabricação e armazenamento de blocos sextavados de concreto para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **Flávio Fonseca Reis**, inscrito no CPF n.º 588.047.656-15. O valor total será de R$ 36.639,60 (trinta e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Fundamento: Art. 74, V, da Lei 14.133/2021.

Prados, 10 de junho de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:3E7D7549

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 059/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025 para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) em prestação de serviços relativos a publicações dos atos oficiais em nome do Município, nos Diários Oficiais Estadual e Federal e em jornais de grande circulação, em atendimento à Lei de Licitações, conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência.** Abertura dia: **30/06/2025, às 09:30 horas**. Local: http://prados.pregaonet.com.br/. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:172C0375

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em atendimento a todas as Secretarias da Administração Municipal. Prorroga o prazo de vigência das Atas de Registro de Preços a seguir, por mais 12 meses a partir de 12/06/2025 passando o seu término para 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2024
DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SERPA LTDA– CNPJ: 01.221.625/0001-46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2024
DEPÓSITO CONARA LIMITADA – CNPJ: 19.665.132/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2024
ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 07.062.925/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2024
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA – CNPJ: 46.766.632/0001-61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2024
CLAUDINEI ADRIANO DE MELO & CIA LTDA – CNPJ: 16.691.287/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2024

MINERAÇÃO BARROSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 19.553.676/0002-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2024
ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA. – CNPJ: 42.898.528/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2024
LUÍS OTÁVIO CRABI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ: 48.983.401/0001-35

Prados/MG, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:82A084D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 38/2023, Dispensa de Licitação n° 05/2025, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para Aluguel de Galpão para sede da chapeira do Município de Pratápolis, com a empresa **JR IMOVEIS & CORRETORA DE SEGUROS LTDA (CNPJ:** 39.661.278/0001-45).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:61110428

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 84/2024, Pregão Eletrônico n° 26/2024, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para Fornecimento futuro e parcelado de Combustíveis, para abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à frota do município de Pratápolis e conveniados, com a empresa **POSTO MANOLO LTDA- EPP (CNPJ:** 65.349.078/0001-61).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B2E3004C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG informa que realizará licitação (Processo Licitatório nº 64/2025, na forma de Credenciamento nº 02/2025) - OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE CUIDADORES NA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS EM PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO CONSLHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM COMPLEMENTO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA/ PAIF.** O Recebimento dos documentos iniciará no dia 16/06/2025 às 09:00, no Prédio da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, situado na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. O Edital poderá ser adquirido no e-mail licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 12 de junho de 2025 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:F79769FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 02 de julho de 2025 às 14:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e correlatos. Sessão eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 12 de junho de 2025.

***FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS*–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:4375B4E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 02 de julho de 2025 às 08:00h, para Contratação de empresas para fornecimento de mão de obra exclusiva de pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista e pintor para atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 12 de junho de 2025.

***FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS*–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:D257BF40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 95/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇOS - SERVIÇO DE SOLDA EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Serviço de solda para veículos leves, pesados, máquinas, tampas de bueiro e mata-burros: A Contratada deverá executar os serviços nas dependências de sua oficina ou em outros locais previamente indicados e autorizados pela Secretaria solicitante, conforme a natureza e a conveniência dos serviços demandados. - HORA - Valor Referência: 178,33		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
OFICINA DO CELSO LTDA (15.234.186/0001-10)	Adjudicado em: 11/06/2025 - 10:45:19 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	90.000,00
Item: 0002 - SERVIÇOS - SERVIÇO DE TORNO EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Serviço de torno para veículos leves, pesados, máquinas, tampas de bueiro e mata-burros: A Contratada deverá executar os serviços nas dependências de sua oficina ou em outros locais previamente indicados e autorizados pela Secretaria solicitante, conforme a natureza e a conveniência dos serviços demandados. - HORA - Valor Referência: 205,80		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
OFICINA DO CELSO LTDA (15.234.186/0001-10)	Adjudicado em: 11/06/2025 - 10:45:19 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	102.000,00

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:A9ECF840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 103/2025
Dispensa n° 026/2025

Objeto: Aquisição de cortinas para atender às necessidades da Escola Municipal São José.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 3.042/2025, e, ainda, do parecer jurídico anexado. MARTA IMACULADA LOPES ALBINO - CNPJ: 14.475.282/0001-98 Valor Total de R$ 17.727,85 (dezessete mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) RIO POMBA, 12 de Junho de 2025.

NEIVA KIRRY LEAL
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:40614802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Tratamento e disposição final ambientalmente adequados, em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, e públicos de características domiciliares, não perigosos (classe II-A e II-B, NBR ABNT 10.004:2004) gerados no município de Rio Pomba/MG, contemplando o serviço de transporte rodoviário com caminhão roll on / off, reboque e contêineres, até esta unidade de destinação final, bem como o aluguel de contêineres roll on / off com capacidade volumétrica de no mínimo 30m³**. Data da sessão pública: 03/07/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 12 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:0405E05D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, CERTIFICA que, na presente data, decorreu o prazo para apresentação de propostas, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.042/2025, inexistindo apresentação.

Rio Pomba-MG, 12 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:D3850A98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	064/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de mudas de plantas e insumos de plantio, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 083/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025
Prazo	**03/06/2025 - 02/06/2026**
Valor	**R$ 13.528,95**
Signatário - Contratante	Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Signatário - Contratado	Bernardo Ribeiro Menezes – Sócio Administrador

Rio Pomba, 03 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:72FD4C8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	063/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CIA DA FLOR LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de mudas de plantas e insumos de plantio, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 083/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025
Prazo	**03/06/2025 - 02/06/2026**
Valor	**R$ 11.745,30**
Signatário - Contratante	Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Signatário - Contratado	Romildo Pereira Filho– Sócio Administrador

Rio Pomba, 03 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:F6F67818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	065/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG

Contratado	**POLO DAS PLANTAS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de mudas de plantas e insumos de plantio, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 083/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025
Prazo	**03/06/2025 - 02/06/2026**
Valor	**R$ 861,00**
Signatário - Contratante	Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Signatário - Contratado	Pedro Pablo Borges – Sócio Administrador

Rio Pomba, 03 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:DC5F6681

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	066/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de mudas de plantas e insumos de plantio, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 083/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025
Prazo	**03/06/2025 - 02/06/2026**
Valor	**R$ 81.068,05**
Signatário - Contratante	Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Signatário - Contratado	Alexandre Procopio Dal Sasso – Sócio Administrador
Rio Pomba, 03 de junho de 2025.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:AB5BEA39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Registro de Preços Eletrônico - 95/2025

Resultado da Homologação			
0001 - SERVIÇOS - SERVIÇO DE SOLDA EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Serviço de solda para veículos leves, pesados, máquinas, tampas de bueiro e mata-burros: A Contratada deverá executar os serviços nas dependências de sua oficina ou em outros locais previamente indicados e autorizados pela Secretaria solicitante, conforme a natureza e a conveniência dos serviços demandados. - HORA - N/C - Valor Referência: 178,33			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
OFICINA DO CELSO LTDA	150,00	90.000,00	Homologado em 11/06/2025 10:45:26 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0002 - SERVIÇOS - SERVIÇO DE TORNO EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Serviço de torno para veículos leves, pesados, máquinas, tampas de bueiro e mata-burros: A Contratada deverá executar os serviços nas dependências de sua oficina ou em outros locais previamente indicados e autorizados pela Secretaria solicitante, conforme a natureza e a conveniência dos serviços demandados. - HORA - N/C - Valor Referência: 205,80			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
OFICINA DO CELSO LTDA	170,00	102.000,00	Homologado em 11/06/2025 10:45:26 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:02136987

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº009/2023, homologado em 13/12/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
15° JACKSON MACIEL DE OLIVEIRA
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº009/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:95074FDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE MONITOR ESCOLAR E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: MONITOR ESCOLAR
10° KENIA DE CASTRO RODRIGUES
11º CAMILA MARIA GOMES LAMAS
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PCD)
1° JESIANE BOSCATO NUNES TAVARES
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:AC030DFB

GABINETE DO PREFEITO
ATUALIZA OS VALORES DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS MOTORISTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº. 1974/2024.

DECRETO Nº. 3.119/2025, de 30 de Maio de 2025

Atualiza os valores do auxílio-alimentação dos motoristas do Poder Executivo do Município de Rio Pomba-MG, de que trata a Lei Municipal nº. 1974/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, no uso e gozo de suas atribuições que lhe forem conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em especial a contida no art. 5º da Lei Municipal nº. 1974/2024e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº. 1974/2024, que autoriza a atualização anual do auxílio-alimentação

dos motoristas do Poder Executivo do Município de Rio Pomba-MG, de acordo com o índice da inflação medido pelo INPC/IBGE;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores do auxílio-alimentação para adequá-los à variação do índice acumulado do INPC/IBGE de agosto/2024 até a presente data;

DECRETA:

Art. 1º. Os valores do auxílio-alimentação previstos no art. 1º da Lei Municipal nº. 1974/2024 passam a vigorar com os seguintes valores:

I - R$45,00 (quarenta e cinco reais) por dia, para deslocamento em um raio de até 150 km;

II - R$65,00 (sessenta e cinco reais) por dia, para deslocamento em um raio superior a 151 km;

III - R$120,00 (cento e vinte reais) por dia, para a Capital do Estado de Minas Gerais**.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 30 de Maio de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:DD3B274A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA COBERTURA DAS DESPESAS PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SES/MG 9.247/2023.

LEI N° 2.018/2025.

"*AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA COBERTURA DAS DESPESAS PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SES/MG 9.247/2023"*

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr**. Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir dotação no orçamento financeiro vigente, no valor de R$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), destinada à cobertura das despesas com a aquisição de aparelho de anestesia para o Hospital São Vicente de Paulo, em conformidade com a seguinte classificação:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	1005	Atenção Hospitalar	
Projeto/Atividade	1.862	Transferências – Investimentos – Hospital São Vicente de Paulo	
Natureza da Despesa	445042.00	Auxílios	165.731,43
Fonte	2.621.000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	165.731,43
CO	3210	Emenda Parlamentar Individual – Estado	
TOTAL		**147.000,00**	

Art. 2º. Para cobertura serão utilizados os recursos da dotação ora criada, decorrentes do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2024, conforme discriminado abaixo:

Fontes	**Descrição**	**Valor**
2.621.000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS	R$147.000,00
TOTAL		**R$147.000,00**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada por esta Lei até o limite de 30% (trinta por cento) de seu valor original, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Ficam autorizadas as correspondentes alterações no Plano Plurianual (PPA) em razão da criação da ação orçamentária 862 – Transferências – Investimentos – Hospital São Vicente de Paulo – Resolução 9.247/2023.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Pomba, 11 de Junho de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:5EDC1663

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CIRCOS ITINERANTES NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.017/2025

"*Dispõe sobre a Instalação e Funcionamento de Circos Itinerantes no Município de Rio Pomba, Minas Gerais e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, **Fernando Antônio Dutra Macedo**, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Circo e a atividade circense, como forma de expressão reconhecida como patrimônio cultural brasileiro, nos termos do art. 216 da Constituição Federal, e patrimônio cultural mineiro, nos termos do art. 208 da Constituição Estadual, sendo o povo circense, de acordo com o Decreto Federal mº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, em seu art. 3º, I, definido como povo e comunidade tradicional, regulamentar-se-ão segundo o disposto nesta Lei ao se instalarem no Município de Rio Pomba.

Art. 2º. Para efeitos desta lei é considerado:
I – Circo: Atividade permanente de caráter itinerante que integra o patrimônio imaterial brasileiro, onde se cria, interpreta e executa obra de caráter artístico-cultural podendo incluir em seus espetáculos números acrobáticos, malabarismos, equilibrismo, pantomimas, mímicas, ilusionismo, dança, música, teatro, apresentações cômicas ou dramáticas, no solo ou em forma aérea.

II – Circense: Povo e comunidade tradicional, porque todas as habilidades e apuro técnico desempenhadas no âmbito do circo tradicional são adquiridas em família, desde tenra idade, e repassadas de geração em geração, para efeito de exibição ou divulgação ao público, em estrutura, equipamento e acomodações para o público montados embaixo de lona própria.

§1º - As denominações e descrições das funções em que se desdobram as atividades dos trabalhadores circenses constam do quadro anexo ao Decreto Federal nº 82.385/78 que regulamenta as profissões de artistas e técnicos.

§2º - Para a garantia de sua sobrevivência e complementação de renda, o circo instalado na cidade, poderá locar suas dependências a outras manifestações artísticas, como shows diversos, música, teatro, dança, cultura popular e oficinas artísticas.

Art. 3º. Ficam estabelecidas normas de instalação e funcionamento dos circos itinerantes e das escolas de circo que funcionem em lonas de circo no âmbito do Município de Rio Pomba.

Art. 4º. A Autorização para Utilização de Bem Público para apresentação de circos itinerantes deverá ser requerida junto ao órgão competente do Poder Executivo pelos proprietários, representantes legais do circo e/ou produtores dos circos, diretamente ou através de entidades representativas.

§ 1º - O pedido ao qual se refere o *'caput'* deste artigo deverá ser protocolado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início das atividades;

§ 2º - Fica o Poder Executivo, através do órgão competente, autorizado a conceder isenção de taxas para concessão do alvará ao qual se refere este artigo.

Art. 5º. Para a expedição da Autorização para Utilização de Bem Público que se refere esta Lei, o requerimento deverá ser instruído com as seguintes informações e documentos:
I – documentos de identificação do responsável pelo circo;

II – termo de compromisso em autorização para utilização de bem público, firmada entre o solicitante e o Poder Executivo Municipal;

III – respeitar e cumprir as normas estabelecidas de segurança estrutural e de limpeza.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal disponibilizará gratuitamente o Parque de Exposição Dr. Antônio da Mota Filho, através de concessão de autorização para utilização de bem público, para a instalação de Circos Itinerantes, devendo ser objeto de requerimento junto à administração pública com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que toda a documentação necessária for apresentada, podendo ser exigida contraprestação consistente na disponibilização de sessão gratuita aos alunos da rede pública municipal, APAE, acolhidos em ILPI, famílias inscritas no CADÚnico e outros.

Art. 6º. O atendimento a todas as exigências técnicas constantes desta Lei deverá ser comprovado através de termo de compromisso em autorização para utilização de bem público, firmada entre o solicitante e o Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Sem prejuízos de outras sanções de natureza cível, penal e administrativa, a inobservância ao disposto nesta Lei e no competente Termo de Compromisso implicará responsabilização dos infratores, independente de dolo ou culpa, sem prejuízo da proibição de realização das apresentações ou interdição do local.

Art. 8º. Fica o Centro de Referência em Assistência Social designada a realizar ações de assistência aos circenses.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as disposições da Constituição Federal, Lei nº 6533/78 em seu art. 29, deverá assegurar direito à educação formal aos circenses itinerantes e as condições para o atendimento aos filhos dos artistas e funcionários dos circos em escolas próximas ao local onde estejam instalados.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar o atendimento aos artistas e demais colaboradores dos circos itinerantes durante o período em que os mesmos estiverem instalados em sua área de cobertura, inclusive quando não se tratar de atendimentos emergencial e independente do domicílio.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12. O Município, reconhecendo a característica itinerante do circo, aceitará como logradouro oficial do circense o endereço da sua entidade representativa.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto Municipal esta Lei, naquilo que for omisso ou controverso.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba/MG, 12 de Maio de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:40442941

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA.

DECRETO Nº 3.114/2025

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais na data que menciona.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições lhe conferem os arts. 59, inciso VII, e 95, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - O ponto será facultativo nas repartições públicas municipais na data abaixo especificada, excluídos os serviços de caráter emergenciais e essenciais, entre os quais os de limpeza pública, varrição urbana e coleta de lixo:

DATA	DIA DA SEMANA
20/06/2025	Sexta-feira seguinte ao Corpus Christi

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 30 de Maio de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:2C17C782

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG E A SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC AMOR E CARIDADE

TERMO DE COLABORAÇÃO MÚTUA Nº 16/2025
TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG** e a **SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC AMOR E CARIDADE**, visando à consecução de mútuos interesses em regime de mútua cooperação, nos termos da Lei nº 1.987/2024, da Lei Complementar nº 101/2000, das correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e demais legislação aplicável.
As partes, devidamente qualificadas, têm justo e contratado o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
1.1. MUNICÍPIO DE RIO POMBA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 17.744.434/0001-07, com Paço municipal fincado na Avenida Raul Soares, 15, centro, Rio Pomba – MG, através do Prefeito Municipal, **FERNANDO**

ANTÔNIO DUTRA MACEDO, brasileiro, casado, CPF: 168.343.486-20, RG MG – 4.026.894, residente na Avenida do Contorno s/n°, Centro, Rio Pomba – MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

1.2. SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC AMOR E CARIDADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.111/0001-05, com sede na Rua Felemon Torres, nº 102, Centro, Rio Pomba – MG, CEP 36.180-000, neste ato representada por seu presidente em exercício, Sr. **MARCIANO FERREIRA COSTA**, brasileiro, divorciado, comerciante, RG MG-12.413.863, CPF 915.009.076-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlos Mendes Peixoto, 120, Bairro Santa Helena, Rio Pomba - MG, CEP 36180-000, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a parceria entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para o desenvolvimento de atividades filantrópicas e assistenciais em favor da comunidade de Rio Pomba/MG, com base na caridade, visando à assistência material àqueles que buscam ajuda, por meio da doação de alimentos, roupas e brinquedos.

2.2. As atividades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no âmbito deste Termo, consistem em:

•

Distribuição de cestas básicas: No último sábado de cada mês, com o intuito de auxiliar materialmente as famílias cadastradas, e também oferecer um momento de reflexão e convivência, concomitantemente ao trabalho com as crianças de cada família, com oferta de tarde de convivência e lanche.

•

Distribuição de enxovais de bebês: Para mães carentes.

•

Distribuição de presentes: No mês de dezembro, para as crianças cadastradas no programa de distribuição de cestas básicas.

2.3. O presente Termo de Colaboração será executado em conformidade com o **Plano de Trabalho**, que integra este instrumento como anexo, detalhando as metas, indicadores, cronograma de execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Repassar os recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e a aplicação dos recursos.

c) Prestar informações e esclarecimentos necessários à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a fiel execução do presente Termo.

d) Proceder à readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA e Lei de Subvenção Social), conforme autorizado pelo Art. 5º da Lei nº 1.987/2024.

3.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Executar o objeto deste Termo de Colaboração em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, observando a legislação aplicável e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

b) Aplicar os recursos repassados exclusivamente na consecução do objeto, conforme previsto no Plano de Trabalho, notadamente na aquisição de material de consumo, ampliação do espaço, compra de mantimentos e presentes.

c) Manter a guarda de todos os documentos fiscais e contábeis relativos à aplicação dos recursos, por no mínimo 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas final.

d) Apresentar ao MUNICÍPIO a prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo.

e) Permitir e facilitar o acesso a toda documentação, registros e informações referentes à execução do objeto por parte dos órgãos de controle e fiscalização do MUNICÍPIO, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

f) Divulgar a parceria com o MUNICÍPIO em suas atividades e materiais de comunicação, conforme orientação do MUNICÍPIO.

g) Responsabilizar-se integralmente pela boa e regular aplicação dos recursos, bem como pela qualidade dos serviços e bens adquiridos.

h) Manter-se regular com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias durante toda a vigência do Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para a execução do presente Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de **R$ 14.040,58 (quatorze mil, quarenta reais e cinquenta e oito centavos)**, proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.987/2024, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente havida aos 26/11/2024.

4.2. A dotação orçamentária para acobertar as despesas é a seguinte:

•

Funcional: 02.08.02.08.243.2.0918.3.3.50.41.000

•

Descrição: REPASSE FIA 2024

•

Fonte: 1.759.000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

•

Valor: R$ 14.040,58 (quatorze mil, quarenta reais e cinquenta e oito centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse dos recursos será efetuado em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica, a saber – Banco do Brasil, Agência 0487-1, conta corrente 3.555-6, de titularidade da OSC.

5.2. A aplicação dos recursos deverá ser realizada de acordo com o Plano de Trabalho anexo, obedecendo às diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência – CMDCA.

5.3. É vedado o uso dos recursos para finalidades diversas das previstas no objeto deste Termo, bem como para pagamento de despesas de pessoal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não diretamente vinculadas à execução do objeto, ou despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar as despesas de acordo com o previsto no Plano de Trabalho e na legislação vigente, adotando procedimentos que garantam a economicidade, a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

6.2. As aquisições de bens e serviços com os recursos repassados deverão ser comprovadas mediante notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes, devidamente identificados e com descrição detalhada dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de **20 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O MUNICÍPIO realizará o monitoramento e acompanhamento da execução do objeto e da aplicação dos recursos, por meio de visitas técnicas, análise de relatórios, documentos e informações prestadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

8.2. A fiscalização da aplicação dos recursos e da execução do objeto será realizada pelos órgãos de controle interno do MUNICÍPIO e, quando for o caso, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme suas competências legais.

8.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente à execução do Termo, sempre que solicitada pelos órgãos de monitoramento, acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até **30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo**, ou no prazo estipulado em caso de denúncia ou rescisão.
9.2. A prestação de contas deverá ser composta, no mínimo, por:
a) Relatório de execução do objeto, contendo a descrição das atividades realizadas, os resultados alcançados e os indicadores de cumprimento das metas.
b) Relatório financeiro de despesas, acompanhado da relação de pagamentos e dos documentos fiscais comprobatórios (notas fiscais, recibos, etc.).
c) Extrato da conta bancária específica onde os recursos foram depositados e movimentados.
9.3. A análise da prestação de contas pelo MUNICÍPIO será realizada em até **60 (sessenta) dias** a partir da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.
9.4. A aprovação da prestação de contas é condição indispensável para a participação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em novos Termos de Colaboração com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Qualquer alteração nas condições do presente Termo de Colaboração, incluindo o Plano de Trabalho, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será responsabilizada administrativa e civilmente pela inexecução total ou parcial do objeto, pela má aplicação dos recursos ou por qualquer outra irregularidade na execução do presente Termo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
11.2. Em caso de irregularidade na aplicação dos recursos, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL estará sujeita à devolução dos valores não aplicados ou aplicados indevidamente, devidamente atualizados e acrescidos de juros, conforme a legislação aplicável.
11.3. As sanções administrativas aplicáveis à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em caso de descumprimento das obrigações, poderão incluir:
a) Advertência.
b) Suspensão temporária da participação em Termos de Colaboração ou Convênios com o MUNICÍPIO, por período de até 2 (dois) anos.
c) Declaração de inidoneidade para participar de Termos de Colaboração ou Convênios com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização de qualquer natureza.
12.2. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Inexecução total ou parcial do objeto, sem justificativa aceitável.
b) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos.
c) Comprovação de irregularidades na prestação de contas.
d) Falência ou recuperação judicial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
e) Dissolução da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
f) Não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo.
12.3. Em caso de denúncia ou rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos e aplicados até a data da denúncia ou rescisão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato do presente Termo de Colaboração, bem como seus aditivos, será publicado no Diário Oficial dos Municípios, garantindo a publicidade e a transparência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Este Termo de Colaboração será regido pelas normas da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 1.987/2024, Lei nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de Rio Pomba/MG, e demais legislações pertinentes, bem como pelos princípios da Administração Pública.
14.2. As partes declaram para todos os fins e efeitos de direito que este Termo de Colaboração não cria vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO e os dirigentes ou colaboradores da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pomba/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Colaboração, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.
Rio Pomba/MG, 20 de maio de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba
Município de Rio Pomba

MARCIANO FERREIRA COSTA
Presidente em Exercício
Sociedade Espírita Allan Kardec Amor e Caridade

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:BE058BB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 45/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 045/2024

PARTES:
Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, CNPJ nº 18.094.862/0001-96, e o Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – CODAMMA, CNPJ nº 20.885.172/0001-05.
OBJETO:
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Programa nº 045/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de extensão de rede elétrica pública no município consorciado de Santa Rita de Ibitipoca/MG.
FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Terceira do contrato original.
VIGÊNCIA:
Prorrogação da vigência até 04 de abril de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.93.51.00.2.05.00.25.752.0011.1.0010 – Extensão de Rede Elétrica Urbana.
DATA DA ASSINATURA:
01 de abril de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Leandro Eduardo Fonseca Paula – Prefeito Municipal de Santa Rita de Ibitipoca/MG;
Carlos Augusto Soares do Nascimento – Presidente do CODAMMA.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:66267766

SETOR DE LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2023

6º Termo aditivo ao Contrato nº 001/2023. Contratada: Inácio de Carvalho Engenharia e Construções Ltda. – EPP.CNPJ: 04.497.775/0001-75. Objeto: Acréscimo de valor contratual referente à execução de serviços complementares não previstos inicialmente, mas necessários à continuidade e conclusão da obra de construção da Escola Padrão FNDE com 6 salas. VALOR: R$ 205.336,94 (duzentos

e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:ED8CD873

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 16/2025

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA – MG
CNPJ nº 18.094.862/0001-96
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
O Prefeito do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72 e artigo 75, inciso XI da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e com base nos elementos constantes do processo administrativo em epígrafe, que trata da contratação por dispensa de licitação para prestação de serviços de modernização da rede de iluminação pública municipal, RESOLVE:
I – ADJUDICAR
O objeto da Dispensa de Licitação nº 16/2025 ao **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA – CODAMMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.885.172/0001-05, no valor global de **R$ 179.132,00 (cento e setenta e nove mil cento e trinta e dois reais)**, conforme proposta aprovada e condições constantes do processo.
II – HOMOLOGAR
A adjudicação supra, para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis, autorizando-se a formalização do respectivo contrato.
Santa Rita de Ibitipoca/MG, 11 de junho de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:34288611

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

Processo n° 047/2025
Inexigibilidade n° 015/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS, PARA ATENDER À EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

O Prefeito do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72 e artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base nos elementos constantes do processo administrativo em epígrafe, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Inexigibilidade n 15/2025 nos termos:

27.197.824 JEFFERSON JULIO NATAL DA FONSECA - CNPJ: 27.197.824/0001-50 Valor Total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

47.151.077 RICARDO DE LIMA GONCALVES - CNPJ: 47.151.077/0001-26 Valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

49.868.323 EDISON CANTARINO CAMPOS - CNPJ: 49.868.323/0001-90 Valor Total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

54.432.658 LUCAS PETERMAN DE SOUZA - CNPJ: 54.432.658/0001-00 Valor Total de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

RONALDO VICENTE DE MELO 05530455638 - CNPJ: 45.877.684/0001-42 Valor Total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 11 de Junho de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA -
Prefeito

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:DA5E7BAF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 43/2025

CONTRATO Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
CONTRATANTE: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG
CNPJ: 18.094.862/0001-96
Endereço: Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, Santa Rita de Ibitipoca/MG, CEP 36235-000
REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Eduardo Fonseca Paula – Prefeito Municipal
CONTRATADA: Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – CODAMMA
CNPJ: 20.885.172/0001-05
Endereço: Rua José Pimentel, nº 280, Bairro Diniz II, Barbacena/MG, CEP 36202-280
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Augusto Soares do Nascimento – Presidente
OBJETO: Prestação de serviços de modernização da rede de iluminação pública no Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme demanda e ordem de serviço, em regime de gestão associada.
VALOR TOTAL: R$ 179.132,00 (cento e setenta e nove mil cento e trinta e dois reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.93.52.00.2.05.00.25.752.0011.2.0038 1.710.000 406 – Manutenção das Despesas com Energia Elétrica – Iluminação Pública
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/2021
Santa Rita de Ibitipoca/MG, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:AD9959A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG- EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025– Concorrência Eletrônica Nº 003/2025 Processo Nº 109/2025 Contratante: Município de Santa Rosa da Serra CNPJ 18.192.252/20001-25 Contratada: CONSTRUTORA 3C LTDA 09.453.842/0001-73. Objeto Contratação De Empresa Especializada Para A Reconstrução De Ponte Sobre O Rio Águas Claras. Vigência: 12/06/2025 à 31/12/2025. Valor R$ 600.000,00.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA;
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:AB62F8B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025, Processo Nº 130/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Socorrista/Brigadista. Abertura dia 23/06/2025 às 08:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://www.santarosadaserra.mg.gov.br/portal/editais/1/;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:6409ED14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DESIGNA FISCAL DE OBRA E CONTRATO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 45 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"Designa Fiscal de Obra e Contrato que especifica e dá outras providências".

Pacífico Estites Rodrigues Junior, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a lei municipal número 2.252/90 (Lei orgânica municipal) e considerando a Adesão e Seleção do Município de Santos Dumont no Novo PAC da Saúde Proposta nº 12153.7280001/24-001 - Portaria de Habilitação nº 3617, e a conclusão do Procedimento Licitatório processo nº 42/2025 - Concorrência 01/2025 que culminou no Contrato nº 88/2025, **RESOLVE**,

Art. 1º Ficam designados como responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra de construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Tipo I, no Bairro Cabangu, objeto do Procedimento Licitatório nº 42/2025 - Concorrência 01/2025 – Contrato nº 88/2025:

Fiscal de Obra: * Elves Naves De Oliveira - Arquiteto e Urbanista - CAU A36373-1

* Bruno Mageste Silva, engenheiro civil inscrito no CREA MG-225447/D, servidor municipal matrícula nº 7095

Fiscal de Contrato: * Luciomar de Carvalho Ribeiro - servidor municipal matrícula nº 5469.3

Art.2º A empresa contratada pelo Município de Santos Dumont para aexecução de obras e serviços de engenharia, preliminarmente à apresentação da Nota Fiscal, deverá encaminhar o Boletim de Medição para análise e conferência e, após a aprovação da mesma, apresentar a Nota Fiscal de prestação de serviços.

Art. 3º A empresa contratada, quando da apresentação da Nota Fiscal de prestaçãode serviços de obras e serviços de engenharia pararecebimento da 1ª parcela deverá apresentar, os seguintes documentos:
Boletim de Medição conforme modelo a ser apresentado;
Comprovante de registro da obra no CREA;
Comprovante de registro da obra no INSS;
Pagamento da ART, referente à execução da obra;

- Relação dos funcionários contratados pela empresa que irão trabalhar na obra, com a comprovação do competente registro dos mesmos, através de cópia das CTPS's e das Fichas de Registro de Empregados (FRE);

- Cópia do Diário de Obra referente ao período compreendido na Nota Fiscal

§1º O Boletim de Medição, numerado sequencialmente, as cópias do Diário de Obra e a relação dos funcionários contratados deverão acompanhar as Notas Fiscais de prestação de serviços para o recebimento de todas as parcelas de pagamento.
§2º Os fiscais ficarão responsáveis pela execução de relatório fotográfico de todas as etapas da obra: antes da execução, durante e após a conclusão mesma.
§3º Deverão ser realizadas visitas pelos fiscais à obra, a fim de proceder à verificação dos funcionários contratados pela empresa que estão laborando no local.

Art. 4º Caberá, ainda, aos fiscais designados o recebimento das obras e serviços de engenharia, com a emissão dos documentos abaixo descritos:
Termo de Entrega/Aceitação Provisória da Obra, emitido quando a empresa declarar como finda a execução da mesma;
Termo de Entrega/Aceitação Definitiva da Obra, emitido após a conferência de que a sua execução cumpriu o previsto no contrato, devendo a contratada, neste ato, apresentar as respectivas baixas da obra no INSS e no CREA;
Laudo Técnico da Obra;

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 11 de Junho de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:C0E30B0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PROCESSO 092/2025 DISPENSA Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - PROCESSO 092/2025 DISPENSA Nº 018/2025 – LEI Nº 14.133/21 COM BASE NO § 3º DO INCISO II, ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021 - torna público aos interessados que a administração municipal pretende fazer contratação de empresa especializada para monitoramento e acompanhamento dos indicadores de saúde em atenção básica, conforme demanda. Os interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, sendo de menor preço GLOBAL. As propostas de preços deveram ser entregues no e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, até a data limite 17/06/2025 às 16:00 horas. Maiores informações estão disponíveis no edital no site www.saodosferros.mg.gov.br . São Pedro dos Ferros 12 de junho de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA,
Agente de Contratação -

DANILO CALDARELE DIAS **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:3F41DDD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RATIFICO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 085/2025, ADESÃO Nº 017/2025

Prefeitura municipal de São Pedro dos Ferros: despacho de ratificação: nos termos da Lei federal 14.133/21, RATIFICO o Processo administrativo de compras nº 085/2025, Adesão nº 017/2025 junto ao Pregão Presencial "SRP" nº 001/2025, gerenciada pela pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU**, destinado a aquisição de uniformes escolares, uniformes para servidores públicos municipais e demais peças de camisaria destinadas às atividades das diversas secretarias do município de São Pedro dos Ferros/MG, isto posto, adjudico a contratação, do objeto desse processo a empresa: **R.M.A. DE SOUZA ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 24.767.522/0001-81**. Danilo Caldarele Dias – Prefeito Municipal. **ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**: considerando o disposto na legislação vigente e analisadas as peças integrantes do processo 085/2025, **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **R.M.A. DE SOUZA ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 24.767.522/0001-81**, pela execução plena e total do objeto demandado neste processo. Determino ainda a adoção de medidas cabíveis para a contratação. São Pedro dos Ferros, 12 de junho de 2025.

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG, torna público o extrato do termo de Contrato nº 107/2025, proveniente da Adesão n.º 017/2025, Processo Administrativo de Compras nº 085/2025, firmado com a empresa **R.M.A. DE SOUZA ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 24.767.522/0001-81**, cujo o objeto e destinado a aquisição de uniformes escolares, uniformes para servidores públicos municipais e demais peças de camisaria destinadas às atividades das diversas secretarias do município de São Pedro dos Ferros/MG, com global R$ 1.625.609,00 (um milhão seiscentos e vinte e cinco reais e seiscentos e novo reais), com vigência até 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Ferros, 12 de junho de 2025.

DANILLO CALDARELE DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:D8CAAC6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 124/2025, Pregão Presencial nº 015/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Aquisições de Materiais de Construção para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** Contratadas: **IVAN REZENDE DE PADUA – CPF: 737.753.556-34**, **CNPJ 01.664.860/0001-92,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 493.490,95 (Quatrocentos e noventa e três mil e quatrocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), ROBERTO FRANCISCO DE MORAES – CASA DO COSNTRUTOR**, **CNPJ 34.985.709/0001-05,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 475.821,30 (Quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte um reais e trinta centavos).** Dotações: 0202 04 122 0001 2.013 339030, 0204001 10 301 1003 2.080 339030, 0204001 10 301 1003 2.080 339051, 0204001 10 301 1003 2.081 339030, 0204001 10 301 1003 2.081 449051, 0204001 10 302 1003 1.042 449051, 0204001 10 301 1004 2.083 339030, 0204001 10 303 1003 2.164 449051, 0205001 12 365 1205 2.027 339030, 0205001 12 365 1205 2.029 339030, 0205001 12 361 1202 2.031 339030, 0205002 13 391 1301 2.129 339030, 0205002 27 812 2702 2.053 339030, 0206 15 122 0001 2.063 339030, 0206 26 782 2606 2.061 339030, 0207 18 541 1801 2.127 339030, 0207 18 541 1801 2.128 339030, 0208002 08 244 0801 2.121 339030, 0208002 08 244 0801 2.121 339032, 0208002 08 244 0812 2.103 339032. Em 12/06/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:96F0CAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 015/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras Aquisições de Materiais de Construção para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **IVAN REZENDE DE PADUA – CPF: 737.753.556-34**, **CNPJ 01.664.860/0001-92,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 493.490,95 (Quatrocentos e noventa e três mil e quatrocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), ROBERTO FRANCISCO DE MORAES – CASA DO COSNTRUTOR**, **CNPJ 34.985.709/0001-05,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 475.821,30 (Quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte um reais e trinta centavos).**Em, 12 de junho de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:B07515A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

Retificação Processo Licitatório: n.117/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 015/2023. **Contrato Administrativo** 117.015-0/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: D-LABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, **CNPJ 41.932.194/0001-40**. **Objeto:** "**Prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS e URGENCIAS, à pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, representado pelo ANEXO I, a Prefeitura de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 06/06/2026. Acrescendo um total de R$ 417.618,04 (quatrocentos e dezessete mil seiscentos e dezoito reais e quatro centavos) ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 06/06/2025. **Representantes dos Contratados**: Daniela Carneiro Silva**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:620BB94D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 115/2025. Processo nº 425/2025 – Concorrência Eletrônica nº 05/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Conratada: JSB CONSTRUTORA LTDA., CNPJ

21.508.804/0001-76. Objeto: Execução de obras de pavimentação/manutenção de estradas vicinais ou rurais, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 949104/2023/MIDR/CAIXA, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR. Valor global R$ 480.778,00. Data de assinatura 12/06/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:08FA4E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 34/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, zero quilômetro, em primeiro emplacamento, conforme quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Sericita/MG. Data da abertura das propostas: 02/07/2025. Edital disponível no sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:84335CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO 45/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO 45/2022
EXTRATO DE 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 288/2022, Pregão nº 45/2022
Contrato nº 141/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada: Madeireira Fernandes Indústria & Comércio Ltda.EPP
CNPJ 64.348.865/0001-26
Praça Bias Fortes, nº 36, Centro
CEP 35.365-000, Abre Campo/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de tintas para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, por igual prazo, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, sendo de 01/07/2025 a 28/10/2025.
Data de assinatura 12/06/2025,

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:2BBF694A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO CONVITE 06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 297/2020, CONVITE Nº 06/2020
Contrato nº 92/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada:
Celso da Cruz Rocha
CNPJ 01.708.557/00012-25
Fazenda Tibiriçá, nº 16, zona rural
CEP 35.370-000, Rio Casca/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de fogos de artificio a serem utilizados em eventos culturais e esportivos a serem promovidos pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 01/07/2025 a 27/12/2025.
Data de assinatura 12/06/2025. Vigência: 01/07/2025 a 27/12/2025.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:485230EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no Edital da Concorrência Eletrônica nº 05/2025, Processo Administrativo nº 425/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: execução de obras de pavimentação/manutenção de estradas vicinais ou rurais, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 949104/2023/MIDR/CAIXA, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR. Licitante vencedora JSB Construtora Ltda., CNPJ 21.508.804/0001-76. Valor global adjudicado R$ 480.778,00. Sericita/MG, aos 12/06/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:A81F06A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes do Processo Administrativo de Licitação nº 425/2025 – Concorrência Eletrônica nº 05/2025, destinado a execução de obras de pavimentação/manutenção de estradas vicinais ou rurais, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 949104/2023/MIDR/CAIXA, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, homologo o Processo Administrativo de Licitação em favor da empresa JSB CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 21.508.804/0001-76, para a execução da obra citada, cujo valor global foi na ordem de R$ 480.778,00. Sericita/MG, aos 12/06/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:B318AA0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ADIVAL JOSE DOS SANTOS 58445838687,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 44.911.916/0001-79**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 964, 682.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Maio de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

06.02.08.245.6004.2608.3339030000000.26600000 – 964 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSB – Material de Consumo.

08.01.04.122.8001.2802.3339030000000.15000000 – 682 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 031/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Maio de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8FBEC780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 021/2025, PROCESSOLICITATÓRIO N° 009/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento das famílias inseridas no Cadastro Único da Assistência social, com possíveis vulnerabilidades sociais e que atendam aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal 948/2014 e lei 1.010/2017, do Município de Tapiraí-MG.. Data da sessão: 30.06.2025 às 09h00min. O Edital poderá ser extraído do site www.licitanet.com.br, no site oficial www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes. Tapiraí MG, 12 de junho de 2025.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:C1B5B295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A PL 064/2024

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 280/2024

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO Nº 064/2024
CONCORRENCIA Nº 001/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforço Estrutural e Reforma do Posto de Saúde do bairro Águas Santas.
Contrato: Nº 280/2024.
Contratada: VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 280/2024
Objeto do Termo Aditivo: - **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do contrato nº 280/2024 por mais 12 (doze) meses a partir de 12/06/2025 até 12/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021
- **Acréscimo quantitativo e qualitativo** no valor de R$ 6.544,43 (seis mil, quinhentos e qua- renta e quatro reais e quarenta e três centavos), correspondente a 3,90% do valor inicial atua- lizado do contrato, com base no art. 125, §1º da Lei nº 14.133/2021, decorrente da necessidade de adequações técnicas essenciais à conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde do bairro Águas Santas.

Item	Descrição	Valor Atual	Valor Acrescido	Valor Atualizado
01	Contrato Original	R$ 167.740,00	–	R$ 174.284,43
02	Acréscimo Contratual (3,90%)	–	R$ 6.544,43	–
	Total Atualizado	–	–	**R$** 174.284,43

Dou fé, Tiradentes, 12 de junho de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:83B56BAB

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE ATA PL 023/2025

EXTRATO DE ATA PL 023/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados a ata abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos técnicos para a realização de eventos na cidade de Tiradentes e em seus distritos.

ATA N°: 037/2025**.**
Valor da Ata: R$ 519.200,00 (quinhentos e dezenove mil e duzentos reais)
Vigência: De 12/06/2025 a 12/06/2026.

DETENTORA: BALTAZAR JUNIOR ALVES PEREIRA E CIA LTDA
CNPJ: 15 152 991/0001-03
Endereço: Rua Mario Pica Pau, 386, Bairro Centro, na Cidade de Entre
Rios de Minas / MG, CEP: 35490000
Contatos: (31)99887-3319 thebaltas@hotmail.com

ATA N°: 038/2025**.**
Valor da Ata: R$ 3.699.340,00 (três milhões seiscentos e noventa e nove mil e trezentos e quarenta reais)
Vigência: De 12/06/2025 a 121/06/2026.
DETENTORA: DIONISMAR DA SILVA MOREIRA
CNPJ: 40 300 963/0001-25
Endereço: Rua do Rosario, 155, Bairro Centro, na Cidade de Piedade do Rio
Grande / MG, CEP: 36227000
Contatos: (32)99808-7973 dionismar@live.com
ATA N°: 039/2025**.**
Valor da Ata: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)
Vigência: De 12/06/2025 a 12/06/2026.
DETENTORA: LUIZ CARLOS RESENDE
CNPJ: 12 284 179/0001-3
Endereço: Rua Sete de Setembro, 29, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz de Minas / MG,CEP: 36328000
Contatos: (32)99981-2796 lcrpakto@bol.com.br

ATA N°: 040/2025**.**
Valor da Ata: R$ 80.750,00 (oitenta mil e setecentos e cinquenta reais)
Vigência: De 12/06/2025 a 12/06/2026.
DETENTORA: MAIS SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 03 149 058/0001-90
Endereço: Avenida Heráclito Mourão de Miranda, 1480, Bairro Castelo, na
Cidade de Belo Horizonte / MG, CEP: 31330142
Contatos: (31)99983-7093 maiseventosltda@hotmail.com

Íntegra da ata disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 12 de junho de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:F6014463

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO N° 4930, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Concede Permissão de Uso a título precário de espaço público localizado na Rua Santíssima Trindade e Praça Padre José Bernardino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, E

CONSIDERANDO que "o regime permissionário, menos rígido, tem sido caracterizado na doutrina tradicional como vínculo produzido por simples manifestação de vontade unilateral da Administração, através de um ato administrativo, discricionário e precário, que seria, por isso revogável a qualquer tempo."
(Diogo de Figueiredo Moreira Neto. Curso de Direito Administrativo. 12. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2001. p. 264.);
CONSIDERANDO que o STJ estabeleceu que o ato administrativo de permissão de uso de imóvel municipal por particular possui natureza precária e discricionária, podendo ser cancelada a qualquer momento. (Rel: José Delgado, RMS 16280/RJ, 1ª T., D.J 19 abr. 2004, p. 154);
CONSIDERANDO que a permissão de uso de bem público a título precário não se sujeita ao certame licitatório e, via de consequência, se insere no Poder discricionário da Administração Pública, fato corroborado tanto pela doutrina dominante como pela jurisprudência;
CONSIDERANDO que o contrato de permissão de uso de bens públicos difere do da concessão de serviços públicos, porquanto nesse tipo de avença, o domínio dos bens é cedido no interesse coletivo para a exploração precária do particular.
DECRTEA:
Art. 1º Fica concedido no período de 06 a 17 de junho de 2025, a permissão de uso a título precário do espaço destinado à realização da festa de Santíssima Trindade, para a **PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO DA CIDADE DE TIRADENTES – DIOCESE DE SÃO JOÃO DEL – REI/MG**, que é a anfitriã da referida festividade.
Parágrafo único. Os termos e condições da permissão de uso serão estabelecidos por meio de instrumento próprio, que pode ser revogado a qualquer tempo e hora, sem qualquer direito de interferência ou indenização por parte da paróquia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 12 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:B83014D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 SRP

Objeto: Referente ao Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor para Ministrar Aulas, Treinos e Ensaios para a Fanfarra Municipal, solicitado pelo Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 01 de julho de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br,–

FÁBIO FLAUZINO
(Dir. Depart. de Cultura, Esporte, Laser e Turismo).

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:2180AC71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 09/2025 - DISPENSA N.º 09/2025

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 09/2025 - DISPENSA n.º 09/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para ações referentes a GESTÃO, para captação de recursos advindos da Lei Aldir Blanc, ciclo 02, Lei Federal 14399/2022 e portaria MINC nº80, de 27 de outubro de 2023. Empresa Vencedora RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 07.608.471/0001-26, Valor: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Tombos – MG, 06 de junho de 2025.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanucci Gusmao Perucio
Código Identificador:E98BDF8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 165/2022, oriundo do Processo Licitatório 065/2022, Inexigibilidade 017/2022, cujo objeto visa a **Contratação de empresa desenvolvedora do software GESUAS SOFTWARE PARA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL LTDA, para atendimento a secretaria Municipal de Assistência Social , com visitas In Loco, implantação, manutenção atualização, suporte e atendimento a consultas, dentre outras atividades**. Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA , inscrito no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23. Signatários: pelo Contratante: SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE, pelo Contratado JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA. Prefeitura de Urucânia/MG, 12 de Junho 2025.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:5A273F2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 3º Termo aditivo ao Contrato nº 143/2023,
Contratada: **IVST Transporte Eireli.**
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico n.º 59/2022
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do ITEM 04 e 08 do objeto contratual.

- 4º Termo aditivo ao Contrato nº 145/2023,
Contratada: **Antonio Ferreira Dos Santos-ME.**
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico n.º 59/2022
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do ITEM 07 e 17 do objeto contratual.

- 3º Termo aditivo ao Contrato nº 301/2023,
Contratada: **Antonio Ferreira Dos Santos-ME.**
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico n.º 59/2022
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do ITEM 02 do objeto contratual.

- 2º Termo aditivo ao Contrato nº 55/2024,
Contratada: **Antonio Ferreira Dos Santos-ME.**
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico n.º 59/2022
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do ITEM 14 do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Vazante, 12 de Junho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:7533C535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
A Agente de Contratação do Município, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 14.133/2021; comunica a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da Concorrência Pública nº 001/2025 por motivo de análise de impugnação e possíveis alterações de Edital, que tem por objeto contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.Visconde do Rio Branco, 12 de junho de 2025.

***FLAVIANA LIMA TEIXEIRA* -**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:3386465F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DEC PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025 – PREGÃO Nº 025/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: P M VALES COMÉRCIO E SERVIÇOS - OBJETO: O objeto desta licitação é a aquisição de Microscópio binocular e aquisição e instalação Cabine de Fluxo laminar categoria Classe II B2 com a finalidade de atender as demandas do laboratório municipal. **Valor: R$ R$ 45.000,00**. **Data: 10/06/2025 – Vigência: 09/06/2026.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025 – PREGÃO Nº 025/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LUTECH CIENTÍFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- OBJETO: O objeto desta licitação é a aquisição de Microscópio binocular e aquisição e instalação Cabine de Fluxo laminar categoria Classe II B2 com a finalidade de atender as demandas do laboratório municipal. **Valor: R$ R$ 41.750,00**. **Data: 10/06/2025 – Vigência: 09/06/2026.**

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:C4A7F065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 – PREGÃO Nº 024/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: GRÁFICA MAGNÍFICO LTDA – OBJETO: Aquisição de Material Gráfico – receituário azul, bloco de passes e termo de compromisso, para atender as demandas da UBS, Pronto Atendimento, Endemias e Zoonoses entre outros setores da Administração Municipal no ano de 2025. **Data:** 09/06/2025– **Vigência:** 08/06/2026

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:7B4D881E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 050/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: AGUIAR ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato **nº 050/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execuções de serviços de Construção de Nova UBS Tipo 1 do Bairro Colônia, nos termos da tabela da planilha orçamentária, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais Leis que regem a matéria. **Data: 19/05/2025 – Vigência: 18/05/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9FC12E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 0106-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 0106/2025 - DISPENSA 042/2025. O Município de São Tiago, torna público a Contratação de empresa para a prestação de serviço de 4ª revisão, durante o período de garantia do veículo **POLO TRACK ROCKIN RIO 1.0 ano 2024, modelo 2025 placa TCX 4A90**. Empresa: CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA, CNPJ 24.731.978/0001-91. Fund. Legal: art. 75, inciso I, § 7º da Lei14.133/2021. Vr total: R$1.932,79. Decl. dispensa em 12/06/2025, por Laura V.Vivas, Procuradora Jurídica. Autorização de dispensa em 12/06/2025, por Alexandre Nonato A. Vivas. Pref. Municipal. São Tiago, 12/06/2025.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:667D6BCC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - PREGÃO 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, Retificação da matéria veiculada no dia 12/06/2025 – pag. 301 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: Processo Licitatório: 104/2025. Leia-se: Processo Licitatório 105/2025. São Tiago, 12/06/2025.

ALEXANDRE N. ALMEIDA VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:5C9F5A25

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025

Torna pública a Ata de Registro de Preços nº 010/2025 referente ao processo licitatório 013/2025
Empresa detentora da Ata: ACCAETANO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: no 06.347.221/0002-06
Vigência: 12/06/2025 à 11/06/2026

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:BBD55268

SAAE DE ITAGUARA/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025

Torna pública a Ata de Registro de Preços nº 011/2025 referente ao processo licitatório 013/2025Empresa detentora da Ata: BH MATERIAIS HIDRAÚLICOS LTDA, CNPJ no 33.045.780/0001-45
Vigência: 12/06/2025 à 11/06/2026

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:C2DBC64C

SAAE DE ITAGUARA/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2025

Torna pública a Ata de Registro de Preços nº 012/2025 referente ao processo licitatório 013/2025
Empresa detentora da Ata HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇAO DE ÁGUA LTDA, CNPJ no 02.332.638/0001-55
Vigência: 11/06/2025 à 10/06/2026

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:F54E845E

SAAE DE ITAGUARA/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2025

Torna pública a Ata de Registro de Preços nº 013/2025 referente ao processo licitatório 013/2025
Empresa detentora da Ata RENASCER MATERIAL HIDRAÚLICO LTDA, CNPJ no 45.212.593/0001-98
Vigência: 11/06/2025 à 10/06/2026

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:6CE3F528

SAAE DE ITAGUARA/MG
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO- DL 015/2025

Com fundamento no Art. 72, VIII da lei 14.133/21, torna-se público o ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO para o processo licitatório 015/2025.
Vencedor: REPORTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 12.006.327/0001-50
Valor: 1910,6
12 de junho de 2025.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:9D366E74

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RETIFICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Retificação Concorrência Eletrônica nº 02/2025 – Processo Licitatório nº 41/2025 – com critério de julgamento do "menor preço global". Subordinação Legal: Lei Federal n.º14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação integrada de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico/Executivo, fabricação, montagem e instalação com fornecimento total de materiais e mão-de-obra para execução de uma de Estação de Tratamento de Água - ETA - com capacidade mínima de 100lt/s, em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro).** Torna pública a alteração para fazer inserir dentre os requisitos de habilitação o item 9.4 no Edital. **Nova data de abertura da sessão: 17/09/2025 às 9h**, no sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID:65310**. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 -PNCP.

Pirapora/MG., 12 de junho de 2025.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:00C47B8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
4° ADITIVO DO CONTRATO 015/2021

Torna público o 4° termo aditivo referente ao contrato com ADILSON MARIANO DOS REIS, referente à contratação de prestação de serviços de propaganda em carro de som. Sendo seu objeto a prorrogação do prazo de vigência do mesmo até o dia 16/06/2026. Data do termo aditivo: 02/06/2025. Valor total final do presente termo aditivo R$3.790,80.
Maiores informações: www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:2D1B6505

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa – SAAE**, por intermédio de seu Superintendente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais de análises físico-químicas e microbiológicas de água e esgoto, com coleta, transporte, análise e entrega dos resultados, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.
O certame será conduzido na plataforma **Licitanet**, disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.
Abertura das propostas: 01 de julho de 2025, às 08h00
Início da sessão de disputa: 01 de julho de 2025, às 08h00
Endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/
Informações e edital: https://www.saaelagoa.com.br/ | almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:DA9826D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente aquisição por meio da empresa **LF3 ASSESSORIAS E EVENTOS LTDA** de CNPJ: **58.469.468/0001-00**, valor total de **R$ 3.375,00 (Três mil, trezentos setenta e cinco reais)** por meio de contratação direta, advinda da **Dispensa de Licitação nº 014/2025** oriunda do **Processo Administrativo Licitatório nº 070/2025**, referente ao objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coffee break, incluindo o fornecimento de comidas e bebidas, para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG durante o 53º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE em Caldas Novas/GO**, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Passos/MG, 11 de junho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:8248A4B9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de um Laboratório de Águas e Efluentes, contemplando área de estacionamento para o público e funcionários, além de guarita de segurança, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **23/07/2025**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **23/07/2025**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Passos/MG, 12 de junho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:34EE2DB9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é Aquisição de ferramentas manuais em geral para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **02/07/2025**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de

02/07/2025. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Passos/MG, 12 de junho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:E44C0893

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 046/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e SOLUÇÕES PUBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A. **Objeto:** contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços e soluções de pagamento eletrônico e online ao SAAE PASSOS, disponibilizando um sistema completo e integrado que permita a captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras, abrangendo pagamentos por cartões de crédito das bandeiras com aceitação mínima Visa, Mastercard, Visa Electron e Mastercard Maestro, bem como suporte técnico e manutenção do sistema para atender as necessidades do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **Do Repasse:** Em razão da natureza do objeto licitado, não haverá pagamento de valores fixos à Contratada, exceto o percentual incidente sobre o valor total das operações realizadas. O valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) mencionado no presente instrumento é meramente estimativo, de modo que os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados conforme os quantitativos de serviços efetivamente prestados. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 56 - "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ". Processo Licitatório n° 032/2025. Pregão Eletrônico nº 012/2025. Passos/MG, 10 de junho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:5D0421E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DA ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

Fica alterada a data de período de propostas: de 12.06.2025 a 25.06.2025, para 13.06.2025 às 08:00 Até 30.06.2025 às 23:59 h. Fica alterada a data de abertura do Edital, que estava agendada para 26 de junho de 2025, para 01 de julho de 2025, às 8:00h, no Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Elizabeth Freire M. Miranda-Pregoeira. Raul Soares-MG, 12 de junho 2025 –

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:D65A18BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
DECISÃO SAAE-LPR Nº 57/2025

Decisão SAAE-LPR Nº 57/2025

Lagoa da Prata-MG, 09 de junho de 2025.

S.ra Joana Resende de Oliveira Lacerda

Assunto: Processo licitatório n. 40/2025 - Pregão eletrônico n. 31/2025

Trata-se de aquisição de acessórios para equipamentos combinado hidrovácuo/hidrojato de propriedade do SAAE de Lagoa da Prata por meio da modalidade "pregão", adotando como critério de julgamento o menor preço, em conformidade com o art. 6º, inciso XLI da Lei n. 14.133, de 2021 (NLLC). Após o cumprimento das formalidades exigidas para a fase interna, inclusive com o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, o certame seguiu para publicação e fase de lances, sendo que nesta última não acudiram interessados. Desta forma, os autos foram remetidos para esta Diretoria para decisão.

É o relatório. Passo a decidir.

Considerando que os acessórios objeto do certame em destaque são indispensáveis para os serviços de desobstrução de galerias de esgoto e tubulações em geral; que a frustração do certame não foi provocada por inconsistências no edital de licitação, exigências indevidamente restritivas ou descumprimento dos prazos mínimos para apresentação de propostas; e que não há nulidades no processo que impõem a sua revogação,fica autorizada a contratação direta, por meio de dispensa, nos termos do art. 75, inciso III da NLLC, para a aquisição do itens objeto do presente processo, devendo a escolha recair sobre os menores preços constantes da pesquisa de fls. 29, desde que o Proponente atenda às condições de habilitação exigidas no instrumento de convocação, nos termos do art. 21, inciso III do Decreto Municipal n. 16 de 19 de janeiro de 2024, cuja cópia acosta à presente decisão.

Que seja conferida publicidade ao presente ato, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, art. 48 da Lei Orgânica Municipal, arts. 5º e 13 da Lei n. 14.133, de 2021.

Lagoa da Prata, 09 de junho de 2025.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4C420F96

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: GABRIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30 822 004/0001-16, situada à Rua Pernambuco, 932, Santa Eugênia, Lagoa da Prata-MG, 35591050.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva nos Sistemas de Telemetria do SAAE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 18 de junho de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.39.00 e
20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.39.00.
DATA: 02/06/2025

GERALDO JUNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FF2F4096

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025-ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, **a alteração da data de abertura** da seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 035/2025 – Objeto: Contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO 50% INCENTIVADA ESPECIAL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL, MODELO ATACADISTA, PARA O SUPRIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE LP, COM PONTO DE ENTREGA NO CENTRO DE GRAVIDADE DO SUB MERCADO SUDESTE/CENTRO-OESTE, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital.

Data de abertura: 26 de junho de 2025, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2025.

Autoridade Competente:
GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A1B17D58

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2025
DATA DA SESSÃO: 27/06/2025
PERIODO DE PROPOSTAS
DE 24/06/2025 – 08h00min
ATÉ 27/06/2025 –08h29min
DA FASE DE LANCES A PARTIR DAS 08h30min (Horário de Brasília)
OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 62.257,73 (Sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)
MODO DE DISPUTA:
Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
Pregão Eletrônico nº 002/2025
Processo Administrativo nº 011/2025
A Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência para atender suas necessidades, nos termos do artigo 28, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1. Objeto
1.1 O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR** -adaptador de plugue com e sem terra; para tomada padrão; tipo chato; com até 3 saídas; na cor branca ou preta.	Unidades	05 (cinco) unidades		R$ 18,04	**R$ 90,20**
02	**ADAPTADOR HUB** - 3.0 USB 4 portas Indicado para uso em mouse, webcam, teclado, scan, compatível com USB 2.0 e 1.1, velocidade de transmissão mínima 1.5 MBPS, compatível com Windows Xp /7/8/10	Unidades	02(duas) Unidades		R$ 70,00	**R$140,00**
03	**ANTI VIRUS**- de primeira qualidade, para proteção dos dispositivos do usuário. Com código para 03(três) computadores.	Unidades	02(duas) Unidades		R$ 55,50	**R$111,00**
04	**BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME INTELBRAS- XAT 2000 LCD –** bateria selada 12w 7 A.	Unidade	01(uma) unidade		R$ 88,89	**R$88,89**
05	**CABO EXTENSOR** Usb 2.0 de 10 metros de comprimento (A macho/ A femea)	Unidades	02(duas) Unidades		R$48,40	**R$96,80**
06	**CABO EXTENSOR** Usb 2.0 de 5metros de comprimento (A macho/ A femea)	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 33,50	**R$67,00**
07	**CABO USB** para impressoras, com 5 metros de comprimento.	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 47,06	**R$94,12**

08	**CAIXA DE SOM** Estéreo Para Computador P2 3,5mm. Com botão liga e desliga, e controle de volume além de uma entrada para fone 3,5mm. Dimensões Aproximadas Do Produto: 12 X 5 X 5Cm.	Unidades	01 (uma) unidade		R$ 82,01	**R$82,01**
09	**CARTUCHO DE CILINDRO (DRUM)** para impressora BROTHER DCP 8070 D.	Unidades	01(uma) unidade		R$ 63,29	**R$63,29**
10	**CARTUCHO Nº 122-** Original com tinta na colorida; com capacidade de no minimo 2 ml. Para impressora HP Deskejt 1000.	Unidades	05(cinco) unidades		R$ 78,59	**R$392,95**
11	**CARTUCHO Nº 122-** Original com tinta na cor preta; com capacidade de no minimo 2 ml. Para impressora HP Deskejt 1000.	Unidades	05(cinco) unidades		R$ 63,03	**R$315,15**
12	**CD – RW** - regravável; capacidade de armazenamento 80minutos. Mídia clara.	Unidades	02(dois) unidades		R$ 10,64	**R$21,28**
13	**CD-R** - com capacidade de armazenamento de 700 MB/80 mim.Mídia clara.	Unidades	05(cinco) unidades		R$ 2,00	**R$10,00**
14	**CILINDRO PARA TONNER 35 A-** compatível com o tonner 35 A.	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 12,03	**R$24,06**
15	**CILINDRO PARA TONNER 85A** compatível com o tonner 85 A	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 14,70	**R$29,40**
16	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO** Processador- Intel Core I5 3.10 Ghz ou superior, Memória 8GB, HD 1TB HDMI FullHD.: Cor – Preto.. BIVOLT. Som : 6 canais. Conexões de vídeo: 1 saída vga . Conexões traseiras PS2, LAN 4XUSB 3X áudio Cor PC PRETO- Monitor lcd Hd Widescreen 19.5" Hd . Brilho: 200 cd. Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (Hd). Conexão: Hdmi e Vga Teclado – USB, mouse USB e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.	Unidades	02(dois) unidades		R$ 2.857,33	**R$5.714,66**
17	**COMPUTADOR INTEL CORE I5 COMPLETO-** 8Gb de memória SSD 480gb.Processador: Core I5 3.10Ghz Ou Superior. Modelo Do Processador: I5 Premium Chipset: Padrao Premium. Memória Ram: 8gb. SSD 480gb Placa Mãe: Portas Usb: 2 Portas (Dianteiro) 4 Portas Usb (Traseiro). Rede (Lan): 1 X Lan 10/100 .Som: 6 Canais. Conexões De Vídeo: 1 saida Vga, Lan, 4 X Usb,3 X Áudio. Monitor LCD Tela 18,5 Widescreen, Resolução Máxima 366x768, Bivolt, mouse usb, teclado usb e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.	Unidade	01 (um) unidade		R$ 2.000,00	**R$2.000,00**
18	**COOLER PROCESSADOR** -Cooler com dimensão de 152.3 X131.6 x 128 milímetros,LGA 2011/1366/1156/1155/1150/775, para computador.	Unidades	03(três) unidades		R$ 147,33	**R$441,99**
19	**DRIVE GRAVADOR** - para computador; na cor preta; medindo 146mm x 41.3mm x 170mm; compatível para gravar DVD Cd Cd rw Dvd rw.	Unidades	03(três) unidades		R$ 168,56	**R$505,68**
20	**DVD-R** - com capacidade de 4.7 GB/ 120mim; Mídia clara.	Unidades	03(três) unidades		R$ 2,14	**R$6,42**
21	**DVD-RW** - regravável; com capacidade de 4.7gb /120min. Mídia clara.	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 8,00	**R$16,00**
22	**ESTABILIZADOR-** com potência mínima de 300VA; indicador luminoso de rede; 4 tomadas; chave manual protegida; Bivolt Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 18cmx12,3cm x23cm.Peso líq. Aproximado do produto (kg) 1,8kg	Unidades	03(três) unidades		R$ 189,67	**R$569,01**
23	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 10 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	03(três) unidades		R$ 30,68	**R$92,04**
24	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 3 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	03(três) unidades		R$ 36,33	**R$108,99**
25	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 30 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 2mm x 1,00mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	01 (uma) unidade		R$ 111,97	**R$111,97**
26	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 5 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para cinco tomadas.	Unidades	03(três) unidades		R$ 33,08	**R$99,24**
27	**FILTRO DE LINHA-**Filtro de linha com capacidade para 6 tomadas; bivolt; na cor preta; com cabo de no minimo 1 metro de comprimento. Com botão liga e desliga.	Unidades	03(três) unidades		R$ 49,67	**R$149,01**
28	**FONTE -** padrão ATX com 24 pinos (20 + 4 pinos), podendo ser usada em placas mãe de 20 ou 24 pinos no cabo de alimentação; com capacidade mínima de 500 W; botão liga /desliga no painel traseiro e seletor de voltagem; bivolt.	Unidades	03(três) unidades		R$ 181,67	**R$545,01**
29	**HD 500GB** Na cor preto/prata; com capacidade de 500Gigabytes de armazenamento.	Unidades	03(três) unidades		R$ 530,00	**R$1.590,00**
30	**HD Externo-** Com capacidade mínima de 1TB; com. USB 2.0; velocidade de transferência de 125 MB/s; para notebook e computadores;	Unidades	03(três) unidades		R$ 488,56	**R$1.465,68**
31	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** - Tanque de Tinta Colorida WiFi Direct; imprime até 7.500 páginas em preto, ou 6.000 páginas coloridas impressão automática frente e verso e capacidade de 250 folhas. Peso Bruto 7,3 KG. refis nas cores preto, amarelo, azul e mageta. função duplex, imprimindo automaticamente frente e verso da folha. Suporte de Papel Sem PC: Normal (meia carta, A3, A4, carta, executivo, A3, A4 210 x 297 mm, A6 105 × 148 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm Capacidade de entrada de papel: 250 folhas de papel normal, Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, Funç õ es: Impressã o, có pia, digitalização, fax, redução e ampliação .	Unidades	01(uma)		R$ 2.725,52	**R$2.725,52**
32	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-** com funções de impressão, cópia, digitalização, envio de fax, conexão Wi-Fi, alimentador automático de documentos e grande velocidade de impressão. Capacidade de impressão mensal 4500, tanque de tinta colorida, imprime frente e verso, Ampliação e Redução: 200% - 50%, Alimentação: 110 V, cópia e impressão frente e verso, impressão direta via USB, celular, cabo, compatível com Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 × 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm. Capacidade Alimentador Automático e da bandeja de entrada: 250 folhas.Medindo aproximadamente sem caixa (L x A x P): 50x54x33.	Unidades	01(uma)		R$ 3.238,00	**R$3.238,00**
33	**IMPRESSORA – com tanque de tinta-** Multifuncional na cor preta- compatível com os sistemas operacionais: Windows 7, 8 e 10. Impressão; cópia; Scanner;Fax ;Impressão de dispositivo móvel; tipos de papel aceitáveis A3, A5, A6, Carta, Envelope, Executivo, Ofício ; com alimentador de documentos automático, Conexão Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0,– Mono; Bivolt; com 4 refis de tinta, sendo 1 Black,1 Magenta,1 Yellow e 1 ciano. Medindo 58cm x 46 cm x 69 cm, Funç õ es: Impressã o, có pia, digitalização, fax, redução e ampliação pesando aproximadamente 12 KG.	Unidades	01(uma)		R$ 5.587,00	**R$ 5.587,00**
34	**LAMINA PARA TONNER 35A** - indicado para limpeza de cilindro 35A.	Unidades	02(dois) unidades		R$ 3,67	**R$7,34**
35	**LAMINA PARA TONNER 85 A-** indicado para limpeza de cilindro 85A.	Unidades	02(dois) unidades		R$ 4,00	**R$8,00**
36	**LEITOR DE CARTÃO DE MEMORIA EXTERNO** - Compatível com a norma USB 3.0, com Windows XP / Vista / 7/8 / 8,1 / 10, comprimento do cabo: 6" / 15 centímetros.	Unidades	01 (um) unidade		R$ 88,67	**R$88,67**
37	**LIMPADOR PARA TELAS-** acompanhado de 01(um) pano microfibra. Limpa telas e monitores, específico para tirar marcas de dedo e sujeiras.	VIDROcom 120 ml	01(uma) unidade		R$ 19,56	**R$19,56**
38	**MEMORIA** Capacidade de armazenamento de 8 gigabytes,memória DDR3; para computador. 8GB.	Unidades	03 (três) unidades		R$ 189,67	**R$569,01**
39	**MOUSE OPTICO** - USB; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebookes. conectividade com fio.Dois botões e uma roda de rolagem e conectividade com fio.	Unidade s	04 (quatro) unidades		R$ 20,00	**R$80,00**
40	**MOUSE OPTICO** Ps2; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebookes. conectividade com fio. Com 3 botões (dois botões e uma roda derolagem).	Unidade s	01 (um) unidade		R$ 29,67	**R$29,67**
41	**MOUSE PAD** - com apoio de punho em gel, na cor preta, tamanho P e G, medindo 25 cm de comprimento x 270x 185mm ideal para Prevenção de danos causados pelo esforço repetitivo ,posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões. Superfície em tecido que facilita o deslizamento do mouse	Unidade s	04 (quatro) unidades		R$ 44,67	**R$178,68**
42	**NOBREAK** - Com potência de 600VA; com 6 tomadas de saída; led colorido no painel frontal; botão liga/desliga; bivolt; medindo 20,8cm x 11,1cm x 30,5cm (Altura x Largura x Comprimento); peso aproximado 5,54KG.	Unidade	02(dois) unidades		R$ 858,62	**R$1.717,24**
43	**NOTEBOOK-** Processador Intel® Core™ i5-7200U Dual Core 2,50 GHz a 3,1 GHz 3 MB Smart Cache. Memória MINIMA DE8 GB tipo DDR4. Expansível até 20 GB (1 slot no total) .Armazenamento 1 TB - HD 5400 RPM. Slot M.2 2280 SATA 3 disponível para instalação de SSD.M.2 2280 SATA 3 até 512 GB. Leitor de cartão SD™ (aceita cartão com capacidade até 128 GB) .Tela15.6" LED HD (1366 x 720) Placa Gráfica Intel® HD Graphics 620 (integrada a CPU). Rede Wireless Intel® 802.11ac. Teclado ABNT 2.Teclado numérico dedicado	Unidades	02(dois) unidades		R$ 4.000,00	**R$8.000,00**
44	**PEN DRIVE** - com capacidade de armazenamento de 16 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 42,17	**R$84,34**
45	**PEN DRIVE:** com capacidade dearmazenamento de 32 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	08(oito) unidades		R$ 51,00	**R$408,00**

46	**PEN DRIVE:**com capacidade dearmazenamento de 64 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidade s	04(quatro) unidades		R$ 69,67	**R$278,68**
47	**PLACA DE REDE-** Placa de rede com conexão de 1000 Mbps ; para computador; com interface de rede Ethernet LAN.	Unidade s	02 (dois) unidades		R$ 160,00	**R$320,00**
48	**PLACA DE VÍDEO** - Com capacidade mínima de 1Gigabyte;com conexão Vga, Dvi-D, HDMI; Suporta as tecnologia Nvidia 3d Vision e Vision Surround.	Unidade s	03 (três) unidades		R$ 299,67	**R$899,01**
49	**PLACA MÃE -** Socket-1150; USB-2.0/3.0; memória RAM 2 slots DDR 3.	Unidade	03 (três) unidades		R$ 350,00	**R$1.050,00**
50	**PLACA PCI USB 2.0** 4 Portas Via Chipsets 480mbps.	Unidade	03 (três) unidades		R$ 88,67	**R$266,01**
51	**PROCESSADOR -** Modelo i3; memoria compatível DDR4.	Unidade	03 (três) unidades		R$ 700,00	**R$2.100,00**
52	**REFIL - NA COR CIANO -** Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 161,00	**R$2.415,00**
53	**REFIL - NA COR CIANO -** Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 62,00	**R$930,00**
54	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 167 (cento e sessenta e sete)mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 186,58	**R$2.798,70**
55	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frasco contendo 127(cent o e vinte e sete) ml	15 (quinze) unidades		R$ 60,50	**R$907,50**
56	**REFIL- NA COR AMARELO-** Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 60,16	**R$902,40**
57	**REFIL- NA COR MAGENTA-** Frasco de Tinta mageta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 167,04	**R$2.505,60**
58	**REFIL- NA COR MAGENTA-** Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 55,12	**R$826,80**
59	**REFIL- NA COR YELLOW-** Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 161,03	**R$2.415,45**
60	**SSD INTERNO –** Capacidade total: 240GB * Specs: 240GB 2.5-inch internal SSD • SATA 6.0Gb/s • 540 MB/s Read, 500 MB/s Write * Device Type: Internal Solid State Drive * Altura da unidade: 7mm	Unidades	03(três) unidades		R$ 189,67	**R$569,01**
61	**SUPORTE AJUSTE ALTURA DE COMPUTADOR -** Quadrado, Ideal Para Qualquer Tipo De Monitor: Lcd Ou Convencional. Altamente Resistente, Suporta Mais De 40kg.Ajuste De Altura Até 17cm.4 Níveis Para Ajuste.Melhor Postura E Menos Lesões Corporais. Altura Mínima: 4,5 Cm.Altura Máxima: 17 Cm.Pés Desmontáveis.Acabamento Black Piano. Dimensões: 27 X 33,5 X 6,8 Cm	Unidade s	03(três) unidades		R$ 81,87	**R$245,61**
62	**SUPORTE PARA OS PÉS (DESCANSO ERGONOMICO) -** Ideal para auxiliar na correção da postura previnindo dores e cansaço; - Conforto para os pés e pernas, previnindo varizes, formigamentos e inchaços indesejados; - Resitente, possui superfície amtiderrapante, evitando que seus pés escorreguem; - Pés emborrachados para melhor fixação no local desejado; - Ajustável de acordo com sua necessidade e conforto; - Ângulo de ajuste: entre 0° e 180°. Peso: 1,365 Kg- Dimensões da embalagem (cm) (no mínimo): Largura: 40, Altura: 8, Profundidade: 30	Unidade s	03(três) unidades		R$ 84,43	**R$253,29**
63	**SWITCH DE MESA** - SWITCH DE MESA COM 8 PORTAS 10/100MBPS, TP Link LS1008, RJ45 de Autonegociação 10/100Mbps suporta (Auto MDI/MDIX) Tecnologia TP-Link Green que economiza energia, Controle de Fluxo IEEE 802.3 fornece transferência de dados confiável, Caixa de plástico, de uso em mesa ou de montagem na parede, Sistema Plug and Play, não precisa configurar, O design sem ventoinha garante funcionamento silencioso.	Unidades	02 (duas) unidades		R$ 117,88	**R$235,76**
64	**TECLADO MULTIMÍDIA** - Conexão USB ;Plug and Play; Teclas de acesso rápido ,Formato Slim Cor: Preto Layout: ABNT 2 ;Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser. Resistente à água .Compatível com: Windows XP ou superiores.	Unidade s	04(quatro) unidades		R$ 54,33	**R$217,32**
65	**TONER BLACK** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidade s	05(cinco) unidades		R$ 168,67	**R$843,35**
66	**TONER CIANO** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidade s	05(cinco) unidades		R$ 68,67	**R$343,35**
67	**TONER MAGETA** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidade s	05(cinco) unidades		R$ 169,00	**R$845,00**
68	**TONER YELLOW** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidade s	05(cinco) unidades		R$ 164,33	**R$821,65**
69	**TONNER-** compatível com impressora HP laserjet P1005 - 35 A; pó na cor preta; pesando aproximadamente 600 gramas; medindo 15 cm de largura, 15 de altura, 30cm de profundidade.	Unidade s	03(três) unidades		R$ 48,00	**R$144,00**
70	**TONNER-** compatível com impressora HP profissional laserjet M 1132 MFP- 85 A. Pó na cor preta; pesando aproximadamente 600 gramas; medindo 15 cm de largura, 15 de altura, 30cm de profundidade.	Unidade s	03(três) unidades		R$ 49,00	**R$147,00**
71	**Webcam –** webcam câmera 2K QHD WB 3023.1440P, Nitidez da imagem mesmo em luz baixa com a redução de ruído temporal (3D) e espacial (2D) que elimina a granulação e o desfoque de movimento, microfone integrado e redução de ruido. Dimensões 69x48mm, peso 151g. Interface com computador 2.0 USB, conectividade 2.0. Compativel com Apple MacOS, Windows 10 64-bit Edition, Windows 11.	Unidade	02 (duas) unidades		R$ 597,18	**R$1.194,36**
VALOR TOTAL DO LOTE		**R$ 62.257,73(sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)**				

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Da AMM (ASSOSSIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS) https://ammlicita.org.br/

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

2.7 Poderão participar dessa Licitação pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja sede/filial da empresa esteja localizada em um raio de até **50km (cinquenta quilômetros)** da sede da Câmara Municipal de Dom Silvério e que possuam logística de entrega no enderenço indicado pela Contratante, no prazo máximo de 48 Horas, a contar da emissão de Ordem de fornecimento, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento dessa Casa Legislativa.

2.8 A delimitação de instalação da CONTRATADA a um raio **50km (cinquenta quilômetros)** da sede da CONTRATANTE é justificada pela necessidade de eficiência, redução de custos, suporte técnico rápido, estímulo ao desenvolvimento econômico local, sustentabilidade ambiental e acima de tudo conformidade legal. Esta prática visa assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade a população, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento sustentável do Município, bem como da microrregião em que o mesmo se encontra inserido.

2.9 Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
2.9.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133 de 2021.
2.10 O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.13 O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.15 A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 e seus subitens e/ou 3.6 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor unitário e total do item;
4.1.2 Marca;
4.1.3 Fabricante;
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 0,10 (dez) centavos.***
5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.20.2.2 Empresas brasileiras;
5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
5.21.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.21.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.21.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.21.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.21.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1 SICAF;
6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.6; 3.6 e seus subitens; 4.7**; **5.19 e seus subitens** deste edital.
6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1 contiver vícios insanáveis;
6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.3.1 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.3.2 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS
AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
7.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.
7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
7.19 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
Habilitação Jurídica
7.20 Cópia do CPF, bem como cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
7.21 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.22 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;
7.23 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.24 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
7.25 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.26 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
7.27 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
7.28 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.29 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
7.30 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.31 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de
14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
7.32 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7.33 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.34 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.35 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.36 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.37 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
7.38 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo município do domicílio ou sede do licitante;
7.39 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) relativo ao Estado do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.40 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
7.41 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8. DOS RECURSOS
8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico AMMLICITA

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANSÕES
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; Ou
9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.6 fraudar a licitação
9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.7.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1 advertência;
9.2.2 multas;
9.2.3 impedimentos de licitar e contratar e
9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2 as peculiaridades do caso concreto
9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial
9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de
inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45,
§4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: AMMLICITA. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal AMMLICITA.
11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.11.1 Termo de Referência
11.11.2 Estudo Técnico Preliminar
11.11.3 Minuta de Termo de Contrato
.

Câmara Municipal de Dom Silvério,12 de maio de 2025

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO
Pregoeiro

REGIANE APARECIDA DE LIMA
Diretora do Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n° 011/2025.
Pregão Eletrônico nº 002/2025
Valor estimado Contratação: R$62.257,73(sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)
Data da sessão: 27/06/2025
PERIODO DE PROPOSTAS

De 24/06/2025 – 08h00min
Até 27/06/2025 – 08h29min
HORÁRIO DA FASE DE LANCES
A partir das 08h30min (Horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREFERÊNCIA:ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA.

1. Objeto

1.1 Contratações de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG nos termos da tabela abaixo:

1.2A modalidade de licitação utilizada será **PREGÃO ELETRÔNICO.**

1.3 O critério de julgamento a ser utilizado será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. DESCRIÇÃO,QUANTIDADES E PREÇO MAXIMO DA LICITAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS DO MERCADO

2.1 O prazo de vigência da contratação se estenderá da assinatura do contrato até o dia 31/12/2025.

2.2 O custo estimado total da contratação é de **R$62.257,73(sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos),** conforme custos unitários apurados no relatório de cotação anexo ao esse processo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de suplementos de informática pela Câmara Municipal de Dom Silvério se justifica com base em diversas perspectivas importantes que visam a melhoria da eficiência e a prestação de serviços de qualidade à população.

3.2 Diante da grande evolução tecnológica, que requer uma atualização de seus equipamentos, constante por parte da administração pública.

3.3 A Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA a realização da Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO no permissivo do artigo 28, I, da Lei 14.133/21.

3.4 O PREGÃO ELETRÔNICO é reconhecido por sua eficácia em gerar economia para administração pública, uma vez que amplia a competição entre os fornecedores, potencializando a obtenção de preços mais vantajosos.

3.5 Este processo é marcado pela transparência, permitindo que qualquer cidadão acompanhe o procedimento em tempo real, garantindo assim a integridade e a confiança no processo de aquisição e acima de tudo da instituição Licitante.

3.6 A escolha do PREGÃO ELETRÔNICO como modalidade para aquisição dos suplementos de informática, justifica-se pela busca da administração pública em promover um processo de compras eficiente, transparente, econômico, e que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, garantindo o melhor para a população por ela atendida.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Salienta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21;

4.2 Descrição de estimativa de valores e quantidades dos itens

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR** -adaptador de plugue com e sem terra; para tomada padrão; tipo chato; com até 3 saídas; na cor branca ou preta.	Unidades	05 (cinco) unidades		R$ 18,04	**R$ 90,20**
02	**ADAPTADOR HUB -** 3.0 USB 4 portas Indicado para uso em mouse, webcam, teclado, scan, compatível com USB 2.0 e 1.1, velocidade de transmissão mínima 1.5 MBPS, compatível com Windows Xp /7/8/10	Unidades	02(duas) Unidades		R$ 70,00	**R$140,00**
03	**ANTI VIRUS**- de primeira qualidade, para proteção dos dispositivos do usuário. Com código para 03(três) computadores.	Unidades	02(duas) Unidades		R$ 55,50	**R$111,00**
04	**BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME INTELBRAS- XAT 2000 LCD –** bateria selada 12w 7 A.	Unidade	01(uma) unidade		R$ 88,89	**R$88,89**
05	**CABO EXTENSOR** Usb 2.0 de 10 metros de comprimento (A macho/ Afemea)	Unidades	02(duas) Unidades		R$48,40	**R$96,80**
06	**CABO EXTENSOR** Usb 2.0 de 5metros de comprimento (A macho/ Afemea)	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 33,50	**R$67,00**
07	**CABO USB** para impressoras, com 5 metros de comprimento.	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 47,06	**R$94,12**
08	**CAIXA DE SOM** Estéreo Para Computador P2 3,5mm. Com botão liga e desliga, e controle de volume além de uma entrada para fone 3,5mm. Dimensões Aproximadas Do Produto: 12 X 5 X 5Cm.	Unidades	01 (uma) unidade		R$ 82,01	**R$82,01**
09	**CARTUCHO DE CILINDRO (DRUM)** para impressora BROTHER DCP 8070 D.	Unidades	01(uma) unidade		R$ 63,29	**R$63,29**
10	**CARTUCHO Nº 122-** Original com tinta na colorida; com capacidade de no minimo 2 ml. Para impressora HP Deskejt 1000.	Unidades	05(cinco) unidades		R$ 78,59	**R$392,95**
11	**CARTUCHO Nº 122-** Original com tinta na cor preta; com capacidade de no minimo 2 ml. Para impressora HP Deskejt 1000.	Unidades	05(cinco) unidades		R$ 63,03	**R$315,15**
12	**CD – RW** - regravável; capacidade de armazenamento 80minutos. Mídia clara.	Unidades	02(dois) unidades		R$ 10,64	**R$21,28**
13	**CD-R** - com capacidade de armazenamento de 700 MB/80 mim.Mídia clara.	Unidades	05(cinco) unidades		R$ 2,00	**R$10,00**
14	**CILINDRO PARA TONNER 35 A-** compatível com o tonner 35 A.	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 12,03	**R$24,06**
15	**CILINDRO PARA TONNER 85A** compatível com o tonner 85 A	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 14,70	**R$29,40**
16	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO** Processador- Intel Core I5 3.10 Ghz ou superior, Memória 8GB, HD 1TB HDMI FullHD.: Cor – Preto.. BIVOLT. Som : 6 canais. Conexões de vídeo: 1 saída vga . Conexões traseiras PS2, LAN 4XUSB 3X áudio Cor PC PRETO- Monitor lcd Hd Widescreen 19.5" Hd . Brilho: 200 cd. Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (Hd). Conexão: Hdmi e Vga Teclado – USB, mouse USB e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.	Unidades	02(dois) unidades		R$ 2.857,33	**R$5.714,66**
17	**COMPUTADOR INTEL CORE I5 COMPLETO-** 8Gb de memória SSD 480gb.Processador: Core I5 3.10Ghz Ou Superior. Modelo Do Processador: I5 Premium Chipset: Padrao Premium. Memória Ram: 8gb. SSD 480gb Placa Mãe: Portas Usb: 2 Portas (Dianteiro) 4 Portas Usb (Traseiro). Rede (Lan): 1 X Lan 10/100 .Som: 6 Canais. Conexões De Vídeo: 1 saida Vga, Lan, 4 X Usb,3 X Áudio. Monitor LCD Tela 18,5 Widescreen, Resolução Máxima 366x768, Bivolt, mouse usb, teclado usb e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.	Unidade	01 (um) unidade		R$ 2.000,00	**R$2.000,00**
18	**COOLER PROCESSADOR** -Cooler com dimensão de 152.3 X131.6 x 128 milímetros,LGA 2011/1366/1156/1155/1150/775, para computador.	Unidades	03(três) unidades		R$ 147,33	**R$441,99**
19	**DRIVE GRAVADOR** - para computador; na cor preta; medindo 146mm x 41.3mm x 170mm; compatível para gravar DVD Cd Cd rw Dvd rw.	Unidades	03(três) unidades		R$ 168,56	**R$505,68**
20	**DVD-R -** com capacidade de 4.7 GB/ 120mim; Mídia clara.	Unidades	03(três) unidades		R$ 2,14	**R$6,42**
21	**DVD-RW -** regravável; com capacidade de 4.7gb /120min. Mídia clara.	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 8,00	**R$16,00**
22	**ESTABILIZADOR**- com potência mínima de 300VA; indicador luminoso de rede; 4 tomadas; chave manual protegida; Bivolt Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 18cmx12,3cm x23cm.Peso líq. Aproximado do produto (kg) 1,8kg	Unidades	03(três) unidades		R$ 189,67	**R$569,01**
23	**EXTENSÃO -** Extensão elétrica medindo 10 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	03(três) unidades		R$ 30,68	**R$92,04**
24	**EXTENSÃO -** Extensão elétrica medindo 3 metros de comprimento, bivolt, na cor preta;	Unidades	03(três) unidades		R$ 36,33	**R$108,99**

	com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.					
25	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 30 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 2mm x 1,00mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	01 (uma) unidade		R$ 111,97	**R$111,97**
26	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 5 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para cinco tomadas.	Unidades	03(três) unidades		R$ 33,08	**R$99,24**
27	**FILTRO DE LINHA**-Filtro de linha com capacidade para 6 tomadas; bivolt; na cor preta; com cabo de no mínimo 1 metro de comprimento. Com botão liga e desliga.	Unidades	03(três) unidades		R$ 49,67	**R$149,01**
28	**FONTE** - padrão ATX com 24 pinos (20 + 4 pinos), podendo ser usada em placas mãe de 20 ou 24 pinos no cabo de alimentação; com capacidade mínima de 500 W; botão liga /desliga no painel traseiro e seletor de voltagem; bivolt.	Unidades	03(três) unidades		R$ 181,67	**R$545,01**
29	**HD 500GB**- Na cor preto/prata; com capacidade de 500Gigabytes de armazenamento.	Unidades	03(três) unidades		R$ 530,00	**R$1.590,00**
30	**HD Externo**- Com capacidade mínima de 1TB; com. USB 2.0; velocidade de transferência de 125 MB/s; para notebook e computadores;	Unidades	03(três) unidades		R$ 488,56	**R$1.465,68**
31	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** - Tanque de Tinta Colorida WiFi Direct; imprime até 7.500 páginas em preto, ou 6.000 páginas coloridas impressão automática frente e verso e capacidade de 250 folhas. Peso Bruto 7,3 KG. refis nas cores preto, amarelo, azul e mageta. função duplex, imprimindo automaticamente frente e verso da folha. Suporte de Papel Sem PC: Normal (meia carta, A3, A4, carta, executivo, A3, A4 210 x 297 mm, A6 105 × 148 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm Capacidade de entrada de papel: 250 folhas de papel normal, Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, Funç õ es: Impressã o, có pia, digitalização, fax, redução e ampliação .	Unidades	01(uma)		R$ 2.725,52	**R$2.725,52**
32	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL**- com funções de impressão, cópia, digitalização, envio de fax, conexão Wi-Fi, alimentador automático de documentos e grande velocidade de impressão. Capacidade de impressão mensal 4500, tanque de tinta colorida, imprime frente e verso, Ampliação e Redução: 200% - 50%, Alimentação: 110 V, cópia e impressão frente e verso, impressão direta via USB, celular, cabo, compatível com Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 × 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm. Capacidade Alimentador Automático e da bandeja de entrada: 250 folhas.Medindo aproximadamente sem caixa (L x A x P): 50x54x33.	Unidades	01(uma)		R$ 3.238,00	**R$3.238,00**
33	**IMPRESSORA – com tanque de tinta**- Multifuncional na cor preta- compatível com os sistemas operacionais: Windows 7, 8 e 10. Impressão; cópia; Scanner;Fax ;Impressão de dispositivo móvel; tipos de papel aceitáveis A3, A5, A6, Carta, Envelope, Executivo, Ofício ; com alimentador de documentos automático, Conexão Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0,– Mono; Bivolt; com 4 refis de tinta, sendo 1 Black,1 Magenta,1 Yellow e 1 ciano. Medindo 58cm x 46 cm x 69 cm, Funç õ es: Impressã o, có pia, digitalização, fax, redução e ampliação pesando aproximadamente 12 KG.	Unidades	01(uma)		R$ 5.587,00	**R$ 5.587,00**
34	**LAMINA PARA TONNER 35A** - indicado para limpeza de cilindro 35A.	Unidades	02(dois) unidades		R$ 3,67	**R$7,34**
35	**LAMINA PARA TONNER 85 A**- indicado para limpeza de cilindro 85A.	Unidades	02(dois) unidades		R$ 4,00	**R$8,00**
36	**LEITOR DE CARTÃO DE MEMORIA EXTERNO** - Compatível com a norma USB 3.0, com Windows XP / Vista / 7/8 / 8,1 / 10, comprimento do cabo: 6" / 15 centímetros.	Unidades	01 (um) unidade		R$ 88,67	**R$88,67**
37	**LIMPADOR PARA TELAS**- acompanhado de 01(um) pano microfibra. Limpa telas e monitores, específico para tirar marcas de dedo e sujeiras.	VIDROcom 120 ml	01(uma) unidade		R$ 19,56	**R$19,56**
38	**MEMORIA** Capacidade de armazenamento de 8 gigabytes,memória DDR3; para computador. 8GB.	Unidades	03 (três) unidades		R$ 189,67	**R$569,01**
39	**MOUSE OPTICO** - USB; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebookes. conectividade com fio.Dois botões e uma roda de rolagem e conectividade com fio.	Unidade s	04 (quatro) unidades		R$ 20,00	**R$80,00**
40	**MOUSE OPTICO** Ps2; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebookes. conectividade com fio. Com 3 botões (dois botões e uma roda derolagem).	Unidade s	01 (um) unidade		R$ 29,67	**R$29,67**
41	**MOUSE PAD** - com apoio de punho em gel, na cor preta, tamanho P e G, medindo 25 cm de comprimento x 270x 185mm ideal para Prevenção de danos causados pelo esforço repetitivo ,posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões. Superfície em tecido que facilita o deslizamento do mouse	Unidade s	04 (quatro) unidades		R$ 44,67	**R$178,68**
42	**NOBREAK** - Com potência de 600VA; com 6 tomadas de saída; led colorido no painel frontal; botão liga/desliga; bivolt; medindo 20,8cm x 11,1cm x 30,5cm (Altura x Largura x Comprimento); peso aproximado 5,54KG.	Unidade	02(dois) unidades		R$ 858,62	**R$1.717,24**
43	**NOTEBOOK**- Processador Intel® Core™ i5-7200U Dual Core 2,50 GHz a 3,1 GHz 3 MB Smart Cache. Memória MINIMA DE8 GB tipo DDR4. Expansível até 20 GB (1 slot no total) .Armazenamento 1 TB - HD 5400 RPM. Slot M.2 2280 SATA 3 disponível para instalação de SSD.M.2 2280 SATA 3 até 512 GB. Leitor de cartão SD™ (aceita cartão com capacidade até 128 GB) .Tela15.6" LED HD (1366 x 720) Placa Gráfica Intel® HD Graphics 620 (integrada a CPU). Rede Wireless Intel® 802.11ac. Teclado ABNT 2.Teclado numérico dedicado	Unidades	02(dois) unidades		R$ 4.000,00	**R$8.000,00**
44	**PEN DRIVE** - com capacidade de armazenamento de 16 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 42,17	**R$84,34**
45	**PEN DRIVE:** com capacidade dearmazenamento de 32 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	08(oito) unidades		R$ 51,00	**R$408,00**
46	**PEN DRIVE:**com capacidade dearmazenamento de 64 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidade s	04(quatro) unidades		R$ 69,67	**R$278,68**
47	**PLACA DE REDE**- Placa de rede com conexão de 1000 Mbps ; para computador; com interface de rede Ethernet LAN.	Unidade s	02 (dois) unidades		R$ 160,00	**R$320,00**
48	**PLACA DE VÍDEO** - Com capacidade mínima de 1Gigabyte;com conexão Vga, Dvi-D, HDMI; Suporta as tecnologia Nvidia 3d Vision e Vision Surround.	Unidade s	03 (três) unidades		R$ 299,67	**R$899,01**
49	**PLACA MÃE** - Socket-1150; USB-2.0/3.0; memória RAM 2 slots DDR 3.	Unidade	03 (três) unidades		R$ 350,00	**R$1.050,00**
50	**PLACA PCI USB 2.0** 4 Portas Via Chipsets 480mbps.	Unidade	03 (três) unidades		R$ 88,67	**R$266,01**
51	**PROCESSADOR** - Modelo i3; memoria compatível DDR4.	Unidade	03 (três) unidades		R$ 700,00	**R$2.100,00**
52	**REFIL - NA COR CIANO** - Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 161,00	**R$2.415,00**
53	**REFIL - NA COR CIANO** - Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 62,00	**R$930,00**
54	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 167 (cento e sessenta e sete)mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 186,58	**R$2.798,70**
55	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frasco contendo 127(cent o e vinte e sete) ml	15 (quinze) unidades		R$ 60,50	**R$907,50**
56	**REFIL- NA COR AMARELO**- Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 60,16	**R$902,40**
57	**REFIL- NA COR MAGENTA**- Frasco de Tinta mageta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 167,04	**R$2.505,60**
58	**REFIL- NA COR MAGENTA**- Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 55,12	**R$826,80**
59	**REFIL- NA COR YELLOW**- Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 161,03	**R$2.415,45**
60	**SSD INTERNO** – Capacidade total: 240GB * Specs: 240GB 2.5-inch internal SSD • SATA 6.0Gb/s • 540 MB/s Read, 500 MB/s Write * Device Type: Internal Solid State Drive * Altura da unidade: 7mm	Unidades	03(três) unidades		R$ 189,67	**R$569,01**
61	**SUPORTE AJUSTE ALTURA DE COMPUTADOR** - Quadrado, Ideal Para Qualquer	Unidade s	03(três) unidades		R$ 81,87	**R$245,61**

	Tipo De Monitor: Lcd Ou Convencional. Altamente Resistente, Suporta Mais De 40kg.Ajuste De Altura Até 17cm.4 Níveis Para Ajuste.Melhor Postura E Menos Lesões Corporais. Altura Mínima: 4,5 Cm.Altura Máxima: 17 Cm.Pés Desmontáveis.Acabamento Black Piano. Dimensões: 27 X 33,5 X 6,8 Cm					
62	**SUPORTE PARA OS PÉS (DESCANSO ERGONOMICO)** - Ideal para auxiliar na correção da postura previnindo dores e cansaço; - Conforto para os pés e pernas, previnindo varizes, formigamentos e inchaços indesejados; - Resitente, possui superfície amtiderrapante, evitando que seus pés escorreguem; - Pés emborrachados para melhor fixação no local desejado; - Ajustável de acordo com sua necessidade e conforto; - Ângulo de ajuste: entre 0° e 180°. Peso: 1,365 Kg- Dimensões da embalagem (cm) (no mínimo): Largura: 40, Altura: 8, Profundidade: 30	Unidade s	03(três) unidades		R$ 84,43	**R$253,29**
63	**SWITCH DE MESA** - SWITCH DE MESA COM 8 PORTAS 10/100MBPS, TP Link LS1008, RJ45 de Autonegociação 10/100Mbps suporta (Auto MDI/MDIX) Tecnologia TP-Link Green que economiza energia, Controle de Fluxo IEEE 802.3 fornece transferência de dados confiável, Caixa de plástico, de uso em mesa ou de montagem na parede, Sistema Plug and Play, não precisa configurar, O design sem ventoinha garante funcionamento silencioso.	Unidades	02 (duas) unidades		R$ 117,88	**R$235,76**
64	**TECLADO MULTIMÍDIA** - Conexão USB ;Plug and Play; Teclas de acesso rápido ,Formato Slim Cor: Preto Layout: ABNT 2 ;Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser. Resistente à água .Compatível com: Windows XP ou superiores.	Unidade s	04(quatro) unidades		R$ 54,33	**R$217,32**
65	**TONER BLACK** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidade s	05(cinco) unidades		R$ 168,67	**R$843,35**
66	**TONER CIANO** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidade s	05(cinco) unidades		R$ 68,67	**R$343,35**
67	**TONER MAGETA** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidade s	05(cinco) unidades		R$ 169,00	**R$845,00**
68	**TONER YELLOW** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidade s	05(cinco) unidades		R$ 164,33	**R$821,65**
69	**TONNER**- compatível com impressora HP laserjet P1005 - 35 A; pó na cor preta; pesando aproximadamente 600 gramas; medindo 15 cm de largura, 15 de altura, 30cm de profundidade.	Unidade s	03(três) unidades		R$ 48,00	**R$144,00**
70	**TONNER**- compatível com impressora HP profissional laserjet M 1132 MFP- 85 A. Pó na cor preta; pesando aproximadamente 600 gramas; medindo 15 cm de largura, 15 de altura, 30cm de profundidade.	Unidade s	03(três) unidades		R$ 49,00	**R$147,00**
71	**Webcam –** webcam câmera 2K QHD WB 3023.1440P, Nitidez da imagem mesmo em luz baixa com a redução de ruído temporal (3D) e espacial (2D) que elimina a granulação e o desfoque de movimento, microfone integrado e redução de ruído. Dimensões 69x48mm, peso 151g. Interface com computador 2.0 USB, conectividade 2.0. Compatível com Apple MacOS, Windows 10 64-bit Edition, Windows 11.	Unidade	02 (duas) unidades		R$ 597,18	**R$1.194,36**
VALOR TOTAL DO LOTE		**R$ 62.257,73(sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)**				

4.3 Os itens relacionados ao objeto desta contratação se caracterizam como bens de consumo de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações especificas, devendo a administração primar pela economicidade e praticidade em seus processos.

Dito isso, a solução viável é a realização do presente processo licitatório, mediante pregão eletrônico para contratação de empresas do ramo específico para o fornecimento do objeto o presente processo licitatório, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos de cada item da contratação descritos nesse TERMO DE REFERENCIA, referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei 14.133/21, e visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

6.2 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

6.3 Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei n° 12.305/2010). Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei n° 12.305/2010);

6.4 Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);

6.5 Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

6.6 Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);

6.7 Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei n° 12.349/2010;

6.8 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei n° 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e

6.9 Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei n° 9.933/1999).

6.10 Os materiais apresentados neste termo de Referência deverão ser novos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6.11 Os materiais, não atendendo as condições do item 6.10, serão imediatamente devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do comunicado à contratada.

6.12 Na hipótese de constatação de materiais em desacordo com as condições estipuladas, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda à Câmara de Dom Silvério, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar à Câmara de Dom Silvério.

6.13 Os materiais apresentados neste termo de Referência deverão ter a garantia de no mínimo 1(um) ano a contar da data do recebimento definitivo da Câmara de Dom Silvério.

6.14 Condições especiais de fornecimento de toner e refil de tinta originais para impressoras:

6.14.1 Toner e refil tinta, de primeiro uso (não remanufaturados e não recondicionados), fabricados pelo mesmo fabricante da impressora:

6.14.2 O material deverá conter o selo de garantia do FABRICANTE. A falta do mesmo implicará na rejeição do material por parte da Câmara de Dom Silvério.

6.14.3 Toner e refil tinta compatíveis novo, de primeiro uso (não remanufaturados e não recondicionados), não fabricados pelo mesmo fabricante da impressora:

6.14.4 A empresa licitante deverá encaminhar, no ato do pregão, Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma brasileira ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de toner original do fabricante da impressora e

também com a norma brasileira ABNT/NBR/ISSO/IEC 19752, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.
6.14.5 O Laudo/Relatório deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do pregão. Somente serão aceitos Laudos/Relatórios da Análise Técnicas efetuados em impressoras cuja marca e modelos sejam idênticas às existentes nas instalações da Contratante.
6.14.6 O referido Laudo/Relatório deverá conter no mínimo o seguinte: Dados sobre a embalagem do produto.
A. Informação do lote de fabricação e o prazo de validade.
B. Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes.
C. Estado do produto, isto é, se o cartucho de toner está em boas condições e sem avarias.
D. Descrição da aparência, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo.
E. Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes.
F. Peso do cartucho de toner antes e depois do teste.
6.14.7 Os toners e refil de tinta deverão ser de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais, lacradas de forma a impedir a penetração de raios solares.
6.14.8 Todas as declarações ou Laudo/Relatório de Análise Técnica deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas e dentro do seu prazo de validade. Nos casos em que a validade não estiver explicitada no documento, a sua emissão não deverá exceder a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.
6.14.9 O material deverá ter prazo de validade mínimo de 1 ano, contados a partir da data de sua entrega na Câmara Municipal de Dom Silvério (CMDS). A embalagem do material deverá conter o prazo de validade e/ou data de fabricação do produto.
6.14.10 O material deverá ser fornecido em sua embalagem original de fábrica devidamente identificada e em perfeitas condições.
6.14.11 O rótulo de identificação de material do fabricante deverá conter, no mínimo, a identificação comercial do produto, sua data de fabricação, ou data de validade e seu número de produção (SÉRIE/LOTE/BATELADA, ETC.) onde aplicável.
6.14.12 Após o recebimento do material e durante sua utilização, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade do material fornecido, a Câmara Municipal de Dom Silvério (CMDS) reserva-se o direito de devolver ao fornecedor o material restante, correspondente àquele fornecimento. O material devolvido deverá ser substituído por outro que atenda ao solicitado, sem qualquer ônus para a CMDS.
6.14.13 Caso alguma impressora da Câmara Municipal de Dom Silvério (CMDS) venha a apresentar defeito, em virtude de problemas ocasionados pelo cartucho, o fornecedor se responsabilizará pelo ônus decorrente do reparo do equipamento ou substituição do mesmo por outro novo.
6.14.14Todas as exigências técnicas foram pedidas por questão de economicidade e por questão de qualidade técnica do produto.
6.15 Poderão participar dessa Licitação pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja sede/filial da empresa esteja localizada em um raio de até **50km (cinquenta quilômetros)** da Câmara Municipal de Dom Silvério e que possuam logística de entrega no enderenço indicado pela Contratante, no prazo máximo de 48 Horas, a contar da emissão de Ordem de serviço, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento dessa Casa Legislativa.
6.16 A delimitação de instalação da CONTRATADA num raio não superior **a 50km (cinquenta quilômetros)**,justifica-se pois a restrição geográfica para aquisição de suplementos de informática pela Câmara Municipal de Dom Silvério é uma medida justificada pela necessidade de eficiência, redução de custos, suporte técnico rápido, estímulo ao desenvolvimento econômico local, sustentabilidade ambiental e acima de tudo conformidade legal. Essa prática visa assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade a população, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento sustentável do Município.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
7.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Dom Silvério, com sede na Rua Manoel Carvalho Mol, 77, Bairro Santa Rita, na cidade de Dom Silvério/MG. CEP: 35.440-000, de 2ª a 5ª Feira, nos horários de 8h às 11h e das 13h às 17h e na sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 16h.
7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.6 Na fase de lances das propostas será observado os seguintes critérios:
7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor por cada item, ficando a critério do pregoeiro reduzir ou aumentar a redução mínima entre os lances
7.8 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado.
7.8.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência.
7.9 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.10 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
7.11 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
7.12 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**). **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º**, e **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);**

8.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022**).

8.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNCEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item. **FORMA DE FORNECIMENTO**

10.2 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

10.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

10.4.1 SICAF;

10.4.2 Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,mantido pela Controladoria Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep

10.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,mantido pela Controladoria Gerald da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.14 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
HABILITAÇÃO JURIDICA
10.15 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.16 **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
10.17 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.18 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; **Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020**.
10.19 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.20 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
10.21 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
a) Habilitação fiscal, social e trabalhista:
b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas(CNPJ)
DA HABILITAÇÃO FISCAL,SOCIAL,TRABALAHISTA
10.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
10.25 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,XXXIII,da Constituição;
10.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.28 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.29 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
10.31 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.32 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
10.33 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo município do domicílio ou sede do licitante;
Qualificação Econômico-Financeira
10.34 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (**art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;
10.35 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**).
11. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Recebimento
11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.3 **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
11.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação

11.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º **da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.
11.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
11.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**
11.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
11.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
11.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
11.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo para pagamento

11.19 **O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.
11.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice de correção monetária a data da contratação quais sejam: INPC, IGP-M, IPCA, INCC, IPC, IGP-DI, ICV, desde que aplicado aquele de menor valor para a CONTRANTE, ou outro índice oficial que vier a ser adotado pelas partes à época do reajuste.

Forma de pagamento

11.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
11.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

11.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020**, conforme as regras deste presente tópico.
11.26 As cessões de crédito **não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020,** dependerão de prévia aprovação do contratante.
11.27 A eficácia da cessão de crédito ***não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020,*** em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
11.28 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme **o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, nos termos do **Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.**
11.29 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente
sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos) 11.30 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 das obrigações da contratante:

A. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
B. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
C. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

D. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
E. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
F. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
G. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
H. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código- fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
12.2 são obrigações do contratado:
A. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
B. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
C. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
D. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
E. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
F. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
G. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
H. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
I. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

13. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.
13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORCAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2025.
01.01.01.01.031.0101.1002 EQUIPAMANTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CORPO LEGISLATIVO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM FICHA 00002 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2025.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 08 de maio de 2025.

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO
Agente de Contratação.

REGIANE APARECIDA DE LIMA
Diretora do Legislativo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ART.18, I, LEI 14.133/21.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática pelo Poder Público Municipal é essencial para garantir a eficiência, a modernização e a transparência na prestação dos serviços públicos.
No que se refere ao quesito modernização dos equipamentos, os avanços tecnológicos exigem a constante atualização dos equipamentos de informática, tais como: computadores, impressoras, servidores, roteadores, além de outros dispositivos que precisam ser modernos para atender as demandas atuais, garantindo assim um desempenho eficiente e seguro.
Apoio as atividades administrativas que necessitam de computadores, softwares, e outros periféricos para a realização de tarefas diárias, como processamento de dados, elaboração de documentos além da comunicação interna e externa. Esses materiais são de suma importância para a produtividade e eficácia das operações administrativas.
Na prestação dos serviços oferecidos a população, como emissão de documentos, atendimento em saúde, educação e assistência social, dependem de sistemas informatizados. A atualização e manutenção desses sistemas requerem equipamentos adequados, permitindo um atendimento ágil e de qualidade aos cidadãos.
Segurança da informação, a proteção de dados sensíveis e confidenciais é uma prioridade. Equipamentos modernos e de qualidade, como servidores com sistema de backup e softwares de segurança, são necessários para evitar vulnerabilidades e garantir a integridade e confidencialidade das informações.
Com a digitalização dos processos administrativos promove a transparência e a acessibilidade das informações públicas. Sistemas informatizados permitem maior controle e auditorias das atividades, facilitando a prestação de contas e a fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade.
Também é necessário citar a inclusão digital, permitindo que mais cidadãos tenham acesso aos serviços online oferecidos pela Câmara Municipal. Particularmente importante em áreas com menor acesso à tecnologia, promovendo a equidade no acesso a informações e aos serviços públicos.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO
1. Os objetivos da contratação de materiais de informática pela Câmara Municipal podem ser variados e estratégicos, sempre alinhados com a melhoria dos serviços públicos e a modernização administrativas e o interesse público.

2. Automatização de Processos, consiste em facilitar a automatização de tarefas administrativas, reduzindo a necessidade de trabalho manual e aumentando a produtividade. Com equipamentos que suportam cargas de trabalho intensivas e permitam a execução rápida e eficiente das atividades diárias.
3. Substituir equipamentos obsoletos por tecnologia mais recentes e eficientes, garantindo compatibilidade com novos softwares e sistemas. Aumentar a capacidade de armazenamento e processamento de dados para atender ao crescimento das necessidades da casa.
4. Proporcionar um atendimento mais rápido e eficiente a população, com utilização de sistemas que otimizem o tempo de resposta. Facilitando a integração de diferentes sistemas municipais, permitindo uma gestão mais coesa e eficaz dos serviços públicos.
5. Implementar tecnologias avançadas de segurança para proteger informações sensíveis contra acessos não autorizados e ciberataques. Garantir que os sistemas e equipamentos estejam em conformidade com as normas e regulamentações de segurança da informação.
6. Promover sistemas que facilitam a auditoria e o controle das atividades, administrativas aumentando a transparência na gestão pública.

COMPATIBILIDADE COM O PAC(PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES)

A Câmara Municipal de Dom Silvério, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2025, entretanto, possui em seu orçamento municipal os créditos orçamentários e financeiros para coberturas das despesas segundo a dotação orçamentaria da Câmara:
01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORCAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2025.
01.01.01.01.031.0101.1002 EQUIPAMANTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CORPO LEGISLATIVO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM FICHA 00002 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2025.

REQUISITOS NECESSARIOS DA CONTRATAÇÃO.

Para garantir a eficiência e a legalidade nas contratações de materiais de informática pela Câmara Municipal é essencial seguir um conjunto de requisitos rigorosos, esses requisitos envolvem aspectos técnicos, legais e administrativos, que asseguram a qualidade, a transparência e o melhor uso dos recursos públicos.
Realização do processo de Licitação conforme a Legislação vigente, escolher a modalidade adequada, exigir a apresentação de toda documentação legal necessária dos fornecedores, incluindo certidões negativas, comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, e habilitação jurídica.
Elaborar um plano detalhado que justifica a necessidade de contratação especificando os objetivos e os benefícios esperados com a aquisição dos materiais de informática.
Definir de forma clara as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, incluindo requisitos de hardware (processador, memoria, armazenamento, etc.) e software.
Garantir que os novos equipamentos sejam compatíveis com os sistemas e infraestrutura existentes, facilitando a integração e evitando problema de interoperabilidade. Estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho para os equipamentos, baseados em normas e certificações reconhecidas.
Incluir requisitos de segurança que garantam a proteção dos dados armazenados e processados pelos novos equipamentos, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
Preferir equipamentos que sejam energeticamente eficientes, contribuindo para redução do consumo de energia e dos custos operacionais, bem como, incluir diretrizes para o descarte responsável e sustentável dos equipamentos antigos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Garantia de suporte técnico e manutenção, exigir que os fornecedores ofereçam garantia mínima dos equipamentos, além de suporte técnico adequado e manutenção preventiva e corretiva durante o período de vigência do contrato.
Quanto ao custo-benefício realizar análise detalhada do orçamento disponível e assegurar que a contratação seja economicamente viável, buscando o melhor custo- benefício, com isso definir condições de pagamento claras e justas de acordo com as normas de contabilidade pública e financeira.
Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério, situado na Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério – MG. Respeitando o horário de expediente, sendo de segunda a quinta-feira das 8h às 11h, e das 13h às 17h, e na sexta-feira de 8h ás 11h, e das 13h às 16:00 horas

QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO:
Conforme grade de pesquisa de preço

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR -**adaptador de plugue com e sem terra; para tomada padrão; tipo chato; com até 3 saídas; na cor branca ou preta.	Unidades	05 (cinco) unidades		R$ 18,04	**R$ 90,20**
02	**ADAPTADOR HUB -** 3.0 USB 4 portas Indicado para uso em mouse, webcam, teclado, scan, compatível com USB 2.0 e 1.1, velocidade de transmissão mínima 1.5 MBPS, compatível com Windows Xp /7/8/10	Unidades	02(duas) Unidades		R$ 70,00	**R$140,00**
03	**ANTI VIRUS**- de primeira qualidade, para proteção dos dispositivos do usuário. Com código para 03(três) computadores.	Unidades	02(duas) Unidades		R$ 55,50	**R$111,00**
04	**BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME INTELBRAS- XAT 2000 LCD –** bateria selada 12w 7 A.	Unidade	01(uma) unidade		R$ 88,89	**R$88,89**
05	**CABO EXTENSOR** Usb 2.0 de 10 metros de comprimento (A macho/ A femea)	Unidades	02(duas) Unidades		R$48,40	**R$96,80**
06	**CABO EXTENSOR** Usb 2.0 de 5metros de comprimento (A macho/ A femea)	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 33,50	**R$67,00**
07	**CABO USB** para impressoras, com 5 metros de comprimento.	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 47,06	**R$94,12**
08	**CAIXA DE SOM** Estéreo Para Computador P2 3,5mm. Com botão liga e desliga, e controle de volume além de uma entrada para fone 3,5mm. Dimensões Aproximadas Do Produto: 12 X 5 X 5 Cm.	Unidades	01 (uma) unidade		R$ 82,01	**R$82,01**
09	**CARTUCHO DE CILINDRO (DRUM)** para impressora BROTHER DCP 8070 D.	Unidades	01(uma) unidade		R$ 63,29	**R$63,29**
10	**CARTUCHO Nº 122-** Original com tinta na colorida; com capacidade de no minimo 2 ml. Para impressora HP Deskejt 1000.	Unidades	05(cinco) unidades		R$ 78,59	**R$392,95**
11	**CARTUCHO Nº 122-** Original com tinta na cor preta; com capacidade de no minimo 2 ml. Para impressora HP Deskejt 1000.	Unidades	05(cinco) unidades		R$ 63,03	**R$315,15**
12	**CD – RW** - regravável; capacidade de armazenamento 80minutos. Mídia clara.	Unidades	02(dois) unidades		R$ 10,64	**R$21,28**
13	**CD-R** - com capacidade de armazenamento de 700 MB/80 mim.Mídia clara.	Unidades	05(cinco) unidades		R$ 2,00	**R$10,00**
14	**CILINDRO PARA TONNER 35 A-** compatível com o tonner 35 A.	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 12,03	**R$24,06**
15	**CILINDRO PARA TONNER 85A** compatível com o tonner 85 A	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 14,70	**R$29,40**
16	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO** Processador- Intel Core I5 3.10 Ghz ou superior, Memória 8GB, HD 1TB HDMI FullHD.: Cor – Preto.. BIVOLT. Som : 6 canais. Conexões de vídeo: 1 saída vga . Conexões traseiras PS2, LAN 4XUSB 3X áudio Cor PC PRETO- Monitor lcd Hd Widescreen 19.5" Hd . Brilho: 200 cd. Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (Hd). Conexão: Hdmi e Vga Teclado – USB, mouse USB e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.	Unidades	02(dois) unidades		R$ 2.857,33	**R$5.714,66**
17	**COMPUTADOR INTEL CORE I5 COMPLETO-** 8Gb de memória SSD 480gb.Processador: Core I5 3.10Ghz Ou Superior. Modelo Do Processador: I5 Premium Chipset: Padrao Premium. Memória Ram: 8gb. SSD 480gb Placa Mãe: Portas Usb: 2 Portas (Dianteiro) 4 Portas Usb (Traseiro). Rede (Lan): 1 X Lan 10/100 .Som: 6 Canais. Conexões De Vídeo: 1 saida Vga, Lan, 4 X	Unidade	01 (um) unidade		R$ 2.000,00	**R$2.000,00**

	Usb,3 X Áudio. Monitor LCD Tela 18,5 Widescreen, Resolução Máxima 366x768, Bivolt, mouse usb, teclado usb e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.					
18	**COOLER PROCESSADOR** -Cooler com dimensão de 152.3 X131.6 x 128 milímetros,LGA 2011/1366/1156/1155/1150/775, para computador.	Unidades	03(três) unidades		R$ 147,33	**R$441,99**
19	**DRIVE GRAVADOR** - para computador; na cor preta; medindo 146mm x 41.3mm x 170mm; compatível para gravar DVD Cd Cd rw Dvd rw.	Unidades	03(três) unidades		R$ 168,56	**R$505,68**
20	**DVD-R** - com capacidade de 4.7 GB/ 120 mim; Mídia clara.	Unidades	03(três) unidades		R$ 2,14	**R$6,42**
21	**DVD-RW** - regravável; com capacidade de 4.7gb /120min. Mídia clara.	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 8,00	**R$16,00**
22	**ESTABILIZADOR**- com potência mínima de 300VA; indicador luminoso de rede; 4 tomadas; chave manual protegida; Bivolt Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 18cmx12,3cm x23cm.Peso líq. Aproximado do produto (kg) 1,8kg	Unidades	03(três) unidades		R$ 189,67	**R$569,01**
23	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 10 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	03(três) unidades		R$ 30,68	**R$92,04**
24	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 3 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	03(três) unidades		R$ 36,33	**R$108,99**
25	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 30 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 2mm x 1,00mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	01 (uma) unidade		R$ 111,97	**R$111,97**
26	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 5 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para cinco tomadas.	Unidades	03(três) unidades		R$ 33,08	**R$99,24**
27	**FILTRO DE LINHA**-Filtro de linha com capacidade para 6 tomadas; bivolt; na cor preta; com cabo de no mínimo 1 metro de comprimento. Com botão liga e desliga.	Unidades	03(três) unidades		R$ 49,67	**R$149,01**
28	**FONTE** - padrão ATX com 24 pinos (20 + 4 pinos), podendo ser usada em placas mãe de 20 ou 24 pinos no cabo de alimentação; com capacidade mínima de 500 W; botão liga /desliga no painel traseiro e seletor de voltagem; bivolt.	Unidades	03(três) unidades		R$ 181,67	**R$545,01**
29	**HD 500GB**-Na cor preto/prata; com capacidade de 500Gigabytes de armazenamento.	Unidades	03(três) unidades		R$ 530,00	**R$1.590,00**
30	**HD Externo**- Com capacidade mínima de 1TB; com. USB 2.0; velocidade de transferência de 125 MB/s; para notebook e computadores;	Unidades	03(três) unidades		R$ 488,56	**R$1.465,68**
31	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** - Tanque de Tinta Colorida WiFi Direct; imprime até 7.500 páginas em preto, ou 6.000 páginas coloridas impressão automática frente e verso e capacidade de 250 folhas. Peso Bruto 7,3 KG. refis nas cores preto, amarelo, azul e mageta. função duplex, imprimindo automaticamente frente e verso da folha. Suporte de Papel Sem PC: Normal (meia carta, A3, A4, carta, executivo, A3, A4 210 x 297 mm, A6 105 × 148 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm Capacidade de entrada de papel: 250 folhas de papel normal, Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, Funções: Impressã o, có pia, digitalização, fax, redução e ampliação .	Unidades	01(uma)		R$ 2.725,52	**R$2.725,52**
32	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL**- com funções de impressão, cópia, digitalização, envio de fax, conexão Wi-Fi, alimentador automático de documentos e grande velocidade de impressão. Capacidade de impressão mensal 4500, tanque de tinta colorida, imprime frente e verso, Ampliação e Redução: 200% - 50%, Alimentação: 110 V, cópia e impressão frente e verso, impressão direta via USB, celular, cabo, compatível com Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 × 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm. Capacidade Alimentador Automático e da bandeja de entrada: 250 folhas.Medindo aproximadamente sem caixa (L x A x P): 50x54x33.	Unidades	01(uma)		R$ 3.238,00	**R$3.238,00**
33	**IMPRESSORA – com tanque de tinta-** Multifuncional na cor preta- compatível com os sistemas operacionais: Windows 7, 8 e 10. Impressão; cópia; Scanner;Fax ;Impressão de dispositivo móvel; tipos de papel aceitáveis A3, A5, A6, Carta, Envelope, Executivo, Ofício ; com alimentador de documentos automático, Conexão Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0,– Mono; Bivolt; com 4 refis de tinta, sendo 1 Black,1 Magenta,1 Yellow e 1 ciano. Medindo 58cm x 46 cm x 69 cm, Funções: Impressão,co pia, digitalização, fax, redução e ampliação pesando aproximadamente 12 KG.	Unidades	01(uma)		R$ 5.587,00	**R$ 5.587,00**
34	**LAMINA PARA TONNER 35A** - indicado para limpeza de cilindro 35A.	Unidades	02(dois) unidades		R$ 3,67	**R$7,34**
35	**LAMINA PARA TONNER 85 A-** indicado para limpeza de cilindro 85A.	Unidades	02(dois) unidades		R$ 4,00	**R$8,00**
36	**LEITOR DE CARTÃO DE MEMORIA EXTERNO** - Compatível com a norma USB 3.0, com Windows XP / Vista / 7/8 / 8,1 / 10, comprimento do cabo: 6" / 15 centímetros.	Unidades	01 (um) unidade		R$ 88,67	**R$88,67**
37	**LIMPADOR PARA TELAS**- acompanhado de 01(um) pano microfibra. Limpa telas e monitores, específico para tirar marcas de dedo e sujeiras.	VIDRO com 120 ml	01(uma) unidade		R$ 19,56	**R$19,56**
38	**MEMORIA** Capacidade de armazenamento de 8 gigabytes, memória DDR3; para computador. 8GB.	Unidades	03 (três) unidades		R$ 189,67	**R$569,01**
39	**MOUSE OPTICO** - USB; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebookes. conectividade com fio.Dois botões e uma roda de rolagem e conectividade com fio.	Unidade s	04 (quatro) unidades		R$ 20,00	**R$80,00**
40	**MOUSE OPTICO** Ps2; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebookes. conectividade com fio. Com 3 botões (dois botões e uma roda derolagem).	Unidade s	01 (um) unidade		R$ 29,67	**R$29,67**
41	**MOUSE PAD** - com apoio de punho em gel, na cor preta, tamanho P e G, medindo 25 cm de comprimento x 270x 185mm ideal para Prevenção de danos causados pelo esforço repetitivo ,posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões. Superfície em tecido que facilita o deslizamento do mouse	Unidade s	04 (quatro) unidades		R$ 44,67	**R$178,68**
42	**NOBREAK** - Com potência de 600VA; com 6 tomadas de saída; led colorido no painel frontal; botão liga/desliga; bivolt; medindo 20,8cm x 11,1cm x 30,5cm (Altura x Largura x Comprimento); peso aproximado 5,54KG.	Unidade	02(dois) unidades		R$ 858,62	**R$1.717,24**
43	**NOTEBOOK**- Processador Intel® Core™ i5-7200U Dual Core 2,50 GHz a 3,1 GHz 3 MB Smart Cache. Memória MINIMA DE8 GB tipo DDR4. Expansível até 20 GB (1 slot no total) .Armazenamento 1 TB - HD 5400 RPM. Slot M.2 2280 SATA 3 disponível para instalação de SSD.M.2 2280 SATA 3 até 512 GB. Leitor de cartão SD™ (aceita cartão com capacidade até 128 GB) .Tela15.6" LED HD (1366 x 720) Placa Gráfica Intel® HD Graphics 620 (integrada a CPU). Rede Wireless Intel® 802.11ac. Teclado ABNT 2.Teclado numérico dedicado	Unidades	02(dois) unidades		R$ 4.000,00	**R$8.000,00**
44	**PEN DRIVE** - com capacidade de armazenamento de 16 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 42,17	**R$84,34**
45	**PEN DRIVE:** com capacidade dearmazenamento de 32 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	08(oito) unidades		R$ 51,00	**R$408,00**
46	**PEN DRIVE:** com capacidade dearmazenamento de 64 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidade s	04(quatro) unidades		R$ 69,67	**R$278,68**
47	**PLACA DE REDE**- Placa de rede com conexão de 1000 Mbps ; para computador; com interface de rede Ethernet LAN.	Unidade s	02 (dois) unidades		R$ 160,00	**R$320,00**
48	**PLACA DE VÍDEO** - Com capacidade mínima de 1Gigabyte;com conexão Vga, Dvi-D, HDMI; Suporta as tecnologia Nvidia 3d Vision e Vision Surround.	Unidade s	03 (três) unidades		R$ 299,67	**R$899,01**
49	**PLACA MÃE** - Socket-1150; USB-2.0/3.0; memória RAM 2 slots DDR 3.	Unidade	03 (três) unidades		R$ 350,00	**R$1.050,00**
50	**PLACA PCI USB 2.0** 4 Portas Via Chipsets 480mbps.	Unidade	03 (três) unidades		R$ 88,67	**R$266,01**
51	**PROCESSADOR** - Modelo i3; memoria compatível DDR4.	Unidade	03 (três) unidades		R$ 700,00	**R$2.100,00**
52	**REFIL - NA COR CIANO** - Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 161,00	**R$2.415,00**
53	**REFIL - NA COR CIANO** - Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 62,00	**R$930,00**
54	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 167 (cento e sessenta e sete) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 186,58	**R$2.798,70**
55	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frasco contendo 127(cent o e vinte e sete) ml	15 (quinze) unidades		R$ 60,50	**R$907,50**
56	**REFIL- NA COR AMARELO**- Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)**	Frascos contendo 70	15 (quinze) unidades		R$ 60,16	**R$902,40**

	para impressora da marca Epson. L 4260.	(setenta) mililitros				
57	**REFIL- NA COR MAGENTA-** Frasco de Tinta mageta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 167,04	**R$2.505,60**
58	**REFIL- NA COR MAGENTA-** Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 55,12	**R$826,80**
59	**REFIL- NA COR YELLOW-** Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 161,03	**R$2.415,45**
60	**SSD INTERNO –** Capacidade total: 240GB * Specs: 240GB 2.5-inch internal SSD • SATA 6.0Gb/s • 540 MB/s Read, 500 MB/s Write * Device Type: Internal Solid State Drive * Altura da unidade: 7mm	Unidades	03(três) unidades		R$ 189,67	**R$569,01**
61	**SUPORTE AJUSTE ALTURA DE COMPUTADOR** - Quadrado, Ideal Para Qualquer Tipo De Monitor: Lcd Ou Convencional. Altamente Resistente, Suporta Mais De 40kg.Ajuste De Altura Até 17cm.4 Níveis Para Ajuste.Melhor Postura E Menos Lesões Corporais. Altura Mínima: 4,5 Cm.Altura Máxima: 17 Cm.Pés Desmontáveis.Acabamento Black Piano. Dimensões: 27 X 33,5 X 6,8 Cm	Unidad e s	03(três) unidades		R$ 81,87	**R$245,61**
62	**SUPORTE PARA OS PÉS (DESCANSO ERGONOMICO) -** Ideal para auxiliar na correção da postura previnindo dores e cansaço; - Conforto para os pés e pernas, previnindo varizes, formigamentos e inchaços indesejados; - Resitente, possui superfície amtiderrapante, evitando que seus pés escorreguem; - Pés emborrachados para melhor fixação no local desejado; - Ajustável de acordo com sua necessidade e conforto; - Ângulo de ajuste: entre 0° e 180°. Peso: 1,365 Kg- Dimensões da embalagem (cm) (no mínimo): Largura: 40, Altura: 8, Profundidade: 30	Unidad e s	03(três) unidades		R$ 84,43	**R$253,29**
63	**SWITCH DE MESA** - SWITCH DE MESA COM 8 PORTAS 10/100MBPS, TP Link LS1008, RJ45 de Autonegociação 10/100Mbps suporta (Auto MDI/MDIX) Tecnologia TP-Link Green que economiza energia, Controle de Fluxo IEEE 802.3 fornece transferência de dados confiável, Caixa de plástico, de uso em mesa ou de montagem na parede, Sistema Plug and Play, não precisa configurar, O design sem ventoinha garante funcionamento silencioso.	Unidades	02 (duas) unidade s		R$ 117,88	**R$235,76**
64	**TECLADO MULTIMÍDIA** - Conexão USB ;Plug and Play; Teclas de acesso rápido ,Formato Slim Cor: Preto Layout: ABNT 2 ;Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser. Resistente à água .Compatível com: Windows XP ou superiores.	Unidad e s	04(quatro) unidades		R$ 54,33	**R$217,32**
65	**TONER BLACK** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidade s	05(cinco) unidades		R$ 168,67	**R$843,35**
66	**TONER CIANO** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidad e s	05(cinco) unidades		R$ 68,67	**R$343,35**
67	**TONER MAGETA** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidad e s	05(cinco) unidades		R$ 169,00	**R$845,00**
68	**TONER YELLOW** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidad e s	05(cinco) unidades		R$ 164,33	**R$821,65**
69	**TONNER-** compatível com impressora HP laserjet P1005 - 35 A; pó na cor preta; pesando aproximadamente 600 gramas; medindo 15 cm de largura, 15 de altura, 30cm de profundidade.	Unidad e s	03(três) unidades		R$ 48,00	**R$144,00**
70	**TONNER-** compatível com impressora HP profissional laserjet M 1132 MFP- 85 A. Pó na cor preta; pesando aproximadamente 600 gramas; medindo 15 cm de largura, 15 de altura, 30cm de profundidade.	Unidad e s	03(três) unidades		R$ 49,00	**R$147,00**
71	**Webcam –** webcam câmera 2K QHD WB 3023.1440P, Nitidez da imagem mesmo em luz baixa com a redução de ruído temporal (3D) e espacial (2D) que elimina a granulação e o desfoque de movimento, microfone integrado e redução de ruído. Dimensões 69x48mm, peso 151g. Interface com computador 2.0 USB, conectividade 2.0. Compativel com Apple MacOS, Windows 10 64-bit Edition, Windows 11.	Unidade	02 (duas) unidades		R$ 597,18	**R$1.194,36**
VALOR TOTAL DO LOTE			**R$ 62.257,73(sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)**			

A modalidade de LICITAÇÃO será PREGÃO, na forma ELETRÔNICA a realizar- se pela AMM LICITA, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O procedimento será através da AMM LICITA e será divulgado no Portal_Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
A AMM LICITA poderá ser acessado pela web através do seguinte endereço: https://ammlicita.org.br/
Para a prestação dos serviços/fornecimento de produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
LEVANTAMENTO DE MERCADO (BASEADO NA COTAÇÃO DE PREÇOS A SER RELAIZADA MÉDIA,MEDIANA OU MENOR VALOR):
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 62.257,73 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)
Conforme cotação prévia realizada, cujos valores seguem indicados na planilha acima. Foi realizada a pesquisa de preços conforme determina o art.23 da lei
14.133/21. O relatório da pesquisa encontra-se anexado a este respectivo processo licitatório. De acordo com as buscas realizadas nos portais de compras governamentais, onde os preços se mostram conforme aqueles praticados no mercado.
Assim a estimativa de despesas com tal contratação ficaria em torno R$62.257,73(sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)
A legislação vigente recomenda que seja feita preferencialmente a pesquisa de preços nas plataformas de compras governamentais e caso não sendo encontrado o objeto pretendido abre-se a possibilidade de busca em outros mecanismos de pesquisa também previamente definidos no art.23 e seus incisos da Lei 14.133/21. Justificamos que para aferição do menor preço utilizamos a ferramenta de busca da plataforma AMM LICITA.
Com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço ou preços inexequíveis, tentamos nos aproximar o mais fielmente possível do caso concreto conforme determina a IN 65 SEGES, fizemos cotação em plataformas de compras governamentais, valendo-se, para tanto, da plataforma da AMM LICITA.

DESCRICAÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:
A solução completa para aquisição de suplemento de informática pela Câmara Municipal abrange desde a identificação das necessidades até a implementação, capacitação e manutenção contínua dos equipamentos adquiridos. Esse processo detalhado e sistemático garante que a administração municipal possa oferecer serviços mais eficientes, modernos e seguros a população, promovendo a inclusão digital e a sustentabilidade.
Com base nas necessidades identificadas, elaborar um documento de especificações técnicas que inclua:
Hardware: detalhamento de computadores, servidores, impressoras, roteadores, switches, etc.
Software: Sistemas operacionais, aplicativos de produtividade, softwares de gestão e segurança.
Acessórios e periféricos: monitores, teclados, mouses, dispositivos de armazenamento externo.
Preparar um Edital detalhado com todas as especificações técnicas, critérios de avaliação e requisitos legais. Garantir que os novos equipamentos funcionem corretamente com os sistemas e softwares já utilizados pela administração municipal.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica,

o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
Entretanto, neste caso, se faz necessário o parcelamento, que se afigura como a solução mais satisfatória do ponto de vista de assegurar o fornecimento dos produtos de forma parcelada para gestão da Câmara Municipal, como também da economicidade quanto a custos na execução, tais como o parcelamento dos materiais, isto sem contar o ganho de economia de escala na contratação, dado o objeto pretendido.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:
A contratação de suplementos de informática visa alcançar uma série de resultados que impactarão positivamente a administração pública e a qualidade dos serviços oferecidos a população.
Processo mais rápidos e menos custosos devido a automação e modernização do sistema;
Otimização do uso dos recursos através de sistema informatizados que permitem melhor controle e alocação;
Atendimento mais ágil, serviços como emissão de documentos, atendimento em saúde e educação realizados de forma mais rápida e eficaz;
Satisfação dos cidadãos atendidos com qualidade e rapidez nos serviços oferecidos;
Proteção contra acesso não autorizados e ciberataques;
Facilidade de auditorias, sistemas mais eficientes e transparentes, aumentando a confiança pública na gestão municipal.
Para que a contratação de materiais de informática ocorra de maneira eficiente e conforme a legislação, diversas providencias devem ser tomadas antes da formalização do contrato
a) Realizar estudo detalhado de cada setor, verificar o estado e a necessidade de substituição ou atualização dos equipamentos já disponíveis;
b) Desenvolver um plano que inclui prioridades, cronograma e orçamento, avaliar o custo envolvidos e os benefícios esperados para garantir um eficiente uso dos recursos públicos.

c) Realização de consultas públicas para obter feedback sobre as necessidades e expectativas. Obter pareceres de especialistas em TI para definir especificações técnicas e requisitos de segurança.
d) Incluir todas as exigências legais e documentais necessárias para a participação dos fornecedores.
e) Verificar a conformidade das propostas com as especificações técnicas e os requisitos legais. Negociar condições e ajustes necessários com os fornecedores.
f) Assim elabora um contrato detalhado que contemple todas as condições acordadas incluindo prazos, garantias e suporte técnico.
g) Por fim sempre submeter o contrato para avaliação jurídica, garantindo sua conformidade com a legislação.

DECALARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
A modernização dos equipamentos de informática é de suma importância para melhor desempenho da eficiência, da qualidade dos serviços e principalmente da segurança das informações, visto que a análise das necessidades, os objetivos pretendidos e as providencias prévias ao contrato, é essencial para avaliar a viabilidade dessa contratação.
Com o avanço da tecnologia, os equipamentos obsoletos comprometem a eficiência e a segurança dos serviços prestados, a digitalização das atividades cotidiana da administração requer uma constante atualização da infraestrutura tecnológica, além de melhor adequar-se as normas de segurança exigidas pela LGPD.
Com tal modernização dos equipamentos tecnológicos resultará em processos mais rápidos e eficientes, serviços à população mais ágil e eficaz o que acarretara melhor satisfação dos cidadãos, medidas robustas de segurança para proteção dos dados sensíveis.
O custo benefício embora possa ser significativo, os benefícios trazidos a médio e longo prazo em se tratando de eficiência, segurança e satisfação dos envolvidos justificam os gastos.
Considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as demandas da presente contratação, CONCLUI-SE pela total viabilidade da aquisição pretendida.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.
Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.
Câmara Municipal de Dom Silvério, 06 de maio de 2025.

REGIANE APARECIDA DE LIMA
Diretora do Legislativo.

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO
Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../ , QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, POR INTERMÉDIO E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento que entre si fazem a Câmara Municipal de Dom Silvério, com sede na Rua Manoel Carvalho Mol, 77, Bairro Santa Rita, na cidade de Dom Silvério – MG, CEP: 35.440-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.759.101/0001-03, representado pelo Sr. Alex Evangelista Coelho, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa..... , inscrita no CNPJ sob o nº..... , estabelecida à: ....., nº ....., Bairro: ....., CEP:....., cidade:..... /MG, neste ato representada pelo seu sócio/ Administrador o Sr. **.....**, denominada CONTRATADA, decorrente do, Processo Licitatório nº 011/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025, em observância às disposições do 28, I, da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática, para a Câmara Municipal de Dom Silvério, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 Objeto da contratação

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR** -adaptador de plugue com e sem terra; para tomada padrão; tipo chato; com até 3 saídas; na cor branca ou preta.	´Unidades	05 (cinco) unidades			
02	**ADAPTADOR HUB** - 3.0 USB 4 portas Indicado para uso em mouse, webcam, teclado, scan, compatível com USB 2.0 e 1.1, velocidade de transmissão mínima 1.5 MBPS, compatível com Windows Xp´/7/8/10	´Unidades	´02(duas) Unidades			
03	**ANTI VIRUS**- de primeira qualidade, para proteção´dos dispositivos do usuário. Com código para 03(três) computadores.	´Unidades	02(duas) Unidades			
04	**BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME´INTELBRAS- XAT 2000 LCD –** bateria selada 12w 7 A.	Unidade	01(uma) unidade			
05	**CABO EXTENSOR** Usb 2.0 de 10 metros de comprimento (A macho/ A femea)	Unidades	02(duas) Unidades			
06	**CABO EXTENSOR** Usb 2.0 de 5metros de comprimento (A macho/ A femea)	Unidades	02 (dois) unidades			
´07	**CABO USB** para impressoras, com 5 metros de comprimento.	Unidades	02 (dois) unidades			
´08	**CAIXA DE SOM** Estéreo Para Computador P2 3,5mm. Com botão liga e desliga, e controle de volume além de´uma entrada para fone 3,5mm. Dimensões Aproximadas Do Produto: 12 X 5 X 5 Cm.	´Unidades	01 (uma) unidade			
´09	**CARTUCHO DE CILINDRO (DRUM)** para impressora BROTHER DCP 8070 D.	Unidades	01(uma) unidade			
´10	**CARTUCHO Nº 122-** Original com tinta na colorida;´com capacidade de no minimo 2 ml. Para impressora HP Deskejt 1000.	Unidades	´05(cinco) unidades			
´11	**CARTUCHO Nº 122-** Original com tinta na cor preta; com capacidade de no minimo 2 ml. Para impressora HP Deskejt 1000.	Unidades	´05(cinco) unidades			
´12	**CD – RW** - regravável; capacidade de armazenamento 80minutos. Mídia clara.	Unidades	02(dois) unidades			
´13	**CD-R** - com capacidade de armazenamento de 700 MB/80 mim.Mídia clara.	Unidades	05(cinco) unidades			
´14	**CILINDRO PARA TONNER 35 A-** compatível com o tonner 35 A.	Unidades	02 (dois) unidades			
´15	**CILINDRO PARA TONNER 85A** compatível com o tonner 85 A	Unidades	02 (dois) unidades			
16	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO** Processador-´Intel Core I5 3.10 Ghz ou superior, Memória 8GB, HD 1TB HDMI FullHD.: Cor – Preto.. BIVOLT. Som : 6´canais. Conexões de vídeo: 1 saída vga . Conexões traseiras PS2, LAN 4XUSB 3X áudio Cor PC PRETO- Monitor lcd Hd Widescreen 19.5" Hd . Brilho: 200 cd. Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (Hd). Conexão: Hdmi e Vga Teclado – USB, mouse USB e caixas de som´Bivolt, 3w de Potência.	´Unidades	´02(dois) unidades			
17	**COMPUTADOR INTEL CORE I5 COMPLETO-** 8Gb´de memória SSD 480gb.Processador: Core I5 3.10Ghz Ou Superior. Modelo Do Processador: I5 Premium Chipset: Padrao Premium. Memória Ram: 8gb. SSD 480gb Placa Mãe: Portas Usb: 2 Portas (Dianteiro) 4 Portas Usb (Traseiro). Rede (Lan): 1 X Lan 10/100´.Som: 6 Canais. Conexões De Vídeo: 1 saida Vga, Lan, 4 X Usb,3 X Áudio. Monitor LCD Tela 18,5 Widescreen, Resolução Máxima 366x768, Bivolt, mouse usb, teclado´usb e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.	´Unidade	´01 (um) unidade			
´18	**COOLER PROCESSADOR** -Cooler com dimensão de´152.3 X131.6 x 128 milímetros,LGA 2011/1366/1156/1155/1150/775, para computador.	Unidades	03(três) unidades			
´19	**DRIVE GRAVADOR** - para computador; na cor preta; medindo 146mm x 41.3mm x 170mm; compatível para gravar DVD Cd Cd rw Dvd rw.	Unidades	03(três) unidades			
´20	**DVD-R** - com capacidade de 4.7 GB/ 120 mim; Mídia clara.	´Unidades	03(três) unidades			
´21	**DVD-RW** - regravável; com capacidade de 4.7gb´/120min. Mídia clara.	Unidades	02 (dois) unidades			
22	**ESTABILIZADOR-** com potência mínima de 300VA; indicador luminoso de rede; 4 tomadas; chave manual protegida; Bivolt Dimensões aproximadas do produto´(cm) - AxLxP 18cmx12,3cm x23cm.Peso líq.´Aproximado do produto (kg) 1,8kg	´Unidades	´03(três) unidades			
´23	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 10 metros de´comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	´Unidades	´03(três) unidades			
´24	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 3 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	´Unidades	03(três) unidades			
´25	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 30 metros de´comprimento, bivolt, na cor preta; com 2mm x 1,00mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	´Unidades	´01 (uma) unidade			
´26	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 5 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para cinco tomadas.	Unidades	03(três) unidades			
´27	**FILTRO DE LINHA-**Filtro de linha com capacidade para´6 tomadas; bivolt; na cor preta; com cabo de no minimo 1 metro de comprimento. Com botão liga e desliga.	Unidades	03(três) unidades			
28	**FONTE** - padrão ATX com 24 pinos (20 + 4 pinos), podendo ser usada em placas mãe de 20 ou 24 pinos no cabo de alimentação; com capacidade mínima de 500 W; botão liga /desliga no painel traseiro e seletor de voltagem; bivolt.	´Unidades	´03(três) unidades			
´29	**HD 500GB** Na cor preto/prata; com capacidade de 500Gigabytes de armazenamento.	Unidades	03(três) unidades			
´30	**HD Externo-** Com capacidade mínima de 1TB; com. USB 2.0; velocidade de transferência de 125 MB/s; para notebook e computadores;	Unidades	03(três) unidades			
31	**´IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** - Tanque de Tinta´Colorida WiFi Direct; imprime até 7.500 páginas em preto, ou 6.000 páginas coloridas impressão automática frente e verso e capacidade de 250 folhas. Peso Bruto 7,3 KG. refis nas cores preto, amarelo, azul e mageta. função duplex, imprimindo automaticamente frente e verso da folha. Suporte de Papel Sem PC: Normal (meia carta, A3, A4, carta, executivo, A3, A4 210 x 297 mm, A6 105 × 148 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope,´Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm Capacidade de entrada de papel: 250 folhas de papel normal, Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de´papel normal, Funções: Impressã o, có pia, digitalização, fax, redução e ampliação .	´Unidades	´01(uma)			
32	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-** com funções de impressão, cópia, digitalização, envio de fax, conexão Wi-Fi, alimentador automático de documentos e grande velocidade de impressão. Capacidade de impressão mensal 4500, tanque de tinta colorida, imprime frente e verso, Ampliação e Redução: 200% - 50%, Alimentação: 110 V, cópia e impressão frente e verso, impressão direta via USB, celular, cabo, compatível com Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 × 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta´215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm. Capacidade Alimentador Automático e da bandeja de entrada: 250 folhas.Medindo aproximadamente sem caixa (L x A x´P): 50x54x33.	´Unidades	´01(uma)			
33	**IMPRESSORA – com tanque de tinta-** Multifuncional na cor preta- compatível com os sistemas operacionais: Windows 7, 8 e 10. Impressão; cópia; Scanner;Fax´;Impressão de dispositivo móvel; tipos de papel aceitáveis A3, A5, A6, Carta, Envelope, Executivo, Ofício ; com alimentador de documentos automático, Conexão Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0,– Mono; Bivolt; com 4 refis de tinta, sendo 1 Black,1 Magenta,1 Yellow e 1 ciano. Medindo 58cm x 46 cm x 69 cm, Funções:´Impressão,co pia, digitalização, fax, redução e ampliação pesando aproximadamente 12 KG.	´Unidades	´01(uma)			
´34	**LAMINA PARA TONNER 35A** - indicado para limpeza de cilindro 35A.	Unidades	02(dois) unidades			
35	**LAMINA PARA TONNER 85 A-** indicado para limpeza de cilindro 85A.	Unidades	02(dois) unidades			
´36	**LEITOR DE CARTÃO DE MEMORIA EXTERNO** -´Compatível com a norma USB 3.0, com Windows XP /´Vista / 7/8 / 8,1 / 10, comprimento do cabo: 6" / 15 centímetros.	´Unidades	01 (um) unidade			
´37	**LIMPADOR PARA TELAS**- acompanhado de 01(um) pano microfibra. Limpa telas e monitores, específico para tirar marcas de dedo e sujeiras.	VIDRO com 120 ml	01(uma) unidade			
´38	**MEMORIA** Capacidade de armazenamento de 8 gigabytes, memória DDR3; para computador. 8GB.	´Unidades	03 (três) unidades			
39	**MOUSE OPTICO** - USB; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebookes. conectividade com fio.Dois botões e uma roda de rolagem e conectividade com fio.	´Unidade s	´04 (quatro) unidades			
´40	**MOUSE OPTICO** Ps2; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebookes. conectividade com fio. Com 3 botões (dois botões e uma roda derolagem).	´Unidade s	´01 (um) unidade			
41	**MOUSE PAD** - com apoio de punho em gel, na cor preta, tamanho P e G, medindo 25 cm de comprimento x 270x 185mm ideal para Prevenção de danos causados pelo esforço repetitivo ,posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões. Superfície em tecido que facilita o deslizamento do mouse	´Unidade s	´04 (quatro) unidades			
42	**NOBREAK** - Com potência de 600VA; com 6 tomadas de saída; led colorido no painel frontal; botão liga/desliga; bivolt; medindo 20,8cm x 11,1cm x 30,5cm´(Altura x Largura x Comprimento); peso aproximado 5,54KG.	´Unidade	´02(dois) unidades			

43	**NOTEBOOK-** Processador Intel® Core™ i5-7200U Dual´Core 2,50 GHz a 3,1 GHz 3 MB Smart Cache. Memória MINIMA DE8 GB tipo DDR4. Expansível até 20 GB (1 slot no total) .Armazenamento 1 TB - HD 5400 RPM. Slot M.2 2280 SATA 3 disponível para instalação de SSD.M.2 2280 SATA 3 até 512 GB. Leitor de cartão SD™ (aceita cartão com capacidade até 128 GB)´.Tela15.6" LED HD (1366 x 720)´Placa Gráfica Intel® HD Graphics 620 (integrada a´CPU). Rede Wireless Intel® 802.11ac. Teclado ABNT´2.Teclado numérico dedicado	´Unidades	´02(dois) unidades			
´44	**PEN DRIVE** - com capacidade de armazenamento de´16 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	´Unidades	´02 (dois) unidades			
45	**PEN DRIVE:** com capacidade dearmazenamento de 32 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	08(oito) unidades			
´46	**PEN DRIVE:** com capacidade dearmazenamento de 64´Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidade s	´04(quatro) unidades			
47	**PLACA DE REDE-** Placa de rede com conexão de´1000 Mbps ; para computador; com interface de rede Ethernet LAN.	Unidade s	02 (dois) unidades			
48	**PLACA DE VÍDEO** - Com capacidade mínima de 1Gigabyte;com conexão Vga, Dvi-D, HDMI; Suporta as tecnologia Nvidia 3d Vision e Vision Surround.	Unidade s	03 (três) unidades			
´49	**PLACA MÃE -** Socket-1150; USB-2.0/3.0;´memória RAM 2 slots DDR 3.	Unidade	03 (três) unidades			
´50	**´PLACA PCI USB 2.0** 4 Portas Via Chipsets 480mbps.	Unidade	03 (três) unidades			
51	**PROCESSADOR -** Modelo i3; memoria compatível DDR4.	Unidade	03 (três) unidades			
52	**REFIL - NA COR CIANO -** Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132´(cento e trinta e dois)´mililitros	´15 (quinze) unidades			
´53	**REFIL - NA COR CIANO -** Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta)´mililitros	15 (quinze) unidades			
54	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 167´(cento e´sessenta e sete) mililitros	´15 (quinze) unidades			
55	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frasco contendo 127(cent o e vinte e sete)´ml	´15 (quinze) unidades			
56	**REFIL- NA COR AMARELO-** Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta)´mililitros	´15 (quinze) unidades			
57	**REFIL- NA COR MAGENTA-** Frasco de Tinta mageta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132´(cento e´trinta e dois) mililitros	´15 (quinze) unidades			
58	**REFIL- NA COR MAGENTA-** Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70´(setenta) mililitros	´15 (quinze) unidades			
´59	**REFIL- NA COR YELLOW-** Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois)´mililitros	´15 (quinze) unidades			
60	**SSD INTERNO –** Capacidade total: 240GB * Specs: 240GB 2.5-inch internal SSD • SATA 6.0Gb/s • 540´MB/s Read, 500 MB/s Write * Device Type: Internal Solid State Drive * Altura da unidade: 7mm	´Unidades	´03(três) unidades			
61	**SUPORTE AJUSTE ALTURA DE COMPUTADOR -**´Quadrado, Ideal Para Qualquer Tipo De Monitor: Lcd Ou Convencional. Altamente Resistente, Suporta Mais De 40kg.Ajuste De Altura Até 17cm.4 Níveis Para Ajuste.Melhor Postura E Menos Lesões Corporais. Altura Mínima: 4,5 Cm.Altura Máxima: 17 Cm.Pés´Desmontáveis.Acabamento Black Piano. Dimensões: 27 X 33,5 X 6,8 Cm	´Unidade s	´03(três) unidades			
62	**SUPORTE PARA OS PÉS (DESCANSO´ERGONOMICO) -** Ideal para auxiliar na correção da postura previnindo dores e cansaço; - Conforto para os pés e pernas, previnindo varizes, formigamentos e inchaços indesejados; - Resitente, possui superfície amtiderrapante, evitando que seus pés escorreguem; - Pés emborrachados para melhor fixação no local desejado; - Ajustável de acordo com sua necessidade e conforto; - Ângulo de ajuste: entre 0° e 180°. Peso:´1,365 Kg- Dimensões da embalagem (cm) (no mínimo): Largura: 40, Altura: 8, Profundidade: 30	´Unidade s	´03(três) unidades			
63	**SWITCH DE MESA -** SWITCH DE MESA COM 8 PORTAS 10/100MBPS, TP Link LS1008, RJ45 de´Autonegociação 10/100Mbps suporta (Auto MDI/MDIX)´Tecnologia TP-Link Green que economiza energia, Controle de Fluxo IEEE 802.3 fornece transferência de dados confiável, Caixa de plástico, de uso em mesa ou de montagem na parede, Sistema Plug and Play, não precisa configurar, O design sem ventoinha garante´funcionamento silencioso.	´Unidades	´02 (duas) unidades			
64	**TECLADO MULTIMÍDIA** - Conexão USB ;Plug and Play; Teclas de acesso rápido ,Formato Slim Cor: Preto Layout: ABNT 2 ;Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser. Resistente à água .Compatível com: Windows XP ou superiores.	´Unidade s	´04(quatro) unidades			
65	**TONER BLACK** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidade s	05(cinco) unidades			
66	**TONER CIANO** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidade s	05(cinco) unidades			
67	**TONER MAGETA** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidade s	05(cinco) unidades			
68	**TONER YELLOW** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidade s	05(cinco) unidades			
69	**TONNER-** compatível com impressora HP laserjet P1005 - 35 A; pó na cor preta; pesando´aproximadamente 600 gramas; medindo 15 cm de largura, 15 de altura, 30cm de profundidade.	´Unidade s	´03(três) unidades			
70	**TONNER-** compatível com impressora HP profissional laserjet M 1132 MFP- 85 A. Pó na cor preta; pesando´aproximadamente 600 gramas; medindo 15 cm de largura, 15 de altura, 30cm de profundidade.	´Unidade s	´03(três) unidades			
71	**Webcam –** webcam câmera 2K QHD WB 3023.1440P, Nitidez da imagem mesmo em luz baixa com a redução de ruído temporal (3D) e espacial (2D) que elimina a granulação e o desfoque de movimento, microfone integrado e redução de ruido. Dimensões 69x48mm, peso 151g. Interface com computador 2.0 USB,´conectividade 2.0. Compativel com Apple MacOS, Windows 10 64-bit Edition, Windows 11.	´Unidade	´02 (duas) unidades			
	VALOR TOTAL DO LOTE					

1.3 Salienta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como objeto de luxo, conforme descrito no Decreto 10.818/21.
1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1 O Edital, o Termo de Referência, a proposta final ajustada que embasou a contratação;
1.4.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência da contratação se estenderá da assinatura do contrato até o dia 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS(art.92,IV,VII,XVII)
3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, no Edital e respectivos anexos dos documentos ora mencionados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁSULA QUINTA – PAGAMENTO (art.92,V,VI)
5.1 PREÇO
5.1.1 O valor total da contratação é de R$ .....

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objetos efetivamente executados, apurados durante a vigência do contrato.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 CESSÃO DO CRÉDITO
5.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
5.5.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
5.5.2 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
5.5.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁSULA SEXTA – (REAJUSTE art.92,V)
6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente instrumento contratual.
6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1 São obrigações do Contratante:
7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Dom Silvério para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e/ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.2 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
8.3 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
8.4 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
8.5 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
8.6 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
8.7 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
8.8 O Contratado deverá exigir de superadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
8.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
8.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
8.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
8.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
8.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(a)O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92,XIX)
11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.7.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORCAMENTÁRIA DA
CÂMARA MUNICIAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2025.
01.01.01.01.031.0101.1002 EQUIPAMANTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CORPO LEGISLATIVO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM FICHA 00002 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2025.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Justiça comum de Alvinópolis/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,
§1º da Lei nº 14.133/21.

Dom Silvério,..... de..... de 2025

Representante Legal Do Contratante

Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:AD22206C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO PROCESSO Nº18/2025 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 03/2025 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Pregoeira da Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público na forma da Lei Federal nº 14.133/21, a quem possa interessar, principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, o resultado do **Processo Licitatório nº. 18/2025** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP 03/2025**, no qual foram vencedores os proponentes abaixo discriminados:

EMPRESA: ALINE APARECIDA DA SILVA DE LIMA 07564088656
CNPJ: 40.119.823/0001-55
VALOR GLOBAL: R$ 73.781,50 (Setenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL.
12	BISCOITO CASEIRO	KG	250	R$ 32,00	R$ 8.000,00
16	BOLINHO DE CHUVA FRITO	KG	45	R$ 21,00	R$ 945,00
19	BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE	KG	75	R$ 26,00	R$ 1.950,00
20	BOLO DE CHOCOLATE COM CALDA DE CHOCOLATE	KG	75	R$ 26,50	R$ 1.987,50
21	BOLO DE LARANJA COM COBERTURA DE CALDA DE LARANJA	KG	75	R$ 25,00	R$ 1.875,00
22	BOLOS EM SABORES VARIADOS: AIPM, LIMÃO,COCO	KG	60	R$ 26,85	R$ 1.611,00
23	BROA DE FUBÁ	KG	60	R$ 23,00	R$ 1.380,00
47	MINI SANDUÍCHE DE PÃO DE BATATA	KG	150	R$ 29,50	R$ 4.425,00
48	MINI SANDUÍCHE DE PÃO DE FORMA	UND	1.000	R$ 3,20	R$ 3.200,00
49	MOLHO DE CACHORRO QUENTE	KG	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
51	PÃO DE FORMA (MARCA: PÃES E MINAS OU VISCONTI)	PCT	300	R$ 8,10	R$ 2.430,00
52	PÃO DE QUEIJO ASSADO	KG	200	R$ 26,20	R$ 5.240,00
58	QUIBE ASSADO	KG	60	R$ 31,00	R$ 1.860,00
65	SALADA DE FRUTA	KG	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
67	SALGADOS FRITOS TIPO FESTA (MINI)	UND	30.000	R$ 0,75	R$ 22.500,00
71	SANDUÍCHE NATURAL DE PÃO DE FORMA	UND	800	R$ 5,00	R$ 4.000,00
76	TORTA DE LIQUIDIFICADOR	KG	60	R$ 34,80	R$ 2.088,00
77	TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA	KG	70	R$ 57,00	R$ 3.990,00

EMPRESA: CEREAIS BRAMIL LTDA. – FILIAL 01
CNPJ: 32.296.378/0006-85
VALOR GLOBAL: R$ 84.200,70 (Oitenta e quatro mil, duzentos reais e setenta centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI	UND	50	R$ 9,00	R$ 450,00
02	ACHOCOLATADO EM PO 400 GR (MARCA: NESCAU)	UND	40	R$ 12,00	R$ 480,00
03	ACHOCOLATADO LÍQUIDO (MARCA: PIRACANJUBA)	UND	400	R$ 1,98	R$ 792,00
04	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG. (MARCA: DELTA)	PT	60	R$19,50	R$ 1.170,00
05	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO. (MARCA: ZERO CAL)	UND	10	R$ 7,00	R$ 70,00
07	ÁGUA MINERAL NATURAL 500ML (MARCA: MIL)	UND	800,00	R$ 12,00	R$9.600,00
08	ALFACE DE 1ª QUALIDADE.	UND	40	R$ 2,60	R$ 104,00
09	ALHO	KG	20	R$ 33,00	R$ 660,00
10	BACON DEFUMADO (MARCA: SEARA)	KG	20	R$ 33,00	R$ 660,00
11	BANANA PRATA	KG	70	R$ 6,90	R$ 483,00
13	BISCOITOS RECHEADOS VARIADOS (MARCA: PIRAQUÊ)	PT	400	R$ 4,30	R$ 1.720,00
14	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. (MARCA: BAUDUCCO)	PT	250	R$ 4,30	R$ 1.075,00
15	BISCOITO TIPO MAISENA. (MARCA: PIRAQUÊ)	PT	250	R$ 4,10	R$ 1.025,00
16	BISCOITO TIPO PIT STOP.	PT	150	R$ 5,30	R$ 795,00
17	BISCOITO TIPO WAFER VARIADOS (MARCA: BAUDUCCO)	PT	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
24	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO (MARCA: NESCAFÉ)	UND	20	R$27,00	R$ 540,00

25	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO TRADICIONAL (MARCA: TOKO)	UND	350	R$ 38,00	R$ 13.300,00
26	CANJIQUINHA (MARCA: GRANFINO)	PCT	30	R$ 3,00	R$ 90,00
27	CARNE BOVINA MOÍDA (MARCA: FRIPAI)	KG	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
28	CEBOLA DE CABEÇA.	KG	30	R$ 4,99	R$ 149,70
29	CEBOLINHA	MAÇO	40	R$ 2,55	R$ 102,00
30	CENOURA	KG	30	R$ 5,20	R$ 156,00
32	EXTRATO DE TOMATE (MARCA: ELEFANTE)	UND	60	R$ 6,30	R$ 378,00
34	LARANJA PERA	KG	60	R$ 6,00	R$ 360,00
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL (MARCA: NESTLÉ0	UND	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
36	LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA (MARCA: IBITURUNA)	LT	400	R$ 5,50	R$ 2.200,00
37	LINGUIÇA TIPO CALABRESA (MARCA: PERDIGÃO)	KG	20	R$ 30,00	R$ 600,00
38	LOMBO SUÍNO (FRICAIRE)	KG	20	R$ 24,00	R$ 480,00
39	MAÇA FUJI	KG	60	R$ 14,90	R$ 894,00
40	MAMÃO PAPAIA	KG	50	R$ 7,00	R$ 350,00
41	MANGA PALMER	KG	50	R$ 8,50	R$ 425,00
42	MANTEIGA 200GR (MARCA: DA FAZENDA)	UND	200	R$ 11,80	R$ 2.360,00
43	MARGARINA CREMOSA POTE 500GR COM SAL (MARCA: QUALY)	UND	50	R$ 9,40	R$ 470,00
44	MILHO DE PIPOCA 500GR (MARCA: MIL)	PT	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
50	ÓLEO DE SOJA REFINADO (TIPO 1). (MARCA: ABC)	UND	100	R$ 8,50	R$ 850,00
55	PIMENTÃO	KG	20	R$8,50	R$170,00
56	PRESUNTO FATIADO DE CARNE SUÍNA PRÉ-COZIDO. (MARCA: SUINCO)	KG	80	R$27,90	R$ 2.232,00
57	QUEIJO TIPO MUÇARELA – FATIADO (MARCA: ROSENA)	KG	80	R$ 46,00	R$ 3.680,00
59	REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO COLA (MARCA: COCA-COLA)	UND	500	R$ 12,10	R$ 6.050,00
60	REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO COLA ZERO AÇÚCAR (MARCA: COCA-COLA)	UND	250	R$ 12,70	R$ 3.175,00
61	REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO GUARANÁ (MARCA: ANTARTICA)	UND	400	R$ 9,90	R$ 3.960,00
62	REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO GUARANÁ ZERO AÇÚCAR (MARCA: ANTARTICA)	UND	250	R$ 10,80	R$ 2.700,00
63	REFRIGERANTE TIPO PITCHULINHA 200 A 300 ML (MARCA: ANTARTICA)	UND	800	R$ 1,70	R$1.360,00
64	REQUEIJÃO CREMOSO (MARCA: GODAM)	UND	80	R$ 8,40	R$ 672,00
69	SAL REFINADO (MARCA: MARLIN)	PT	30	R$ 2,70	R$ 81,00
70	SALSICHA (MARCA: PERDIGÃO)	KG	80	R$ 13,90	R$ 1.112,00
72	SUCO DE CAIXA CONCENTRADO 1 LITRO SABORES VARIADOS (MARCA: DEL VALLE)	UND	400	R$ 10,50	R$ 4.200,00
73	SUCO DE CAIXA CONCENTRADO 1 LITRO, SABORES VARIADOS, LIGHT (MARCA: DEL VALLE)	UND	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
74	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML (MARCA: YUMMI)	UND	800	R$ 2,10	R$ 1.680,00
75	TOMATE	KG	40	R$ 9,00	R$ 360,00
78	UVA THOMPSON	KG	100	R$ 18,30	R$ 1.830,00

EMPRESA: ESTHELA FERNANDES FREITAS 04329235609
CNPJ: 22.115.475/0001-00.
VALOR GLOBAL: R$ 59.170,00 (Cinquenta e nove mil, cento e setenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL.
31	EMPADÃO ASSADO	KG	100	R$ 29,90	R$ 2.990,00
45	MINI CHURROS	UND	1.000	R$ 0,73	R$ 730,00
46	MINI HAMBURGUINHO	UND	3.000	R$ 1,73	R$ 5.190,00
53	PÃO FRANCÊS 50G	KG	400	R$ 17,90	R$ 7.160,00
54	PÃO PARA CACHORRO QUENTE MÉDIO.	UND	4.000	R$ 1,00	R$ 4.000,00
51	SALGADOS ASSADOS TIPO FESTA (MINI)	UND	20.000	R$ 1,14	R$ 22.800,00
53	SALGADOS TIPO FESTA (SALGADOS FINOS)	UND	5.000	R$ 1,63	R$ 16.300,00

EMPRESA: JUNIOR GÁS E AGUA LTDA – ME
CNPJ: 00.894.890/0001-22.
VALOR GLOBAL: R$ 15.710,00 (Quinze mil, setecentos e dez reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR TOTAL
06	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LTS COM EMPRESTIMO DE GALÕES.	GL	1000	R$ 14,00	R$14.000,00
33	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13 QUILOS.	UND	15	R$ 114,00	R$ 1.710,00

VALOR GLOBAL: R$ 232.862,20 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

Matias Barbosa, 12 de junho de 2025.

DANIELA ROCHA PITTA
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:FA2B5443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3488/2025

LEI Nº 3488/2025

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.476, DE 19 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025".

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas na Lei Nº 3.476, de 19 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício Financeiro 2025, as seguintes Atividades:

Programa	0022 - Desenvolvimento Rural		
Objetivo	Manter as atividades e ações executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Justificativa	Desenvolver ações de manutenção das estradas vicinais, colaborando para o escoamento da produção agrícola e garantindo o acesso as comunidades rurais do município, bem como oferecer aos agricultores e pecuaristas suporte para execução do trabalho no campo		
Público Alvo	Agricultores e Pecuaristas do Município		
Abrangência – Município	Campanha		
Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida
4.142	Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria Atendida	Percentual

Programa	0022 - Desenvolvimento Rural		
Objetivo	Manter as atividades e ações de infraestrutura rural, bem como das estradas vicinais do município, visando a manutenção e melhoria contínua.		
Justificativa	Desenvolver ações de manutenção das estradas vicinais, colaborando para o escoamento da produção agrícola e garantindo o acesso as comunidades rurais do município, bem como oferecer aos agricultores e pecuaristas suporte para execução do trabalho no campo		
Público Alvo	Agricultores e Pecuaristas do Município		
Abrangência - Município	Campanha		
Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida
4.143	Manutenção do Setor de Infraestrutura Rural e Serviço de Estradas Rurais	Setor e Serviço Atendidos	Percentual

Programa	0021 - Desenvolvimento Ambiental		
Objetivo	Manter as atividades e ações da Seção de Meio Ambiente.		
Justificativa	O presente programa visa desenvolver ações voltadas para o meio ambiente, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município e qualidade de vida da população		
Público Alvo	População do município		
Abrangência - Município	Campanha		
Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida
4.144	Manutenção da Seção de Meio Ambiente	Seção Atendida	Percentual

Programa	0021 - Desenvolvimento Ambiental		
Objetivo	Manter as atividades e ações do Setor de Apoio à Proteção Animal.		
Justificativa	O presente programa visa desenvolver ações voltadas para o meio ambiente, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município e qualidade de vida da população		
Público Alvo	População do Município		
Abrangência - Município	Campanha		
Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida
4.145	Manutenção do Setor de Apoio à Proteção Animal	Setor Atendido	Percentual

Programa	0033 – Campanha Mais Ativa		
Objetivo	Manter as atividades e ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		
Justificativa	Garantir a oferta de atividades físicas para a população, através de serviços com qualificação e assessoramento técnico, bem como o fomento e incentivo na formação de atletas do município, por meio de apoio financeiro e material, e manutenção de espaços destinados à pratica de atividades esportivas		
Público Alvo	População		
Abrangência - Município	Campanha		
Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida
4.146	Manutenção da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	Secretaria Atendida	Percentual

Programa	0033 – Campanha Mais Ativa		
Objetivo	Manter as ações de infraestrutura dos espaços públicos destinados à prática de atividades esportivas.		
Justificativa	Garantir a oferta de atividades físicas para a população, através de serviços com qualificação e assessoramento técnico, bem como o fomento e incentivo na formação de atletas do município, por meio de apoio financeiro e material, e manutenção de espaços destinados à pratica de atividades esportivas		
Público Alvo	População		
Abrangência – Município	Campanha		
Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida
4.147	Manutenção do Setor de Infraestrutura Esportiva	Setor Atendidos	Percentual

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 3.476, de 19 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício Financeiro 2025 passa a vigorar com as alterações constantes da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 09 de junho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:33C9B0C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerandoos Memorandos Internos nº 034, 036, 041, 045, 047 e 052/2025 provenientes da Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que relatam situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar os servidores abaixo especificados a conduzirem veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Charles Leonardo Porto	Gerente de Frotas de Veículos e Equipamentos	03634658503	02/09/2031
José Antônio Pinheiro	Gerente de Segurançado Trabalho	05415364600	03/10/2032
Rafael Monteiro Souza	Gerente de Redes e Segurança da Informação	03781784105	22/12/2031
Raffael Cardoso Silva	Coordenador de Setor de Materiais	04425883498	20/07/2033
Thiago da Silva Assumpção	Supervisor do Setor de Manutenção de Veículos e Equipamentos	05765952736	06/01/2035
Túlio de Moura Silva	Coordenador de Suporte Operacional de Tecnologia da Informação	08020301134	05/08/2032
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Aline Alcântara Guimães	Gerente de Proteção Social Básica Especial	05127710262	20/12/2031
Edimara da Conceição Pinto Rocha	Coordenadora do CRAS	04443957323	05/06/2033
Jhonnatan Vieira de Ataíde	Chefe de Gabinete	04898810089	11/07/2032
Kelly Cristiane Tameirão	Coordenadora do CRAS	05116183620	26/11/2031
Luan Henrique Pereira	Supervisor de Atividades Educativas e de Lazer da FUMBEM	06363615706	20/06/2032
Maria Carolina Bonfim Simões Edmundo	Coordenador dos Serviços de Alta Complexidade	03642982433	10/0/2032
Maria de Fátima Santos Ribeiro	Coordenadora do CRAS	03673581371	04/08/2027
Nathália Gomes Silveira Porto	Supervisora do Núcleo de Economia Popular Solidária, Segurança Alimentar e Geração de Renda	06785317340	20/12/2034
Pedro Paulo da Cruz	Supervisor do Núcleo de Promoção da Igualdade Racial, Políticas Públicas Inclusivas e Habilitação de Interesse Social	04116547880	24/10/2032
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Adailton Muniz	Gerente de Compras, Patrimônio e Materiais	01738780352	22/02/2034
Adilson Aparecido Silva	Gerente de Prestação de Contas da Educação	04857896601	04/04/2029
Edney Nicodeme Sousa	Supervisor do Setor de Compras, Patrimônio e Materiais	04883689190	11/07/2029
Kesley de Jesus Saraiva Maia	Secretário Adjunto	04193413341	03/10/2033
Mateus Henrique Costa	Oficial de Distribuição	05541925139	27/05/2034
SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Alexon Coelho Pintalmeida	Gerente de Fiscalização Tributária	04069009763	28/04/2031
Amilton Vieira	Fiscal de Cadastro Imobiliário	02109359474	27/10/2033
André Ricardo Santos Silva	Gerente de Dívida Ativa	02794468216	02/04/2034
Bárbara Moreira Batista Maciel	Diretora de Fiscalização e Tributação	05046232380	19/11/2025
Bhia Ellis Fernandes e Castro	Diretor de Arrecadação e Receita	05723453003	28/10/2032
Geraldo Carlos Santos Júnior	Gerente de Geoprocessamento	05711196111	23/05/2033
Jéssica Alves Barroso	Fiscal de Posturas	05244239013	12/01/2026
Juliana Maria Santos	Fiscal de Posturas	04301028690	07/04/2027
Rubens Vinícius Fonseca	Gerente de Cadastro Imobiliário	03473347049	16/11/2032
Juliane Patrícia de Oliveira Cruz Sander	Fiscal de Posturas	05713655490	15/02/2033
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAE PATRIMÔNIO			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Alberis Vinícius Cristiano Mafra	Secretário Municipal	03732690536	20/08/2034
Hugo Geraldo Magela Vieira	Supervisor do Setor do Cine Teatro Santa Izabel	04745091760	03/01/2033
Luiz Daniel dos Santos	Supervisor de Regionalização Cultural	01481803611	10/06/2034
Marcos Elias de Almeida	Supervisor da Estação Ferroviária	03662776855	05/09/2033
Mariana Nominato da Silva	Diretora de Cultura	02705887170	22/01/2034
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZERE JUVENTUDE			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Luciano dos Santos	Diretor de Esportes	01672046828	15/03/2026
Luiz Carlos Ferreira	Chefe de Gabinete	05458274875	20/09/2031
Luiz Francelino da Silva	Auxiliar de Serviços	02802012675	08/11/2027
Marcus Vinícius Baracho Santos Araújo	Gerente de Equipamentos e Centros Esportivo	04768683020	04/04/2035
Moisés Luiz Martins	Gerente de Desenvolvimento Esportivo	01794828646	19/07/2031
Weber Sidney Maria	Secretário Municipal	02987635735	01/08/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

NOME	Cargo	CNH	Vencimento - CNH
Ana Paula Ventura Falci	Secretária Municipal	01180819727	15/04/2026
Cristiano Gonzaga e Silva	Gerência de Inovação Tecnológica	03735585496	30/11/2031
Emerson César Lemos Araújo	Coordenador do Setor de Captação de Eventos Turísticos	03498953508	08/10/2025
Willian de Oliveira Campos	Gerente em Promoção de Marketing Turístico	0623860535	02/02/2033
Juventino Olímpio da Fonseca	Chefe de Gabinete	01027046355	12/02/2026
Rodrigo Luiz de Canuto	Diretor de Turismo	02659375440	30/11/2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NOME	Cargo	CNH	Vencimento - CNH
Alexandre Natalício Silva	Guarda Civil Municipal	03347535220	07/02/2034
Deivisson Augusto Campos	Guarda Civil Municipal	05415351730	03/06/2032
Diogo Cruz Neves	Supervisor do Setor de Fiscalização da Iluminação Pública	07808361740	25/01/2034
Edmar Pereira	Subcomandante Guarda Civil Municipal	01671757226	06/11/2028
Eduardo Alves Miranda	Guarda Civil Municipal	06079232806	20/10/2032
Erivaldo de Fátima Vieira	Guarda Civil Municipal	03901288634	08/02/2026
Gabriela Cristina Porto Fernandes	Guarda Civil Municipal	06394858850	11/07/2032
Gilson do Carmo Reis	Guarda Civil Municipal	04142497319	28/11/2033
Itacoaracy Raimundo Pires Pereira	Guarda Civil Municipal	03638262338	31/05/2031
Ivanilson de Jesus Siqueira	Guarda Civil Municipal	03339601350	10/01/2035
Jerdison Paulino de Azevedo	Guarda Civil Municipal	03317293500	05/11/2031
Leonardo Alves Cruz	Guarda Civil Municipal	03363236378	27/04/2033
Leonardo Gomes da Silva	Gerente de Iluminação Pública	07322654582	15/06/2032
Leonardo Santana Lima Coelho	Gerente do Órgão Municipal da Defesa Civil	04957748182	16/03/2033
Luciana Cristina de Moura Souza	Guarda Civil Municipal	03887619436	25/04/2032
Lúcio Mauro Ferreira	Guarda Civil Municipal	01725901775	20/04/2031
Márcio André de Souza	Guarda Civil Municipal	03202688465	21/11/2033
Milton José Fernandes	Guarda Civil Municipal	05089714406	25/05/2025
Napoleão Cândido do Nascimento	Guarda Civil Municipal	03764675520	28/03/2033
Nilza de Fátima Alves	Gerente do Procon	03381354015	14/03/2035
Rafael dos Reis Viana	Corregedor do Setor Administrativo da Guarda Civil Municipal	04110759510	06/12/2032
Ronaldo Alfredo Alves	Guarda Civil Municipal	04745091760	21/01/2035
Sebastião Aparecido Lourenço	Guarda Civil Municipal	04694839426	01/12/2032
Thalles Higor de Abreu Mourão	Guarda Civil Municipal	04184952967	18/11/2032
Walisson Reis Santos	Comandante da Guarda Civil Municipal	03640351109	29/10/2025
Washington Geraldo Pereira	Guarda Civil Municipal	02723634123	19/04/2033
Wesley Antônio de Oliveira Silva	Guarda Civil Municipal	03149092655	11/09/2033
Wilton de Assis Alves	Guarda Civil Municipal	03294718055	16/08/2033

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA EMEIO AMBIENTE

NOME	Cargo	CNH	Vencimento - CNH
Adomilson dos Santos Silva	Coordenador de Praças e Áreas Verdes	05277370001	01/12/2025
Emerson Sales Pereira	Secretário Municipal	03310863630	11/07/2034
Célio Aparecido Martins	Gari	04632836670	11/05/2031
Clevison Damião da Silva Ribeiro	Diretor Administrativo e de Saneamento Básico	04254540513	04/09/2033
Elton Kelee Francis Soares	Coordenador do Setor de Limpeza de Ruas e Córregos	06122778218	16/12/2025
Enivaldo Francisco Lima	Chefe de Gabinete	03396989090	30/09/2032
Fábio de Paula Rodrigues da Silva	Gari	07614451367	18/03/2026
Gabriela Luiza Pereira Pires Follador	Diretor Ambiental e de Saneamento Básico	04121928926	22/09/2031
José de Jesus Fernandes Menezes	Supervisor de Varrição Urbana	04234337864	19/06/2028
Priscila Monique Lopes Campos	Coordenador do Setor de Fiscalização Ambiental	05611189184	24/05/2032
Reivaldo Lopes dos Santos Júnior	Gerente de Projetos	05912614664	25/03/2035
Uanderson Felipe Pires	Gerente de Comercialização	06300053807	08/03/2026

GABINETE DO PREFEITO

NOME	Cargo	CNH	Vencimento - CNH
Felipe Antônio Barbosa de Araújo	Assessor de Gabinete	05580761615	22/09/2032
Fellipe Henrique Guedes	Assessor de Comunicação	07033846463	26/04/2033
Geferson Giordani Burgarelli	Prefeito Municipal	00911495393	10/07/2029
Gilson Nunes da Cunha	Assessor do Gabinete do Prefeito	05034375990	03/04/2033
Harley Fernandes de Almeida	Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito	04165267200	15/08/2032
Igor Vinícius Matos	Coordenador do Expediente do Gabinete do Prefeito	06785310860	04/04/2033
Jean Francisco Maciel de Castro	Gerente em Promoção de Marketing Turístico	04475600304	21/01/2035
José Ernesto Roque dos Santos	Assessor de Comunicação	01481776073	15/06/2033
Paulo Donizete Ribeiro	Assessor de Comunicação	04080921801	14/02/2033
Rogério Vieira Farnezi	Chefe de Gabinete do Prefeito	02051014621	26/10/2031

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	Cargo	CNH	Vencimento - CNH
Aritana Ijani Miranda	Gari	05688136520	14/02/2033
Benedito Santos Souza	Auxiliar de Enfermagem	03525700803	04/12/2034
Carlos Frederico Lopes	Auxiliar de Enfermagem	01819823300	04/04/2027
Cinara de Cássia Sousa Santos	Gerente de Vigilância Ambiental e Zoonoses	05934005963	05/10/2032
Deyverson Elias Lopes	Agente de combate endemias/zoonoses	04767920621	13/12/2033
Diogo Antônio do Nascimento Dória	Médico Veterinário	05225541929	07/05/2031
Ernane dos Santos	Agente de Combate Endemias/Zoonoses	04549329071	09/10/2025
Fabrício José Barroso	Assistente Administrativo na Vigilância Epidemiológica	05887362592	30/09/2031
Geraldo Denemar dos Santos	Gerente de Vigilância Sanitária	04836540581	19/06/2029
Heder de Oliveira Lopes	Agente de combate endemias/zoonoses	05345088958	27/12/2034
Henrique Reis Souza Santos	Gerente de Educação emSaúde	06119968004	06/06/2033
Jairo Ferreira dos Santos	Enfermeiro	03767919705	30/09/2034
Jerônimo de Jesus Santos Junior	Fiscal de Vigilância Sanitária	05198669146	16/10/2025
João Carlos de Andrade	Agente de combate endemias/zoonoses	03892456007	26/02/2034
Juventino Ribeiro dos Santos	Supervisor do Núcleo de Auditoria de Atenção à Saúde	02377523428	03/05/2032
Marcos Luiz Araújo	Coordenador de Processamento de Dados do SUS da APS	04707034233	11/02/2035
Mariana Pires Fernandes	Diretora Administrativa da Saúde	04594221584	23/05/2035
Narciso Marques Soares	Agente de Combate Endemias/Zoonoses	05253606584	19/11/2025
Pablo Henrique dos Santos Cristianismo	Agente de Combate Endemias/Zoonoses	04511849084	30/11/2025
Paulo José Lima Coelho	Supervisor do Núcleo de IST/AIDS e Hepatites Virais	3365603486	03/01/2032
Pedro HenriquePereira	Auxiliar de Serviços	07150853366	31/01/2034

Priscila Cristina Silva Tolentino	Supervisor do Centro de Atenção Psicosocial	03265730927	21/08/2033
Samuel Expedito de Souza	Agente de Combate Endemias/Zoonoses	04380521207	05/10/2025
Taysa Sant'Ana Ferreira	Coordenadora do Setor de Acompanhamento de Programas APS	05495204537	13/07/2032
Thiago Fernandes Pinto	Gerente de Vigilância em Saúde do Trabalhador	06651418940	16/12/2031
Vinícius Barbosa Bonfim	Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial	05644741699	30/11/2032

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Adilson Geraldo de Souza	Supervisor do Núcleo de Manutenção Institucional	041906992931	15/09/2027
André Figueiredo da Silva	Supervisor do Aeroporto	02583919402	14/10/2032
Bruno Souza Silva	Engenheiro de Tráfego	06446752894	15/09/2031
Carlos Américo de Menezes	Gerente do Grupo de Apoio Técnico - GAT	00552551687	12/06/2028
Carlos Emanuel Lopes Ferreira	Engenheiro Civil	00607844636	31/07/2029
Carlos Frois Lemos	Operador de Máquinas Pesadas	00781779817	03/04/2033
César Pereira	Operador de Máquinas Pesadas	00494303984	26/01/2033
Claudilane Cristina de Aguiar Silva	Coordenador do Setor de Processamento, Gestão de Multas e Arrecadação de Trânsito e Transportes	06624772433	16/11/2031
Claudilene Alves Dupim	Fiscal de Obras	08561228822	31/10/2033
Daniel Martins da Silva	Secretário Municipal	02096138087	08/03/2032
Domingos Alves de Grado	Supervisor do Núcleo de Zeladoria Distrital	04695317404	24/10/2033
Edson Luis da Silva	Supervisor do Núcleo de Manutenção do Calçamento	05211469736	10/05/2026
Everton Willian Moreira	Supervisor do Núcleo de Pontes e Galerias	05154065151	01/10/2025
Fabiana Ferreira de Freitas	Engenheira Civil	0401145594	22/04/2033
Geraldo Daniel da Luz	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	5004615977	17/01/2025
Guilherme Dayrell Botelho	Diretor de Infraestrutura e Serviços	5004615977	08/01/2035
Hélder Jorge Duarte	Supervisor do Núcleo de Oficina	0685378430	15/12/2027
Ingrid Moura Oliveira e Sá	Arquiteto	6326191349	23/02/2034
Ivan Cássio da Cruz	Coordenador do Setor de Licenciamento	5145614106	11/03/2032
Jeferson Dias Moreira	Coveiro	0527449670	15/08/2032
João Antônio Correia da Costa	Assistente Administrativo	3282770130	18/02/2030
João Paulo Motta de Andrade	Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação	03402919203	14/04/2031
José Francisco dos Santos	Supervisor do Núcleo de Manutenção de Estradas	3492855964	24/05/2031
José Henrique Pereira da Silva	Coordenador do Setor de Velório	5057592570	04/04/2032
Júnior César de Almeida Rodrigues	Fiscal de Obras	8069086828	12/08/2032
Kátia Cristina Ribeiro	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços	5505361332	02/09/2031
Luís Felipe Silva Ferreira	Gerente de Projetos	06597124253	18/08/2031
Luiz Camargo Santos Oliveira	Gerente de Operações e Serviços	07603481899	21/10/2031
Moisés Vieira	Supervisor do Núcleo de Construções e Urbanização	06703838488	06/10/2033
Nilton José Silva	Gerente de Zeladoria Rual	0373697776	16/12/2025
Raquel Aparecida da Cruz	Supervisor do Núcleo de Zeladoria Distrital	03887634727	13/07/2032
Reginaldo da Conceição Reis	Supervisor do Núcleo de Pontes e Galerias	3650928551	04/05/2031
Sérgio Emílio de Jesus Pereira	Auxiliar Serviços de Obras Públicas	1936988967	19/06/2033
Wesley Peterson da Cruz	Operador de Máquinas Pesadas	3962310938	18/03/2032
André Francisco Caldeira	Calceteiro	04793933368	17/09/2034
Marcos Giovani Costa Oliveira	Calceteiro	04391813989	19/10/2032
Lydiane Crystina Dias Santos	Fiscal de Obras	07527525533	22/10/2034
Wemerson Luiz Machado de Miranda	Fiscal de Obras	07807645945	07/07/2032

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 10 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6BDAAD61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 011/2025.
Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de areia, brita, cascalho, argamassa, e cimento para atendimento ao departamento de obras de Ibiá/MG.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

FORNECEDORES REGISTRADOS

Fornecedor: BEM BOM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 10.860.141/0001-38

Item: 3	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Saco com 20KG	**Marca:** QUARTFIX	**Modelo:** 20KGS	**Preço Unitário:** R$17,90	**Valor Total:** R$3.580,00
Descrição: ARGAMASSA AC II SACO COM 20KG						
Item: 4	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Saco com 20KG	**Marca:** QUARTFIX	**Modelo:** 20KGS	**Preço Unitário:** R$23,50	**Valor Total:** R$4.700,00
Descrição: ARGAMASSA AC III SACO COM 20KG						
Item: 13	**Quantidade:** 3.750,00	**Unidade:** Saco de 50KG	**Marca:** CSN CP2F32	**Modelo:** 50KG	**Preço Unitário:** R$29,90	**Valor Total:** R$112.125,00
Descrição: CIMENTO PORTLAND TIPO II F 32 SACOS COM 50KG - COTA PRINCIPAL DO ITEM 11						
Total: R$ 120.405,00 (cento e vinte mil quatrocentos e cinco reais).						

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/06/2026**, a contar do dia **10/06/2025.**

Fornecedor: GUSTAVO ADRIANO FONTES 14294051639 – CNPJ: 45.857.143/0001-52

Item: 12	**Quantidade:** 450,00	**Unidade:** Metro Cúbico	**Marca:** SÃO JESUS	**Modelo:** AREIA	**Preço Unitário:** R$200,00	**Valor Total:** R$90.000,00
Descrição: AREIA DE REBOCO - COTA PRINCIPAL DO ITEM 05						
Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).						
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/06/2026**, a contar do dia **10/06/2025.**						

Fornecedor: ROCHA MATERIAIS LTDA – CNPJ: 32.598.967/0001-03

Item: 1	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Sacos de 40KG	**Marca:** CAMPEAO	**Modelo:** CAMPEAO	**Preço Unitário:** R$34,90	**Valor Total:** R$34.900,00
Descrição: CIMENTO CPV ARI SACO DE 40KG						
Item: 2	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Saco com 8KG	**Marca:** CALS	**Modelo:** CALS	**Preço Unitário:** R$10,10	**Valor Total:** R$5.050,00
Descrição: CAL PARA PINTURA SACO COM 8KG						
Item: 5	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** Metro Cúbico	**Marca:** NATURAL	**Modelo:** NATURAL	**Preço Unitário:** R$199,99	**Valor Total:** R$29.998,50
Descrição: Areia de Reboco - Reserva de Cota do Item 12						
Item: 6	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Metro Cúbico	**Marca:** NATURAL	**Modelo:** NATURAL	**Preço Unitário:** R$133,50	**Valor Total:** R$40.050,00
Descrição: Areia Lavada Media						
Item: 7	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Metro Cúbico	**Marca:** NATURAL	**Modelo:** NATURAL	**Preço Unitário:** R$150,00	**Valor Total:** R$45.000,00
Descrição: Brita n 1						
Item: 8	**Quantidade:** 161,04	**Unidade:** Metro Cúbico	**Marca:** NATURAL	**Modelo:** NATURAL	**Preço Unitário:** R$160,50	**Valor Total:** R$25.846,92
Descrição: Brita n 2						
Item: 9	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Metro Cúbico	**Marca:** NATURAL	**Modelo:** NATURAL	**Preço Unitário:** R$88,10	**Valor Total:** R$52.860,00
Descrição: Cascalho						
Total: R$ 233.705,42 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).						
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/06/2026**, a contar do dia **10/06/2025.**						

Fornecedor: CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 43.728.909/0001-73

Item: 10	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** Saco com 20KG	**Marca:** SUPERMAX	**Modelo:** SUPERMAX	**Preço Unitário:** R$15,90	**Valor Total:** R$3.975,00
Descrição: Cal para Reboco Saco com 20 KG						
Item: 11	**Quantidade:** 1.250,00	**Unidade:** Saco com 50kg	**Marca:** CSN	**Modelo:** CSN	**Preço Unitário:** R$34,90	**Valor Total:** R$43.625,00
Descrição: CIMENTO PORTLAND TIPO II F 32 SACOS DE 50KG - RESERVA DE COTA DO ITEM 13						
Total: R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).						
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/06/2026**, a contar do dia **11/06/2025.**						

Término e Vigência da Ata de Registro de Preços constantes especificamente em cada instrumento contratual.

As íntegras das atas encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, bem como, disponibilizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Publique-se

Ibiá/MG, 11 de junho de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:21A3E429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 036/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO COM MATERIAL INCLUSO, PARA AMARRAÇÃO DAS REDES

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2025
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação de redes de proteção com material incluso (cabos de aço, esticadores, buchas, ganchos, cordas) para amarração das redes..**
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	**Microempresa**
PALADIR LTDA	46.418.740/0001-43	**Microempresa**
50.381.842 francielly hadad barbosa ramos	50.381.842/0001-09	**Microempresa**
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
65621	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46615867000152	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 6.100,00	**Classificada**	--
32727	PALADIR LTDA	46418740000143	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
83861	50.381.842 francielly hadad barbosa ramos	50381842000109	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 6.100,00	**Classificada**	--
77512	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 6.100,00	**Classificada**	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
PALADIR LTDA	46.418.740/0001-43	R$ 10.000,00	08/06/2025 18:59:36	Classificado
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R$ 6.100,00	06/06/2025 09:55:24	Classificado
50.381.842 francielly hadad barbosa ramos	50.381.842/0001-09	R$ 6.100,00	08/06/2025 20:44:35	Classificado
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R$ 6.100,00	08/06/2025 21:42:47	Classificado
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R$ 6.000,00	09/06/2025 08:13:27	Manual
50.381.842 francielly hadad barbosa ramos	50.381.842/0001-09	R$ 5.999,99	09/06/2025 13:58:26	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R$ 5.999,89	09/06/2025 13:58:26	Automatico
PALADIR LTDA	46.418.740/0001-43	R$ 5.965,00	09/06/2025 13:59:53	Manual
50.381.842 francielly hadad barbosa ramos	50.381.842/0001-09	R$ 5.964,99	09/06/2025 13:59:56	Automatico
50.381.842 francielly hadad barbosa ramos	50.381.842/0001-09	R$ 5.958,48	09/06/2025 14:07:50	Negociacao

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	50.381.842 francielly hadad barbosa ramos	50.381.842/0001-09	R$ 5.958,48
2º	PALADIR LTDA	46.418.740/0001-43	R$ 5.965,00
3º	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R$ 5.999,89
4º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R$ 6.100,00

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	09/06/2025 08:00:10	O **ITEM 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **09/06/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	09/06/2025 13:59:23	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 65621** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 5.999,89**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente.**
	09/06/2025 14:00:14	O detentor da melhor oferta **ID: 83861 - Data Prop.: 08/06/2025 20:44:35** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$ 5.964,99.**
	09/06/2025 14:02:53	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	09/06/2025 14:07:50	ITEM 1 negociado no valor de **R$ 5.958,48** pelo fornecedor ID: 83861 - Data Prop.: 08/06/2025 20:44:35
	09/06/2025 14:12:54	O tempo de negociação está **encerrado**.
	09/06/2025 14:14:00	A proposta do fornecedor **50.381.842 francielly hadad barbosa ramos** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$5.958,48**.
	09/06/2025 16:59:55	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	09/06/2025 08:00:10	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **08:00:10**
	09/06/2025 08:10:12	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	09/06/2025 08:11:42	Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que a sessão esta aberta e ficara disponível para lances ate as 14 horas.
	09/06/2025 14:03:56	Senhor licitante 83861, consegue menor preço para o item?

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	09/06/2025 14:15:51	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **09/06/2025 14:15:00hs** até o dia **09/06/2025 16:15:00hs** para o(s) fornecedor(es): 50.381.842 francielly hadad barbosa ramos.
	09/06/2025 14:18:33	Senhor licitante, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.
	09/06/2025 14:55:06	O fornecedor **50.381.842 francielly hadad barbosa ramos** acabou de **ENVIAR** docs_zip_1749491706.zip no menu *Docs. Legal*.
	09/06/2025 16:15:01	O prazo para o fornecedor **50.381.842 francielly hadad barbosa ramos** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	09/06/2025 16:21:43	Senhores licitantes, informo que estarei realizando a analise da documentação.
	09/06/2025 16:48:09	Senhores licitantes, informo que após a analise da documentação da empresa 50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS, foi constatado que a mesma apresentou as documentações conforme exigidas, portanto esta declarada habilitada. Lembrando que o item é o fornecimento da rede e a instalação da mesma.
	09/06/2025 16:59:29	Senhores licitantes, informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:59:55 horas do dia 09 de Junho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente Público

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Comissão de Contratação

Autenticação: 702822BC7303A19DFBC1EEC9633A76A6

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C3439AC6

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 26 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1250 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$166.845,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Anulação

166.845,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

141	10.122.0008.2040.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	200,00	
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 1 500	000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	002 000	SAÚDE 15%		
141	10.122.0008.2040.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	2.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 1 500	000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	002 000	SAÚDE 15%		

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

162	10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	25.000,00	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500	000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	002 000	SAÚDE 15%		
254	10.302.0008.2054.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	7.300,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	002 000	SAÚDE 15%		

02 06

02
362

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.306.0009.2072.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

945,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.:

1 552

000

552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA 044 000 PNAE

426	12.365.0009.2089.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	

02 06 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

DECRETO Nº 26 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1250

Anulação

02 06 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

500	13.392.0010.2100.0000	APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR	800,00	
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 1 500	000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		

	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

02 08 01 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

647	08.244.0007.2031.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 660	000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC		
1033	08.244.0007.2027.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	50.000,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 661	000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	056 000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC		
1034	08.244.0007.2027.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14.500,00	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1 661	000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	056 000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC		

1036

08.244.0007.2027.0000 ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil F.R.: 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
056 000 FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC

500,00
1 661

000

02 08 02 CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS E DA ASSISTENCIA

657	08.243.0007.2037.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 1 500	000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

688	04.122.0012.2120.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	15.000,00	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500	000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
694	04.122.0012.2121.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	2.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 1 500	000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

DECRETO Nº 26 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1250

Anulação

02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

768	26.782.0017.2138.0000	GESTAO DE TRANSITO E TRANSPORTES	8.000,00	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500	000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

02 09 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA

792	15.452.0012.2141.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	12.000,00	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500	000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

02 09 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS

831	17.512.0014.2176.0000	SANEAMENTO BASICO	7.000,00	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 753	000
	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		
	085 000	RECURSOS DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		

02 10 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO

861	04.129.0004.2153.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUB	600,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

02 11 01 SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO

880	04.122.0004.2157.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUB	2.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 1 500	000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

143	10.122.0008.2040.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-200,00
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	

DECRETO Nº 26 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1250

02	04 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE SAUDE - SMS	
	144	10.122.0008.2040.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-2.000,00
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		002 000	SAÚDE 15%	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

163	10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-25.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	

188	10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-7.300,00
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	

02 06 02
364

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.306.0009.2079.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo:

-945,00
1

552 000

552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN 044 000 PNAE

427	12.365.0009.2089.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-10.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	

02 06 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

511	13.392.0010.2103.0000	APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR	-800,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02	08 01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	618	08.244.0007.2028.0000 ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		-4.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		F.R. Grupo: 1 660 000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
624		08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -50.000,00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 661 000	
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		056 000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
624		08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -500,00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 661 000	
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		056 000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC	

DECRETO Nº 26 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1250

02 08 01 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

	628	08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -14.500,00
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais F.R. Grupo: 1 661 000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
		056 000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC
	639	08.244.0007.2030.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -5.000,00
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado F.R. Grupo: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02	09 03	DEPARTAMENTO MUNIC.	DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
	689	04.122.0012.2120.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS -15.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	769	26.782.0017.2138.0000	GESTAO DE TRANSITO E TRANSPORTES -8.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02 09 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA

793	15.452.0012.2141.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	-12.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 09 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS

832	17.512.0014.2176.0000	SANEAMENTO BASICO	-7.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 753 000
	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
	085 000	RECURSOS DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	

02	10 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE FINANCAS - SMF	
	852	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-2.000,00
		9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

852

99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS F.R. Grupo:
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

-600,00
1

500 000

02 11 02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 26 , DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1250

02 11 02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

915	18.541.0015.2249.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	-2.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-166.845,00

GERALDO ALEXANDRE
Assinado de forma digital por GERALDO ALEXANDRE LOPES:0644446LOPES:06444460646

0646

Dados: 2025.06.12
11:08:08 -03'00'

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:4F81424F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA – APURAÇÃO DE RESULTADO DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025 – PNAB – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

Entre os dias 29 de Maio a 12 de Junho do ano 2025, com o objetivo de promover a análise e a avaliação das propostas submetidas em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 07/2025 – PNAB – Fomento a Projetos Culturais, conforme as diretrizes estabelecidas pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
Durante o período de análise, os pareceristas receberam toda a documentação necessária por meio de um link seguro disponibilizado pela Fundação Casa de Cultura via Google Drive. As diretrizes e os critérios de avaliação do edital foram seguidos rigorosamente, garantindo transparência, imparcialidade e conformidade durante o processo.
Após a análise minuciosa e a atribuição de notas a cada proposta, registram-se os resultados com a pontuação de cada projeto avaliado:

PROPOSTAS INSCRITAS NO EDITAL POR ORDEM DE PONTUAÇÃOPRELIMINAR

Proponente	Proposta	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Nota 4	Média	COTA
VICTOR LEITE GOMES	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	98.5	96.5	98	98	97.8	RACIAL
ERIVELTON FELÍCIO BRAZ	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	97.5	96	97.5	98	97.3	RACIAL
GUSTAVO MIGUEL ALVARENGA	Shows, Exposições, Performances em Geral.	98.5	95.5	97	97.5	97.1	RACIAL
WIR CAETANO FRANCISCO	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	98.5	95	97	97	96.9	RACIAL
ALEXANDRA MARA FELIPE FERNANDES	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	96.5	95.5	97	97.5	96.6	RACIAL
LAURA DIVINA TEIXEIRA BRANDÃO	Oficinas (duração mínima de 4 horas)	96.5	95	96.5	97	96.3	RACIAL
ROSA SARTORI LIMA	Oficinas (duração mínima de 4 horas)	95	95.5	96.5	97.5	96.1	AÇÃO PERIFÉRICA
RENATA GOMES DA SILVA	Oficinas (duração mínima de 4 horas)	94.5	94	95.5	96	95.0	RACIAL / AÇÃO PERIFÉRICA
VITOR HUGO SARTORI BARBOSA	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	95.5	92	95.5	96.5	94.9	AÇÃO PERIFÉRICA
RAFAEL DA SILVA LEOCÁDIO	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	94.5	93	95.5	94	94.3	RACIAL / AÇÃO PERIFÉRICA
ADRIÊDERSO CRISTIAN STANLEY DE SOUZA	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	95.5	92.5	94	94.5	94.1	RACIAL / AÇÃO PERIFÉRICA
LETÍCIA ARAUJO BARBOSA	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	93.5	92.5	94	95.5	93.9	AÇÃO PERIFÉRICA
ANDRÉ LUIZ FREITAS	Shows, Exposições, Performances em Geral.	93	93.5	93.5	94.5	93.6	RACIAL
HERACLIO DE PAULA MOREIRA DOS SANTOS	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	96	90.5	91.5	92	92.5	AMPLA
EDSON RENATO DA SILVA FERNANDES	Shows, Exposições, Performances em Geral.	89.5	90	91.5	93.5	91.1	RACIAL / AÇÃO PERIFÉRICA
JOSAGNO MOTTA FONSECA	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	89.5	89	91	93.5	90.8	AÇÃO PERIFÉRICA
MARCELO HENRIQUE BRAGA DA LUZ	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	89	90.5	91.5	91.5	90.6	AÇÃO PERIFÉRICA
MARCELO HENRIQUE BRAGA DA LUZ	Shows, Exposições, Performances em Geral.	86.5	90	91.5	91	89.8	AÇÃO PERIFÉRICA
MÁRCIA MARIA TEIXEIRA DOS ANJOS	Oficinas (duração mínima de 4 horas)	87.5	87.5	89	88	88.0	AMPLA
MARCELO VIEIRA BARBOSA	Oficinas (duração mínima de 4 horas)	85	85.5	85	86	85.4	AÇÃO PERIFÉRICA
RAFAEL DA SILVA LEOCÁDIO	Shows, Exposições, Performances em Geral.	80	83.5	85	81	82.4	RACIAL / AÇÃO PERIFÉRICA
ISABELLA CECÍLIA GREGÓRIO	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	73	75.5	77	78	75.9	RACIAL / AÇÃO PERIFÉRICA
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO	Oficinas (duração mínima de 4 horas)	0	0	0	0	0.0	
JÚLIO CESAR FRAGA DE ARAÚJO - DOCUMENTAÇÃO	Shows, Exposições, Performances em Geral.	0	0	0	0	0.0	
AVM PRODUTORA LTDA - PROPONENTE JÁ CONTEMPLADO NA PNAB 02	Shows, Exposições, Performances em Geral.	0	0	0	0	0.0	
RODRIGO LOPES DE CASTRO MARTINS - DOCUMENTAÇÃO	Shows, Exposições, Performances em Geral.	0	0	0	0	0.0	

OBS: Para as propostas zeradas constam em frente ao nome do proponente o motivo.

RELAÇÃO DAS PROPOSTAS PRELIMINARMENTE CONTEMPLADAS:

CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE EP MÍNIMO 3 CANÇÕES (2 Vagas)

Proponente	Proposta	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Nota 4	Media	COTA
VICTOR LEITE GOMES	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	98.5	96.5	98	98	97.8	RACIAL
ERIVELTON FELÍCIO BRAZ	Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções	97.5	96	97.5	98	97.3	RACIAL

OFICINAS (DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS) (2 Vagas)

Proponente	Proposta	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Nota 4	Media	COTA
LAURA DIVINA TEIXEIRA	Oficinas (duração mínima de 4 horas)	96.5	95	96.5	97	96.3	RACIAL

BRANDÃO							
ROSA SARTORI LIMA	Oficinas (duração mínima de 4 horas)	95	95.5	96.5	97.5	96.1	AÇÃO PERIFÉRICA

SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS (3 Vagas)

Proponente	Proposta	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Nota 4	Media	COTA
GUSTAVO MIGUEL ALVARENGA	Shows, Exposições, Performances em Geral.	98.5	95.5	97	97.5	97.1	RACIAL
ANDRÉ LUIZ FREITAS	Shows, Exposições, Performances em Geral.	93	93.5	93.5	94.5	93.6	RACIAL
EDSON RENATO DA SILVA FERNANDES	Shows, Exposições, Performances em Geral.	89.5	90	91.5	93.5	91.1	RACIAL / AÇÃO PERIFÉRICA

Obs: A pontuação máxima deste edital é de 100 pontos, e a nota mínima para aprovação é de 70 pontos.

A comissão encerrou os trabalhos com a devida responsabilidade e comprometimento, registrando que os resultados preliminares estão sujeitos a recursos conforme estabelecido no edital.
João Monlevade, 12 de Junho de 2025.

_____
ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO

_____
YARA FÁTIMA DIAS

_____
ANA CAROLINE PENA SOUZA

_____
HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F992BEBA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 17/2025

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
DHX7075	JM00010496	05/05/2025	5550/0	15/07/2025
DJI1B02	PM00005780	24/04/2025	6637/1	15/07/2025
DJI1B02	PM00005781	24/04/2025	6599/2	15/07/2025
DQI9981	PM00005904	25/05/2025	5185/1	15/07/2025
FXS1C28	NIC0000041	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
GLO4H55	PM00005966	10/05/2025	5010/0	15/07/2025
GLO4H55	PM00005967	10/05/2025	6637/2	15/07/2025
GOY6F44	PM00005955	05/05/2025	5010/0	15/07/2025
GOY6F44	PM00005958	05/05/2025	6637/1	15/07/2025
GOY6F44	PM00005959	05/05/2025	6599/2	15/07/2025
GTH3419	PM00005251	14/05/2025	5010/0	15/07/2025
GTH3419	PM00005252	14/05/2025	6599/2	15/07/2025
GTZ2J90	PM00005971	10/05/2025	5452/2	15/07/2025
GXF3074	JM00010677	13/05/2025	5541/4	15/07/2025
GXO8D94	NIC0000020	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
GYM8931	PM00006208	03/05/2025	5045/0	15/07/2025
GYM8931	PM00006209	03/05/2025	6726/1	15/07/2025
GYM8931	PM00006210	03/05/2025	7340/0	15/07/2025
GYM8931	PM00006211	03/05/2025	5185/1	15/07/2025
GYR4699	JM00010856	19/05/2025	5550/0	15/07/2025
GYR4699	JM00010857	19/05/2025	6971/0	15/07/2025
GYR4699	JM00010858	19/05/2025	5835/0	15/07/2025
GYR4699	JM00010859	19/05/2025	5185/1	15/07/2025
GYR4699	JM00010901	19/05/2025	6971/0	15/07/2025
GYR4699	JM00010902	19/05/2025	5452/6	15/07/2025
GZK3354	JM00010675	13/05/2025	5550/0	15/07/2025
HBG5496	NIC0000347	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
HCH0C30	JM00010576	06/05/2025	7633/1	15/07/2025

HCL1D80	JM00010815	17/05/2025	5541/4	15/07/2025
HEN0H49	PM00005745	12/04/2025	5010/0	15/07/2025
HEN0H49	PM00005746	12/04/2025	5835/0	15/07/2025
HEN0H49	PM00005751	12/04/2025	5010/0	15/07/2025
HEN0H49	PM00005752	12/04/2025	5835/0	15/07/2025
HFE1752	JM00010719	12/05/2025	5185/1	15/07/2025
HGJ7A79	NIC0000060	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
HGL6J87	JM00010601	07/05/2025	5550/0	15/07/2025
HHS2018	NIC0000073	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
HHU6B02	PM00005868	27/04/2025	5010/0	15/07/2025
HHX5155	JM00010795	22/05/2025	7633/2	15/07/2025
HHX5155	NIC0000002	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
HHX5155	NIC0000003	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
HIS2I78	PM00005998	12/04/2025	5835/0	15/07/2025
HJB9451	JM00010554	03/05/2025	5452/6	15/07/2025
HJN1A12	PM00005965	10/05/2025	5509/0	15/07/2025
HJQ8J79	PM00005898	21/05/2025	7340/0	15/07/2025
HKI9033	PM00005008	04/05/2025	5010/0	15/07/2025
HLI4F23	JM00010662	07/05/2025	5568/0	15/07/2025
HLK7J44	PM00006104	25/04/2025	5541/1	15/07/2025
HMA6J44	NIC0000324	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
HMX0777	PM00006124	17/05/2025	6599/2	15/07/2025
HMX0777	PM00006125	17/05/2025	6726/1	15/07/2025
HMX0777	PM00006126	17/05/2025	6637/1	15/07/2025
HMY9G28	PM00005462	27/04/2025	6599/2	15/07/2025
HNM8230	JM00010637	09/05/2025	5550/0	15/07/2025
HNO2C64	JM00010668	12/05/2025	5541/4	15/07/2025
JFX5440	PM00005464	08/05/2025	6599/2	15/07/2025
JRU4G90	JM00010784	16/05/2025	5525/0	15/07/2025
MYC2903	PM00005549	23/05/2025	6599/2	15/07/2025
NHL4I66	JM00010597	06/05/2025	5452/3	15/07/2025
NOY5566	JM00010843	14/05/2025	5185/2	15/07/2025
ODL9D15	NIC0000333	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
OON1H41	PM00006368	13/05/2025	5568/0	15/07/2025
OPU7G58	PM00003239	10/05/2025	5738/0	15/07/2025
OWL0987	JM00010781	15/05/2025	5541/4	15/07/2025
OWU4I81	JM00010702	08/05/2025	6149/0	15/07/2025
OWX4378	JM00010566	24/04/2025	7633/1	15/07/2025
OXH4568	JM00010945	19/05/2025	5550/0	15/07/2025
PBK7A53	NIC0000011	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
PBK7A53	NIC0000397	19/05/2025	5002/0	15/07/2025
PDF2B22	PM00006212	06/05/2025	5541/1	15/07/2025
PDQ5A46	JM00010538	12/05/2025	5550/0	15/07/2025
PJP3033	NIC0000048	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
POW6C08	PM00005973	10/05/2025	5452/2	15/07/2025
PUK9269	PM00006296	09/05/2025	5541/1	15/07/2025
PUP6368	NIC0000312	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
PUS6538	JM00010517	23/04/2025	5550/0	15/07/2025
PVL0E35	NIC0000021	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
PVS3D84	JM00010752	17/05/2025	5525/0	15/07/2025
PVT4083	PM00001701	19/05/2025	6769/0	15/07/2025
PWQ4701	JM00010571	03/05/2025	5452/6	15/07/2025
PWS8701	NIC0000392	15/05/2025	5002/0	15/07/2025
PWS8701	NIC0000394	15/05/2025	5002/0	15/07/2025
PWT6973	PM00006112	28/04/2025	5541/1	15/07/2025
PWY5709	PM00006533	25/05/2025	5010/0	15/07/2025
PWY5709	PM00006554	25/05/2025	7340/0	15/07/2025
PXJ7127	NIC0000013	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
QDY3500	NIC0000081	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
QNI2382	NIC0000294	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
QNP7392	NIC0000055	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
QNS5J11	NIC0000024	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
QON2B12	PM00005241	02/05/2025	6599/2	15/07/2025
QOU5701	JM00010497	05/05/2025	5452/1	15/07/2025
QPR2I67	NIC0000044	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
QUG3B48	NIC0000427	27/05/2025	5002/0	15/07/2025
QUZ3428	JM00010958	21/05/2025	5568/0	15/07/2025
QWA4011	JM00010743	15/05/2025	7633/1	15/07/2025
QXI1H90	JM00010720	12/05/2025	5541/4	15/07/2025
RFK3B83	JM00010170	02/04/2025	5550/0	15/07/2025
RHV1D43	NIC0000201	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
RIY0E06	NIC0000068	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
RIY0E06	NIC0000410	19/05/2025	5002/0	15/07/2025
RMF8G79	NIC0000302	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
RMZ8G77	NIC0000199	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
RNI9G21	PM00005895	21/05/2025	7340/0	15/07/2025
RNJ2B31	NIC0000376	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
RNO1C17	JM00010804	14/05/2025	5541/4	15/07/2025
RTS8C18	NIC0000167	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
RVM4H31	NIC0000284	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
RVT6A85	JM00010633	08/05/2025	7633/2	15/07/2025
RVZ1F51	JM00010846	14/05/2025	5550/0	15/07/2025
SNK1H10	NIC0000112	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
SYA8D25	JM00010971	23/05/2025	7633/2	15/07/2025
SYD2H59	NIC0000149	07/05/2025	5002/0	15/07/2025
TEE6J51	JM00010097	14/05/2025	5550/0	15/07/2025

TUZ5E25	JM00010929	28/05/2025	5185/1	15/07/2025

Tipo de documento: NA-Data da geração: 12/06/2025

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:48AF1295

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 18/2025

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo até a data limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração e data de vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
CEF1F92	JM00009348	21/02/2025	5541/4	R$195,23	09/08/2025
CNL4A65	PM00005430	11/03/2025	6050/2	R$293,47	09/08/2025
CQR5F70	PM00005376	24/02/2025	5452/1	R$195,23	09/08/2025
DAL4919	JM00009560	10/03/2025	7633/2	R$293,47	09/08/2025
EJC1427	JM00008897	04/02/2025	5568/0	R$195,23	09/08/2025
EPE0E72	JM00009367	25/02/2025	7625/1	R$293,47	09/08/2025
FIO7I90	JM00008266	10/01/2025	7625/1	R$293,47	09/08/2025
GPL3066	JM00009538	12/03/2025	5541/4	R$195,23	09/08/2025
GSF5B73	JM00009773	15/03/2025	5550/0	R$130,16	09/08/2025
GTG7575	JM00009680	10/03/2025	5541/4	R$195,23	09/08/2025
GTW6324	JM00008789	27/01/2025	5185/1	R$195,23	09/08/2025
GUU2019	JM00009734	15/03/2025	5550/0	R$130,16	09/08/2025
GVS4125	PM00005158	01/02/2025	5568/0	R$195,23	09/08/2025
GXF3074	JM00009462	10/03/2025	5185/1	R$195,23	09/08/2025
GXO0756	JM00009450	27/02/2025	5550/0	R$130,16	09/08/2025
GYR4699	PM00005086	13/02/2025	6637/1	R$195,23	09/08/2025
HBJ4E29	PM00005043	10/03/2025	5010/0	R$880,41	09/08/2025
HCH9D51	JM00009043	05/02/2025	5550/0	R$130,16	09/08/2025
HCM6A27	PM00005039	20/02/2025	5185/1	R$195,23	09/08/2025
HDH1D69	PM00005175	10/03/2025	5541/4	R$195,23	09/08/2025
HDW4F20	JM00009385	26/02/2025	5185/1	R$195,23	09/08/2025
HDZ1652	PM00005628	09/03/2025	6599/2	R$293,47	09/08/2025
HDZ1652	PM00005629	09/03/2025	5835/0	R$195,23	09/08/2025
HDZ1652	PM00005630	09/03/2025	6637/2	R$195,23	09/08/2025
HEE6A32	JM00008088	02/01/2025	7633/1	R$293,47	09/08/2025
HGJ7A79	JM00008366	15/01/2025	5550/0	R$130,16	09/08/2025
HHJ2H61	JM00008902	06/02/2025	7633/1	R$293,47	09/08/2025
HHS2260	JM00008465	17/01/2025	5185/1	R$195,23	09/08/2025
HJO3A95	PM00004854	22/01/2025	5550/0	R$130,16	09/08/2025
HKA0117	PM00004421	13/03/2025	6602/0	R$293,47	09/08/2025
HKA0117	PM00004422	13/03/2025	6556/3	R$293,47	09/08/2025
HKA0117	PM00004423	13/03/2025	5835/0	R$195,23	09/08/2025
HKA0117	PM00004424	13/03/2025	7340/0	R$130,16	09/08/2025
HKA0117	PM00004425	13/03/2025	7730/1	R$130,16	09/08/2025
HKA0117	PM00005631	13/03/2025	5010/0	R$880,41	09/08/2025
HKJ6425	PM00005560	13/03/2025	5550/0	R$130,16	09/08/2025
HLE9919	JM00009456	07/03/2025	5541/4	R$195,23	09/08/2025
HMK9C58	PM00004998	20/02/2025	7722/0	R$130,16	09/08/2025
HNO1970	JM00009331	27/02/2025	5525/0	R$130,16	09/08/2025
HPH2342	JM00009076	21/02/2025	5525/0	R$130,16	09/08/2025
HPH2342	JM00009354	26/02/2025	6599/2	R$293,47	09/08/2025
HZM9907	JM00009515	28/02/2025	5452/1	R$195,23	09/08/2025
JFX5440	PM00005464	08/05/2025	6599/2	R$293,47	09/08/2025
JUO0D50	JM00009473	12/03/2025	5541/4	R$195,23	09/08/2025
KKT5986	JM00009772	15/03/2025	5550/0	R$130,16	09/08/2025
KLF0986	JM00009531	10/03/2025	5541/4	R$195,23	09/08/2025

KXS2834	JM00009415	25/02/2025	7625/1	R$293,47	09/08/2025
LLB1065	JM00009334	28/02/2025	5568/0	R$195,23	09/08/2025
LQN9E68	JM00009503	26/02/2025	5193/0	R$293,47	09/08/2025
MNE5G36	JM00009721	13/03/2025	5550/0	R$130,16	09/08/2025
MNV4I76	JM00009475	12/03/2025	7633/1	R$293,47	09/08/2025
NAP2G15	JM00008824	29/01/2025	7633/2	R$293,47	09/08/2025
NYB7G39	JM00009227	25/02/2025	5541/1	R$195,23	09/08/2025
OMC7112	JM00009306	20/02/2025	7633/2	R$293,47	09/08/2025
OPA3178	JM00009320	21/02/2025	7722/0	R$130,16	09/08/2025
OPN2A64	JM00008995	07/02/2025	5541/4	R$195,23	09/08/2025
OWL2H76	PM00004003	04/03/2025	5185/1	R$195,23	09/08/2025
OWR1589	PM00005325	01/03/2025	5568/0	R$195,23	09/08/2025
OWT5273	JM00009340	07/03/2025	5525/0	R$130,16	09/08/2025
PBK7A53	JM00009357	27/02/2025	7633/2	R$293,47	09/08/2025
PBK7A53	JM00009358	27/02/2025	6599/2	R$293,47	09/08/2025
PJP3033	PM00004924	18/01/2025	5452/2	R$195,23	09/08/2025
PUB8A94	JM00009111	10/02/2025	5550/0	R$130,16	09/08/2025
PUE4944	JM00009097	13/02/2025	5550/0	R$130,16	09/08/2025
PVC3E09	JM00009447	27/02/2025	7633/2	R$293,47	09/08/2025
PVC7B68	JM00008626	22/01/2025	7633/1	R$293,47	09/08/2025
PVW0I12	JM00009185	11/02/2025	5720/0	R$195,23	09/08/2025
PVX2E97	JM00009950	24/03/2025	7633/2	R$293,47	09/08/2025
PWO7747	JM00009301	20/02/2025	7730/1	R$130,16	09/08/2025
PWS8701	JM00009496	12/03/2025	7633/1	R$293,47	09/08/2025
PWS8701	JM00009497	12/03/2025	6599/2	R$293,47	09/08/2025
PWS8701	JM00009536	12/03/2025	5550/0	R$130,16	09/08/2025
PXC3477	PM00004993	16/02/2025	5010/0	R$880,41	09/08/2025
PXC3477	PM00005294	16/02/2025	6599/2	R$293,47	09/08/2025
PZD0J77	JM00008274	16/01/2025	7633/1	R$293,47	09/08/2025
PZN0612	JM00009429	25/02/2025	7730/1	R$130,16	09/08/2025
QOP7C05	JM00009705	10/03/2025	7625/1	R$293,47	09/08/2025
QQF3B22	JM00009109	10/02/2025	5967/0	R$1.467,35	09/08/2025
QUG3B48	PM00004623	21/03/2025	5550/0	R$130,16	09/08/2025
QWW1J70	JM00009551	07/03/2025	7633/2	R$293,47	09/08/2025
QXF2708	PM00004571	14/02/2025	5185/1	R$195,23	09/08/2025
RFA0B46	JM00009289	21/02/2025	5550/0	R$130,16	09/08/2025
RIY0E06	JM00009565	08/03/2025	7633/2	R$293,47	09/08/2025
RMY7J47	JM00008019	08/01/2025	5452/2	R$195,23	09/08/2025
RTP6H16	JM00009154	20/02/2025	5550/0	R$130,16	09/08/2025
RUM8A82	JM00009810	15/03/2025	5550/0	R$130,16	09/08/2025
RVK4H37	PM00004751	25/02/2025	5541/1	R$195,23	09/08/2025
SIR5D27	JM00009591	06/03/2025	7730/1	R$130,16	09/08/2025
SNQ8J57	PM00004215	09/02/2025	5010/0	R$880,41	09/08/2025
TCL6A83	JM00008229	10/01/2025	5185/1	R$195,23	09/08/2025
TCY2H93	JM00009872	19/03/2025	7633/1	R$293,47	09/08/2025
TDE2B76	PM00005624	09/03/2025	5010/0	R$880,41	09/08/2025
TDE2B76	PM00005625	09/03/2025	6653/1	R$195,23	09/08/2025
TDE2B76	PM00005626	09/03/2025	7340/0	R$130,16	09/08/2025
TDE2B76	PM00005627	09/03/2025	7730/1	R$130,16	09/08/2025

Tipo de documento: NP- Data da geração: 12/06/2025

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DA7A3AFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA
RESULTADO PROVISÓRIO PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PROJETOS CULTURAIS: ARTE EM FOCO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura de Lagoa Santa, torna público o RESULTADO PROVISÓRIO DA HABILITAÇÃO do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 - Projetos Culturais: Arte Em Foco – PNAB.

Categoria I – Pessoa Física

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO DA HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO
1º (cota)	Joanna de Oliveira Souza	**Habilitada**	
2º (ampla concorrência)	Belkis Amorim Lima	**Habilitada**	

Categoria II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO DO (A) REPRESENTENTE	RESULTADO DA HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO
1º (cota)	Clelia dos Santos Catarino	**Habilitado**	

2º (cota)	Ciro Junio Pereira	**Habilitado**	

Categoria III- MEI ou Pessoa Jurídica com fins lucrativos

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO DA HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO
1º (ampla concorrência)	João Paulo Esteves	**Habilitado**	
2º (ampla concorrência)	Nanci Batista Alves	**Habilitada**	
3º (ampla concorrência)	Caroline Cavalcanti da Silva	Habilitada	
4º (1º cota)	João Alves dos Santos	**Habilitada**	

Categoria IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos

COLOCAÇÃO	REPRESENTANTE DA P.J.	RESULTADO DA HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO
1º (ampla concorrência)	Elizabete Soares Esteves da Cruz	**Habilitado**	
2º (ampla concorrência)	Eduardo Eustáquio de Oliveira Costa	**Habilitado**	

REMANEJAMENTO DE VAGAS – ITEM 18 DO EDITAL

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	CATEGORIA	RESULTADO DA HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO
1º	Ana Paula Almeida Marchesotti	III	Habilitado	
2º	Marcos José Catarina	I I	**Habilitado**	
3º	Silvia Carolina de Lacerda Braga	III	**Habilitado**	
4º	Carolina Lustosa de Andrade	II	**Habilitada**	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 - PRÊMIO CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LAGOA SANTA/MG
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura de Lagoa Santa, torna público o RESULTADO PROVISÓRIO DA HABILITAÇÃO do Edital **de Chamamento Público Nº 04/2025 - Projetos Culturais: Arte Em Foco – PNAB.**

Categoria 01 – Prêmio Pontos de Cultura (novos)

COLOCAÇÃO	NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	REPRESENTANTE	RESULTADO DA HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO
1º (ampla concorrência)	Coletivo Cultural Casa Crioula	João Paulo Esteves	**Habilitado**	Enviar conta bancária específica para fase de premiação.
2º (ampla concorrência)	Lapinha de Fé e Cultura	Adalberto Batista de Paula	**Habilitado**	Enviar documentação referente à premiação.
3º (ampla concorrência)	Ojuran Capoeira	Ciro Junio Pereira	**Habilitado**	Enviar documentação referente à premiação.
4º (cota)	Violagoa	Marcelo da Silva Fonseca	**Habilitado**	
5º (ampla concorrência)	Casa de Cultura Rota Rupestre	Ana Caroline Schwertner	**Habilitada**	Terminar o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Enviar documentação referente à premiação.
6º(ampla concorrência)	Estação Escola Harmonia	Lucas de Oliveira Delucca	**Habilitada**	Enviar documentação referente à premiação.

Categoria 02 – Prêmio Pontos de Cultura (já constituídos)

COLOCAÇÃO	NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	REPRESENTANTE	PEDIDO DE COTA/ DEFERIMENTO	NOTA DA AVALIAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO
1º (ampla concorrência)	Associação Cultural Esportiva Social de Lazer Capoeira Gunga Chamou	Carlos Bruno Nunes dos Santos	Não	100	**Habilitado**	Enviar documentação referente à premiação.
2º (ampla concorrência)	Irmandade dos Atores da Pandega	Gercino Alves Batista	Não	100	**Habilitado**	Enviar documentação referente à premiação.
3º (ampla concorrência)	Ilê Asé Olori Igbo Ati Odo (Roça Santo Antônio)	Rodrigo Alves de Moraes	Sim / Deferido	95	**Habilitado**	Enviar documentação referente à premiação.
4º (cota)	Ilê Templo de Yemanjá	Vanilda dos Santos Catarina	Sim / Deferido	85	**Habilitado**	Enviar documentação referente à premiação.

.

Publicado por:
Priscilla Cassini
Código Identificador:B47746DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 07/2025 DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021

EDITAL N.º 07/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Ailton Duarte, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2021, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, aprovado no Concurso Público N.º 01/2021, para no período de **12 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 14 e 15 do Edital do Concurso Público N.º 01/2021 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

O candidato que não apresentar a documentação completa (item 15 do edital) nas datas e horários previstos nesta convocação, perderá o direito à nomeação.
Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado à perícia médica oficial, onde apresentará os exames médicos solicitados, em data e local informados pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos, devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.

Luz, 12 de junho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 07/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

TÉCNICO SUPERIOR I – TSI - BIBLIOTECÁRIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
VÂNIA PEREIRA CHAVES	5º

Luz, 12 de junho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 07/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2021 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 15 do Edital do Concurso Público N.° 01/2021):

1.1 O candidato deverá apresentar os exames informados abaixo, comuns para todos os cargos, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
TGO, TGP e Gama GT;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina;
Glicemia de jejum;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.
O candidato deverá apresentar ainda os exames complementares específicos, realizados à suas expensas, de acordo com os cargos/funções públicas descritos abaixo:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma.
102 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicógico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicólogico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06 (seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
104 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg;

	- Audiometria tonal – via aérea.
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
110/111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
112/113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Audiometria tonal – via aérea.
116 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
201 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
202 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
203 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
205 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
208 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
209 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
210 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA	- Audiometria tonal – via aérea.
306 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	- Sorologia para Doença de Chagas - Teste colenesterase
313 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	- Audiometria.
401 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
404 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
501 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIADE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
502 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
503 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO	- VDRL; - Sorologia para Doença de Chagas.
510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO	- Sorologia para Brucelose (IgG e IgM)
513 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 –EDUCADOR FÍSICO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - PSICOPEDAGOGO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
602 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - SUPERVISOR EDUCACIONAL	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
603 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 –ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.

O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos (item 16.1 do edital)
O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo previsto no Edital de Convocação, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:
02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes e coloridas);
Documento de identidade com fotografia;
Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Comprovante de endereço expedido nos últimos 03 (três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal N.º 7.115/83;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal N.º 4.375/1964 e o Decreto Federal N.º 57.654/1966;
Para candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família**, deverá comprovar seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, através do preenchimento do **ANEXO XIV** ou do **ANEXO XV**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outro comprovante de endereço que conste do nome do candidato

Luz, 12 de junho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D7C0B2A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N. 046, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Enquadra na Planta Genérica de Valores do Município de Matutina os imóveis urbanos transferidos a terceiros em virtude de processo de regularização fundiária.

O Prefeito do Município de Matutina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no inciso V, do art. 210, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o art. 191, do Código Tributário Municipal, segundo o qual o disposto na Seção III (Disposições Comuns Relativas aos Impostos Predial e Territorial Urbano), do Capítulo I, do Título VI, são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis e de expansão urbana;

Considerando o disposto no art. 155 do Código Tributário Municipal, segundo o qual ainda que localizadas fora da zona urbana do Município, segundo definida pelo art. 154, considerar-se-ão urbanas, para os efeitos do IPTU, as áreas urbanizáveis e as de expansão urbana, destinadas à habitação, inclusive residências de recreio, à indústria ou ao comércio, a seguir enumeradas: I - **as áreas pertencentes a parcelamentos de solo regularizados pela Administração Municipal, mesmo que executados irregularmente**; II - as áreas pertencentes a loteamentos aprovados, nos termos da legislação pertinente; III - as áreas dos conjuntos habitacionais, aprovados e executados nos termos da legislação pertinente; IV - as áreas com uso ou edificação aprovada de acordo com a legislação urbanística de parcelamento, uso e ocupação do solo e de edificações.

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo ARE 1245097, (Tema 1084 da repercussão geral), no qual foi aprovada a seguinte tese: "*É constitucional a lei municipal que delega ao Poder Executivo a avaliação individualizada, para fins de cobrança do IPTU, de imóvel novo não previsto na Planta Genérica de Valores, desde que fixados em lei os critérios para a avaliação técnica e assegurado ao contribuinte o direito ao contraditório*".

DECRETA:

Art. 1º Os terrenos urbanos decorrentes de regularização fundiária realizada no exercício de 2024 passam a integrar a Planta de Valores Imobiliários do Município de Matutina, conforme suas características e localizações, nos seguintes termos:

VALOR DE METRO QUADRADO DE TERRENOS CRITÉRIO: BAIRRO, QUADRA E LOGRADOURO			
QUADRA	**BAIRRO**	**LOGRADOURO**	**VALOR/M²**
01	Abaeté de Baixo	Rua Januária Ribeiro	R$ 17,75
		Rua Nova	R$ 17,75
		Rua Maria Ana de Jesus	R$ 17,75
		Rua Nova 2	R$ 17,75
02	Abaeté de Baixo	Rua C	R$ 17,75
		Rua Maria Ana de Jesus	R$ 17,75
03	Abaeté de Baixo	Rua José Balduino	R$ 17,75
		Rua Maria Ana de Jesus	R$ 17,75
		Rua C	R$ 17,75
04	Abaeté de Baixo	Rua Tancredo Neves	R$ 17,75
		Rua José Balduino	R$ 17,75
05	Abaeté de Baixo	Rua Januária Ribeiro	R$ 17,75
05	Abaeté de Baixo	Rua Venancio	R$ 17,75
		Rua Nova	R$ 17,75
06	Abaeté de Baixo	Rua Maria Ana de Jesus	R$ 17,75
		Rua Venancio	R$ 17,75
		Rua Januária Ribeiro	R$ 17,75
07	Abaeté de Baixo	Rua José Cutica	R$ 17,75
		Rua B	R$ 17,75
		Rua Venancio	R$ 17,75
08	Abaeté de Baixo	Rua Januária Ribeiro	R$ 17,75
		Rua José Cutica	R$ 17,75
		Rua Venancio	R$ 17,75
09	Abaeté de Baixo	Rua São Sebastião	R$ 17,75
		Rua Perpétuo Socorro	R$ 17,75
		Rua Januária Ribeiro	R$ 17,75
		Rua Venancio	R$ 17,75
		Rua Maria Ana de Jesus	R$ 17,75
10	Abaeté de Baixo	Rua José Balduino	R$ 17,75
		Rua Perpétuo Socorro	R$ 17,75
		Rua São Sebastião	R$ 17,75
		Rua Maria Ana de Jesus	R$ 17,75
11	Abaeté de Baixo	Rua Tancredo Neves	R$ 17,75
		Rua José Balduino	R$ 17,75
12	Abaeté de Baixo	Rua São Sebastião	R$ 17,75
		Rua B	R$ 17,75
		Rua Januária Ribeiro	R$ 17,75
		Rua Perpétuo Socorro	R$ 17,75
13	Abaeté de Baixo	Rua Januária Ribeiro	R$ 17,75
		Rua São Pedro	R$ 17,75
		Rua A	R$ 17,75
		Rua B	R$ 17,75
14	Abaeté de Baixo	Rua São Sebastião	R$ 17,75
		Rua São Pedro	R$ 17,75

		Rua Januária Ribeiro	R$ 17,75
14	Abaeté de Baixo	Rua B	R$ 17,75
15	Abaeté de Baixo	Rua José Balduino	R$ 17,75
		Rua São Pedro	R$ 17,75
		Rua São Sebastião	R$ 17,75
		Rua Perpétuo Socorro	R$ 17,75
16	Abaeté de Baixo	Rua São Sebastião	R$ 17,75
		Rua Jacó	R$ 17,75
		Rua Januária Ribeiro	R$ 17,75
		Rua São Pedro	R$ 17,75
17	Abaeté de Baixo	Rua Januária Ribeiro	R$ 17,75
		Rua A	R$ 17,75
18	Abaeté de Baixo	Rua São Sebastião	R$ 17,75
		Rua São José	R$ 17,75
		Rua Januária Ribeiro	R$ 17,75
		Rua Jacó	R$ 17,75
19	Abaeté de Baixo	Rua José Balduíno	R$ 17,75
		Rua São José	R$ 17,75
		Rua São Sebastião	R$ 17,75
		Rua São Pedro	R$ 17,75
20	Abaeté de Baixo	Rua João Domingos da Silva	R$ 17,75
		Rua José Lourenço	R$ 17,75
		Rua Januária Ribeiro	R$ 17,75
21	Abaeté de Baixo	Rua São Paulo	R$ 17,75
		Rua Ibraim Alves de Castro	R$ 17,75
		Rua João Domingos da Silva	R$ 17,75
		Rua Januária Ribeiro	R$ 17,75
		Rua São José	R$ 17,75
22	Abaeté de Baixo	São Sebastião	R$ 17,75
		Travessa Nossa Senhora de Fátima	R$ 17,75
		Rua São Paulo	R$ 17,75
		Rua São José	R$ 17,75
23	Abaeté de Baixo	Rua São Sebastião	R$ 17,75
23	Abaeté de Baixo	Rua Nossa Senhora de Fátima	R$ 17,75
		Rua São Paulo	R$ 17,75
		Travessa Nossa Senhora de Fátima	R$ 17,75
24	Abaeté de Baixo	Rua São Sebastião	R$ 17,75
		Rua Ibraim Alves de Castro	R$ 17,75
		Rua São Paulo	R$ 17,75
		Rua Nossa Senhora de Fátima	R$ 17,75
25	Abaeté de Baixo	Rua São João	R$ 17,75
		Rua Nossa Senhora de Fátima	R$ 17,75
		Rua São Sebastião	R$ 17,75
		Rua São José	R$ 17,75
26	Abaeté de Baixo	Rua São João	R$ 17,75
		Rua Ibraim Alves de Castro	R$ 17,75
		Rua São Sebastião	R$ 17,75
		Rua Nossa Senhora de Fátima	R$ 17,75
27	Abaeté de Baixo	Rua José Balduino	R$ 17,75
		Rua Nossa Senhora de Fátima	R$ 17,75
		Rua São João	R$ 17,75
		Rua São José	R$ 17,75
28	Abaeté de Baixo	Rua João Domingos da Silva	R$ 17,75
		Rua Ibraim Alves de Castro	R$ 17,75
		Rua Januária Ribeiro	R$ 17,75
		Rua José Lourenço	R$ 17,75
29	Abaeté de Baixo	Rua João Domingos da Silva	R$ 17,75
		Rua São Judas Tadeu	R$ 17,75
		Rua Januária Ribeiro	R$ 17,75
		Rua Ibraim Alves de Castro	R$ 17,75
30	Abaeté de Baixo	Rua São Paulo	R$ 17,75
		Rua João Domingos da Silva	R$ 17,75
		Rua São Judas Tadeu	R$ 17,75
		Rua Ibraim Alves de Castro	R$ 17,75
31	Abaeté de Baixo	Rua São Sebastião	R$ 17,75
31	Abaeté de Baixo	Rua São Judas Tadeu	R$ 17,75
		Rua São Paulo	R$ 17,75
		Rua Ibraim Alves de Castro	R$ 17,75
32	Abaeté de Baixo	Rua São João	R$ 17,75
		Rua São Judas Tadeu	R$ 17,75
		Rua Sebastião	R$ 17,75
		Rua Ibraim Alves de Castro	R$ 17,75
33	Abaeté de Baixo	Rua São João	R$ 17,75
		Rua Ibraim Alves de Castro	R$ 17,75
34	Abaeté de Baixo	Rua José Balduino	R$ 17,75
		Rua Ibraim Alves de Castro	R$ 17,75
		Rua São João	R$ 17,75
		Rua Nossa Senhora de Fátima	R$ 17,75

Art. 2º Para a efetivação da primeira cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano será estabelecido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, mediante interposição de reclamação contra o lançamento, caso queira o contribuinte.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Matutina, 12 de junho de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:E1BD1601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO D ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0070/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0063/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0030/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **FORNECEDOR REGISTRADO: ALD COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 08.541.243/0001-49.** VIGÊNCIA: 12/06/2025ATÉ 11/06/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	29007 - BOLACHA DE ÁGUA E SAL,CAIXA COM 1,5KG.MARCA CAIUBI, KROKERO OU OUTRA COM QUALIDADE NO MINIMOEQUIVALENTE.100001511000847	Caixa 1,50 Quilogramas	RACCINI	1.580,00	24,72	39.057,60
2	54237 - CANJICA GROSSA BRANCA DE 1a QUALIDADE EM EMBALAGENS DE 500GRS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.MARCA ANCHIETA, PACHÁ OU QUALIDADE EQUIVALENTE.	Pacote 500 Gramas	PACHA	10.000,00	6,60	66.000,00
3	54630 - CREME DE LEITE, EMBALAGEMCOM 200G100002415800533	caixa	PIRACANJUBA	400,00	4,87	1.948,00
4	29166 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERMENTO ENRIQUECIDA: COM FERRO E ÁCIDO,EM, ,EM PACOTES COM 01KG.CEREAIS,FARINÁCEOS E LEGUMINOSAS DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA,PARASITAS,FUNGOS,VESTÍGIOS DE INSETOS,LIVRE DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA.OBSERVAR PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, MARCA VILMA, BOA SORTE, DONA BENTA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE	Pacote 1 Quilograma	VILMA	10.520,00	7,60	79.952,00
5	54278 - LEITE EM PÓ INTEGRAL.CACTERÍSTICAS: LEITE INTEGRAL, LECITINA (EMULSIFICANTE) E INSTANTÂNEO, VITAMINA A E D, NÃO CONTÉM GLUTEM, EMBALAGEM INTACTA CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO 60 DIAS, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DE ENTREGA. MARCA NUTRIL, COTOCHÉS OU OUTRA COM QUALIDADE SUPERIOR	Pacote 400 Gramas	BOM GOSTO	4.415,00	18,12	79.999,80
6	33372 - LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO A ,LONGA VIDA: INSPECIONADO PELO, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF),COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO:VALOR ENERGÉTICO:550 KCAL,CARBOIDRATOS 40G,PROTEÍNAS 30G, LIPIDIOS 30G.VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.CAIXA COM 12 FRASCOS COM 1 LITRO, MARCA ITAMBÉ, COTOCHES, CEMIL OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE100002686500259	Caixa 12 Unidades	CEMIL	1.013,00	51,99	52.665,87
7	93174 - LIMPA ALUMÍNIO, DETERGENTE CONCENTRADO; PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, AÇO INOX E FIBRAS DE VIDRO (PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA) EM, GALÃO DE 500ML. DILUIÇÃO DO PRODUTO: 1 PARTE DO PRODUTO EM ATÉ 20 PARTES DE ÁGUA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU DATA DE VALIDADE E NOOTIFICAÇÃO NA ANVISA. MARCA IGUAL OU SUPERIOR POLYAR, POLITRIZ OU ALUMIL.	unidade	ALUMIL	800,00	5,04	4.032,00
8	27500 - PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO. MEDINDO APOXIMADAMENTE 40X70CM	unidade	ENCOPA	300,00	8,00	2.400,00
9	29337 - PÁ PARA RECOLHIMENTO DE LIXO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 22 CM.PRODUZIDA EM CHAPA GALVANIZADA.TAMANHO APROXIMADO DO CABO 50CM100001264000204	unidade	AÇOMAIS	100,00	10,65	1.065,00
10	54302 - POLVILHO AZEDO. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA. GRUPO FÉCULA. NÃO CONTEM GLÚTEN. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO,DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG.	Pacote 1 Quilograma	OURO MINAS	6.102,00	11,92	72.735,84
11	30908 - REFRIGERANTE ORIGINAL, SABOR COLA, FARDO COM 06 FRASCOS COM 02 LITROS. MARCA COCA COLA, PEPSI OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE100002558900405	fardo	COCA COLA	520,00	94,00	48.880,00
12	29362 - RODO COM CABO DE MADEIRA, SUPORTE DE PLÁSTICO,TAMANHO 40CM100001627400204	unidade	GLOBO	200,00	28,26	5.652,00
13	8142 - RODO COM CABO MADEIRA,COM 02 BORRACHAS,TAMANHO 60CM	unidade	GLOBO	300,00	18,98	5.694,00
14	93173 - SABONETE LIQUIDO PARA BEBÊS, SABONETE INFANTIL SENSÍVEL HIPOALERGICO. TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, PEDIATRAS E OFTALMOLOGISTAS. CONTÉM CREME HIDRATANTE PARA UMA MELHOR HIDRATAÇÃO. REPÕE A HIDRATAÇÃO E OS NUTRIENTES ESSENCIAIS DA PELE PERDIDOS DURANTE O BANHO. FRAGRÂNCIA DESENVOLVIDA PARA PELE SENSÍVEL. FORMULADO PARA MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIAS. FRAGRÂNCIAS ERVA DOCE E/OU OLEO DE ALGODÃO E/OU AVEIA E/OU, ÓLEO DE AMÊNDOAS E/OU GLICERINA; (PH ENTRE 5,5 A 8,5); PARA HIGIENE CORPORAL; DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, N° DO REGISTRO NA ANVISA, N° DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CÓDIGO DE BARRA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO DE 200 ML. MARCA IGUAL OU SUPERIOR ISA BABY OU GRANADO.	unidade	ISA BABY	500,00	31,98	15.990,00
15	33698 - SODA CAÚSTICA, PACOTE COM 1KG	unidade	YARA	150,00	18,00	2.700,00
16	29406 - TEMPERO ALHO E SAL COMPLETO (SEM PIMENTA DO REINO), PACOTE COM 01KG	Pacote 1 Quilograma	PILAO	580,00	8,92	5.173,60
Valor Total: 483.945,71						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0071/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0063/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0030/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE

COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL **FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL FERNANDES & FERNANDES LTDA - CNPJ: 1930878500019.** VIGÊNCIA: 12/06/2025ATÉ 11/06/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	54209 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL, SEM SUJIDADES E SEM UMIDADE, INTEGRA, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM 5 KG. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Pacote 5 Quilogramas	DELTA	3.899,00	20,40	79.539,60
2	90384 - ÁGUA MINERAL COM GÁS, CAIXA COM 12 FRASCOS COM 500ML	Fardo 12 Unidades	CRYSTAL	300,00	28,90	8.670,00
3	93168 - BANANA NANICA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO FRUTOS COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	quilograma	BRASNICA	8.000,00	7,90	63.200,00
4	52958 - BETERRABA LISA DE 1a QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA. DEVE SER ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	quilograma	BRASNICA	8.000,00	9,00	72.000,00
5	29060 - CALDO DE GALINHA, CARTELA COM 24 TABLETES COM 19G: MARCA KNNOR, MAGGI OU, OUTRA COM QUALIDADE NO MINIMO EQUIVALENTE.	unidade	KNORR	425,00	22,00	9.350,00
6	29085 - CENOURA VERMELHA, INTEIRA, SEM RACHADURAS, BOA QUALIDADE,TAMANHO MÉDIO.100001513200120	quilograma	BRASNICA	10.000,00	6,94	69.400,00
7	54246 - CHÁ SABOR CAMOMILA - CADA CAIXA COM 10 SACHÊS CADA. COMPOSIÇÃO: CAMOMILA, ISENTO DE REGISTRO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, MODO DE PREPARO, CONSERVAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES.	Caixa 10 Unidades	LEAO	1.130,00	6,40	7.232,00
8	93140 - COCO RALADO COM AÇUCAR: COMPOSIÇÃO: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADO, COM AÇÚCAR. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTÊNCIA FIRME; ISENTO DE REGISTRO; - DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES. NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; ACONDICIONAMENTO: DEVE SER ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100 GRAMAS CADA. MARCA COCO BOM, FRITZ E FRIDA, APTI OU OUTRA EQUIVALENTE.	pacote	MENINA	7.130,00	5,25	37.432,50
9	54253 - CRAVO DA ÍNDIA - COMPOSIÇÃO: CRAVO EM GRÃO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. ACONDICIONAMENTO: PACOTES DE PLÁSTICO DE 50 GRAMAS.	pacote	VO SALE	1.000,00	8,80	8.800,00
10	55305 - DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, LÂMINA EM AÇO INOX. COR BRANCA	unidade	KEITA	30,00	25,00	750,00
11	33097 - ERVA DOCE, PACOTE COM 10G	pacote	VO SALE	150,00	3,00	450,00
12	29165 - FARINHA DE MANDIOCA,PACOTE COM 01KG: DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CHEIRO E, SABOR PROPRIO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MARCA PACHÁ, AMAFIL OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE	Pacote 1 Quilograma	ANCHIETA	5.857,00	10,00	58.570,00
13	33204 - FÉCULA DE MANDIOCA, PACOTE COM 01KG	Pacote 1 Quilograma	AMAFIL	3.200,00	9,33	29.856,00
14	93163 - FÓSFORO, MAÇO C/10 CAIXAS, COM 40 PALITOS CADA CAIXA. ACENDEDOR: TIPO FOSFORO DE MADEIRA REFLORESTADA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA. CAIXA COM 40 PALITOS. TAMANHO MÉDIO COM CERTETIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA.	MAÇO	QUELUZ	1.000,00	3,90	3.900,00
15	93158 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM G, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO OU SUPERIMPERMEAVEIS, GEL, SUPERABSORVENTE E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA. EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 28 UNIDADES. MARCA IGUAL OU SUPERIOR PERSONAL, BABY SEC OU TURMA DA MONICA.	pacote	ISA BABY	2.000,00	26,00	52.000,00
16	93162 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM GG, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO OU SUPERIMPERMEAVEIS, GEL, SUPERABSORVENTE E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA. EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 24 UNIDADES. MARCA IGUAL OU SUPERIOR PERSONAL, BABY SEC OU TURMA DA MONICA.	pacote	ISA BABY	1.699,00	26,00	44.174,00
17	93160 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM M, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO OU SUPERIMPERMEAVEIS, GEL, SUPERABSORVENTE E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA. EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 32 UNIDADES. MARCA IGUAL OU SUPERIOR PERSONAL, BABY SEC OU TURMA DA MONICA.	pacote	ISA BABY	2.000,00	30,00	60.000,00
18	93159 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM P, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO OU SUPERIMPERMEAVEIS, GEL, SUPERABSORVENTE E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA. EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 28 UNIDADES. MARCA IGUAL OU SUPERIOR PERSONAL, BABY SEC OU TURMA DA MONICA.	pacote	ISA BABY	2.000,00	28,00	56.000,00
19	29207 - INHAME OVAL, COM PÊLOS NA CASCA, DEVE ESTAR FIRME, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO,., SEM ÁREAS AMOLECIDAS: OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO.	quilograma	BRASNICA	5.719,00	13,79	78.865,01
20	54728 - LEITE DE COCO, EMBALAGEM COM 200ML100003046301117	Frasco 200 Mililitros	MENINA	280,00	5,50	1.540,00
21	93144 - LOURO EM FOLHA DESIDRATADO: PACOTE DE 50G. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES.	pacote	VO SALE	1.400,00	7,30	10.220,00
22	29258 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE,ATOXICO COM 01KG.VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES,: CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA YARA, OREGON, VILMA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE	Pacote 1 Quilograma	OREGON	8.939,00	7,94	70.975,66
23	93145 - MANGA, HADEN, IN NATURA, MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRMES, ÍNTEGROS, SEM BATIDAS E ESFOLIAÇÕES E MANCHAS .	quilograma	BRASNICA	9.270,00	8,63	80.000,10
24	33418 - MISTURA PARA BOLO,SABORES VARIADOS,PACOTE COM 400G100000856900343	Pacote 400 Gramas	VILMA	600,00	4,80	2.880,00
25	33528 - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, CLASSE 01, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR, QUE 80%, ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 MM/G, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL, COMPRIMENTO DO ROLO 30 M -	unidade	MIMMO	4.550,00	9,40	42.770,00

	COM TOLERÂNCIA DE 2%, COM LARGURA DE 10 CM -COM TOLERÂNCIA DE 2%, DIÂMETRO NO MAXIMO 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%, DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM, FORMATO GOFRADO, PICOTADO, NEUTRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO PACOTES COM 04 ROLOS CADA. MARCA BOB, OU OUTRA EQUILAVENTE.					
26	30909 - REFRIGERANTE ORIGINAL, SABOR GUARANÁ, FARDO COM 06 FRASCOS COM 02 LITROS. MARCA ANTARCTICA, SCHIN, MATE COURO OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE100002559100405	fardo	MATE COURO	520,00	67,00	34.840,00
27	30910 - REFRIGERANTE ORIGINAL, SABOR LARANJA, FARDO COM 06 FRASCOS COM 02 LITROS. MARCA FANTA, SCHIN OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE100002559000405	fardo	SCHIN	520,00	50,00	26.000,00
28	93155 - SACO PARA LIXO,CAPACIDADE 100L,MEDINDO 0,75X1,05M CADA.PACOTE COM 10UN	pacote	FIX LIXO	3.125,00	9,90	30.937,50
Valor Total: 1.040.352,37						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0071/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0063/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0030/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPA. **FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL FERNANDES & FERNANDES LTDA - CNPJ: 19308785000192.** VIGÊNCIA: 12/06/2025ATÉ 11/06/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	54209 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL, SEM SUJIDADES E SEM UMIDADE, INTEGRA, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM 5 KG. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Pacote 5 Quilogramas	DELTA	3.899,00	20,40	79.539,60
2	90384 - ÁGUA MINERAL COM GÁS, CAIXA COM 12 FRASCOS COM 500ML	Fardo 12 Unidades	CRYSTAL	300,00	28,90	8.670,00
3	93168 - BANANA NANICA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO FRUTOS COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	quilograma	BRASNICA	8.000,00	7,90	63.200,00
4	52958 - BETERRABA LISA DE 1a QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA. DEVE SER ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	quilograma	BRASNICA	8.000,00	9,00	72.000,00
5	29060 - CALDO DE GALINHA, CARTELA COM 24 TABLETES COM 19G: MARCA KNNOR, MAGGI OU, OUTRA COM QUALIDADE NO MINIMO EQUIVALENTE.	unidade	KNORR	425,00	22,00	9.350,00
6	29085 - CENOURA VERMELHA, INTEIRA, SEM RACHADURAS, BOA QUALIDADE,TAMANHO MÉDIO.100001513200120	quilograma	BRASNICA	10.000,00	6,94	69.400,00
7	54246 - CHÁ SABOR CAMOMILA - CADA CAIXA COM 10 SACHÊS CADA. COMPOSIÇÃO: CAMOMILA, ISENTO DE REGISTRO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, MODO DE PREPARO, CONSERVAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES.	Caixa 10 Unidades	LEAO	1.130,00	6,40	7.232,00
8	93140 - COCO RALADO COM AÇUCAR: COMPOSIÇÃO: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADO, COM AÇÚCAR. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTÊNCIA FIRME; ISENTO DE REGISTRO; - DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES. NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; ACONDICIONAMENTO: DEVE SER ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100 GRAMAS CADA. MARCA COCO BOM, FRITZ E FRIDA, APTI OU OUTRA EQUIVALENTE.	pacote	MENINA	7.130,00	5,25	37.432,50
9	54253 - CRAVO DA ÍNDIA - COMPOSIÇÃO: CRAVO EM GRÃO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. ACONDICIONAMENTO: PACOTES DE PLÁSTICO DE 50 GRAMAS.	pacote	VO SALE	1.000,00	8,80	8.800,00
10	55305 - DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, LÂMINA EM AÇO INOX. COR BRANCA	unidade	KEITA	30,00	25,00	750,00
11	33097 - ERVA DOCE, PACOTE COM 10G	pacote	VO SALE	150,00	3,00	450,00
12	29165 - FARINHA DE MANDIOCA,PACOTE COM 01KG: DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CHEIRO E, SABOR PROPRIO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MARCA PACHÁ, AMAFIL OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE	Pacote 1 Quilograma	ANCHIETA	5.857,00	10,00	58.570,00
13	33204 - FÉCULA DE MANDIOCA, PACOTE COM 01KG	Pacote 1 Quilograma	AMAFIL	3.200,00	9,33	29.856,00
14	93163 - FÓSFORO, MAÇO C/10 CAIXAS, COM 40 PALITOS CADA CAIXA. ACENDEDOR: TIPO FOSFORO DE MADEIRA REFLORESTADA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA. CAIXA COM 40 PALITOS. TAMANHO MÉDIO COM CERTETIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA.	MAÇO	QUELUZ	1.000,00	3,90	3.900,00
15	93158 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM G, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO OU SUPERIMPERMEAVEIS, GEL, SUPERABSORVENTE E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA. EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 28 UNIDADES. MARCA IGUAL OU SUPERIOR PERSONAL, BABY SEC OU TURMA DA MONICA.	pacote	ISA BABY	2.000,00	26,00	52.000,00
16	93162 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM GG, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO OU SUPERIMPERMEAVEIS, GEL, SUPERABSORVENTE E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA. EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 24 UNIDADES. MARCA IGUAL OU SUPERIOR PERSONAL, BABY SEC OU TURMA DA MONICA.	pacote	ISA BABY	1.699,00	26,00	44.174,00
17	93160 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM M, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO OU SUPERIMPERMEAVEIS, GEL, SUPERABSORVENTE E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA. EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 32 UNIDADES. MARCA IGUAL OU SUPERIOR PERSONAL, BABY SEC OU TURMA DA MONICA.	pacote	ISA BABY	2.000,00	30,00	60.000,00
18	93159 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM P, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO OU SUPERIMPERMEAVEIS, GEL, SUPERABSORVENTE E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA. EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 28 UNIDADES. MARCA IGUAL OU SUPERIOR PERSONAL, BABY SEC OU TURMA DA MONICA.	pacote	ISA BABY	2.000,00	28,00	56.000,00

19	29207 - INHAME OVAL, COM PÊLOS NA CASCA, DEVE ESTAR FIRME, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO,., SEM ÁREAS AMOLECIDAS: OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO.	quilograma	BRASNICA	5.719,00	13,79	78.865,01
20	54728 - LEITE DE COCO, EMBALAGEM COM 200ML100003046301117	Frasco 200 Mililitros	MENINA	280,00	5,50	1.540,00
21	93144 - LOURO EM FOLHA DESIDRATADO: PACOTE DE 50G. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES.	pacote	VO SALE	1.400,00	7,30	10.220,00
22	29258 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE,ATOXICO COM 01KG.VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES,: CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA YARA, OREGON, VILMA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE	Pacote 1 Quilograma	OREGON	8.939,00	7,94	70.975,66
23	93145 - MANGA, HADEN, IN NATURA, MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRMES, ÍNTEGROS, SEM BATIDAS E ESFOLIAÇÕES E MANCHAS .	quilograma	BRASNICA	9.270,00	8,63	80.000,10
24	33418 - MISTURA PARA BOLO,SABORES VARIADOS,PACOTE COM 400G100000856900343	Pacote 400 Gramas	VILMA	600,00	4,80	2.880,00
25	33528 - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, CLASSE 01, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR, QUE 80%, ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 MM/G, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL, COMPRIMENTO DO ROLO 30 M - COM TOLERÂNCIA DE 2%, COM LARGURA DE 10 CM -COM TOLERÂNCIA DE 2%, DIÂMETRO NO MAXIMO 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10 CM - COM TOLERÂNCIA DE 2%, DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM, FORMATO GOFRADO, PICOTADO, NEUTRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO PACOTES COM 04 ROLOS CADA. MARCA BOB, OU OUTRA EQUILAVENTE.	unidade	MIMMO	4.550,00	9,40	42.770,00
26	30909 - REFRIGERANTE ORIGINAL, SABOR GUARANÁ, FARDO COM 06 FRASCOS COM 02 LITROS. MARCA ANTARCTICA, SCHIN, MATE COURO OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE100002559100405	fardo	MATE COURO	520,00	67,00	34.840,00
27	30910 - REFRIGERANTE ORIGINAL, SABOR LARANJA, FARDO COM 06 FRASCOS COM 02 LITROS. MARCA FANTA, SCHIN OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE100002559000405	fardo	SCHIN	520,00	50,00	26.000,00
28	93155 - SACO PARA LIXO,CAPACIDADE 100L,MEDINDO 0,75X1,05M CADA.PACOTE COM 10UN	pacote	FIX LIXO	3.125,00	9,90	30.937,50
Valor Total: 1.040.352,37						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0063/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0030/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL **FORNECEDOR REGISTRADO: KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 26.719.131/0001-17.** VIGÊNCIA: 12/06/2025ATÉ 11/06/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	29123 - DESINFETANTE DE EUCALIPTO,FRASCO COM 2 LITROS (COM QUÍMICO RESPONSÁVEL E, REGISTRO NO MS OU ANVISA): EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO, MARCA ASA LESTE, BATUTA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE	Frasco 2 Litros	ASA LESTE	4.000,00	10,20	40.800,00
2	33374 - LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. FABRICADAS EM POLIPROPILENO OU, POLIETILENO, COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA FABRICADAS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ADITIVO ANTI UV.	unidade	ANTARES	200,00	32,58	6.516,00
3	29922 - LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE 20 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS:, 350X270X417MM	unidade	ANTARES	60,00	65,42	3.925,20
4	93165 - LUVA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E/OU MATERIAIS. TAMANHO: "M". PRODUTO DE USO ÚNICO. NÃO ESTÉREO. AMBIDESTRA. CONTÉM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. FEITA EM LÁTEX NATURAL COM TALCO. ATÓXICA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, PUNHO LONGO, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRAÇÃO, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	caixa	MEDIX	500,00	27,95	13.975,00
Valor Total: 65.216,20						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0063/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0030/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL **FORNECEDOR REGISTRADO: PAULO FRANCYS GOMES SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 12733679000107.** VIGÊNCIA: 12/06/2025ATÉ 11/06/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	54203 - ARROZ, BRANCO POLIDO, TIPO 1, SUBGRUPO:POLIDO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CLASSE LONGO E FINO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 05 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.MARCA ORYZA, CAMIL OU QUALIDADE EQUIVALENTE.	Pacote 5 Quilogramas	ORYZA	2.406,00	33,20	79.879,20
2	1155 - AVENTAL PARA LAVAR LOUÇA,COR BRANCA,CONFECCONADO OU OU TRO MATERIALIMPERMEÁVEL,ESPECÍFICO PARA LAVAR LOUÇA.COMPRIMENTO MÍNIMO 01M	unidade	ENCAPA	350,00	12,60	4.410,00
3	54568 - AZEITONA VERDE COM CAROÇO,SALMOURA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO.POTE COM 500G	Embalagem 800 Gramas	TOZI	220,00	18,00	3.960,00
4	32867 - AZEITONA VERDE SEM CAROÇO,SALMOURA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO.POTE COM 500G	peça	TOZI	50,00	17,50	875,00
5	21108 - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA ,CAPACIDADE 15L	unidade	TERRAPLAST	50,00	14,90	745,00
6	52951 - BANANA PRATA DE 1a QUALIDADE, APRESENTANDO FRUTOS COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO	quilograma	BRASNICA	7.619,00	10,39	79.161,41

	E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.					
7	55279 - BISCOITO SALGADO CREAM-CRAKER COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. ISENTO DE REGISTRO DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES ACONDICIONAMENTO: O BISCOITO DEVE SER EMBALADO EM PACOTES COM PROTETORES INTERNOS, DENTRO DA EMBALAGEM DE 340G. OS PACOTES DEVEM SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE.	embalagem	VILMA	3.645,00	8,94	32.586,30
8	29051 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO,1a QUALIDADE COM SELO DE PUREZA ABIC,EMBALADOS A, VÁCUO.PACOTE COM 500G: MARCAS GEMA DE MINAS, JEQUITINHONHA, TRÊS CORAÇÕES OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE	Pacote 500 Gramas	FANADO	2.500,00	31,90	79.750,00
9	54236 - CANELA EM PÓ - CANELA, EM PÓ FINA HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PLÁSTICO DE 100 GRAMAS, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE E VEDADA, APROPRIADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	frasco	VO SALES	2.080,00	12,00	24.960,00
10	29069 - CANJIQUINHA DE MILHO - DEVE APRESENTAR COR AMARELADA, CHEIRO E SABOR, PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM: SACOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES E RESISTENTES,: CONTENDO DE 01 KG, DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME DA MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E N? DO LOTE. VALIDADE: MÍNIMA DE NOVE (09) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A QUINZE (15) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	Pacote 1 Quilograma	PACHA	7.000,00	6,39	44.730,00
11	29083 - CEBOLA EM CABEÇA, TAMANHO MÉDIO. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LE, PERMITE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	quilograma	BRASNICA	8.801,00	5,92	52.101,92
12	55293 - CEREAL DE MILHO, TIPO FLOCOS SEM AÇÚCAR - COMPOSIÇÃO: MILHO, SAL, COMPLEXO VITAMÍNICO ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), NIACINAMIDA (NIACINA), MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), PIRIDOXINA (VITAMINA B6), COBALAMINA (VITAMINA B12), PANTOTENATO DE CÁLCIO (ÁCIDO PANTOTÊNICO), ÁCIDO FÓLICO, COMPLEXO MINERAL PIROFOSFATO FÉRRICO (FERRO), SULFATO DE ZINCO (ZINCO), ANTIOXIDANTES LECITINA DE SOJA E TBHQ. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER AVEIA E TRIGO. ISENTO DE REGISTRO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO, RENDIMENTO, CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: 01 ANO. - EMBALAGEM: EMBALADO EM PACOTES COM 250 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADO COM FITA ADESIVA, DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.100007203501120	embalagem	NUTRIBOM	600,00	26,00	15.600,00
13	54604 - CEREAL INFANTIL DE ARROZ PARA MINGAU: PRODUTO FEITO A PARTIR DE MATERIAL DE BOA QUALIDADE, CONTENDO FARINHA DE ARROZ AÇÚCAR, AMIDO, CARBONATODE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, VITAMINAS (VITAMINA B12, VITAMINA C, VITAMINA D, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B1, VITAMINA E, ACIDO FÓLICO), FUMARATO FERROSO E AROMATIZANTE VANILINA. DEVERA CONTER COR, SABOR, ASPECTO E TEXTURA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM: EMBALADO EM PACOTES COM 230 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADO COM FITA ADESIVA, DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.100007203301120	embalagem	NUTRIBOM	700,00	11,95	8.365,00
14	54249 - COLORÍFICO: URUCUM, AMIDO DE MILHO E ÓLEO DE SOJA. PACOTE DE 500 G. CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES..	Pacote 500 Gramas	VO SALES	5.240,00	12,35	64.714,00
15	31940 - ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA GERAL, ESPUMA: DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉ., SINTÉTICA ABRASIVA,MEDINDO 110 X 75 X 20MM.	unidade	BRASILEIRINHA	1.000,00	1,18	1.180,00
16	54683 - FARINHA DE AVEIA, EMBALAGEM COM 500G INTEGRAL, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, COM RÓTULO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	pacote	PACHA	5.100,00	11,90	60.690,00
17	29168 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO,, EM PACOTES COM 01KG.CEREAIS,FARINÁCEOS E LEGUMINOSAS DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA,PARASITAS: ,FUNGOS,VESTÍGIOS DE INSETOS,LIVRE DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA.OBSERVAR PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, MARCA VILMA, BOA SORTE, DONA BENTA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE	Pacote 1 Quilograma	GLOBO	10.520,00	6,99	73.534,80
18	33206 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA, INFÂNCIA A PARTIR DO 6o MÊS (NESTOGENO 2), LATA COM 400 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	Lata 400 Gramas	NESTLE	220,00	45,00	9.900,00
19	37696 - FÓRMULA INFANTIL NAN 0 LACTOSE, LATA COM 400G,, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	Lata 400 Gramas	DANONE	110,00	79,00	8.690,00
20	54697 - FÓRMULA INFANTIL NAN AR. LATA COM 400G,, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	Lata 400 Gramas	NESTLE	110,00	64,00	7.040,00
21	33207 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES (NAN 1), LATA COM 400G,, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	Lata 400 Gramas	NESTLE	210,00	80,00	16.800,00
22	33208 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES (NESTOGENO 1), LATA COM 400G, . VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	Lata 400 Gramas	NESTLE	210,00	54,98	11.545,80
23	90122 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, LATA COM 800G. VALIDADE MÍNIMA 01 ANO	Lata 800 Gramas	TROPHIC BASIC	500,00	85,00	42.500,00
24	54704 - GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, PACOTE COM 500G. 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA. MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA.	Pacote 500 Gramas	PACHA	5.050,00	14,50	73.225,00
25	93143 - IOGURTE NATURAL, POTE COM 170G, INTEGRAL. CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO APENAS LEITE E FERMENTO VIVO, SEM CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS, SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES E DE	unidade	NESTLE	14.843,00	5,35	79.410,05

	SÓDIO, COM RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE AO MENOS 30 (TRINTA) DIAS APÓA A ENTREGA					
26	53064 - LARANJA 1a QUALIDADE, FRESCA, COM 80% DE MATURAÇÃO, COLOCAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA TAL QUAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	quilograma	BRASNICA	8.000,00	5,35	42.800,00
28	54288 - MAÇÃ FUJI DE 1a QUALIDADE - GRUPO RAJADA, CLASSE DE 70 A 80 MM, TIPO 02. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSITCAS DO CULTAVA BEM FORMAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNCIOS, FISIOLOGICOS, PRAGAS E DOENÇAS W ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	Pacote 1 Quilograma	BRASNICA	6.723,00	9,52	64.002,96
27	29270 - MAÇÃ,NACIONAL GALA,DE PRIMEIRA,FIRME E INTACTA,: LIVRE DE RESIDUOS DE ., FERTILIZANTES,SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA,RACHADURAS E CORTES,TAMANHO MÉDIO COM APROXIMIDADE DE 180 G CADA.	quilograma	BRASNICA	8.403,00	9,52	79.996,56
29	29274 - MILHO DE PIPOCA,1a QUALIDADE,BENEFICIADO, POLIDO,GRUPO DURO,CLASSE AMARELO,, TIPO1.PACOTE COM 500G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 (OITO) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Pacote 500 Gramas	PACHA	16.327,00	4,87	79.512,49
30	59096 - ORÉGANO DESIDRATADO: ERVA AROMÁTICA DA ESPÉCIE BOTÂNICA ORIGANUM VULGARE, SECA, LIMPA E FATIADA. SABOR ORIGINAL. PACOTE DE 200G. COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES.	pacote	VO SALES	2.700,00	12,00	32.400,00
31	54299 - OVO BRANCO - TAMANHO MÉDIO OU SUPERIOR, PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, CONFORME DECRETO No 3748 DE 12/07/93. DEVE ESTAR EMBALADO EM CAIXA DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE 12 A 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, DEVIDAMENTE LACRADA COM FITA ADESIVA E IDENTIFICADA COM RÓTULO.	dúzia	SOMAI	5.819,00	13,49	78.498,31
32	54303 - POLVILHO DOCE POLVILHO DOCE CETIM. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA. GRUPO FÉCULA. NÃO CONTEM GLÚTEN. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMÁRIA 1 KG.	Pacote 1 Quilograma	NERIAL	5.000,00	12,99	64.950,00
Valor Total: 1.318.513,80						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0063/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0030/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL **FORNECEDOR REGISTRADO: PEDRAO ATACAREJO LTDA - CNPJ: 24392702000126.** VIGÊNCIA: 12/06/2025ATÉ 11/06/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	59030 - ADOCANTE 100 % STEVIA -100% STEVIA. COMPOSTO POR AGUA, EDULCORANTESNATURAIS GLICOSIDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES BENZOATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO, ACIDULANTE ACIDO CITRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, UNIDADES. DE 80ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 1 ANO A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA LÍNEA E OU OUTRA EQUIVALENTE.100007181101169	frasco	ADOCYL	580,00	12,00	6.960,00
2	54198 - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTES, SEM GLÚTEM.PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 01 ANO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO DE 400 GRAMAS. EQUIVALENTE À LINHA " DOIS FRADES" DA MARCA "NESTLE" OU "SUPERIOR".	Lata 400 Gramas	RICONI	3.643,00	19,90	72.495,70
3	28969 - AMENDOIM 1 QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500G: MARCA PACHÁ OU EQUIVALENTE	Pacote 500 Gramas	TRYUMPHO	550,00	8,23	4.526,50
4	91049 - BALA MACIA, SABORES VARIADOS, PACOTE COM 600G.	pacote	ERLAN	500,00	10,90	5.450,00
5	32879 - BOBINA PLÁSTICA PICOTADA COM CAPACIDADE DE 03 KG	unidade	HOLLBAG	60,00	32,00	1.920,00
6	93170 - BORRACHA DE VEDAÇÃO P/ PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS.	unidade	GUAMANTEC	200,00	3,50	700,00
7	93171 - BORRACHA DE VEDAÇÃO P/ PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS.	unidade	GUAMANTEC	200,00	3,98	796,00
8	55286 - CACAU EM PÓ. EMBALAGEM COM 200G, PURO. CONTENDO 100% CACAU, SEM AÇÚCAR, SEM GLUTÉN, SEM AMIDO DE MILHO, SEM CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS. COPM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. RÓTULO CONTENDO: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, CONTADOS A APARTIR DA DATA DE ENTREGA	pacote	ESPECIALI	1.980,00	40,00	79.200,00
9	54247 - CHÁ SABOR ERVA DOCE - COMPOSIÇÃO: ERVA-DOCE, ISENTO DE REGISTRO- DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, MODO DE PREPARO, CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM 01 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES.	Pacote 1 Quilograma	LEÃO	1.130,00	4,00	4.520,00
10	59056 - COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE NINHO ZERO LACTOSE, LATA COM 380 G, VALIDADE MÍNIMA 1 ANO	Lata 380 Gramas	NINHO	200,00	48,00	9.600,00
11	59057 - COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS NINHO FASES 3+ (3 A 5 ANOS), LATA COM 400 G, VALIDADE MÍNIMA 1 ANO	Lata 400 Gramas	NINHO	200,00	35,00	7.000,00
12	91908 - FEIJÃO CARIOQUINHA, PACOTE 01 KG, MARCA: DADINHA, ANCHIETA, GMINAS OU MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, SAFRA NOVA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	pacote	GEMA DE MINAS	6.202,00	9,90	61.399,80
13	51604 - FEIJÃO PRETO TIPO 1,NOVO CONSTITUÍDO DE GRÃOS: INTEIROS E SADIOS,COM, A UMIDADE PERMITIDA POR LEI,ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES.COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ACONDICIONADO EM PACOTES COM 01KG100002687600378	Pacote 1 Quilograma	GEMA DE MINAS	7.006,00	9,90	69.359,40
14	33124 - FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, EMBALAGENS DE 125G, COM DATA DE, NO MÍNIMO 06(SEIS) MESES. MARCA FLEISCHAMN OU QUALIDADE EQUIVALENTE.	lata	DONA BENTA	1.200,00	20,00	24.000,00
15	33125 - FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, EMBALAGENS DE 500G, COM DATA DE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06(SEIS) MESES. MARCA FLEISCHAMN OU QUALIDADE EQUIVALENTE.	lata	FLEISHMANN	400,00	29,90	11.960,00
16	38012 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO,EMBALAGEM COM 100G.. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA, DE 06 MESES100002688900087	frasco	DONA BENTA	5.100,00	5,80	29.580,00
17	88699 - FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PEPTI. LATA COM 400G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	unidade	APTAMIL	100,00	280,00	28.000,00
18	59073 - FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 3. LATA COM 800 G,	Lata 400 Gramas	APTANUTRI	200,00	98,00	19.600,00

	VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO					
19	59074 - FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PROEXPERT SL. LATA COM 800 G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	Lata 800 Gramas	DANONE	100,00	170,00	17.000,00
20	59075 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA- NINHO FASES 1+ (1 A 3 ANOS) LATA COM 400 G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	Lata 400 Gramas	NINHO	200,00	93,00	18.600,00
21	29197 - FUBÁ FINO DEVE APRESENTAR UM ASPECTO DE PÓ FINO, COR AMARELADA, CHEIRO E, SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM: SACOS DE POLIPROPILENO; TRANSPARENTES E RESISTENTES, CONTENDO DE 01 KG E DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME DA MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DO LOTE. VALIDADE: MÍNIMA DE NOVE (09) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A QUINZE (15) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	Pacote 1 Quilograma	PACHÁ	10.690,00	4,60	49.174,00
22	88875 - GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 12 LITROS. BOTIJÃO TÉRMICO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 10H; ISOLAMENTO TÉRMICO: ESPUMA DE PU/PP; LIVRE DE BPA; MATERIAL ATÓXICO; MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO, SISTEMA DE SERVIR COM TORNEIRA	unidade	INVICTA	30,00	188,00	5.640,00
23	29256 - MACARRÃO CORTADO, COM OVOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,, ATOXICO COM 500G.VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES,CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.: MARCA YARA, OREGON, VILMA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE	Pacote 500 Gramas	YARA	13.913,00	5,70	79.304,10
24	33393 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,, ATOXICO, COM 01KG.: VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES,CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.MARCA YARA, OREGON, VILMA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE	Pacote 1 Quilograma	OREGON	8.000,00	9,90	79.200,00
25	93172 - MANGUEIRA DE GÁS 945 PIG TAIL COM CONECTORES.	unidade	CABRAL	400,00	64,00	25.600,00
26	59094 - MILHO VERDE, ENLATADO EM CONSERVA, LATA COM 170G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM CHEIRO E GOSTO PRÓPRIO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM PRESENÇA DE IMPUREZA, CHEIRO E SABOR NÃO CARACTERÍSTICOS, EMBALAGENS, AMASSADAS E/OU ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, NÃO DEVE APRESENTAR PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	lata	STELLA DORO	2.450,00	4,60	11.270,00
27	93146 - MILNUTRI SOJA, LATA COM 800G	unidade	MILNUTRI	200,00	148,00	29.600,00
28	54762 - MOLHO DE TOMATE, SACHÊ COM 340G, POMAROLA OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENT100002686901119	Sache 340 Gramas	POMODORO	1.020,00	4,90	4.998,00
29	54775 - NUTRIÇÃO + COMPLETA - SUSTAGEN KIDS -26 VITAMINAS E MINERAIS PARA TODOS, OS DIAS - SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, SACHÊ COM 700 GRAMAS100003045301116	pacote	SUSTAGEN	400,00	60,00	24.000,00
30	93167 - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO MEDINDO 30CM DE LARGURA E 15M DE COMPRIMENTO.	rolo	BOMPACK	800,00	4,80	3.840,00
31	91055 - PIRULITO, SABORES VARIADOS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote 50 Unidades	SUPIMPA	500,00	17,90	8.950,00
32	93156 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA CESTA BASICA ATOXICO PCT COM 100 TAM 80X60.	pacote	BOMPACK	800,00	80,00	64.000,00
33	54331 - SAL MOÍDO REFINADO IODADO COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTI-UMECTANTE. REGISTRO: NO M.S. / M.A. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: 02 ANOS, ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG.	Pacote 1 Quilograma	GARCA	5.950,00	4,00	23.800,00
34	29379 - SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA COM 130G.	unidade	GOMES DA COSTA	900,00	5,80	5.220,00
35	51653 - SAZON, SABORES VARIADOS.EMBALAGEM COM 12 PACOTES COM 60G	Pacote 12 Unidades	SAZON	260,00	5,80	1.508,00
36	54876 - UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE - PODENDO CONTER ÓLEO MINERAL E/OU AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTEGRA COM 200G. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6MESES DA DATA DA ENTREGA.	pacote	VALE FERTIL	4.250,00	10,00	42.500,00
Valor Total: 931.271,50						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº.0063/2025, modalidade Pregão Eletrônico (14.133/21) Nº 0030/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL **Fornecedor Registrado: PUCMED LTDA - CNPJ: 22424549000146.** Vigência: 12/06/2025até 11/06/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	54620 - COMPLEMENTO ALIMENTAR, SUSTAGEM ADULTO, LATA COM 400G	Lata 400 Gramas	LHS FOODS	150,00	58,75	8.812,50
2	93153 - DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, USO:ENTERAL E/OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:HIPERCALÓRICA,NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR:C/SABOR. CATMAT: 613729	litro	PRODIET	2.500,00	27,29	68.225,00
3	93151 - FÓRMULA INFANTIL 1° SEMESTRE APTAMIL LEITE DE SOJA. LATA COM 400G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	unidade	DANONE	220,00	109,00	23.980,00
4	88697 - FÓRMULA INFANTIL APTAMIL 1° SEMESTRE. LATA COM 400G,, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	unidade	APTAMIL DANONE	220,00	79,50	17.490,00
5	88698 - FÓRMULA INFANTIL APTAMIL 2° SEMESTRE. LATA COM 400G,, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	unidade	APTAMIL DANONE	220,00	42,00	9.240,00
6	33205 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA, INFÂNCIA A PARTIR DO 6o MÊS (NAN 2), LATA COM 400 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	Lata 400 Gramas	NESTLE	220,00	85,00	18.700,00
7	52766 - FÓRMULA INFANTIL PREGOMIN PEPTI, LATA COM 400G. VALIDADE MÍNIMA 01 ANO	Lata 400 Gramas	DANONE	324,00	247,00	80.028,00
8	54698 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL (ENSURE), LATA COM 400G. VALIDADE MÍNIMA 01 ANO	Lata 400 Gramas	PRODIET	210,00	59,00	12.390,00
9	59076 - FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 01 A 10 ANOS NUTREM JUNIOR. LATA COM 400 G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	Lata 400 Gramas	NESTLE	400,00	108,00	43.200,00
10	93161 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM XG, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO OU SUPERIMPERMEAVEIS, GEL, SUPERABSORVENTE E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA. EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 24 UNIDADES. MARCA IGUAL OU SUPERIOR PERSONAL, BABY SEC OU TURMA DA MONICA.	pacote	PERSONAL	2.000,00	30,91	61.820,00

11	26487 - LUVA DE BORRACHA EM PVC, TAMANHO G. ROTULAGEMCONFORME LEGISLAÇAO	par	MEDIX	200,00	7,99	1.598,00
12	93164 - LUVA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E/OU MATERIAIS. TAMANHO: "P". PRODUTO DE USO ÚNICO. NÃO ESTÉREO. AMBIDESTRA. CONTÉM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. FEITA EM LÁTEX NATURAL COM TALCO. ATÓXICA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, PUNHO LONGO, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRAÇÃO, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	caixa	MEDIX	500,00	20,00	10.000,00
13	93166 - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE MATERIAL TRANSPARENTE.	pacote	INOVEM	1.000,00	7,65	7.650,00
14	59112 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREM KIDS, LATA COM 350 G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	Lata 350 Gramas	NESTLE	200,00	41,84	8.368,00
15	29435 - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL,SIMPLES, COM ELÁSTICO DUPLO. FABRICADO EM 100%, POLIPROPILENO,MATERIAL ATÓXICO,COR BRANCA,GRAMATURA 20G.PACOTE COM 100UN	Pacote 100 Unidades	ANACONDA	300,00	9,62	2.886,00
Valor Total: 374.387,50						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0063/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0030/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL **FORNECEDOR REGISTRADO: SEBASTIAO LOPES DE AZEVEDO - CNPJ: 07.676.668/0001-00.** VIGÊNCIA: 12/06/2025ATÉ 11/06/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	28957 - ABACAXI PÉROLA DE 1a QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME,, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS: ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (CAIXA) APROPRIADA.	quilograma	PÉROLA	9.000,00	7,80	70.200,00
2	28959 - ABÓBORA JAPONESA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO:100001519500120	quilograma	JAPONESA	15.310,00	4,79	73.334,90
3	90385 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAIXA COM 12 FRASCOS COM 500ML	Fardo 12 Unidades	DAFLORA	400,00	25,00	10.000,00
4	54197 - ALHO 1a QUALIDADE, TIPO EXTRA.PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO, EMBALADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃOE ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS .	quilograma	SORRISO	2.650,00	27,80	73.670,00
5	88694 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, REFINADO, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5 % (GARRAFA DE 500ML), EXTRA VIRGEM, FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDA	unidade	LISBOA	975,00	28,95	28.226,25
6	54210 - BATATA DOCE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DEVE VIR EM CAIXASPLÁSTICAS LIMPAS.	quilograma	DOCE	8.850,00	6,78	60.003,00
7	88695 - BATATA INGLESA,LISA,DE PRIMEIRA,IN NATURA,FIRME E INTACTA SEM LESÕES DE, ORIGEM FÍSICA OU MECÃNICA, (RACHADURAS, CORTES) TAMANHO E CONFORMAÇÃO: UNIFORMES,DEVENDO SER GRAÚDA,APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO,TRANSPORTE E CONSUMO ISEN	unidade	INGLESA	8.334,00	7,77	64.755,18
8	29002 - BISCOITO INDUSTRIAL TIPO CREAM-CRAKER, FABRICADO A PARTIR DE, MATÉRIAS- PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 1,5 KG CADA. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, QUEBRADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. APARÊNCIA: MASSA TORRADA. . DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA DO PRODUTO..MARCA CAIUBI, AYMORÉ OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE	Caixa 1,50 Quilogramas	VILMA	3.449,00	24,93	85.983,57
9	29003 - BISCOITO INDUSTRIAL TIPO MARIA E/OU MAISENA, FABRICADO A PARTIR DE, MATÉRIAS- PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 1,5 KG CADA. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, QUEBRADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. APARÊNCIA: MASSA TORRADA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Caixa 1,50 Quilogramas	VILMA	2.144,00	24,95	53.492,80
10	32876 - BISCOITO INDUSTRIAL TIPO ROSQUINHA DE COCO, FABRICADO A PARTIR DE, MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 1,5 KG CADA. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. APARÊNCIA: MASSA TORRADA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.100002687900847	Caixa 1,50 Quilogramas	KROKERO	3.502,00	22,85	80.020,70
11	54581 - BISCOITO TIPO MARIA E/OU MAISENA, COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 340G, ÍNTEGRA, CONTENDO INFORMÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. .MARCA VILMA OU QUALIDADE EQUILVALENTE.	embalagem	VILMA	14.286,00	5,60	80.001,60
12	38004 - CANELA EM PÓ,PACOTE COM 05G100001222700902	pacote	INCOREG	80,00	2,15	172,00
13	29096 - CHUCHU TIPO EXTRA,BOA QUALIDADE.	quilograma	VERDE	10.000,00	5,40	54.000,00
14	54248 - COCO RALADO SEM AÇUCAR: COMPOSIÇÃO: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTO DE REGISTRO, - DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES. NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES, ACONDICIONAMENTO: DEVE SER ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100 GRAMAS CADA. MARCA COCO BOM, FRITZ E FRIDA, APTI OU OUTRA EQUIVALENTE.	pacote	MENINA	7.130,00	6,10	43.493,00
15	32926 - CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE COM 05G	pacote	INCOREG	150,00	2,94	441,00
16	33103 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO. PACOTES COM 08 UNIDADES, BOA QUALIDADE,, TERMOSSOLDADA, ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO. MARCA BOMBRIL OU OUTRA NO MÍNIMO EQUILAVENTE.100003050200442	Pacote 8 Unidades	BOMBRIL	2.500,00	3,50	8.750,00
17	54258 - FARINHA DE MILHO - COMPOSIÇÃO: 100% MILHO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELO E NÃO PRÉCOZIDO. CLASSIFICAÇÃO: GRUPO MÉDIA. REGISTRO: DISPENSADO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO, RENDIMENTO, CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: 180 DIAS (SEIS MESES). ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE COM SOLDA	Pacote 1 Quilograma	ANCHIETA	5.820,00	8,01	46.618,20

	REFORÇADA E ÍNTEGRA.					
18	54259 - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE REGISTRO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, RENDIMENTO, CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 120 DIAS (4 MESES). ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, EM FARDOS.	Pacote 1 Quilograma	VILMA	8.792,00	9,90	87.040,80
19	93154 - GARRAFA TÉRMICA INOX. CAPACIDADE: 1 LITRO. BICO ANTI GOTAS. LIVRE DE BPA. EFICIÊNCIA TÉRMICA: 12H FRIO E 8H QUENTE. MATERIAIS: AMPOLA DE VIDRO, AÇO INOX E POLIPROPILENO. DIMENSÕES DO PRODUTOS: 30.50 X 11,00 X 14,00CM (A X L X C). PESO DO PRODUTO: 640G. NORMA: ABNT - NBR 13282	unidade	ALADIN	30,00	89,90	2.697,00
20	93142 - IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE MORANGO - INGREDIENTES: LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO, POLPA OU PREPARADO DE MORANGO, AÇÚCAR, CONSERVANTES E FERMENTO LÁCTEO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE E ATÓXICA, TAMPA LACRADA CONTENDO 170G DO PRODUTO. SELO DO IMA OU SIF	unidade	ITAMBÉ	505,00	3,95	1.994,75
21	54284 - MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES. CONTEM GLÚTEN. ESPECIFICAÇÃO: TIPO PARAFUSO. ISENTO DE REGISTRO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, RENDIMENTO, INSTRUÇÃO PARA PREPARO E CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 08 MESES. ACONDICIONAMENTO: PACOTE DE 01 KG EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE COM SOLDA ÍNTEGRA.MARCA OREGAN, VILMA OU QUALIDADE EQUIVALENTE.	Pacote 1 Quilograma	VILMA	4.600,00	9,50	43.700,00
22	29262 - MAMÃO FORMOSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E, LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E: INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA.	quilograma	FORMOSO	10.739,00	7,43	79.790,77
23	53105 - MANDIOCA DE 1a QUALIDADE, COM POLPA BRANCA, FIRME E INTACTA, COM CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	quilograma	MANDIOCA	11.700,00	5,80	67.860,00
24	29266 - MARGARINA COM SAL,COMPOSTA DE 82% DE GORDURA E LEITE.PODENDO CONTER VITAMN, VITAMNINAS: E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO ,ATÓXICO,EMBALAGEM COM 1KG.MARCA QUALY OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE	Pacote 1 Quilograma	DELÍCIA	670,00	18,89	12.656,30
25	54287 - MARGARINA VEGETAL SEM SAL COMPOSIÇÃO: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SEM SAL. REGISTRO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO, MODO DE CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES ACONDICIONAMENTO: POTES POLIPROPILENO, CONTENDO 500 G CADA	peça	DELÍCIA	5.470,00	9,90	54.153,00
26	29272 - MELANCIA REDONDA ,GRAÚDA,PRIMEIRA QUALIDADE,LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS ., E LARVAS.TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES.DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA.: ACONDICIONADA A GRANELPESANDO ENTRE 6 E 10KGCADA UNIDADE.	quilograma	REDONDA	11.400,00	4,50	51.300,00
27	54761 - MOLHO DE PIMENTA, FRASCO COM 150 ML100001514201118	frasco	INCOREG	100,00	4,95	495,00
28	33425 - MUSSARELA	quilograma	TURMA MILK	250,00	48,25	12.062,50
29	51646 - PRESUNTO100006433100120	quilograma	LEBON	230,00	28,50	6.555,00
30	60518 - QUEIJO MUSSARELA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODORDESAGRADÁVEL, PESO INSATISFATÓRIO E NÃO PODERÁ ESTAR QUEBRADO. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, COALHO, SAL. 1 KG	unidade	TURMA MILK	1.601,00	49,50	79.249,50
31	29359 - REPOLHO VERDE, HÍBRIDO DE 1a QUALIDADE: FRESCO, FIRME, COM TAMANHO E, COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, INTACTO, LIVRE DE RACHADURAS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. NA COR VERDE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	quilograma	VERDE	8.000,00	5,02	40.160,00
32	29399 - SUCO EM PÓ, PACOTE COM 01KG, SABORES VARIADOS: VILMA OU MARCA COM QUALIDADE	Pacote 1 Quilograma	VILMA	700,00	14,49	10.143,00
33	93169 - TANGERINA PONKAN:TANGERINA PONKAN DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPAFIRME E INTACTA, DEVENDO ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADAS EM CAIXAS, ATENDENDO AOS PADRÕES DE EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	quilograma	PONKAN	8.000,00	5,80	46.400,00
34	54870 - TOMATE GRUPO OBLONGO OU REDONDO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (TOMATE SALADA), CLASSE MÉDIA OU GRANDE, DE 50 A 90 MM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL DO FRUTO, TIPO ESPECIAL, PESANDO DE 100 A 200 GRAMAS A UNIDADE. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.100007202200120	quilograma	TOMATE	7.526,00	8,95	67.357,70
Valor Total: 1.496.777,52						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0077/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0063/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0030/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL **FORNECEDOR REGISTRADO: SUPERMERCADO CANTO POPULAR LTDA. - CNPJ: 07877208000132.** VIGÊNCIA: 12/06/2025ATÉ 11/06/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	59034 - AÇAFRÃO, PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAÚDE	Pacote 500 Gramas	VO SALE	2.000,00	16,66	33.320,00
2	32670 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, INGREDIENTES: AÇÚCAR,	Pacote 1 Quilograma	PACHÁ	270,00	23,61	6.374,70

	CACAU EM PÓ,, MALTODEXTRINA, É FONTE DE CÁLCIO, FERRO, VITAMINAS A, C, D E VITAMINAS DO COMPLEXO B, QUE FAZEM PARTE DE UMA ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉM DE CONTER TRAÇOS DE LEITE, O PRODUTO CONTÉM ACTIV-GO , EMBALAGEM ALUMINIZADA OU POLIETILENO LEITOSO DE 01KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.MARCA NESCAU , OU QUALIDADE EQUIVALENTE.					
3	51565 - AÇÚCAR REFINADO, PACOTE COM 01KG	Pacote 1 Quilograma	UNIÃO	430,00	6,50	2.795,00
4	54196 - ADOÇANTE CULINÁRIO OU PARA FORNO E FOGÃO, EM PÓ BRANCO CRISTALINO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. MARCA TAL E QUAL OU OUTRA EQUILAVANTE.	Pacote 400 Gramas	LINEAR	380,00	28,90	10.982,00
5	54200 - AMIDO DE MILHO. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO COM FINALIDADE COMO, ESPESSANTE. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES,: PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO NÃO DEVE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. SOB A FORMA DE PÓ, O PRODUTO DEVERA PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMO DE 2,5% P/P, TEOR DE AMIDO MÍNIMO DE 84% P/P E TEOR DE RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 0,2% P/P. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 37 (NORMAS TÉCNICAS PARA AMIDOS E FÉCULAS DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO ATÓXICA OU CAIXAS OU EMBALAGEM DE PAPELÃO ATÓXICA COM 01KG	Pacote 1 Quilograma	PACHÁ	4.250,00	8,83	37.527,50
6	54202 - ARROZ INTEGRAL TIPO 1, CLASSE: LONGO, SUBGRUPO: PARBORIZADO INTEGRAL - EMBALAGENS DE 01 KG, ÍNTEGRA, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADENO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Pacote 1 Quilograma	ORIZA	2.120,00	9,49	20.118,80
7	54567 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGENS DE 450G, ÌNTEGRA, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	pacote	PACHÁ	3.320,00	10,50	34.860,00
8	59355 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA AVEIA E MEL - BISCOITO DOCE EM FORMATO REDONDO, DE TEXTURA LISA, CROCANTE E COLORAÇÃO DOURADA. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ, MEL, AVEIA EM FLOCOS, FARINHA INTEGRAL DE CENTEIO, FARINHA DE ARROZ, SEMENTE DE LINHAÇA, SEMENTE DE GERGELIM, SAL E VANILINA. ESTABILIZANTES, FERMENTOS QUÍMICOS E BICARBONATO. AROMATIZANTES. ISENTO DE REGISTRO DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM:IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES, ACONDICIONAMENTO: O BISCOITO DEVE SER EMBALADO EM PACOTES COM PROTETORES INTERNOS, DENTRO DA EMBALAGEM DE 350G. OS PACOTES DEVEM SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRA E RESISTENTE.	embalagem	MARILAN	1.300,00	6,80	8.840,00
9	54580 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM-CRAKER, COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - EMBALAGEM DE 340G, INTEGRA , CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA VILMA OU OUTRA EQUIVALENTE.	embalagem	VILMA	6.667,00	10,73	71.536,91
10	32878 - BISCOITO TIPO AMANTEIGADO LEITE/COCO,CAIXA COM 1,5KG. MARCAS MARILAN,, AYMORÉ, CAIUBI OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE	Caixa 1,50 Quilogramas	CAIUBI	1.170,00	24,48	28.641,60
11	59042 - BISCOITO TIPO MAISENA INTEGRAL, COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO, SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM COM 400G, INTEGRA, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA VILMA OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTE	embalagem	MARILAN	9.901,00	8,08	80.000,08
12	59043 - BISCOITO TIPO MARIA E/OU MAISENA, COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM COM 1,5KG, ÍNTEGRA, CONTENDO INFORMÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATADE ENTREGA. .MARCA VILMA OU QUALIDADE EQUILVALENTE.	Caixa 1,50 Quilogramas	CAIUBI	500,00	23,90	11.950,00
13	54216 - BOMBOM SERENATA DE AMOR,PACOTE COM 50UN100000489500456	Pacote 50 Unidades	SERENATA	600,00	46,21	27.726,00
14	54235 - CANELA EM CASCA - COMPOSIÇÃO: CANELA EM RAMA, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. ACONDICIONAMENTO: PACOTES DE PLÁSTICO DE 50 GRAMAS.	frasco	PACHÁ	3.070,00	11,72	35.980,40
15	54240 - CEREAL DE FLOCOS DE MILHO - COMPOSIÇÃO: MILHO, AÇÚCAR, SAL, RECOBERTO POR AÇÚCAR E ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. UMIDADE MÁXIMA 4,0%, DENSIDADE 160-180 G/L, PROTEÍNA 5%, CARBOIDRATOS 88-92%, VITAMINA B2 0,96MG, NIACINA 10,80 MG, ÁCIDO FÓLICO 120 MCG, FERRO 8,4 MG E ZINCO 9,0 MG EM 100 GR DO PRODUTO. FLOCOS MARROM DOURADOS, RECOBERTOS POR CROSTA BRANCA, NEVADA, NÃO NECESSARIAMENTE UNIFORME. ISENTO DE REGISTRO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, RENDIMENTO, CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - PRAZO DE VALIDADE: 01 ANO EMBALAGEM: EMBALADO EM PACOTES COM 230 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADO COM FITA ADESIVA, DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	unidade	NESTON	700,00	12,26	8.582,00
16	54245 - CHÁ NOS SABORES: ERVA DOCE, ERVA CIDREIRA E CAMOMILA - CADA CAIXA COM 10 SACHÊS COM 20G CADA. COMPOSIÇÃO: CAMOMILA, ISENTO DE REGISTRO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, MODO DE PREPARO, CONSERVAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES.	Caixa 10 Unidades	PACHÁ	450,00	4,47	2.011,50
17	54664 - EXTRATO DE TOMATE. SACHÊ COM 340G	Sache 340 Gramas	TARANTELLA	375,00	3,85	1.443,75
18	88994 - FACA INOX PARA COZINHA, PRIMEIRA QUALIDADE, LÂMINA DE CORTE COM ALUMÍNIO 14CM. EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE MADEIRA, 6", DIMENSÕES APROXIMADAS 281 X 36 X 15MM	unidade	TRAMONTINA	30,00	16,95	508,50
19	33126 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO,EMBALAGEM COM 250G.. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA,, DE 06 MESES	lata	PÓ ROYAL	5.100,00	11,25	57.375,00
20	29210 - ISQUEIRO. MEDIDAS APROXIMADAS: 8,1X2,3CM	unidade	BIC	400,00	6,72	2.688,00
21	29261 - MAIONESE,FRASCO COM 500G: MARCA HELLMANS OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE, EQUIVALENTE	frasco	HELMANNS	350,00	12,00	4.200,00
22	55353 - MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE, PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO.	peça	ITA	3.123,00	25,62	80.011,26

	EMBALAGEM COM 500G. COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS EM EMBALAGENS DEVIDAMENTE ROTULADAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO SIF/DIPOA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.					
23	54286 - MARACUJÁ, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.	quilograma	PROPRIA	6.897,00	11,60	80.005,20
24	54750 - MELÃO- O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, SABOR AGRADÁVEL AO PRODUTO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MUITO MADURO NEM MUITO VERDE.	quilograma	PROPRIA	8.350,00	9,57	79.909,50
25	54291 - MILHO VERDE EM CONSERVA LATA COM 02 KG. COMPOSIÇÃO: GRÃOS DE MILHO VERDE INTEIROS AO NATURAL, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: COR AMARELA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. TEXTURA MACIA. PRODUTO SEM CONSERVANTES. REGISTRO: COM REGISTRO NO DINAL/MS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 02 ANOS.	lata	QUERO	1.986,00	40,29	80.015,94
26	55360 - PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM, COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER E A OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA.	unidade	INOX	20,00	21,90	438,00
27	38035 - PIMENTA DO REINO,VIDRO COM 40G100004850500082	Frasco 40 Gramas	PACHÁ	135,00	6,40	864,00
28	55375 - PROTEÍNA DE SOJA, EMBALAGEM COM 400G. CARACTERÍSTICAS: MIÚDA CLARA, DE BOA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORES E SUJIDADES. NÃO CONTENDO GLÚTEN. COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	pacote	PACHÁ	4.215,00	18,98	80.000,70
29	54856 - SUCO DE UVA INTEGRAL. EMBALAGEM DE VIDRO COM 1,5 LITRO, PURO, INGREDIENTE: SOMENTE UVA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E DE AÇÚCAR, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE 12 MESES NO MÍNIMO	Frasco 1 Litro	ALIANÇA	4.256,00	17,95	76.395,20
31	54366 - VINAGRE DE MAÇÃ COMPOSIÇÃO: PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ HIDRATADO, SEM GLÚTEN, PREPARADO DE MOSTO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, DEVERÁ APRESENTAR ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0% P/V, COM ASPECTO LÍMPIDO, DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, REGISTRO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.- DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: EMBALADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 500 ML.	unidade	NEVAL	1.130,00	8,25	9.322,50
30	29456 - VINAGRE, EMBALAGEM COM 750ML	unidade	NEVAL	550,00	4,25	2.337,50
Valor Total: 976.761,54						

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:6837A3D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.574, DE 11 DE JUNHO DE 2025

"Altera o Decreto n.º 13.159, de 09 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.317/2025, que aprovou a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, na forma que especifica, dentre outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a importância de adequar o nível de FCE e CCE, garantindo uma justa compensação pelo exercício de atividades de maior responsabilidade, complexidade ou risco;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação do cargo de Chefe do Serviço de Apoio ao Conselho Tutelar em razão da essencialidade e da natureza estratégica das funções exercidas no apoio institucional ao Conselho Tutelar, cuja atuação é imprescindível à efetivação das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente.

DECRETA

Art. 1º. O quadro constante do Anexo II, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, do Decreto n.º 13.159, de 09 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.317, de 13 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	2	*Assessor Especial II*	FCE 2.12.1 FCE 2.12.2		8,00
	1	*Assessor VII*	CCE 2.11.3	3,50	
	1	*Assessor VI*	CCE 2.10.4	3,25	

	2	*Assessor IV*	FCE 2.8.5 FCE 2.8.6		4,50
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	1	*Chefe do Departamento de Imprensa e Comunicação.*	CCE 1.10.7	3,25	
DEPARTAMENTO DE CONTROLE SOCIAL	1	*Chefe do Departamento de Controle Social*	CCE 1.10.8	3,25	
SERVIÇO DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR	1	*Chefe do Serviço de Apoio ao Conselho Tutelar*	CCE 1.8.9	2,25	
PROCON	1	*Diretor do PROCON*	CCE 1.14.10	4,75	
	2	*Assessor II*	FCE 2.6.11 FCE 2.6.12		3,00
CASA DA MULHER	1	*Diretora da Casa da Mulher Maria da Penha*	CCE 1.10.13	2,75	
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA, PROTEÇÃO ESPECIAL E PROMOÇÃO SOCIAL	1	*Chefe do departamento de Assistência, Proteção Especial e Promoção Social*	FCE 1.8.14		2,25
SERVIÇO DE ESCUTA ESPECIALIZADA		*Chefe do Serviço de Escuta Especializada*			
QTD. FCE	*7*	**TOTAL DE PONTOS**		*23,50*	*17,75*
QTD. CCE	*7*				
TOTAL	*14*				

Art. 2º. O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Anexo III do Decreto n.º 13.202, de 16 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.317, de 13 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	**CCE**	**FCE**
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	7	7
TOTAL DE COTAS *(Anexo V da LC n.º 7.158/24)*	28,75	22,26
COTAS REMANEJADAS	3,5	0
COTAS UTILIZADAS	27	17,75
COTAS REMANESCENTES	1,75	4,51

Art. 3º. Durante a vigência do Decreto Municipal nº 13.546, de 02 de junho de 2025, fica vedado o provimento, por nomeação, do cargo comissionado executivo de Assessor IV (código CCE 2.8.23), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 11 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:09688268

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04, DE 12 DE JUNHO DE 2025 (ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 04 de 22 de abril de 2025, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 04, de 22 de abril de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação - na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.
1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **13/06/2025.**
1.3. **O horário da convocação será às 09h** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Sala Nadia Lipus, na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar, no dia **13/06/2025** as 09h, portando os seguintes documentos**:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História;

c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Cópia do comprovante de residência;
i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 12 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO NORMAL SUPERIOR E PEDAGOGIA

CLASS	NOME COMPLETO
71	FLAVIANE IZABEL DE JESUS FERREIRA
72	MARIA APARECIDA GOMES MANTUANI FERREIRA
73	FABIANA GOMES RODRIGUES SILVA
74	ANDRESSA BRAGANCA DE MELO SOUZA
75	ANA CARLA DA SILVA
76	MAYARA
77	CAMILA DOS SANTOS NASCIMENTO SOARES
78	CÉLIA MOREIRA TEIXEIRA NASCIMENTO
79	LAISA APARECIDA DA SILVA CASSUCE
80	JESSICA MACHADO MORAES
81	GIZELE JACINTO DE PAIVA
82	IANA ETELVINA TEIXEIRA DE ANDRADE
83	MIRIAM APARECIDA ROSA DE FREITAS
84	PATRICIA PAULA DE OLIVEIRA
85	GRAZIELE DA SILVA PIMENTEL
86	KAROLINE SILVERIO DE SOUZA
87	RAYSSA NOGUEIRA PEREIRA
88	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE
89	MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA SANTOS
90	MARISSA ANE BARBOSA DE OLIVEIRA
91	JOAO VITOR ROSA DE JESUS
92	CRISLAINE MARIA DA SILVA SOUZA
93	CRISLAINE
94	RAYSSA MORAES CAMPBELL
95	STHEFANY DA SILVA DE SOUZA
96	BEATRIZ LEAL FRANCISCO
97	VITÓRIA ESTÁCIO ALEIXO
98	LORRANE SOARES MARCOS
99	DARA SOARES DA SILVA COSTA
100	DARA SOARES DA SILVA COSTA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:808CEDD8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE DECISÃO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Brenda Lacerda Bertussi, Pregoeira do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 019/2025, com abertura em 14 de maio de 2025 às 09 horas, tendo sido credenciadas para participação as empresas abaixo mencionadas:

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	LOTE	PROPOSTA INICIAL
DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA	01.061.762/0001-60	21, 44 e 47	R$ 6.067,02
DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.578.926/0001-55	01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35,	R$ 240.032,92

		36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53 e 54	
FASTLABOR COMERCIAL LTDA	21.707.794/0001-06	09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 54	R$ 15.632,54
GRANDES MARCAS DISTRIBUICAO EIRELI	28.694.741/0001-39	01, 02, 03, 04,	R$ 117.280,44
IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA	00.377.455/0001-20	31	R$ 114.120,00
M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	07 e 57	R$ 3.241,00
MASTER TECH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	19.741.896/0001-98	31	R$ 180.000,00
QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA	13.224.500/0001-59	31	R$ 114.120,00
RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI	27.263.741/0001-11	31, 40, 41, 42 e 44	R$ 161.019,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	09, 10, 11, 12, 23, 27, 32, 33, 34, 35, 37, 38 e 39	R$ 6.712,87

Considerando que após a fase de disputa de preços foi realizada a análise das propostas no que tange a marca dos produtos ofertados pelo setor requisitante e por conseguinte foi realizada a fase de habilitação, conforme relatórios acostado às folhas 661, resultando na classificação e habilitação das empresas, conforme segue:

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	LOTE
DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.578.926/0001-55	01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54
M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	07 e 57
DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA	01.061.762/0001-60	21
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	33 e 34
RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI	27.263.741/0001-11	40 e 42

Considerando que após a fase habilitação, foi aberto o prazo para manifestação de recursos, conforme folhas 710, e que após transcorrido o prazo, a empresa IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA manifestou interesse em interpor recurso para o lote 31 alegando que a marca ofertada pela empresa DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA não atende às especificações exigidas no edital, e a empresa QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA manifestou interesse em interpor recurso para o lote 31 referente à sua desclassificação alegando que o produto ofertado atende as exigências do edital.

Considerando a manifestação apresentada pelas empresas IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA e QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA, a pregoeira abriu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da peça recursal, com início em 28/05/2025 e término em 02/06/2025, conforme folhas nº 715.

Considerando que decorrido o prazo, as empresas IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA e QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA anexaram os recursos para o lote 31, que foram juntados ao processo (folhas 717-795), sendo aberto o prazo para apresentação de contrarrazões para os licitantes interessados, com início em 03/06/2025 e término em 05/06/2025 (folhas 797).

Considerando que não houve contrarrazões protocoladas dentro do prazo estabelecido, os autos foram encaminhados ao setor requisitante para análise e posteriormente ao setor jurídico para parecer referente aos recursos, conforme folhas 801-802 e 807.

Considerando a emissão da comunicação interna com parecer técnico quanto aos recursos, à folha 805, na qual recomenda a aprovação do recurso interposto pela empresa IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA e indeferimento do recurso apresentado pela empresa QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA. Segue trecho do parecer técnico:

"...Conforme apurado, a empresa IDEXX BRASIL comprovou, de forma objetiva, que seus produtos Colilert®, Colilert-18® e Colisure® são referenciados nos Standard Methods, sendo inclusive reconhecidos por outros órgãos como a USEPA, fato verificável no site oficial do www.standardmethods.org.

Por outro lado, as empresas DINALAB e RC SCIENTIFIC não apresentaram documentação comprobatória de que os produtos por elas ofertados possuem tal reconhecimento ou validação, o que configura descumprimento das condições do edital.

Diante do que foi apesentado, recomenda-se a aprovação do recurso pela empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, devendo ser desclassificadas as propostas das empresas DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e RC SCIENTIFIC por não comprovarem atendimento às exigências técnicas do edital, e ser classificada como vencedora a empresa recorrente.

Em resposta ao recurso apresentado pela QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA a desclassificação da empresa para o lote 31, item 30- meio de cultura em flaconetes (blister) com substrato enzimático (ONPG ou X-GAL) e Flucogênico (MUG) permanece mantida com base nos documentos e informações fornecidos pela própria empresa. Assim entendo que a referida empresa não atende de forma integral às exigências estabelecidas no edital."

Considerando a emissão do Parecer Jurídico SPJ nº 115/2025 emitido pela Assessoria Jurídica do DEMSUR, à folha 808, no qual opina "**pelo recebimento dos recursos para, no mérito, opinar pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA e pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA, em observância à lei de licitações e ao princípio do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.** Segue trecho do parecer jurídico:

"...No que tange ao recurso apresentado pela licitante IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, nota-se que, suscintamente, as alegações versam acerca do não atendimento dos produtos apresentados pelas empresas DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS E RC SCIENTIFIC às exigências do edital e de demais órgãos técnicos.

Quanto aos argumentos trazidos, nota-se que, após remessa necessária para análise e emissão de parecer técnico, a bioquímica responsável pelo Setor de Controle de Água da autarquia, expressou, mediante a Comunicação Interna nº 017/2025, que o recurso apresentado deve ser aceito, visto que as recorridas não comprovaram o atendimento dos produtos ás exigências técnicas.

Lado outro, quanto ao recurso apresentado pela QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA, que pugna pela reforma da decisão que reprovou a proposta apresentada para o lote 031. Em análise da peça recursal, a bioquímica opinou pelo não acolhimento do recurso.

Diante do exposto, considerando a análise técnica tecida pela bioquímica da autarquia, tanto quanto ao acolhimento do recurso apresentado pela IDEXX, quanto ao não acolhimento do recurso apresentado pela QUIMAFLEX e considerando que os argumentos de ambas recorrentes versaram acerca de aspectos técnicos da contratação, entendo que deve prevalecer os fundamentos expostos pela área técnica em sua manifestação.

Assim, não havendo qualquer alegação quanto a aspectos jurídicos do certame ou da sessão de licitação, não cabe a esta assessoria tecer quaisquer considerações, prevalecendo o parecer técnico da bioquímica.

Sendo assim, opino pelo recebimento dos recursos para, no mérito, opinar pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA e pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA, por tudo que foi exposto, com o consequente prosseguimento do certame.

É o meu parecer, salvo melhor juízo."

Diante do EXPOSTO com base no Parecer técnico exarado pelo setor requisitante, haja vista que as alegações recursais versam sobre atendimento as especificações dos itens licitados e em consonância com o disposto no Parecer Jurídico nº 115/2025 que opina pelo recebimento e **CONHECIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA** e **INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA**, DECIDO:

Pelo CONHECIMENTO no mérito recurso apresentado pela empresa licitante IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA;
Pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA;
Pela manutenção da desclassificação da empresa QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA para o lote 31;
Pela Desclassificação das propostas das empresas DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS E RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI no lote 31;

Em observância à lei de licitações (14.133/2021) conforme disposto no §2º do art. 165 c/c artigo 168, e ao princípio do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, encaminho os autos para Diretoria Geral para decisão.

Encaminho os autos a Diretoria Geral para conhecimento e prosseguimento.

Muriaé – MG, 12 de junho de 2025

BRENDA LACERDA BERTUSSI
Pregoeira
DEMSUR

DECISÃO:

Realizado regularmente o procedimento licitatório, houve interposição de recurso em face da decisão da Pregoeira, tendo sido, posteriormente, exarado Parecer Jurídico opinando pelo recebimento e CONHECIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA e INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA com o consequente prosseguimento do certame, mantendo a desclassificação da empresa QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA para o lote 31 e promovendo a desclassificação das empresas DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS E RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI no lote 31, pelos argumentos lá expostos, conforme relatado acima.

Portanto diante do Parecer Jurídico apresentado, com as razões de fato e de direito expostas, firme no entendimento técnico, mantenho a desclassificação da empresa QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA e desclassificação das empresas DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS E RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI no lote 31, com base no que fora constatado nos autos do Pregão Eletrônico nº 019/2025.

Publique-se

Muriaé - MG, 12 de junho de 2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:5BFADB2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG, Extrato de Retificação do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2023, Processo Administrativo nº. 020/2023, Pregão Presencial nº. 007/2023** – MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ: 61.074.175/0001-38, estabelecida Av Das Nações Unidas, nº. 14261, Bairro Vila Gertrudes, na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato por Alexandre Ponciano Serra O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 16 de março de 2026, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal para prestação de serviços continuados (60 meses). O presente aditivo tem por finalidade restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, em razão da variação do Índice Nacional de

preços ao consumidor (INPC), não prevista à época da contratação, conforme fundamentado no Art. 65 da Lei nº 8.666/93. O valor original do contrato R$ 6.839,53 (seis mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), será reajustado com base na variação acumulada do INPC entre a data de assinatura do contrato original março de 2023 e a data-base do presente aditivo fevereiro de 2025. Variação percentual: 4,56 %, Valor do reajuste: R$ 7.151,41, Novo valor contratual: R$ 7.151,41 (sete mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos)

Nº	MARCA/MODELO	ANO	COMB	CHASSI	CASCO	FRANQUIA	VALOR DO SEGURO
1	CRONOS DRIVE 1.0 FLE	2022/2023	FLEX	8AP359AFNPU237872	100% FIPE	R$ 5.367,60	R$945,00
2	CRONOS DRIVE 1.0 FLE	2022/2023	FLEX	8AP359ACNPU234079	100% FIPE	R$ 5.367,60	R$945,00
3	CRONOS DRIVE 1.0 FLE	2022/2023	FLEX	8AP359AFNPU232018	100% FIPE	R$ 5.367,60	R$945,00
4	FORD TRANSIT	2022/2022	DIESEL	WF0GTBVE0NU003192	100% FIPE	R$ 31.721,40	R$4.316,41

. Data da assinatura 16 de março de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:B50CE85C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4226/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 44/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2025.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Gestão Pública.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Gestão Pública.

A Secretária Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Artigo 28 do Decreto Municipal nº 7.030/2024, e também, o disposto no Art. 75, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**, tendo por **AQUISIÇÃO DE PERSIANA, INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG,** para o fim de ADJUDICAR e HOMOLOGAR, para o fim de **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica ao fornecedor, abaixo relacionados:

Vencedor (Valores expressos em R$)

Código: 1157223
Nome: 52.355.734/0001-97 - CORTINAS MANCHESTER DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA
Valor: R$ 4.197,00

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PERSIANA, LÂMINA VERTICAL, COMPOSIÇÃO 100%, POLIÉSTER/BLACKOUTPersiana lâmina vertical, composição 100%, poliéster/blackoutregulagem com no mínimo dois comandos por cordinhas; controle solar: bloqueia 100% da luz nas lâminas, com pequena passagem de luz entre elas; cor: areia/creme, suporte de fixação: espessura aproximada: 4cm x altura: 3cm x largura escolhida; lâminas verticais com 9cm de largura, e altura sob medida/ escolhida. Base da persiana, buchas, parafusos e suportes para instalação; bandô, do mesmo tamanho da persiana, coberto com textura e cor iguais os da persiana. Incluso instalaçao. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 200cm X 150 cm	PRÓPRIA	UN	3	R$ 1.399,00	R$ 4.197,00

Paracatu-MG, 11 de junho de 2025.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:99AAAE45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2025

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RAFAEL FERREIRA DA SILVA,**

brasileiro, advogado, inscrito no CPF 037.535.286-41 e RG nº MG-10.683.927 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Narciso da Fonseca nº 191, CEP. 38.178-000, Vila Nova, Pedrinópolis/MG, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo **nº 006/2025**, conforme Parecer jurídicoda Procuradoria Setorial,aderiu à**Ata de Registro de Preços nº 024/2024, como partícipes,**a Secretaria de Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e locação de bens em geral, para realização das festividades/eventos: **"37ª FESTA DO PEÃO" DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, A REALIZAR DE 31 de JULHO a 02 DE AGOSTO DE 2025 e EXPO CAPELA a REALIZAR DE 19 a 21 DE JUNHO DE 2025, REVEILLON 2025/2026**, e futuros eventos culturais e comemorativos que fazem parte do calendário anual do munícipio de Pedrinópolis-MG. **ARP 024/2024**, conforme abaixo,junto àempresa vencedora**EB EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.678.726/0001-31:**

Item	Qtde	Uni	DESCRIÇÃO	Vr.Unit	Total
01	2	Uni	LOCACAO DE PALCO COM NO MAXIMO 8 M DE FRENTE POR 6 M DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO PISO ATE O CHAO E DE NO MAXIMO1,40 M, SENDO TRELICAS DE SUSTENTACAO DO PISO EM ACO CONSTRUIDO EM VIGAS TIPO "U" E TUBO REDONDO E FERRO "L"EM ACO 1020, PISO, PISO DE MADEIRA DE 36 M2, EM MADERITE NAVAL DE 18 MM COM MOLDURA DE FERRO EMTUBO QUADRADO DE 50X50MM. ESTRUTURA DA COBERTURA CONSTITUIDO COM TUBOS DE ACO NO DIAMETRO DE 2.1/2", 2" E DE 1.1/4" NA LIGA 6261 SCHEDULE, COBERTURA, COBERTURA EM LONA CAP. 1100 COM FILME, COM RETARDAMENTO DE CHAMAS. TORRES FLY SENDO2 TORRES FLY MEDINDO 3.20 DE FRENTE 2.5 DE FUNDO E 8 METROS DE ALTURA CONSTRUIDA EM TUBO DE ACO COM TRELICAMENTO E PAU DE CARGA PARA 3 TONELADAS. **PARA EVENTO DE 1 D**	10.933,87	21.867,74
02	7	Uni	LOCACAO DE TABLADO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: COM NO MINIMO 09 METROS DE LARGURA X 09 METROS COMPRIMENTO, ALTURA DO PISO ATÉ O CHAO NO MAXIMO 100 CM, MONTADO EM ESTRUTURA METALICA SENDO TRELICAS DE SUSTENTACAO DO PISO EM ACO, PISO DE MADEIRA DE 81 M2, EM MADERITE NAVAL DE 18 MM COM MOLDURA DE FERRO, O TABLADO DEVERA ESTAR NIVELADO. PARA **EVENTO DE 3 DIAS.**	10.400,23	72.801,61
03	1	Uni	TESTEIRA DE PAINEL DE LED MEDINDO 13M X 1M X 6M COM RESOLUCAO MINIMA P5, MONTADO EM ESTRUTURA BOX Q30 OUQ50 EM ALUMINIO COM EQUIPE TECNICA PARA EXECUTAR OSSERVICOS. PARA **EVENTOS DE 3 DIAS.**	27.871,30	27.871,30
04	1	Uni	LOCACAO DE PAINEL DE LED P6, MEDINDO 4X3 EM ALTA RESOLUÇÃO, ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 P/ FIXAÇÃO DO PAINEL DE LED, **P/ EVENTOS DE 1 DIA**	5.338,67	5.338.67
04	2	Uni	LOCACAO DE PAINEL DE LED P6, MEDINDO 4X3 EM ALTA RESOLUÇÃO, ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 P/ FIXAÇÃO DO PAINEL DE LED, **P/ EVENTOS DE 3 DIAS**	9.298,67	18.597,34
05	2	Uni	LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 3X3M EM FORMATOPIRAMIDAL, BASE EM ESTRUTURA METALICA, LONA BRANCA ANTI-CHAMAS E CALHA PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS. **PARA EVENTOS DE 3 DIAS**.	704,00	1.408,00
05	3	Uni	LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 5X5M EM FORMATO PIRAMIDAL, BASE EM ESTRUTURA METALICA, LONA BRANCA ANTI- CHAMAS E CALHA PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS.**PARA EVENTOS DE 3 DIAS**	1.085,33	3.255,99
05	6	Uni	LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 10X10M EM FORMATO PIRAMIDAL, BASE EM ESTRUTURA METALICA, LONA BRANCA ANTI-CHAMAS E CALHA P/ CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS, **PARA EVENTO DE 3 DIAS**	2.581,20	15.487,20
05	3	Uni	LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 10X10M EM FORMATO PIRAMIDAL, BASE EM ESTRUTURA METALICA, LONA BRANCA ANTI-CHAMAS E CALHA P/ CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS, **PARA EVENTO DE 1 DIA**	2.004,75	6.014,25
07	300	Uni	LOCAÇÃO DE COBERTURA ESTILO GALPÃO EM ALUMINIO Q30 COM LONAS ANTICHAMAS, PÉ DIREITO 7M DE ALTURA DE ACORDO COM AS NORMAS DOS BOMBEIROS	62,00	18.600,00
08	100	Uni	LOCACAO DE GRADE DE ISOLAMENTO (GRADIL) EM TUBO GALVANIZADO COM DIAMETRO 1 1' ',CHAPA #18 (1.2 MM), TAMANHO 2,00 M X 1,20 M (LXA), CANTOS ARREDONDADOS, ESPACAMENTOS DE 15 CM EM TUBO GALVANIZADO COM DIAMETRO 5/8' E CHAPA #18, PES COM ALTURA DE 20 CM, SISTEMADE FECHAMENTO MACHO E FEMEA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS	36,00	3.600,00
09	150	Uni	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO SENDO PLACAS INDIVIDUAIS DE 2,45 METROS DE ALTURA E 2,30 METROS DE LARGURA	62,00	9.300,00
11	90	Uni	LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS, MODELO MASCULINO E FEMININO, TRAVA INTERNA NA PORTA INDICANDO OCUPADO E DESOCUPADO, COM PLACA INDICATIVA DE MASCULINO EFEMININO, 75KG, 2,30 ALTURA, 1,10 LARGURA, 1,20 COMPRIMENTO, TANQUE PARA CAPACIDADE DE NO MINMO 227 L, E SUPORTE PARA ITENS DE HIGIENIZACAO	333,60	30.024,00
13	1	Uni	LOCACAO DE GERADOR MINIMO DE 260 KVA, SILENCIADO, TRES FASES, NEUTRO E TERRA COM 50 METROS DE CABO, PARA BACK UP OU STAND BY.	4.957,49	4.957,49
13	2	Uni	LOCACAO DE GERADOR MINIMO DE 180 KVA, SILENCIADO, TRES FASES, NEUTRO E TERRA COM 50 METROS DE CABO, PARA BACK UP OU STAND BY.	4.067,51	8.135,02
14	50	Uni	LOCACAO DE ARQUIBANCADA COBERTA FABRICADA COM TUBO GALVANIZADO GI DE 2''EM CHAPA13 MM, COM 12 DEGRAUS E 01(UMA) PASSARELA, COM INICIO DO PRIMEIRO PISO A 1,40M DO NIVEL DO CHAO, PASSARELA DE 1,50 M DE LARGURA COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E QUEBRA - DE GRAUS ENTRE INTERVALOS DOS ASSENTOS DA ARQUIBANCADA, ASSENTO ANTIDERRAPANTE MEDINDO DE 0,55 M DE LARGURA, FABRICADO COM METALON 7030 GI NA CHAPA DE 3 MM COM MADERITE DE 17MM E COM REFORCOS DE SEGURANCA EM INTERVALO DE 15 CM, ENCAIXES DE FIXADORES DOS DE GRAUS COM PINOS, ESCADA DE ACESSO COM 2,30 M DE LARGURA E ESPELHO DE DEGRAUS DE 15 CM,PARAPEITO DE 1,50 M DE ALTURA, GRADE DE PROTECAO DE 2,00M DE ALTURA NA TRASEIRA E NAS LATERAIS COM INTERVALOS DE VAO LIVRE DE 15 CM, SENDO TODA A FERRAGEM GALVANIZADA,COM TRAVAMENTO EM GRADES E PINOS ESAPATAS DE SUSTENTACAO DE 30 POR 30 CM, OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANCA CONFORME A INSTRUCAO TECNICA N. 37 EXIGIDAS PELO CORPODE BOMBEIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. TODAS AS ARQUIBANCADAS SAO FECHADAS POR LONA NIGHTANDDAY (SAIA)EM TODO O SEU PERIMETRO TRASEIRO	1.230,00	61.500,00
15	48	Uni	LOCACAO DE CAMAROTES EM FORMATO DE VIP, POSSUINDO MEDIDAS NO MINIMO 2.30 METROS X 3.30 METROS EM 4 ANDARES, REVESTIDAS AS GRADES DA FRENTE E DE TODAS AS LATERAIS COM TECIDO TIPO MALHA NA COR A DEFINIR, POSSUINDO 1 MESA COM NO MINIMO 5 CADEIRAS SENDO AMBOS PROPORCIONAIS, TODOS OS CAMAROTES DEVEM POSSUIR LAMPADAS E FIACAO COMPLETA (SENDO AS LAMPADAS EM CADA CAMAROTE). A ESTRUTURA DO CAMAROTE DEVE SER FABRICADA COM TUBOS GALVANIZADOS OU FERRO (SEM SINAL DE CORROSAO), COM 2 (DUAS)ESCADAS NAS LATERAIS (COM PISO CARPETADO) DANDO ACESSO AO CAMAROTE E REVESTIDO POR LONA NIGHTANDDAY EM TODO PERIMETRO (TRASEIRA E LATERAL).COM COBERTURA ESTILO GALPAO EM ALUMINIO Q30 OU Q50 OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANCA CONFORME A INSTRUCAO	1.640,00	78.720,00

			TECNICA N. 37 EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.		
17	138	Uni	EQUIPE DE APOIO, CONTROLE DE ACESSO E CARREGADORES, COM CARGA HORARIA DE 08 HORAS POR DIA.	350,70	48.396,60
18	18	Serv	BRIGADISTAS DE INCENDIO, OS BRIGADISTAS DE INCENDIO DEVERAO TER FORMACAO E CERTIFICADOS MINIMOS EXIGIDOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS. PARA **3 DIAS DE EVENTOS**	519,87	9.357,66
20	1	Serv	PROJETO E EXECUÇÃO (CORPO DE BOMBEIROS) TODO O PROJETO DO CORPO DE BOMBEIROS E EXECUÇÃO DO MESMO (PLACAS, EXTINTORES, LAUDOS, LAMPADAS DE EMERGÊNCIAS E TAXAS), ONDE O AVCB DEVERÁ SER ENTREGUE A ADMINISTRAÇÃO, ANTES DO INICIO DO EVENTO	9.800,00	9.800,00
23	1	Uni	LOCACAO DE ESTRUTURA PARA RODEIO **GRANDE PORTE** COM RODEIO EM TOUROS COMPOSTA:- 12 TONELADAS DE SILO PARA OS ANIMAIS DO RODEIO TODOS OS DIAS - 15 MONTARIAS RODEIO EM CARNEIROS COM UNIFORMES, PARAMEDICOS E PALHACOS. - 2 LOCUTORES DO RODEIO CONFORME CRONOGRAMA. - PREMIACAO AOS COMPETIDORES FINALISTAS. - 2 JUIZ DE RODEIO- 2 SALVA VIDAS DE RODEIO- 1 HUMORISTA DE RODEIO- 1 MEDICO VETERINARIO RESPONSAVEL PELO RODEIO **SEGURO DOS COMPETIDORES** E **PROFISSIONAIS DE RODEIO**. - LOCACAO DE ARENA ESTILO AMERICANA 25 METROS X40 METROS COM 6 BRETES. - 30 MONTARIAS POR DIA EM TOUROS POR DIA. - LOCACAO SOM E ILUMINACAO PARA O RODEIO P.A. NO MINIMO 8X8 E ILUMINACAO DE ARENA 12 TORRES DE MAXBRUTS, 6 LAMPADAS 1000WATS CADA, 8 TORRES DE Q30 COM MOVING BIN 300 E LASER SHOW. 2 TELAO DE LED 4X3, PARA TRANSMISSAO DO RODEIO. - 1 COMENTARISTA DE RODEIO- CENARIO DE ABERTURA CONTENDO TUNEL INFLAVEL, PAR DE CORTINAS, DUAS MESAS, 4 ESCADAS DE ACESSO, BANNERS PERSONALIZADOS, 2 MÁQUINAS DE FOGO A GAS, ILUMINACAO, TOLDOS DE FIBRA.	316.213,33	316.213,33
25	1	Uni	LOCACAO DE SONORIZACAO **PARA 3 DIAS DE EVENTO**. SISTEMA 16X12 DE AUDIO (SONORIZACAO) **MEGA EVENTOS** LOCACAO AUDIO (SONORIZACA0)SISTEMA DE AUDIO (SONORIZACAO)QUE DEVERAO ATENDER RIDER TECNICO CONFORME ARTISTAS DE RENOMES NACIONAIS, ESTADUAIS E REGIONAIS EM CARATER PARA MEGA E GRANDES EVENTOS, SEREM CONTRATADO(S) PELO MUNICIPIO, ONDE PODERA SER UNICA OU VARIAS APRESENTACOES, TENDO A CIENCIA QUE DEVERA CUMPRIR NA INTEGRA, E SENDO ESTAS ESPECIFICACOES MINIMAS: SISTEMA DE PA LINE EQUIPAMENTOS DISPONIVEIS PARA O EVENTO, 32 UNID. CAIXAS ACUSTICA LINE ARRAY PASSIVA CONFORME SEGUINTES CARACTERISTICAS, SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W. 1M SPL MAXIMO: 136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° RESPOSTA DE FREQUENCIA: 80HZ - 20 KHZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO 24 UNID. CAIXAS ACUSTICA SUBGRAVES PASSIVA CONFORME SEGUINTES CARACTERISTICAS, SENSIBILIDADE: 106 DB SPL @1W. 1M SPL MAXIMO: 139 DB SPL @ 1M POTENCIA: 2400W RESPOSTA DE FREQUENCIA: 30 HZ- 250 HZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVES DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO E PROJECA0 E INCLINACA0 (P.A 16X12 DE CADA LADO) OBS.: TODO O SISTEMA DE AUDIO ACIMA MENCIONADOS COM DEVIDOS CABOS E ACESSORIOS CONFORME ABAIXO, 04 UNID. SISTEMA DE ELEVACAO PA BUMPER 04 UNID. MANILHA /ANILHA P/ 2T. 5/8 P/ ELEVACAO CONF. ABNT. 02 UNID. TALHAS MANUAL 2 T. C/ 10 MTS DE CORRENTE C/ FREIO 02 UNID. TALHASELETRICA 2 T. C/ 12 MTS DE CORRENTE C/ FREIO 08 UNID. CINTAS 2 TONELADAS X 1MT P/ ELEVACAO CONF. ABNT. 16 UNID. CABOS 18MTS SPEAKON NL4 (4X4.0MM) EXTRAFLEX 12 UNID. CABOS 12MTS SPEAKONNL4 (4X4.0MM) EXTRAFLEX16 UNID. CABOS 0.50 MTS SPEAKON NL4 (4X4.0MM) EXTRA FLEX 12 UNID. CABOS 1.50 MTS SPEAKON NL4 (4X4.0MM) EXTRAFLEX AMPLIFICACAO DO SISTEMA DE AUDIO (PA) 06 UNID. CONJUNTOS DE RACK COM 6 AMPLIFICADORES SENDO CADA: 06 UNID. AMPLIFICADOR SUB GRAVES 18 (16.000 WATTS RMS) POTENCIA MAXIMA DE SAIDA 2 X8000 W RMS = 1.2 O 2 X 5750 W RMS =2 O 2 X 3450 W RMS = 4 O 2 X 2050 W RMS = 8O RESPOSTA DE FREQUENCIA: 20HZ - 20KHZ (+/-0,5DB) DISTORCAO HARMONICA: < 0,01 %	53.088,69	53.088,69
25	2	Uni	LOCACAO DE SONORIZACAO **PARA EVENTO DE 1 DIA** SISTEMA 2X2 DE AUDIO (SONORIZACAO) EVENTOS PEQUENO PORTE SISTEMA DE AUDIO (SONORIZACA0) QUE DEVERAO ATENDER RIDER TECNICO CONFORME ARTISTAS DE RENOMES REGIONAIS EM CARATER EM EVENTOS, SEREM CONTRATADO(S) PELO MUNICIPIO, ONDE PODERA SER UNICA OU VARIAS APRESENTACOES, TENDO ACIENCIA QUE DEVERA CUMPRIR NA INTEGRA, E SENDO ESTAS ESPECIFICACOES MINIMAS: SISTEMA DEPALINE EQUIPAMENTO S DISPONIVEIS PARA O EVENTO, 04 UNID. CAIXAS ACUSTICA LINE ARRAY PASSIVA CONFORME SEGUINTES CARACTERISTICAS, SENSIBILIDADE: 105 DB SPL@ 1W.1M SPL MAXIMO: 136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° RESPOSTA DE FREQUENCIA: 80 HZ - 20 KHZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO 04 UNID. CAIXAS ACUSTICA SUB GRAVES PASSIVA CONFORME SEGUINTES CARACTERISTICAS, SENSIBILIDADE:106 DB SPL @ 1W. 1M SPL MAXIMO: 139 DB SPL @ 1M POTENCIA: 2400 W RESPOSTA DE FREQUENCIA: 30 HZ - 250 HZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVES DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO E PROJECA0 E INCLINACA0 (P.A	4.400,00	8.800,00
25	1	Uni	LOCACAO DE SONORIZACAO **PARA EVENTO DE 3 DIAS** SISTEMA 2X2 DE AUDIO (SONORIZACAO)EVENTOS PEQUENO PORTE SISTEMA DE AUDIO (SONORIZACA0) QUE DEVERAO ATENDER RIDERTECNICO CONFORME ARTISTAS DE RENOMES REGIONAIS EM CARATER EM EVENTOS, SEREM CONTRATADO(S) PELO MUNICIPIO, ONDE PODERA SER UNICA OU VARIAS APRESENTACOES, TENDO A CIENCIA QUE DEVERA CUMPRIR NA INTEGRA, E SENDO ESTAS ESPECIFICACOES MINIMAS: SISTEMA DEPALINE EQUIPAMENTOS DISPONIVEIS PARA O EVENTO, 04 UNID. CAIXAS ACUSTICA LINE ARRAY PASSIVA CONFORME SEGUINTES CARACTERISTICAS, SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W. 1M SPL MAXIMO: 136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° RESPOSTA DE FREQUENCIA: 80 HZ - 20 KHZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO 04 UNID. CAIXAS ACUSTICA SUB GRAVES PASSIVA CONFORME SEGUINTES CARACTERISTICAS, SENSIBILIDADE:106 DB SPL @ 1W. 1M SPL MAXIMO: 139 DB SPL @ 1M POTENCIA: 2400 W RESPOSTA DE FREQUENCIA: 30 HZ - 250 HZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVES DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO E PROJECA0 E INCLINACA0 (P.A	7.040,00	7.040,00
26	1	Uni	SISTEMA DE ILUMINACAO EVENTOS PEQUENO PORTE **PARA EVENTOS DE 3 DIAS** LOCACAO DE ILUMINACAO O SISTEMA DE LUZ DEVERAO ATENDER RIDER TECNICO DO ARTISTA A SER CONTRATADO PELO MUNICIPIO, SENDO RECONHECIDO NACIONALMENTE, OU REGIONALMENTE, TENDOA EMPRESA A CIENCIE QUE DEVERA CUMPRIR NA INTEGRA, E SENDO ESTAS ESPECIFICACOES MINIMAS: ILUMINACAO 01 CONTROLADOR MA COM DUAS TELAS TOUCH, COM 08 UNIVERSOSDE SAIDAS DE DMX COMPATIVEL COM TODO SISTEMA MA, 08 UNIDADE MOVING BEAM 9R COM BORDA DE LED 3 EM 1 (BEAM,WASH, SPOT) MODELO DE REFERENCIA BEAM 9R OS EQUIPAMENTO DEVERAO ESTAR COM CAPA DE CHUVA APROPRIADA PARA SER USADO EM AMBIENTES EXTERNOS AS CAPAS DEVEM SER TANTO PARA USO SUSPENSO OU NO CHAO , O EQUIPAMENTO DEVE CONTER CABO DE ACO DE SEGURANCA CONTRA QUEDA 08 UNIDADE MOVING LED MAC AURA LED MODELO DE REFERENCIA MACAURA LED OS EQUIPAMENTO DEVERAO ESTAR COM CAPA DE CHUVA APROPRIADA PARA SER USADO EM AMBIENTES EXTERNOS AS CAPAS DEVEM SER TANTO PARAUSO SUSPENSO OU NO CHAO , O EQUIPAMENTO DEVE CONTER CABO DE ACO DE SEGURANCA CONTRA QUEDA 12 CANHOES PAR LED RGBWA+UV 02 SPLITTER COM 1 ENTRADA 1 SAIDA SEGUIDOR E 6 SAIDAS PARA EQUIPAMENTO COM FUNCAO TERMINATOR 01 ARTNET DE NO MINIMO 8 UNIVERSOS 01 MAQUINAS FUMACA HAZE 3.000 DMX 01 MAM POWER 02 PROPOWER 24 CANAIS OBSERVACOES IMPORTANTES: TODO E QUAIS QUER ACESSORIO, CABEAMENTO, PARA DOS DEVIDOS FINS DE FUNCIONAMENTO, E ATENDIMENTO AO ARTISTA E TAMBEM AO MUNICIPIO DEVERA SER CONTEMPLADO, EQUIPE TECNICA COMPOSTA POR MINIMO, 01 TECNICO DE ILUMINACAO 01 AUXILIARES TECNICOS EM LUZ, PARA AUXILIO E CABEAMENTO. O TEMPO DE LOCACAO DE SERVICO SE TRATA POR DIARIA, - E DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA NECESSARIA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE	15.253,33	15.253,33
R$ 855.428,22(Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais, Vinte e Dois Centavos)					

Pedrinópolis – MG, 12 de Junho de 2025

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:3CD71E12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Base Legal: Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pelas Leis Federais nº 13.019, de 2014; 13.204, de 2015; Decreto Federal nº 8.726, de 2016; na Lei Federal nº 4.320/1964 e, sujeita-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Municipal nº 2.118/2025; Lei Municipal nº 1345/2008 e Lei Municipal nº 1735/2019.

MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.515.687/0001-01, com sede na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, CEP.: 36.480-000 neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF sob o nº 588370006-34, RG MG-3.655.759, residente e domiciliado na Praça Coronel Amaninho n° 50 -Centro , CEP 36.480-000, neste Município, torna público este Edital de Chamamento de Seleção Pública para convocar as Organizações da Sociedade Civil de Piranga, sem fins lucrativos, a apresentar propostas ou projetos, visando celebrar Termos de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de finalidades e de interesse público, conforme disposto neste Edital, que promovam atividades e participem de eventos onde representam Piranga, para o exercício de 2025, cujas Organizações da Sociedade Civil, devem apresentar Plano de Trabalho e os documentos relacionados nesta Edital, impreterivelmente até o dia 08 de agosto de 2025.

- DA JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Chamamento Público não se restringe ao aprimoramento da execução de programas, projetos e atividades de interesse público feitas pelas associações e entidades sem fins lucrativos mas, sobretudo, busca dar transparência ampla às transferências de recursos do Município e de outras esferas federativas (Estado e União), por meio de convênios, contratos de repasse, termos de parceria ou instrumentos congêneres, para essas organizações da sociedade civil.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, regularmente constituídas e atuantes no Município de Piranga/MG, com a finalidade de celebrar parcerias para a execução de atividades sociais nas áreas de Saúde; Assistência Social; Cultura e Turismo; Esportes e Lazer; Educação; Agricultura e Meio Ambiente e Planejamento e Infraestrutura Urbanística. Os repasses de recursos públicos serão realizados a título de subvenção social, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.118/2025, observando-se, ainda, as exigências da Lei Municipal nº 1.345/2008, no que se refere aos repasses efetuados pelo FUMPAC (Fundo Municipal de Patrimônio Cultural) – e exigências da Lei Municipal nº 1735/2019, no que refere aos repasses efetuados pelo FUMTUR (Fundo Municipal de Turismo).

3. VALORES DAS SUBVENÇÕES

Os valores previstos para cada entidade constam no Anexo I deste Edital, reproduzido nos exatos termos da Lei Municipal nº 2.118/2025.

4 . DOS DOCUMENTOS

4.1 - Para celebrar Termo de Fomento de que trata este Edital de Chamamento Público, as organizações da Sociedade Civil de Piranga, deverão apresentar os seguintes documentos:

a- Ofício de solicitação de Termo de Fomento, ao Prefeito Municipal e Plano de Trabalho ;
b- Cópia do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
c - Comprovante de endereço da entidade;
d- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e - Certidão Negativa da Receita Federal quanto a Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;
f - Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa);
g - Certidão Negativa de débitos trabalhista;
h - Certidão Negativa de débitos estaduais;
i - Termo de Cumprimento de Objeto de Termos Anteriores (Declaração do Município que não tem prestação de contas em aberto);
j- Cópia do Estatuto da Entidade, inclusive, com alterações se tiver;
k- Cópia da Ata da Diretoria com mandato em Vigência;
l- Ato de designação de um Gestor de Termo de Fomento da Entidade;
m-; Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número, nº da carteira de identidade, e número de CPF de cada um deles;

4.1.1. Para os proponentes cujo repasse será oriundo do FUMPAC (ITEM 26 DO ANEXO I):

n-; O proponente deverá apresentar um projeto que atenda aos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 1345/2008 , conforme descrito no Art. 7º e Art. 8º da referida legislação, contemplando os seguintes aspectos a serem avaliados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piranga:

Aspecto orçamentário: A análise do custo-benefício do projeto, considerando a relação entre os recursos solicitados e os benefícios esperados para a população e para o patrimônio cultural.

Retorno de interesse público: A avaliação do impacto do projeto na comunidade, garantindo que haja um retorno positivo para o interesse público, em especial para a população de Piranga.

Clareza e coerência nos objetivos: O projeto deve ter objetivos claros e bem definidos, com uma proposta de execução que seja lógica e coerente com a realidade da cidade.

Criatividade: A proposta deve trazer soluções criativas para o incentivo e preservação do patrimônio cultural, promovendo inovação nas ações culturais.

Importância para o Município: O projeto deverá ser relevante para o município, com potencial de gerar valorização cultural e social.

Universalização e democratização do acesso aos bens culturais: O projeto deve promover o acesso amplo e democrático aos bens culturais, garantindo que todos os segmentos da população possam ser beneficiados.
Enriquecimento de referências estéticas: O projeto deve contribuir para o enriquecimento das referências estéticas locais, promovendo a diversidade cultural e o fortalecimento da identidade cultural do município.
Valorização da memória histórica da cidade: O projeto deverá contribuir para a preservação e valorização da memória histórica de Piranga, resgatando ou reforçando aspectos significativos da sua história e cultura.
Princípio da equidade: A análise do projeto deverá observar o princípio da equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas, buscando equilíbrio na distribuição de recursos.
Capacidade executiva do proponente: A capacidade do proponente em executar o projeto será avaliada por meio da análise do seu currículo e histórico de projetos semelhantes já realizados, garantindo a viabilidade da execução da proposta.

4.1.2. Para os proponentes cujo repasse será oriundo do FUMTUR (ITEM 27 DO ANEXO I):
o-; O proponente deverá apresentar um projeto que atenda aos requisitos do Art. 3º da Lei Municipal nº 1735/2019, especialmente o inciso VIII, que prevê a aplicação dos recursos em "outras despesas ligadas ao setor de turismo". Para esses casos, serão observados os seguintes critérios, com foco na aplicação prática e eficiente dos recursos:
Relevância para o setor de turismo: O projeto deverá demonstrar de forma clara como as despesas propostas contribuirão para o desenvolvimento do setor de turismo no município, seja no aprimoramento da infraestrutura, na capacitação de profissionais ou em ações que promovam o turismo local.
Justificativa detalhada das despesas: O proponente deverá apresentar uma justificativa objetiva e detalhada para cada despesa solicitada, explicando como elas são essenciais para o desenvolvimento das ações propostas no projeto.
Viabilidade e impacto no turismo local: O projeto deverá evidenciar a viabilidade da execução das despesas e o impacto esperado no fortalecimento da oferta turística de Piranga, incluindo a geração de novos atrativos ou a melhoria dos existentes.
Compatibilidade com as políticas públicas de turismo: As despesas deverão ser compatíveis com as políticas públicas municipais de turismo e com as diretrizes estabelecidas pelo COMTUR (Conselho Municipal de Turismo), com o objetivo de garantir que as ações se alinhem com as estratégias de desenvolvimento sustentável do turismo local.
Eficiência na utilização dos recursos: As propostas deverão demonstrar a eficiência no uso dos recursos financeiros, assegurando que as despesas sejam realizadas de maneira transparente e eficaz, maximizando os resultados para o setor turístico.
Apoio à infraestrutura turística: O projeto poderá incluir, como parte das despesas, ações que visem a melhoria ou construção de infraestrutura básica necessária ao fortalecimento do setor turístico, como sinalização, melhorias em espaços públicos turísticos, e adequação de equipamentos para receber turistas.
Capacitação e profissionalização: Caso o projeto envolva capacitação ou treinamento, as despesas deverão estar diretamente ligadas à qualificação de trabalhadores ou gestores do setor turístico, buscando a melhoria contínua dos serviços prestados aos visitantes.
4.2 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda ser autenticado por qualquer membro da Comissão **até o dia 08 de agosto de 2025** desde que sejam apresentados os originais, observados, em todos eles, o prazo de validade e entregues em envelope distinto na forma exigida neste Edital.

5 - DO JULGAMENTO:
5.1 - A Comissão após criteriosa análise de documentos habilitará as entidades que atenderem as exigência do item "4" não atendendo as exigências serão convocadas para apresentarem documentação correta Plano de Trabalho em **até 10 (dez) dias úteis,** podendo ser prorrogado, mediante justificativa a ser apreciada.

6 - DO PLANO DE TRABALHO:
6.1 - Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias;

6.2 - Plano de Trabalho deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
II- a forma de execução das ações;
III- a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
IV- a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

7- DAS VEDAÇÕES
Estarão impossibilitadas de celebrar Parcerias as Organizações da Sociedade Civil que:
7.1 - não estejam regularmente constituídas e exercicio há pelo menos 01 (um) ano;
7.2- o objeto social não se relacione as características deste edital;
7.3 - estejam omissas no dever de prestar contas de parcerias anteriores celebradas;
7.4 - tenham como dirigente membro dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo -se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, Colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

8 DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

8.1 - Os planos de trabalhos submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisados e selecionados pela Comissão de Análise;
8.2 - A Comissão de Análise avaliará todos os planos entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

9.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

9.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

9.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

9.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

9.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 12.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

10 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1. O Termo de Fomento terá vigência de 6 (seis) ou 12 (doze) meses, conforme definido entre as partes, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada da organização da sociedade civil, apresentada à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência originalmente pactuada

10.2 A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

10.3 O Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

10.4 O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

11 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive, no que diz respeito à prestação de contas, constam do Termo de Fomento que integra o presente Edital.

11.2. Informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Piranga, onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.

11.3. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: https://www.piranga.mg.gov.br/

11.4. As íntegras deste Edital podem ser obtidos gratuitamente no site: https://www.piranga.mg.gov.br/

Piranga /MG, 10 de junho de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ENTIDADES E VALORES DE SUBVENÇÃO SOCIAL – LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2025

Nº	Entidade	Valor (R$)	Dotação
1	Hospital São Vicente de Paulo	372.349,34	3.3.50.43.00.2.06.01.10.302.0004.2.0035
2	Associação Assistencial Nova Vida	13.000,00	3.3.50.43.00.2.09.01.08.244.0019.2.0078
3	Associação Comunitária de Bordões e Castro	13.000,00	3.3.50.43.00.2.09.01.08.244.0019.2.0078
4	Associação Esportiva do Carioca	12.000,00	3.3.50.43.00.2.13.01.27.812.0017.2.0067
5	Associação Humanitária de Assistência Social	12.000,00	3.3.50.43.00.2.09.01.08.244.0019.2.0078
6	Associação Comunitária de Santo Antônio de Pinheiros Altos	10.349,94	3.3.50.43.00.2.09.01.08.244.0019.2.0078
7	Conselho Comunitário da Vila do Carmo	10.000,00	3.3.50.43.00.2.09.01.08.244.0019.2.0078
8	CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública	10.000,00	3.3.50.43.00.2.02.01.06.182.0001.2.0205
9	Associação de Assistência Social Evangélica	8.000,00	3.3.50.43.00.2.09.01.08.244.0019.2.0078
10	Conselho Comunitário do Manja Léguas	7.500,00	3.3.50.43.00.2.09.01.08.244.0019.2.0078
11	Associação Desportiva de Pinheiros Altos	6.849,94	3.3.50.43.00.2.13.01.27.812.0017.2.0067
12	Associação Esportiva de Beira Rio	5.000,00	3.3.50.43.00.2.13.01.27.812.0017.2.0067
13	Conselho Comunitário de Cunhas	4.200,00	3.3.50.43.00.2.09.01.08.244.0019.2.0078
14	ASSOTRAAP – Associação dos Trabalhadores Rurais Assentados e Agricultores de Pinheiros Altos	4.000,00	3.3.50.43.00.2.11.01.20.606.0010.2.0245
15	Cunhas Esporte Clube	4.000,00	3.3.50.43.00.2.13.01.27.812.0017.2.0067
16	Caixa Escolar Coronel Amantino Maciel	3.000,00	3.3.50.41.00.2.04.01.12.122.0002.2.0267
17	Caixa Escolar Valadares Ribeiro	3.000,00	3.3.50.41.00.2.04.01.12.122.0002.2.0267
18	Conselho Comunitário de Santo Antônio do Guiné	3.000,00	3.3.50.43.00.2.09.01.08.244.0019.2.0078

19	Associação de Produtores de Agroartesanato de Piranga	2.500,00	3.3.50.43.00.2.11.01.20.606.0010.2.0245
20	Equipiranga	2.500,00	3.3.50.43.00.2.11.01.18.541.0024.2.0247
21	Associação Comunitária do Taquaraçu	2.000,00	3.3.50.43.00.2.09.01.08.244.0019.2.0078
22	São Miguel Futebol Clube	1.149,94	3.3.50.43.00.2.13.01.27.812.0017.2.0067
23	Piranga Esporte Clube	48.399,76	3.3.50.43.00.2.13.01.27.812.0017.2.0067
24	Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal de Piranga – MG	16.349,94	3.3.50.43.00.2.11.01.18.542.0014.2.0268
25	Conselho Comunitário de Santo Antônio do Pirapetinga	15.000,00	3.3.50.43.00.2.09.01.08.244.0019.2.0078
26	Paróquia Nossa Senhora da Conceição (FUMPAC)	120.000,00	3.3.50.43.00.2.08.02.13.391.0013.2.0069
27	Paróquia Nossa Senhora da Conceição (FUMTUR)	30.000,00	3.3.50.43.00.2.08.02.13.391.0013.2.0069
28	Paróquia Nossa Senhora da Conceição (outra ação)	7.823,35	3.3.50.43.00.2.08.02.13.391.0013.2.0069

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:B46E400F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 117/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 117/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 14/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ALESSANDRA CANDIDA RODRIGUES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 035.680.896-37	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0153.011.0009.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA PROFESSOR CLÓVIS SALGADO nº 1695**,** Apto 401 Bloco 54 CEP: 30000-001**,** BAIRRO: SANTA TEREZINHA, Belo horizonte -MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE – SOB SUA PROPRIEDADE SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11º § 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.* *Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DAS HORTÊNCIAS SN , BAIRRO: LUANA, RIBEIRÃO DAS NEVES -MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 836/2024 MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES: **DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 298/2024 PUBLICADA NO DOM DATA 16/05/2024.**		
4- ASSINATURAS		
_____ **Gustavo Almeida** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:72B9D381

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 480/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP:** 480/2025	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**DATA:** 15/05/2025	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PAULO ANTONIO DA COSTA	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0099.002.0127.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA DARJO HUMBERTO PINTO, 64, SANTA PAULA – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33880-282.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DARJO HUMBERTO PINTO, AO LADO DOS NÚMEROS 64 E 74, SANTA PAULA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 30 UFM (TRINTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.
4- ASSINATURAS:
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:05910F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 491/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 491/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 15/05/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): (ESPÓLIO) JOSE FABIO DE OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 077.390.366-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0063.009.022F.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AV. DO CONTORNO, 5035, APTO 201, FUNCIONÁRIOS – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30110-031		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DEODORO EDSON DE OLIVEIRA, ESQUINA COM RUA LUIZA AUGUSTA GUIMARÃES, BAIRRO SÃO PEDRO, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 30 UFM (TRINTA Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1145/2025, REFERENTE A DEMANDA ENCAMINHADA PELO CBMG.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DECA009B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 492/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 492/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 16/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): WANDERLY DUARTE SANTOS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 680.XXX.XXX-20	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0109.027.0011.000 3.0109.027.0012.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Encosta, 155, A ANTIGO 40 – SANTA MONICA BELO HORIZONTE/MG CEP: 31530120**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Efetuar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA MARIA DE MATOS LIBANIO (ANTIGA RUA 9) SN SAN GENARO CEP 33825360**
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CADA LOTE).
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.796**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F4E9B30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 493/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 493/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 16/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Pedra Branca Empreendimentos e Lazer Ltda		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 04.211.260	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0002.046.0012.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Avenida Maria Azevedo Costa, S/N CEP: 33925050 Pedra Branca-Ribeirão Das Neves		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO COBERTOS DE MATO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS: 6, 11 E 66 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE E LIMPAR E PAVIMENTAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 6 – 07 DIAS ART. 11 – 30 DIAS ART. 66 – 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 6, 11 e 66 – 7, 30 e 60 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua ANTONIO GALVAO DE RESENDE(EX. RUA 37-LEI 3.845/17, 000035 CEP: 33925-065, BAIRRO: PEDRA BRANCA JUSTINOPOLIS, QUADRA: 00046, LOTE: 0002**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 15 UFM (Art. 6), 30 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (PARA CADA LOTE)		
3- OBSERVAÇÕES: Enviar para Publicação.		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17805**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:394D7E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 517/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 517/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 16/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) VÂNIA NOGUEIRA COSTA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 203.***.***- 91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0063.019.0019B.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA DEODORO EDSON DE OLIVEIRA, Nº 43, BAIRRO SÃO PEDRO- RIBEIRÃO DAS NEVES/MG CEP: 33.805-530		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: – LEI COMPLEMENTAR 040/2006 "***Art.6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*** ***Art.11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REALIZAR A LIMPEZA DO LOTE E DO PASSEIO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:	**PRAZO PARA RECURSO:**	

30 DIAS	**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA JOSÉ PEDRO PEREIRA, S/N (AO LADO DO Nº 504),SÃO PEDRO, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.805-480, M.G - **QUADRA:** 19 **LOTE :** 19 B	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO Nº061/2025.	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS	
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 18.592**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:747FE87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 535/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 535/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 19/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA DA SILVA MANSO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 068.***.***. -34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0057.014.0033.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA DONA BERNADETE DE SOUZA, 184 SANTA MARTA CEP: 33.880-030 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11° - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa D'Água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019)."* "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.* *".Art. 70° É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROCEDER COM A LIMPEZA DO IMÓVEL.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS ARTIGO 70° - 07 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA AUGUSTO TEIXEIRA CAMARGOS, 185 SANTA MARTA CEP: 33.880-110 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0033 QUADRA 00014)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 061/2019.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:89E65257

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 537/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 537/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 19/005/25**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE ALVARENGA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 923.XXX.856-000	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0080.068.0027.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Kenedy Sapori , n° 172, Bairro: Florença , CEP 33823-390 – Ribeirão das Neves/ MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SUJO, COM AGUÁ ESTAGNADA ,		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)"		

Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a limpeza e DRENAGEM DO LOTE

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Kenedy Sapori Bairro: Florença
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (NOVENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:03C19FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 451/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**SFUP Nº 451/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:	**Data: 15/05/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): - MANOEL MARTINS DE MELO	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 109.***.***-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0016.015.0039.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua SANTA CATARINA(ANTIGA RUA 13) CASA , 316- MENEZES JUSTINÓPOLIS CEP:33913410**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."* "*Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: DESOBSTRUIR O PASSEIO DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO AO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua SANTA CATARINA(ANTIGA RUA 13) CASA , 307- MENEZES JUSTINÓPOLIS CEP33913410**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17804**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:00A4E945

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 489/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**SFUP Nº 489/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:	**Data: 15/05/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): NILZA LOURENÇO SILVA	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 275.XXX.XXX-04	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0051.122.0014.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA ITACARAMBI, N° 152 – SEVILHA – CEP 33.858-350 – RIBEIRÃO DAS NEVES – MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER PASSEIO SUJO E SEM PAVIMENTAÇÃO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Artigo 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: EFETUAR A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA ITACARAMBI, N° 152 – SEVILHA – CEP 33.858-350 – RIBEIRÃO DAS NEVES – MG QUADRA 122 LOTE 14**	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS:	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18.592**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DB83FD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 490/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**SFUP Nº 490/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 15/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): NILZA LOURENÇO SILVA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 275.XXX.XXX-04	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0051.122.0014.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA ITACARAMBI, N° 152 – SEVILHA – CEP 33.858-350 – RIBEIRÃO DAS NEVES – MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE E PASSEIO SUJOS		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: " *Art. 6° - Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.* *Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.* *§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: EFETUAR LIMPEZA DO LOTE E DO PASSEIO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA ITACARAMBI, N° 152 – SEVILHA – CEP 33.858-350 – RIBEIRÃO DAS NEVES – MG QUADRA 122 LOTE 14**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18.592**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7FDC89D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 534/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**SFUP Nº 534/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 19/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): DOMINGOS FERREIRA CARELOS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 388.XXX.XXX-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0071.18A.0001.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua das Sucupiras, 22 – Condomínio Nossa Fazenda, CEP 32809-274**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, **passeios**, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: DESOBSTRUIR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 03 HORAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Alameda das Corujas, 21 Vale Verde**
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21438**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B7C82ED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO 02/2025

ÁREAS / CURSOS: ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ENFERMAGEM, ENGENHARIA AGRÔNOMA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA FLORESTAL, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, MEDICINA, MEDICINA VETERINÁRIA, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, TERAPIA OCUPACIONAL E TURISMO.

RESULTADO FINAL
CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ADMINISTRAÇÃO		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

ARQUITETURA E URBANISMO		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MIRIAN PEREIRA SOBRINHO DA SILVA	59	1°

DIREITO		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
GABRIELLY AISHA FERNANDES CUNHA	50	1°
KAYSTON GABRIEL BENFICA SANTANA	35	2°

ENFERMAGEM		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA RITA LOPES RODRIGUES	78	1°
JHENIFFER LETICIA DE SENA PEREIRA	76	2°
BEATRIZ SILVIA DE SOUZA SANTIAGO	73	3°
MARIA EDUARDA SILVA	39	4°

ENGENHARIA AGRÔNOMA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
AMANDA OLIVEIRA DE SOUZA	95	1°
LUANA LUIZA SILVA	94	2°
ARLINDO SÉRGIO ALBUQUERQUE NOGUEIRA	85	3°

ENGENHARIA AMBIENTAL		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
GABRIEL MARTINS SILVA	35	1°

ENGENHARIA CIVIL		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

ENGENHARIA FLORESTAL		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
GABRYELLE APARECIDA SOARES DE ARAÚJO	123	1°

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

GESTÃO DE PESSOAS		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**

NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS

MEDICINA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
KARINA SALVINO	45	1°

MEDICINA VETERINÁRIA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

PEDAGOGIA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
LEONARDO GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR	78	1°
TAYS SANTOS BRAGA	59	2°
BRUNA CRISTINA DE PAULA	55	3°
DEBORAH GONÇALVES MATOZINHO	40	4°

PSICOLOGIA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
BRUNA KAROLAINE CASSEMIRA DE SOUZA	95	1°
GEOVANA DA CRUZ ROCHA	65	2°
THALITA DE ALMEIDA ROSA	60	3°
EMANUELE BÁRBARA BAPTISTA CHAVES	50	4°

SERVIÇO SOCIAL		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUCAS ALVES DA SILVA	60	1°

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO,		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

TERAPIA OCUPACIONAL		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

TURISMO		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Bianca Eliza Ricardo Santos: *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo N. º 02/2025 que determina que: É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

Daianne Aparecida dos Apóstolos Pereira Silva: *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do Edital de Processo Seletivo N. º 02/2025 (conforme item 1.1.), que determina que a modalidade de estágio, do curso Superior Educação Especial seja Não Remunerado/Obrigatório.

Débora da Silva Carvalho Nunes: *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo N. º 02/2025 que determina que: É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

Eduarda Cristina da Silva Rocha: *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo N. º 02/2025 que determina que: É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

Érica Braz Soares Araújo: *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo N. º 02/2025 que determina que: É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

Erica Nazaré da Cunha: *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo N. º 02/2025 que determina que: É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

Gisele Aparecida da Silva Rocha: *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo N. º 02/2025 que determina que: É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

Hebert Batista Silva de Oliveira: *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo N. º 02/2025 que determina que: É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

Kamily Luisa dos Santos: *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo N. º 02/2025 que determina que: É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e

conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

Lamara Campos Oliveira: *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo N. º 02/2025 que determina que: É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

Liliane Cristina Evaristo: *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo N. º 02/2025 que determina que: É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

Liliane das Dores Mendes: *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo N.º 02/2025 que determina que: É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

Livia Dyovanna de Oliveira Nascimento: *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo N. º 02/2025 que determina que: É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

Lorena Franciely de Oliveira Santos: *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo N. º 02/2025 que determina que: É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

Nayara Aparecida Mendes: *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo N. º 02/2025 que determina que: É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

Quézia Vitória Ferreira Bicalho: *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo N. º 02/2025 que determina que: É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

Ruthely Vieira Lage: *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo N. º 02/2025 que determina que: É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

Petrina Rezende de Souza: *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do Edital de Processo Seletivo N. º 02/2025, que determina que os candidatos devem estar cursando a partir do 4º (quarto semestre), até o 7º (sétimo semestre) do curso de graduação em Medicina.

Samira Kathlen Oliveira de Jesus: *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo N. º 02/2025 que determina que: É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

Sidnéia Socorro Vieira: *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo N. º 02/2025 que determina que: É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

Stefanny Ferreira Santos Marcelino: *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo N. º 02/2025 que determina que: É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

Valdirene Aparecida de Almeida: *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo N.º 02/2025 que determina que: É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

Santa Bárbara, 12 de junho de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Claudio Jucelino Batista
Código Identificador:C0FB0433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO 91/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 91/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.872.214/0001-11.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.872.214/0001-11, com sede estabelecida à Rua Luiza Teixeira da Silveira, N° 122, bairro Paulino Fernandes III, Ubá – MG, CEP 36503-086, neste ato representado pelo senhor FLÁVIO CORREA RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 048.201.876-35, resolvem entre si, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 91/2024, PROCESSO 80/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 027/2024, regido pelo Artigo 75, caput, e inciso II, da nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 91/2024, firmado em 04 de junho de 2024, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência contratual, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, empresa especializada para prestação de serviço de gestão, informação telefônica, estabelecendo o comodato de 08 linhas moveis, em uma das operadoras atuantes no município (claro ou vivo), com ligações ilimitadas pra todo território nacional com no mínimo 12 gb de internet cada, em atendimento aos diversos setores da administração municipal, solicitação encaminhada através do memorando SSMA 22/2025, assinada pelo senhor Guilherme Lima Santos, Subsecretario de Administração, justifica-se o fornecimento das linhas moveis e serviços correlatos e fundamental para a operacionalização dos setores administrativos do município. A prorrogação se faz necessária para evitar qualquer descontinuidade, especialmente diante da ausência de tempo hábil para conclusão de novo certame licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da **Cláusula Terceira - Da Vigência d**o contrato nº 91/2024, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 12 (doze) meses, a contar de 05/06/2025, com previsão de termino em 05/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES2.1. Fica autorizada o reequilíbrio financeiro em conformidade com o artigo 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde consta no contrato na

Cláusula Sexta - Reajuste, fica reajustado no índice do IPCA índice dos últimos doze meses 5,53%, dos serviços abaixo a seguir.

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de serviço de gestão, informação telefônica, estabelecendo o comodato de **08 linhas moveis**, em uma das operadoras atuantes no município (claro ou vivo), com ligações ilimitadas pra todo território nacional com no mínimo 12 gb de internet cada. Dados complementares para os serviços e para a empresa contratada: - Plano mensal; - Disponibilização de cartões SIM de acordo com as operadoras operantes no município (CLARO ou VIVO) - Pacote de dados de internet com, no mínimo, 12GB; - Chamadas ilimitadas para mesma operadora; - Chamadas ilimitadas para operadoras diferentes e telefones fixos; - Chamadas ilimitadas e gratuitas para o mesmo DDD; - Fornecimento de linhas de voz e dados com seus respectivos cartões SIM; - As linhas deverão ser habilitadas com o código de área (DDD) "32"; - As linhas deverão incluir serviços de voz, SMS, caixa postal e Internet 4G; - As linhas deverão ter acesso à Internet, sem cobrança de adicional por provedor de acesso, sendo permitida a redução de velocidade após o consumo da franquia mensal. Caso o consumo mensal ultrapasse o limite utilizado em roaming; nacional, nenhum adicional deverá ser cobrado; - Fornecer relatório mensal de chamadas e serviços; - Os cartões SIM deverão atender aos três formatos existentes (Mini SIM, Micro SIM e Nano SIM), de modo que a partir do cartão Mini SIM, seja possível destacar os formatos Micro SIM e Nano SIM. - A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os cartões SIM apresentarem funcionamento no prazo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE. - Havendo necessidade da portabilidade das linhas de voz e dados da CONTRATADA, estas deverão ser portadas para a nova operadora, mantendo as respectivas numerações; - Será permitida à CONTRATADA a subcontratação de serviços necessários à realização do objeto do contrato; - A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento. O atendimento também poderá ser realizado via Web ou e-mail. - A ativação deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis do recebimento pela CONTRATADA da solicitação de ativação; - Realizar contato com operadoras na busca por solução de problemas e conflitos, contestação de erros, reclamações etc.	01	R$ 626,88	R$ 7.522,56
VALOR TOTAL DE R$ 7.522,56 (Sete mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
- Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 91/2024, não modificadas por este Termo de aditivo.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 12 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ sob o nº 47.872.214/0001-11
Contratada

TESTEMUNHA

CPF_____

TESTEMUNHA

CPF_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A5CAB2F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 00016901.1/2025

REEQUILIBRIO DE PREÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0169/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016901/2024

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **RECALL MANHUACU SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26 600 535/0001-97, com sede administrativa na Rua Rua Professor Juventino Nunes, bairro Centro, na cidade de Manhuaçu , CEP 36900040, representada neste ato pelo Senhor MATHEUS, portador do CPF nº 04126897666, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0172/2024/INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que a contratada apresentou documentação que comprova significativa variação nos custos dos insumos relacionados as impressoras, especialmente em razão de: Aumento nos preços de componentes eletrônicos; Elevação dos custos de logística e transporte internacional; Variação cambial desfavorável (valorização do dólar frente ao real).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora laser e scanner, todas de propriedade da contratada, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos, insumos e todo material necessário ao regular funcionamento, incluindo tonner, conforme descrição contida no Edital nº. 077 e seus anexos, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃÇÕES		VAL.	QTD.	UND.	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
001	TIPO I- MULTIFUNCIONAL LASER OU MONOGROMATICA A3 KONICA MINOLTA 554E	LED	**07 MESES**	2	UND.	R$ 181,13	R$ 2.535,75
002	TIPO II-MULTIFUNCIONAL LASER OU MONOGROMATICA A4, RICOH MP601	LED	**07 MESES**	25	UND.	R$ 165,00	R$ 28.875,00
003	TIPO III-MULTIFUNCIONAL LASER OU MONOGROMATICA A4. RICOH MP501	LED	**07 MESES**	5	UND.	R$ 129,38	R$ 4.528,13
004	TIPO IIII-MULTIFUNCIONAL LASER OU COLORIDA A3 COM FRANQUIA COPIAS/IMPRESSÃO COLOR. KONICA MINOLTA C308		**07 MESES**	3	UND.	R$ 181,25	R$ 3.806,22

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 39.745,10 (Trinta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos) que perfaz o percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo mesmo prazo do contrato primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

Fica acordado entre as partes que, no período aditado, os serviços previstos no contrato primitivo não sofrerão descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente no ano de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e no contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil posterior ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO:

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

São Francisco do Glória, 12 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	*RECALL MANHUACU SERVIÇOS LTDA,*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 108.054.996-01

_____
DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F7C57261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
COMERCIAL RIO VALE LTDA CNPJ: 09.121.950/0001-49	HABILITADA
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA CNPJ: 25.319.229/0001-14	HABILITADA
DOUGLAS ALVES SOUZA EPP CNPJ: 17.475.301/0001-74	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 12 de junho de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:21B28480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 80/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual** do Contrato nº 087/2022, Processo Administrativo nº 1505/2021, Pregão Presencial nº 080/2021. **Objeto do processo**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de frota de ônibus básico e miniônibus com motorista e sistema de catracas para atender o sistema de transporte coletivo urbano e rural de passageiros em linhas regulares de nosso município, integrando a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil. **Vigência:** 13 de Junho de 2025 à 12 de Junho de 2026. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 087/2022 atualizado, firmados mediante Pregão Presencial nº 080/2021, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição	Unidade Medida	QT. Contratada	Valor Unitário Renovação	Total

01	62217	Ônibus Básico 3 portas, com motorista (rede urbana)	Serviço	12	R$ 25.623,57	R$ 307.482,84

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 307.482,84 (trezentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para o Contrato nº 087/2022, oriundo do Pregão nº 80/2021, em favor da Contratada: **J & M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 13 de Junho de 2025.

JOÃO PAULO ALVES BUENO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 13 de Junho de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:F105386B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 83/2022 - PREGÃO Nº 46/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual** do Contrato nº 083/2022, Processo Administrativo nº 0477/2022, Pregão nº 46/2022. Objeto: Registro de preços objetivando a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para a locação de máquinas pesadas, destinadas a manutenção das atividades da secretaria municipal de obras, serviços públicos e planejamento urbano, pelo período de 12 meses. **Reajuste:** Nos termos do artigo 65, § 8º, c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecido o reajuste conforme documentos acostados aos autos do processo. **Vigência:** 13 de Junho de 2025 à 12 de Junho de 2026. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o contrato 083/2022, firmados mediante Pregão nº 46/2022, em razão da Renovação Contratual, ficando da seguinte forma:

Lote	Item	Cód.	Descrição Parcial	Unidade Medida	QT	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
2	01	59194	Locação Escavadeiras Hidráulicas sobre Esteiras (disposição de uma máquina)	HR	1.187	R$ 373,37	R$ 393,22	R$ 466.752,14

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 466.752,14 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos) para o Contrato nº 83/2022, oriundo do Pregão nº 46/2022, em favor da Contratada: **MARIANE BERTOLIN LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente termo passará a vigorar a partir da data de 13 de Junho de 2025.

NORIVALDO APARECIDO NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 13 de Junho de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:0CEE106C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 84/2022 - PREGÃO Nº 46/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual** do Contrato nº 084/2022, Processo Administrativo nº 0477/2022, Pregão nº 46/2022. Objeto: Registro de preços objetivando a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para a locação de máquinas pesadas, destinadas a manutenção das atividades da secretaria municipal de obras, serviços públicos e planejamento urbano, pelo período de 12 meses. **Reajuste:** Nos termos do artigo 65, § 8º, c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecido o reajuste conforme documentos acostados aos autos do processo. **Vigência:** 13 de Junho de 2025 à 12 de Junho de 2026. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o contrato 084/2022, firmados mediante Pregão nº 46/2022, em razão da Renovação Contratual, ficando da seguinte forma:

Lote	Item	Cód.	Descrição Parcial	Unidade Medida	QT	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado	Valor Total do Item
1	01	60648	Locação Escavadeiras Hidráulicas sobre Esteiras	HR	1.900	R$ 361,35	R$ 380,56	R$ 723.064,00
1	02	29133	Locação de Escavadeira Hidráulica de Esteira Long Reach	HR	1.100	R$ 588,48	R$ 619,77	R$ 681.747,00
Valor total estimado da Renovação Contratual							R$ 1.404.811,00	

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 1.404.811,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e onze reais) para o Contrato 84/2022, oriundo do Pregão nº 46/2022.
Em favor da Contratada: **RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente termo passará a vigorar a partir da data de 13 de Junho de 2025.

NORIVALDO APARECIDO NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 13 de Junho de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:64752DAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO- ARTEFATOS DE CONCRETO/CIMENTO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 018/2025

Processo nº: 066/2025 **Pregão Eletrônico nº:** 018/2025

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO- ARTEFATOS DE CONCRETO/CIMENTO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG.**

FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA- ME- CNPJ: 02.996.515/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
1	MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO, FCK: NA MEDIDA 80X30X10 CM	FMMB - FMMB	UNID	2.000	26,90	53.800,00
2	TUBO DE CONCRETO 0.30 X 1.00 PB PA1	FMMB - FMMB	UNID	300	50,00	15.000,00
3	TUBO DE CONCRETO 0.40X1.00 PB PA1	FMMB - FMMB	UNID	200	144,55	28.910,00
4	TUBO DE CONCRETO 0.60X1.00 PB PA1	FMMB - FMMB	UNID	500	259,20	129.600,00
5	TUBO DE CONCRETO 0.80X1.00 PB PA2 ARMADO	FMMB - FMMB	UNID	500	499,90	249.950,00
6	TUBO DE CONCRETO 1.00X1.00 PB PA2 ARMADO	FMMB - FMMB	UNID	300	704,40	211.320,00
					TOTAL GERAL	**688.580,00**

Valor Total Adjudicado R$ 688.580,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 11 de junho de 2025

Da Vigência da ata: 11 de junho de 2025 a 10 de junho 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Contratação (Portaria nº 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:F13EA8D5

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 007/2024
Número	QUINTO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**POSTO RANCHARIA LTDA EPP**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Inalterado
Data de assinatura	03 de junho de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Jose Ricardo Monteiro de Barros, Representante Legal

Simão Pereira, 03 de junho de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:2AE40ABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2024 - PROCESSO N.º 174/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Casa & Construção Temde Tudo Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º40.029.915/0001- 44. Objeto: Altera-se o valor registrado para os itens, passando a vigorar o disposto abaixo:

ITEM	UN	CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
2	M3	724	BRITA 0 – GRANITICA	PEDREIRA	R$ 156,95	R$ 199,21
3	M3	726	BRITA 1 – GRANITICA	PEDREIRA	R$ 144,95	R$ 184,50
4	M3	727	BRITA 2 – GRANITICA	PEDREIRA	R$ 144,95	R$ 184,50
5	M3	730	AREIA GROSSA - NATURAL, SILICIO-QUARTIZONA, PARA REBOCO, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, CONCRETOS, PISOS, COR CLARA, GRANULACAO UNIFORME E GROSSA, ISENTA DE IMPUREZAS E OUTROS MATERIAIS COMO ARGILA, SUBSTÂNCIAS ORGANICAS OU TERROSAS, E QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR-7200/82.	TRANSMELO	R$ 151,93	R$ 170,10
12	M3	3960	AREIA FINA - NATURAL, SILICIO-QUARTIZONA, PARA REBOCO, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, CONCRETOS, PISOS, COR CLARA, GRANULACAO UNIFORME E FINA, ISENTA DE IMPUREZAS E OUTROS MATERIAIS COMO ARGILA, SUBSTÂNCIAS ORGANICAS OU TERROSAS, E QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR-7200/82.	TRANSMELO	R$ 168,17	R$ 189,00
21	SC	76641	CIMENTO CP2 - SACO DE 50 KG.	ITAU	R$ 32,00	R$ 36,75

Data: 11/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5322D7CD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 347/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024 – PROCESSO N.º 116/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Lub Minas Comerciode Lubrificantes Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n.º51.011.416/0001-46. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	37	LT	33152	OLEO LUB. MULTI.VISCOSO PARA MOTORES CICLO OTTO - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES GASOLINA/ ETANOL/GNV SAE 15W-40, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: API SN.	R$ 20,50	R$ 758,50

Data: 05/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BBB328FC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 349/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024 – PROCESSO N.º 116/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Proativa Comérciode PeçaseAcessórios Automotores Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º13.365.229/0001-71. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	12	BD	40664	OLEO DE TRANSMISSAO 10W30 ÓLEO LUBRIFICANTE UNIVERSAL PARA TRANSMISSÕES DE TRATORES (UTTO). ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MINERAL (UTTO - UNIVERSAL TRACTOR TRANSMISSION OIL) SAE 10W30 PARA TRATORES AGRÍCOLAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: API GL-4; ALLISON C-4; CATERPILLAR TO-2 (obsoleta); JOHN DEERE JDM J20C, J21A; MASSEY FERGUSON M-1143 e M-1145; NEW HOLLAND FNHA-2C-201; NEW HOLLAND ESN-M2C 134 A, B, C E D; AGCO-ALLIS POWER FLUID 821 XL; VOLVO VCE WB101; CNH MAT 3525 e MAT 3540; ZF TE-ML 03E/L/05E/06K/17E/21E	R$ 452,76	R$ 5.433,12
09	01	BD	48526	OLEO LUB TRANSMISSAO 85W-140 ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES SIMILARES: AMBRA HYPOIDE 140/ API GL-5/ SAE 85W-140	R$ 448,80	R$ 448,80

Data: 05/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9CCAEC7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE ERRATA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025. CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o Aviso de Errata publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 05/06/2025, Ano XVII Nº 4035, Página 447.
onde se lê:

INSTITUTO MÉDICO LUAN BERNARDINO LTDA
CNPJ: 58.929.126/0001-83
ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total ($ Anual)
20	Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços**sendo Enfermeiro (a) para atendimento na área da Saúde do Município (40 horas semanais)**	Correspondendo à um total de **01 (uma) vaga** por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.	Hora	4000	R$ 112,00	R$ 448.000,00

LEIA -SE:

INSTITUTO MÉDICO LUAN BERNARDINO LTDA
CNPJ: 58.329.128/0001-83
ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total ($ Anual)
20	Contratação de pessoa jurídica paraPrestação de serviços **Médicos (as) para Plantões de Segunda a Sexta e Feriados comuns de 19 horas as 7 horas. (Plantão de 12 horas)**	Correspondendo à um total de **01 (uma) vaga** por um período de 12 (doze) meses cada /vaga.	Hora	4000	R$ 112,00	R$ 448.000,00

Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br. Urucuia/MG, 12 de Junho de 2025.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:F06422FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
ERRATA HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - AVISO DE ERRATA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025 ADESÃO Nº 016/2025. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o Aviso de Errata publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12/06/2025, Ano XVII Nº 4040, Página 366.

ONDE SE LÊ:

		CONTEUDO ELETRÔNICO LTDA – 30.744/834/0001-72				
Seq.	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
1	**52529**	LIVROS DA INICIACAO AO DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL COM PROGRAMAC. AO VISUAL PARA O ALUNO	**UN**		548	R$ 309,53
2	**52530**	LIVROS DA INICIACAO AO DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL COM PROGRAMAC. AO VISUAL PARA O PROFESSOR.	**UN**		14	R$ 305,00
3	**52531**	LIVROS DE ROBOTICA EDUCACIONAL SUSTENTAVEL COM PROGRAMACAO VISUAL PARA O ALUNO..	**UN**		548	R$ 331,76
4	**52532**	LIVROS DE ROBOTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL COM PROGRAMACAO VISUAL PARA O PROFESSOR.	**UN**		14	R$ 298,00
5	**52533**	KITS DE ROBOTICA EDUCACIONAL COM 221 ITENS	**UN**		14	R$ 2.549,00
6	**52534**	IMPRESSORA 3D	**UN**		1	R$ 3.697,00
7	**52535**	FILAMENTOS DE PLA PARA IMPRESSAO 3D	**UN**		3	R$ 357,00
8	**52536**	MICROCOMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK	**UN**		11	R$ 2.798,00

LEIA -SE:

		CONTEUDO ELETRÔNICO LTDA – 30.744/834/0001-72				
Seq.	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
1	**52529**	LIVROS DA INICIACAO AO DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL COM PROGRAMAC. AO VISUAL PARA O ALUNO	**UN**	548	R$ 309,53	R$ 169.622,44
2	**52530**	LIVROS DA INICIACAO AO DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL COM PROGRAMAC. AO VISUAL PARA O PROFESSOR.	**UN**	14	R$ 305,00	R$ 4.270,00
3	**52531**	LIVROS DE ROBOTICA EDUCACIONAL SUSTENTAVEL COM PROGRAMACAO VISUAL PARA O ALUNO..	**UN**	548	R$ 331,76	R$ 181.804,48
4	**52532**	LIVROS DE ROBOTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL COM PROGRAMACAO VISUAL PARA O PROFESSOR.	**UN**	14	R$ 298,00	R$ 4.172,00
5	**52533**	KITS DE ROBOTICA EDUCACIONAL COM 221 ITENS	**UN**	14	R$ 2.549,00	R$ 35.686,00
6	**52534**	IMPRESSORA 3D	**UN**	1	R$ 3.697,00	R$ 3.697,00
7	**52535**	FILAMENTOS DE PLA PARA IMPRESSAO 3D	**UN**	3	R$ 357,00	R$ 1.071,00
8	**52536**	MICROCOMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK	**UN**	11	R$ 2.798,00	R$ 30.778,00

Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br. Urucuia/MG, 12 de Junho de 2025.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:75271A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 073/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, Credenciamento nº 006/2025, objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE,**

ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica**:**

RAFAEL BATISTA GONTIJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 58.290.896/0001-70
ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total ($ Anual)	
19	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços Médicos(as) para Plantões de Segunda a Sexta e Feriados comuns de 7 horas as 19 horas. (Plantão de 12 horas)**	Correspondendo à um total de **01 (uma) vaga** por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.	Hora	4000	R$ 112,00	R$ 448.000,00	
20	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços Médicos(as) para Plantões de Segunda a Sexta e Feriados comuns de 19 horas as 7 horas. (Plantão de 12 horas)**	Correspondendo à um total de **01 (uma) vaga** por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.	Hora	4000	R$ 112,00	R$ 448.000,00	
22	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços Médicos (as) para Plantões de Sábado e Domingo. (Plantão de 12 horas)**	Correspondendo à um total de 01 (uma) vaga por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.	Hora	1250	R$ 128,00	R$ 160.000,00	

Cadastro reserva:

21	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços **Médicos (as) para Plantões em VÉSPERAS E FERIADOS ESPECÍFICOS (NATAL E ANO NOVO). (Plantão de 12 horas)**	**Cadastro Reserva nº 07**	Hora	96	R$ 185,00	R$ 17.760,00

GMJ EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 51.940.628/0001-08
ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total ($ Anual)	
16	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços de Médico (a) Psiquiatra para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)**	Correspondendo à **01 (uma) vagas**	Mês	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00	

TED JUNIO ARAÚJO OLIVEIRA
CNPJ: 53.535.667/0001-55
ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total ($ Anual)	
33	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviço de Odontologia no atendimento em PSF (40 horas semanais)**	Correspondendo à um total de **01 (uma) vaga** por um período de 12 (doze) meses cada /vaga.	Mês	12	R$ 6.176,39	R$ 74.116,68	

VERITTATIANNY CARDOSODA MATA
CNPJ: 53.481.519/0001-03
ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total ($ Anual)	
24	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviço de Fisioterapeuta para atendimento na área da Saúde (40 horas semanais).**	Correspondendo à um total de **01 (uma) vaga** por um período de 12 (doze) meses cada /vaga.	Mês	12	R$ 6.176,39	R$ 74.116,68	

CLINICA MEDICA PRIMER LTDA
CNPJ: 41.172.565/0001-33

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total ($ Anual)	
19	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços Médicos(as) para Plantões de Segunda a Sexta e Feriados comuns de 7 horas as 19 horas. (Plantão de 12 horas)**	Correspondendo à um total de **01 (uma) vaga** por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.	Hora	4000	R$ 112,00	R$ 448.000,00	
20	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços Médicos(as) para Plantões de Segunda a Sexta e Feriados comuns de 19 horas as 7 horas. (Plantão de 12 horas)**	Correspondendo à um total de **01 (uma) vaga** por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.	Hora	4000	R$ 112,00	R$ 448.000,00	
22	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços Médicos (as) para Plantões de Sábado e Domingo. (Plantão de 12 horas)**	Correspondendo à um total de 01 (uma) vaga por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.	Hora	1250	R$ 128,00	R$ 160.000,00	

Cadastro reserva:

21	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços **Médicos (as) para Plantões em VÉSPERAS E FERIADOS ESPECÍFICOS (NATAL E ANO NOVO). (Plantão de 12 horas)**	**Cadastro Reserva nº 07**	Hora	96	R$ 185,00	R$ 17.760,00

Prazo de Vigência de 12 (doze) meses e nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 09 de junho de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:F9DDD948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00067 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006

• **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais utilizados para limpeza em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos municipais de Biquinhas-MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 26/06/2025 às 10:00 .
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 26/06/2025 às 10:00
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
• SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
https://ammlicita.org.br/

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.
• ESCLARECIMENTOS: e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3546-1153/1173, ou na sala do Setor de Licitação.
• REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00067 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006

I – PREÂMBULO

Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00067, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000006**, do tipo **Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 101/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decretos Municipais nº. 086/2023 e 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Pregoeira, designada pela Portaria nº. 010/25, publicada em 02/01/2025. O Pregão será realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é o Registro de Preços para aquisição de materiais utilizados para limpeza em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos municipais de Biquinhas-MG, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Administração e Finanças

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.
1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº. 086/2023.
5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que sejam sediadas local e regionalmente, ou seja, há uma distância de 100 km (cento quilômetros) do centro geográfico do município de Biquinhas.
5.1.1 - A comprovação da distância entre os municípios será verificada através de consulta no sítio eletrônico www.google.com/maps.
5.2 - Será concedido também, nos limites e condições descritas no *caput* deste item, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.
6 - Caso não compareçam à licitação 3 (três) interessados sob essas condições, o certame deve prosseguir com os licitantes presentes, observando-se requisitos de aceitabilidade das propostas.
7 - Não poderão disputar esta licitação:
7,1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
7.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
7.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
8 - O impedimento de que trata o item 7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2 e 7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
11 - O disposto nos itens 7.2 e 7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução
12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
13 - A vedação de que trata o item 7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.1 - Valor unitário e valor total do item;
1.2 - Marca;
1.3 - Fabricante;
1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.
4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,10 (dez centavos)
9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
1 2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
19.2.2 - empresas brasileiras;
19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
20.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 -SICAF;
1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/); e
2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).
2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno

porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - A habilitação será verificada pela pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
15 -Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.
17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta
em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
1.5 - fraudar a licitação;
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 21 de maio de 2025.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00067 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais utilizados para limpeza em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos municipais de Biquinhas-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
000471 46	Acendedor multi uso, recarregável com isqueiro Maxi	Unidade	20,0000	20,9850
000005 74	Ácido Muriático 01 Litro	Litro	200,0000	12,4250
000471 11	Água sanitária com cloro 1 litro, alvejante para clarear roupas e pisos, limpeza geral	Unidade	5.000,0000	6,5825
000005 76	Água Sanitária De 01 Litro	Litro	500,0000	5,3725
000015 50	Álcool 92,8%	Litro	450,0000	10,5025
000346 67	Álcool em gel Álcool etílico hidratado 70% INPM Capacidade: 1 litro Com extrato de Aloe Vera	Litro	1.000,0000	22,1075
000471 77	Álcool etílico líquido hidratado 70% INPM, com ação antiséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias	Litro	500,0000	10,5850
000015 55	Algodão Hidrofílo 500 G	Pacote 500,00 Gramas	200,0000	42,1000
000449 34	Amaciante de roupas perfumado, composto loreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, acidulante, essência, conservante, corante, corante e água, embalagem identificação do fabricante do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação anvisa, embalagem com 2 litros.	Unidade	800,0000	12,3775
000471 78	Avental de napa - PVC, cor branca, com bainhas costuradas com 1 cm viradas 1 vez, colocação de debrum de brim, 100% algodão, de 1 cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para amarração no pescoço e na inferior 57 cm para amarração na cintura. Todas as costura devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, a peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, com altura total da peça de 95 cm	Unidade	150,0000	29,6925
000431 71	Avental de PVC forrado com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura medida 1,20 metros x 0,70 mt	Unidade	10,0000	23,9750
000471 38	Bacia plástica em polipropileno capacidade para 30 litros	Unidade	40,0000	31,5500
000471 36	Bacia plástica em polipropileno capacidade para 40 litros	Unidade	40,0000	73,7075
000471 37	Bacia plástica em polipropileno capacidade para 60 litros	Unidade	40,0000	73,1333
000005 80	Balde Plástico, Preto 12 Litros	Unidade	100,0000	13,9800
000471 79	Banheira infantil com assento, confeccionada em plástico atóxico (polipropileno) com capacidade mínima de 34 litros, com apoio para sabonete e alças reforçadas que dão conforto e segurança para o bebê	Unidade	150,0000	71,2666
000471 80	Bobina plástica picotada 3 kg com 1000 unidades, saco plástico, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro, com capacidade para 3 kg e dimensão aproximada de 25x35 cm, apresentação em bobina tubular com aproximadamente 1000 sacos	Unidade	100,0000	27,4200
000471 81	Bobina plástica picotada 3 kg com 1000 unidades, saco plástico, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro, com capacidade para 5 kg e dimensão aproximada de 30x40 cm, apresentação em bobina tubular com aproximadamente 1000 sacos	Unidade	100,0000	44,7350

000471 82	Borrifador (pulverizador)- manual, sem compressor, fabricado em plástico, capacidade do frasco 500 ml, sem mecanismo de compressão, modelo manual de uso doméstico, não utilizável em pulverizações que envolva produtos químicos como ácidos, tintas ou solventes, sistema de acionamento: gatilho com bico regulável	Unidade	100,0000	13,3000
000471 76	Bota de borracha, cano curto, cor branca, números variados, bota de PVC, solado antiderrapante, sem biqueira, sem forração, números variados, aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química	Par 1,00 Par.	200,0000	95,3166
000471 12	Brilha alumínio líquido 500 ml, composição de surfactantes aniônicos com PH controlado (neutro) para evitar mancha da superfície	Unidade	2.500,0000	3,7000
000471 13	Bucha para cozinha 110x75x33 mm, esponja dupla face biodegradável, sendo um lado para limpeza e o outro lado para limpeza delicada.	Unidade	10.000,0000	2,4125
000471 05	Cabo de rodo em madeira com 1,20m, ponta rosqueada	Unidade	24,0000	8,5000
000448 40	Caixa organizadora, plástico transparente 28,2 litros 56,4 x 20,1 x 38,5 cm	Unidade	50,0000	65,6475
000448 41	Caixa organizadora, plástico transparente 4,3 litros 26 x 14 x 17, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica.	Unidade	50,0000	24,6000
000448 36	Caixa organizadora, plástico transparente 42 litros 24,5 x 44,5 x 65, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica.	Unidade	50,0000	119,6500
000448 37	Caixa organizadora, plástico transparente 56 litros 37,1 x 38,5 x 56,4, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica.	Unidade	50,0000	100,2033
000471 22	Cera amarela líquida 750 ml	Unidade	12,0000	8,7300
000005 85	Cera Incolor Líquida 750ml	Unidade	140,0000	8,5125
000471 23	Cera vermelha líquida 750 ml	Unidade	12,0000	7,3100
000471 57	Chupetas, em silicone, livre de BPA, formato do bico levemente curvado para melhor adaptação do bebê, embalagem individual, cores e tamanhos variados	Unidade	100,0000	6,7200
000471 83	Coador de café em flanela 100% algodão, arame de aço galvanizado com cabo de madeira de 150 mm de diâmetro	Unidade	50,0000	14,9375
000449 31	Colher de concha, em aço inoxidável, medindo 30 x 8,5 cm	Unidade	100,0000	18,4566
000471 58	Colher de pau, em madeira maciça, em cor natural, medidno 60 cm.	Unidade	50,0000	29,7000
000471 84	Colher de sopa em aço inoxidável, medindo 13 cm	Unidade	800,0000	3,3866
000471 85	Colher para arroz em aço inoxidável, em material resistente e fácil de limpar, e possui um orifício na extremidade do cabo que permite pendura-la e mantê-la a vista, possui cabo longo e tem 34,5 cm de comprimento total	Unidade	80,0000	21,3625
000471 39	Colher para suco em aço inóx com cabo longo,medindo 30 cm	Unidade	30,0000	9,6500
000471 06	Colheres descartáveis, em plásticos apropriado para refeições resistente a temperaturas, com 15,5 cm pacote com 50 unidades	Pacote 50,00 Unidades	1.000,0000	6,3000
000471 87	Condicionador de cabelo de 1 kg para todos os tipos de cabelo, nutrição e brilho	Unidade	200,0000	14,0100
000097 83	Copo de aluminio 01 litro	Unidade	80,0000	23,6800
000097 84	Copo de aluminio 02 litros	Unidade	80,0000	34,9133
000472 23	Copo de alumínio 3 litros com cabo de madeira, feito em alumínio batido com maior resistência	Unidade	80,0000	46,2750
000026 94	Copo de Vidro Tipo Americano	Unidade	800,0000	2,2400
000005 96	Copo Descartável 200ml Pacote com 100	Pacote 100,00 Unidades	8.000,0000	9,0125
000005 97	Copo Descartável 300ml Pacote Com 100	Pacote 100,00 Unidades	1.000,0000	13,5750
000471 86	Copo descartável 50 ml em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico contendo 100 unidades	Pacote 50,00 Unidades	1.000,0000	4,6700
000472 24	Copo infantil em plástico para suco com alça e capacidade de 300 ml, sem tampa, fabricado em polipropileno	Unidade	1.000,0000	6,7975
000472 25	Creme dental infantil com flúor ativo, peso líquido de 50 gramas a unidade	Unidade	250,0000	9,6375
000472 26	Descascador de legumes em aço inox, 8x14x23cm, 68 gr, com garantia especificada com dados do fabricante	Unidade	50,0000	26,9700
000449 41	Desentupidor de pia, de borracha.	Unidade	20,0000	11,6975
000471 88	Desinfetante líquido, limpador e desodorizador de uso geral constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, agentes sequestrantes, antioxidante, promovendo a desinfecção e desodorização da superfície onde é aplicado, controlando os maus odores provenientes da matéria orgânica decomposta por micro organismos, a base de cloreto de benzalcônico e essência floral ou eucalipto suave, embalagem com 2 litros, validade mínima de 1 ano	Unidade	2.500,0000	9,1625
000006 34	Desinfetante Óleo de Eucalípto 100ml	Unidade	24,0000	9,2325
000006 03	Desinfetante Para Uso Domestico - Pinho Sol Ou Equivalente 01 Litro	Litro	2.000,0000	12,3625
000006 04	Desodorizador De Ar Spray 400ml/227g	Unidade	1.000,0000	15,0875
000006 05	Detergente (Veja Multi-Uso) Ou Equivalente 500ml	Unidade	3.000,0000	5,5475
000006 07	Detergente De Limpeza De Cerâmica E Azulejos (Azulim) Ou Equivalente 01tLit	Unidade	620,0000	9,6200
000006 08	Detergente De Uso Geral Limpeza Profunda (Ájax) Ou Equivalente 500ml	Unidade	400,0000	7,5675
000006 09	Detergente Líquido Para Louça 500ml	Unidade	5.000,0000	3,1325
000032 50	Detergente Para Limpeza de Pedras (Pedrex ou equivalente)	Unidade	600,0000	21,1475
000355 69	Dispenser para sabonete líquido com acionamento por meio de tecla aperte com limite cursor - capacidade mínima de 400ml	Unidade	150,0000	19,5350
000355 70	Dispenser Suporte de Papel Interfolha (dimensões mínimas: largura 24,5cm/ altura 14,7cm/ profundidade 12cm)	Unidade	150,0000	40,2533
000471 24	Ebulidor elétrico, aquecedor de água mergulhão de 1000 w em aço inox. Especificações técnicas: altura:27 cm, profundidade máxima: 13 cm, diâmetro do ebulidor: 6,3 cm, peso: 200 gr, tensão somente 127 v que é o mesmo que 110 v, frequência 60hz,	Unidade	10,0000	47,9000
000471 41	Escorredor de pratos em aço inoxidável com capacidade para 24 pratos, 2 níveis, com escorredor porta copos, com porta talheres, dimensões: 29cm	Unidade	50,0000	67,8866

	de largura x 52cm de comprimento x 33.5cm de altura.			
000471 90	Escova de dente infantil com cerdas macias ou extra macias, cabeça pequena e anatômica, com emborrachado.	Unidade	500,0000	7,5175
000471 59	Escova de roupas, de limpeza geral, material corpo plástico, formato oval, cerdas de nylon, comprimento 12 cm e largura 5 a 8 cm	Unidade	100,0000	8,3450
000006 10	Escova De Unha Pequena - Lavar Material Cirúrgico	Unidade	50,0000	5,0175
000471 89	Escova para cabelo em madeira selada especial, com borracha no cabo para reforço e melhor aderência das mãos, com cerdas de nylon e naturais	Unidade	50,0000	24,1266
000471 08	Escova para vaso sanitário, plástica resistente com cerdas de nylon para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x12	Unidade	100,0000	13,7750
000471 14	Espanador, 40 cm, cabo de madeira com pena de avestruz indicado para limpeza geral.	Unidade	30,0000	19,6600
000471 35	Esponja aço inox para limpeza pesada, resistente, durável não solta farpas, além de ser ecologicamente correta, pois é 100% reciclável, medidas individuais: esponja - 6,5 cm x 6,5 cm x 3,5 cm	Unidade	700,0000	4,7533
000471 91	Esponja de lã de aço formato retangular, aplicação limpeza geral, composta de lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 100, largura mínima 75, pacote com 8 unidades	Pacote	2.500,0000	2,9225
000449 37	Esponja para banho, dupla face, de espuma com manta abrasiva, retangular, com medidas aproximadas: 11,5 x 7,5 x 2,3 cm.	Unidade	500,0000	3,7725
000449 39	Esponja sintética para limpeza, dupla face, medindo aproximadamente 110x75x20 cm, esponja para uso na cozinha, sendo uma face macia e outra abrasiva.	Unidade	8.000,0000	2,4400
000471 60	Faca de cozinha em inox com cabo de polipropileno, 30 cm	Unidade	100,0000	34,7900
000443 99	Faca de mesa em aço inox ponta redonda cinza- dimensão aproximada de 20cm de comprimento	Unidade	100,0000	7,7975
000471 25	Filtro de papel 103 caixa 30 unidades, possui dupla costura que proporciona maior resistência e impede vazamentos.	Unidade	2.000,0000	6,5925
000471 61	Fita crepe, constituida de dorso com papel crepado tratado, que proporciona características impermeabilizantes, boa resistência à tração, alta resistência ao cisalhamento e boa conformabilidade, sendo de constituição homogênea, isenta de furos e materiais estranhos a sua textura, medindo 48 mm x 50 m.	Unidade	100,0000	23,0875
000006 18	Flanela 38 x 58 cm 100% Algodão	Unidade	3.000,0000	6,7666
000471 92	Fralda infantil tamanho M, fraldas descartáveis infantil, tamanho médio, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso de até 10 kg, atóxica, hipoalergênica, pacotão com 80 unidades	Pacote 80,00 Unidades	2.000,0000	84,0125
000471 27	Galão térmico 5 litros com torneira anti gotejamento, com alça, livre de BPA, livre de bisfenol (BPA), largura: 25,4 cm, altura: 28,5, materiais do exterior de plástico e interior de poliuretano, incluindo alça, sistema anti gotejamento que evita perda, superfície antiderrapnte, com torneira e pés dobráveis.	Unidade	10,0000	74,2666
000471 96	Garfo descartável para bolo, branco resistente, pacote com 50 unidades	Unidade	100,0000	5,1433
000471 95	Garfo descartável para refeição, branco resistente, pacote com 50 unidades	Pacote 50,00 Unidades	100,0000	6,9666
000471 44	Garfo em aço inóx medindo aproximadamente 18 cm	Unidade	200,0000	7,2750
000471 43	Garrafa térmica 1 litro, características mínimas: conservar líquidos quentes, revestimento externo em aço inox ou plástico, isolamento térmico, ampola de vidro	Unidade	200,0000	46,4250
000471 09	Garrafa térmica 5 L, com corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, grande resistência ao uso, impactos e quedas, bocal removível que permite a colocação de cubos de gelo, alça integrada de grande resistência atóxico e reciclável dimensões 20x20x31	Unidade	100,0000	53,9875
000012 41	Gominha Em Borracha Latex N° 18 Tipo Argola Pct C/ 1000 Gramas.	Pacote 1000,00 Gramas	20,0000	70,8875
000471 97	Guardanapo de papel absorvente, folha simples, na cor branca, 4 dobras, 150 dimensões mínimas 21x23 cm 100% fibras naturais, embalagem pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	1.500,0000	3,2833
000471 98	Hidratante corporal com óleos naturais, livre de óleos minerais, parabenos, silicone, todos os tipos de pele, 400 gramas	Unidade	100,0000	9,1225
000471 15	Inseticida aerossol, uso doméstico a base de água, multi-inseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro, não conter em sua composição piretróides	Unidade	300,0000	18,4375
000006 25	Inseticida Piretróide Para Desinsetização De Instalações Rurais 30ml- (K-Othrine)Ou Equivalente	Unidade	270,0000	16,1100
000471 99	Isqueiro grande, portátil, selo holográfico do IN METRO, que garante originalidade, qualidade e segurança, cores diversas, tamanho grande 8 cm	Unidade	300,0000	7,1466
000471 63	Jarra de vidro 1,600l com tampa em acrílico, medindo 21cm de altura x 10cm de diâmetro	Unidade	30,0000	49,1925
000471 62	Jarra plástica para suco 2 l, em plástico resistente e transparente com alça e tampa removível	Unidade	80,0000	18,7175
000472 06	Kit para pia de cozinha, contendo porta detergente e porta sabão, material em plástico com suporte em inox	Unidade	50,0000	15,0333
000472 00	Lencinho umedecido, com toalhas individuais de no mínimo 19 cm x 15 cm, hipoalergicas, testadas dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele, testado e aprovado pela ANVISA	Unidade	2.000,0000	14,7825
000472 01	Limpa vidro, tipo líquido, cor incolor/azul , frasco plástico de 500 ml, com gatilho, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	800,0000	8,5825
000472 02	Limpador multi uso, eficaz na limpeza e remoção de diversos tipos de sujeira; composto com cloreto de alquil poligliol, éter amônio, solvente, tensoativo catiônico alcainizante, conservante, fragância e água, frasco de no mínimo 500 ml.	Unidade	2.000,0000	7,9700
000471 28	Limpador perfumado, alta perfumação por tempo prolongado, embalagem 500 ml	Frasco 500,00 Mililitros	1.000,0000	7,0300
000440 35	Lixeira 100 L- com tampa basculante tipo vai-e-vem,em polietileno ou polipropileno de média densidade, capacidade de 100 litros, tampa removível para colocação de saco de lixo, sem adesivo.	Unidade	100,0000	221,3750
000471 00	Lixeira 100 litros com tampa simples, sem pedal, em polietileno ou polipropileno de média densidade, tampa removível para colocação de saco plástico sem adesivo	Unidade	250,0000	139,0000
000440 32	Lixeira 10L com tampa basculante tipo vai-e-vem, em polietileno ou polipropileno de média densidade, capacidade mínima de 10 litros, tampa removível para colocação de saco de lixo, cor preta, sem adesivo.	Unidade	100,0000	22,3700
000471 02	Lixeira 30 litros com tampa simples, sem pedal, em polietileno ou polipropileno de média densidade, tampa removível para colocação de saco plástico sem adesivo	Unidade	120,0000	52,7950
000471 47	Lixeira 30L com tampa basculante tipo vai-e-vem, em polietileno ou polipropileno de média densidade, capacidade mínima de 30 litros, tampa removível para colocação de saco de lixo, cor preta, sem adesivo.	Unidade	100,0000	58,8333
000471 01	Lixeira 50 litros com tampa simples, sem pedal, em polietileno ou polipropileno de média densidade, tampa removível para colocação de saco plástico sem adesivo	Unidade	100,0000	72,7366
000471 29	Lixeira com tampa 60L simples sem pedal, em polietileno ou polipropileno de média densidade, capacidade de 60 litros, tampa removível para colocação de saco de lixo sem adesivo.	Unidade	100,0000	80,2600
000439 80	Lixeira Com Tampa e pedal 50L, com tampa basculante tipo vai-e-vem, em polietileno ou polipropileno de média densidade, capacidade de 50 litros, tampa removível para colocação de saco de lixo.	Unidade	100,0000	138,6000
000472 03	Lixeira plástica com pedal, capacidade 15 lt, material polietileno alta densidade, tipo com tampa plástica acionada por pedal, cor branca, características adicionais formato retangular.	Unidade	100,0000	71,6250
000472 04	Lixeira plástica com pedal, capacidade 20 lt, material polietileno alta densidade, tipo com tampa plástica acionada por pedal, cor branca, características adicionais formato retangular.	Unidade	100,0000	79,4000
000472 05	Lixeira plástica, capacidade aproximadamente 100 litros, material polietileno alta densidade, tipo com tampa plástica, cor branca, características adicionais formato retangular	Unidade	100,0000	139,6633
000005 92	Lixeira Telado Pequeno Sem Tampa	Unidade	100,0000	12,2000
000077 06	Luva Domestica De Latex Natural Tamanho M (Mucambo) Ou Equivalente P. 01 Pa	Unidade	1.500,0000	6,4450
000077 07	Luva Domestica De Latex Natural Tamanho P (Mucambo) Ou Equivalente P. 01 Pa	Unidade	800,0000	6,4450
000006 31	Luva Domestica De Latex Natural TamanhoG (Mucambo) Ou Equivalente P. 01 Par	Pacote 2,00 Unidades	5.000,0000	6,4450
000471 64	Mamadeira capacidade mínima 300 ml, com tampa, aprovada pelas normas do INMETRO, desenvolvida em polipropileno (livre de bisfenol A), decorada resistente e esterilização de até 100 °C, inodoro, sem bordas cortantes, com bico de silicone, incolor, inodoro, insípido, higiênico e resistente.	Unidade	100,0000	17,2875
000471 48	Mangueira de jardim medindo 20 metros	Unidade	50,0000	72,1166
000471 49	Mangueira de jardim medindo 30 metros	Unidade	50,0000	72,7666
000471 50	Mangueira de jardim medindo 50 metros	Unidade	50,0000	137,1750
000472 07	Pá para lixo com cabo alto, pá em material plástico, tamanho médio, cabo de madeira com 75 cm de cumprimento, revestido de plástico.	Unidade	50,0000	12,7050
000471 10	Pano de chão alvejado de 80x60 cm, com etiqueta costurada no saco de chão onde será possível identificar a marca ou propriedade (100% algodão)	Unidade	2.500,0000	9,2950
000436 61	Pano de prato de algodão, cor branca (medida mínima 35x60)	Unidade	500,0000	6,8450
000471 70	Papel alumínio medindo 30cm x 4m, embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante	Unidade	50,0000	5,7350
000471 16	Papel higiênico, neutro branco 30mx10cm, pacote com 4 unidades, composto de fibras celulósicas naturais, picotado e macio	Pacote	8.000,0000	6,9633
000471 74	Papel toalha interfolhado, grofado, macio, extrabranco, alta absorção, 2 dobras, 100% fibras celulósica virgens, interfolhadas, medindo,	Pacote	3.000,0000	27,3750

	aproximadamente, 22 cm x 22 cm, gramatura mínima de 18g/m2, embalado em pacotes com 1000 folhas, acondicionadas em embalagens plásticas com sistema automático de corte e solda, pacote com 1000 unidades			
000472 08	Papel toalha, branco, alta absorção, pacote 2 rolos picotados, 100% celulose virgem, medindo aproximadamente 22x19 cm e 55 folhas em cada rolo	Pacote	1.000,0000	9,4250
000471 51	Pilha alcalina grande D	Unidade	50,0000	18,4666
000471 52	Pilha comum C média C2	Unidade	50,0000	7,7000
000471 65	Pilha tipo alcalina AA com indicador de carga, testada contra vazamentos; na voltagem de 1,5; diâmetro 14.5 mm, comprimento: 49.5 mm, resolução do conoma 401 de 04/11/2008, norma ABNT 11175/90	Unidade	500,0000	9,0450
000471 66	Pilha tipo alcalina AAA com indicador de carga, testada contra vazamentos; na voltagem de 1,5; diâmetro 10.5 mm, comprimento: 44.5 mm, resolução do conoma 401 de 04/11/2008, norma ABNT 11175/90	Unidade	500,0000	8,2750
000472 09	Plástico filme para embalagem, em PVC, esticável, transparente, resistente, atóxico e inodoro, espessura de 10 micras, 15 m, embalagem contendo 1 rolo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, dimensões e prazo de validade	Unidade	100,0000	7,2150
000449 94	Pote plástico, transparente, com tampa 500 ml	Unidade	50,0000	19,2500
000471 67	Prato descartável 15 cm, redondo, de bolo, raso, cor branco, composição: poliestireno (ps)-atóxico, nº registro do INMETRO(selo), norma ABNT/NBR, pacote com 10 unidades	Unidade	500,0000	3,8075
000472 11	Prato descartável 21 cm, redondo, de bolo, raso, cor branco, composição: poliestireno (ps)-atóxico, nº registro do INMETRO(selo), norma ABNT/NBR, pacote com 10 unidades	Unidade	500,0000	5,7950
000472 10	Prato descartável 26 cm, redondo, de bolo, raso, cor branco, composição: poliestireno (ps)-atóxico, nº registro do INMETRO(selo), norma ABNT/NBR, pacote com 10 unidades	Unidade	200,0000	8,1566
000472 13	Prato fundo em vidro temperado 19,6 cm transparente medidas -altura x largura 37,7 x 19,6 cm, espessura do vidro - aproximadamente 3 mm, composição - vidro temperado	Unidade	800,0000	8,0100
000472 12	Prato plástico refeição infantil - prato de plástico para merenda escolar, feito em plástico polipropileno grosso, de boa qualidade, fundo, em cores diversas e que seja resistente a temperatura altas de alimentos	Unidade	2.000,0000	6,8750
000471 68	Prendedor de roupas de madeira com mola de aço galvanizado, pacote com 12 unidades	Unidade	200,0000	4,7250
000024 08	Protetor Solar Fator 50	Frasco 200,00 Mililitros	150,0000	65,6300
000471 54	Protetor solar fator 60	Frasco 200,00 Mililitros	150,0000	73,2533

000471 69	Ralo manual para verduras, com quatro faces, em formato quadrangular, lâminas em aço inox, lâminas para ralo grosso, ralo médio, ralo fino, ralo extrafino, base em inox resistente, com dimensões mpinimas de 20cm x 9 cm	Unidade	20,0000	28,3650
000448 29	REGISTRO PARA GAS COM MANGUEIRA FLEXIVEL COM SELO DO INMETRO C REF VALIDADE 12 MESES	Unidade	30,0000	71,6000
000449 56	Relógio de parede, redondo, analogico, parte central com fundo branco e aproximadamente 21 cm de diâmetro, com borda de aproximadamente 2 cm.	Unidade	50,0000	47,8500
000448 25	Repelente em Loção Hidratante. Formulado para repelir os mosquitos, pernilongos, borrachudos e muriçocas durante horas. Fórmula não oleosa, com aloe vera e suave fragância. Indicado para todos os tipos de pele, embalagem com100 ml	Unidade	100,0000	21,5850
000032 64	Rodinho Para Pia	Unidade	40,0000	10,9925
000472 14	Rodo de plástico 100 cm, com madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1.50cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 100 cm, com borracha dupla	Unidade	150,0000	168,9633
000471 03	Rodo de plástico 40 cm, com cabo de madeira plastificada comrosca, medindo no mínimo 1.50 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 30 cm,com borracha dupla	Unidade	80,0000	16,7250
000471 04	Rodo de plástico 60 cm, com madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1.50cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla	Unidade	300,0000	25,6900
000471 55	Rolo de plástico filme em PVC rolo de 30 metros	Rolo 30,00 Metros	50,0000	8,6400
000289 75	Sabão em Pó com Alvejante (Brilhante ou Equivalente) 1kg	Caixa 1,00 Quilograma	2.500,0000	14,2000
000289 76	Sabão em Tablete c/ Glicerina (Ipê ou Equivalente) 200 gramas	Unidade	200,0000	5,0775
000471 30	Sabão líquido 5L de limpeza geral	Galão 5,00 Litros	100,0000	31,6266
000472 15	Sabonete de aspecto físico sólido, peso 90 gramas, características adicionais: perfumado, com hidratante	Unidade	200,0000	4,3150
000471 31	Sabonete líquido, aspecto viscoso perolizado pronto para uso, com diversas fragrâncias e ação hidratante 5L	Galão 5,00 Litros	100,0000	27,0433
000006 74	Saco Papel Para Pipoca	Pacote 1000,00 Unidades	300,0000	58,3250
000471 71	Saco para cachorro quente plástico branco 15 x 10 pacote, com 100 unidades.	Pacote	300,0000	8,1100
000471 17	Saco plástico para lixeira 100 litros - saco para lixo de uso doméstico, de polietileno na cor preta/azul, pacote com 10 unidades	Pacote	5.000,0000	10,4875
000471 19	Saco plástico para lixeira 30 litros - saco para lixo de uso doméstico, de polietileno na cor preta/azul, pacote com 10 unidades	Pacote	4.000,0000	5,7650
000471 18	Saco plástico para lixeira 50 litros - saco para lixo de uso doméstico, de polietileno na cor preta/azul, pacote com 10 unidades	Pacote	4.000,0000	5,0225
000471 32	Saco plástico para lixeira 60 litros - saco para lixo de uso doméstico, de polietileno na cor preta/azul, pacote com 10 unidades	Pacote	4.000,0000	13,5200
000006 75	Sacola Plástica Branca Tamanho Pequeno	Pacote 1000,00 Unidades	100,0000	62,6400
000471 72	Sacos de chup-chup, medindo 5cm x 23cm, contendo 100 unidades	Pacote	50,0000	5,1450
000472 16	Sandália de dedo infantil - sandália de borracha, de dedo, tipo chinelo, de boa qualidade, para uso infantil, cores e números variados, apresentar peças sen avaria	Par 1,00 Par.	150,0000	34,6625
000472 17	Shampoo para cabelo de bebê - ph neutro para todos os tipos de cabelos, fragrâncias suaves, dermatologicamente testados para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebês	Unidade	250,0000	16,3550
000472 18	Shampoo para cabelos infantil hipoalergênico, que não provoca lágrimas	Unidade	250,0000	14,8775
000472 19	Soda Cáustica em escamas, concentração de 99%, embalagem de 1 kg	Unidade	50,0000	18,4475
000471 20	Suporte para coador de café, material plástico, modelo tradicional, cores variadas, tamanho 103	Unidade	30,0000	11,3100
000471 73	Taça para água, em vidro transparente, capacidade 300 ml	Unidade	200,0000	19,6975
000436 60	Tapete liso, sem estampa, cor neutra (medida mínima 70x30)	Unidade	500,0000	27,6300
000006 66	Touca De Uso Doméstico Descartável	Pacote 100,00 Unidades	200,0000	23,8750
000472 20	Vasilha plástica 10 litros com tampa para mantimentos	Unidade	100,0000	47,9550
000472 21	Vasilha plástica 15 litros com tampa para mantimentos	Unidade	100,0000	50,5500
000472 22	Vasilha plástica 20 litros com tampa para mantimentos	Unidade	100,0000	59,1200
000471 75	Vasilha plástica 5 litros, com tampa para mantimentos	Unidade	100,0000	32,4000
000058 69	Vasilha Plástica de 3 Litros, Com Tampa	Unidade	100,0000	28,1850
000006 67	Vassoura Com Esponja Para Lavar Vidros	Unidade	100,0000	18,1533
000470 97	Vassoura de cerdas, altura mpinima das cerdas 10 cm, comprimento mínimo do cabo 1,50. As cerdas não deverão se soltar com facilidade, base de plástico medindo aproximadamente 30 cm	Unidade	200,0000	18,8750
000096 73	VASSOURA DE LITRO	Unidade	230,0000	26,1000
000470 96	Vassoura de palha - material de cerdas palha, cabo de madeira, comprimento das cerdas de 40 a 50 cm, espessura bem firme e forte, na palha amarrada 3 vezes com arame a cada 3 cm na parte superior e amarrado com barbante com 3 camadas, para uso de limpeza geral, de 1º qualidade	Unidade	3.000,0000	24,0825
000470 95	Vassoura de piaçava com taboque de 20 cm, com cabo de madeira revestido e PVC	Unidade	500,0000	30,5625
000470 99	Vassoura gari pet de 40 cm com cabo de madeira de virola (não plastificado), com cabo de tamanho 1,20 m, produto ecológico, cerdas desenvolvidas por meio da reciclagem de garrafas PET, ideal para varrição pesada de consitência grossa, como exemplo: ruas, pátios, chão de fábrica, calçadas, oficinas e outros	Unidade	100,0000	41,8600
000006 72	Vassoura Para Lavar Ônibus (De Fibra De Coco 30cm E Cabo De 1.80cm)	Unidade	300,0000	48,7875
000470 98	Vassoura para tirar teia de aranha, com cabo extensor	Unidade	100,0000	37,2975
000449 53	Vassourão esfregão com cerdas de nylon firmes, resistentes para esfregão pesada, com base em polipropileno, medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira lixado ou plastificado, rosqueável, medindo 1,20 metros.	Unidade	200,0000	20,0025
000239 20	Vela para filtro de barro ou plástico com carvão ativado dupla ação	Unidade	30,0000	10,4350

1.2 – Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Administração Pública Municipal visa o atendimento à população em todas as áreas, contudo para a boa consecução de seus objetivos é essencial que se tenha recursos disponíveis para tal.

2.2 - A aquisição dos materiais objeto deste processo licitatório, visa atender as necessidades dos òrgãos municipais, e deverá ser de acordo com a demanda devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração, considerando que sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades dos setores.

2.3 - A aquisição se faz necessária ainda levando em consideração que os materiais de limpeza visam promover o higiene e manter os ambientes públicos em perfeitas condições para receber o público em geral e a ininterrupção dos serviços prestados pelos servidores.

2.4 - Portanto, vê-se a administração municipal necessidade de contratação de empresa para o fornecimentos de tais itens descritos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar documento que comprove que possui capacidade técnica de atender aos itens vencedores na licitação. Os materiais entregues deverão possuir a data de fabricação recente, sendo no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade. Tendo a hipótese da impossibilidade de atender a condição estipulada por este órgão, a empresa deverá obrigatoriamente, encaminhar documentação com a justificativa prévia, com todas as informações que constem para a impossibilidade do atendimento da validade conforme solicitado, devendo a secretaria municipal, analisar junto aos Gestores de Contrato a possibilidade ou não do atendimento. Na possibilidade da contratada enviar o material sem a devida justificativa, os fiscais e gestores de contrato poderão analisar a possibilidade de aceitar ou não o recebimento do material, sendo que em caso excepcional, onde a mesma admitir a entrega, o fornecedor, quando acionado e notificado, deverá proceder à substituição imediata, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras nos almoxarifados de cada órgão conforme endereço repassado por cada secretaria municipal, não devendo de forma alguma a empresa entregar materiais de 2 (duas) ou mais secretarias juntas em um único local. A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material de limpeza sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação. A transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagem a qual secretaria pertence os materiais para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado. Os materiais de limpeza enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato de cada secretaria municipal, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional. Caberá aos Fiscais, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital. O recebimento do objeto de contrato em se tratando de compras deverá obedecer o Art. 140, Inciso II, Alíneas a e b e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

• Identificação do produto;
• Embalagem original e intacta;
• Data de fabricação;
• Data de validade;
• Peso líquido;
• Número do Lote;
• Nome do fabricante;
• Registro no órgão fiscalizador quando couber.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos fornecidos.
A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dosprodutos, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

4.1 - Os quantitativos foram extraídos do levantamento de informações coletadas nos órgãos deste município, conforme descridos no quadro acima, segundo demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
4.2 – Hoje observamos que no mercado encontramos diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e também no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços conforme apresentando no mapa de cotações. No seguimento destes itens temos vários comerciantes na região, tais como, Supermercado Tradição Mineira Ltda (CNPJ.: 14.410.428/0001-17), Cooperativa dos Produtores Rurais de Abaeté e Região (CNPJ.:1.505.554/0007/76), Nelson José dos Reis Louzada (CNPJ.: 50.067.142/0001-44), Maria do Carmo Lopes (CNPJ.: 26.181.307/0001-20), Evando Lopes da Fonseca Neto (CNPJ.: 41.168.954/0001-95) entre outros não mencionados no estudo.

4.3 – O custo estimado da contratação é de R$ 1.674.250,94 Um Milhão e Seiscentos e Setenta e Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Noventa e Quatro Centavos.

4.4 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.4.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal comopactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.4.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.4.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.4.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
4.4.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
4.4.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no item 4.4.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
4.4.4 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2008.33903000	Atividades dos Serviços Administrativos. Material De Consumo
02.03.02.10.301.0020.2027.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.302.0012.2028.33903000	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Material De Consumo
02.03.02.10.303.0012.2023.33903000	Atividades Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência Farmacêutica Material De Consumo
02.03.02.10.304.0013.2029.33903000	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Material De Consumo
02.05.03.17.512.0092.2090.33903000	Investimento em Infraestrurua de Saneamento Básico Material De Consumo
02.06.02.12.361.0006.2047.33903000	Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Material De Consumo
02.07.01.15.122.0021.2055.33903000	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Material De Consumo
02.08.02.08.244.0014.2095.33903000	Serviço de Proteção Social Básica Material De Consumo
02.11.01.27.812.0010.2085.33903000	Gestão e Administração - Esporte e Lazer Material De Consumo

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento

12.1.1 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 - Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
12.1.2.1 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

12.1.3 - O prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do produto, a partir da entrega, exceto os perecíveis.
12.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
12.1.6 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 – Liquidação

12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.
12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e da contratante;
d) o período respectivo da execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
13.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2 - Forma de Fornecimento

17.2.1 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
a) os produtos perecíveis e os não perecíveis deverão ser entregues em parcelas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com o Setor de Compras que é o emissor das Ordens de Compras/Fornecimento e em conformidade com as mesmas.
b) a entrega dos produtos adquiridos deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, Centro de Biquinhas, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 16:00 horas, sendo os servidores não responsáveis pelo recebimento fora desses dias e horários.
c) o prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, considerando que as Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente.

d) As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente.
e) o veículo de entrega dos gêneros perecíveis deverão estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.
17.2.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

17.2.3 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 – Habilitação Jurídica:
18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
18.1. 4 – Qualificação Técnica:

18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a solicitação de Registro de Preços para a aquisição de produtos de limpeza e utensílios em geral, a serem utilizados para atender demandas dos órgãos municipais.

A aquisição dos produtos listados através de Pregão Eletrônico se torna mais viável, pois irá contribuir na compra parcelada dos itens, e não a paralização dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, evitando qualquer tipo de interrupção dos serviços prestados em todos os órgãos do Executivo Municipal.
Diante do exposto, conclui que se deve realizar licitação própria, utilizando recurso próprio municipal para a compra dos itens. Vale destacar que os preços foram coletados de forma unitária. Os produtos descritos neste estudo deverão ser entregues à contratante, mediante a demanda e em local conforme descrito na solicitação.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00067 Pregão Eletrônico Nº: 000006

Aos dias do mês de de , através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº
«Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:
1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual aquisição de materiais utilizados para limpeza em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos municipais de Biquinhas-MG.
2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos itens abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Entregue os produtos a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.
4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 - A solicitação do objeto do Contrato de Fornecimento de Produtos será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: compras@biquinhas.mg.gov.br
5.3 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.
6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.1.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.1.4. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:
7.3.1 - As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente. Respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega, tendo como parâmetro a data de recebimento das Ordens de Compras.
7.3.1.1 - a entrega dos produtos requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I do Edital;
7.3.2 - O recebimento dos produtos se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;

7.3.3 - Os produtos deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;

7.3.4 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.
7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
7.11 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar ou entregar os produtos em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou
entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de
advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00067, Pregão Eletrônico nº 000006.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2008.33903000	Atividades dos Serviços Administrativos. Material De Consumo
02.03.02.10.301.0020.2027.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.302.0012.2028.33903000	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Material De Consumo
02.03.02.10.303.0012.2023.33903000	Atividades Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência Farmacêutica Material De Consumo
02.03.02.10.304.0013.2029.33903000	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Material De Consumo
02.05.03.17.512.0092.2090.33903000	Investimento em Infraestrurua de Saneamento Básico Material De Consumo
02.06.02.12.361.0006.2047.33903000	Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Material De Consumo
02.07.01.15.122.0021.2055.33903000	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Material De Consumo
02.08.02.08.244.0014.2095.33903000	Serviço de Proteção Social Básica Material De Consumo
02.11.01.27.812.0010.2085.33903000	Gestão e Administração - Esporte e Lazer Material De Consumo

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.

14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
15.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
15.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
15.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
15.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 15.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 15.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16 – DO FORO:

16.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratada CNPJ

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:EE8A7AE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE DIOGO DE VASCONCELOS E A EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Contratante:
MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS com sede à Travessa Municipal, N° 38, Centro, CEP 35.437-000 inscrito no CNPJ no 18.295.311/0001-90, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo Sr. João Cláudio de Souza, Prefeito Municipal.

Contratada:

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.096/0001-08 adiante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à Rua Uruguaiana, Nº 147, Bairro Jardim Gloria na cidade de Juiz De Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36.015-020 neste ato representado por seu representante legal Sr. Edson de Carvalho Cardozo, portador da documento nº 5XXXX7/O-0 CRCMG e do CPF nº 545.XXX.XXX-00, residente à Rua Olímpio Reis, 480, apartamento 306, Santa Helena – Juiz de Fora/MG – CEP: 36.015-170.

Em acordo entres as partes e tendo em vista o que consta no Processo supramencionado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando de **12/06/2025** e encerramento em **11/06/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.2. É devido o reajuste a contratada conforme Cláusula Sexta do contrato, na importância de 5,529730%, conforme índice IPCA, tendo como data base o acumulado de **05/2024** à **04/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato, a importância pelo objeto prestado conforme abaixo:

Item	Descrição	Uni.	Qtd.	Vlr Unit.	Reajuste %	Vlr Reajustado	Majoração
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ABRANGENDO AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, REVISÃO DOS ORÇAMENTOS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	Mês	12	R$ 7.963,00	5,529730%	R$ 8.403,33	R$ 440,33

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício financeiro em vigor do Município.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante indicação via sistema.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Diogo de Vasconcelos, 11 de junho de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:B6627E55

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE CONTRATO nº 066/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE DIOGO DE VASCONCELOS E A EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Contratante:
MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS com sede à Travessa Municipal, N° 38, Centro, CEP 35.437-000 inscrito no CNPJ no 18.295.311/0001-90, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo Sr. João Cláudio de Souza, Prefeito Municipal.

Contratada:
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.096/0001-08 adiante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à Rua Uruguaiana, Nº 147, Bairro Jardim Gloria na cidade de Juiz De Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36.015-020 neste ato representado por seu representante legal Sr. Edson de Carvalho Cardozo, portador da documento nº 5XXXX7/O-0 CRCMG e do CPF nº 545.XXX.XXX-00, residente à Rua Olímpio Reis, 480, apartamento 306, Santa Helena – Juiz de Fora/MG – CEP: 36.015-170.

Em acordo entres as partes e tendo em vista o que consta no Processo supramencionado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando de **18/06/2025** e encerramento em **17/06/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.2. É devido o reajuste a contratada conforme Cláusula Sexta do contrato, na importância de 5,529730%, conforme índice IPCA, tendo como data base o acumulado de **05/2024** à **04/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato, a importância pelo objeto prestado conforme abaixo:

Item	Descrição	Uni.	Qtd.	Vlr Unit.	Reajuste %	Vlr Reajustado	Majoração
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, conforme condições e exigências previstas no T.R.	Mês	12	R$ 5.237,00	5,529730%	R$ 5.526,59	R$ 289,59

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício financeiro em vigor do Município.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante indicação via sistema.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Diogo de Vasconcelos, 11 de junho de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:164AA2F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.091/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 125/2025 - Processo licitatório nº 125/2025. Modalidade pregão eletrônico nº 90.091/2025 para registro de preços.

A pregoeira torna público o pedido de esclarecimento da empresa J A R CONFECÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ nº 50.323.595/0001-94:

Prezados, boa tarde!
A empresa J A R CONFECÇÕESLTDA, Inscrita no CNPJ nº 50.323.595/0001-94,**solicitaPedidodeEsclarecimento**referente ao Pregão Eletrônico nº 90091/2025, marcado para ocorrer dia 16/06/2025.

Objeto:"O objeto da presente licitação é a aquisição de uniformes escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

Ao SetordeLicitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90091/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2025

Da análise minuciosa do instrumento convocatório e anexos, verificou-se os seguintes pontos que precisam seresclarecidos:

Camisa mc e regata

• Qual a gramatura da ribana?
• Qual o pantone têxtil de referência para a cor vermelha? Atenção →Vale ressaltar que: o código Pantones cuja finalidade é a padronização da cor são formados da seguinte forma: XX-XXXX TPX ou XX-XXXX TCX, de modo que as letras "X" significam os números que formam o código Pantone. Essa escala define a intensidade da cor,o que interfere diretamente no seu custo de produção. Não informar os padrões que serão utilizados prejudica o levantamento de custo, além disso o órgão pode receber um tom que não é o pretendido

Amostra

• As amostras devem ser entregues personalizadas?
• Qual a quantidade de amostra por peça deve ser entregue?
• Em quais tamanhos devemos entregar as amostras?
• Os laudos devem ser entregues junto com as amostras?

Modelagem -

• **Camiseta item 1**
A tabela compromete a proporção da manga, nos tamanhos maiores, impactando o caimento da peça. Solicitamos autorização para aplicar uma tabela proporcional, que garanta melhor adequação da manga.

CAMISETA	1	2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	EXG	G1	G2
ABERTURA DA MANGA	9	10	11	12	13	14	15	16	18	19	19,5	20	20,5	21	21,5
SUGESTÃO ABER. DA MANGA	9	10	11	12	13	14	15	16	18	19	20	21	22	23	24

• **Bermuda Feminina item 3**
A medida solicitada para coxa está pequena nos tamanhos menores, resultando em peças com pouca curvatura de gancho, podemos alterar para as medidas de sugestão?

BERMUDA FEMININA	1	2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	EXG	G1	G2
COXA	16	17	18	19	20	21	22	23	25	26	28	29,5	31	32,5	34

SUGESTÃO COXA	17,5	18	18,5	20,5	21	21,5	22	23	25	26	28	29,5	31	32,5	34

• **Bermuda Tactel item 4 /Calça item 5**
As medidas fornecidas estão fora dos padrões, tornando inviável a produção e a vestibilidade. Solicitamos autorização para utilizar uma tabela técnica dentro dos parâmetros industriais.
Não conseguimos fazer o viés com largura de 0,5cm, podemos fazer com 1cm?
Para o bolso traseiro o edital especifica "130 mm de largura por 150 mm de altura". Para manter a proporção nos diferentes tamanhos, solicitamos autorização para graduar as dimensões do bolso conforme o tamanho da peça.

• **Jaqueta item 6**
Para o bolso o edital especifica "Abertura com 140 mm de comprimento e 130 mm de largura, com pesponto de 8 mm". Podemos fazer uma graduação para os tamanhos menores e maiores, para ficar proporcional a peça?

• **Short Saia item 8**
O friso é descrito sendo "com largura de 0,5 cm, tendo sua costura com início na base do cós do lado esquerdo, prolongando-se até a bainha do short no lado direito de quem veste". Porém na imagem o friso fica no recorte da saia. Podemos seguir a imagem?

Ficamos no aguardo de um retorno o mais breve possível, para que possamos atender todas as exigências do edital em tempo hábil para participação do certame.
Atenciosamente.
RESPOSTA:
Prezados, boa tarde!
Seguem respostas ao pedido de esclarecimento:
Camisa mc e regata

1. Qual a gramatura da ribana?
Resposta: A descrição da ribana da blusa é: Gola redonda, ribana 67% poliéster 33% viscose com largura de 22 mm sanfonada e na cor vermelho. A descrição da ribana da blusa cavada é: com gola em ribana, com máquina embanhadora acabamento trançado – bitola 4 mm; Linhas: linha 120, 100% pés, Fio: de poliéster na cor do tecido; Pontos por cm = 3,5 a 4.
2 . Qual o pantone têxtil de referência para a cor vermelha?
Resposta: Não há essa descrição no edital.
Amostra
1. As amostras devem ser entregues personalizadas?
Resposta:Sim.
2. Qual a quantidade de amostra por peça deve ser entregue?
Resposta :Uma amostra de cada item.
3. Em quais tamanhos devemos entregar as amostras?
Resposta: O tamanho fica a critério do licitante, devendo estar em conformidade com a tabela de medidas e tamanhos dispostos no edital.
4. Os laudos devem ser entregues junto com as amostras?
Resposta: Sim.
Modelagem:
Resposta: As amostras apresentadas e os produtos entregues deverão ser conforme o disposto no edital.

Atenciosamente,

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:09FC707B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS PÚBLICOS DE SAUDE.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 081
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 017/2025 referente à *Contratação de empresa especializada para a implantação de sistemas públicos de saúde da Atenção Primaria, capacitação de profissionais do SUS municipal, suporte técnico contínuo, implantação de sistema de gerenciamento de filas de espera por procedimentos, exames, transporte e faturamento (TFD).*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PLUS ULTRA TEC LTDA - 38.207.845/0001-25										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 2.000,00	R$ 24.000,0000	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	R$ 0,00
Descrição: Suporte técnico, treinamento, acompanhamento para os profissionais de saúde da atenção primária e relatórios semanais.										
1	**2**	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 3.000,00	R$ 36.000,0000	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	R$ 0,00
Descrição: Licença de uso de software, do mês 12 sistema de gerenciamento de filas, TFD, faturamento, transporte capacitação e suporte técnico para o sistema, hospedagem em nuvem do sistema e backup, respaldado na lei de direitos autorais (nº 9.610/98) e lei geral de proteção de dados (nº 13.709/18).										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 60.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 60.000,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 60.000,00				R$ 60.000,00		0,0000 %		0,00		

Japaraíba – Minas

Gerais, 10 de Junho de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:72A893FD

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS PÚBLICOS DE SAUDE.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 081
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para a implantação de sistemas públicos de saúde da Atenção Primaria, capacitação de profissionais do SUS municipal, suporte técnico contínuo, implantação de sistema de gerenciamento de filas de espera por procedimentos, exames, transporte e faturamento (TFD).*

Fornecedor : PLUS ULTRA TEC LTDA - 38.207.845/0001-25										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	--	R$ 0,00
Descrição: Suporte técnico, treinamento, acompanhamento para os profissionais de saúde da atenção primária e relatórios semanais.										
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	--	R$ 0,00
Descrição: Licença de uso de software, do mês 12 sistema de gerenciamento de filas, TFD, faturamento, transporte capacitação e suporte técnico para o sistema, hospedagem em nuvem do sistema e backup, respaldado na lei de direitos autorais (nº 9.610/98) e lei geral de proteção de dados (nº 13.709/18).										
Subtotal Lote						R$ 60.000,00				
Subtotal Adjudicado						R$ 60.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 60.000,00	0,0000 %	R$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 10 de Junho de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B2D72803

